



C A P A

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2026-SRP PROC. ADM. Nº 3751/2026

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

DATA ABERTURA: 22//07/2026, às 08:30 horas

Endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

Objeto: Registro de Preços, do tipo menor preço, visando a eventual e futura prestação de serviços funerários, com fornecimento de urna mortuária e traslado, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social.



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 18 de Junho de 2026, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 3751/2026, que tem por objeto o **Registro de Preços**, do tipo menor preço, visando a eventual e futura prestação de serviços funerários, com fornecimento de urna mortuária e translado, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Chapadinho(MA), 18 de Junho de 2026.



SOLICITAÇÃO DE DESPESA



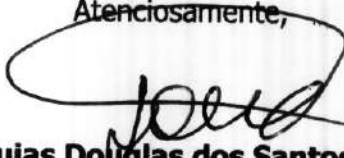
A Senhora
Sharliane Cunha Silva
Secretária Municipal de Licitações e Compras

Prezado Senhor,

Venho por meio deste encaminhar a Vossa Senhoria nossa solicitação para **Registro de Preços, do tipo menor preço, visando a eventual e futura prestação de serviços funerários, com fornecimento de urna mortuária e traslado, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social**, para que seja realizado as cabíveis providências necessárias, em conformidade com a Lei 14.133/2021, de acordo com as informações em Anexo.

Chapadinhã (MA), 18 de Junho de 2026.

Atenciosamente,


Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Municipal de Assistência Social

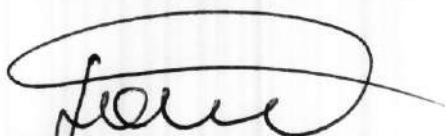
Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF: 521.828.222-72



ANEXO I

Objeto: Registro de Preços, do tipo menor preço, visando a eventual e futura prestação de serviços funerários, com fornecimento de urna mortuária e translado, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QUANT.
1	Roupa masculina: calça de tecido na cor azul e camisa manga longa na cor branca.	und	90
2	Roupa Feminina: um roupão completo de tecido na cor branca	und	90
3	Urna funerária para adultos, com as seguintes características: de compensado, tampa de duratex, polida, com visor de vidro, forrada com revestimento de TNT branco, no tamanho de 1,71 metros a 2,10 metros, modelo simples.	und	90
4	Urna funerária para adulto de compensado tampa de duratex, polida com visor de vidro, forrada com revestimento de TNT branco no tamanho 1.01 a 1.60 metros modelo simples	und	90
5	Urna funerária para crianças, modelo básico, tamanho até 1,00 metro.	und	80
6	TRANSLADO FÚNEBRE: Com urna funerária fornecida pelo município; sem preparação de cadáver, com trajeto a ser definido no momento do serviço.	km	35.000


Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Municipal de Assistência Social

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF: 521.838.223-72



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



1. INTRODUÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo apresentar as diretrizes e justificativas para a contratação de serviços funerários, com fornecimento de urna mortuária e traslado de corpo, por meio de **Registro de Preços**, conforme o processo administrativo nº 3751/2026. O serviço será prestado de forma eventual e futura, conforme as necessidades da **Secretaria Municipal de Assistência Social** do Município de Chapadinho/MA. A contratação será realizada de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/2021, que rege as licitações e contratos administrativos.

A execução deste contrato visa atender à população de Chapadinho/MA, em situações de óbito, especialmente em casos onde a família do falecido não tenha condições financeiras de arcar com os custos relacionados aos serviços funerários, proporcionando um atendimento digno e humanizado.

2. JUSTIFICATIVA

A prestação de serviços funerários é uma necessidade pública em situações de vulnerabilidade social, especialmente para as famílias de baixa renda que não têm condições financeiras de arcar com os custos de funeral, traslado e fornecimento de urna. A Secretaria Municipal de Assistência Social, dentro de sua missão de atender às necessidades sociais e garantir direitos à população mais carente, necessita contar com um serviço especializado e de qualidade para assegurar que as pessoas em situação de vulnerabilidade social tenham acesso a um sepultamento digno.

A contratação por meio de **Registro de Preços** justifica-se pela eventualidade e imprevisibilidade da demanda, visto que o número de serviços funerários pode variar ao longo do ano, tornando-se mais flexível para a Administração Pública a contratação conforme a necessidade e com a garantia de preços compatíveis.

3. OBJETO

O objeto deste processo licitatório consiste na **prestação de serviços funerários**, com fornecimento de urna mortuária e traslado, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, que inclui:

- **Fornecimento de urna mortuária:** Urna de qualidade, conforme especificações técnicas que atendam aos requisitos de durabilidade, segurança e respeito à dignidade do falecido.
- **Traslado de corpo:** Transporte do corpo do local de falecimento até o cemitério, respeitando as normas sanitárias e as condições de segurança.
- **Serviços funerários diversos:** Os serviços poderão incluir, conforme a necessidade, preparação do corpo, remoção e outros serviços correlatos.

O fornecimento desses serviços será realizado conforme demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, para atender às necessidades da população de Chapadinho/MA.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os serviços a serem prestados deverão atender as seguintes especificações:

- **Urna Mortuária:**
 - Deverá ser confeccionada em material resistente e adequado para o transporte do corpo.
 - Design e acabamento deverão garantir respeito e dignidade ao falecido.
 - As urnas deverão ser fornecidas em tamanhos e modelos padrão que atendam à maioria dos



casos, podendo o fornecedor oferecer outros modelos mediante solicitação.

- **Translado de Corpo:**
 - O transporte deverá ser realizado por veículo adequado e regulamentado, com condições de higiene e segurança.
 - O veículo de translado deverá ser acondicionado com equipamentos para o transporte seguro do corpo, respeitando as normas sanitárias e de segurança.
- **Outros Serviços Funerários:**
 - Caso seja solicitado, o prestador deverá garantir a preparação do corpo (lavagem, vestimenta, maquiagem), remoção e outros serviços complementares conforme necessidade específica do caso.
- **Atendimento e Assistência:**
 - O prestador de serviços deverá oferecer atendimento respeitoso e humano, considerando as circunstâncias delicadas envolvidas.

5. ESTIMATIVA DE CUSTOS E QUANTITATIVOS

A estimativa de custos será realizada com base em:

- **Levantamento de dados históricos** sobre a quantidade média de serviços funerários realizados anualmente pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
- **Pesquisas de mercado** para a definição dos preços praticados no município e na região, a fim de garantir que os preços registrados no contrato sejam compatíveis com os valores de mercado e que a Administração obtenha a melhor proposta em termos de custo-benefício.
- A estimativa de quantidade de urnas e serviços funerários será flexível, considerando a natureza eventual da demanda, com previsão de fornecimento de até 90 urnas para adultos, 90 urnas para crianças e 35.000/km para translado, conforme necessidade.

A tabela a seguir detalha as quantidades e unidades estimadas para os serviços e materiais:

ITEM	ITEM	UNID	QUANT.
1	Roupa masculina: calça de tecido na cor azul e camisa manga longa na cor branca.	und	90
2	Roupa Feminina: um roupão completo de tecido na cor branca	und	90
3	Urna funerária para adultos, com as seguintes características: de compensado, tampa de duratex, polida, com visor de vidro, forrada com revestimento de TNT branco, no tamanho de 1,71 metros a 2,10 metros, modelo simples.	und	90
4	Urna funerária para adulto de compensado tampa de duratex, polida com visor de vidro, forrada com revestimento de TNT branco no tamanho 1.01 a 1.60 metros modelo simples	und	90
5	Urna funerária para crianças, modelo básico, tamanho até 1,00 metro.	und	80
6	TRANSLADO FÚNEBRE: Com urna funerária fornecida pelo município; sem preparação de cadáver, com trajeto a ser definido no momento do serviço.	km	35.000

6. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de vigência do contrato será de **12 meses**, com possibilidade de prorrogação por igual período, conforme o artigo 57 da Lei nº 14.133/2021, e de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de **menor preço**, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021, com base na proposta de preço apresentada pelos licitantes e nos serviços especificados no edital. A proposta vencedora



será a que apresentar o menor preço total para os itens especificados, desde que atendidas todas as exigências de qualificação técnica e atendimento às especificações mínimas.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A contratação de serviços funerários, com fornecimento de urna mortuária e translado, é essencial para garantir que a população de Chapadinhá/MA, em situação de vulnerabilidade social, tenha acesso a um sepultamento digno e sem custos que possam agravar ainda mais a situação financeira das famílias.

A modalidade de **Registro de Preços** permitirá à Administração Pública atender a essa demanda de forma flexível, garantindo a contratação conforme a necessidade e oferecendo um serviço com preço justo e adequado.

O presente Estudo Técnico Preliminar visa a formalização da contratação, atendendo à legislação vigente e garantindo o cumprimento dos princípios da Administração Pública, como a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Chapadinhá(MA), 19 de Junho de 2026.

Assinado por:

Responsável Técnico:

Bruna da Costa Oliveira
Bruna da Costa Oliveira
CPF: 024.760.822-71
Diretora da Assistência Social
Prefeitura Municipal de Chapadinhá

Aprovado por:

Secretário Municipal de Assistência Social - Sr. Ezequias Douglas dos Santos Silva

Ezequias Douglas dos Santos Silva
Prefeitura Mun. de Chapadinhá
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF: 521.838.233-72

**PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO DE PRODUTOS**

OBJETO: Registro de Preços, do tipo menor preço, visando a eventual e futura prestação de serviços funerários, com fornecimento de urna mortuária e traslado, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Departamento de Compras desta Prefeitura Municipal, localizada na Av. Presidente Vargas, nº 310 – CEP: 65.500-000, Centro em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadina (MA), 22 de Junho de 2026.

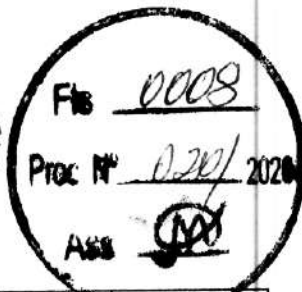

Sharliane Cunha Silva
Secretária Municipal de Compras e Licitações
Sharliane Cunha Silva
Secretária de Licitações e Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA: m de m Sousa Funeraria		
ENDEREÇO: Trav. São João, nº 304		
BAIRRO: Centro	CIDADE: Chapadina	UF: MA
CEP: 65.500-000		
CNPJ: 04.585.944/0001-99		

Recebi em 22 / 06 / 2026 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em ____ de ____ de 2026 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável



PLANILHA DESCRITIVA DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QUANT.
1/	Roupa masculina: calça de tecido na cor azul e camisa manga longa na cor branca.	und	90
2/	Roupa Feminina: um roupão completo de tecido na cor branca	und	90
3/	Urna funerária para adultos, com as seguintes características: de compensado, tampa de duratex, polida, com visor de vidro, forrada com revestimento de TNT branco, no tamanho de 1,71 metros a 2,10 metros, modelo simples.	und	90
4/	Urna funerária para adulto de compensado tampa de duratex, polida com visor de vidro, forrada com revestimento de TNT branco no tamanho 1.01 a 1.60 metros modelo simples	und	90
5/	Urna funerária para crianças, modelo básico, tamanho até 1,00 metro.	und	80
6/	TRANSLADO FÚNEBRE: Com urna funerária fornecida pelo município; sem preparação de cadáver, com trajeto a ser definido no momento do serviço.	km	35.000

Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

Assinatura do responsável
Carimbo da empresa



CNPJ: 04.585944/0001-29

Trav. João Lopes – 304 – Centro – Chapadinha- MA

COTAÇÃO



À Prefeitura Municipal de Chapadinha - MA

Objeto: Aquisição de urnas funerárias de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social

Empresa: **M DE M SOUSA FUNERÁRIA – ME**

CNPJ: **04.585.944/0001-29**

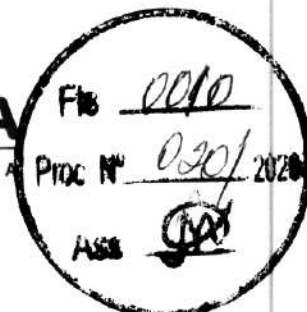
VALOR DA PROPOSTA: **379.000,00 (Trezentos e setenta e nove mil reais)**

Validade da Proposta: **60(sessenta dias)**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$
1	Roupa masculina: calça de tecido na cor azul e camisa manga longa na cor branca.	und	90	150,00	13.500,00
2	Roupa Feminina: um roupão completo de tecido na cor branca	und	90	150,00	13.500,00
3	Fornecimento de urna funerária para adultos, com as seguintes características: de compensado, tampa de duratex, polida, com visor de vidro, forrada com revestimento de TNT branco, no tamanho de 1,71metros a 2,10 metros, modelo simples.	und	90	1.300,00	117.000,00
4	Urna funerária para adulto de compensado tampa de duratex, polida com visor de vidro, forrada com revestimento de TNT branco no tamanho 1.10 a 1.60 metros modelo simples	und	90	1.000,00	90.000,00
5	Fornecimento de urna funerária para crianças, modelo básico, tamanho até 1,00 metro.	und	80	500,00	40.000,00
6	TRANSLADO FÚNEBRE: Com urna funerária fornecida pelo município; sem preparação de cadáver, com trajeto a ser definido no momento do serviço.	km	35.000	3,00	105.000,00
TOTAL					R\$ 379.000,00

Chapadinha, 23 de Junho de 2026.

Maria Moura de Sousa
MARIA MOURA DE SOUSA
Proprietária



PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO DE PRODUTOS

OBJETO: Registro de Preços, do tipo menor preço, visando a eventual e futura prestação de serviços funerários, com fornecimento de urna mortuária e translado, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Departamento de Compras desta Prefeitura Municipal, localizada na Av. Presidente Vargas, nº 310 – CEP: 65.500-000, Centro em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadina (MA), 22 de Junho de 2026.

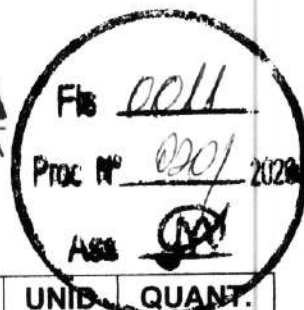
Sharliane Cunha Silva
Secretária Municipal de Compras e Licitações

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:	Francisco Dantas da Costa-Funeraria Monte Sinai ME		
ENDEREÇO:	R. Marechal Castelo Branco, N° 368		
BAIRRO:	Centro	CIDADE:	Coelho Neto
UF:	ma		
CEP:	65.620-000		
CNPJ:	18.693.685/0001-64		

Recebi em 22/06/2026 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 25 de 06 de 2026 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável



PLANILHA DESCRITIVA DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID.	QUANT.
1 ✓	Roupa masculina: calça de tecido na cor azul e camisa manga longa na cor branca.	und ✓	90 ✓
2 ✓	Roupa Feminina: um roupão completo de tecido na cor branca	und ✓	90 ✓
3 ✓	Urna funerária para adultos, com as seguintes características: de compensado, tampa de duratex, polida, com visor de vidro, forrada com revestimento de TNT branco, no tamanho de 1,71 metros a 2,10 metros, modelo simples.	und ✓	90 ✓
4 ✓	Urna funerária para adulto de compensado tampa de duratex, polida com visor de vidro, forrada com revestimento de TNT branco no tamanho 1.01 a 1.60 metros modelo simples	und ✓	90 ✓
5 ✓	Urna funerária para crianças, modelo básico, tamanho até 1,00 metro.	und ✓	80 ✓
6 ✓	TRANSLADO FÚNEBRE: Com urna funerária fornecida pelo município; sem preparação de cadáver, com trajeto a ser definido no momento do serviço.	km	35.000 ✓

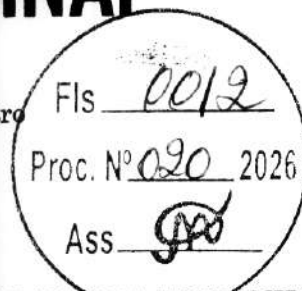
Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

Assinatura do responsável
Carimbo da empresa

FUNERARIA MONTE SINAI

CNPJ nº 18.693.685/0001-64
Rua Marechal Castelo Branco, nº 368 – centro
Coelho Neto/MA

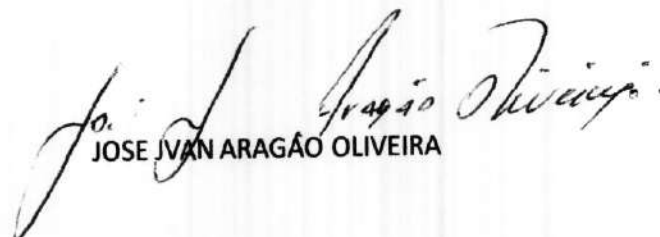


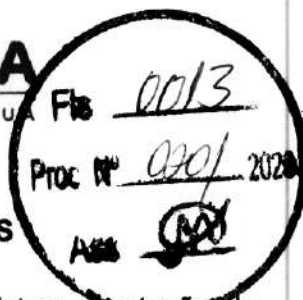
ILMO.

Sr.(a) SECRETARIA MINICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CHAPADINHA MARANHÃO.
CHAPADINHA —MA, 25 de Junho de 2026.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$
1	Roupa masculina: calça de tecido na cor azul e camisa manga longa na cor branca.	und	90	R\$ 155,00	R\$ 13.950,00
2	Roupa Feminina: um roupão completo de tecido na cor branca	und	90	R\$ 155,00	R\$ 13.950,00
3	Fornecimento de urna funerária para adultos, com as seguintes características: de compensado, tampa de duratex, polida, com visor de vidro, forrada com revestimento de TNT branco, no tamanho de 1,71metros a 2,10 metros, modelo simples.	und	90	R\$ 1.320,00	R\$ 118.800,00
4	Urna funerária para adulto de compensado tampa de duratex, polida com visor de vidro, forrada com revestimento de TNT branco no tamanho 1.01 a 1.60 metros modelo simples	und	90	R\$ 1.020,00	R\$ 91.800,00
5	Fornecimento de urna funerária para crianças, modelo básico, tamanho até 1,00 metro.	und	80	R\$ 510,00	R\$ 40.800,00
6	TRANSLADO FÚNEBRE: Com urna funerária fornecida pelo município; sem preparação de cadáver, com trajeto a ser definido no momento do serviço.	km	35.000	R\$ 3,10	R\$ 108.500,00
TOTAL GERAL DA PROPOSTA					R\$ 387.800,00

CHAPADINHA MA, 25 de Junho de 2026


JOSE IVAN ARAGÃO OLIVEIRA



PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO DE PRODUTOS

OBJETO: Registro de Preços, do tipo menor preço, visando a eventual e futura prestação de serviços funerários, com fornecimento de urna mortuária e traslado, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Departamento de Compras desta Prefeitura Municipal, localizada na Av. Presidente Vargas, nº 310 – CEP: 65.500-000, Centro em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinhã (MA), 22 de Junho de 2026.

Sharliane Cunha Silva
Secretária Municipal de Compras e Licitações

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:	M da Conceição Rodrigues		
ENDEREÇO:	R Nova, Nº 33		
BAIRRO:	Centro	CIDADE:	Vargem Grande
CEP:	65.430-000		
CNPJ:	05.831.908/0001-49		
UF:	ma		

Recebi em 22 / 06 / 2026 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 25 de 06 de 2026 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável



PLANILHA DESCRITIVA DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QUANT.
1	Roupa masculina: calça de tecido na cor azul e camisa manga longa na cor branca.	und	90
2	Roupa Feminina: um roupão completo de tecido na cor branca	und	90
3	Urna funerária para adultos, com as seguintes características: de compensado, tampa de duratex, polida, com visor de vidro, forrada com revestimento de TNT branco, no tamanho de 1,71 metros a 2,10 metros, modelo simples.	und	90
4	Urna funerária para adulto de compensado tampa de duratex, polida com visor de vidro, forrada com revestimento de TNT branco no tamanho 1.01 a 1.60 metros modelo simples	und	90
5	Urna funerária para crianças, modelo básico, tamanho até 1,00 metro.	und	80
6	TRANSLADO FÚNEBRE: Com urna funerária fornecida pelo município; sem preparação de cadáver, com trajeto a ser definido no momento do serviço.	km	35.000

Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

Assinatura do responsável
Carimbo da empresa

FUNERARIA SANTA TEREZINHA

QUE MENOS COBRA E MELHOR ATENDE

M. DA CONCEIÇÃO RODRIGUES

C.N.P.J. 05.831.901/0001-49

MATRIZ RUA NOVA Nº 33, CENTRO FONE: (98) 99161-8400

OU (98) 99128-1698 CEP: 65.430-000 VARGEM GRANDE -MA

PROPOSTA DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Chapadinha

Secretaria Municipal de Licitações e Compras

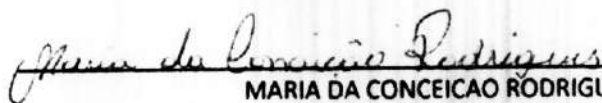
Fls. 0015

Proc. Nº 020/2026

Ass. 

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$
1	Roupa masculina: calça de tecido na cor azul e camisa manga longa na cor branca.	und	90	R\$ 160,00	R\$ 14.400,00
2	Roupa Feminina: um roupão completo de tecido na cor branca	und	90	R\$ 160,00	R\$ 14.400,00
3	Fornecimento de uma funerária para adultos, com as seguintes características: de compensado, tampa de duratex, polida, com visor de vidro, forrada com revestimento de TNT branco, no tamanho de 1,71 metros a 2,10 metros, modelo simples.	und	90	R\$ 1.330,00	R\$ 119.700,00
4	Uma funerária para adulto de compensado tampa de duratex, polida com visor de vidro, forrada com revestimento de TNT branco no tamanho 1.01 a 1.60 metros modelo simples	und	90	R\$ 1.025,00	R\$ 92.250,00
5	Fornecimento de uma funerária para crianças, modelo básico, tamanho até 1,00 metro.	und	80	R\$ 515,00	R\$ 41.200,00
6	TRANSLADO FÚNEBRE: Com uma funerária fornecida pelo município; sem preparação de cadáver, com trajeto a ser definido no momento do serviço.	km	35.000	R\$ 3,15	R\$ 110.250,00
TOTAL					R\$ 392.200,00

Chapadinha, 25 de Junho de 2026



MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES

CPF:003.841.573-94

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

PROC. ADM. Nº 3751/2026

OBJETO: prestação de serviços funerários, com fornecimento de urna mortuária, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social				M DE M SOUSA - FUNERÁRIA, CNPJ: 04.585.944/0001-29		FUNERÁRIA MONTE SINAI - ME, CNPJ: 18.693.685/0001-64		M. DA CONCEIÇÃO RODRIGUES, CNPJ: 05.831.901/0001-49		VALOR ESTIMADO	
Nº	ITEM	UNID	Quat.	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$	P. UNIT.	P. TOTAL	P. UNIT.	P. TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL
1	Roupa masculina: calça de tecido na cor azul e camisa manga longa na cor branca.	und	90	150,00	13.500,00	155,00	13.950,00	160,00	14.400,00	155,00	13.950,00
2	Roupa Feminina: um roupão completo de tecido na cor branca	und	90	150,00	13.500,00	155,00	13.950,00	160,00	14.400,00	155,00	13.950,00
3	Urnas funerárias para adultos, com as seguintes características: de compensado, tampa de duratex, polida, com visor de vidro, forrada com revestimento de TNT branco, no tamanho de 1,71 metros a 2,10 metros, modelo simples.	und	90	1.300,00	117.000,00	1.320,00	118.800,00	1.330,00	119.700,00	1.316,67	118.500,30
4	Urnas funerárias para adulto de compensado tampa de duratex, polida com visor de vidro, forrada com revestimento de TNT branco no tamanho 1.01 a 1.60 metros modelo simples	und	90	1.000,00	90.000,00	1.020,00	91.800,00	1.025,00	92.250,00	1.015,00	91.350,00
5	Urnas funerárias para crianças, modelo básico, tamanho até 1,00 metro.	und	80	500,00	40.000,00	510,00	40.800,00	515,00	41.200,00	508,33	40.666,40
6	TRANSLADO FÚNEBRE: Com urna funerária fornecida pelo município; sem preparação de cadáver, com trajeto a ser definido no momento do serviço.	km	35.000	3,00	105.000,00	3,10	108.500,00	3,15	110.250,00	3,08	107.800,00
TOTAL					R\$ 379.000,00		R\$ 387.800,00		R\$ 392.200,00		R\$ 386.216,70

Sharlaine Cunha Silva
Secretaria Municipal de Licitações e Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
Sharlaine Cunha Silva
Secretaria de Licitações e Compras





Ao Senhor
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Municipal de Assistência Social
Nesta

DESPACHO

Em resposta à solicitação da Secretária Municipal de Assistência Social, para realização de pesquisas de preços referente ao Registro de Preços, do tipo menor preço, visando a eventual e futura prestação de serviços funerários, com fornecimento de urna mortuária e translado, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social. Encaminho solicitações e pesquisas de preços, com relatório e mapa de apuração das pesquisas de preços, realizadas através de solicitação de pesquisas de preços enviadas aos fornecedores com atividades econômicas compatível com o objeto supracitado, conforme segue em anexo.

Chapadina/MA, em 26 de Junho de 2026.

Sharliane Cunha Silva
Secretária Municipal de Licitações e Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
Sharliane Cunha Silva
Secretária de Licitações e Compras



Ao
Setor de Contábil
Prefeitura Municipal de Chapadinhã - MA.

Considerando que a Secretaria Municipal de Assistência Social busca assegurar atendimento digno e humanizado às famílias em situação de vulnerabilidade social, especialmente nos momentos de perda de seus entes queridos, venho, por meio deste, solicitar a disponibilização de dotação orçamentária para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários, incluindo o fornecimento de urnas mortuárias e serviços de traslado, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do Sistema de Registro de Preços, nos termos do artigo 18 da Lei nº 14.133/2021.

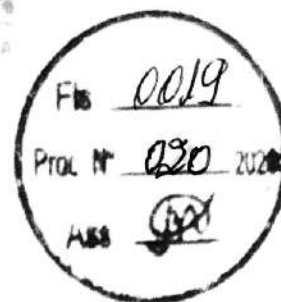
O valor estimado da contratação é de **R\$ 386.216,70 (trezentos e oitenta e seis mil, duzentos e dezesseis reais e setenta centavos)**, conforme solicitação e documentação constantes nos autos do Processo Administrativo nº 3751/2026.

Chapadinhã (MA), 29 de junho de 2026.

Atenciosamente,

Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Municipal de Assistência Social

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF: 521.848.222-72



Ao Sr.

Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Municipal de Assistência Social

Em atendimento ao Art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas, visando a contratação de empresa para o Registro de Preços, do tipo menor preço, visando a eventual e futura prestação de serviços funerários, com fornecimento de uma mortuária e traslado, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Na licitação para Registro de Preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil em conformidade com o § 7º do artigo 7º da Lei nº 14.133/2021;

"§ 7º Não será exigida a indicação de recursos orçamentários no momento da licitação para o sistema de registro de preços, sendo obrigatória sua comprovação para a formalização do contrato ou para a emissão da autorização de fornecimento ou do instrumento equivalente."

Chapadinhã/MA, 29 de Junho de 2026.

VERONILSON PEREIRA DA PONTE
CONTADOR
CRC / MA - 009235/O-8

**TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

Registro de Preços, do tipo menor preço, visando a eventual e futura prestação de serviços funerários, com fornecimento de urna mortuária e translado, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Os quantitativos estimados neste Termo de Referência servem apenas de estimativas, não constituindo, sob hipótese alguma, obrigação por parte da Prefeitura Municipal de Chapadina em utilizá-las em sua totalidade, pois a existência do Registro de preços não obriga o município a efetivar a respectiva aquisição.

2. JUSTIFICATIVA

A presente licitação visa atender pessoas comprovadamente carentes, que não tem condições de arcar com esse tipo de despesas, em homenagem ao princípio da dignidade da pessoa humana. O programa abrange o fornecimento de serviços póstumos com o fornecimento de urnas mortuárias, incluindo suporte, paramentações e translado, bem como os serviços de translado do féretro até o local de sepultamento, justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e nos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei. Segundo o Art. 22 da Lei nº 8.742/1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social (LOAS) e dá outras providências: "Entendem-se por benefícios eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do SUAS e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública". (Redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011).

3. VALOR MÉDIO

O valor estimado da contratação foi apurado por meio de pesquisa de preços, conforme critérios estabelecidos na legislação vigente, permanecendo sob sigilo durante o procedimento licitatório, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, sendo divulgado apenas na forma legal.

ITEM	ITEM	UNID	QUANT.
1	Roupa masculina: calça de tecido na cor azul e camisa manga longa na cor branca.	und	90
2	Roupa Feminina: um roupão completo de tecido na cor branca	und	90
3	Urna funerária para adultos, com as seguintes características: de compensado, tampa de duratex, polida, com visor de vidro, forrada com revestimento de TNT branco, no tamanho de 1,71 metros a 2,10 metros, modelo simples.	und	90
4	Urna funerária para adulto de compensado tampa de duratex, polida com visor de vidro, forrada com revestimento de TNT branco no tamanho 1.01 a 1.60 metros modelo simples	und	90
5	Urna funerária para crianças, modelo básico, tamanho até 1,00 metro.	und	80
6	TRANSLADO FÚNEBRE: Com urna funerária fornecida pelo município; sem preparação de cadáver, com trajeto a ser definido no momento do serviço.	km	35.000

3.1. A critério da administração pública e em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Federal nº 123/2006, não aplicará o disposto acima mencionado, quando:

- Não houver um mínimo de 3 (três) prestadores de serviços competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; e



- b) O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

4. ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A licitação utilizará como critério de julgamento o **MENOR PREÇO**.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas relativas às aquisições à conta de recursos consignados no orçamento geral da Prefeitura Municipal de Chapadina, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva nota de empenho.

7. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Chapadina poderá convocar as detentoras dos Registros a fornecer os respectivos serviços funeral com fornecimentos de urnas funerárias, na forma e condições fixadas no presente Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços, que terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura.

As detentoras dos Registros deverão manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Pregão, durante a vigência da Ata.

A existência do Registro não obriga a Prefeitura Municipal de Chapadina a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Os fornecedores de bens incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a retirar as respectivas Notas de Empenho e a celebrar os Contratos ou instrumentos equivalentes que poderão advir, nas condições estabelecidas no Edital e na própria Ata, observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação.

8. FORMA DE RECEBIMENTO

O recebimento dos serviços funerários com fornecimentos de urnas funerárias será efetuado por fiscal designado pela secretaria.

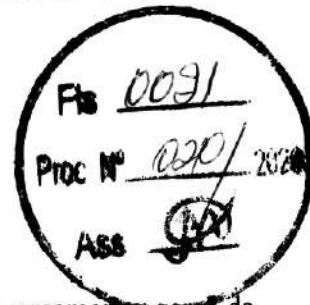
A entrega dos serviços funerários com fornecimentos de urnas funerárias deverá ocorrer de forma parcelada, de acordo com as necessidades eventuais e futuras, mediante Autorização de Fornecimento.

A Prefeitura Municipal de Chapadina não se responsabilizará pelas despesas decorrentes dos serviços funerários com fornecimentos de urnas funerárias confeccionados com tecidos que não tenham sido previamente analisados e aprovados.

A Secretaria Municipal que expedir a Autorização de Fornecimento, observado o prazo de entrega, emitirá o Termo de Recebimento Provisório para efeito de posterior verificação quanto à conformidade dos serviços funerários com fornecimentos de urnas funerárias com as características especificadas neste Termo de Referência e na Proposta da Contratada.

Após verificação da qualidade e quantidade dos serviços funerários com fornecimentos de urnas funerárias recebidos provisoriamente, havendo aceitação dos mesmos, a respectiva Secretaria emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do fardamento entregue, sendo que a data de sua assinatura inicia a contagem do prazo pagamento.





O fornecedor deverá atender aos pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ainda que a entrega seja prevista para data posterior ao vencimento da Ata.

9. PRAZO PARA ENTREGA

O prazo de entrega será indicado no termo Autorização de Fornecimento, na qual constará o local de entrega.

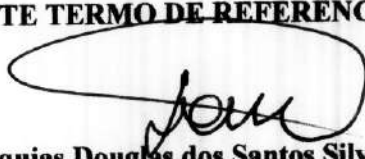
Este prazo poderá ser prorrogado, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado a fundamentação legal da Lei nº 14.133/2021.

10. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços funerais com fornecimentos de urnas funerárias, mediante apresentação de Nota Fiscal, cadastrada no DANF, com o devido atesto e acompanhada da Certidão Negativa de Débito Relativo aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, do Certificado de Regularidade do FGTS e CNDT, regular.

Chapadina/MA, 30 de Junho de 2026.

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA EM: 30/06/2026.


Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Municipal de Assistência Social

Prefeitura Mun. de Chapadina
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretario Mun. de Assistencia Social
CPF- 521.838.234.72



AUTORIZAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que tem por objeto o Registro de Preços, do tipo menor preço, visando a eventual e futura prestação de serviços funerários, com fornecimento de urna mortuária e translado, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social, e **AUTORIZO** a continuidade dos tramites legais para realização do procedimento licitatório.

Chapadinhã-MA, 01 de Julho de 2026.

Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Municipal de Assistência Social

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF: 921.838.233-72



AUTORIZAÇÃO



Ilmo. Sr.
Luciano de Souza Gomes
Pregoeiro Municipal

Objeto: Registro de Preços, do tipo menor preço, visando a eventual e futura prestação de serviços funerários, com fornecimento de urna mortuária e traslado, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Considerando o disposto no **artigo 18 da Lei nº 14.133/2021**, que regula as contratações públicas;

AUTORIZO a abertura do processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**, com vistas à formação de Registro de Preços, conforme justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Adote-se as providências necessárias para a tramitação do processo, com observância das disposições legais aplicáveis.

Chapadina/MA, 02 de Julho de 2026.

Atenciosamente,

EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA

Secretário Municipal de Assistência Social

Chapadina-MA.

Prefeitura Mun. de Chapadina

Ezequias Douglas dos Santos Silva

Secretário Mun. de Assistência Social

CPF 521.838.233-72



JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 3751/2026, no procedimento administrativo de compras, o Ato de designação do Pregoeiro e equipe de apoio por meio da PORTARIA 022/2026-GP, de 24 de Fevereiro de 2026.

Chapadinhã - MA, em 03 de Julho de 2026.

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Pregoeiro

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Luciano Souza Gomes
Pregoeiro



PORTARIA Nº 022/2026 –GP

“Designa Pregoeiro e equipe de apoio para a condução de procedimentos licitatórios .

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como Pregoeiro responsável por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, dos seguintes servidores:

EQUIPE:

- Luciano de Souza Gomes – Pregoeiro – Mat. 4567
- Nayra Tacyanna de Araújo Sousa – Membro da Equipe de Apoio - Mat. 4355
- Daniele Meneses Braga – Membro da Equipe de Apoio – Mat. 8975

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

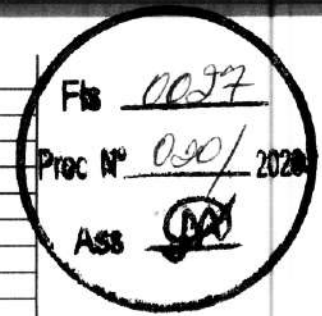
Registre-se, Publica-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinho, 24 de fevereiro de 2026.


Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal



02.14.02	
10.122.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.00	Material De Consumo.....
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2155.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMARIA
3.3.90.30.00	Material De Consumo.....
4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanente.....
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.90.30.00	Material De Consumo.....
4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanente.....



VIGÊNCIA: 13/02/2026 à 13/02/2027. DATA DA ASSINATURA: 13 de Fevereiro de 2026 Chapadina (MA), 13 de Fevereiro de 2026. Alex Monteiro Castelo Branco/Secretário Municipal de Saúde.

Identificador: 5272-494ac770812c4ded6a2f49c61ddbc96606400ff3

EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026- SRP

EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026- SRP - Processo Administrativo Nº 6429/2025 - PMCH. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADA: C L DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ. Nº 40.183.216/0002-35. OBJETO: Contratação de empresa especializada para contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) 13kg e vasilhame, destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Chapadina/MA. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 008/2023. VALOR TOTAL: R\$ 38.680,00 (Trinta e oito mil, seiscentos e oitenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0012.2020.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.34.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.122.0012.2032.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.245.0036.2143.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
08.245.0037.2144.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
3.3.90.30.00	Material de Consumo
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente

VIGÊNCIA: 13/02/2026 à 13/02/2027. DATA DA ASSINATURA: 13 de Fevereiro de 2026 Chapadina (MA), 13 de Fevereiro de 2026. Ezequias Douglas dos Santos Silva/Secretário Municipal de Assistência Social.

Identificador: 3472-abe8cdda6ce3583d0aa7e98ffb67b109f2e6b1c0

PORTARIA Nº 021/2026 - GP

PORTARIA Nº 021/2026 - GP.

"Designa Agentes de contratação e equipe de apoio para condução de procedimentos licitatórios".

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o art. 8º, § 1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como Agentes de Contratação responsáveis por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, os seguintes servidores:

AGENTES:

Luciano de Souza Gomes - Agente de Contratação - Titular
Nayra Tacyanna de Araújo Sousa - Membro da Equipe de Apoio
Daniele Meneses Braga - Membro da Equipe de Apoio

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadina, 24 de fevereiro de 2026.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal

Identificador: 3472-417eb91976c03db5d28714dc0a9a109707d3c2d8

PORTARIA Nº 022/2026 - GP

PORTARIA Nº 022/2026 -GP

"Designa Pregoeiro e equipe de apoio para a condução de procedimentos licitatórios".

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como Pregoeiro responsável por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom



andamento do certame até a homologação, dos seguintes servidores:

EQUIPE:

·Luciano de Souza Gomes - Pregoeiro - Mat. 4567
·Nayra Tacyanna de Araújo Sousa - Membro da Equipe de Apoio - Mat. 4355
·Daniele Meneses Braga - Membro da Equipe de Apoio - Mat. 8975
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinda, 24 de fevereiro de 2026.
Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal

Identificador: 5276-8379979450498b2505af73b9dfed40b6c87f8a29



Identificador: 5270-e784e7faf01fa96b6afe510546063766a746ffe1

PORTARIA Nº 023/2026 - GP

PORTARIA Nº 023/2026 -GP
MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINDA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
EXONERAR a pedido o servidor **RENILSON DE AGUIAR LOPES**, Matrícula nº 8969, portador do C.P.F. 608.300.283-40, Auxiliar Administrativo, do quadro de servidores efetivos do Município de Chapadinda-MA.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinda, 24/02/2026.
Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal de Chapadinda

Identificador: 5275-b0ecc952c6875b4ccaadcb55fdd66b67a48aec1d

PORTARIA Nº 024/2026 - GP

PORTARIA Nº 024/2026 - GP
A PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINDA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86, inciso II, alínea c, da Lei Orgânica Municipal de Chapadinda, e pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Chapadinda, Lei nº 472/78, em seu Art. 360 e seguintes.
RESOLVE:
Art. 1º Criar comissão permanente para apurar, processar e julgar, toda e qualquer irregularidade referente aos servidores do Município de Chapadinda - MA, conforme relação abaixo descrita;
JOSÉ NILTOMAR NASCIMENTO DE SOUSA JUNIOR - MAT. 5124 - PRESIDENTE
VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA - MAT. 9000 - MEMBRO
JOAQUIM PERES DA SILVA NETO - MAT 9680 - MEMBRO
Art. 2º Para bem cumprirem as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.
Prefeitura Municipal de Chapadinda, 24 de fevereiro de 2026.
Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal de Chapadinda - MA



AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta Cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, **LUCIANO DE SOUZA GOMES**, Pregoeiro Municipal, o subscrevo.

DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº **3751/2026**
- Modalidade: Pregão Eletrônico
- Requisitante: Ezequias Douglas dos Santos Silva – Secretário Municipal de Assistência Social;
- Tipo de Licitação: Menor preço por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se o pregão eletrônico nos **artigos 6º, inciso XLII**, e pelo **artigo 56** da Lei Federal nº 14.133/2021 bem como o **artigo 18 da Lei nº 14.133/2021** regula o uso do Sistema de Registro de Preços.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de Preços, do tipo menor preço, visando a eventual e futura prestação de serviços funerários, com fornecimento de urna mortuária e traslado, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social.

ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para esta licitação foi designado pelo Termo de Referência, portanto, estima-se o valor total para contratar de **R\$ 386.216,70 (trezentos e oitenta e seis mil, duzentos e dezesseis reais e setenta centavos)**.

Chapadina - MA, em 03 de Julho de 2026.

Luciano de Souza Gomes
Pregoeiro Municipal

Prefeitura Mun. de Chapadina
Luciano Souza Gomes
Pregoeiro



DESPACHO

À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Chapadina – MA

Senhora Assessora,

Encaminho para análise a **minuta do edital do Pregão Eletrônico nº 020/2026**, oriundo do **Processo Administrativo nº 3751/2026**, que tem como objeto a formação de **Registro de Preços, do tipo menor preço, visando a eventual e futura prestação de serviços funerários, com fornecimento de urna mortuária e traslado, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social.**

A presente contratação encontra-se fundamentada no **artigo 18 da Lei nº 14.133/2021**, que dispõe sobre o Sistema de Registro de Preços, e no **artigo 56 da mesma lei**, que estabelece a obrigatoriedade de utilização do pregão, preferencialmente na forma eletrônica, para a aquisição de bens e serviços comuns.

Solicito que seja realizada a análise jurídica quanto à conformidade legal da minuta apresentada, com vistas a garantir a regularidade do procedimento licitatório.

Chapadina/MA, 06 de Julho de 2026.

Luciano de Souza Gomes
Pregoeiro Municipal

Prefeitura Mun. de Chapadina
Luciano Souza Gomes
Pregoeiro



MINUTA EDITAL

Fls. 0031Proc. Nº 030 2026Ass. gpdEDITAL E ANEXOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026-SRP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/21, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, LEI COMPLEMENTAR Nº 155/2017, DECRETO MUNICIPAL Nº 008/2023 e DECRETO FEDERAL Nº 11.462/2023 (SRP).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3751/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2026-SRP

ÓRGÃO GERENCIADOR:
Secretaria Municipal de Assistência Social

ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Secretaria
Municipal de Assistência Social

TIPO DE LICITAÇÃO:
MENOR PREÇO

REGIME DE EXECUÇÃO: MENOR PREÇO
POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO, VISANDO A EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM FORNECIMENTO DE URNA MORTUÁRIA E TRANSLADO, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, Anexo II do Presente Edital.

O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, através do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, site: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Início: ____/____/2026 - Término: ____/____/2026, às ____ hs (Horário de Brasília)

SESSÃO PÚBLICA: ____/____/2026, às ____ h (Horário de Brasília)

Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital, em que não esteja disposto "Horário Local".

DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL

DIA: Dias úteis, de Segunda a Sexta-feira

HORÁRIO: das 08:00hs às 12:00hs (horário local).

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Chapadina/MA, localizada na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro, Cep: 65.500-000, Chapadina/Maranhão. E-mail para contato com a CPL: cplchapadinha2021@gmail.com

O edital poderá ser retirado gratuitamente no sítio eletrônico: www.chapadinha.gov.br e portal que será realizado o pregão: www.portaldecompraspublicas.com.br

PREGOEIRO RESPONSÁVEL:

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Pregoeiro Municipal

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2026-SRP**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3751/2026 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**DISPUTA ABERTA E FECHADA**

O MUNICÍPIO DE CHAPADINHA-MA, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.117.709/0001-58, através da Secretaria Municipal de Administração, por meio do seu PREGOEIRO, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às ____ hrs, do dia ____/____/2026, licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com o critério de julgamento, "MENOR PREÇO POR ITEM" que se regerá por este instrumento, e pela legislação pertinente, em especial pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 008/2023 e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº 14.133/21.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor conduzirá todo o procedimento conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas neste instrumento e as constantes no sistema portal de compras públicas, prevalecerão as descritas aqui estabelecidas.

1. OBJETO E VALOR ESTIMADO

1.1. O objeto da presente licitação é a Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando o **Registro de Preços, do tipo menor preço, visando a eventual e futura prestação de serviços funerários, com fornecimento de urna mortuária e traslado, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste EDITAL e anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o "**MENOR PREÇO POR ITEM**", observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

O preço considerado como estimativa para o objeto da presente licitação foi determinado, conforme dispõe a Instrução Normativa nº 65/2021 da **SECRETARIA DE GESTÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA**.

1.4. O valor total estimado da contratação é considerado **SIGILOSO**, em conformidade com o artigo 24, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, sendo mantido em registro próprio, disponível exclusivamente aos órgãos de controle interno e externo, bem como aos demais legitimados que demonstrem interesse e necessidade justificada no acesso, conforme a legislação vigente. A estimativa de custos encontra-se formalizada em planilha orçamentária apartada.

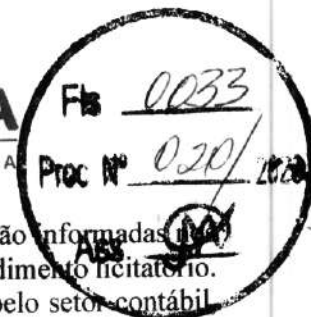
1.5. A presente licitação será realizada com **INVERSÃO DE FASES**, com fulcro ao art. 17, §1º da Lei. 14.133/2021, **DEVENDO A HABILITAÇÃO DOS LICITANTES PRECEDER A FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES, EM BUSCA DA MELHOR PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE COMPÕEM O OBJETO DESTES CERTAME.**

2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Tendo em vista que a licitação para Registro de Preços independe de previsão de dotação orçamentária, conforme dispõe o art. 17. do Decreto Federal nº. 11.462/2023, as Dotações Orçamentárias,



com saldo suficiente para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto serão informadas nos respectivos contratos ou instrumentos equivalentes, que poderão advir do presente procedimento licitatório. No entanto, para efeito de classificação orçamentária, seguem as rubricas informadas pelo setor contábil com vigência para o exercício em curso.

3.2. Em caso de eventuais contratações que poderão advir da Ata de Registro de Preços, as despesas decorrentes destes contratos administrativos correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente à época das referidas contratações.

4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante nesta licitação, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

4.6. Não poderão disputar esta licitação:

4.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. O impedimento de que trata o item 4.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



4.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.2. e 4.7.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.10. O disposto nos itens 4.7.2. e 4.7.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.12. A vedação de que trata o item 4.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.13. Para fins de participação nesta contratação, serão aceitas as declarações e propostas de preços que possuírem assinaturas eletrônicas qualificadas (e-cpf do representante legal ou e-cnpj da empresa), conforme previsto no Art. 5º, inciso III, da Lei nº 14.063 de 23/09/2020.

4.13. A validação da assinatura eletrônica será realizada DE FORMA OBRIGATÓRIA através do Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, disponibilizado gratuitamente pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI no site <https://verificador.it.gov.br>, objetivando aferir a conformidade de assinaturas digitais existentes em um arquivo assinado em relação à regulamentação da ICP-Brasil e com as definições contidas na Medida Provisória no 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que instituiu a ICP-Brasil.

4.14.1. Caso a licitante apresente documentação nas condições previstas nos subitens 4.14 e 4.14.1 acima, o documento assinado eletronicamente no ato de validação deverá ter o resultado APROVADO, confirmando que assinatura está em conformidade com a regulamentação da ICP-Brasil.

5. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.13. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.13.1. valor unitário ou desconto (mensal, unitário etc., conforme o caso) e (anual, total) do item;

5.13.2. Marca(se for o caso);

5.13.3. Fabricante (se for o caso);

5.14. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

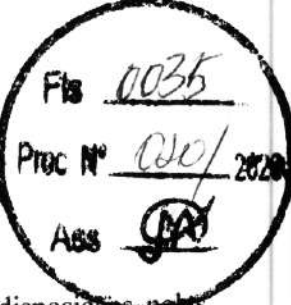
5.14.1. *O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

5.15. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.16. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.17. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.18. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na



fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.19. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.19.1. O prazo de validade da proposta não cadastrada não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.19.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.19.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

5.20. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.13. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.14. **No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará e encaminhará estas declarações, em campo próprio do sistema, que:**

4.14.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.14.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.14.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.14.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.15. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.16. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.16.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.16.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.17. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.2. ou 6.4. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.18. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação



anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.19. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.20. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.21. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.21.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.21.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.22. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.22.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.22.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.23. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.9. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.24. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.25. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.13. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.14. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.15. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.16. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.17. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.18. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.19. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.20. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,50 (cinquenta centavos).

5.21. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutível.

5.22. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.23. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.23.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do



período de duração da sessão pública.

5.23.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.23.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.23.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.23.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.24. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.24.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.24.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.24.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.24.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.24.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.25. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.25.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 0, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.25.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.25.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

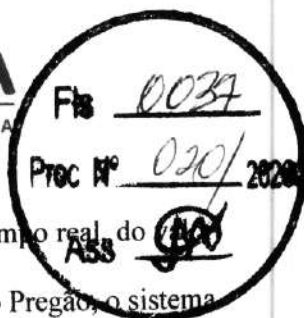
5.25.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.25.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.25.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.26. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.27. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e



registrado em primeiro lugar.

- 5.28. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.29. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.30. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.31. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.32. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 5.32.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.32.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.32.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.32.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.33. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.33.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.33.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.33.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.33.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.33.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.33.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.33.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.33.2.2. empresas brasileiras;
- 5.33.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.33.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.33.3. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento. Não será



admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho do lote ou qualquer outro motivo.

5.33.4. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.33.5. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.33.6. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.33.7. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.33.8. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.34. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. FASE DE JULGAMENTO

6.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA À FASE DE LANCES, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO ANALISARÁ A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO APRESENTADA PELOS LICITANTES NO MOMENTO DO ENVIO DA PROPOSTA, CONFORME EXIGIDO NESTE EDITAL. SERÁ VERIFICADO O CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS ANEXADOS NO SISTEMA E NOS SEGUINTE CADASTROS:

6.1.1. SICAF, quando for o caso;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.1.4. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "8.1.1.", "8.1.2." e "8.1.3" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

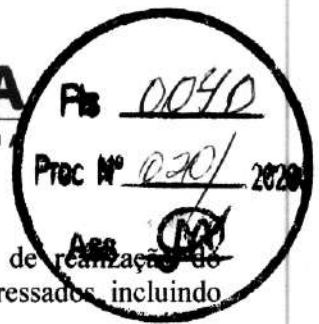
6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o previsto em lei.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.



- 6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.7.1. contiver vícios insanáveis;
 - 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobre- preço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobre- preço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*
 - 6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
 - 6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Des- pesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da



proposta.

6.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação, necessários e suficientes para comprovar a capacidade do licitante em executar o objeto da licitação, conforme relacionados no item 6.11, deverão ser apresentados no ato do cadastramento da proposta.

7.1.1. A análise da documentação de habilitação será realizada previamente à fase de lances, sendo vedada a participação na etapa competitiva de licitantes inabilitados.

7.1.2. O não envio integral e tempestivo da documentação exigida no momento do cadastramento da proposta implicará a inabilitação do licitante, nos termos deste edital.

7.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, se for o caso.

7.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.

7.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.6.2. Nos termos do item acima, o agente deverá proporcionar conforme o caso, meios alternativos e prazos razoáveis, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, para envio de documentos diligenciado.

7.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



7.10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.11. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.12. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, nos documentos exigidos neste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica e à qualificação econômica-financeira.

7.12.1. O interessado, para efeitos de habilitação mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**;

7.12.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do cadastro para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada, após solicitação do pregoeiro.

7.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.14. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.15. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.16. A solicitação dos documentos de habilitação será feita em relação ao licitante vencedor.

7.16.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.16.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.17.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.17.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.18. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.21. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7.23. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são as discriminadas nos itens a seguir:



8. FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, constam no item 9.11 e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, se for o caso.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.

8.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.5.2. Nos termos do item acima, o agente deverá proporcionar conforme o caso, meios alternativos e prazos razoáveis, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, para envio de documentos diligenciado.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.11. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, nos documentos exigidos neste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira.

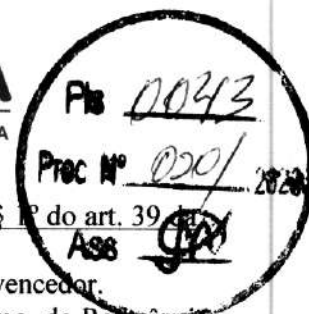
8.11.1. O interessado, para efeitos de habilitação mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**;

8.11.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do cadastro para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada, após solicitação do pregoeiro.

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.14. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta



com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.15. A solicitação dos documentos de habilitação será feita em relação ao licitante vencedor.

8.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.15.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.16.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.16.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto de 02h.

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

8.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8.22. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são as discriminadas nos itens a seguir:

9. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

9.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no



Registro onde tem sede a matriz;

9.1.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.1.9. Deverá ser apresentado o documento de constituição da empresa e as alterações posteriores quando houver e consolidada respectiva, caso contrário a empresa será inabilitada.

9.1.10. Para fins de habilitação no certame, as licitantes deverão apresentar Alvará de Funcionamento válido, expedido por órgão competente, compatível com a atividade econômica exercida e com o objeto da contratação, ou documento equivalente que comprove a regularidade de funcionamento da empresa.

9.1.11. Certidão simplificada e específica expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante, emitida até 30 (trinta) dias de antecedência da data de apresentação, onde em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

9.1.12. A licitante deverá apresentar, no momento da habilitação, uma declaração firmada por seu representante legal, atestando que a empresa não mantém contrato de exclusividade com nenhum fornecedor de materiais, produtos ou serviços relacionados ao objeto deste processo licitatório. A declaração deverá garantir que a licitante se compromete a fornecer os produtos ou serviços conforme as especificações e condições estabelecidas no edital, sem vínculo de exclusividade com outras partes envolvidas no processo. A ausência desta declaração implicará a desclassificação da proposta.

9.1.13. No momento do cadastramento da proposta, as licitantes deverão apresentar Declaração de Compromisso com a Substituição e Regularização Imediata de Serviços ou Materiais Não Conformes, por meio da qual assumem a responsabilidade de, sem qualquer ônus adicional para a Administração, substituir as urnas mortuárias, materiais ou quaisquer outros itens fornecidos, bem como sanar ou refazer os serviços executados que venham a ser recusados em razão de desconformidade com as especificações, padrões de qualidade ou demais exigências estabelecidas no Termo de Referência.

9.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos da pessoa jurídica e física perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e Certidão de Débitos Trabalhistas pessoa física e pessoa jurídica expedida com base na Portaria MTP Nº 667/2021 de 08 de Novembro de 2021;

9.2.5. Apresentação de Termo de Compromisso pelo qual se compromete a seguir as Normas Trabalhistas, tais como Formalização e Registros Contratuais e preverem um dimensionamento dos gastos com o meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção, sob pena de desclassificação.

9.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

9.2.7.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida



pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
9.2.7.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à dívida ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.2.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

9.2.8.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

9.2.8.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante;

9.2.9. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.2.10. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.3.1. Deverão ser apresentados o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, acompanhados, obrigatoriamente, dos respectivos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticados e registrados na Junta Comercial do Estado da sede da licitante ou, quando aplicável, no Cartório de Registro de Títulos e Documentos. Os referidos documentos deverão estar assinados pelo Contador responsável, em situação regular perante o Conselho Regional de Contabilidade (CRC), com a apresentação obrigatória da certidão de regularidade profissional, bem como pelo Dirigente ou Sócio da empresa. Os demonstrativos contábeis devem estar em estrita conformidade com as disposições da Lei nº 6.404/76, acompanhados obrigatoriamente, necessariamente, por Notas Explicativas detalhadas, que evidenciem a boa situação financeira da empresa. Fica expressamente vedada a substituição dos documentos exigidos por balancetes ou balanços provisórios. Caso o Balanço Patrimonial tenha sido encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, será admitida a sua atualização por meio de índices oficiais, devendo tal atualização ser apresentada de forma clara e devidamente documentada;

9.3.1.1. Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.3.1.2. As empresas criadas no exercício financeiro do processo de licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

9.3.1.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.

9.3.2. Caso o fornecedor seja cooperativa, o balanço e as demais demonstrações contábeis deverão ser acompanhados de cópia do parecer da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.3.3. Além dos documentos acima, deverá ser comprovada a boa situação financeira da empresa, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$



ISG = _____ ATIVO TOTAL _____ PASSIVO CIRCULANTE _____
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

ILC = _____ ATIVO CIRCULANTE _____ PASSIVO CIRCULANTE

9.3.4. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total cota- do pela licitante ou do item pertinente.

9.3.5. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

9.3.5.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

9.3.5.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

9.3.5.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006: Por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.3.5.4. Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.3.6. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.3.7. O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

9.3.8. Será aceita também a apresentação de balanços e demais demonstrações contábeis intermediárias, referentes ao exercício em curso, na forma da lei, devidamente assinados pelo representante legal e pelo Contador responsável, e registrados em Junta Comercial.

9.3.9. As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura desta concorrência não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.

9.3.10. Os licitantes deverão apresentar declaração, em modelo próprio da empresa, contendo a discriminação detalhada das alíquotas dos impostos incidentes sobre a operação, devidamente assinada pelo contador legalmente habilitado e pelo representante legal da empresa, sob as penas da lei. A ausência desta declaração ou a apresentação de informações inverídicas poderá ensejar a desclassificação do licitante, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

9.3.11. Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar certidões negativas que comprovem a inexistência de falência ou recuperação judicial da empresa. Também será necessário fornecer certidões de liquidação judicial, insolvência civil e execução patrimonial da empresa, bem como certidões relativas a execuções cíveis e fiscais, estaduais e federais da empresa. Todos os documentos devem estar dentro do prazo de validade indicado na própria certidão ou, caso não haja essa informação, devem ter sido emitidos há menos de 30 (trinta) dias da data de sua apresentação. As certidões devem ser expedidas pelo distribuidor competente da sede da licitante ou de seu domicílio;



9.3.11.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.4.2. Somente serão aceitos atestados emitidos em papel timbrado da pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma reconhecida em cartório, quando se tratar de empresa privada. O atestado deverá ser assinado pelo responsável que o expediu e conter as seguintes informações obrigatórias:

- a) identificação do emitente (razão social, CNPJ e endereço);
- b) identificação do contratado (razão social e CNPJ);
- c) descrição resumida do objeto fornecido;
- d) período de execução;
- e) assinatura e identificação do responsável pela emissão;
- f) comprovação de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;
- g) produtos fornecidos e em qual período;
- h) clara identificação do emitente, visando realização de possíveis diligências;
- i) manifestação quanto à qualidade e/ou satisfação dos produtos fornecidos.

9.4.3. Apresentar **Alvará Sanitário vigente**, expedido pela autoridade sanitária competente (Vigilância Sanitária), compatível com as atividades desenvolvidas pela licitante, em razão de o objeto da contratação compreender a **prestação de serviços funerários, com fornecimento de urna mortuária e traslado**, atividades sujeitas ao controle e à fiscalização sanitária, visando garantir o atendimento às normas de saúde pública e à segurança sanitária na execução dos serviços.

9.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES DE HABILITAÇÃO:

9.5.1. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

- a) Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;
- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

9.5.2. Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 30 (trinta) dias.

9.5.3. A documentação de habilitação, será encaminhada em formato digital, no prazo estabelecido, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

9.5.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

9.5.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento.

9.5.6. Apresentar fotos da fachada e interior da empresa, acompanhada de Declaração de localização e funcionamento com (Georreferenciadas) que indique todos os dados pertinentes (endereço, cidade, estado, CEP, ponto de referência e telefone). O item é de ordem obrigatória e visa tão somente à comprovação de estrutura mínima, estoque e capacidade técnico-funcional da empresa em cumprir o objeto da presente licitação, impedindo assim empresas "fantasmas" ou qualquer outro tipo;

9.5.7. O Georreferenciamento com fotos podem ser realizados gratuitamente por aplicativos gratuitos (basta pesquisar em site de pesquisa (georreferenciar fotos). Justifica-se o pedido por oportunidade e conveniência para localizar empresas com facilidade e para localização em caso de





diligência, e não ter que se amparar com empresas fantasmas.

9.5.8. No momento do cadastramento da proposta, as licitantes deverão apresentar

Declaração de Compatibilidade Operacional para a Prestação dos Serviços, por meio da qual afirmam, sob sua responsabilidade, que possuem capacidade técnica e operacional compatível com a execução do objeto licitado, dispondo de estrutura, equipamentos, pessoal, logística e demais recursos necessários para a prestação dos **serviços funerários, com fornecimento de urna mortuária e realização de traslado**, em conformidade com as condições, prazos, locais de atendimento e demais especificações constantes no Termo de Referência.

9.5.9. Declaração de Compromisso de Atendimento Imediato e de Localização. A não apresentação da declaração no ato da habilitação implicará a imediata desclassificação do licitante, por inobservância das condições de participação previstas neste Edital.

10. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05. (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

10.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

10.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no portal da transparência do órgão, assim como no PNCP para que surja seus efeitos legais.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Projeto Técnico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. pena de preclusão; a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- 11.11. Não serão conhecidos recursos interpostos fora do sistema eletrônico ou intempestivamente.

12. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

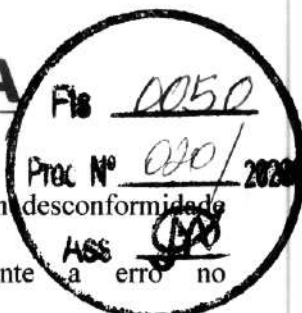
13.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando
- 13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa
- 13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 13.1.2.6.
- 13.1.2.7. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida

exigível; competitiva; ou para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- 13.1.2.8. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 13.1.3. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 13.1.4. fraudar a licitação
- 13.1.5. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



- 13.1.5.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
13.1.5.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
13.1.5.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.7. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a pré- via defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual 5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 0, 0 e 0, a multa será de 5% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 0, 0 e 0, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0, 0 e 0 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa



e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Caberá ao interessado acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

14.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

14.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

14.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. As normas disciplinadoras deste instrumento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.11. Fica eleito o foro da Comarca de Chapadinha/MA, para solucionar quaisquer questões oriundas deste procedimento.

14.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônico www.chapadinha.ma.gov.br e-mail: cplchapadinha2021@gmail.com e Sistema do TCE no endereço eletrônico <https://apps.tce.ma.gov.br/sinc-site/contrata>, e também poderá ser lido e/ou obtido na Sede da Prefeitura Municipal de CHAPADINHA – MA, sito à Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro, CEP: 65.500-000, CHAPADINHA/MA, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

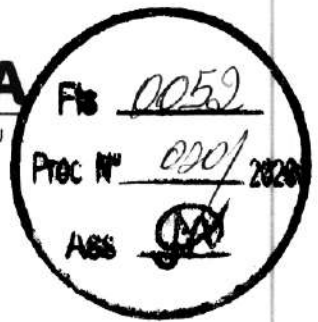
15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os anexos constantes no item 15 deste instrumento.

16. ANEXOS

16.1. Fazem parte do presente INSTRUMENTO, os seguintes anexos:

16.1.1. Anexo I - Modelo de Proposta.

16.1.2. Anexo II – Termo de Referência



- 16.1.3. Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 16.1.4. Anexo IV – Minuta do Contrato.
- 16.1.5. Anexo V – Estudo Técnico Preliminar- ETP

CHAPADINHA -MA, em ____ de ____ de 2026.

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Pregoeiro Municipal

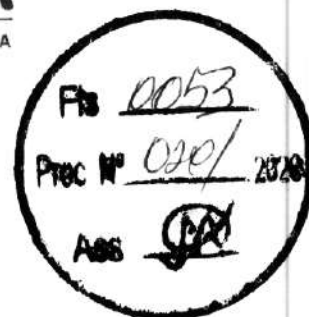
MINUTA EDITAL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026-SRP

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO



AO

PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA

PREFEITURA MUNICIPAL CHAPADINHA/MA

Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro, CHAPADINHA/MA.

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/2026-SRP

Senhor Pregoeiro,

Submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa à contratação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. **Proponente:**

Razão Social CNPJ:

Endereço:

E-mail Oficial de comunicação:

| Tel:

Valor Total da Proposta: R\$.....(.....)

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	PREÇOS R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
1.					

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

3. PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:

4. VALIDADE DO OBJETO:

5. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO/REPARO DO PRODUTO:

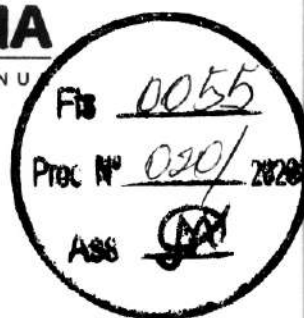


6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
7. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:
8. INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO (Nome, RG, CPF, Endereço).

(local e data)

(Nome e assinatura do responsável da empresa)

MINUTA EDITAL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026-SRP

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de Preços, do tipo menor preço, visando a eventual e futura prestação de serviços funerários, com fornecimento de urna mortuária e translado, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Os quantitativos estimados neste Termo de Referência servem apenas de estimativas, não constituindo, sob hipótese alguma, obrigação por parte da Prefeitura Municipal de Chapadinhã em utilizá-las em sua totalidade, pois a existência do Registro de preços não obriga o município a efetivar a respectiva aquisição.

2. JUSTIFICATIVA

A presente licitação visa atender pessoas comprovadamente carentes, que não tem condições de arcar com esse tipo de despesas, em homenagem ao princípio da dignidade da pessoa humana. O programa abrange o fornecimento de serviços póstumos com o fornecimento de urnas mortuárias, incluindo suporte, paramentações e translado, bem como os serviços de translado do féretro até o local de sepultamento, justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e nos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei. Segundo o Art. 22 da Lei nº 8.742/1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social (LOAS) e dá outras providências: "Entendem-se por benefícios eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do SUAS e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública". (Redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011).

3. VALOR MÉDIO

O valor estimado da contratação foi apurado por meio de pesquisa de preços, conforme critérios estabelecidos na legislação vigente, permanecendo sob sigilo durante o procedimento licitatório, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, sendo divulgado apenas na forma legal.

ITEM	ITEM	UNID	QUANT.
1	Roupa masculina: calça de tecido na cor azul e camisa manga longa na cor branca.	und	90
2	Roupa Feminina: um roupão completo de tecido na cor branca	und	90
3	Urna funerária para adultos, com as seguintes características: de compensado, tampa de duratex, polida, com visor de vidro, forrada com revestimento de TNT branco, no tamanho de 1,71 metros a 2,10 metros, modelo simples.	und	90
4	Urna funerária para adulto de compensado tampa de duratex, polida com visor de vidro, forrada com revestimento de TNT branco no tamanho 1.01 a 1.60 metros modelo simples	und	90
5	Urna funerária para crianças, modelo básico, tamanho até 1,00 metro.	und	80
6	TRANSLADO FÚNEBRE: Com urna funerária fornecida pelo município; sem preparação de cadáver, com trajeto a ser definido no momento do serviço.	km	35.000

3.1. A critério da administração pública e em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Federal nº 123/2006, não aplicará o disposto acima mencionado, quando:



- a) Não houver um mínimo de 3 (três) prestadores de serviços competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; e
- b) O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

4. ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A licitação utilizará como critério de julgamento o **MENOR PREÇO**.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas relativas às aquisições à conta de recursos consignados no orçamento geral da Prefeitura Municipal de Chapadina, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva nota de empenho.

7. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Chapadina poderá convocar as detentoras dos Registros a fornecer os respectivos serviços funeral com fornecimentos de urnas funerárias, na forma e condições fixadas no presente Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços, que terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura.

As detentoras dos Registros deverão manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Pregão, durante a vigência da Ata.

A existência do Registro não obriga a Prefeitura Municipal de Chapadina a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Os fornecedores de bens incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a retirar as respectivas Notas de Empenho e a celebrar os Contratos ou instrumentos equivalentes que poderão advir, nas condições estabelecidas no Edital e na própria Ata, observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação.

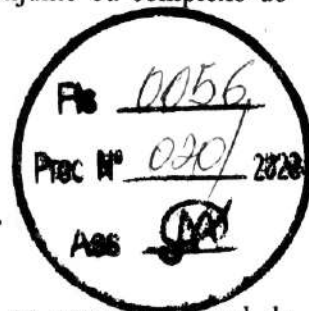
8. FORMA DE RECEBIMENTO

O recebimento dos serviços funerários com fornecimentos de urnas funerárias será efetuado por fiscal designado pela secretaria.

A entrega dos serviços funerários com fornecimentos de urnas funerárias deverá ocorrer de forma parcelada, de acordo com as necessidades eventuais e futuras, mediante Autorização de Fornecimento.

A Prefeitura Municipal de Chapadina não se responsabilizará pelas despesas decorrentes dos serviços funerários com fornecimentos de urnas funerárias confeccionados com tecidos que não tenham sido previamente analisados e aprovados.

A Secretaria Municipal que expedir a Autorização de Fornecimento, observado o prazo de entrega, emitirá o Termo de Recebimento Provisório para efeito de posterior verificação quanto à conformidade dos serviços funerários com fornecimentos de urnas funerárias com as características especificadas neste Termo de Referência e na Proposta da Contratada.





Após verificação da qualidade e quantidade dos serviços funerários com fornecimentos de urnas funerárias recebidos provisoriamente, havendo aceitação dos mesmos, a respectiva Secretaria emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do fardamento entregue, sendo que a data de sua assinatura inicia a contagem do prazo pagamento.

O fornecedor deverá atender aos pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ainda que a entrega seja prevista para data posterior ao vencimento da Ata.

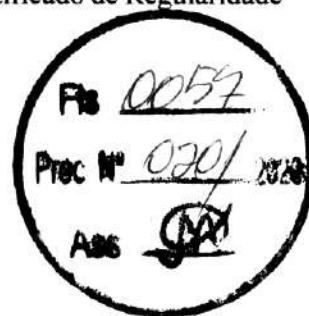
9. PRAZO PARA ENTREGA

O prazo de entrega será indicado no termo Autorização de Fornecimento, na qual constará o local de entrega.

Este prazo poderá ser prorrogado, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado a fundamentação legal da Lei nº 14.133/2021.

10. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços funerais com fornecimentos de urnas funerárias, mediante apresentação de Nota Fiscal, cadastrada no DANF, com o devido atesto e acompanhada da Certidão Negativa de Débito Relativo aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, do Certificado de Regularidade do FGTS e CNDT, regular.





PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026-SRP

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADM. Nº 3751/2026

O(A)..... (órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a)....., na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a)..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202... , processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualifica- da(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do..... Projeto Técnico, anexo do edital de Licitação nº ____/2026-SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

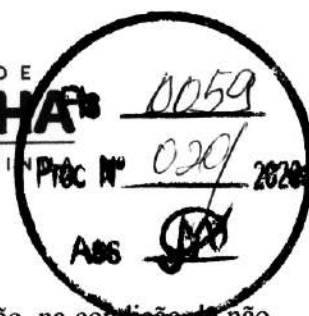
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Nome empresarial:						
CNPJ nº:						
Endereço:						
(DDD) Telefone: _____ (DDD) Fax: _____						
E-mail:						
Representante legal:						
CPF nº:						
Item	Especificação	Unid.	Marca/ Modelo(se for o caso)	Quant.	P. Unitário registrado (R\$)	Re-P. Total Registrado (R\$)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de

3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:



4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, na condição de não participantes a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, conforme vedação estabelecida no § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Mantiverem sua proposta original.

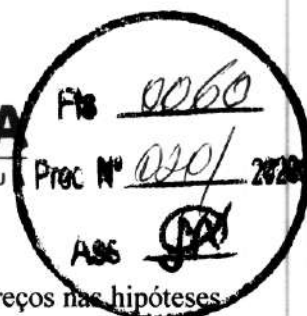
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e



5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.1.3.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no ambiente de acesso público.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

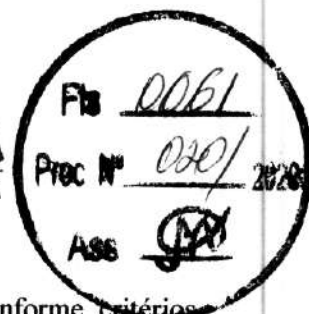
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;



6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante com- provação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o com- promisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que in- viabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem



os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos neste edital.

12. DO FORO

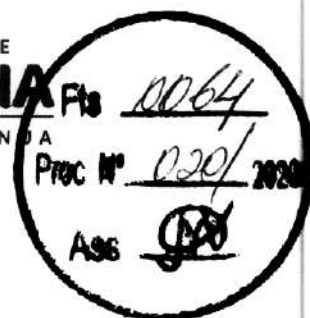
12.1 Fica eleito o Foro do Município de Chapadinho, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

SECRETARIA DE
LICITAÇÃO E COMPRAS



PREFEITURA DE
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA



CHAPADINHA/MA, __de ____de 2026

MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA XXXXXXXXXXXXXXXX
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE XXXXXXXX
PORT.: XXXXX

DETENTORA DO REGISTRO:

.....
CNPJ nº:

Nome Cargo : R.G. :



PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026-SRP

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026-SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3751/2026

Termo de Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CHAPADINHA**, por meio do [órgão da Administração Direta], ou a (o)

_____[entidade da Administração Indireta], como **CONTRA-TANTE**, e a _____, como **CONTRATADA**, para prestação de serviços (ou fornecimento contínuo) na forma abaixo. Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE CHAPADINHA, ESTADO DO MA-RANHÃO**, por meio do _____ [órgão da Administração Direta], ou _____ a(o) _____ [entidade da Administração Indireta] com sede na _____, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo [autoridade administrativa competente para firmar o contrato], inscrito no CPF nº _____, e a sociedade _____, estabelecida na _____

[endereço da sociedade **CONTRATADA**], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada

CONTRATADA, neste ato representada por _____ [representante da sociedade **CON-TRATADA**], inscrito no CPF nº _____, têm justo e acordado o presente Contrato Nº _____, decorrente da **PREGÃO ELETRÔNICO** nº ____/2026-SRP, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 3751/2026, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

PARAGRAFO UNICO: Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026-SRP;
- b) Projeto Técnico (ou PROJETO BÁSICO);
- c) Proposta e documentos anexos, firmados pela **CONTRA.TADA**;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de _____, conforme especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico.



Parágrafo Único – Os fornecimento será executado com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas do **Termo de Referência**, bem como nas normas técnicas para a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor total do presente contrato é de R\$

(por extenso), conforme planilha discriminativa abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01.					
VALOR TOTAL:					

Parágrafo Primeiro – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo Segundo – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, conforme entrega do objeto deste contrato, após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto nos **arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a) [setor competente do órgão ou entidade licitante].

Parágrafo Primeiro – Para fins de faturamento, o período base de fornecimento será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) [setor competente do órgão ou entidade contratante].

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, Ordem de autorização e as certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo Quarto – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do fornecimento efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro.

Parágrafo Quinto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.



Parágrafo Sexto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de ____ (____) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a





CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, sem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da execução da entrega do objeto caberá à comissão designada por ato do [titular do órgão ou entidade contratante]. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução do objeto, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao execução contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA

A CONTRATADA prestou garantia na modalidade de _____, no valor de R\$ _____ equivalente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato.

Parágrafo Primeiro – O (a) [órgão ou entidade] se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrir valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.

Parágrafo Segundo – Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão **descontados da garantia** caso não venham a ser quitados no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Terceiro – Em caso de extinção decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a **garantia** reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

Hipóteses:



I. **Caso seja utilizada garantia modalidade de Caução em Dinheiro (art. 96, § 1º, I, 1ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021).**

Parágrafo Quarto – Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pelo

_____ [órgão ou entidade], o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Quinto – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Sexto – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

II. **Caso seja utilizada garantia na modalidade de Seguro-Garantia (art. 96, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021).**

Parágrafo Quarto - A apólice deverá ter vigência idêntica ao prazo do contrato, acrescido de **30 (trinta)** dias para apuração de eventual inadimplemento da Contratada — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à seguradora, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da CONTRATADA, vinculada à reavaliação do risco.

Parágrafo Quinto - A apólice deverá conter disposição expressa de obrigatoriedade de a seguradora informar ao CONTRATANTE e à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias antes do prazo final da validade, se a apólice será ou não renovada.

Parágrafo Sexto - No caso de a seguradora não renovar a apólice de seguro-garantia, a Contratada deverá apresentar garantia de valor e condições equivalentes, para aprovação do Contratante, antes do vencimento da apólice, independentemente de notificação, sob pena de caracterizar-se inadimplência e serem aplicadas as penalidades cabíveis.

Parágrafo Sétimo - As apólices emitidas não poderão conter obrigações, restrições ou disposições que contrariem as disposições do presente CONTRATO e deverão conter declaração expressa da companhia seguradora, da qual conste que conhece integralmente este contrato.

Parágrafo Oitavo - A CONTRATADA encaminhará ao Contratante cópia autenticada das apólices de seguro, antes da assinatura do contrato.

Parágrafo Nono - A apólice deverá ser emitida por seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, - fato que deverá ser atestado mediante apresentação, junto com a apólice, da Certidão de Regularidade expedida pela SUSEP.

Parágrafo Décimo – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Décimo Primeiro – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.



III. Caso seja utilizada a garantia na modalidade Fiança-Bancária (art. 96, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Parágrafo Quarto - A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo Quinto - A fiança bancária será apresentada com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, cuja autenticidade pode ser aferida junto aos certificadores digitais devida e legalmente autorizados.

Parágrafo Sexto - A fiança bancária deverá ter prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato, acrescido de 30 (trinta) dias para apuração de eventual inadimplemento da CONTRATADA ocorrido durante a vigência contratual e para a comunicação do inadimplemento à instituição financeira.

Parágrafo Sétimo - No instrumento de fiança bancária constará renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro, bem como sua expressa afirmação que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Contratante, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações.

Parágrafo Oitavo - Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

Parágrafo Nono - A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

IV. Caso seja utilizada a garantia modalidade Caução Títulos Públicos (art. 96, § 1º, I, 2ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Parágrafo Quarto - A contratada entregará, até a data da assinatura do contrato, os Títulos da Dívida Pública emitidos na forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia ou órgão que o suceder, no Órgão responsável pela contratação, para aferição de sua legalidade, registro e anexação ao processo de contratação.

Parágrafo Quinto - Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

Parágrafo Sexto - A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por dias/meses contados desta, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Parágrafo Segundo - O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.



Parágrafo Terceiro – A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo Quarto – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada serão aquelas previstos no edital.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante serão aquelas previstos no edital.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo [autoridade competente] que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Único - Na recusa de recebimento, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá, se possível, reexecutar o pedido, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da data do efetivo recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Parágrafo Segundo - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quarto - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quinto - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Sexto - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Sétimo - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Oitavo - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Parágrafo Nono - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décima Primeira - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décima Segunda - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Décima Terceira - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Técnico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - EXTINÇÃO

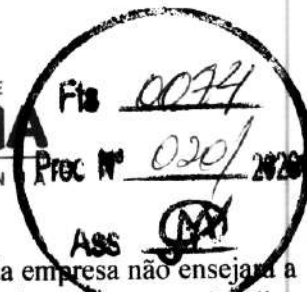
O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Primeiro - O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Parágrafo Segundo - A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Parágrafo Terceiro - Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

Parágrafo Quarto - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



Parágrafo Quinto – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não enseja a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Sexto – O termo de extinção, sempre que possível, será precedido: Ba- lanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

Parágrafo Sétimo – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de CHAPADINHA, classificada conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO:

UNIDADE ORÇAMENTARIA:

PROJETO/ATIVIDADE:

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após apro- vação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, me diante apostilamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de CHAPADINHA para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município nos prazos legais, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012, além da divulgação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.



E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

CHAPADINHA - MA, em _____ de _____ de 2026.

Agente Público competente do órgão ou entidade contratante

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

CONTRATANTE

Representante Legal da Empresa contratada

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

CONTRATADO





PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026-SRP

ANEXO V

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO, VISANDO A EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM FORNECIMENTO DE URNA MORTUÁRIA E TRANSLADO, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021

1. INTRODUÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo apresentar as diretrizes e justificativas para a contratação de serviços funerários, com fornecimento de urna mortuária e translado de corpo, por meio de **Registro de Preços**, conforme o processo administrativo nº 3751/2026. O serviço será prestado de forma eventual e futura, conforme as necessidades da **Secretaria Municipal de Assistência Social** do Município de Chapadina/MA. A contratação será realizada de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/2021, que rege as licitações e contratos administrativos.

A execução deste contrato visa atender à população de Chapadina/MA, em situações de óbito, especialmente em casos onde a família do falecido não tenha condições financeiras de arcar com os custos relacionados aos serviços funerários, proporcionando um atendimento digno e humanizado.

2. JUSTIFICATIVA

A prestação de serviços funerários é uma necessidade pública em situações de vulnerabilidade social, especialmente para as famílias de baixa renda que não têm condições financeiras de arcar com os custos de funeral, translado e fornecimento de urna. A Secretaria Municipal de Assistência Social, dentro de sua missão de atender às necessidades sociais e garantir direitos à população mais carente, necessita contar com um serviço especializado e de qualidade para assegurar que as pessoas em situação de vulnerabilidade social tenham acesso a um sepultamento digno.

A contratação por meio de **Registro de Preços** justifica-se pela eventualidade e imprevisibilidade da demanda, visto que o número de serviços funerários pode variar ao longo do ano, tornando-se mais flexível para a Administração Pública a contratação conforme a necessidade e com a garantia de preços compatíveis.

3. OBJETO

O objeto deste processo licitatório consiste na **prestação de serviços** de translado, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de As:

- **Fornecimento de urna mortuária:** Urna de qualidade, com requisitos de durabilidade, segurança e respeito à dignidade.
- **Translado de corpo:** Transporte do corpo do local de falecimento para as condições sanitárias e as condições de segurança.
- **Serviços funerários diversos:** Os serviços poderão incluir remoção e outros serviços correlatos.

O fornecimento desses serviços será realizado conforme demanda para atender às necessidades da população de Chapadina/MA.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



Os serviços a serem prestados deverão atender as seguintes especificações:

- **Urna Mortuária:**
 - Deverá ser confeccionada em material resistente e adequado para o transporte de corpo.
 - Design e acabamento deverão garantir respeito e dignidade ao falecido.
 - As urnas deverão ser fornecidas em tamanhos e modelos padrão que atendam à maioria dos casos, podendo o fornecedor oferecer outros modelos mediante solicitação.
- **Translado de Corpo:**
 - O transporte deverá ser realizado por veículo adequado e regulamentado, com condições de higiene e segurança.
 - O veículo de translado deverá ser acondicionado com equipamentos para o transporte seguro do corpo, respeitando as normas sanitárias e de segurança.
- **Outros Serviços Funerários:**
 - Caso seja solicitado, o prestador deverá garantir a preparação do corpo (lavagem, vestimenta, maquiagem), remoção e outros serviços complementares conforme necessidade específica do caso.
- **Atendimento e Assistência:**
 - O prestador de serviços deverá oferecer atendimento respeitoso e humano, considerando as circunstâncias delicadas envolvidas.

5. ESTIMATIVA DE CUSTOS E QUANTITATIVOS

A estimativa de custos será realizada com base em:

- **Levantamento de dados históricos** sobre a quantidade média de serviços funerários realizados anualmente pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
- **Pesquisas de mercado** para a definição dos preços praticados no município e na região, a fim de garantir que os preços registrados no contrato sejam compatíveis com os valores de mercado e que a Administração obtenha a melhor proposta em termos de custo-benefício.
- A estimativa de quantidade de urnas e serviços funerários será flexível, considerando a natureza eventual da demanda, com previsão de fornecimento de até 90 urnas para adultos, 90 urnas para crianças e 35.000 km para translado, conforme necessidade.

A tabela a seguir detalha as quantidades e unidades estimadas para os serviços e materiais:

ITEM	ITEM	UNID	QUANT.
1	Roupa masculina: calça de tecido na cor azul e camisa manga longa na cor branca.	und	90
2	Roupa Feminina: um roupão completo de tecido na cor branca	und	90
3	Urna funerária para adultos, com as seguintes características: de compensado, tampa de duratex, polida, com visor de vidro, forrada com revestimento de TNT branco, no tamanho de 1,71 metros a 2,10 metros, modelo simples.	und	90
4	Urna funerária para adulto de compensado tampa de duratex, polida com visor de vidro, forrada com revestimento de TNT branco no tamanho 1.01 a 1.60 metros modelo simples	und	90
5	Urna funerária para crianças, modelo básico, tamanho até 1,00 metro.	und	80
6	TRANSLADO FÚNEBRE: Com urna funerária fornecida pelo município; sem preparação de cadáver, com trajeto a ser definido no momento do serviço.	km	35.000

6. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de vigência do contrato será de **12 meses**, com possibilidade de prorrogação por igual período, conforme o artigo 57 da Lei nº 14.133/2021, e de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.



7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de **menor preço**, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021, com base na proposta de preço apresentada pelos licitantes e nos serviços especificados no edital. A proposta vencedora será a que apresentar o menor preço total para os itens especificados, desde que atendidas todas as exigências de qualificação técnica e atendimento às especificações mínimas.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A contratação de serviços funerários, com fornecimento de urna mortuária e translado, é essencial para garantir que a população de Chapadinhá/MA, em situação de vulnerabilidade social, tenha acesso a um sepultamento digno e sem custos que possam agravar ainda mais a situação financeira das famílias.

A modalidade de **Registro de Preços** permitirá à Administração Pública atender a essa demanda de forma flexível, garantindo a contratação conforme a necessidade e oferecendo um serviço com preço justo e adequado.

O presente Estudo Técnico Preliminar visa a formalização da contratação, atendendo à legislação vigente e garantindo o cumprimento dos princípios da Administração Pública, como a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Assinado por:

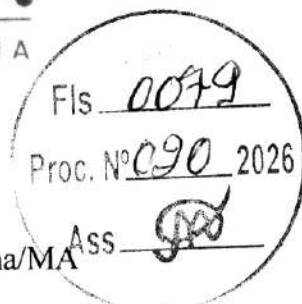
Responsável Técnico: _____

Aprovado por:

Secretário Municipal de Assistência Social - Sr. Ezequias Douglas do Santos Silva



PREFEITURA DE
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA



Parecer

Processo Administrativo nº 3751/2026.

Interessado(a): Secretaria Municipal da Assistência Social de Chapadinho/MA

Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICO. REGISTRO DE PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO, VISANDO A EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM FORNECIMENTO DE URNA MORTUÁRIA E TRANSLADO DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM CHAPADINHA-MA. LEI Nº 14.133/21. CABIMENTO RECOMENDAÇÕES NECESSÁRIOS.

1. RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica requerida pela Comissão Permanente de Licitação acerca da regularidade do Pregão Eletrônico objetivando o registro de preços "REGISTRO DE PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO, VISANDO A EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM FORNECIMENTO DE URNA MORTUÁRIA E TRANSLADO DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL".

Consta, ainda, no bojo do procedimento, termo de abertura, Estudo Técnico Preliminar assinado pelo Secretário de Assistência Social, solicitação de despesa pelo Secretário de Licitação e Compras, Estudo Técnico Preliminar, Relatório de Cotações, Pesquisas de Preços por três empresas diferentes, Mapa comparativo cotações para empresas: M DA CONCEIÇÃO RODRIGUES, FUNERÁRIA MONTE SINAI- ME e M. M SOUSA FUNERÁRIA, Ofício ao setor contábil, Resposta ao Ofício informando a existência de dotação orçamentária, Termo de Referência, Autorização ao Termo de Referência.

Autorização ao Agente de Contratação de Chapadinho-MA, a autorização para a autuação do certame, elaboração da minuta de edital e contrato, tendo seguido o processo seu regular trâmite com o encaminhamento para a análise desta assessoria.

Em síntese, é o relatório.

b



PREFEITURA DE
CHAPADINHA

O TRABALHO CONTINUADO

Fls. 0080
Proc. Nº 020 2026

Ass. [assinatura]

2. ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC).

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica

Presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

Deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Inicialmente, o processo veio fundamentado com Estudo Técnico Preparatório, ETP tem por finalidade caracterizar o interesse público envolvido e identificar a melhor solução para a necessidade administrativa na aquisição do objeto licitado, nesse caso as viaturas, tipo caminhonetes.

Neste sentido a NLLC:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos e projetos executivos;

(...)

XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

[assinatura]



PREFEITURA DE
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA

O ETP foi expressamente conceituado pela Nova Lei de Licitações e atualmente é regulamentado pela IN no 58/2022/SEGES, no caso em tela fundamenta o interesse público na aquisição dos veículos descritos no objeto da contratação.

O artigo 18, incisos I a XI, da Lei n.º 14.133/2021, estabelecem as regras a serem seguidas pela administração para realização do procedimento licitatório, cuja redação é a seguinte:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art.

12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Nessa quadra, preleciona o art. 82, da Lei n.º 14.133/2021, que é conteúdo obrigatório nos editais licitatórios



10



PREFEITURA DE
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;

II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;

III - a possibilidade de prever preços diferentes:

a) Quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

b) Em razão da forma e do local de acondicionamento;

c) Quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;

d) Por outros motivos justificados no processo;

IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;

VI - as condições para alteração de preços registrados;

VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências.



Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, o termo de referência, o decreto de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, a minuta do Edital.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo encontram-se devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

Do mesmo modo, o critério de julgamento, qual seja, o menor valor por item, atende o que determina o art. 6º, inciso XLI, da Lei n.º 14.133/2021, cuja redação é a seguinte:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.



PREFEITURA DE
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA



DA MINUTA DO EDITAL

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo quatro anexos, quais sejam: o estudo técnico preliminar, a ata de registros de preços, o termo de referência e a minuta do contrato. Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe.

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento

Diante do apresentado a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

DA MINUTA DO CONTRATO

Observa-se, por se tratar de fornecimento de objeto de forma contínua, a ser entregue parceladamente, de acordo com a necessidade da Contratante, se faz necessário que o acordo firmado seja devidamente instrumentalizado em contrato, visto não se enquadrar nas hipóteses de exceção quanto a obrigatoriedade do instrumento, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

Tendo a minuta do contrato as seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro.

Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da NLLC, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;



PREFEITURA DE
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA

- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
- XIX - os casos de extinção.



Portanto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, em especial por se tratar de objeto rotineiro, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública e não se enquadrando como contratação de alto valor.

Outrossim, os requisitos para a qualificação dos licitantes previstos no edital, bem como os tópicos destinados às demais fases do processo licitatório, encontram-se devidamente de acordo com os parâmetros definidos na Lei 14.133/2021 e Decreto Federal Municipal nº008/2023.

Em relação aos requisitos formais da minuta do edital, do termo de referência, da minuta do contrato, em que são evidenciadas as obrigações de cada parte de forma clara, e nos demais anexos, verifica-se que estes estão de acordo com as exigências legais impostas na Lei nº 14.133/21 para início e validade do certame.

[Handwritten mark]



PREFEITURA DE
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA

Estando, pois, toda a tramitação aparentando a plena regularidade legal sobre seus procedimentos, crê-se na regularidade do procedimento até o presente compasso, pelo que se conclui o que segue.

3. CONCLUSÃO

PELO EXPOSTO, ressalvado o juízo de mérito da Administração, bem como os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Assessoria Jurídica, diante da documentação juntada aos autos, conclui-se pela regularidade do procedimento até o presente momento, pelo que opino pela validação jurídica, para regular prosseguimento do presente Pregão Eletrônico, SEM RESSALVAS.

É nosso parecer, SMJ.

Chapadinhã, 08 de julho de 2026.

Karlianne Karinne Aguiar Carvalho
Assessoria Jurídica do Município de Chapadinhã/MA

Karlianne Karinne Aguiar Carvalho
Assesora Jurídica





EDITAL

Fls. 0086

Proc. Nº 020/2026

Ass. *[assinatura]*

EDITAL E ANEXOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026-SRP SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº.14.133/21, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, LEI COMPLEMENTAR Nº 155/2017, DECRETO MUNICIPAL Nº 008/2023 e DECRETO FEDERAL Nº 11.462/2023 (SRP).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3751/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2026-SRP

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Assistência Social
ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Secretaria Municipal de Assistência Social

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
REGIME DE EXECUÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO, VISANDO A EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM FORNECIMENTO DE URNA MORTUÁRIA E TRANSLADO, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, **Anexo II** do Presente Edital.

O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, através do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, site: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
Início: 08/07/2026 - Término: 22/07/2026, às 00:00hs (Horário de Brasília)

SESSÃO PÚBLICA: 22/07/2026, às 08:30h (Horário de Brasília)
Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital, em que não esteja disposto "Horário Local".

DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL

DIA: Dias úteis, de Segunda a Sexta-feira
HORÁRIO: das 08:00hs às 12:00hs (horário local).

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Chapadina/MA, localizada na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro, Cep: 65.500-000, Chapadina/Maranhão. E-mail para contato com a CPL: cplchapadinha2021@gmail.com

O edital poderá ser retirado gratuitamente no sítio eletrônico: www.chapadinha.gov.br e portal que sera realizado o pregão: www.portaldecompraspublicas.com.br

PREGOEIRO RESPONSÁVEL:
LUCIANO DE SOUZA GOMES
Pregoeiro Municipal



PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2026-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3751/2026 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

DISPUTA ABERTA E FECHADA

O MUNICÍPIO DE CHAPADINHA-MA, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.117.709/0001-58, através da Secretaria Municipal de Administração, por meio do seu PREGOEIRO, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às **08:30 hrs, do dia 22/07/2026**, licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com o critério de julgamento, "MENOR PREÇO POR ITEM" que se regerá por este instrumento, e pela legislação pertinente, em especial pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 008/2023 e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº 14.133/21.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor conduzirá todo o procedimento conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas neste instrumento e as constantes no sistema portal de compras públicas, prevalecerão as descritas aqui estabelecida.

1. OBJETO E VALOR ESTIMADO

1.1. O objeto da presente licitação é a Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando o **Registro de Preços, do tipo menor preço, visando a eventual e futura prestação de serviços funerários, com fornecimento de urna mortuária e traslado, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste EDITAL e anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o "**MENOR PREÇO POR ITEM**", observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

O preço considerado como estimativa para o objeto da presente licitação foi determinado, conforme dispõe a Instrução Normativa nº 65/2021 da **SECRETARIA DE GESTÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA**.

1.4. O valor total estimado da contratação é considerado **SIGILOSO**, em conformidade com o artigo 24, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, sendo mantido em registro próprio, disponível exclusivamente aos órgãos de controle interno e externo, bem como aos demais legitimados que demonstrem interesse e necessidade justificada no acesso, conforme a legislação vigente. A estimativa de custos encontra-se formalizada em planilha orçamentária apartada.

1.5. A presente licitação será realizada com **INVERSÃO DE FASES**, com fulcro ao art. 17, §1º da Lei. 14.133/2021, DEVENDO A HABILITAÇÃO DOS LICITANTES PRECEDER A FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES, EM BUSCA DA MELHOR PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE COMPÕEM O OBJETO DESTA CERTAME.

2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Tendo em vista que a licitação para Registro de Preços independe de previsão de dotação orçamentária, conforme dispõe o art. 17. do Decreto Federal nº. 11.462/2023, as Dotações Orçamentárias,



com saldo suficiente para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto serão informados nos respectivos contratos ou instrumentos equivalentes, que poderão advir do presente procedimento licitatório. No entanto, para efeito de classificação orçamentária, seguem as rubricas informadas pelo setor contábil, com vigência para o exercício em curso.

3.2. Em caso de eventuais contratações que poderão advir da Ata de Registro de Preços, as despesas decorrentes destes contratos administrativos correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente à época das referidas contratações.

4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante nesta licitação, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

4.6. Não poderão disputar esta licitação:

4.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. O impedimento de que trata o item 4.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



4.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a quem se referem os itens 4.7.2. e 4.7.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.10. O disposto nos itens 4.7.2. e 4.7.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.12. A vedação de que trata o item 4.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.13. Para fins de participação nesta contratação, serão aceitas as declarações e propostas de preços que possuírem assinaturas eletrônicas qualificadas (e-cpf do representante legal ou e-cnpj da empresa), conforme previsto no Art. 5º, inciso III, da Lei nº 14.063 de 23/09/2020.

4.13. A validação da assinatura eletrônica será realizada DE FORMA OBRIGATÓRIA através do Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, disponibilizado gratuitamente pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI no sítio <https://verificador.iti.gov.br>, objetivando aferir a conformidade de assinaturas digitais existentes em um arquivo assinado em relação à regulamentação da ICP-Brasil e com as definições contidas na Medida Provisória no 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que instituiu a ICP-Brasil.

4.14.1. Caso a licitante apresente documentação nas condições previstas nos subitens 4.14 e 4.14.1 acima, o documento assinado eletronicamente no ato de validação deverá ter o resultado APROVADO, confirmando que assinatura está em conformidade com a regulamentação da ICP-Brasil.

5. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.13. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.13.1. valor unitário ou desconto (mensal, unitário etc., conforme o caso) e (anual, total) do item;

5.13.2. Marca(se for o caso);

5.13.3. Fabricante (se for o caso);

5.14. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.14.1. *O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

5.15. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.16. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.17. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.18. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na



fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.19. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.19.1. O prazo de validade da proposta não cadastrada não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.19.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.19.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

5.20. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.13. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.14. **No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará e encaminhará estas declarações, em campo próprio do sistema, que:**

4.14.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.14.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.14.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.14.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.15. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.16. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.16.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.16.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.17. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.2. ou 6.4. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.18. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação



anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.19. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.20. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.21. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.21.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.21.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.22. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.22.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.22.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.23. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.9. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.24. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.25. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.13. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.14. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.15. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.16. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.17. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.18. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.19. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.20. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **RS 0,50 (cinquenta centavos)**.

5.21. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable.

5.22. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.23. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.23.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do



período de duração da sessão pública.

5.23.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.23.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.23.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.23.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.24. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.24.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.24.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.24.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.24.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.24.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.25. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.25.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 0, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.25.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.25.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.25.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.25.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.25.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.26. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.27. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e



registrado em primeiro lugar.

5.28. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.29. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.30. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.31. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.32. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.32.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.32.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.32.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.32.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.33. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.33.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.33.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.33.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.33.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.33.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.33.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.33.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.33.2.2. empresas brasileiras;

5.33.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.33.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.33.3. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento. Não será



admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho do lote ou qualquer outro motivo.

5.33.4. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.33.5. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.33.6. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.33.7. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.33.8. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de sua licitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.34. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. FASE DE JULGAMENTO

6.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA À FASE DE LANCES, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO ANALISARÁ A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO APRESENTADA PELOS LICITANTES NO MOMENTO DO ENVIO DA PROPOSTA, CONFORME EXIGIDO NESTE EDITAL. SERÁ VERIFICADO O CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS ANEXADOS NO SISTEMA E NOS SEGUINTE CADASTROS:

6.1.1. SICAF, quando for o caso;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.1.4. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "8.1.1.", "8.1.2." e "8.1.3." acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

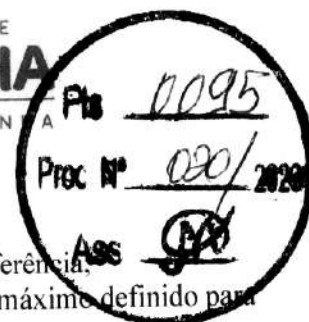
6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o previsto em lei.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.



6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.7.1. contiver vícios insanáveis;
- 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobre- preço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobre- preço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Des- pesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

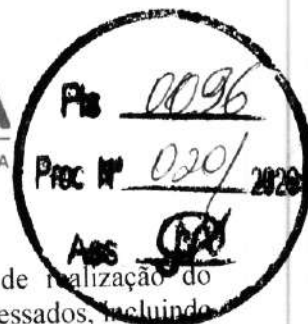
6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da



proposta.

6.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação, necessários e suficientes para comprovar a capacidade do licitante em executar o objeto da licitação, conforme relacionados no item 6.11, deverão ser apresentados no ato do cadastramento da proposta.

7.1.1. A análise da documentação de habilitação será realizada previamente à fase de lances, sendo vedada a participação na etapa competitiva de licitantes inabilitados.

7.1.2. O não envio integral e tempestivo da documentação exigida no momento do cadastramento da proposta implicará a inabilitação do licitante, nos termos deste edital.

7.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, se for o caso.

7.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consórcio e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consórcio.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.

7.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.6.2. Nos termos do item acima, o agente deverá proporcionar conforme o caso, meios alternativos e prazos razoáveis, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, para envio de documentos diligenciado.

7.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



- 7.10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que ~~As~~ ^{As} propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.11. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 7.12. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, nos documentos exigidos neste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica e à qualificação econômica-financeira.
- 7.12.1. O interessado, para efeitos de habilitação mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**;
- 7.12.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do cadastro para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada, após solicitação do pregoeiro.
- 7.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.14. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 7.15. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.16. A solicitação dos documentos de habilitação será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.16.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.16.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 7.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 7.17.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.17.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.18. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 7.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 7.21. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.
- 7.23. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são as discriminadas nos itens a seguir:



8. FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, constam no item 9.11 e serão solicitados ao fornecedor mais bem classificado na fase de lances, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, se for o caso.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.

8.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.5.2. Nos termos do item acima, o agente deverá proporcionar conforme o caso, meios alternativos e prazos razoáveis, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, para envio de documentos diligenciado.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.11. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, nos documentos exigidos neste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira.

8.11.1. O interessado, para efeitos de habilitação mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**:

8.11.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do cadastro para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada, após solicitação do pregoeiro.

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.14. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta



com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 37 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.15. A solicitação dos documentos de habilitação será feita em relação ao licitante vencedor.

8.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.15.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.16.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.16.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto de 02h.

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

8.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8.22. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são as discriminadas nos itens a seguir:

9. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

9.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no



Registro onde tem sede a matriz;

9.1.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.1.9. Deverá ser apresentado o documento de constituição da empresa e as alterações posteriores quando houver e consolidada respectiva, caso contrário a empresa será inabilitada.

9.1.10. Para fins de habilitação no certame, as licitantes deverão apresentar Alvará de Funcionamento válido, expedido por órgão competente, compatível com a atividade econômica exercida e com o objeto da contratação, ou documento equivalente que comprove a regularidade de funcionamento da empresa.

9.1.11. Certidão simplificada e específica expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante, emitida até 30 (trinta) dias de antecedência da data de apresentação, onde em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

9.1.12. A licitante deverá apresentar, no momento da habilitação, uma declaração firmada por seu representante legal, atestando que a empresa não mantém contrato de exclusividade com nenhum fornecedor de materiais, produtos ou serviços relacionados ao objeto deste processo licitatório. A declaração deverá garantir que a licitante se compromete a fornecer os produtos ou serviços conforme as especificações e condições estabelecidas no edital, sem vínculo de exclusividade com outras partes envolvidas no processo. A ausência desta declaração implicará a desclassificação da proposta.

9.1.13. No momento do cadastramento da proposta, as licitantes deverão apresentar Declaração de Compromisso com a Substituição e Regularização Imediata de Serviços ou Materiais Não Conformes, por meio da qual assumem a responsabilidade de, sem qualquer ônus adicional para a Administração, substituir as urnas mortuárias, materiais ou quaisquer outros itens fornecidos, bem como sanar ou refazer os serviços executados que venham a ser recusados em razão de desconformidade com as especificações, padrões de qualidade ou demais exigências estabelecidas no Termo de Referência.

9.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos da pessoa jurídica e física perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e Certidão de Débitos Trabalhistas pessoa física e pessoa jurídica expedida com base na Portaria MTP Nº 667/2021 de 08 de Novembro de 2021;

9.2.5. Apresentação de Termo de Compromisso pelo qual se compromete a seguir as Normas Trabalhistas, tais como Formalização e Registros Contratuais e preverem um dimensionamento dos gastos com o meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção, sob pena de desclassificação.

9.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

9.2.7.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida



pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
9.2.7.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à dívida ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.2.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

9.2.8.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

9.2.8.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante;

9.2.9. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.2.10. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.3.1. Deverão ser apresentados o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, acompanhados, obrigatoriamente, dos respectivos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticados e registrados na Junta Comercial do Estado da sede da licitante ou, quando aplicável, no Cartório de Registro de Títulos e Documentos. Os referidos documentos deverão estar assinados pelo Contador responsável, em situação regular perante o Conselho Regional de Contabilidade (CRC), com a apresentação obrigatória da certidão de regularidade profissional, bem como pelo Dirigente ou Sócio da empresa. Os demonstrativos contábeis devem estar em estrita conformidade com as disposições da Lei nº 6.404/76, acompanhados obrigatoriamente, necessariamente, por Notas Explicativas detalhadas, que evidenciem a boa situação financeira da empresa. Fica expressamente vedada a substituição dos documentos exigidos por balancetes ou balanços provisórios. Caso o Balanço Patrimonial tenha sido encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, será admitida a sua atualização por meio de índices oficiais, devendo tal atualização ser apresentada de forma clara e devidamente documentada;

9.3.1.1. Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.3.1.2. As empresas criadas no exercício financeiro do processo de licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

9.3.1.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.

9.3.2. Caso o fornecedor seja cooperativa, o balanço e as demais demonstrações contábeis deverão ser acompanhados de cópia do parecer da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.3.3. Além dos documentos acima, deverá ser comprovada a boa situação financeira da empresa, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$



ISG = _____ ATIVO TOTAL _____ PASSIVO CIRCULANTE _____
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

ILC = _____ ATIVO CIRCULANTE _____ PASSIVO CIRCULANTE _____

9.3.4. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total cota- do pela licitante ou do item pertinente.

9.3.5. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

9.3.5.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

9.3.5.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

9.3.5.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006: Por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.3.5.4. Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.3.6. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.3.7. O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

9.3.8. Será aceita também a apresentação de balanços e demais demonstrações contábeis intermediárias, referentes ao exercício em curso, na forma da lei, devidamente assinados pelo representante legal e pelo Contador responsável, e registrados em Junta Comercial.

9.3.9. As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura desta concorrência não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.

9.3.10. Os licitantes deverão apresentar declaração, em modelo próprio da empresa, contendo a discriminação detalhada das alíquotas dos impostos incidentes sobre a operação, devidamente assinada pelo contador legalmente habilitado e pelo representante legal da empresa, sob as penas da lei. A ausência desta declaração ou a apresentação de informações inverídicas poderá ensejar a desclassificação do licitante, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

9.3.11. Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar certidões negativas que comprovem a inexistência de falência ou recuperação judicial da empresa. Também será necessário fornecer certidões de liquidação judicial, insolvência civil e execução patrimonial da empresa, bem como certidões relativas a execuções cíveis e fiscais, estaduais e federais da empresa. Todos os documentos devem estar dentro do prazo de validade indicado na própria certidão ou, caso não haja essa informação, devem ter sido emitidos há menos de 30 (trinta) dias da data de sua apresentação. As certidões devem ser expedidas pelo distribuidor competente da sede da licitante ou de seu domicílio;



9.3.11.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.4.2. Somente serão aceitos atestados emitidos em papel timbrado da pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma reconhecida em cartório, quando se tratar de empresa privada. O atestado deverá ser assinado pelo responsável que o expediu e conter as seguintes informações obrigatórias:

- a) identificação do emitente (razão social, CNPJ e endereço);
- b) identificação do contratado (razão social e CNPJ);
- c) descrição resumida do objeto fornecido;
- d) período de execução;
- e) assinatura e identificação do responsável pela emissão.
- f) comprovação de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
- g) produtos fornecidos e em qual período;
- h) clara identificação do emitente, visando realização de possíveis diligências;
- i) manifestação quanto à qualidade e/ou satisfação dos produtos fornecidos.

9.4.3. Apresentar **Alvará Sanitário vigente**, expedido pela autoridade sanitária competente (Vigilância Sanitária), compatível com as atividades desenvolvidas pela licitante, em razão de o objeto da contratação compreender a **prestação de serviços funerários, com fornecimento de urna mortuária e traslado**, atividades sujeitas ao controle e à fiscalização sanitária, visando garantir o atendimento às normas de saúde pública e à segurança sanitária na execução dos serviços.

9.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES DE HABILITAÇÃO:

9.5.1. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

- a) Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;
- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

9.5.2. Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 30 (trinta) dias.

9.5.3. A documentação de habilitação, será encaminhada em formato digital, no prazo estabelecido, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

9.5.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

9.5.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento.

9.5.6. Apresentar fotos da fachada e interior da empresa, acompanhada de Declaração de localização e funcionamento com (Georreferenciadas) que indique todos os dados pertinentes (endereço, cidade, estado, CEP, ponto de referência e telefone). O item é de ordem obrigatória e visa tão somente à comprovação de estrutura mínima, estoque e capacidade técnico-funcional da empresa em cumprir o objeto da presente licitação, impedindo assim empresas "fantasmas" ou qualquer outro tipo;

9.5.7. O Georreferenciamento com fotos podem ser realizados gratuitamente por aplicativos gratuitos (basta pesquisar em site de pesquisa (georreferenciar fotos). Justifica-se o pedido por oportunidade e conveniência para localizar empresas com facilidade e para localização em caso de



diligência, e não ter que se amparar com empresas fantasmas.

9.5.8. No momento do cadastramento da proposta, as licitantes deverão apresentar

Declaração de Compatibilidade Operacional para a Prestação dos Serviços, por meio da qual afirmam, sob sua responsabilidade, que possuem capacidade técnica e operacional compatível com a execução do objeto licitado, dispondo de estrutura, equipamentos, pessoal, logística e demais recursos necessários para a prestação dos **serviços funerários, com fornecimento de urna mortuária e realização de traslado**, em conformidade com as condições, prazos, locais de atendimento e demais especificações constantes no Termo de Referência.

9.5.9. Declaração de Compromisso de Atendimento Imediato e de Localização. A não apresentação da declaração no ato da habilitação implicará a imediata desclassificação do licitante, por inobservância das condições de participação previstas neste Edital.

10. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05. (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

10.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

10.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no portal da transparência do órgão, assim como no PNCP para que surja seus efeitos legais.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Projeto Técnico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. pena de preclusão; a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob

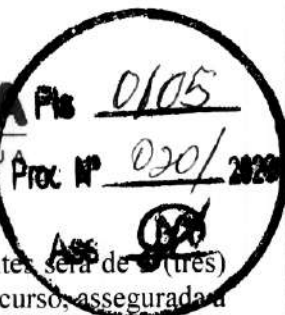
11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- 11.11. Não serão conhecidos recursos interpostos fora do sistema eletrônico ou intempestivamente.

12. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando
- 13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa
- 13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 13.1.2.6.
- 13.1.2.7. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida

exigível; competitiva; ou para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- 13.1.2.8. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 13.1.3. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 13.1.4. fraudar a licitação
- 13.1.5. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



- 13.1.5.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 13.1.5.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 13.1.5.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 13.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 13.1.7. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a pré- via defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 13.2.1. advertência;
- 13.2.2. multa;
- 13.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 13.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4.** A multa será recolhida em percentual 5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 0, 0 e 0, a multa será de 5% do valor do contrato licitado.
- 13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
- 13.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 0, 0 e 0, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0, 0 e 0 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 13.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 13.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa



e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Caberá ao interessado acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

14.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

14.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

14.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. As normas disciplinadoras deste instrumento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.11. Fica eleito o foro da Comarca de Chapadinha/MA, para solucionar quaisquer questões oriundas deste procedimento.

14.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônico www.chapadinha.ma.gov.br e-mail: cplchapadinha2021@gmail.com e Sistema do TCE no endereço eletrônico <https://apps.tce.ma.gov.br/sinc-site/contrata>, e também poderá ser lido e/ou obtido na Sede da Prefeitura Municipal de CHAPADINHA – MA, sito à Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro, CEP: 65.500-000, CHAPADINHA/MA, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os anexos constantes no item 15 deste instrumento.

16. ANEXOS

16.1. Fazem parte do presente INSTRUMENTO, os seguintes anexos:

16.1.1. Anexo I - Modelo de Proposta.

16.1.2. Anexo II – Termo de Referência



- 16.1.3. Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 16.1.4. Anexo IV – Minuta do Contrato.
- 16.1.5. Anexo V – Estudo Técnico Preliminar- ETP



CHAPADINHA-MA, em 08 de Julho de 2026.

LUCIANO DE SOUZA GOMES

Pregoeiro Municipal
Prefeitura Mun. de Chapadinhá
Luciano Souza Gomes
Pregoeiro



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026-SRP

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

AO

PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA

PREFEITURA MUNICIPAL CHAPADINHA/MA

Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro, CHAPADINHA/MA.

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2026-SRP

Senhor Pregoeiro,

Submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa à contratação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. Proponente:

Razão Social CNPJ:

Endereço:

E-mail Oficial de comunicação:

| Tel:

Valor Total da Proposta: R\$.....(.....)

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	PREÇOS R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
1.					

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:
3. PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:
4. VALIDADE DO OBJETO:
5. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO/REPARO DO PRODUTO:



6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
7. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:
8. INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO (Nome, RG, CPF, Endereço).

(local e data)

(Nome e assinatura do responsável da empresa)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022-SRP

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de Preços, do tipo menor preço, visando a eventual e futura prestação de serviços funerários, com fornecimento de urna mortuária e translado, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Os quantitativos estimados neste Termo de Referência servem apenas de estimativas, não constituindo, sob hipótese alguma, obrigação por parte da Prefeitura Municipal de Chapadinho em utilizá-las em sua totalidade, pois a existência do Registro de preços não obriga o município a efetivar a respectiva aquisição.

2. JUSTIFICATIVA

A presente licitação visa atender pessoas comprovadamente carentes, que não tem condições de arcar com esse tipo de despesas, em homenagem ao princípio da dignidade da pessoa humana. O programa abrange o fornecimento de serviços póstumos com o fornecimento de urnas mortuárias, incluindo suporte, paramentações e translado, bem como os serviços de translado do féretro até o local de sepultamento, justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e nos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei. Segundo o Art. 22 da Lei nº 8.742/1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social (LOAS) e dá outras providências: "Entendem-se por benefícios eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do SUAS e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública". (Redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011).

3. VALOR MÉDIO

O valor estimado da contratação foi apurado por meio de pesquisa de preços, conforme critérios estabelecidos na legislação vigente, permanecendo sob sigilo durante o procedimento licitatório, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, sendo divulgado apenas na forma legal.

ITEM	ITEM	UNID	QUANT.
1	Roupa masculina: calça de tecido na cor azul e camisa manga longa na cor branca	und	90
2	Roupa Feminina: um roupão completo de tecido na cor branca	und	90
3	Urna funerária para adultos, com as seguintes características: de compensado, tampa de duratex, polida, com visor de vidro, forrada com revestimento de TNT branco, no tamanho de 1,71 metros a 2,10 metros, modelo simples.	und	90
4	Urna funerária para adulto de compensado tampa de duratex, polida com visor de vidro, forrada com revestimento de TNT branco no tamanho 1.01 a 1.60 metros modelo simples	und	90
5	Urna funerária para crianças, modelo básico, tamanho até 1,00 metro.	und	80
6	TRANSLADO FÚNEBRE: Com urna funerária fornecida pelo município; sem preparação de cadáver, com trajeto a ser definido no momento do serviço.	km	35.000

3.1. A critério da administração pública e em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Federal nº 123/2006, não aplicará o disposto acima mencionado, quando:



- a) Não houver um mínimo de 3 (três) prestadores de serviços competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; e
- b) O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

4. ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A licitação utilizará como critério de julgamento o **MENOR PREÇO**.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas relativas às aquisições à conta de recursos consignados no orçamento geral da Prefeitura Municipal de Chapadina, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva nota de empenho.

7. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Chapadina poderá convocar as detentoras dos Registros a fornecer os respectivos serviços funeral com fornecimentos de urnas funerárias, na forma e condições fixadas no presente Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços, que terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura.

As detentoras dos Registros deverão manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Pregão, durante a vigência da Ata.

A existência do Registro não obriga a Prefeitura Municipal de Chapadina a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Os fornecedores de bens incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a retirar as respectivas Notas de Empenho e a celebrar os Contratos ou instrumentos equivalentes que poderão advir, nas condições estabelecidas no Edital e na própria Ata, observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação.

8. FORMA DE RECEBIMENTO

O recebimento dos serviços funerários com fornecimentos de urnas funerárias será efetuado por fiscal designado pela secretaria.

A entrega dos serviços funerários com fornecimentos de urnas funerárias deverá ocorrer de forma parcelada, de acordo com as necessidades eventuais e futuras, mediante Autorização de Fornecimento.

A Prefeitura Municipal de Chapadina não se responsabilizará pelas despesas decorrentes dos serviços funerários com fornecimentos de urnas funerárias confeccionados com tecidos que não tenham sido previamente analisados e aprovados.

A Secretaria Municipal que expedir a Autorização de Fornecimento, observado o prazo de entrega, emitirá o Termo de Recebimento Provisório para efeito de posterior verificação quanto à conformidade dos serviços funerários com fornecimentos de urnas funerárias com as características especificadas neste Termo de Referência e na Proposta da Contratada.





Após verificação da qualidade e quantidade dos serviços funerários com fornecimentos de urnas funerárias recebidos provisoriamente, havendo aceitação dos mesmos, a respectiva Secretaria emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do fardamento entregue, sendo que a data de sua assinatura inicia a contagem do prazo pagamento.

O fornecedor deverá atender aos pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ainda que a entrega seja prevista para data posterior ao vencimento da Ata.

9. PRAZO PARA ENTREGA

O prazo de entrega será indicado no termo Autorização de Fornecimento, na qual constará o local de entrega.

Este prazo poderá ser prorrogado, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado a fundamentação legal da Lei nº 14.133/2021.

10. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços funerários com fornecimentos de urnas funerárias, mediante apresentação de Nota Fiscal, cadastrada no DANF, com o devido atesto e acompanhada da Certidão Negativa de Débito Relativo aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, do Certificado de Regularidade do FGTS e CNDT, regular.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026-SRP

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADM. Nº 3751/2026

O(A)..... (órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a)....., na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202...., portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202...., publicada no de/...../202...., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualifica- da(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do..... Projeto Técnico, anexo do edital de Licitação nº 020/2026-SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

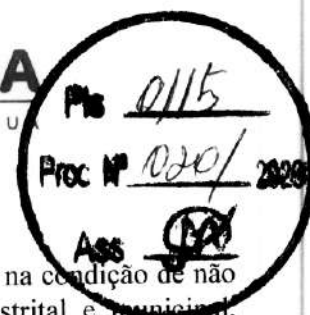
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Nome empresarial:							
CNPJ nº:							
Endereço:							
(DDD) Telefone: _____ (DDD) Fax: _____							
E-mail:							
Representante legal:							
CPF nº:							
Item	Especificação	Unid.	Marca/ Modelo(se for o caso)	Quant.	P. Unitário gistrado (R\$)	Re- P. Total trado (R\$)	Regis-

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de

3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:



4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, na condição de não participantes a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, conforme vedação estabelecida no § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e



5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços previstas no item 7.1.3.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no ambiente de acesso público.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

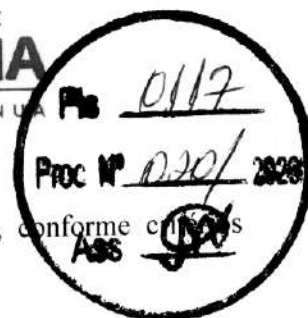
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;



6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

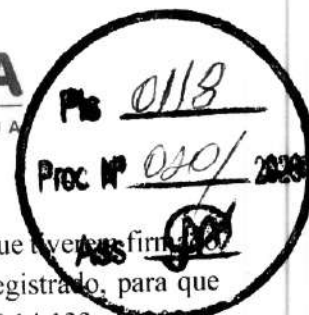
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem



os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos neste edital.

12. DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro do Município de Chapadinho, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

SECRETARIA DE
LICITAÇÃO E COMPRAS



PREFEITURA DE
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA



CHAPADINHA/MA, __ de _____ de 2026

MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA XXXXXXXXXXXXXXXX
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE XXXXXXXX
PORT.: XXXXX

DETENTORA DO REGISTRO:

.....
CNPJ nº:

Nome Cargo : R.G. :



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026-SRP

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
020/2026-SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3751/2026

Termo de Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CHAPADINHA**, por meio do [órgão da Administração Direta], ou a (o)

_____, [entidade da Administração Indireta], como CONTRA- TANTE, e a _____, como CONTRATADA, para prestação de serviços (ou fornecimento contínuo) na forma abaixo. Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE CHAPADINHA, ESTADO DO MA- RANHÃO**, por meio do _____ [órgão da Administração Direta], ou _____ a(o) _____ [entidade da Administração Indireta] com sede na _____, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo [autoridade administrativa competente para firmar o contrato], inscrito no CPF nº _____, e a sociedade _____, estabelecida na _____

[endereço da sociedade CONTRATADA], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada

CONTRATADA, neste ato representada por _____ [representante da sociedade CON- TRATADA], inscrito no CPF nº _____, têm justo e acordado o presente Contrato Nº _____, decorrente da PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2026-SRP, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 3751/2026, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

PARAGRAFO UNICO: Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2026-SRP;
- b) Projeto Técnico (ou PROJETO BÁSICO);
- c) Proposta e documentos anexos, firmados pela CONTRA.TADA;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de _____, conforme especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico.



Parágrafo Único – Os fornecimento será executado com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas do **Termo de Referência**, bem como nas normas técnicas para a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor total do presente contrato é _____ de R\$ _____
(por extenso), conforme planilha discriminativa abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01.					
VALOR TOTAL:					

Parágrafo Primeiro – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo Segundo – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, conforme entrega do objeto deste contrato, após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto nos **arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a) [setor competente do órgão ou entidade licitante].

Parágrafo Primeiro – Para fins de faturamento, o período base de fornecimento será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) _____ [setor competente do órgão ou entidade contratante].

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, Ordem de autorização e as certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo Quarto – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do fornecimento efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro.

Parágrafo Quinto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.



Parágrafo Sexto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de (____) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a



CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, bem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da execução da entrega do objeto caberá à comissão designada por ato do [titular do órgão ou entidade contratante]. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução do objeto, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao execução contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA

A CONTRATADA prestou garantia na modalidade de _____, no valor de R\$ _____ equivalente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato.

Parágrafo Primeiro – O (a) [órgão ou entidade] se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrir valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.

Parágrafo Segundo – Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Terceiro – Em caso de extinção decorrente de falta imputável à CONTRA- TADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

Hipóteses:



I. Caso seja utilizada garantia modalidade de Caução em Dinheiro (art. 96, § 1º, I, 1ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021),

Parágrafo Quarto – Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pelo

_____ [órgão ou entidade], o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Quinto – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Sexto – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

II. Caso seja utilizada garantia na modalidade de Seguro-Garantia (art. 96, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Parágrafo Quarto - A apólice deverá ter vigência idêntica ao prazo do contrato, acrescido de **30** (trinta) dias para apuração de eventual inadimplemento da Contratada — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à seguradora, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da CONTRATADA, vinculada à reavaliação do risco.

Parágrafo Quinto - A apólice deverá conter disposição expressa de obrigatoriedade de a seguradora informar ao CONTRATANTE e à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias antes do prazo final da validade, se a apólice será ou não renovada.

Parágrafo Sexto - No caso de a seguradora não renovar a apólice de seguro-garantia, a Contratada deverá apresentar garantia de valor e condições equivalentes, para aprovação do Contratante, antes do vencimento da apólice, independentemente de notificação, sob pena de caracterizar-se inadimplência e serem aplicadas as penalidades cabíveis.

Parágrafo Sétimo - As apólices emitidas não poderão conter obrigações, restrições ou disposições que contrariem as disposições do presente CONTRATO e deverão conter declaração expressa da companhia seguradora, da qual conste que conhece integralmente este contrato.

Parágrafo Oitavo - A CONTRATADA encaminhará ao Contratante cópia autenticada das apólices de seguro, antes da assinatura do contrato.

Parágrafo Nono - A apólice deverá ser emitida por seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, - fato que deverá ser atestado mediante apresentação, junto com a apólice, da Certidão de Regularidade expedida pela SUSEP.

Parágrafo Décimo – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Décimo Primeiro – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.



III. Caso seja utilizada a garantia na modalidade Fiança-Bancária (art. 96, § 1º, III, Lei Federal nº 14.133/2021).

Parágrafo Quarto - A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo Quinto - A fiança bancária será apresentada com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, cuja autenticidade pode ser aferida junto aos certificadores digitais devida e legalmente autoriza- dos.

Parágrafo Sexto - A fiança bancária deverá ter prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato, acrescido de 30 (trinta) dias para apuração de eventual inadimplemento da CONTRATADA ocorrido durante a vigência contratual e para a comunicação do inadimplemento à instituição financeira.

Parágrafo Sétimo - No instrumento de fiança bancária constará renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro, bem como sua expressa afirmação que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Contratante, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações.

Parágrafo Oitavo - Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Nono - A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

IV. Caso seja utilizada garantia modalidade Caução Títulos Públicos (art. 96, § 1º, I, 2ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Parágrafo Quarto - A contratada entregará, até a data da assinatura do contrato, os Títulos da Dívida Pública emitidos na forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia ou órgão que o suceder, no Órgão responsável pela contratação, para aferição de sua legalidade, registro e anexação ao processo de contratação.

Parágrafo Quinto - Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Sexto - A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por dias/meses contados desta, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Parágrafo Segundo - O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.



Parágrafo Terceiro – A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo Quarto – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada serão aquelas previstos no edital.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante serão aquelas previstos no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo [autoridade competente] que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Único - Na recusa de recebimento, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá, se possível, reexecutar o pedido, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da data do efetivo recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.





Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
 1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 2. *Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
 - i. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

Parágrafo Segundo - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quarto - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quinto - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Sexto - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Sétimo - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Oitavo - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Parágrafo Nono - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou atos ou atos lesivos de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846 de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décima Primeira - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décima Segunda - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Décima Terceira - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRA- TUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Técnico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - EXTINÇÃO

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Primeiro – O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Parágrafo Segundo – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Parágrafo Terceiro – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

Parágrafo Quarto – O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



Parágrafo Quinto – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não impedirá a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Sexto – O termo de extinção, sempre que possível, será precedido: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

Parágrafo Sétimo – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de CHAPADINHA, classificada conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

PROJETO/ATIVIDADE:

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de CHAPADINHA para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município nos prazos legais, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012, além da divulgação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.



E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

CHAPADINHA - MA, em _____ de _____ de 2026.

Agente Público competente do órgão ou entidade contratante

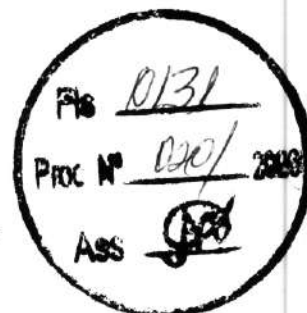
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

CONTRATANTE

Representante Legal da Empresa contratada

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

CONTRATADO





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026-SRP

ANEXO V

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO, VISANDO A EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM FORNECIMENTO DE URNA MORTUÁRIA E TRANSLADO, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021

1. INTRODUÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo apresentar as diretrizes e justificativas para a contratação de serviços funerários, com fornecimento de urna mortuária e translado de corpo, por meio de **Registro de Preços**, conforme o processo administrativo nº 3751/2026. O serviço será prestado de forma eventual e futura, conforme as necessidades da **Secretaria Municipal de Assistência Social** do Município de Chapadina/MA. A contratação será realizada de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/2021, que rege as licitações e contratos administrativos.

A execução deste contrato visa atender à população de Chapadina/MA, em situações de óbito, especialmente em casos onde a família do falecido não tenha condições financeiras de arcar com os custos relacionados aos serviços funerários, proporcionando um atendimento digno e humanizado.

2. JUSTIFICATIVA

A prestação de serviços funerários é uma necessidade pública em situações de vulnerabilidade social, especialmente para as famílias de baixa renda que não têm condições financeiras de arcar com os custos de funeral, translado e fornecimento de urna. A Secretaria Municipal de Assistência Social, dentro de sua missão de atender às necessidades sociais e garantir direitos à população mais carente, necessita contar com um serviço especializado e de qualidade para assegurar que as pessoas em situação de vulnerabilidade social tenham acesso a um sepultamento digno.

A contratação por meio de **Registro de Preços** justifica-se pela eventualidade e imprevisibilidade da demanda, visto que o número de serviços funerários pode variar ao longo do ano, tornando-se mais flexível para a Administração Pública a contratação conforme a necessidade e com a garantia de preços compatíveis.

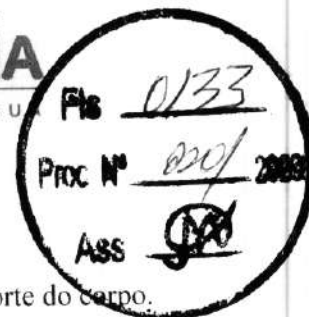
3. OBJETO

O objeto deste processo licitatório consiste na **prestação de serviços funerários**, com fornecimento de urna mortuária e translado, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, que inclui:

- **Fornecimento de urna mortuária:** Urna de qualidade, conforme especificações técnicas que atendam aos requisitos de durabilidade, segurança e respeito à dignidade do falecido.
- **Translado de corpo:** Transporte do corpo do local de falecimento até o cemitério, respeitando as normas sanitárias e as condições de segurança.
- **Serviços funerários diversos:** Os serviços poderão incluir, conforme a necessidade, preparação do corpo, remoção e outros serviços correlatos.

O fornecimento desses serviços será realizado conforme demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, para atender às necessidades da população de Chapadina/MA.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



Os serviços a serem prestados deverão atender as seguintes especificações:

- **Urna Mortuária:**
 - Deverá ser confeccionada em material resistente e adequado para o transporte do corpo.
 - Design e acabamento deverão garantir respeito e dignidade ao falecido.
 - As urnas deverão ser fornecidas em tamanhos e modelos padrão que atendam à maioria dos casos, podendo o fornecedor oferecer outros modelos mediante solicitação.
- **Translado de Corpo:**
 - O transporte deverá ser realizado por veículo adequado e regulamentado, com condições de higiene e segurança.
 - O veículo de traslado deverá ser acondicionado com equipamentos para o transporte seguro do corpo, respeitando as normas sanitárias e de segurança.
- **Outros Serviços Funerários:**
 - Caso seja solicitado, o prestador deverá garantir a preparação do corpo (lavagem, vestimenta, maquiagem), remoção e outros serviços complementares conforme necessidade específica do caso.
- **Atendimento e Assistência:**
 - O prestador de serviços deverá oferecer atendimento respeitoso e humano, considerando as circunstâncias delicadas envolvidas.

5. ESTIMATIVA DE CUSTOS E QUANTITATIVOS

A estimativa de custos será realizada com base em:

- **Levantamento de dados históricos** sobre a quantidade média de serviços funerários realizados anualmente pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
- **Pesquisas de mercado** para a definição dos preços praticados no município e na região, a fim de garantir que os preços registrados no contrato sejam compatíveis com os valores de mercado e que a Administração obtenha a melhor proposta em termos de custo-benefício.
- A estimativa de quantidade de urnas e serviços funerários será flexível, considerando a natureza eventual da demanda, com previsão de fornecimento de até 90 urnas para adultos, 90 urnas para crianças e 35.000 km para traslado, conforme necessidade.

A tabela a seguir detalha as quantidades e unidades estimadas para os serviços e materiais:

ITEM	ITEM	UNID	QUANT.
1	Roupa masculina: calça de tecido na cor azul e camisa manga longa na cor branca.	und	90
2	Roupa Feminina: um roupão completo de tecido na cor branca	und	90
3	Urna funerária para adultos, com as seguintes características: de compensado, tampa de duratex, polida, com visor de vidro, forrada com revestimento de TNT branco, no tamanho de 1,71 metros a 2,10 metros, modelo simples.	und	90
4	Urna funerária para adulto de compensado tampa de duratex, polida com visor de vidro, forrada com revestimento de TNT branco no tamanho 1.01 a 1.60 metros modelo simples	und	90
5	Urna funerária para crianças, modelo básico, tamanho até 1,00 metro.	und	80
6	TRANSLADO FÚNEBRE: Com urna funerária fornecida pelo município; sem preparação de cadáver, com trajeto a ser definido no momento do serviço.	km	35.000

6. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de vigência do contrato será de **12 meses**, com possibilidade de prorrogação por igual período, conforme o artigo 57 da Lei nº 14.133/2021, e de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.



7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de **menor preço**, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021, com base na proposta de preço apresentada pelos licitantes e nos serviços especificados no edital. A proposta vencedora será a que apresentar o menor preço total para os itens especificados, desde que atendidas todas as exigências de qualificação técnica e atendimento às especificações mínimas.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A contratação de serviços funerários, com fornecimento de urna mortuária e translado, é essencial para garantir que a população de Chapadinhá/MA, em situação de vulnerabilidade social, tenha acesso a um sepultamento digno e sem custos que possam agravar ainda mais a situação financeira das famílias.

A modalidade de **Registro de Preços** permitirá à Administração Pública atender a essa demanda de forma flexível, garantindo a contratação conforme a necessidade e oferecendo um serviço com preço justo e adequado.

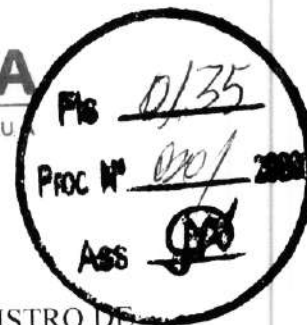
O presente Estudo Técnico Preliminar visa a formalização da contratação, atendendo à legislação vigente e garantindo o cumprimento dos princípios da Administração Pública, como a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Assinado por:

Responsável Técnico: _____

Aprovado por:

Secretário Municipal de Assistência Social - Sr. Ezequias Douglas do Santos Silva



AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026-SRP

Pregão Eletrônico nº 020/2026-SRP. Processo Adm. nº 3751/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO, VISANDO A EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM FORNECIMENTO DE URNA MORTUÁRIA E TRANSLADO, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Abertura: **22/07/2026 às 08:30h**; Endereço Eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br). Base Legal: Termos da Lei nº 14.133/2021. Informações e Consultas: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Chapadina, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro – Chapadina– MA – CEP: 65.500-000; E-mail: cplchapadina2021@gmail.com e Site do Portal da Transparência do Município de Chapadina: <http://transparencia.chapadina.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce> e <https://app.tcema.tc.br/sincontrata/mural/procedimento>.

Chapadina/MA, 08 de Julho de 2026.

Luciano de Souza Gomes
Pregoeiro

Prefeitura Mun. de Chapadina
Luciano Souza Gomes
Pregoeiro



para, para o atendimento da Prefeitura Municipal de Chapadina e demais secretarias; Abertura: 23/07/2026 às 08:30h; Endereço Eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br). Base Legal: Termos da Lei nº 14.133/2021. Informações e Consultas: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Chapadina, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro - Chapadina- MA - CEP: 65.500-000; E-mail: cplchapadina2021@gmail.com e Site do Portal da Transparência do Município de Chapadina: <http://transparencia.chapadina.ma.gov.br/acessoinformacao/licitacao/tc> e <https://app.tcema.tc.br/sincontrata/mural/procedimento>.

Chapadina/MA, 08 de Julho de 2026.

Luciano de Souza Gomes
Pregoeiro

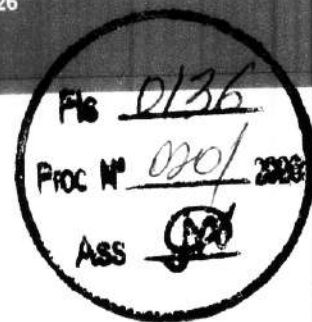
Identificador: 4491-c7f2d1d67c2a386c4afcf7a0f19d009682427c76

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026-SRP**AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026-SRP**

Pregão Eletrônico nº 020/2026-SRP. Processo Adm. nº 3751/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO, VISANDO A EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM FORNECIMENTO DE URNA MORTUÁRIA E TRANSLADO, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Abertura: 22/07/2026 às 08:30h; Endereço Eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br). Base Legal: Termos da Lei nº 14.133/2021. Informações e Consultas: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Chapadina, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro - Chapadina- MA - CEP: 65.500-000; E-mail: cplchapadina2021@gmail.com e Site do Portal da Transparência do Município de Chapadina: <http://transparencia.chapadina.ma.gov.br/acessoinformacao/licitacao/tc> e <https://app.tcema.tc.br/sincontrata/mural/procedimento>.

Chapadina/MA, 08 de Julho de 2026.

Luciano de Souza Gomes
Pregoeiro



Identificador: 4491-14bf6ac6db2484bd7d0dfa9e8c19620f6576cdcc

EXTRATO DE TERMO ADITIVO**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 174/2025. PROC. ADM. Nº 3749/2026, apenso ao PROC. ADM. Nº 1810/2025. PARTES: Secretaria Municipal de Administração e a empresa T. R. DE CARVALHO EIRELI-EPP, CNPJ nº 19.127.272/0001-85. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 174/2025, cujo objeto é a aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 05/06/2026 a 05/06/2027. **FUNDAMENTO LEGAL:** Arts. 106, 107 e 132 da Lei Federal nº 14.133/2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.07 - Secretaria Municipal de Administração; 02.07.00 - Secretaria Municipal de Administração; 04.122.0002.2009.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais. **Chapadina/MA, 05 de junho de 2026. Vânia Duarte Mota Souza - Secretária Adjunta de Administração.**

Identificador: 4491-38c2146d905ca1a077dde34cc652ed329f0affd3

EXTRATO DE TERMO ADITIVO**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 175/2025. PROC. ADM. Nº 3748/2026, apenso ao PROC. ADM. Nº 1810/2025. PARTES: Secretaria Municipal de Educação/FUNDEB e a empresa T. R. DE CARVALHO EIRELI-EPP, CNPJ nº 19.127.272/0001-85. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 175/2025, referente ao fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 05/06/2026 a 05/06/2027. **FUNDAMENTO LEGAL:** Arts. 106, 107 e 132 da Lei Federal nº 14.133/2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.12.00 - Secretaria Municipal de Educação; 12.122.0012.2034.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação; 12.361.0013.2113.0000 - Manutenção do Salário Educação - QSE; 02.12.04 - Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica; 12.361.0016.2046.0000 - Manutenção e Encargos - Ensino Fundamental 30%; 12.365.0015.2050.0000 - Manutenção e Encargos - Ensino Infantil 30%; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais. **Chapadina/MA, 05 de junho de 2026. Nara da Silva Macedo - Secretária Municipal de Educação.**

Identificador: 4491-a407a75daadf6acca64f75e1d53dcfe413dd559c

Entre 2026 e 2028, Maranhão deve registrar 2.310 novos casos, o equivalente a uma média de 770 diagnósticos por ano

Sem considerar o câncer de pele não melanoma, a doença ocupa a sétima posição entre os tipos de câncer mais frequentes no País. Entre os homens, o cenário é ainda mais preocupante: trata-se do quarto câncer mais incidente na região Sudeste e do quinto nas regiões Sul, Centro-Oeste e Nordeste. Esse grupo reúne tumores que acometem os lábios, língua, gengiva, céuula, boca, mucosa



CÂNCER DE LARINGE

A rouquidão persistente pode ser muito mais do que um incômodo passageiro. É um dos principais sinais do câncer de laringe, doença que deverá registrar cerca de 8,5 mil novos casos por ano no Brasil entre 2026 e 2028. De acordo com o Inca, aproximadamente 86% dos diagnósticos ocorrerão entre homens, totalizando cerca de 7,3 mil casos anuais, enquanto entre as mulheres são esperados aproximadamente 1,2 mil.

O câncer de laringe ocupa a 18ª posição entre os tipos mais frequentes no País, mas, entre os homens, figura entre as dez neoplasias mais incidentes, especialmente nas regiões

de Oeste, Nordeste e Centro-Oeste.

Alem de ser responsável pela produção da voz, a laringe participa da respiração e protege as vias aéreas durante a alimentação. "Quando o tumor é descoberto em fases avançadas, pode comprometer essas funções e afetar significativamente a qualidade de vida do paciente", sinalizou a doutora.

O tabagismo permanece como o principal fator de risco, seguido pelo consumo excessivo de bebidas alcoólicas. A combinação entre cigarro e álcool multiplica as chances de desenvolver a doença.

Alem da rouquidão que persiste por mais de duas ou três semanas, sintomas como dor de garganta contínua, dificuldade para engolir, sensação de corpo estranho na garganta, falta de ar e nódulos no pescoço merecem investigação. O diagnóstico precoce aumenta as chances de sucesso do tratamento e pode preservar uma das funções mais importantes da laringe: a voz.

Durante a campanha Julho Verde, a doutora Janini reforçou que informação contínua sendo uma das principais ferramentas para reduzir o número de diagnósticos tardios. O reconhecimento precoce dos sinais de alerta pode representar a diferença entre tratamentos menos agressivos e procedimentos complexos que afetam diretamente a qualidade de vida dos pacientes.

O Sistema Único de Saúde (SUS) oferece tratamento integral para esses tumores, incluindo cirurgia, radioterapia, quimioterapia, terapia-alvo, imunoterapia e acompanhamento multiprofissional com fonoaudiólogos, nutricionistas e psicólogos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026-SRF

Pregão Eletrônico Nº 020/2026-SRF, Processo Adm. Nº 3751/2026, Objeto: R. GISTRO DE PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO, VISTANDO A EVENTUAL FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM FORNECIMENTO DE URNA MORTUÁRIA E TRANSLADO, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Abertura: 22/07/2026 às 08:30h; Endereço: Eletrônico (www.portaldoscompras.municipios.gov.br); Base Legal: Termos da Lei 14.133/2021, Informações e Consultas: Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Chapadinha, localizado na Av. Presidente Vargas, Nº 310, Centro – Chapadinha-MA – CEP: 65.500-000. E-mail: chapidinha2021@gmail.com e Site do Portal da Transparência do Município de Chapadinha, <http://transparencia.chapadinha.ma.gov.br/consultas/informacao/licitacao/> e <https://app.torcatm.sincocentratamunicipal.com/aberto>

Chapadinha/MA, 28 de Junho de 2026.

Luciano de Souza Gomes
Pregoeiro


@maissorrisos



+Sorrisos

ESPECIALIDADES:

- Ortodontia
- Protese fixa
- Protese parcial
- Implantes dentários
- Endodontia
- Periodontia
- Odontopediatria
- Odontologia estética
- Odontologia preventiva
- Odontologia digital

ATENDEMOS PARTICULAR E CONVÊNIO

 Bradesco
  Cia. Saneamento
  MetLife

 SulAmérica
  União
  Brazill Dental

 Unimed
  Outros...


3227-5309
32433-2275



PREFEITURA DE
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 3751/2026

Documentos de Habilitação

A S MATOS SERVIÇOS LTDA

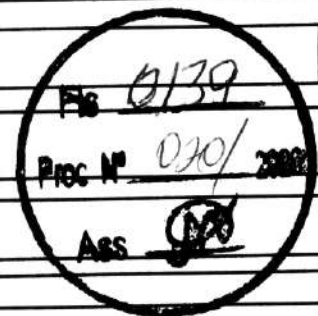
CNPJ nº 10.760.286/0001-67

FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

USUÁRIO: 61043271333
DATA: 06/07/2026
HORA: 11:15

INSC. ESTADUAL: 12.442.400-7
RAZÃO SOCIAL: A S MATOS SERVICOS LTDA

ÚLTIMA ALTERAÇÃO: 06/05/2025



SITUAÇÃO FISCAL: REGULAR
MOTIVOS FISCAIS:

SERASA: Não

SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO
MOTIVO CADASTRAL: --

DADOS GERAIS

CPF/CNPJ: 10.760.286/0001-87
RAZÃO SOCIAL: A S MATOS SERVICOS LTDA
NIRE: 21201481062
INÍCIO DE ATIVIDADES: 18/07/2014
AGÊNCIA REGIONAL: 36 - AGÊNCIA DE PRESIDENTE DUTRA
TIPO DE SOCIEDADE: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
REGIME DE PAG.: SIMPLES NACIONAL
DATA OBRIG. NFE: --
CORREIO ELETRÔNICO: --

INSC. CENTRALIZADORA: --
TIPO PESSOA: JURÍDICA
CAPITAL SOCIAL: 50.000,00
UFRE: 49 - Ufre/Bacabal
CAT. DO ESTABELECIMENTO: MATRIZ OU UNICO
DATA OBRIG. EFD: 01/07/2014
ÁREA UTILIZADA: 0

ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO

CEP: 65665-000
ENDEREÇO: PCA SENADOR NEIVA
COMPLEMENTO: --
PONTO DE REFERENC.: SEM REFERENCIA
CIDADE: SAO JOAO DOS PATOS
TELEFONE: (99)3541-3854
CEP CAIXA POSTAL: --

NÚMERO: 316
BAIRRO: CENTRO
ESTADO: MA
FAX: --

ENDEREÇO FISCAL

CEP: --
ENDEREÇO: PCA SENADOR NEIVA
COMPLEMENTO: --
PONTO DE REFERENC.: --
CIDADE: SAO JOAO DOS PATOS
TELEFONE: (99)3541-3854
CEP CAIXA POSTAL: 00000-000

NÚMERO: 316
BAIRRO: CENTRO
ESTADO: MA
FAX: --

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS

ORDEN	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	9603304	SERVIÇOS DE FUNERÁRIAS
2	8630501	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS
3	8630502	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES
4	8640202	LABORATÓRIOS CLÍNICOS
5	8640204	SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA
6	9603399	ATIVIDADES FUNERÁRIAS E SERVIÇOS RELACIONADOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
7	8640206	SERVIÇOS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA
8	9603302	SERVIÇOS DE CREMAÇÃO
9	9603303	SERVIÇOS DE SEPULTAMENTO
10	9803305	SERVIÇOS DE SOMATOCONSERVAÇÃO
11	4789099	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
12	8640205	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA

REPRESENTANTES LEGAIS

CNN/CPF	NOME/RAZÃO SOCIAL	TIPO DE RELAÇÃO
61043271333	ALANYS MATOS DO AMARAL	101 - SÓCIO
61043271333	ALANYS MATOS DO AMARAL	205 - ADMINISTRADOR
935138366	LEONEL SILVA SOUSA	3 - CONTADOR

AÇÕES JUDICIAIS

TIPO	DATA INCLUSÃO	DATA REVOGAÇÃO	DOC. CONCESSÃO	EFEITO
------	---------------	----------------	----------------	--------

Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual.

OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
------	-------------	----------	----------

FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

USUÁRIO: 61043271333

DATA: 06/07/2026

HORA: 11:15

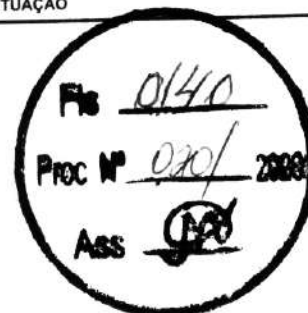
OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
ICMS	18/07/2014	--	Ativo
NF-e	29/05/2015	--	Ativo
EFD	01/07/2014	--	Ativo

INCENTIVOS / REGIMES ESPECIAIS

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
------	-------------	----------	----------

Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição

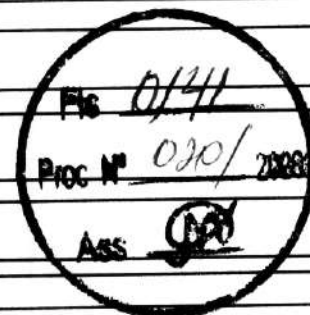


FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

USUÁRIO: 61043271333
DATA: 18/05/2026
HORA: 10:17

INSC. ESTADUAL: 12.442.400-7
RAZÃO SOCIAL: A S MATOS SERVICOS LTDA

ÚLTIMA ALTERAÇÃO: 06/05/2025



SITUAÇÃO FISCAL: REGULAR
MOTIVOS FISCAIS:

SERASA: Não

SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO
MOTIVO CADASTRAL: --

DADOS GERAIS

CPF/CNPJ: 10.760.286/0001-67
RAZÃO SOCIAL: A S MATOS SERVICOS LTDA
NIRE: 21201481062
INÍCIO DE ATIVIDADES: 18/07/2014
AGÊNCIA REGIONAL: 36 - AGÊNCIA DE PRESIDENTE DUTRA
TIPO DE SOCIEDADE: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
REGIME DE PAG.: SIMPLES NACIONAL
DATA OBRIG. NFE: --
CORREIO ELETRÔNICO: --

INSC. CENTRALIZADORA: --
TIPO PESSOA: JURÍDICA
CAPITAL SOCIAL: 50.000,00
UFRE: 49 - Ufre/Bacabal
CAT. DO ESTABELECIMENTO: MATRIZ OU UNICO
DATA OBRIG. EFD: 01/07/2014
ÁREA UTILIZADA: 0

ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO

CEP: 65665-000
ENDEREÇO: PCA SENADOR NEIVA
COMPLEMENTO: --
PONTO DE REFERENC.: SEM REFERENCIA
CIDADE: SAO JOAO DOS PATOS
TELEFONE: (99)3541-3854
CEP CAIXA POSTAL: --

NÚMERO: 316
BAIRRO: CENTRO
ESTADO: MA
FAX: --

ENDEREÇO FISCAL

CEP: --
ENDEREÇO: PCA SENADOR NEIVA
COMPLEMENTO: --
PONTO DE REFERENC.: --
CIDADE: SAO JOAO DOS PATOS
TELEFONE: (99)3541-3854
CEP CAIXA POSTAL: 00000-000

NÚMERO: 316
BAIRRO: CENTRO
ESTADO: MA
FAX: --

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS

ORDEN	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	9603304	SERVIÇOS DE FUNERÁRIAS
2	8630501	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS
3	8630502	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES
4	8640202	LABORATÓRIOS CLÍNICOS
5	8640204	SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA
6	9603399	ATIVIDADES FUNERÁRIAS E SERVIÇOS RELACIONADOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
7	8640206	SERVIÇOS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA
8	9603302	SERVIÇOS DE CREMAÇÃO
9	9603303	SERVIÇOS DE SEPULTAMENTO
10	9603305	SERVIÇOS DE SOMATOCONSERVAÇÃO
11	4789099	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
12	8640205	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA

REPRESENTANTES LEGAIS

CNN/CPF	NOME/RAZÃO SOCIAL	TIPO DE RELAÇÃO
61043271333	ALANYS MATOS DO AMARAL	101 - SÓCIO
61043271333	ALANYS MATOS DO AMARAL	205 - ADMINISTRADOR
935138366	LEONEL SILVA SOUSA	3 - CONTADOR

AÇÕES JUDICIAIS

TIPO	DATA INCLUSÃO	DATA REVOGAÇÃO	DOC. CONCESSÃO	EFEITO
------	---------------	----------------	----------------	--------

Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual.

OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
------	-------------	----------	----------

FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

USUÁRIO: 61043271333

DATA: 18/05/2026

HORA: 10:17

OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
ICMS	18/07/2014	--	Ativo
NF-e	29/05/2015	--	Ativo
EFD	01/07/2014	--	Ativo

INCENTIVOS / REGIMES ESPECIAIS

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
------	-------------	----------	----------

Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição



Carteira de Identidade

Compartilhado pelo aplicativo gov.br



gov.br



Verifique a autenticidade do documento lendo o QR code com o aplicativo Vio.

Documento de Identificação

Este documento digital pode ser utilizado para sua identificação, não sendo necessária a apresentação de documento complementar, conforme Decreto nº 10.977, de 23 de fevereiro de 2022.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO FEDERAL
Estado do Piauí
Secretaria da Segurança Pública
CARTEIRA DE IDENTIDADE

Nome / Name
ALANYS MATOS DO AMARAL

Nome Social / Social Name

Registro Geral - CPF / Personal Number
610.432.713-33

Data de Nascimento / Date of Birth
28/06/2004

Naturalidade / Place of Birth
BALSAS/MA

Sexo / Sex
F

Nacionalidade / Nationality
BRA

Data de Validade / Date of Expiry
09/12/2034

Alanys Matos do Amaral
Assinatura do Titular / Cardholder's Signature

Filiação / Filiation
IARA DA SILVA DE MATOS

JONAS CAVALCANTE MATOS

Órgão Expedidor / Card Issuer
SSP/PI

Local / Place of Issue
TERESINA

Data de Emissão / Issue Date
09/12/2024

Jonas Cavalcante Matos
Assinatura do Expedidor / Card Issuer Signature

IDBRA610432713961043271333<<<9
0406288F3412097BRA<<<<<<<<<<2
MATOS<DO<AMARAL<<ALANYS<<<<<<<<

Título de eleitor

Estado civil
CASADO(A)

Assinatura
Alanys Matos do Amaral

CNH

NTS

DNI

Observação de Saúde

Tipo sanguíneo/ Fator RH
O+

Doador de Órgãos
NÃO

Certidão de Nascimento/ Casamento/ Averb. Divórcio
CERT. CASAMENTO 24637 L 75 F 108EXP. ARAGUAÍNA - TO
18/07/2024

PIB / PASEP

Carteira de trabalho

CNS

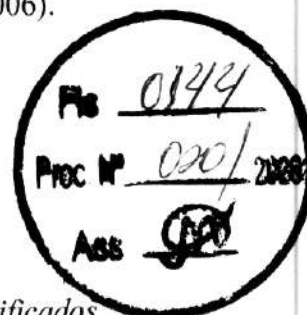
MARIA DE JESUS CAVALCANTE MATOS DA SILVA, brasileira, casada, em comunhão parcial de bens, data de nascimento 16/03/1972, empresária, filho de Jose Rodrigues de Matos e de Maria de Lourdes Cavalcante Matos, sexo feminino, natural de Balsas, estado do maranhão, portadora do RG nº 1152807 SP/TO, registrado no CPF nº 245.458.992-34, residente e domiciliado na rua siqueira Campos, nº 285, bairro São Jose, Cep. 65.800-000 na cidade de Balsas, estado do Maranhão, **representado por LEONEL SILVA SOUSA**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Rua Coelho Neto, nº 75, Bairro Centro, nesta cidade de Balsas – MA, Cep. 65.800-000, portador do CPF nº 009.351.383-66 e do RG nº 12974551999-0 GEJUSPC/MA.

MARIA DE JESUS C. MATOS DA SILVA, com Praça Senador Neiva, nº 316, Bairro Centro, CEP. 65.665-000, na cidade de São Joao dos Patos – MA inscrito na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, sob o NIRE 21101641815 e no CNPJ sob nº 10.760.286/0001-67 ora altera seu registro de EMPRESÁRIO, a qual se regerá, doravante, pelo presente ATO CONSTITUTIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A titular declara que a empresa tem seu reenquadramento alterado para EPP (empresa de pequeno porte), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art.3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

CLÁUSULA SEGUNDA: resolvem alterar a atividade econômica que era:

9603-3/04 - *Serviços de funerárias*
 9603-3/02 - *Serviços de cremação*
 9603-3/03 - *Serviços de sepultamento*
 9603-3/05 - *Serviços de somatoconservação*
 9603-3/99 - *Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente (Remocao e exumação de cadavres, aluguel de locais para velórios, vendas de tumbas e planos de assistência funeral.*
 4789-0/99 - *Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (Caixões, mortuários, inclusive urnas)*



Para:

SERVICOS DE FUNERARIAS, SERVICOS DE CREMACAO, SERVICOS DE SEPULTAMENTO ATIVIDADES FUNERARIAS E SERVICOS RELACIONADOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (REMOCAO E EXUMACAO DE CADAVERES, ALUGUEL DE LOCAIS PARA VELORIOS, VENDAS DE TUMBAS E PLANOS DE ASSISTENCIA FUNERAL), COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (CAIXOES MOTUARIOS, INCLUSIVE URNAS), SERVICOS DE SOMATOCONSERVACAO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS.

Estando a titular **MARIA DE JESUS CAVALCANTE MATOS DA SILVA**, já qualificada, justa e decidida, resolve promover a CONSOLIDAÇÃO de todas as cláusulas do Ato Constitutivo, em conformidade com a Lei 10.406/02 – Código Civil Brasileiro, como segue

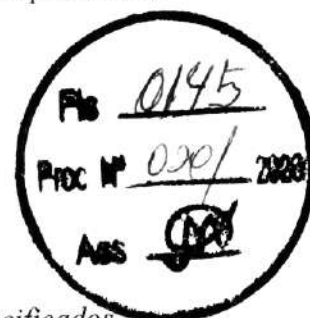
Cláusula Primeira – A empresa gira sob o nome empresarial **MARIA DE JESUS C. MATOS DA SILVA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Cláusula Segunda – A empresa tem sua sede na Praça Senador Neiva, nº 316, Bairro Centro, CEP. 65.665-000, na cidade de São João dos Patos - MA.

Cláusula Terceira – A empresa poderá estabelecer filial, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele, mediante alteração assinada pelo titular da empresa.

Cláusula Quarta – O objeto da empresa é.

9603-3/04 - *Serviços de funerárias*
 9603-3/02 - *Serviços de cremação*
 9603-3/03 - *Serviços de sepultamento*
 9603-3/05 - *Serviços de somatoconservação*
 9603-3/99 - *Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente (Remocao e exumação de cadavares, aluguel de locais para velórios, vendas de tumbas e planos de assistência funeral.*
 4789-0/99 - *Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (Caixões, mortuários, inclusive urnas)*



Cláusula Quinta – O encerramento do exercício dar-se-á em 31 de dezembro de cada ano.

Cláusula Sexta – O o capital social e de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil reais), já integralizado em moeda corrente do país.

Cláusula Setima – A empresa iniciou suas atividades em 30/03/2009 e seu prazo de duração da empresa é indeterminado.

Cláusula Oitava – A empresa será administrada pela sua titular **MARIA DE JESUS CAVALCANTE MATOS DA SILVA**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

Cláusula Nona – A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Decima - A titular declara que a empresa se enquadra como EPP (empresa de pequeno porte), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

Cláusula Decima Primeira – Fica eleito o foro da Comarca de São Joao dos Patos – MA, para qualquer ação fundada neste ato constitutivo, renunciado – se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estar assim constituído, assino o presente instrumento particular que foi lavrado em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Balsas 01 de Março 2021.

MARIA DE JESUS CAVALCANTE MATOS DA SILVA
Titular



A large, stylized handwritten signature in black ink, located in the bottom right corner of the page. It appears to be the signature of Maria de Jesus Cavalcante Matos da Silva, the titular of the document.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 4 de 4

ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa MARIA DE JESUS C. MATOS DA SILVA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00935138366	LEONEL SILVA SOUSA

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/03/2021 12:57 SOB Nº 20210280034.
PROTOCOLO: 210280034 DE 11/03/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101748270. CNPJ DA SEDE: 10760286000167.
NIRE: 21101641815. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/03/2021.
MARIA DE JESUS C. MATOS DA SILVA

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

MARIA DE JESUS C. MATOS DA SILVA**CNPJ 10.760.286/0001-67****SEGUNDA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO**

MARIA DE JESUS CAVALCANTE MATOS DA SILVA, brasileira, casada, em comunhão parcial de bens, data de nascimento 16/03/1972, empresária, filho de Jose Rodrigues de Matos e de Maria de Lourdes Cavalcante Matos, sexo feminino, natural de Balsas, estado do maranhão, portadora do RG nº 1152807 SP/TO, registrado no CPF nº 245.458.992-34, residente e domiciliado na rua siqueira Campos, nº 285, bairro São Jose, Cep. 65.800-000 na cidade de Balsas, estado do Maranhão.

Única titular da empresa **MARIA DE JESUS C. MATOS DA SILVA**, com Praça Senador Neiva, nº 316, Bairro Centro, CEP. 65.665-000, na cidade de São Joao dos Patos – MA inscrito na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, sob o NIRE 21101641815 e no CNPJ sob nº 10.760.286/0001-67.

CLÁUSULA 1ª - Fica criada uma filial da sociedade com sede na Avenida Ulisses Guimaraes, s/n. Bairro Urbano, Cep. 64.873-000, *na cidade de Sebastiao Leal* com destaque de capital social de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil reais) e objeto social de SERVIÇOS DE FUNERÁRIAS; SERVIÇOS DE CREMAÇÃO; SERVIÇOS DE SEPULTAMENTO; ATIVIDADES FUNERÁRIAS E SERVIÇOS RELACIONADOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (REMOÇÃO E EXUMAÇÃO DE CADÁVERES, ALUGUEL DE LOCAIS PARA VELÓRIOS, VENDAS DE TUMBAS E PLANOS DE ASSISTÊNCIA FUNERAL); COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (CAIXÕES MOTUÁRIOS, INCLUSIVE URNAS); SERVIÇOS DE SOMATOCONSERVAÇÃO; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPEDICOS.

CLÁUSULA 2ª - A filial constituída terá destaque do Capital Social no valor de R40.000,00 (Quarenta Mil reais).

Todas as demais cláusulas e condições que não colidem com as disposições do presente dispositivo permanecem em vigor.

Assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em via única

Assinaturas da sócia



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

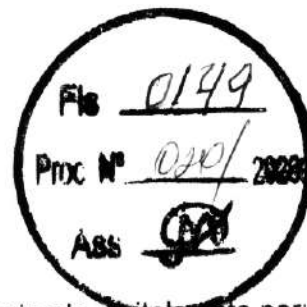
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 2 de 2

ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa MARIA DE JESUS C. MATOS DA SILVA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
24545899234	MARIA DE JESUS CAVALCANTE MATOS DA SILVA

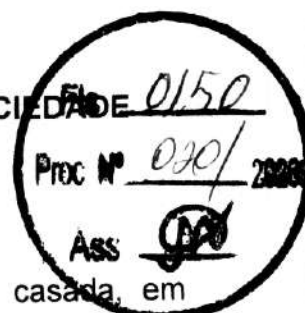
JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/09/2022 11:01 SOB Nº 20221131280.
PROTOCOLO: 221131280 DE 16/09/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12212214299. CNPJ DA SEDE: 10760286000167.
NIRE: 21101641815. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/09/2022.
MARIA DE JESUS C. MATOS DA SILVA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA
A S MATOS SERVICOS LTDA
10.760.286/0001-67



MARIA DE JESUS CAVALCANTE MATOS DA SILVA, brasileira, casada, em comunhão parcial de bens, data de nascimento 16/03/1972, empresária, filho de Jose Rodrigues de Matos e de Maria de Lourdes Cavalcante Matos, sexo feminino, natural de Balsas, estado do maranhão, portadora do RG nº 1152807 SSP/TO, registrado no CPF nº 245.458.992-34, residente e domiciliado na Avenida Tito Coelho, nº 759, bairro Nazare, unica socia da empresa **MARIA DE JESUS C. MATOS DA SILVA**, com Praça Senador Neiva, nº 316, Bairro Centro, CEP. 65.665-000, na cidade de São Joao dos Patos – MA inscrito na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, sob o NIRE 21101641815 e no CNPJ sob nº 10.760.286/0001-67, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora **transforma seu registro de EMPRESÁRIO INDIVIDUAL em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, uma vez que se retira a socia **MARIA DE JESUS CAVALCANTE MATOS DA SILVA** e admite a sócia **ALANYS DA SILVA MATOS**, admitida neste ato, BRASILEIRA, solteira, nascido em 28/06/2004, EMPRESARIA, portadora nº do CPF 610.432.713-33, nº do RG 044415712012-7 SESP/MA, residente e domiciliado na cidade de Balsas/MA na Rua Edisio Silva, nº 415, bairro Centro, Cep. 65.800-000 passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente Contrato Social ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

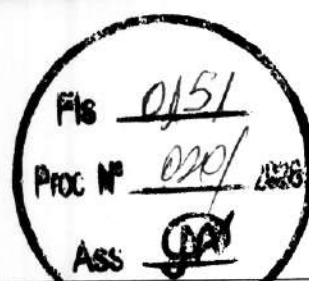
Cláusula Primeira – A sociedade girará sob o nome empresarial **A S MATOS SERVICOS LTDA**.

Cláusula Segunda – A sociedade tem sede Praça Senador Neiva, nº 316, Bairro Centro, CEP. 65.665-000, na cidade de São Joao dos Patos – MA. A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidirem os sócios, mediante alteração contratual assinada por todos.

Cláusula Terceira – O objeto da sociedade é.
 SERVIÇOS DE FUNERÁRIAS; SERVIÇOS DE CREMAÇÃO; SERVIÇOS DE SEPULTAMENTO; ATIVIDADES FUNERÁRIAS E SERVIÇOS RELACIONADOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (REMOÇÃO E EXUMAÇÃO DE CADÁVERES, ALUGUEL DE LOCAIS PARA VELÓRIOS, VENDAS DE TUMBAS E PLANOS DE ASSISTÊNCIA FUNERAL); COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (CAIXÕES MOTUÁRIOS, INCLUSIVE URNAS); SERVIÇOS DE SOMATOCONSERVAÇÃO; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPEDICOS.

Cláusula Quarta – O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

Cláusula Quinta – O capital social será de R\$ capital social e de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil reais), divididos em 50.000 (Cinquenta Mil quotas), no valor nominal de (valor da quota) cada uma, totalmente integralizadas, neste ato, em moeda corrente, distribuindo-se entre os sócios da seguinte forma:



SÓCIO	Nº de Quotas	Valor	Percentua
ALANYS DA SILVA MATOS	100	R\$ 50.000,00	100%
TOTAL	100	R\$ 50.000,00	100 %

Cláusula Sexta – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

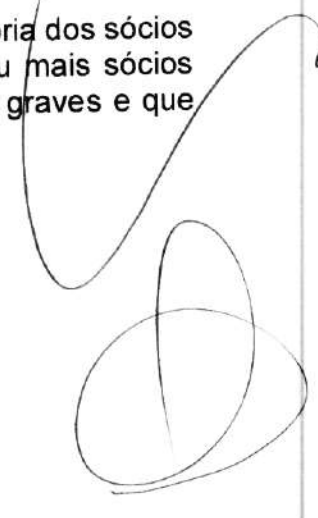
Cláusula Sétima – A administração da sociedade será exercida pela sócia **ALANYS DA SILVA MATOS**, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, em conjunto ou individual, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Oitava – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Nova – O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima – Em caso de morte de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo sócio remanescente ou pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

Cláusula Décima Primeira – Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa segundo artigo 1.085 do CC/2002.



Cláusula Décima Segunda – A administradora declara, sob as penas da lei, que não está incurso em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possam impedi-los de exercer atividade empresarial conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002.

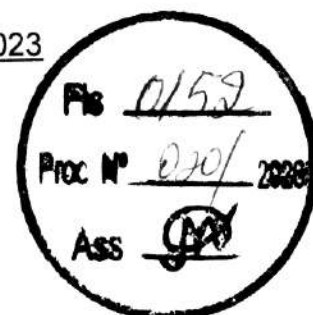
Cláusula Décima Terceira – As partes elegem o foro de São Joao dos Patos – MA para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratuais, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em via única.

São João dos Patos 29 de Janeiro de 2023

Sócio 1

Sócio 2



A large, stylized handwritten signature in the bottom right corner of the page.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 4 de 4

ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa A S MATOS SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
24545899234	MARIA DE JESUS CAVALCANTE MATOS DA SILVA
61043271333	ALANYS DA SILVA MATOS

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/01/2024 11:11 SOB Nº 21201481062.
PROTOCOLO: 240090330 DE 29/01/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12401321170. CNPJ DA SEDE: 10760286000167.
NIRE: 21201481062. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/01/2024.
A S MATOS SERVICOS LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
UNIPESSOAL - SLU
A S MATOS SERVICOS LTDA
10.760.286/0001-67



ALANYS DA SILVA MATOS, admitida neste ato, BRASILEIRA, solteira, nascido em 28/06/2004, EMPRESARIA, portadora nº do CPF 610.432.713-33, nº do RG 044415712012-7 SESP/MA, residente e domiciliado na cidade de Balsas/MA na Rua Edisio Silva, nº 415, bairro Centro, Cep. 65.800-000, unica socia da empresa **LIMITADA A S MATOS SERVICOS LTDA**, com Praça Senador Neiva, nº 316, Bairro Centro, CEP. 65.665-000, na cidade de São Joao dos Patos – MA inscrito na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, sob o CNPJ sob nº 10.760.286/0001-67, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10da Lei Complementar nº 128/08, resolve alterar o referido contrato social, e demais artigos que regem a sociedade, o que fazem mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: resolvem de pleno e comum acordo alterar a atividade econômica que era:

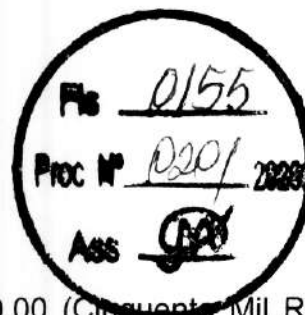
Passa a ser:

SERVICOS DE FUNERARIAS SERVICOS DE CREMACAO SERVICOS DE SEPULTAMENTO ATIVIDADES FUNERARIAS E SERVICOS RELACIONADOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (REMOCAO E EXUMACAO DE CADAVERES, ALUGUEL DE LOCAIS PARA VELORIOS, VENDAS DE TUMBAS E PLANOS DE ASSISTENCIA FUNERAL) COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (CAIXOES MOTUARIOS, INCLUSIVE URNAS) SERVICOS DE SOMATOCONSERVACAO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS.8630-5/02 - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE EXAMES COMPLEMENTARES 8630-5/01 - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS 8640-2/02 - LABORATORIOS CLINICOS 8640-2/04 - SERVICOS DE TOMOGRAFIA 8640-2/05 - SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIACAO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA/8640-2/06 - SERVICOS DE RESSONANCIA MAGNETICA

À vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA A sociedade gira sob a denominação de **A S MATOS SERVICOS LTDA**

CLÁUSULA SEGUNDA - Praça Senador Neiva, nº 316, Bairro Centro, CEP. 65.665-000, na cidade de São Joao dos Patos – MA.



CLÁUSULA TERCEIRA O Capital Social é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), Divididos em 50.000 (Cinquenta Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do país, assim subscritas:

SOCIOS	VALOR	QUOTAS	(%)
ALANYS DA SILVA MATOS	50.000,00	100.000	100%
TOTAL	50.000,00	100.000	100%

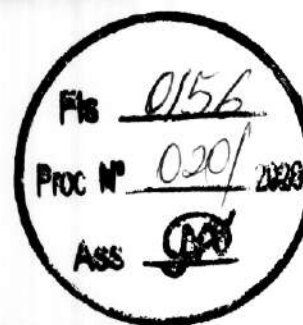
CLÁUSULA QUARTA - A responsabilidade da sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do artigo 1.052 do Código Civil.

CLÁUSULA QUINTA – O objeto social da sociedade são:

SERVICOS DE FUNERARIAS SERVICOS DE CREMACAO SERVICOS DE SEPULTAMENTO ATIVIDADES FUNERARIAS E SERVICOS RELACIONADOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (REMOCAO E EXUMACAO DE CADAVERES, ALUGUEL DE LOCAIS PARA VELORIOS, VENDAS DE TUMBAS E PLANOS DE ASSISTENCIA FUNERAL) COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (CAIXOES MOTUARIOS, INCLUSIVE URNAS) SERVICOS DE SOMATOCONSERVACAO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS.8630-5/02 - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE EXAMES COMPLEMENTARES 8630-5/01 - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS 8640-2/02 - LABORATORIOS CLINICOS 8640-2/04 - SERVICOS DE TOMOGRAFIA 8640-2/05 - SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIACAO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA 8640-2/06 - SERVICOS DE RESSONANCIA MAGNETICA

CLÁUSULA SEXTA – A Sociedade iniciou suas atividades em 30 de Março de 2009 e seu prazo de duração é indeterminado. (Art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA SETIMA - A administração da sociedade cabe a sócia, **ALANYS DA SILVA MATOS**, isoladamente, com os poderes e atribuições de representar a sociedade ativa e passivamente, autorizada o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem com onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997; VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).



CLÁUSULA OITAVA - A sócia **ALANYS DA SILVA MATOS** declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA - A sócia poderá, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - Ao termino de cada exercício social em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas, (art.1.065, CC/2002).

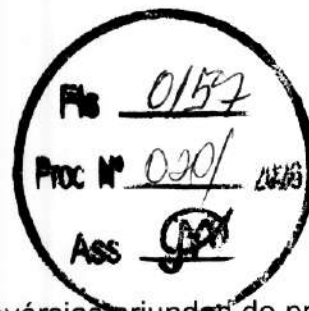
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão, sobre contas e designarão administradores quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, 2º e art. 1.078, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O capital social poderá ser aumentado a qualquer tempo, por deliberação da sócia e me conformidade com as necessidades da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, o enquadramento da empresa como Empresa de Pequeno Porte - EPP, onde a receita bruta anual da empresa não excedera ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. Em Atendimento ao disposto na Lei Complementar no 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial em qualquer parte do território nacional mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Imperatriz/MA, CEP 65.900.2000, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, em tudo neste instrumento particular, obrigam-se a cumprir o presente contrato social em todos os termos, por si e seus sucessores assinam o presente instrumento.

Balsas, 24 de Abril de 2024.

ALANYS DA SILVA MATOS



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 5 de 5

ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa A S MATOS SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por.

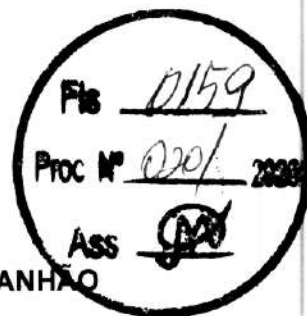
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
61043271333	ALANYS DA SILVA MATOS

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/04/2024 11:12 SOB Nº 20240532724.
PROTOCOLO: 240532724 DE 24/04/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12405850940. CNPJ DA SEDE: 10760286000167.
NIRE: 21201481062. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/04/2024.
A S MATOS SERVICOS LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : LEONEL SILVA SOUSA
REGISTRO..... : MA-012306/O-4
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.351.383-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 06/07/2026 as 11:06:05.

Válido até: 04/10/2026.

Código de Controle: 5617241.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:**

10.760.286/0001-67

NOME EMPRESARIAL:

A S MATOS SERVICOS LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

ALANYS MATOS DO AMARAL

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

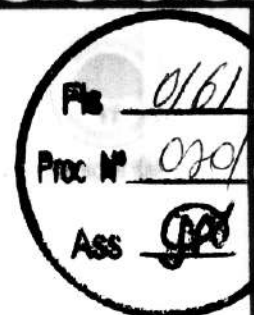
Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 25/06/2026 às 17:35:27 (data e hora de Brasília).



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000
WWW.SAOJOAODOSPATOS.MA.GOV.BR



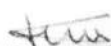
ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA

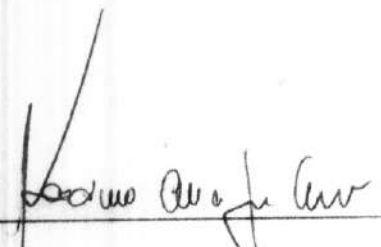
Nº20/2026

A *VIGILÂNCIA SANITÁRIA*, de acordo com a legislação vigente, concede.
ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA para o exercício de 2026.

RAZÃO SOCIAL: A. S. MATOS SERVIÇOS LTDA	
NOME DE FANTASIA: SISTEMA PAMF DE AUXILIO FUNERÁRIO	
ATIVIDADE AUTORIZADA: SERVIÇOS DE FUNERÁRIAS	
ENDEREÇO: PRAÇA SENADOR NEIVA - Nº 316	BAIRRO: CENTRO

SÃO JOÃO DOS PATOS, 26 DE JANEIRO DE 2026.


Diretora de Vigilância Sanitária
Tâmara Vilarinho do Nascimento
Matrícula: 047/2025


Secretário Municipal de Saúde
Kairo Coelho de Sousa Correa
Portaria: 007/2025

- 1- O presente Alvará deverá ser afixado em local visível ao público.
- 2- Este documento poderá ser cassado a qualquer momento se constatado irregularidade no estabelecimento.
- 3- Faz-se a obrigatoriedade da renovação anual deste documento.
- 4- Validade: 31 de dezembro de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Tributação e Cadastro
CNPJ: 06089668000133
AV GETULIO VARGAS, Nº 135 - CENTRO



Fls. 01/03
Proc. Nº 020/2026
Ass. [Signature]

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Nº do Cadastro 11023731-75	Nº da Inscrição 11023731-75	Nº do Alvará 79/2026	Validade 31/12/2026
-------------------------------	--------------------------------	-------------------------	------------------------

Contribuinte
Nome: A S MATOS SERVIÇOS LTDA
CPF/CNPJ: 10760286000167
RG/Insc
Nome Fantasia: SISTEMA PAMF DE AUXILIO FUNERÁRIO

Endereço
Logradouro: SENADOR NEIVA
Número: 316
Complemento:
CEP: 65665000
Bairro: CENTRO
Estado: MA
Cidade: SÃO JOÃO DOS PATOS

Atividade Principal
SERVIÇOS DE FUNERARIAS

Horário de Funcionamento

Meio de Semana	Sábado	Domingo	Feriado
Das: 0 Até: 0	Das: 0 Até: 0	Das: 0 Até: 0	Das: 0 Até: 0

Observações

Detalhamento da Atividade

Data de Abertura
11/09/2015

Estabelecimento autorizado a exercer a atividade supra por período,
a critério da Administração Pública



VALIDADOR
1B73C50075D6A80C

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO

Você está logado como: MARIA DE JESUS C. MATOS DA SILVA - 10.760.286/0001-67

PORTAL
DE COMPRAS PÚBLICAS

Proposta Registrada

Processo

Número: SRP 020/2026/2026

Modalidade: Registro de Preços Eletrônico

Orgão: Prefeitura Municipal de Chapadinha

Número do Processo Interno: 3751/2026

Abertura: 23/07/2026 - 10:00

Município: Chapadinha / MA

Dados Do Fornecedor

Razão Social: MARIA DE JESUS C. MATOS DA SILVA

Email: maquiavel1983@yahoo.com.br

CNPJ: 10.760.286/0001-67

Telefone: (99) 3541-3854

Documentos Do Fornecedor

Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único):

DOCS CHAPADINHA MA.zip

Validade da Proposta - Em dias, conforme o edital

Proposta Válida por: 90 dias.

1 - Roupas masculina: calça de tecido na cor azul e camisa manga longa na cor branca.

Quantidade: 90

Valor unitário: 250,00

Modelo: RENASCER

Detalhe: Roupas masculina: calça de tecido na cor azul e camisa manga longa na cor branca.

Sigla: UND

Valor total: 22.500,00

Marca/Fabricante: RENASCER

2 - Roupas Feminina: um roupão completo de tecido na cor branca

Quantidade: 90

Valor unitário: 250,00

Modelo: RENASCER

Detalhe: Roupas Feminina: um roupão completo de tecido na cor branca

Sigla: UND

Valor total: 22.500,00

Marca/Fabricante: RENASCER

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3 - Urna funerária para adultos, com as seguintes características: de compensado, tampa de duratex, polida, com visor de vidro, forrada com revestimento de TNT branco, no tamanho de 1,71metros a 2,10 metros, modelo simples.

Quantidade: 90

Valor unitário: 1.950,00

Modelo: MADEFERRO

Detalhe: Urna funerária para adultos, com as seguintes características: de compensado, tampa de duratex, polida, com visor de vidro, forrada com revestimento de TNT branco, no tamanho de 1,71metros a 2,10 metros, modelo simples.

Sigla: UND

Valor total: 175.500,00

Marca/Fabricante: MADEFERRO



4 - Urna funerária para adulto de compensado tampa de duratex, polida com visor de vidro, forrada com revestimento de TNT branco no tamanho 1.01 a 1.60 metros modelo simples

Quantidade: 90

Valor unitário: 1.900,00

Modelo: MADEFERRO

Detalhe: Urna funerária para adulto de compensado tampa de duratex, polida com visor de vidro, forrada com revestimento de TNT branco no tamanho 1.01 a 1.60 metros modelo simples

Sigla: UND

Valor total: 171.000,00

Marca/Fabricante: MADEFERRO

5 - Urna funerária para crianças, modelo básico, tamanho até 1,00 metro.

Quantidade: 80

Valor unitário: 800,00

Modelo: MADEFERRO

Detalhe: Urna funerária para crianças, modelo básico, tamanho até 1,00 metro.

Sigla: UND

Valor total: 64.000,00

Marca/Fabricante: MADEFERRO

6 - TRANSLADO FÚNEBRE: Com urna funerária fornecida pelo município; sem preparação de cadáver, com trajeto a ser definido no momento do serviço.

Quantidade: 35.000

Valor unitário: 5,00

Modelo: PROPRIA

Detalhe: TRANSLADO FÚNEBRE: Com urna funerária fornecida pelo município, sem preparação de cadáver, com trajeto a ser definido no momento do serviço.

Sigla: Km

Valor total: 175.000,00

Marca/Fabricante: PROPRIA

Informações adicionais

Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, ESTAR enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, ESTANDO apto,

portanto, a exercer o direito de preferência.

A presente proposta foi impressa por douglas_rtd@hotmail.com em 21/07/2026 às 18:03



A large, stylized handwritten signature in black ink, consisting of a large loop and a smaller loop below it.

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 9



O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 21, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa A S MATOS SERVICOS LTDA, município São João dos Patos, CNPJ nº 10.760.286/0001-67, Número de Registro (NIRE) 21201481062.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 02/04/2009

Ato constitutivo: 21101641815

São João dos Patos, 01/01/2024

LEONEL SILVA SOUSA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 012306

ALANYS DA SILVA MATOS
Administrador, Sócio
CPF 610.432.713-33

A large, stylized handwritten signature in black ink, located in the bottom right corner of the page.

A S MATOS SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 10.760.286/0001-67 Registro: 21201481062 (02/04/2009)

Livro Diário
Janeiro de 2024

Data	Histórico	Fls	Débito	Crédito
03/01	Val Ref. ENTRADA NE 000001194	0167	175,00	
	Val Ref. ENTRADA NE 000001194	Proc Nº 0201/2020		175,00
	Val Ref. ENTRADA NE 000002037		2.291,19	
	Val Ref. ENTRADA NE 000002037			2.291,19
	Valor Ref. NE 000000998 - LAUSEANE DE SOUSA SILVA - ;TRIB APROX RS:		600,00	
	Valor Ref. NE 000000998 - LAUSEANE DE SOUSA SILVA - ;TRIB APROX RS:			600,00
	Total do dia :		3.066,19	3.066,19
05/01	Vlr. Pagto de Salario mês 12/2023		78.136,34	
	Vlr. Pagto de Salario mês 12/2023			78.136,34
	Vlr. Pagto. de Pro-Labore 12/2023		9.000,00	
	Vlr. Pagto. de Pro-Labore 12/2023			9.000,00
	Vlr. Pagto de INSS a pagar mês 12/2023		3.581,56	
	Vlr. Pagto de INSS a pagar mês 12/2023			3.581,56
	Vlr. Pagto de Salario mês 12/2023		7.461,11	
	Vlr. Pagto de Salario mês 12/2023			7.461,11
	Vlr. Pagto de Simples Nacional		206.208,72	
	Vlr. Pagto de Simples Nacional			206.208,72
	Vlr. Pagto. de ICMS		2.126,57	
	Vlr. Pagto. de ICMS			2.126,57
	Vlr. Transferencia de Saldo		168.030,68	
	Vlr. Transferencia de Saldo			168.030,68
	Total do dia :		474.544,98	474.544,98
12/01	Valor Ref. NE 000003690 - S H MACIEL LOPES EIRELI - EPP - / MERCADORIA		4.040,00	
	Valor Ref. NE 000003690 - S H MACIEL LOPES EIRELI - EPP - / MERCADORIA			4.040,00
	Total do dia :		4.040,00	4.040,00
16/01	Val Ref. ENTRADA NE 000002057		2.260,00	
	Val Ref. ENTRADA NE 000002057			2.260,00
	Total do dia :		2.260,00	2.260,00
19/01	Val Ref. ENTRADA NE 000002272		123,00	
	Val Ref. ENTRADA NE 000002272			123,00
	Val Ref. ENTRADA NE 000002271		362,85	
	Val Ref. ENTRADA NE 000002271			362,85
	Total do dia :		485,85	485,85
23/01	Val Ref. ENTRADA NE 000002276		888,87	
	Val Ref. ENTRADA NE 000002276			888,87
	Total do dia :		888,87	888,87
31/01	Vlr. Prov. Simples Nacional, Comp. 01/2024		55,43	
	Vlr. Prov. Simples Nacional, Comp. 01/2024			55,43
	Vlr. Prov. de Salario a Pagar, Comp 01/2024		37.746,71	
	Vlr. Prov. de Salario a Pagar, Comp 01/2024			37.746,71
	Vlr. Prov. INSS a Pagar, Comp. 01/2024		3.194,42	
	Vlr. Prov. INSS a Pagar, Comp. 01/2024			3.194,42
	Vlr. Prov. FGTS a Pagar, Comp. 01/2024		3.330,40	
	Vlr. Prov. FGTS a Pagar, Comp. 01/2024			3.330,40
	Total do dia :		44.326,96	44.326,96
	Total do mês :		529.612,85	529.612,85
05/02	Valor Ref. NE 000002085 - AUTO POSTO ALVORADA LTDA -		3.010,06	
	Valor Ref. FORNECEDORES NE 000002085 - AUTO POSTO ALVORADA LTDA -			3.010,06
	Vlr. Pagto. Salario a Pagar, Comp. 01/2024		37.746,71	
	Vlr. Pagto. Salario a Pagar, Comp. 01/2024			37.746,71
	Total do dia :		40.756,77	40.756,77
07/02	Valor Ref. NE 000012258 - MARME CAMARGO E CIA LTDA - ME -		1.293,50	
	Valor Ref. NE 000012258 - MARME CAMARGO E CIA LTDA - ME -			1.293,50
	Vlr. Pagto. FGTS a Pagar, Comp. 01/2024		3.330,40	
	Vlr. Pagto. FGTS a Pagar, Comp. 01/2024			3.330,40
	Total do dia :		4.623,90	4.623,90

A S MATOS SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 10.760.286/0001-67 Registro: 21201481062 (02/04/2009)

Livro Diário
Fevereiro de 2024

Proc Nº

20203

Ass

Débito

Crédito

Data Histórico

09/02	Valor Ref. NE 000000999 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE	101.485,00	
	Valor Ref. NE 000000999 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE		101.485,00
	Total do dia :	101.485,00	101.485,00
16/02	Valor Ref. NE 000002107 - AUTO POSTO ALVORADA LTDA -	2.277,86	
	Valor Ref. FORNECEDORES NE 000002107 - AUTO POSTO ALVORADA LTDA -		2.277,86
	Valor Ref. NE 000001210 - AUTO POSTO MARACANA LTDA -	135,00	
	Valor Ref. FORNECEDORES NE 000001210 - AUTO POSTO MARACANA LTDA		135,00
	Total do dia :	2.412,86	2.412,86
20/02	Vlr. Pagto. Simples Nacional Comp. 01/2024	55,43	
	Vlr. Pagto. Simples Nacional Comp. 01/2024		55,43
	Vlr. Pagto. INSS a Pagar	3.259,65	
	Vlr. Pagto. INSS a Pagar		3.259,65
	Total do dia :	3.315,08	3.315,08
28/02	Valor Ref. NES 000000005 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE	395,00	
	Valor Ref. ISS s/ NES 000000005 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	17,93	
	Valor Ref. PIS s/ NES 000000005 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	6,52	
	Valor Ref. ICMS s/ NES 000000005 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	30,02	
	Valor Ref. PIS s/ NES 000000005 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA		6,52
	Valor Ref. ICMS s/ NES 000000005 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA		30,02
	Valor Ref. NES 000000005 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE		395,00
	Valor Ref. ISS s/ NES 000000005 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA		17,93
	Valor Ref. NES 000000001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE	4.960,68	
	Valor Ref. ISS s/ NES 000000001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	225,21	
	Valor Ref. PIS s/ NES 000000001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	81,85	
	Valor Ref. ICMS s/ NES 000000001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	377,01	
	Valor Ref. PIS s/ NES 000000001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA		81,85
	Valor Ref. ICMS s/ NES 000000001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA		377,01
	Valor Ref. NES 000000001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE		4.960,68
	Valor Ref. ISS s/ NES 000000001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA		225,21
	Valor Ref. NES 000000003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE	1.300,00	
	Valor Ref. ISS s/ NES 000000003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	59,02	
	Valor Ref. PIS s/ NES 000000003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	21,45	
	Valor Ref. ICMS s/ NES 000000003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	98,80	
	Valor Ref. PIS s/ NES 000000003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA		21,45
	Valor Ref. ICMS s/ NES 000000003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA		98,80
	Valor Ref. NES 000000003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE		1.300,00
	Valor Ref. ISS s/ NES 000000003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA		59,02
	Valor Ref. NES 000000004 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE	902,16	
	Valor Ref. ISS s/ NES 000000004 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	40,96	
	Valor Ref. PIS s/ NES 000000004 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	14,89	
	Valor Ref. ICMS s/ NES 000000004 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	68,56	
	Valor Ref. PIS s/ NES 000000004 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA		14,89
	Valor Ref. ICMS s/ NES 000000004 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA		68,56
	Valor Ref. NES 000000004 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE		902,16
	Valor Ref. ISS s/ NES 000000004 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA		40,96
	Valor Ref. NES 000000007 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE	1.695,00	
	Valor Ref. ISS s/ NES 000000007 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	76,95	
	Valor Ref. PIS s/ NES 000000007 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	27,97	
	Valor Ref. ICMS s/ NES 000000007 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	128,82	
	Valor Ref. PIS s/ NES 000000007 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA		27,97
	Valor Ref. ICMS s/ NES 000000007 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA		128,82
	Valor Ref. NES 000000007 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE		1.695,00
	Valor Ref. ISS s/ NES 000000007 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA		76,95
	Valor Ref. NE 000001006 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE	1.578,31	
	Valor Ref. NE 000001006 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE		1.578,31
	Valor Ref. NE 000001000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE	1.477,40	
	Valor Ref. NE 000001000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE		1.477,40
	Valor Ref. NE 000001005 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE	107.477,40	
	Valor Ref. NE 000001005 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE		107.477,40
	Valor Ref. NE 000001001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE	1.477,40	

Saldo a transportar no dia :

122.539,31

121.061,91

A S MATOS SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 10.760.286/0001-67 Registro: 21201481062 (02/04/2009)

Livro Diário
Fevereiro de 2024

Data	Histórico	Débito	Crédito
	Saldo a transportar da folha anterior	122.539,31	121.061,91
28/02	Valor Ref. NE 000001001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE		1.477,40
	Valor Ref. NE 000001002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE	1.477,40	
	Valor Ref. NE 000001002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE		1.477,40
	Valor Ref. NE 000001004 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE	1.477,40	
	Valor Ref. NE 000001004 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE		1.477,40
	Valor Ref. NE 000001003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE	1.477,40	
	Valor Ref. NE 000001003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE		1.477,40
	Vlr. Transferencia de Saldo ISS p/ Simples Nacional	2.362,61	
	Vlr. Transferencia de Saldo ISS p/ Simples Nacional		2.362,61
	Total do dia :	129.334,12	129.334,12
29/02	Vlr. Prov. Simples Nacional , Comp. 02/2024		
	Vlr. Prov. Simples Nacional , Comp. 02/2024		
	Vlr. Prov. de Salário a Pagar, Comp. 02/2024	38.748,78	
	Vlr. Prov. de Salário a Pagar, Comp. 02/2024		38.748,78
	Vlr. Prov. INSS a Pagar, Comp. 02/2024	3.259,65	
	Vlr. Prov. INSS a Pagar, Comp. 02/2024		3.259,65
	Vlr. Prov. FGTS a Pagar, Comp. 02/2024	3.380,79	
	Vlr. Prov. FGTS a Pagar, Comp. 02/2024		3.380,79
	Total do dia :	45.389,22	45.389,22
	Total do mês :	327.316,95	327.316,95
01/03	Valor Ref. NE 000002124 - AUTO POSTO ALVORADA LTDA -	2.112,78	
	Valor Ref. FORNECEDORES NE 000002124 - AUTO POSTO ALVORADA LTDA -		2.112,78
	Total do dia :	2.112,78	2.112,78
05/03	Vlr. Pagto.Salarios a Pagar, Comp. 02/2024	38.748,78	
	Vlr. Pagto.Salarios a Pagar, Comp. 02/2024		38.748,78
	Total do dia :	38.748,78	38.748,78
07/03	Vlr. Pagto. FGTS a Pagar, Comp. 02/2024	3.380,79	
	Vlr. Pagto. FGTS a Pagar, Comp. 02/2024		3.380,79
	Total do dia :	3.380,79	3.380,79
08/03	Valor Ref. ICMS s/ NE 000016646 -	373,75	
	Valor Ref. NE 000016646 - - Documento emitido por ME ou EPP optante pelo	2.875,00	
	Valor Ref. FORNECEDORES NE 000016646 - - Documento emitido por ME ou		2.875,00
	Valor Ref. ICMS s/ NE 000016646 -		373,75
	Valor Ref. ICMS s/ NE 000016647 -	823,87	
	Valor Ref. NE 000016647 - - Documento emitido por ME ou EPP optante pelo	6.337,50	
	Valor Ref. FORNECEDORES NE 000016647 - - Documento emitido por ME ou		6.337,50
	Valor Ref. ICMS s/ NE 000016647 -		823,87
	Valor Ref. ICMS s/ NE 000016648 -	823,87	
	Valor Ref. NE 000016648 - - Documento emitido por ME ou EPP optante pelo	6.337,50	
	Valor Ref. FORNECEDORES NE 000016648 - - Documento emitido por ME ou		6.337,50
	Valor Ref. ICMS s/ NE 000016648 -		823,87
	Total do dia :	17.571,49	17.571,49
14/03	Valor Ref. NE 000001229 - AUTO POSTO MARACANA LTDA -	140,00	
	Valor Ref. FORNECEDORES NE 000001229 - AUTO POSTO MARACANA LTDA		140,00
	Valor Ref. NE 000001228 - AUTO POSTO MARACANA LTDA -	140,00	
	Valor Ref. FORNECEDORES NE 000001228 - AUTO POSTO MARACANA LTDA		140,00
	Valor Ref. NES 000000008 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE	43.554,60	
	Valor Ref. ISS s/ NES 000000008 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	1.942,54	
	Valor Ref. ICMS s/ NES 000000008 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	3.310,15	
	Valor Ref. ICMS s/ NES 000000008 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA		3.310,15
	Valor Ref. NES 000000008 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE		43.554,60
	Valor Ref. ISS s/ NES 000000008 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA		1.942,54
	Total do dia :	49.087,29	49.087,29
16/03	Valor Ref. NE 000002146 - AUTO POSTO ALVORADA LTDA -	1.970,00	
	Valor Ref. FORNECEDORES NE 000002146 - AUTO POSTO ALVORADA LTDA -		1.970,00
	Total do dia :	1.970,00	1.970,00

A S MATOS SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 10.760.286/0001-67 Registro: 21201481062 (02/04/2009)

Livro Diário
Março de 2024

Data	Histórico	Débito	Crédito
20/03	Vlr. Pagto. Simples Nacional, Comp. 02/2024 Vlr. Pagto. Simples Nacional, Comp. 02/2024 Vlr. Pagto. INSS a Pagar, Comp. 02/2024 Vlr. Pagto. INSS a Pagar, Comp. 02/2024	3.259,65	3.259,65
	Total do dia :	3.259,65	3.259,65
31/03	Vlr. Prov. Salários a Pagar, Comp. 03/2024 Vlr. Prov. Salários a Pagar, Comp. 03/2024	36.550,97	36.550,97
	Total do dia :	36.550,97	36.550,97
	Total do mês :	152.681,75	152.681,75
01/04	Valor Ref. NE 000002166 - AUTO POSTO ALVORADA LTDA - Valor Ref. FORNECEDORES NE 000002166 - AUTO POSTO ALVORADA LTDA -	2.444,92	2.444,92
	Total do dia :	2.444,92	2.444,92
02/04	Valor Ref. NE 000002374 - I. S. COELHO RIBEIRO & CIA LTDA - ME - Valor Ref. FORNECEDORES NE 000002374 - I. S. COELHO RIBEIRO & CIA Valor Ref. NE 000002373 - I. S. COELHO RIBEIRO & CIA LTDA - ME - Valor Ref. FORNECEDORES NE 000002373 - I. S. COELHO RIBEIRO & CIA Valor Ref. NE 000002372 - I. S. COELHO RIBEIRO & CIA LTDA - ME - Valor Ref. FORNECEDORES NE 000002372 - I. S. COELHO RIBEIRO & CIA	1.276,41 1.320,37 1.200,98	1.276,41 1.320,37 1.200,98
	Total do dia :	3.797,76	3.797,76
04/04	Valor Ref. NES 000000010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE Valor Ref. NES 000000010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE Valor Ref. NES 000000011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE Valor Ref. NES 000000011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE Valor Ref. NES 000000009 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE Valor Ref. NES 000000009 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE Valor Ref. NE 000001007 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE Valor Ref. NE 000001007 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE Valor Ref. NE 000001009 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE Valor Ref. NE 000001009 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE Valor Ref. NE 000001008 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE Valor Ref. NE 000001008 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE	3.829,20 4.973,28 102.241,60 1.477,40 1.477,40 1.477,40 1.477,40	3.829,20 4.973,28 102.241,60 1.477,40 1.477,40 1.477,40 1.477,40
	Total do dia :	115.476,28	115.476,28
05/04	Valor Ref. NES 000000012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE Valor Ref. NES 000000012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE Valor Ref. NE 000001011 - PAULO HENRIQUE PIAIA - ;TRIB APROX R\$: 47,07 Valor Ref. NE 000001011 - PAULO HENRIQUE PIAIA - ;TRIB APROX R\$: 47,07 Valor Ref. NE 000001010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE Valor Ref. NE 000001010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE	3.909,84 350,00 1.477,40	3.909,84 350,00 1.477,40
	Total do dia :	5.737,24	5.737,24
09/04	Valor Ref. NE 000001251 - AUTO POSTO MARACANA LTDA - Valor Ref. FORNECEDORES NE 000001251 - AUTO POSTO MARACANA LTDA	170,00	170,00
	Total do dia :	170,00	170,00
15/04	Valor Ref. NES 000000013 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE Valor Ref. NES 000000013 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE	43.033,52	43.033,52
	Total do dia :	43.033,52	43.033,52
17/04	Valor Ref. NE 000002187 - AUTO POSTO ALVORADA LTDA - Valor Ref. FORNECEDORES NE 000002187 - AUTO POSTO ALVORADA LTDA -	2.615,15	2.615,15
	Total do dia :	2.615,15	2.615,15
24/04	Valor Ref. NE 000001012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE Valor Ref. NE 000001012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE	1.500,00	1.500,00
	Total do dia :	1.500,00	1.500,00
	Total do mês :	174.774,87	174.774,87

A S MATOS SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 10.760.286/0001-67 Registro: 2120481062 (02/04/2009)

Livro Diário

Maio de 2014

Data	Histórico	Debito	Crédito
03/05	Valor Ref. NE 000002213 - AUTO POSTO ALVORADA LTDA - Valor Ref. FORNECEDORES NE 000002213 - AUTO POSTO ALVORADA LTDA	2.431,68	2.431,68
	Total do dia :	2.431,68	2.431,68
07/05	Valor Ref. NE 000001305 - AUTO POSTO MARACANA LTDA - Valor Ref. FORNECEDORES NE 000001305 - AUTO POSTO MARACANA LTDA	110,00	110,00
	Total do dia :	110,00	110,00
13/05	Vir. Ref. NF 15 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE URUÇUI Vir. Ref. NF 15 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE URUÇUI	57.628,28	57.628,28
	Total do dia :	57.628,28	57.628,28
18/05	Valor Ref. NE 000002236 - AUTO POSTO ALVORADA LTDA - Valor Ref. FORNECEDORES NE 000002236 - AUTO POSTO ALVORADA LTDA -	2.870,01	2.870,01
	Total do dia :	2.870,01	2.870,01
24/05	Vir. Ref. NF 17 FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL DE FORMOSA DA SERRA Vir. Ref. NF 17 FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL DE FORMOSA DA SERRA Valor Ref. NE 000001013 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE Valor Ref. NE 000001013 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE	12.106,12 11.525,00	12.106,12 11.525,00
	Total do dia :	23.631,12	23.631,12
	Total do mês :	86.671,09	86.671,09
06/06	Valor Ref. NE 000002264 - AUTO POSTO ALVORADA LTDA - Valor Ref. FORNECEDORES NE 000002264 - AUTO POSTO ALVORADA LTDA - Valor Ref. NE 000001323 - AUTO POSTO MARACANA LTDA - Valor Ref. FORNECEDORES NE 000001323 - AUTO POSTO MARACANA LTDA Vir. Ref NF 18FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE URUÇUI Vir. Ref NF 18FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE URUÇUI	2.365,05 145,00 48.820,96	2.365,05 145,00 48.820,96
	Total do dia :	51.331,01	51.331,01
07/06	Valor Ref. NE 000001015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE Valor Ref. NE 000001015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE Valor Ref. NE 000001014 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE Valor Ref. NE 000001014 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE	1.477,40 1.477,40	1.477,40 1.477,40
	Total do dia :	2.954,80	2.954,80
10/06	Valor Ref. NE 000001018 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE Valor Ref. NE 000001018 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE Valor Ref. NE 000001017 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE Valor Ref. NE 000001017 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE Valor Ref. NE 000001019 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE Valor Ref. NE 000001019 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE Valor Ref. NE 000001016 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE Valor Ref. NE 000001016 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE	1.477,40 1.477,40 1.477,40 1.477,40 1.477,40 1.477,40	1.477,40 1.477,40 1.477,40 1.477,40 1.477,40 1.477,40
	Total do dia :	5.909,60	5.909,60
17/06	Valor Ref. NE 000002476 - I. S. COELHO RIBEIRO & CIA LTDA - ME - Valor Ref. FORNECEDORES NE 000002476 - I. S. COELHO RIBEIRO & CIA Valor Ref. NE 000002477 - I. S. COELHO RIBEIRO & CIA LTDA - ME - Valor Ref. FORNECEDORES NE 000002477 - I. S. COELHO RIBEIRO & CIA Valor Ref. NE 000002478 - I. S. COELHO RIBEIRO & CIA LTDA - ME - Valor Ref. FORNECEDORES NE 000002478 - I. S. COELHO RIBEIRO & CIA	1.204,85 2.071,87 2.221,82	1.204,85 2.071,87 2.221,82
	Total do dia :	5.498,54	5.498,54
18/06	Valor Ref. NE 000002288 - AUTO POSTO ALVORADA LTDA - Valor Ref. FORNECEDORES NE 000002288 - AUTO POSTO ALVORADA LTDA -	3.388,45	3.388,45
	Total do dia :	3.388,45	3.388,45
	Total do mês :	69.082,40	69.082,40
03/07	Valor Ref. NE 000002309 - AUTO POSTO ALVORADA LTDA - Valor Ref. FORNECEDORES NE 000002309 - AUTO POSTO ALVORADA LTDA -	3.895,05	3.895,05
	Total do dia :	3.895,05	3.895,05

A S MATOS SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 10.760.286/0001-67 Registro: 21201481062 (02/04/2009)

Livro Diário

Julho de 2024



Data	Histórico	Débito	Crédito
04/07	Valor Ref. NE 000001021 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE	13.085,00	
	Valor Ref. NE 000001021 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE		13.085,00
	Valor Ref. NE 000001020 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE	920,00	
	Valor Ref. NE 000001020 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE		920,00
	Total do dia :	14.005,00	14.005,00
05/07	Valor Ref. NES 000000026 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE	8.798,96	
	Valor Ref. ISS s/ NES 000000026 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE	383,63	
	Valor Ref. NES 000000026 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE		8.798,96
	Valor Ref. ISS s/ NES 000000026 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE		383,63
	Total do dia :	9.182,59	9.182,59
09/07	Valor Ref. NES 000000027 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE	38.085,20	
	Valor Ref. ISS s/ NES 000000027 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	1.660,51	
	Valor Ref. NES 000000027 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE		38.085,20
	Valor Ref. ISS s/ NES 000000027 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA		1.660,51
	Total do dia :	39.745,71	39.745,71
12/07	Valor Ref. NE 000001355 - AUTO POSTO MARACANA LTDA -	120,00	
	Valor Ref. FORNECEDORES NE 000001355 - AUTO POSTO MARACANA LTDA		120,00
	Valor Ref. NE 000001356 - AUTO POSTO MARACANA LTDA -	120,00	
	Valor Ref. FORNECEDORES NE 000001356 - AUTO POSTO MARACANA LTDA		120,00
	Total do dia :	240,00	240,00
18/07	Valor Ref. NE 000002337 - AUTO POSTO ALVORADA LTDA -	3.291,19	
	Valor Ref. FORNECEDORES NE 000002337 - AUTO POSTO ALVORADA LTDA -		3.291,19
	Total do dia :	3.291,19	3.291,19
23/07	Valor Ref. NE 000002523 - I. S. COELHO RIBEIRO & CIA LTDA - ME -	2.092,78	
	Valor Ref. FORNECEDORES NE 000002523 - I. S. COELHO RIBEIRO & CIA		2.092,78
	Total do dia :	2.092,78	2.092,78
25/07	Valor Ref. NES 000000028 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -	15.484,00	
	Valor Ref. ISS s/ NES 000000028 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	675,10	
	Valor Ref. NES 000000028 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -		15.484,00
	Valor Ref. ISS s/ NES 000000028 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA		675,10
	Valor Ref. NE 000001022 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -	17.660,00	
	Valor Ref. NE 000001022 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -		17.660,00
	Total do dia :	33.819,10	33.819,10
	Total do mês :	106.271,42	106.271,42
05/08	Valor Ref. NE 000001028 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE	1.477,40	
	Valor Ref. NE 000001028 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE		1.477,40
	Valor Ref. NE 000001025 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -	5.990,00	
	Valor Ref. NE 000001025 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -		5.990,00
	Valor Ref. NE 000001027 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE	2.852,40	
	Valor Ref. NE 000001027 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE		2.852,40
	Valor Ref. NE 000001029 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE	1.477,40	
	Valor Ref. NE 000001029 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE		1.477,40
	Valor Ref. NE 000001026 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE	2.852,40	
	Valor Ref. NE 000001026 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE		2.852,40
	Total do dia :	14.649,60	14.649,60
06/08	Valor Ref. NE 000002357 - AUTO POSTO ALVORADA LTDA -	1.490,04	
	Valor Ref. FORNECEDORES NE 000002357 - AUTO POSTO ALVORADA LTDA -		1.490,04
	Total do dia :	1.490,04	1.490,04
07/08	Valor Ref. NE 000002367 - AUTO POSTO ALVORADA LTDA -	300,00	
	Valor Ref. FORNECEDORES NE 000002367 - AUTO POSTO ALVORADA LTDA -		300,00
	Total do dia :	300,00	300,00
13/08	Valor Ref. NE 000001373 - AUTO POSTO MARACANA LTDA -	120,00	
	Valor Ref. FORNECEDORES NE 000001373 - AUTO POSTO MARACANA LTDA		120,00
	Total do dia :	120,00	120,00

A S MATOS SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 10.760.286/0001-67 Registro: 2120181062 (02/04/2009)

Livre Diário
Agosto de 2024

Proc Nº 0201/2024

Data Histórico	Débito	Crédito
19/08 Valor Ref. NE 000002383 - AUTO POSTO ALVORADA LTDA - Valor Ref. FORNECEDORES NE 000002383 - AUTO POSTO ALVORADA LTDA -	2.280,00	2.280,00
Total do dia :	2.280,00	2.280,00
22/08 Valor Ref. NE 000002572 - I. S. COELHO RIBEIRO & CIA LTDA - ME - Valor Ref. FORNECEDORES NE 000002572 - I. S. COELHO RIBEIRO & CIA	3.156,57	3.156,57
Total do dia :	3.156,57	3.156,57
29/08 Valor Ref. NE 000001030 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - Valor Ref. NE 000001030 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -	5.290,00	5.290,00
Total do dia :	5.290,00	5.290,00
30/08 Valor Ref. NE 000002396 - AUTO POSTO ALVORADA LTDA - Valor Ref. FORNECEDORES NE 000002396 - AUTO POSTO ALVORADA LTDA -	150,00	150,00
Total do dia :	150,00	150,00
Total do mês :	27.436,21	27.436,21
04/09 Valor Ref. NE 000002400 - AUTO POSTO ALVORADA LTDA - Valor Ref. NE 000002400 - AUTO POSTO ALVORADA LTDA -	2.910,89	2.910,89
Total do dia :	2.910,89	2.910,89
05/09 Valor Ref. NES 000000039 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE Valor Ref. ISS s/ NES 000000039 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE Valor Ref. NES 000000039 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE Valor Ref. ISS s/ NES 000000039 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE Valor Ref. NE 000001031 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE Valor Ref. NE 000001031 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE	3.360,80 141,83 3.360,80 141,83 8.910,00 8.910,00	3.360,80 141,83 8.910,00 8.910,00
Total do dia :	12.412,63	12.412,63
06/09 Valor Ref. NE 000054157 - INDUSTRIA DE URNAS RIGON LTDA - Valor Ref. NE 000054157 - INDUSTRIA DE URNAS RIGON LTDA -	4.824,60	4.824,60
Total do dia :	4.824,60	4.824,60
07/09 Valor Ref. NE 000054166 - INDUSTRIA DE URNAS RIGON LTDA - Valor Ref. NE 000054166 - INDUSTRIA DE URNAS RIGON LTDA -	19.289,00	19.289,00
Total do dia :	19.289,00	19.289,00
10/09 Valor Ref. NES 000000040 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE Valor Ref. ISS s/ NES 000000040 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA Valor Ref. NES 000000040 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE Valor Ref. ISS s/ NES 000000040 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA Valor Ref. NES 000000042 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE Valor Ref. ISS s/ NES 000000042 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA Valor Ref. NES 000000042 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE Valor Ref. ISS s/ NES 000000042 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA Valor Ref. NES 000000041 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE Valor Ref. ISS s/ NES 000000041 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA Valor Ref. NES 000000041 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE Valor Ref. ISS s/ NES 000000041 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA Valor Ref. NE 000001034 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE Valor Ref. NE 000001034 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE Valor Ref. NE 000001032 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE Valor Ref. NE 000001032 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE Valor Ref. NE 000001033 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE Valor Ref. NE 000001033 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE	4.028,28 169,99 4.028,28 169,99 4.973,28 209,87 4.973,28 209,87 4.030,80 170,10 4.030,80 170,10 1.477,40 1.477,40 1.477,40 1.477,40 1.477,40 1.477,40	4.028,28 169,99 4.973,28 209,87 4.030,80 170,10 4.030,80 170,10 1.477,40 1.477,40 1.477,40 1.477,40 1.477,40 1.477,40
Total do dia :	18.014,52	18.014,52
13/09 Valor Ref. NES 000000043 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE Valor Ref. ISS s/ NES 000000043 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA Valor Ref. NES 000000043 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE Valor Ref. ISS s/ NES 000000043 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA Valor Ref. NE 000001705 - MADEFERRO MADEIRAS E FERRAGENS LTDA - Valor Ref. NE 000001705 - MADEFERRO MADEIRAS E FERRAGENS LTDA -	30.292,48 1.278,34 30.292,48 1.278,34 17.388,00 17.388,00	30.292,48 1.278,34 30.292,48 1.278,34 17.388,00 17.388,00
Total do dia :	48.958,82	48.958,82

A S MATOS SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 10.760.286/0001-67 Registro: 21201481062 (02/04/2009)

Livre Diário
Setembro de 2024

Data Histórico	Débito	Crédito
16/09 Valor Ref. NE 000002421 - AUTO POSTO ALVORADA LTDA - Valor Ref. FORNECEDORES NE 000002421 - AUTO POSTO ALVORADA LTDA -	3.630,00	3.630,00
18/09 Valor Ref. NE 000001390 - AUTO POSTO MARACANA LTDA - Valor Ref. NE 000001390 - AUTO POSTO MARACANA LTDA -	120,00	120,00
19/09 Valor Ref. NE 000002609 - I. S. COELHO RIBEIRO & CIA LTDA - ME - Valor Ref. NE 000002609 - I. S. COELHO RIBEIRO & CIA LTDA - ME -	1.897,06	1.897,06
Total do dia :	120,00	120,00
Total do mês :	112.057,52	112.057,52
05/10 Valor Ref. NE 000002451 - AUTO POSTO ALVORADA LTDA - Valor Ref. NE 000002451 - AUTO POSTO ALVORADA LTDA -	5.580,70	5.580,70
12/10 Valor Ref. NE 000001414 - AUTO POSTO MARACANA LTDA - Valor Ref. NE 000001414 - AUTO POSTO MARACANA LTDA -	140,00	140,00
15/10 Valor Ref. NE 000001765 - MADEFERRO MADEIRAS E FERRAGENS LTDA - Valor Ref. NE 000001765 - MADEFERRO MADEIRAS E FERRAGENS LTDA -	6.300,00	6.300,00
16/10 Valor Ref. NE 000002461 - AUTO POSTO ALVORADA LTDA - Valor Ref. FORNECEDORES NE 000002461 - AUTO POSTO ALVORADA LTDA -	560,51	560,51
17/10 Valor Ref. NES 000000044 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE Valor Ref. NES 000000044 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE	54.845,44	54.845,44
18/10 Valor Ref. NE 000210812 - SILVANA P S DE SOUSA LTDA - Valor Ref. NE 000210812 - SILVANA P S DE SOUSA LTDA -	195,25	195,25
19/10 Valor Ref. NE 000004333 - POSTO PERNAMBUCANO LTDA - Valor Ref. FORNECEDORES NE 000004333 - POSTO PERNAMBUCANO LTDA	3.547,15	3.547,15
21/10 Valor Ref. NE 000002650 - I. S. COELHO RIBEIRO & CIA LTDA - ME - Valor Ref. NE 000002650 - I. S. COELHO RIBEIRO & CIA LTDA - ME -	2.072,24	2.072,24
22/10 Valor Ref. NE 000028860 - AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA - Valor Ref. FORNECEDORES NE 000028860 - AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS Valor Ref. NE 000001781 - MADEFERRO MADEIRAS E FERRAGENS LTDA - Valor Ref. NE 000001781 - MADEFERRO MADEIRAS E FERRAGENS LTDA -	440,00 6.300,00	440,00 6.300,00
23/10 Valor Ref. NE 000028872 - AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA - Valor Ref. FORNECEDORES NE 000028872 - AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS Valor Ref. NE 000028868 - AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA - Valor Ref. FORNECEDORES NE 000028868 - AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS	5.599,10 3.992,00	5.599,10 3.992,00
24/10 Valor Ref. NES 000000045 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE Valor Ref. NES 000000045 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE Valor Ref. NE 000001035 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE Valor Ref. NE 000001035 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE	2.040,00 1.477,40	2.040,00 1.477,40
25/10 Valor Ref. NES 000000046 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE Valor Ref. NES 000000046 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE	3.320,16	3.320,16
Saldo a transportar no dia :	3.320,16	3.320,16

A S MATOS SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 10.760.286/0001-67 Registro: 21201481062 (02/04/2009)

Livro Diário
Outubro de 2024

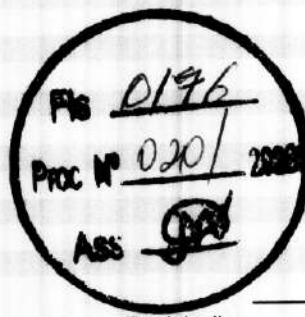
Data	Histórico	Débito	Crédito
	Saldo a transportar da folha anterior	3.320,16	3.320,16
25/10	Valor Ref. NES 000000048 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE	3.592,32	
	Valor Ref. NES 000000048 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE		3.592,32
	Valor Ref. NES 000000047 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE	12.526,36	
	Valor Ref. NES 000000047 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE		12.526,36
	Vlr. Prov Salario Anual 2024	159.026,08	
	Vlr. Prov Salario Anual 2024		159.026,08
	Valor Ref. NES 000000049 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE	4.005,60	
	Valor Ref. NES 000000049 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE		4.005,60
	Valor Ref. NE 000001036 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE	1.477,40	
	Valor Ref. NE 000001036 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE		1.477,40
	Valor Ref. NE 000001037 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE	1.477,40	
	Valor Ref. NE 000001037 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE		1.477,40
	Valor Ref. NE 000001039 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE	1.477,40	
	Valor Ref. NE 000001039 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE		1.477,40
	Valor Ref. NE 000001038 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE	1.477,40	
	Valor Ref. NE 000001038 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE		1.477,40
	Total do dia :	188.380,12	188.380,12
28/10	Valor Ref. NE 000021583 - BRUSCHETTA E CIA. LTDA. -	6.897,00	
	Valor Ref. NE 000021583 - BRUSCHETTA E CIA. LTDA. -		6.897,00
	Total do dia :	6.897,00	6.897,00
30/10	Valor Ref. NES 000000050 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE	12.822,50	
	Valor Ref. NES 000000050 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE		12.822,50
	Valor Ref. NE 000001040 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE	7.410,00	
	Valor Ref. NE 000001040 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE		7.410,00
	Valor Ref. NE 000212065 - SILVANA P S DE SOUSA LTDA -	761,11	
	Valor Ref. NE 000212065 - SILVANA P S DE SOUSA LTDA -		761,11
	Valor Ref. NE 000212065 - SILVANA P S DE SOUSA LTDA -	2.363,69	
	Valor Ref. NE 000212065 - SILVANA P S DE SOUSA LTDA -		2.363,69
	Total do dia :	23.357,30	23.357,30
31/10	Valor Ref. NES 000000051 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -	20.507,00	
	Valor Ref. NES 000000051 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -		20.507,00
	Valor Ref. NE 000001041 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -	15.380,00	
	Valor Ref. NE 000001041 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -		15.380,00
	Valor Ref. NE 000029117 - AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA -	360,02	
	Valor Ref. NE 000029117 - AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA -		360,02
	Total do dia :	36.247,02	36.247,02
	Total do mês :	347.971,23	347.971,23
06/11	Valor Ref. NE 000004354 - POSTO PERNAMBUCANO LTDA -	2.015,83	
	Valor Ref. FORNECEDORES NE 000004354 - POSTO PERNAMBUCANO LTDA		2.015,83
	Vlr. Ref. Compras de Material Clínico e Laboratoriais	360.126,86	
	Vlr. Ref. Compras de Material Clínico e Laboratoriais		360.126,86
	Total do dia :	362.142,69	362.142,69
11/11	Valor Ref. NE 000001431 - AUTO POSTO MARACANA LTDA -	115,00	
	Valor Ref. NE 000001431 - AUTO POSTO MARACANA LTDA -		115,00
	Total do dia :	115,00	115,00
12/11	Valor Ref. NE 000029236 - AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA -	432,00	
	Valor Ref. FORNECEDORES NE 000029236 - AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS		432,00
	Valor Ref. NE 000001049 - B F S ALMEIDA EIRELI -	300,00	
	Valor Ref. NE 000001049 - B F S ALMEIDA EIRELI -		300,00
	Total do dia :	732,00	732,00
13/11	Valor Ref. NES 000000052 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE	124.408,00	
	Valor Ref. NES 000000052 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE		124.408,00
	Total do dia :	124.408,00	124.408,00
19/11	Valor Ref. NE 000004365 - POSTO PERNAMBUCANO LTDA -	30,00	
	Valor Ref. NE 000004365 - POSTO PERNAMBUCANO LTDA -		30,00
	Total do dia :	30,00	30,00

A S MATOS SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 10.760.286/0001-67 Registro: 21201481062 (02/04/2009)

Livro Diário
Novembro de 2024

Data	Histórico	Débito	Crédito
28/11	Valor Ref. NES 000000053 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -	21.117,50	
	Valor Ref. NES 000000053 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -		21.117,50
	Valor Ref. NE 000001042 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -	5.870,00	
	Valor Ref. NE 000001042 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -		5.870,00
	Total do dia :	26.987,50	26.987,50
	Total do mês :	514.415,19	514.415,19
04/12	Valor Ref. NE 000004376 - POSTO PERNAMBUCANO LTDA -	8.905,03	
	Valor Ref. FORNECEDORES NE 000004376 - POSTO PERNAMBUCANO LTDA		8.905,03
	Valor Ref. NE 000010284 - DENIVALDO F MOUZINHO -	1.187,08	
	Valor Ref. NE 000010284 - DENIVALDO F MOUZINHO -		1.187,08
	Valor Ref. NE 000216197 - SILVANA P S DE SOUSA LTDA -	925,00	
	Valor Ref. NE 000216197 - SILVANA P S DE SOUSA LTDA -		925,00
	Total do dia :	11.017,11	11.017,11
05/12	Valor Ref. NE 000216309 - SILVANA P S DE SOUSA LTDA -	4.500,44	
	Valor Ref. NE 000216309 - SILVANA P S DE SOUSA LTDA -		4.500,44
	Valor Ref. NE 000216310 - SILVANA P S DE SOUSA LTDA -	925,00	
	Valor Ref. NE 000216310 - SILVANA P S DE SOUSA LTDA -		925,00
	Total do dia :	5.425,44	5.425,44
06/12	Valor Ref. NE 000001537 - MADEURNA URNAS FUNERARIA E ACESSORIOS	7.875,00	
	Valor Ref. NE 000001537 - MADEURNA URNAS FUNERARIA E ACESSORIOS		7.875,00
	Total do dia :	7.875,00	7.875,00
07/12	Valor Ref. NE 000001457 - AUTO POSTO MARACANA LTDA -	130,00	
	Valor Ref. NE 000001457 - AUTO POSTO MARACANA LTDA -		130,00
	Total do dia :	130,00	130,00
17/12	Valor Ref. NES 000000054 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE	35.064,36	
	Valor Ref. NES 000000054 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE		35.064,36
	Total do dia :	35.064,36	35.064,36
18/12	Valor Ref. NE 000002769 - I. S. COELHO RIBEIRO & CIA LTDA - ME -	4.649,77	
	Valor Ref. NE 000002769 - I. S. COELHO RIBEIRO & CIA LTDA - ME -		4.649,77
	Total do dia :	4.649,77	4.649,77
23/12	Valor Ref. NES 000000055 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE	23.130,48	
	Valor Ref. NES 000000055 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE		23.130,48
	Total do dia :	23.130,48	23.130,48
27/12	Valor Ref. NES 000000056 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -	16.520,00	
	Valor Ref. NES 000000056 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -		16.520,00
	Valor Ref. NE 000001043 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -	10.780,00	
	Valor Ref. NE 000001043 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -		10.780,00
	Total do dia :	27.300,00	27.300,00
29/12	Vlr. Prov. FGTS a Pagar, Anual	31.269,47	
	Vlr. Prov. FGTS a Pagar, Anual		31.269,47
	Vlr. Pagto. Salarios a Pagar, Anual	236.488,45	
	Vlr. Pagto. Salarios a Pagar, Anual		236.488,45
	Vlr. Prov. INSS a Pagar, Anual	26.059,26	
	Vlr. Prov. INSS a Pagar, Anual		26.059,26
	Vlr. Prov. Simples Nacional, Anual	87.125,66	
	Vlr. Prov. Simples Nacional, Anual		87.125,66
	Vlr. Pagto de INSS , Conf. Fopag Anual	21.592,26	
	Vlr. Pagto de INSS , Conf. Fopag Anual		21.592,26
	Vlr. Pagto de FGTS, Conf. Fopag FGTS	25.622,86	
	Vlr. Pagto de FGTS, Conf. Fopag FGTS		25.622,86
	Total do dia :	428.157,96	428.157,96
31/12	Vlr. Resultado do Exercício	508.975,05	
	Vlr. Resultado do Exercício		508.975,05
	Total do dia :	508.975,05	508.975,05
	Total do mês :	1.051.725,17	1.051.725,17



A S MATOS SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 10.760.286/0001-67 Registro: 21201481062 (02/04/2009)

Balancete de Verificação
De 01/01/2024 até 31/12/2024

LEO CONTÁBIL

Fls 0197

Proc Nº 020/2024

Crédito

Ass

Conta	Nome	Saldo Anterior	Débito		
ATIVO					
CAIXA GERAL					
1.1.1.01.0001	CAIXA - MATRIZ	1.242.101,81 D	1.024.305,03	1.218.267,67	1.048.139,17 D
Total do Grupo		1.242.101,81 D	1.024.305,03	1.218.267,67	1.048.139,17 D
CLIENTES NACIONAIS					
1.1.2.01.0001	CLIENTES NACIONAIS DIVERSOS	1.091.527,48 D	274.479,92	0,00	1.366.007,40 D
Total do Grupo		1.091.527,48 D	274.479,92	0,00	1.366.007,40 D
ESTOQUES					
1.1.2.09.0002	PRODUTOS P/ REVENDA	168.030,68 D	7.697,19	168.030,68	7.697,19 D
Total do Grupo		168.030,68 D	7.697,19	168.030,68	7.697,19 D
Total Geral		2.501.659,97 D	1.306.482,14	1.386.298,35	2.421.843,76 D
PASSIVO					
FORNECEDORES NACIONAIS					
2.1.1.01.0001	FORNECEDORES NACIONAIS DIVERSOS	0,00	360.126,86	28.639,24	331.487,62 D
Total do Grupo		0,00	360.126,86	28.639,24	331.487,62 D
OBRIGACOES TRABALHISTAS					
2.1.1.04.0001	SALARIOS A PAGAR	78.136,34 C	391.120,28	272.072,54	40.911,40 D
2.1.1.04.0002	PRO LABORE A PAGAR	9.000,00 C	9.000,00	0,00	0,00
2.1.1.04.0009	INSS A PAGAR	3.581,56 C	31.693,12	32.513,33	4.401,77 C
2.1.1.04.0011	FGTS A PAGAR	7.461,11 C	39.795,16	37.980,66	5.646,61 C
Total do Grupo		98.179,01 C	471.608,56	342.566,53	30.863,02 D
OBRIGACOES TRIBUTARIAS					
2.1.1.05.0002	ICMS	0,00	2.021,49	2.021,49	0,00
2.1.1.05.0004	ISS	0,00	7.051,98	2.362,61	4.689,37 D
2.1.1.05.0005	PIS	0,00	152,68	152,68	0,00
2.1.1.05.0006	COFINS	0,00	4.013,36	4.013,36	0,00
2.1.1.05.0009	IRRF AUTONOMOS	2.126,57 C	2.126,57	0,00	0,00
2.1.1.05.0016	SIMPLES NACIONAL a Recolher	206.208,72 C	208.626,76	87.181,09	84.763,05 C
Total do Grupo		208.335,29 C	223.992,84	95.731,23	80.073,68 C
INTEGRALIZADO					
2.4.1.01.0002	NOME DO SOCIO 2	50.000,00 C	0,00	0,00	50.000,00 C
Total do Grupo		50.000,00 C	0,00	0,00	50.000,00 C
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS					
2.4.3.01.0001	LUCROS OU PREJUIZOS DO EXERCICIO E	2.145.145,67 C	0,00	508.975,05	2.654.120,72 C
Total do Grupo		2.145.145,67 C	0,00	508.975,05	2.654.120,72 C
Total Geral		2.501.659,97 C	1.055.728,26	975.912,05	2.421.843,76 C
RECEITAS					
RECEITA DE VENDAS					
3.1.1.01.0001	Venda de Mercadorias	0,00	0,00	358.450,51	358.450,51 C
Total do Grupo		0,00	0,00	358.450,51	358.450,51 C
RECEITAS DE PRESTACAO DE SERVICOS					
3.1.1.02.0001	Prestação de Serviços	0,00	0,00	772.303,76	772.303,76 C
Total do Grupo		0,00	0,00	772.303,76	772.303,76 C
COMPRA DE MERCADORIA					
3.1.2.01.0001	Compra de Mercadoria	0,00	68.873,60	0,00	68.873,60 D
Total do Grupo		0,00	68.873,60	0,00	68.873,60 D
DESPESAS SERVIÇOS PRESTADOS					
3.2.3.01.0002	Desp. c/ Salarios e Ordenados	0,00	272.072,54	0,00	272.072,54 D
3.2.3.01.0005	Desp. c/ INSS	0,00	32.513,33	0,00	32.513,33 D
3.2.3.01.0006	Desp. c/ FGTS	0,00	37.980,66	0,00	37.980,66 D
3.2.3.01.0011	Desp. c/ Combustiveis e Lubrificantes	0,00	61.662,07	0,00	61.662,07 D

A S MATOS SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 10.760.286/0001-67 Registro: 21201481062 (02/04/2009)**Balancete de Verificação**
De 01/01/2024 até 31/12/2024

Conta	Nome	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
3.2.3.01.0012	Desp. c/ Diversos	0,00	360,02	0,00	360,02 D
3.2.3.01.0013	Desp. c/ Materiais de Uso e Consumo	0,00	68.187,89	0,00	68.187,89 D
Total do Grupo		0,00	472.776,51	0,00	472.776,51 D

IMPOSTOS INCIDENTES

3.3.1.03.0001	Simples Nacional	0,00	87.181,09	0,00	87.181,09 D
3.3.1.03.0004	ISS	0,00	0,00	7.051,98	7.051,98 C
Total do Grupo		0,00	87.181,09	7.051,98	80.129,11 D
Total Geral		0,00	628.831,20	1.137.806,25	508.975,05 C

DESPESAS**DESPESAS COM PESSOAL**

4.1.1.01.0001	PRO LABORE	1.097.852,91 C	508.975,05	0,00	588.877,86 C
Total do Grupo		1.097.852,91 C	508.975,05	0,00	588.877,86 C

CONTAS DE RESULTADO DO EXERCICIO

4.2.4.01.0001	Resultado do Exercício	1.097.852,91 D	0,00	0,00	1.097.852,91 D
Total do Grupo		1.097.852,91 D	0,00	0,00	1.097.852,91 D
Total Geral		0,00	508.975,05	0,00	508.975,05 D

ATIVO	2.421.843,76 D
PASSIVO	2.421.843,76 C
RECEITAS	508.975,05 C
DESPESAS	508.975,05 D
Resultado	508.975,05 C

ALANYS DA SILVA MATOS
Administradora - CPF: 610.432.713-33LEONEL SILVA SOUSA
Contador - CRC - 012306
CPF: 009.351.383-86

A S MATOS SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 10.760.286/0001-67 Registro: 21201481062 (02/04/2009)

Balanço Patrimonial
Encerrado no período de 31 de Dezembro de 2024

ATIVO

ATIVO CIRCULANTE

DISPONIVEL

CAIXA GERAL

1.048.139,17 D

1.048.139,17 D

REALIZAVEL A CURTO PRAZO

CLIENTES NACIONAIS

1.366.007,40 D

ESTOQUES

7.697,19 D

1.373.704,59 D

2.421.843,76 D

2.421.843,76 D

Total Geral do Ativo

PASSIVO

PASSIVO CIRCULANTE

EFETIVAS

FORNECEDORES NACIONAIS

331.487,62 D

OBRIGACOES TRABALHISTAS

30.863,02 D

OBRIGACOES TRIBUTARIAS

80.073,68 C

282.276,96 D

282.276,96 D

PATRIMONIO LIQUIDO

CAPITAL SOCIAL

INTEGRALIZADO

50.000,00 C

50.000,00 C

LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS

2.654.120,72 C

LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS

2.654.120,72 C

2.704.120,72 C

2.421.843,76 C

Total Geral do Passivo

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial somando no Ativo e no Passivo DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E VINTE E UM MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS de acordo com a documentação fornecida pela empresa.

São João dos Patos, 31 de Dezembro de 2024

ALANYS DA SILVA MATOS
Administradora - CPF: 610.432.713-33

LEONEL SILVA SOUSA
Contador - CRC - 012306
CPF : 009.351.383-66

A S MATOS SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 10.760.286/0001-67 Registro: 21201481062 (02/04/2009)

Demonstração do Resultado
Encerrado em 31 de Dezembro de 2024

RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA			1.130.754,27 C
LUCRO OPERACIONAL BRUTO			1.130.754,27 C
(-) DEDUÇÕES DE RECEITAS			
IMPOSTOS INCIDENTES	80.129,11 D	80.129,11 D	
DESPESAS OPERACIONAIS			
COMPRA DE MERCADORIA	68.873,60 D		
DESPESAS SERVIÇOS PRESTADOS	472.776,51 D		
		541.650,11 D	
LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO			508.975,05 C
LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO			508.975,05 C

São João dos Patos, 31 de Dezembro de 2024

ALANYS DA SILVA MATOS
Administradora - CPF: 610.432.713-33

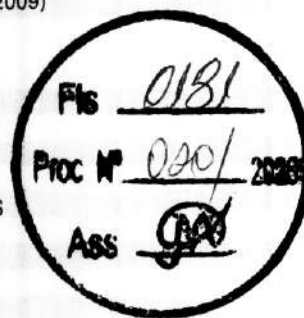
LEONEL SILVA SOUSA
Contador - CRC - 012306
CPF : 009.351.383-68

A large, stylized handwritten signature in the bottom right corner of the page.

A S MATOS SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 10.760.286/0001-67 Registro: 21201481062 (02/04/2009)

Plano de Contas



Conta	Reduzido	Nome	Nível
1	000001	ATIVO	1
1.1	000002	ATIVO CIRCULANTE	2
1.1.1	000003	DISPONIVEL	3
1.1.1.01	000004	CAIXA GERAL	4
1.1.1.02	000010	BANCOS - CONTAS COM MOVIMENTOS	4
1.1.1.03	000021	APLICACOES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	4
1.1.2	000029	REALIZAVEL A CURTO PRAZO	3
1.1.2.01	000030	CLIENTES NACIONAIS	4
1.1.2.02	000041	CLIENTES INTERNACIONAIS	4
1.1.2.03	000052	DESCONTO DE DUPLICATAS	4
1.1.2.04	000058	CONTAS A RECEBER	4
1.1.2.05	000067	(-) PERDAS ESTIMADAS PARA DEVEDORES DUVIDOSOS	4
1.1.2.06	000069	IMPOSTOS A RECUPERAR	4
1.1.2.07	000084	ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	4
1.1.2.08	000091	ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS	4
1.1.2.09	000096	ESTOQUES	4
1.1.2.10	000106	DEVOLUCOES PARA FORNECEDORES	4
1.1.2.11	000114	DEVOLUCOES DE CLIENTES	4
1.2	000119	ATIVO NAO CIRCULANTE	2
1.2.1	000120	REALIZAVEL LONGO PRAZO	3
1.2.1.01	000121	CONTAS A RECEBER	4
1.2.1.02	000125	DEPOSITOS JUDICIAIS	4
1.2.1.03	000127	EMPRESTIMOS A EMPRESAS COLIGADAS	4
1.2.1.04	000129	EMPRESTIMOS A EMPRESAS CONTROLADAS	4
1.2.1.05	000131	APLICACOES ECONOMICAS	4
1.2.1.06	000134	INCENTIVOS FISCAIS	4
1.2.2	000138	INVESTIMENTOS	3
1.2.2.01	000139	PARTICIPACOES EM EMPRESAS COLIGADAS	4
1.2.2.02	000141	PARTICIPACOES EM EMPRESAS CONTROLADAS	4
1.2.2.03	000143	PARTICIPACOES EM OUTRAS EMPRESAS	4
1.2.2.04	000147	INVESTIMENTOS FINANCEIROS	4
1.2.3	000151	IMOBILIZADO	3
1.2.3.01	000152	EDIFICACOES	4
1.2.3.02	000154	MOVEIS E UTENSILIOS	4
1.2.3.03	000157	VEICULOS	4
1.2.3.04	000159	FERRAMENTAS	4
1.2.3.05	000161	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	4
1.2.3.06	000164	REFLORESTAMENTOS	4
1.2.3.07	000166	BENFEITORIAS E INSTALACOES	4
1.2.3.08	000169	EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	4
1.2.3.09	000171	TELEFONIA	4
1.2.3.10	000173	(-) DEPRECIACOES ACUMULADAS	4
1.2.4	000183	INTANGIVEL	3
1.2.4.01	000184	CONCESSOES	4
1.2.4.02	000186	MARCAS E PATENTES	4
1.2.4.03	000188	DIREITOS AUTORAIS	4
1.2.4.04	000190	SOFTWARE	4
1.2.5	000192	DIFERIDO	3
1.2.5.01	000193	DESPESAS OPERACIONAIS DIFERIDAS	4
1.2.5.02	000199	(-) AMORTIZACOES	4
2	000202	PASSIVO	1
2.1	000203	PASSIVO CIRCULANTE	2
2.1.1	000204	EFETIVAS	3
2.1.1.01	000205	FORNECEDORES NACIONAIS	4
2.1.1.02	000216	FORNECEDORES ESTRANGEIROS	4
2.1.1.03	000227	CONTAS A PAGAR	4
2.1.1.04	000231	OBRIGACOES TRABALHISTAS	4
2.1.1.05	000249	OBRIGACOES TRIBUTARIAS	4
2.1.1.06	000270	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	4
2.1.1.07	000276	ANTECIPACAO DE CLIENTES	4
2.1.1.08	000278	OUTRAS CONTAS A PAGAR	4
2.1.1.09	000285	LUCROS A DISTRIBUIR	4
2.1.2	000291	PROVISÕES	3
2.1.2.01	000292	TRABALHISTAS	4
2.1.2.02	000297	TRIBUTARIAS	4
2.2	000301	PASSIVO NAO CIRCULANTE	2
2.2.1	000302	OBRIGACOES A LONGO PRAZO	3
2.2.1.01	000303	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS DE LONGO PRAZO	4
2.2.2	000309	CONTAS A PAGAR - LONGO PRAZO	3
2.2.2.01	000310	CONTAS A PAGAR	4
2.3	000314	RESULTADOS DE EXERCICIOS FUTUROS	2
2.3.1	000315	RESULTADOS DE EXERCICIOS FUTUROS	3
2.3.1.01	000316	RECEITAS DE EXERCICIOS FUTUROS	4

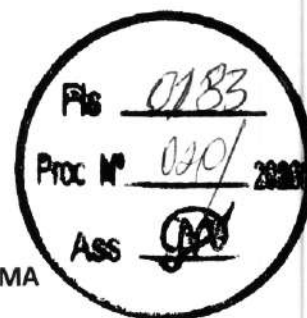
A S MATOS SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 10.760.286/0001-67 Registro: 21201481062 (02/04/2009)

Plano de Contas

Conta	Reduzido	Nome	Nivel
2.3.1.02	000320	CUSTOS DE EXERCICIOS FUTUROS	4
2.4	000324	PATRIMONIO LIQUIDO	2
2.4.1	000325	CAPITAL SOCIAL	3
2.4.1.01	000326	INTEGRALIZADO	4
2.4.1.02	000332	SUBSCRITO	4
2.4.2	000333	RESERVAS	3
2.4.2.01	000334	RESERVAS DE CAPITAL	4
2.4.2.02	000343	RESERVAS DE LUCROS	4
2.4.3	000350	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	3
2.4.3.01	000351	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	4
2.4.4	000354	AJUSTES DE AVALIACAO PATRIMONIAL	3
2.4.4.01	000355	AJUSTES DE AVALIACAO PATRIMONIAL	4
3	000357	RECEITAS	1
3.1	000358	RECEITAS OPERACIONAIS	2
3.1.1	000359	RECEITA BRUTA DE VENDA E PRESTACAO DE SERVICOS	3
3.1.1.01	000360	RECEITA DE VENDAS	4
3.1.1.02	000365	RECEITAS DE PRESTACAO DE SERVICOS	4
3.1.2	000373	CUSTO DE MERCADORIAS	3
3.1.2.01	000374	COMPRA DE MERCADORIA	4
3.2	000380	OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	2
3.2.1	000381	OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	3
3.2.1.01	000382	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS	4
3.2.1.02	000385	VENDAS DE SUCATAS E RESIDUOS	4
3.2.1.03	000388	DIVIDENDOS E LUCROS RECEBIDOS	4
3.2.1.04	000391	INDENIZACOES RECEBIDAS	4
3.2.1.05	000393	RECEITA NA VENDA DE BENS DO ATIVO	4
3.2.1.06	000402	RECEITAS DIVERSAS	4
3.2.1.07	000538	RESULTADO POSITIVO DA EQUIVALENCIA PATRIMONIAL	4
3.2.3	000551	DESPESAS	3
3.2.3.01	000552	DESPESAS SERVIÇOS PRESTADOS	4
3.3	000404	(-) DEDUCOES DE RECEITAS	2
3.3.1	000405	(-) DEDUCOES DE RECEITAS	3
3.3.1.01	000406	DEVOLUCOES DE VENDAS E SERVIÇOS	4
3.3.1.02	000411	ABATIMENTOS E DESCONTOS CONCEDIDOS	4
3.3.1.03	000414	IMPOSTOS INCIDENTES	4
4	000422	DESPESAS	1
4.1	000423	DESPESAS OPERACIONAIS	2
4.1.1	000424	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	3
4.1.1.01	000425	DESPESAS COM PESSOAL	4
4.1.1.02	000456	DESPESAS GERAIS	4
4.1.1.03	000494	DESPESAS TRIBUTARIAS	4
4.1.1.04	000500	DESPESAS FINANCEIRAS	4
4.1.1.05	000511	DEPRECIACAO E AMORTIZACAO	4
4.2	000521	OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	2
4.2.1	000522	OUTRAS DESPESAS E CUSTOS	3
4.2.1.01	000523	CUSTO DE MERCADORIA VENDIDA	4
4.2.1.02	000527	CUSTO DA PRESTACAO DE SERVICOS	4
4.2.2	000529	PROVISÕES PARA PERDAS PERMANENTES	3
4.2.2.01	000530	PROVISÕES PARA PERDAS PERMANENTES	4
4.2.3	000532	RESULTADO NEGATIVO DA EQUIVALENCIA PATRIMONIAL	3
4.2.3.01	000533	RESULTADO NEGATIVO DA EQUIVALENCIA PATRIMONIAL	4
4.2.4	000546	CONTAS DE RESULTADO	3
4.2.4.01	000547	CONTAS DE RESULTADO DO EXERCICIO	4





A S MATOS SERVICOS LTDA
 CNPJ: 10.760.286/0001-67
 Praça Senador Neiva, Nº316, CENTRO, CEP:65.665-000, SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ GERAL			
ILG =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$	ILG =	$\frac{2.421.843,76}{282.276,96}$
		ILG :	8,57
ÍNDICE DE LÍQUIDEZ CORRENTE			
ILC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	ILC =	$\frac{2.421.843,76}{282.276,96}$
		ILC :	8,57
ÍNDICE DE LÍQUIDEZ SECA			
ILS =	$\frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}}{\text{Passivo Circulante}}$	ILS =	$\frac{2.421.843,76}{282.276,96}$
		ILS :	8,57
ÍNDICE DE LÍQUIDEZ IMEDIATA			
ILI =	$\frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}}$	ILI =	$\frac{2.421.843,76}{282.276,96}$
		ILI :	8,57
ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL			
ISG =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$	ISG =	$\frac{2.421.843,76}{282.276,96}$
		ISG :	8,57

ALANYS DA SILVA MATOS
 Empresária -CPF: 610.432.713-33

Leonel Silva Sousa
 Contador CRC 012306
 CPF:009.351.383-66

**NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024****A S MATOS SERVIÇOS LTDA**

CNPJ: 10.760.286/0001-67 – Registro: 21101641815 (02/04/2009)

Praça Senador Neiva, Nº316, CENTRO, CEP:65.665-000, SÃO JOÃO DOS PATOS

Nota 1 - Normas Brasileiras de Contabilidade

A empresa A S MATOS SERVIÇOS declara, para todos os fins societários, tributários, trabalhistas, administrativos e jurídicos de um modo geral, que realizou sua contabilidade no exercício mencionado em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, em especial, com a ITG 1000 Modelo Contábil para Microempresa.

Nota 2 - Atividades Empresariais

Serviços de funerárias, Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos, Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, Laboratórios clínicos, Serviços de tomografia, Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia, Serviços de ressonância magnética

Serviços de cremação, Serviços de sepultamento, Serviços de somatoconservação, Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente, No período em apreço, a maioria das operações foram efetuadas no estado do Maranhão, Tocantis e Piauí.

Nota 3 - Principais Práticas**Contábeis adotadas****3.1-Caixa e Equivalente de Caixa**

Correspondem aos valores de caixa, depósitos bancários de livre movimentação e investimentos em aplicações temporários que possam ser sacados a qualquer momento com riscos insignificativos de alterações de valor.

3.2-Estoques

São demonstrados pelo menor valor entre o custo e o valor realizável líquido, que representa o preço de venda estimado para o curso normal dos negócios, deduzidos os custos de execução e as despesas de vendas. O custo é determinado utilizando-se o método custo médio ponderado

3.3-Contas a Receber e a Pagar

Classificadas no Circulante são mensuradas pelo valor de custo ou de realização/exigibilidade, dos dois o menor.

3.4-Receitas e Despesas

São registradas com base no regime de competência, observando os Princípios Contábeis pertinentes, especialmente os Princípios da Realização e do Custo Histórico e da Confrontação.

3.5-Capital Social

O Capital social integralizado é de R\$ 50.000,00, pertencente ao Titular da Empresa.

BALSAS - MA, 31 de dezembro de 2024.



ALANYS DA SILVA MATOS
EMPRESARIA - CPF: 610.432.713-33

LEONEL SILVA SOUSA
Contador - CRC 012306 - MA
CPF:009.351.383-66

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 9



O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 21, e serviu para escrituração no período de 01/01/2024 a 31/12/2024, da empresa A S MATOS SERVICOS LTDA.

São João dos Patos, 31/12/2024

LEONEL SILVA SOUSA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 012306

ALANYS DA SILVA MATOS
Administrador, Sócio
CPF 610.432.713-33

A large, stylized handwritten signature in black ink, located in the bottom right corner of the page.



ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa A S MATOS SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00935138366	LEONEL SILVA SOUSA
61043271333	ALANYS DA SILVA MATOS

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 28/04/2025 15:22 SOB Nº 20250535416.
PROTOCOLO: 250535416 DE 28/04/2025. NIRE: 21201481062.
A S MATOS SERVICOS LTDA

JUCEMA

ALYNE LOPES REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 28/04/2025
empresafacil.ma.gov.br



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEMA



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo conferido e autenticado por ALYNE LOPES REIS, sob a autenticidade nº 12506942016 em 28/04/2025, protocolo 250535416. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial: A S MATOS SERVICOS LTDA
Número de Registro: 21201481062
CNPJ: 10760286000167
Município: São João dos Patos

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro: DIÁRIO
Número de Ordem: 9
Período de Escrituração: 01/01/2024 - 31/12/2024

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
00935138366	LEONEL SILVA SOUSA	MA012306
61043271333	ALANYS DA SILVA MATOS	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 28/04/2025 15:22 SOB Nº 20250535416.
PROTOCOLO: 250535416 DE 28/04/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12506942016. NIRE: 21201481062.
A S MATOS SERVICOS LTDA

JUCEMA

ALYNE LOPES REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 28/04/2025
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



A S MATOS SERVICOS LTDA
CNPJ: 10.760.286/0001-67
Praça Senador Neiva, Nº316, CENTRO, CEP:65.665-000, SÃO JOÃO DOS PATOS-MT

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL			
ILG =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$	ILG =	$\frac{2.421.843,76}{282.276,96}$
		ILG :	8,57
ÍNDICE DE LÍQUIDEZ CORRENTE			
ILC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	ILC =	$\frac{2.421.843,76}{282.276,96}$
		ILC :	8,57
ÍNDICE DE LÍQUIDEZ SECA			
ILS =	$\frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}}{\text{Passivo Circulante}}$	ILS =	$\frac{2.421.843,76}{282.276,96}$
		ILS :	8,57
ÍNDICE DE LÍQUIDEZ IMEDIATA			
ILI =	$\frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}}$	ILI =	$\frac{2.421.843,76}{282.276,96}$
		ILI :	8,57
ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL			
ISG =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$	ISG =	$\frac{2.421.843,76}{282.276,96}$
		ISG :	8,57
ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL			
IEG =	$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{ELP}}{\text{Ativo Total}}$	IEG =	$\frac{282.276,96}{2.421.843,76}$
		IEG :	0,11

ALANY S
MATOS DO
AMARAL:6104
3271333

Assinado de forma
digital por ALANY S
MATOS DO
AMARAL:61043271333
Dados: 2025.11.25
20:02:05 -03'00'

ALANY S MATOS DO AMARAL
Empresária - CPF: 610.432.713-33

LEONEL
SILVA
SOUSA:00935
138366

Assinado de forma
digital por LEONEL
SILVA
SOUSA:00935138366
Dados: 2025.11.25
20:02:36 -03'00'

LEONEL SILVA SOUSA
CONTADOR - CRC- 012306
CPF: 009.351.383-66



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
Presidência
Secretaria-Geral das Sessões



CERTIDÃO

REQUERENTE: MARIA DE JESUS C. MATOS DA SILVA - ME
CNPJ: 10.760.286/0001-67

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS **certifica** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** em nome do(a) requerente acima identificado(a), registro de processo no qual figure como responsável ou interessado(a) no âmbito desta Corte de Contas.

A consulta para a emissão desta certidão foi efetuada com base nos registros processuais eletrônicos mantidos por este Tribunal.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, no endereço: <http://www.tceto.tc.br/>, por meio do código verificador **508974** e o código CRC **7f3b556** ou através do QRCode abaixo.



Certidão emitida às 11:16 de 06/07/2026 com validade de trinta dias a contar da emissão.



AS MATOS SERVICOS LTDA
CNPJ: 10.760.286/0001-67
Praça Senador Neiva, Nº316, CENTRO, CEP:65.665-000, SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ
2024

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ GERAL			
ILG =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$	ILG =	$\frac{2.421.843,76}{282.276,96}$
		ILG :	8,57
ÍNDICE DE LÍQUIDEZ CORRENTE			
ILC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	ILC =	$\frac{2.421.843,76}{282.276,96}$
		ILC :	8,57
ÍNDICE DE LÍQUIDEZ SECA			
ILS =	$\frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}}{\text{Passivo Circulante}}$	ILS =	$\frac{2.421.843,76}{282.276,96}$
		ILS :	8,57
ÍNDICE DE LÍQUIDEZ IMEDIATA			
ILI =	$\frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}}$	ILI =	$\frac{2.421.843,76}{282.276,96}$
		ILI :	8,57
ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL			
ISG =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$	ISG =	$\frac{2.421.843,76}{282.276,96}$
		ISG :	8,57
ÍNDICE DE IMOBILIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
IPL	$\frac{\text{Ativo Não Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido}}$	IPL =	$\frac{1.373.704,59}{289.251,18}$
		IPL :	4,74
ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL (IEG)			
IEG =	$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Não Circulante}}{\text{Ativo Total}}$	IEG =	$\frac{2.421.843,76}{282.276,96}$
		IEG :	8,57



INDICE DE LIQUIDEZ IMEDIATA (ILL)

DISPONIVEL	2.421.843,76	
ILL= _____	ILL= _____	ILL= 8,57
PASSIVO CIRCULANTE	282.276,96	

ALANYS MATOS DO
AMARAL:61043271333
71333

Assinado de forma digital por ALANYS MATOS DO
AMARAL:61043271333
Dados: 2026.05.19 10:01:03 -03'00'

A 5 MATOS SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 10.760.286/0001-67
Alanys da Silva Matos
CPF: 610.432.713-33

LEONEL SILVA SOUSA:00935138366
138366

Assinado de forma digital por LEONEL SILVA SOUSA:00935138366
Dados: 2026.05.19 10:02:06 -03'00'

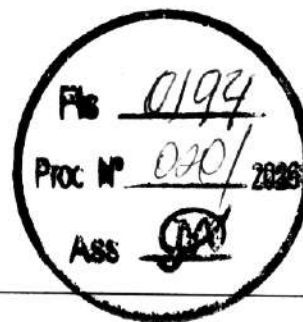
LEONEL SILVA SOUSA
CONTADOR
CPF: 009.351.383-66



AS MATOS SERVICOS LTDA
CNPJ: 10.760.286/0001-67
Praça Senador Neiva, Nº316, CENTRO, CEP:65.665-000, SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

**ÍNDICE DE LÍQUIDEZ
2025**

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ GERAL			
ILG =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$	ILG =	$\frac{2.365.700,19}{323.744,91}$
		ILG :	7,30
ÍNDICE DE LÍQUIDEZ CORRENTE			
ILC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	ILC =	$\frac{2.365.700,19}{323.744,91}$
		ILC :	7,30
ÍNDICE DE LÍQUIDEZ SECA			
ILS =	$\frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}}{\text{Passivo Circulante}}$	ILS =	$\frac{2.365.700,19}{323.744,91}$
		ILS :	7,30
ÍNDICE DE LÍQUIDEZ IMEDIATA			
ILI =	$\frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}}$	ILI =	$\frac{2.365.700,19}{323.744,91}$
		ILI :	7,30
ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL			
ISG =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$	ISG =	$\frac{2.365.700,19}{323.744,91}$
		ISG :	7,30
ÍNDICE DE IMOBILIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
IPL =	$\frac{\text{Ativo Não Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido}}$	IPL =	$\frac{2.365.700,19}{1.366.007,40}$
		IPL :	1,73
ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL (IEG)			
IEG =	$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Não Circulante}}{\text{Ativo Total}}$	IEG =	$\frac{2.365.700,19}{323.744,91}$
		IEG :	7,30



INDICE DE LIQUIDEZ IMEDIATA (ILL)

DISPONIVEL	2.365.700,19	
ILL=		ILL= 7,30
PASSIVO CIRCULANTE	323.744,91	

Balsas-MA 31/12/2025

ALANYS
MATOS DO
AMARAL:61
043271333

Assinado de forma
digital por ALANYS
MATOS DO
AMARAL:6104327133
3
Dados: 2026.05.19
10:14:06 -03'00'

A S MATOS SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 10.760.286/0001-67
Alany da Silva Matos
CPF: 610.432.713-33

LEONEL SILVA
SOUSA:00935
138366

Assinado de forma
digital por LEONEL
SILVA
SOUSA:00935138366
Dados: 2026.05.19
10:15:08 -03'00'

LEONEL SILVA SOUSA
CONTADOR
CPF: 009.351.383-66



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Fls 0195
Proc Nº 020/2024
Ass [assinatura]

ATESTAMOS, para os devidos fins que a empresa **A S MATOS SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.760.286/0001-67, localizada na PC Senador Neiva nº 316 - Centro - São João dos Patos - MA, Cep nº 65.665-000. Prestação de serviços de fornecimento de urnas funerárias, coroa de flores, translado e serviços de tanato, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. De acordo com o contrato nº 522.512.01/2024.

Item	Descrição dos serviços	Und.	Quant.	VI. Unit.	VI. Total
01	Urna funerária popular infantil	UND.	40	R\$	R\$
02	Urna funerária popular adulta	UND.	80	R\$	R\$
03	Mortalha completa adulta masculina/feminina	UND.	80	R\$	R\$
04	Coroa de flores artificial tamanho médio	UND.	60	R\$	R\$
05	Serviço de tanato	UND.	30	R\$	R\$
06	Translado de corpos	KM	25000	R\$	R\$
Valor Total: R\$ (xxxxxxxxxx)					

Atestamos ainda, que a empresa **A S MATOS SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.760.286/0001-67, teve um bom desempenho, cumprindo perfeitamente os termos de contrato, não contendo, portanto, fato que desabone sua conduta.



Sucupira do Riachão - MA, 01 de novembro de 2024

Marlene Ribeiro de Sousa
Marlene Ribeiro de Sousa
Secretária Municipal de Assistência Social

ATÓRIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO-MA CNPJ: 38.799.393/0001-18
Danilo Moraes, 205-Centro/Cep: 65.668-000 Fone: (98)98108-8028
-----RECONHECIMENTO POR SEMELHANÇA-----



ler: Juiz de Direito - TJMA. Selo: REC-TR162750Y98YOB4606KW6225,
01/2025 11:42:12, Ato: 13.17.2. Pareto(s): MARLENE RIBEIRO DE
USA, Rec Fina: Semelhancia. Total R\$ 6,55 Emol R\$ 5,92 FERC R
0,17 FADEP R\$ 0,23 FEMP R\$ 0,23 Sinaliza em
12: //selo.tjma.jus.br Cartão de Sucupira do Riachão
Rua de Câmara de Street Almeida
Escritório Substituta

Data da consulta: 19/04/2026 21:07:43

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **10.760.286/0001-67**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **A S MATOS SERVICOS LTDA**



Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2010**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF

A large, stylized handwritten signature in the bottom right corner of the page.

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa



Certifico que nesta data (15/07/2026 às 16:39) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 10.760.286/0001-67.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6A57.E1F9.8DE8.6377 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que A S MATOS SERVICOS LTDA
encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:

Protocolo: MAC2600441718

NIRE 21201481062
CNPJ 10.760.286/0001-67

Situação
ATIVA
Status

Endereço Completo Praça SENADOR NEIVA, Nº 316, xxxxx, CENTRO - São João dos Patos/MA - CEP 65665-000

Arquivamentos Posteriores

Ato	Número	Data	Descrição	Desarquivado
223	20260453196	10/04/2026	BALANCO	NÃO
223	20250512750	13/05/2025	BALANCO	NÃO
002	21900387243	21/02/2025	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE	NÃO
002	21900387146	19/02/2025	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE	NÃO
002	20240532724	25/04/2024	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	NÃO
002	20240532724	25/04/2024	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
223	20240422376	03/04/2024	BALANCO	NÃO
002	21201481062	30/01/2024	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	NÃO
002	21201481062	30/01/2024	TRANSFORMAÇÃO	NÃO
223	20230552951	05/05/2023	BALANCO	NÃO
002	20221131280	16/09/2022	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF	NÃO
310	20220613540	16/05/2022	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO	NÃO
310	20220598100	13/05/2022	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO	NÃO
223	20220479224	09/05/2022	BALANCO	NÃO
310	20211494593	17/12/2021	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO	NÃO
223	20210551240	22/04/2021	BALANCO	NÃO
002	20210280034	16/03/2021	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE	NÃO
002	20210280034	16/03/2021	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	NÃO
002	20210280034	16/03/2021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
223	20200864637	05/10/2020	BALANCO	NÃO
223	20190344555	14/05/2019	BALANCO	NÃO
223	20180324977	25/04/2018	BALANCO	NÃO
223	20170268608	17/02/2017	BALANCO	NÃO
901	20160404134	12/01/2017	PROCURAÇÃO	NÃO
223	20160407320	19/04/2016	BALANCO	NÃO
315	20150095929	10/02/2015	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	NÃO
317	20150075448	03/02/2015	DESENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	NÃO
223	20140875000	07/01/2015	BALANCO	NÃO
002	20140468269	18/07/2014	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
223	20140224262	16/05/2014	BALANCO	NÃO
223	20130603112	23/08/2013	BALANCO	NÃO
002	20120055740	01/02/2012	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
002	20090701160	08/01/2010	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
315	20090167392	02/04/2009	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	NÃO
080	21101641815	02/04/2009	INSCRIÇÃO	NÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 25/06/2026, às 08:47:29 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código 53LKG DG2.



MAC2600441718



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

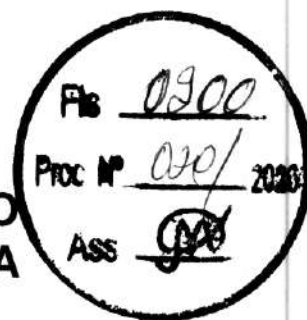
**Certificamos que A S MATOS SERVICOS LTDA
encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:**

Protocolo: MAC2600441718

Marcio Jullian Araujo Bezerra
Secretário(a) Geral



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 161689/26

Data da

26/06/2026 16:42:42

Inscrição Estadual: 124424007

CPF/CNPJ: 10760286000167

Razão Social: A S MATOS SERVICOS LTDA

Endereço: PCA SENADOR NEIVA, 316 CEP: 65665000 - CENTRO

Telefone: (99)35413854

Município: SAO JOAO DOS PATOS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 24/09/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS
SETOR DE TRIBUTOS
AV. GETÚLIO VARGAS, Nº 135 - CENTRO
CNPJ: 06.096.680/000133



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITO E DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA

Certificamos, após a realização das necessárias verificações procedidas nos assentamentos existentes nesta repartição, o requerimento da parte o disposto no Art. 205, do Código Tributário Nacional, que dispõe sobre: "a lei poderá exigir que a prova da quitação de determinado tributo, quando exigível, seja feita por certidão negativa, expedida à vista de requerimento do interessado, que contenha todas as informações necessárias à identificação de sua pessoa, domicílio fiscal e ramo de negócio ou atividade e indique o período a que se refere o pedido".

Parágrafo único: A certidão negativa será sempre expedida nos termos em que tenha sido requerida e será fornecida dentro de 10 (dez) dias da data da entrada do requerimento na repartição. Todavia, o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela prescrição quinquenal e, para que produza os efeitos legais, passamos a presente certidão negativa para efeitos de prova as repartições públicas federais, estaduais e municipais, bem como suas autarquias.

Cadastro: 11023731-75 Inscrição Municipal: 11023731-75
Contribuinte: A S MATOS SERVIÇOS LTDA CPF/CNPJ: 10740285000167
Nome Fantasia: SISTEMA PAMF DE AUXÍLIO FUNERÁRIO
Endereço: PRC SENADOR NEIVA, 316 Complemento:
Bairro: CENTRO CEP: 65665000
Cidade: SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
Inscrição Est.: Data de Abertura: 11/09/2015
Atividade(s) CNAE:
Serviços de cremação
Serviços de sepultamento
Serviços de conservação
Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente

Emissão: 18/05/2026 10:34:06 Validade: 15/09/2026 Usuário: RONDINELLE
Número/Controle da Certidão: 4EF128BC6841F08

São João dos Patos, 18 de Maio de 2026.
Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA
Assessoria de Tributos

RONDINELLE PIRES DO CARMO
DIRETOR DE DIVISÃO F
Responsável

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: A S MATOS SERVICOS LTDA			Protocolo: MAC2890-11655		
NIRE: 21201481062					
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 21201481062	CNPJ 10.760.286/0001-67	Data de Ato Constitutivo 02/04/2009	Início de Atividade 30/03/2009		
Endereço Completo Praça SENADOR NEIVA, Nº 316, CENTRO - São João dos Patos/MA - CEP 65665-000					
Objeto Social SERVICOS DE FUNERARIAS SERVICOS DE CREMAÇÃO SERVICOS DE SEPULTAMENTO ATIVIDADES FUNERARIAS E SERVICOS RELACIONADOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (REMOÇÃO E EXUMACAO DE CADAVERES, ALUGUEL DE LOCAIS PARA VELÓRIOS, VENDAS DE TUMBAS E PLANOS DE ASSISTENCIA FUNERAL) COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (CAIXOES MOTUARIOS, INCLUSIVE URNAS) SERVICOS DE SOMATOCONSERVACAO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS.8630-5/02 - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE EXAMES COMPLEMENTARES 8630-5/01 - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS 8640-2/02 - LABORATORIOS CLINICOS 8640-2/04 - SERVICOS DE TOMOGRAFIA 8640-2/05 - SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA 8640-2/06 - SERVICOS DE RESSONANCIA MAGNETICA					
Capital Social R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome ALANYS DA SILVA MATOS	CPF/CNPJ 610.432.713-33	Participação no capital R\$ 50.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome ALANYS DA SILVA MATOS	CPF 610.432.713-33	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento					Situação ATIVA
Data 10/04/2026	Número 20260453196	Ato/eventos 223 / 223 - BALANÇO	Status SEM STATUS		
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela					
1 - NIRE: 22900447506		CNPJ: 10.760.286/0002-48			
Endereço Completo AVENIDA ULISSES GUIMARAES, Nº S/N, URBANO, Sebastião Leal, PI, CEP: 64873000					
2 - NIRE: 21900387146		CNPJ: 10.760.286/0003-29			
Endereço Completo RUA DO CAMPO, Nº 10, CENTRO, Paraibano, MA, CEP: 65670000					
3 - NIRE: 21900387243		CNPJ: 10.760.286/0004-00			
Endereço Completo RUA SIQUEIRA CAMPOS, Nº 285, SAO JOSE, Pastos Bons, MA, CEP: 65870000					

Esta certidão foi emitida automaticamente em 25/06/2026, às 08:47:09 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código 5FDFTFTD.Marcio Jullian Araújo Bezerra
Secretário-Geral

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****CERTIDÃO**

Requerente: **I DA S MATOS SERVICOS FUNERARIOS LTDA**

CNPJ: **23.475.170/0001-28**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual **I DA S MATOS SERVICOS FUNERARIOS LTDA**, CNPJ 23.475.170/0001-28, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 16h50min03 do dia 26/06/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

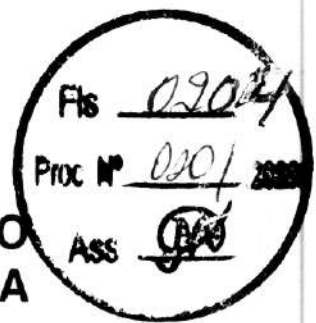
A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: X951.WB37.G8JF.APQC

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalida este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 072238/26

Data da

21/07/2026 18:39:58

Inscrição Estadual: 124424007

CPF/CNPJ: 10760286000167

Razão Social: A S MATOS SERVICOS LTDA

Endereço: PCA SENADOR NEIVA, 316 CEP: 65665000 - CENTRO

Telefone: (99)35413854

Município: SAO JOAO DOS PATOS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 19/10/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 21/07/2026 18:39:58



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: A S MATOS SERVICOS LTDA
CNPJ: 10.760.286/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:23:29 do dia 06/02/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/08/2026.

Código de controle da certidão: **B3FA.5F3A.2754.325D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

Fls 0206

Proc Nº 020/ 2026

Ass

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 10.760.286/0001-67
Razão social: A S MATOS SERVICOS LTDA
Endereço: PRA SENADOR NEIVA 316 / CENTRO / SAO JOAO DOS PATOS / MA / 65665-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/07/2026 a 10/08/2026

Certificação Número: 2026071208401564978715

Informação obtida em 15/07/2026 15:57:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 10.760.286/0001-67

Certidão nº: 5564484/2026

Expedição: 27/01/2026, às 14:45:09

Validade: 26/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **10.760.286/0001-67**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

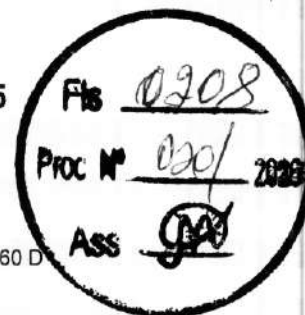
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

A S MATOS SERVIÇOS LTDA

Pc Senador Neiva, 316 Centro, São João dos Patos - MA - CEP: 65 665-000

CNPJ: 10.760.286/0001-67 Registro: 21201481062 (02/04/2009)

Balanço Patrimonial
Encerrado no período de 31 de Dezembro de 2025

ATIVO

ATIVO CIRCULANTE

DISPONIVEL

CAIXA GERAL

967.971,60 D

967.971,60 D

REALIZAVEL A CURTO PRAZO

CLIENTES NACIONAIS

1.366.007,40 D

ESTOQUES

31.721,19 D

1.397.728,59 D

2.365.700,19 D

Total Geral do Ativo

2.365.700,19 D

PASSIVO

PASSIVO CIRCULANTE

EFETIVAS

FORNECEDORES NACIONAIS

302.766,36 D

OBRIGACOES TRABALHISTAS

395.811,84 C

OBRIGACOES TRIBUTARIAS

230.699,43 C

323.744,91 C

323.744,91 C

PATRIMONIO LIQUIDO

CAPITAL SOCIAL

INTEGRALIZADO

50.000,00 C

50.000,00 C

RESERVAS

RESERVAS DE CAPITAL

1.000.500,62 D

1.000.500,62 D

LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS

2.992.455,90 C

LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS

2.992.455,90 C

2.041.955,28 C

Total Geral do Passivo

2.365.700,19 C

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial somando no Ativo e no Passivo DOIS MILHÕES, TREZENTOS E SESSENTA E CINCO MIL, SETECENTOS REAIS E DEZENOVE CENTAVOS de acordo com a documentação fornecida pela empresa.

São João dos Patos, 31 de Dezembro de 2025

ALANY S DA SILVA MATOS

Administradora - CPF: 610.432.713-33

LEONEL SILVA SOUSA

Contador - CRC - 012306

CPF: 009.351.383-66

A S MATOS SERVIÇOS LTDA

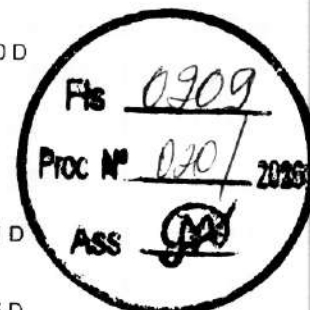
CNPJ: 10.760.286/0001-67 Registro: 21201481062 (02/04/2009)

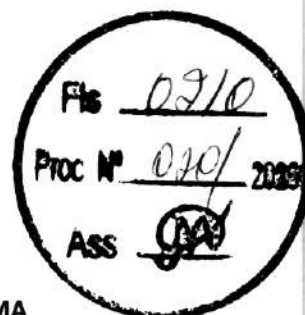
Demonstração do Resultado
Encerrado em 31 de Dezembro de 2025

RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA			1.533.366,34 C
LUCRO OPERACIONAL BRUTO			1.533.366,34 C
COMPRA DE MERCADORIA			
Compra de Mercadoria	114.008,70 D		
		114.008,70 D	
DESPESAS SERVIÇOS PRESTADOS			
Desp. c/ Pro-Labore	4.998,74 D		
Desp. c/ Salários e Ordenados	708.292,19 D		
Desp. c/ INSS	160.878,83 D		
Desp. c/ FGTS	52.761,95 D		
Desp. c/ Diversos	3.465,00 D		
		930.396,71 D	
(-) DEDUÇÕES DE RECEITAS			
Simples Nacional	150.625,75 D		
		150.625,75 D	
LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO			338.335,18 C
LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO			338.335,18 C

São João dos Patos, 31 de Dezembro de 2025

ALANYS DA SILVA MATOS
Administradora - CPF: 610.432.713-33

LEONEL SILVA SOUSA
Contador - CRC - 012306
CPF - 009.351.383-66



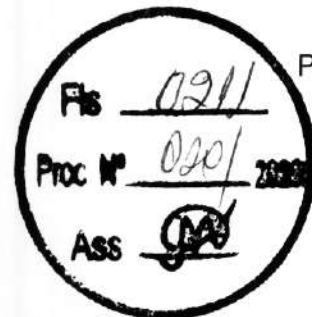
AS MATOS SERVICOS LTDA
 CNPJ: 10.760.286/0001-67
 Praça Senador Neiva, Nº316, CENTRO, CEP:65.665-000, SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ GERAL			
ILG =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$	ILG =	$\frac{2.365.700,19}{323.744,91}$
		ILG :	7,30
ÍNDICE DE LÍQUIDEZ CORRENTE			
ILC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	ILC =	$\frac{2.365.700,19}{323.744,91}$
		ILC :	7,30
ÍNDICE DE LÍQUIDEZ SECA			
ILS =	$\frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}}{\text{Passivo Circulante}}$	ILS =	$\frac{2.365.700,19}{323.744,91}$
		ILS :	7,30
ÍNDICE DE LÍQUIDEZ IMEDIATA			
ILI =	$\frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}}$	ILI =	$\frac{2.365.700,19}{323.744,91}$
		ILI :	7,30
ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL			
ISG =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$	ISG =	$\frac{2.365.700,19}{323.744,91}$
		ISG :	7,30

ALANYS DA SILVA MATOS
 Empresária -CPF: 610.432.713-33

Leonel Silva Sousa
 Contador CRC 012306
 CPF:009.351.383-66

**NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025****A S MATOS SERVICOS LTDA**

CNPJ: 10.760.286/0001-67 – Registro: 21201481062 (02/04/2009)

Praça Senador Neiva, Nº316, CENTRO, CEP:65.665-000, SÃO JOÃO DOS PATOS

Nota 1 - Normas Brasileiras de Contabilidade

A empresa A S MATOS SERVICOS LTDA declara, para todos os fins societários, tributários, trabalhistas, administrativos e jurídicos de um modo geral, que realizou sua contabilidade no exercício mencionado em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, em especial, com a ITG 1000 Modelo Contábil para Microempresa.

Nota 2 - Atividades Empresariais

Serviços de funerárias, Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos, Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, Laboratórios clínicos, Serviços de tomografia, Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia, Serviços de ressonância magnética

Serviços de cremação, Serviços de sepultamento, Serviços de somatoconservação, Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente,

No período em apreço, a maioria das operações foram efetuadas no estado do Maranhão, Tocantis e Piaui.

Nota 3 - Principais Práticas**Contábeis adotadas****3.1-Caixa e Equivalente de Caixa**

Correspondem aos valores de caixa, depósitos bancários de livre movimentação e investimentos em aplicações temporários que possam ser sacados a qualquer momento com riscos insignificativos de alterações de valor.

3.2-Estoques

São demonstrados pelo menor valor entre o custo e o valor realizável líquido, que representa o preço de venda estimado para o curso normal dos negócios, deduzidos os custos de execução e as despesas de vendas. O custo é determinado utilizando-se o método custo médio pondera

3.3-Contas a Receber e a Pagar

Classificadas no Circulante são mensuradas pelo valor de custo ou de realização/exigibilidade, dos dois o menor.

3.4-Receitas e Despesas

São registradas com base no regime de competência, observando os Princípios Contábeis pertinentes, especialmente os Princípios da Realização e do Custo Histórico e da Confrontação.

3.5-Capital Social

O Capital social integralizado é de R\$ 50.000,00, pertencente ao Titular da Empresa.



São João dos Patos - MA, 31 de Dezembro de 2025.

ALANYS DA SILVA MATOS
EMPRESARIA - CPF: 610.432.713-33

LEONEL SILVA SOUSA
Contador - CRC 012306 - MA
CPF:009.351.383-66

A large, stylized handwritten signature in black ink, consisting of a large loop and a smaller loop below it.



DECLARAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE BALANÇO

Pelo presente instrumento eletrônico, os abaixo qualificados:

- – ALANYS DA SILVA MATOS, Brasileira, Casada, Empresária,, inscrito(a) no CPF sob o nº 610.432.713-33, representante legal da sociedade A S MATOS SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 10.760.286/0001-67, com sede na PÇ Senador Neiva, 316, Centro São João dos Patos, Cep 65.665-000, conforme poderes atribuídos pelo Contrato Social;
- – LEONEL SILVA SOUSA, Brasileiro, Casado, Contador,, inscrito(a) no CPF sob o nº 009.351.383-66, e no CRC sob o nº 012306, contador(a) responsável pela elaboração e validação das demonstrações contábeis;

APRESENTAM a registro, como documento de interesse, da via única do Balanço Patrimonial referente ao período de 01/01/2025 a 31/12/2025, exercício de 2025 ;

DECLARAM, sob as penas da lei, que:

- As informações cadastrais constantes neste ato são verdadeiras e constarão do Balanço Patrimonial a ser formalmente aprovado, nos moldes da legislação vigente;
- As informações poderão ser consultadas perante a Junta Comercial do [Estado] ;
- Foram observadas as disposições contidas no art. 10-B da Instrução Normativa DREI nº 81/2020 e no § 2º do art. 2º da Instrução Normativa DREI nº 82/2021;

Reconhecem que a falsidade de qualquer das informações declaradas poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e penal dos signatários, nos termos da legislação vigente, incluindo os artigos 299 e 304 do Código Penal Brasileiro, além das sanções previstas nas normas societárias, contábeis e tributárias.

Esta declaração será assinada eletronicamente, com **validade jurídica plena**, por meio de qualquer plataforma de assinatura eletrônica **legalmente reconhecida no Brasil**, como o **Portal Gov.br** (contas com **selo prata ou ouro**, com validação garantida pelo governo federal), ou pelos **portais de assinatura eletrônica das Autoridades Certificadoras (AR) credenciadas pela ICP-Brasil**, utilizando certificados digitais emitidos conforme os requisitos legais, nos termos da **Medida Provisória nº 2.200-2/2001**, do **Decreto nº 10.543/2020**, da **Lei nº 14.063/2020** e demais dispositivos aplicáveis.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam eletronicamente a

presente Declaração, para que produza todos os seus efeitos legais.

São João dos Patos-MA, 31 de Dezembro de 2025



A large, stylized handwritten signature in the bottom right corner of the page.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 8 de 8

ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa A S MATOS SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
61043271333	ALANYS DA SILVA MATOS
00935138366	LEONEL SILVA SOUSA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2026 14:57 SOB Nº 20260453196.
PROTOCOLO: 260453196 DE 09/04/2026.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12606888755. CNPJ DA SEDE: 10760286000167.
NIRE: 21201481062. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/04/2026.
A S MATOS SERVICOS LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



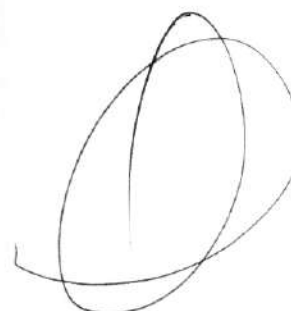
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 10.760.286/0001-67 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/04/2009
NOME EMPRESARIAL A S MATOS SERVICOS LTDA		
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PAMF ASSISTENCIAL		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 96.03-3-04 - Serviços de funerárias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos 86.40-2-04 - Serviços de tomografia 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia 86.40-2-06 - Serviços de ressonância magnética 96.03-3-02 - Serviços de cremação 96.03-3-03 - Serviços de sepultamento 96.03-3-05 - Serviços de somatoconservação 96.03-3-99 - Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO PC SENADOR NEIVA	NUMERO 316	COMPLEMENTO *****
CEP 65.665-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO SAO JOAO DOS PATOS
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO MAQUIAVEL1983@YAHOO.COM.BR		TELEFONE (99) 3541-3854
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/04/2009
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/07/2026 às 16:35:51 (data e hora de Brasília).





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 24/06/2026

Nº da certidão: 12602768561

Data de validade: 24/08/2026

Código de Validação: 473bfd38ce

NOME: A S MATOS SERVICOS LTDA

CNPJ: 10.760.286/0001-67

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);

Recebemos de A S MATOS SERVICOS LTDA os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado. Destinatário: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE FILADELFA - RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, S/N - CENTRO - FILADELFA - TO. Emissão: 16/06/2026 Valor Total: R\$ 620,00		NF-e Nº 000.001.105 Série 001
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

A S MATOS SERVICOS LTDA

PCA SENADOR NEIVA, 318
CENTRO - SAO JOAO DOS PATOS - MA
Fone: CEP: 65665-000

DANFE

Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº 000.001.105
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

2126 0610 7602 8600 0167 5500 1000 0011 0519 6258 3597

Consulta de autenticidade no portal da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autenticadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

421260023026333 16/06/2026 11:33:44

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS

INSCRIÇÃO ESTADUAL

124424007

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

CNPJ / CPF

10.760.286/0001-67

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE FILADELFA		CNPJ / CPF 17.197.359/0001-01	DATA DA EMISSÃO 16/06/2026
ENDEREÇO RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, S/N	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 77795-000	DATA DA SAÍDA 16/06/2026
MUNICÍPIO FILADELFA	UF TO	TELEFONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL
			HORA DA SAÍDA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	620,00
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00
								VALOR TOTAL DA NOTA	620,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 9 - SEM FRETE	CODIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	CNPJ / CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO			
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	VALOR IPI	LIQUOTA %
63	URNA FUNERARIA RECEM-NASCIDO	44219900	0400	6102	UN	1,00	620,00	0,00	620,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	0,00	VALOR TOTAL DO ISSQN	0,00
---------------------	--------------------------	------	--------------------------	------	----------------------	------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES TRIS APROX R\$ 83,39 FEDERAL, 34,72 ESTADUAL; FONTE: IBPT/empresometro.com.br; ... PREGAO PRESENCIAL N. 02/2025 PRCC. ADM N. 116/2025 OS 30211 SERVICO FUNERARIO PRESTADO AO FALECIDO: RN DE ANA CLEIA DE SOUSA SILVA	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------



PM DE SÃO JOÃO DOS PATOS
SETOR DE TRIBUTOS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e



Número da NFS-e
124
Código de Verificação de Autenticidade
3RSFMZ3VK
Data e Hora de Emissão da NFS-e
29/01/2026 às 15:10:56
Chave de Acesso
47692SH704T4IVOWN6J992BD5PRGL9LG

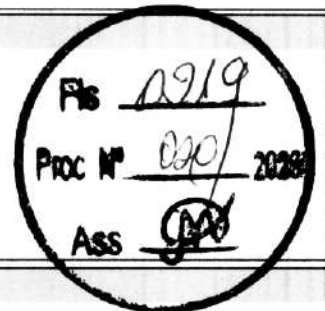
Para certificação da autenticidade acesse
<http://138.255.28.202:8080/issweb>, menu
consultas e informe os dados desta NFS-e.

Informações Fiscais

Exigibilidade do ISS Exigível	Número do Processo	Município de Incidência do ISS SAO JOAO DOS PATOS-MA	Local da Prestação SUCUPIRA DO NORTE - MA
Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS 29/01/2026
Competência	Optante Simples Nacional 1 - Sim	Incentivo Fiscal 2 - Não	Regime Especial Tributação Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP) 03 - Sobre Faturamento

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ
10.760.286/0001-67
RG/Inscrição Estadual
11023731-75
Inscrição Municipal
000004005
Cadastro
A S MATOS SERVIÇOS LTDA
Nome/Razão Social
Logradouro
PRAÇA SENADOR NEIVA, 316
Complemento
Bairro
CENTRO
CEP
65665-000
Cidade
SÃO JOÃO DOS PATOS-MA
Telefone
0000000000
E-mail



TOMADOR DE SERVIÇOS

CNPJ/Documento
17.177.082/0001-47
RG/Inscrição Estadual
Inscrição Municipal
Nome/Razão Social
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SUCUPIRA DO NORTE
Logradouro
RUA HILDERICO RUFINO GUIMARAES, 111
Complemento
Bairro
CENTRO
CEP/Cod. Postal
65860-000
Cidade/País
SUCUPIRA DO NORTE - MA
Cod. IBGE
2111904
Telefone
E-mail

Discriminação dos Serviços

Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vlr. Unitário	Total
1.680,00	UN	TRANSLADO KM RODADO	3,55	RS 5.964,00

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS

LC 116/2003:	25.01	Alíquota	Atividade Município	Código CNAE	Código da Obra	Código ART
Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do ...	3,21%	0000250000001				
Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISS	ISS Retido	Desconto Condicionado
RS 5.964,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 5.964,00	RS 191,44	2 - Não	RS 0,00

Retenções de Impostos

PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções
RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00

Valor Líquido da NFS-e: RS 5.964,00

Val. Aprox. Tributos:

Informações Complementares

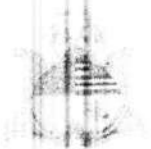
PREGAO ELETRONICO N 001/2025
CONTRATO N 2 001/2025

RECEBI(EMOS) DE A S MATOS SERVIÇOS LTDA O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO 124 E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO 3RSFMZ3VK

Data

CPF/RG

Assinatura



EDITAL DE PREGÃO Nº 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 522.512/2024
TERMO DE CONTRATO Nº 522.512.01/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS, TRANSLADO, SERVIÇO DE TANATO E ASSISTÊNCIA FAMILIAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA.

TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ nº 01.612.338/0001-67, com endereço na Rua São José, nº 477, Centro, CEP: 65.668-000 – Sucupira do Riachão/MA, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social a Sra. **Marlene Ribeiro de Sousa**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 044115662012-3 SSP/MA, inscrito no CPF nº 063.187.093-80.

CONTRATADA: A S MATOS SERVICOS LTDA, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 10.760.286/0001-67, localizada na Praça Senador Neiva, nº 316, Centro – São João dos Patos – MA. Neste ato representado pelo senhor **Douglas Pereira** portador do R. G. Nº 213543020028 SSP/MA, e CPF nº 012.514.933-60.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 É objeto da presente licitação, conforme especificações e quantidades constantes na PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 e a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS, TRANSLADO, SERVIÇO DE TANATO E ASSISTÊNCIA FAMILIAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA.**

1.2

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL

2.1 Valor global do presente contrato **R\$ 264.950,00 (DUZENTOS E SESENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E CIQUENTA REAIS).**

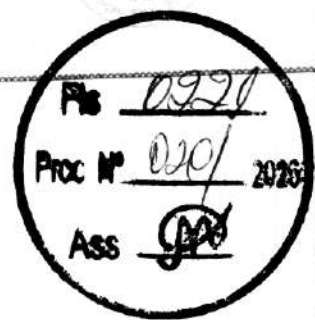
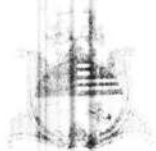
2.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 - O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2024 contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato, correrão por conta dos recursos oriundos de.



FONTE DE RECURSOS: Tesouro Municipal exercício 2024

08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0013.2.57.0000 – Manutenção dos Serviços Eventuais,
3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serv. para Destinação Gratuita

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE PAGAMENTO

- 6.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.;
- 6.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA SETIMA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência;
- 7.2 - Verificar as Obrigações fiscais;
- 7.3 - Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado;
- 7.4 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como;
- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.5 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- 7.6 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.7 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.8 - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por



igual período, a critério do contratante.

7.9 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.10 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

8.1.7. Cientificar a procuradoria do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;



9.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.7. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao fornecimento do produto, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) Multa;



Prefeitura Municipal de
**SUCUPIRA
DORIACHÃO**
Administrando para o povo



CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA- DO FISCAL DO CONTRATO

12.1 - A fiscal deste contrato ficará a cargo da servidora Marlene Ribeiro De Sousa, inscrita no CPF N° 063.187.093-80, a quem caberá as seguintes atribuições:

8.1.1 - Exigir Parecer Técnico sobre fatos relevantes que surgirem no transcorrer do serviço do objeto deste contrato;

8.1.2 - Informar a CONTRATANTE acerca de eventuais descumprimentos contratuais realizados pelo CONTRATADO, para que possam ser aplicadas sanções administrativas;

8.1.3 - Notificar ao CONTRATADO da aceitação definitiva do objeto deste contrato.

8.1.4

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

12.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei n° 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Para dirimir as questões oriundas do presente contrato é competente o Foro da cidade de São João dos Patos - Estado do Maranhão, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam., conforme art. 92, §1º da Lei n° 14.133/21.

E assim, por estarem justos e de pleno acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as cláusulas e condições firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal e jurídico, que depois de lido e achado conforme, vai ser assinado pelas partes e testemunhas.

Sucupira do Riachão- MA, 20 de maio de 2024.

Marlene Ribeiro de Sousa
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ N° 01.612.338/0001-67

MARLENE RIBEIRO DE SOUSA

CPF N° 063.187.093-80

CONTRATANTE

DOUGLAS

Assinado de forma

PEREIRA:012514933 digital por DOUGLAS

60

PEREIRA:01251493360

A S MATOS SERVICOS LTDA

CNPJ: 10.760.286/0001-67

Douglas Pereira

CPF n° 012.514.933-60

CONTRATADA

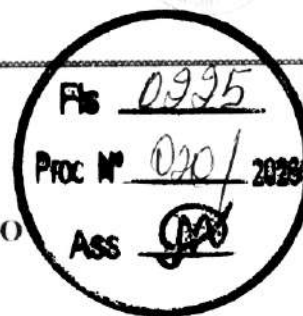
Testemunhas:

1º *[Assinatura]* 770841193-20

2º *[Assinatura]* 609059833-00



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024
ORDEM DE SERVIÇO/FORNECIMENTO



À empresa:

A S MATOS SERVICOS LTDA, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 10.760.286/0001-67, localizada na Praça Senador Neiva, nº 316, Centro – São João dos Patos – MA. Neste ato representado pelo senhor **Douglas Pereira** portador do R. G. Nº 213543020028 SSP/MA, e CPF nº 012.514.933-60.

Pela presente Ordem de serviço, autorizamos V.Srª, **FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS, TRANSLADO, SERVIÇO DE TANATO E ASSISTÊNCIA FAMILIAR**, conforme Anexo I, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Sucupira do Riachão - MA, processo administrativo nº 522.512/2024, pregão eletrônico nº 004/2024.

Sucupira do Riachão – MA, 20 de maio de 2024

Marlene Ribeiro de Sousa
Secretária Municipal de Assistência Social
Marlene Ribeiro De Sousa
CPF Nº 063.187.093-80

Recebido em:

20/05/2024

DOUGLAS
PEREIRA:01251493360
ASS. _____

Assinado de forma
digital por DOUGLAS
PEREIRA:01251493360



Prefeitura Municipal de
**SUCUPIRA
DO RIACHÃO**
Administrando para o povo



ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT.	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
1	URNA FUNERARIA POPULAR INFANTIL	40	UND	R\$ 700,00	R\$ 28.000,00
2	URNA FUNERARIA POPULAR ADULTO	80	UND	R\$ 1.000,00	R\$ 80.000,00
3	MORTALHA COMPLETA ADULTO MASCULINA/FEMININA	80	UND	R\$ 250,00	R\$ 20.000,00
4	COROA DE FLORES ARTIFICIAL TAM. MÉDIO	60	UND	R\$ 290,00	R\$ 17.400,00
5	SERVIÇO DE TANATO	30	UND	R\$ 860,00	R\$ 25.800,00
6	TRANSLADO DE CORPOS	25000	KM	R\$ 3,75	R\$ 93.750,00
TOTAL					R\$ 264.950,00
(DUZENTOS E SESENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS)					



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SUCUPIRA DO NORTE**
CNPJ: 06.896.534/0001-24



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231201/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 30/01/2025
ABERTURA: 09:00 HORAS



**CONTRATO N.º 2.001/2025 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
SUCUPIRA DO NORTE E A EMPRESA A. S.
MATOS SERVICOS LTDA - EPP (SISTEMA PAMF
DE AUXILIO FUNERARIO), PARA O FIM QUE
ESPECIFICA.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA, com sede na Rua Hilderico Rufino Guimarães, Nº 111 – Centro – Sucupira do Norte/MA – CEP 65.860-000, adiante denominada CONTRATANTE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º 17.177.082/0001-47, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, neste ato representada pela **Sra. Carla Rêgo dos Santos, portadora do CPF n.º 626.352.983-00 - Secretária Municipal de Assistência Social, brasileira, casada, residente e domiciliado neste município doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa: **A. S. MATOS SERVICOS LTDA - EPP (SISTEMA PAMF DE AUXILIO FUNERARIO)**, CNPJ nº 10.760.286/0001-67, com endereço na **Praça Senador Neiva, Nº 316, Bairro Centro, São João dos Patos/MA - CEP: 65.665-000**, neste ato representada pelo **Sr. Douglas Pereira (Procurador) portador do RG 213543020028 e CPF nº 012.514.933-60**, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 231201/2025, e proposta apresentada, conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 2.001/2025, regido pela Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 002/2024 e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato o futuro e eventual fornecimento de urnas funerárias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Sucupira do Norte/MA, de acordo com a planilha vencedora em conformidade com o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 001/2025 - SRP e Ata de Registro de Preços nº 005/2025, que, com seus anexos integram este instrumento, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

1.2 O presente Contrato está consubstanciando no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 002/2024 e demais legislações aplicáveis



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SUCUPIRA DO NORTE**
CNPJ: 06.896.534/0001-24



CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL

1.1 O valor do presente contrato é de R\$ 73.600,00 (setenta e três mil e seiscentos reais) ser pago, em até 30 dias, após a entrega dos produtos pela CONTRATADA acompanhada da Nota Fiscal e aprovação do Setor competente da CONTRATANTE, conforme planilha abaixo descrita, extraída da proposta de preços vencedora do certame:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA/ MODELO	UNIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Urna Funerária - Urna Funerária Material: Madeira, Tipo Madeira: Pinus, Cor: Mel, Comprimento: 1,90 M, Largura: 0,55 M, Tipo Tampa: Entalhado Com Visor, Material Revestimento Interno: Forrado Em Tnt - Babados De Tecido, Tipo Alça: Argola, Características Adicionais: Envernizada	11	MADEFERRO - 00 MADEFERRO	Unidades	R\$ 1.600,00	R\$ 17.600,00
2	Urna Popular Sem Visor Adulto, C/ 06 Alças Fixas, 04 Chavetas, 02 Mãos De Verniz, Tampa E Fundo Forrados, De 1,50 A 1,70 M.	11	MADEFERRO - 00 MADEFERRO	Unidades	R\$ 1.200,00	R\$ 13.200,00
3	Urna Funerária Infantil Med. 60 Cm Até 90 Cm	5	MADEFERRO - 00 MADEFERRO INFANTIL	Unidades	R\$ 420,00	R\$ 2.100,00
4	Serviço Funerário de Translado - Quilômetros Percorridos Para Translado De Corpos Com 01 Acompanhante	10000	MARCA PROPRIA - MARCA PROPRIA	Quilômetros	R\$ 3,55	R\$ 35.500,00
5	Kit De Vestes Mortuária	20	DEVID CONFECCOES - DEVID CONFECCOES	Unidades	R\$ 260,00	R\$ 5.200,00
VALOR TOTAL						R\$ 73.600,00

PARAGRAFO PRIMEIRO: O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui todas as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

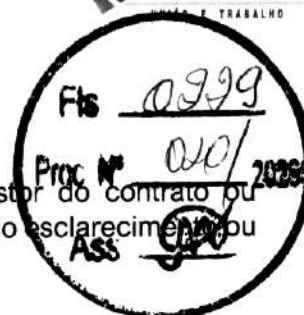
3.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SUCUPIRA DO NORTE
CNPJ: 06.896.534/0001-24**



devida comprovação;

3.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

3.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

3.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

3.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

3.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

3.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

3.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

3.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SUCUPIRA DO NORTE
CNPJ: 06.896.534/0001-24**



3.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações do Contratante:

4.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

4.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

4.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

4.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

4.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

4.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

4.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

4.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

4.10. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

4.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

4.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A CONTRATADA se obriga a se dispor a iniciar a execução do contrato, a partir da assinatura deste juntamente com a ordem de fornecimento até o necessário atendimento total do





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SUCUPIRA DO NORTE
CNPJ: 06.896.534/0001-24**



material cotado limitando-se o fornecimento até o dia 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento mensal será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após o fornecimento por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.

Código da Ficha: 828

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 12 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

Dotação: 08.244.0011.2054.00003.3.90.32.00

MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios do município da seguinte dotação orçamentária:

Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SUCUPIRA DO NORTE**
CNPJ: 06.896.534/0001-24



que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

8.3. Moratória de 20% (vinte por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.4.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

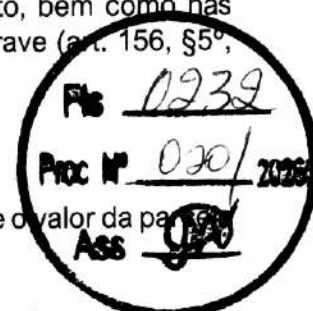
8.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SUCUPIRA DO NORTE**
CNPJ: 06.896.534/0001-24



c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme as orientações dos órgãos de controle.

8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

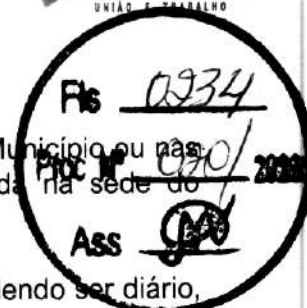
CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

10.1 A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SUCUPIRA DO NORTE
CNPJ: 06.896.534/0001-24**



11.1 Os produtos deverão ser entregues diretamente no Almoxarifado do Município ou nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, estabelecida na sede do Município de SUCUPIRA DO NORTE/MA.

11.1 Os pedidos dos produtos licitados serão feitos de forma gradativa, podendo ser diário, semana ou quinzenal, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e suas demandas.

11.1 O prazo de entrega dos Materiais será imediato, em até 20 (vinte) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Pedido/Empenho.

11.1 Qualquer desconformidade em relação ao Edital será comunicada pela Comissão de Recebimento/Fiscal de Contrato, obrigando-se a empresa a substituir o produto ou a totalidade do produto no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada.

11.1 No ato da entrega das mercadorias junto à Secretaria, de posse da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, o recebedor fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO através da assinatura do canhoto de recebido da Nota Fiscal/Fatura, representando esse ato a conferência do produto entregue pela contratada, como a quantidade, valor unitário e o total dos mesmos.

11.1 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos fornecidos estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

11.1 A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pelo recebedor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

11.1 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

11.1 Os produtos deverão ser entregues nos locais citados acima, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas. Caso seja necessária a entrega fora do horário estipulado, a contratada deverá comunicar a Contratante/recebedor do horário e possibilidade de entrega em comum acordo.

11.1 Caso a data do recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Secretaria solicitante, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.

11.1 A empresa fornecedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO NORTE/MA, independentemente de ser ou não o fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, defeito de fabricação, quaisquer



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SUCUPIRA DO NORTE**
CNPJ: 06.896.534/0001-24



irregularidades ou divergência com as especificações constantes neste Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021. 11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

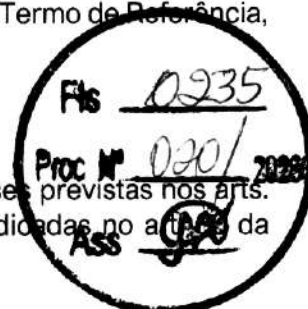
13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21,





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SUCUPIRA DO NORTE**
CNPJ: 06.896.534/0001-24



bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FISCAL DE CONTRATO

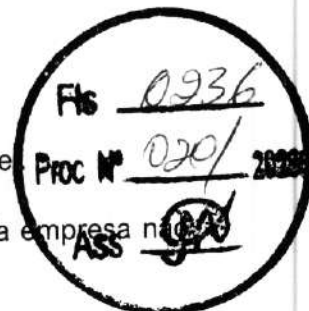
14.1. A fiscalização da entrega do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Decreto Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SUCUPIRA DO NORTE**
CNPJ: 06.896.534/0001-24



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA HABILITAÇÃO

17.1 A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS COMUNICAÇÕES

18.1 Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

21.1 O presente contrato vincula-se ao Processo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, aberto através do Processo Administrativo nº 231201/2025 e à proposta vencedora.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

22.1 A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

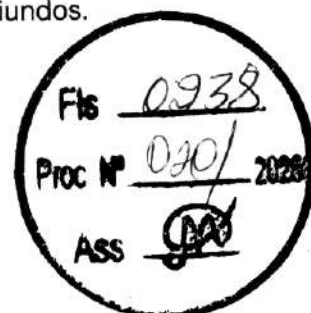


**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SUCUPIRA DO NORTE**
CNPJ: 06.896.534/0001-24



23.1 Fica eleito o foro da Cidade de MIRADOR/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos.

Sucupira DO Norte/MA, em 05 de Janeiro de 2026.



Carla Rêgo dos Santos
Secretária Municipal de Assistência Social
CONTRATANTE

**DOUGLAS
PEREIRA:0125
1493360**

Assinado de forma
digital por DOUGLAS
PEREIRA:01251493360
Dados: 2026.01.05
09:56:38 -03'00'

**S. MATOS SERVICOS LTDA - EPP (SISTEMA PAMF DE AUXILIO FUNERARIO), CNPJ nº
10.760.286/0001-67**

Representante: Douglas Pereira (Procurador) portador do RG 213543020028 e CPF nº
012.514.933-60

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

RECEBEMOS DE SILVANA P S DE SOUSA LTDA

CÓD. CLI.: 27634 EMISSÃO: 12/02/2026 N.VENDA: 1041191 VL. TOTAL: 5.124,58

NF-e

OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO E DUPLICATAS EM ANEXO DESTINATÁRIO: A S MATOS SERVICOS LTDA

Nº 000.268.951

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

SÉRIE 1 Página: 1 of 1



SILVANA P S DE SOUSA LTDA
AV. PRESIDENTE MEDICI
OLARIA
SAO JOAO DOS PATOS MA
CEP: 65665000
FONE: 09935510186
FONE
EMAIL: comercialcapital@hotmail.com

DANFE

Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA 1
1 - SAÍDA

Nº 000.268.951

SÉRIE: 1

Página: 1 of 1



CHAVE DE ACESSO

2126 0211 1873 6900 0171 5500 1000 2689 5110 0291 0662

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizada

PROTOCOLO DA AUTORIZAÇÃO DE USO

4212600057567C6

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA MERCADORIA ADQ/RECEB TERC C/ SUBST

INSCRIÇÃO ESTADUAL

INSCR EST DO SUBST TRIBUTARIC

CNPJ/CPF

11.187.369/0001-71

CHAVE DE ACESSO DA NF-e CONSULTA NO SITE: WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR

2126021118736900017155001000268951002910662

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME RAZÃO SOCIAL

A S MATOS SERVICOS LTDA

CÓDIGO CLIENTE

27634

CNPJ/CPF

10.760.286/0001-67

ENDEREÇO

AVENIDA SAO JORGE

BAIRRO

SANTIAGO

CEP

65665-000

MUNICÍPIO

SAO JOAO DOS PATOS

FONE/FAX

(99) 98613-5357

UF

MA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

124424007

LOCAL DE ENTREGA

ENDEREÇO: AVENIDA SAO JORGE

BAIRRO: SANTIAGO

CIDADE: SAO JOAO DOS PATOS

UF: MA

CEP: 65665-000

FATURA	Parcela	Vencimento	Valor	Parcela	Vencimento	Valor	Parcela	Vencimento	Valor	Parcela	Vencimento	Valor	Parcela	Vencimento	Valor	Parcela	Vencimento	Valor
1	14/03/2026	5.124,58																

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS

2.635,51

VALOR DO ICMS

606,18

BASE DE CÁLCULO DE ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

5.124,58

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

5.124,58

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME RAZÃO SOCIAL

SILVANA P S DE SOUSA LTDA

FRETE POR CONTA

0 - EMISSÃO

CÓDIGO ANTI

0

PLACA DO VEÍCULO

UF

MA

CNPJ/CPF

11.187.369/0001-71

ENDEREÇO

AV. PRESIDENTE MEDICI OLARIA

BAIRRO

OLARIA

MUNICÍPIO

SAO JOAO DOS PATOS

UF

MA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

123213614

Quantidade

0,000

ESPÉCIE

CAIXA

MARCA

COMERCIAL CAPITAL

NUMERAÇÃO

268951

PERO BRUTO

268,700

PERO LÍQUIDO

268,700

DADOS DO PRODUTO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	EMBALAGEM	NOMENCL	CST	CFOP	UNID	Qtd	% Desc	VL. UNITARIO	VL. TOTAL	BC ICMS	VL. ICMS	VL. IPI	AUX. CMV	VL. OUTROS
15967	ACUCAR CRISTAL BRANCO 1KG 1X30	FD	17016900	060	5405	FD	2.0000	8.34	87.95	175.90	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
16506	AGUA SANITARIA ECONOMICA BRANCA 1X12	CX	28289011	000	5102	CX	2.0000	0.00	32.45	64.90	64.90	14.93	0.00	23	0
14104	ALCOOL LIO AIDAR 70 1 LT 1X8	CX	22072019	000	5102	CX	1.0000	0.00	46.20	46.20	46.20	10.63	0.00	23	0
12068	APARELHO BAR BIC INTENSITY 3 1X24	CT	82121020	060	5405	CT	1.0000	0.00	51.90	51.90	0.00	0.00	0.00	0.00	0
10617	BALA ERLAN MAST MINTFRESH 500G	PC	17049020	000	5102	PC	10	0.00	6.95	69.50	69.50	15.98	0.00	23	0
19957	BISC RANCHEIRO ROSCA COCO 300G 1X30	UN	19053100	060	5405	UN	90.0000	0.00	3.39	305.10	0.00	0.00	0.00	0.00	0
656	CAFE PURO VACUO 250G 1X20	CX	09012100	020	5102	CX	10.0000	0.00	299.99	2.999.99	1.043.63	240.03	0.00	23	0
13743	COLA TEK BOND 793 29G	UN	35061010	000	5102	UN	10.0000	0.00	6.86	68.60	68.60	15.78	0.00	23	0
15237	COPO DESC CRISTAL COPO P CAFE 50M BRANCO 1X100	PC	36241000	000	5102	PC	150	0.00	2.15	322.50	322.50	74.17	0.00	23	0
20345	COPO DESC TOTAL PLAST TRANSP P P 150ML 1X100	PC	39241000	000	5102	PC	200.0000	0.00	3.95	790.00	790.00	181.70	0.00	23	0
15752	DESINFETANTE NUTRILAV LAVANDA 1000ML 1X12	CX	38089419	000	5102	CX	2.0000	0.00	42.00	80.00	80.00	18.40	0.00	23	0
20329	DETERG ABSOLUTO NEUTRO 500G 1X20	CX	34029039	000	5102	CX	1.0000	0.00	25.75	25.75	25.75	5.92	0.00	23	0
16126	LA ACO ASSOLAN 10X20X8	PC	73231000	000	5102	PC	1.0000	0.00	24.95	24.95	24.95	5.74	0.00	23	0
13909	POLIDOR ALUM PRINCESA 500ML 1X24	CX	34025000	000	5102	CX	0.5000	0.00	37.50	18.75	18.75	4.54	0.00	23	0
20005	SABAO PO BEMTEVI ERVA DOCE 27X400G	UN	34025000	000	5102	UN	27.0000	0.00	2.99	80.73	80.73	18.57	0.00	23	0

23% ICMS - COM REDUÇÃO DE 65,21%

0% ICMS SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

RESERVADO AO FISCO

TRIB. APROX R\$ 324,39 FEDERAL, R\$ 815,93 ESTADUAL
FONTE: IBPT/FECCOMERCIO

Rote:
VENDEDOR CONT
Ponto Referência:

CEL:

FANTASIA: FUNERARIA PAMF EM FRENTE A UPA
COBRANÇA: BK VENDA: BALCAO MOTORISTA
VENDEDOR: 61 JUCIARA BRITO DA SILVA AYREI
CARREGAMENTO: 0 HORARIO DE RECEBIMENTO:
"Não autorizamos o pagamento de débitos para Vendedor's"

Descontos: R\$ 0,00
NR PED: 1338608
PED ORIG:

Vendedor: 07.256

SILVANA P S DE SOUSA LTDA

Entrega: CIF

Transportador

Dt. Emissão 12/02/2026

Dt. Fatura 12/02/2026

Pedido 1338546

Cliente: 27634 - A S MATOS SERVICOS LTDA

Fantasia: FUNERARIA PAMF EM FRENTE A UPA

Endereço: AVENIDA SAO JORGE

65665-000

SAO JOAO DOS PATOS

Fone2: (99) 8412-2004

FAX:

CNPJ 10.760.286/0001-67

IE.....: 124424007

SANTIAGO

MA Fone: (99) 98513-5357

Rca 33 - MARIA JULIA BANDEIRA DE OLIVEIRA REG Pedido RCA 332943

Plano: 5 -20 30 40 DIAS

BK

Cobrança

Código	Descrição	UN.	Qtde	P.Venda	Sub.Total
15467	- ACUCAR CRISTAL BLANCO 2KG 1X15	FD	2,000	87,9500	175,9000
16506	- AGUA SANITARIA ECONOMICA BRANCAC 1X12	CX	2,000	32,4500	64,9000
14104	- ALCOOL LIQ AIDAR 70 L LT 1X6	CX	1,000	46,2000	46,2000
12068	- APARELHO BAR BIC INTENSITY 3 1X24	CT	1,000	51,9000	51,9000
18617	- BALA ERLAN MAST MINTFRESH 500G	PC	10,000	6,9500	69,5000
19937	- BISC RANCHEIRO ROSCA COCO 300G 1X30	UN	90,000	3,3900	305,1000
656	- CAFE PURO VACUO 250G 1X20	CX	10,000	299,9800	2.999,8000
13743	- COLA TEK BOND 793 20G	UN	10,000	6,8600	68,6000
15237	- COPO DESC CRISTAL COPO P CAFE 50M BRANCO 1X100	PC	150,000	2,1500	322,5000
20345	- COPO DESC TOTALPLAST TRANSP P P 150ML 1X100	PC	200,000	3,9500	790,0000
15752	- DESINFETANTE NUTRILAR LAVANDA 1000ML 1X12	CX	2,000	40,0000	80,0000
20329	- DETERG ABSOLUTO NEUTRO 500G 1X20	CX	1,000	25,7500	25,7500
16326	- LA ACO ASSOLAN 10X20X8	PC	1,000	24,9500	24,9500
13609	- POLIDOR ALUM PRINCESA 500ML 1X24	CX	0,500	37,5000	18,7500
19815	- SABAO PO BEMTEVI PERF FLORES SH 27X400G	UN	27,000	2,9900	80,7300
					5.124,58

Tot.Peso 268,700

Tot.Volume 0,000

Comprador

Observações

VI.Total 5.124,58

Obs.Cliente

Ao assinar o presente termo, o Titular consente e concorda que a empresa SILVANA P S DE SOUSA LTDA, CNPJ nº 11.187.369/0001-71, com sede na AV PRESIDENTE MEDICI - OLARIA CIDADE DE SAO JOAO DOS PATOS MA, telefone 09935510186, e-mail comercialcapital@hotmail.com, doravante denominada Controlador, tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realize o tratamento de seus dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

Assinatura

SILVANA P S DE SOUSA LTDA

Entrega: CIF
Transportador

Dt. Emissão 12/02/2026
Dt. Fatura 12/02/2026

Pedido 1338546

Cliente: 27634 - A S MATOS SERVICOS LTDA
Fantasia: FUNERARIA PAMF EM FRENTE A UPA
Endereço: AVENIDA SAO JORGE
65665-000 SAO JOAO DOS PATOS
Fone2: (99) 8412-2004 FAX:

CNPJ 10.760.286/0001-67
IE.....: 124424007
SANTIAGO
MA Fone: (99) 98513-5357



Rca 33 - MARIA JULIA BANDEIRA DE OLIVEIRA REG Pedido RCA 332943
Plano: 5 - 20 30 40 DIAS BK Cobrança

Código Descrição		UN.	Qtde	P.Venda	Sub.Total				
Data	Num. Nota	Valor	Dt. Venc.	Plano Pagamento	Dias	Dt. Pagamento	Valor Pago	Vendedor	Pg
12/02/2026	1041171	1.711,19	24/03/2026	BOLETO BANCARIO	-40			MARIA JULIA BANDEIRA	N
12/02/2026	1041171	1.711,19	14/03/2026	BOLETO BANCARIO	-30			MARIA JULIA BANDEIRA	N
12/02/2026	1041171	1.711,20	04/03/2026	BOLETO BANCARIO	-20			MARIA JULIA BANDEIRA	N
30/01/2026	1036238	17,94	30/01/2026	DINHEIRO	0	30/01/2026	17,94	MARIA CLARA DA SILVA	S
14/01/2026	1030389	74,94	14/01/2026	DINHEIRO	0	14/01/2026	74,94	YASMIM MARIA BORGES	S
05/01/2026	1026610	68,60	05/01/2026	DINHEIRO	0	07/01/2026	68,60	MARIA VITORIA LIMA DE	S
11/12/2025	1018633	2.537,57	31/12/2025	BOLETO BANCARIO	0	05/01/2026	2.537,57	MARIA CLARA DA SILVA	S
11/12/2025	1018633	2.537,55	20/01/2026	BOLETO BANCARIO	0	21/01/2026	2.537,55	MARIA CLARA DA SILVA	S
11/12/2025	1018633	2.537,55	10/01/2026	BOLETO BANCARIO	0	13/01/2026	2.537,55	MARIA CLARA DA SILVA	S
09/10/2025	996963	1.914,36	18/11/2025	BOLETO BANCARIO	0	18/11/2025	1.914,36	MARIA JULIA BALCAO	S

Ao assinar o presente termo, o Titular consente e concorda que a empresa SILVANA P S DE SOUSA LTDA, CNPJ nº 11.187.369/0001-71, com sede na AV. PRESIDENTE MEDICI - OLARIA CIDADE DE SAO JOAO DOS PATOS MA, telefone 09935510186, e-mail comercialcapital@hotmail.com, doravante denominada Controlador, tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realize o tratamento de seus dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

Assinatura



BRADESCO		237-2		RECIBO DO SACADO	
BENEFICIÁRIO SILVANA P S DE SOUSA LTDA				11.187.369/0001-7	
DATA DOCUMENTO 12/02/2026				AGÊNCIA/CÓDIGO BENEFICIÁRIO 2358 / 050004-6	
NÚMERO DOCUMENTO 1041171-1				VENCIMENTO 04/03/2026	
ESP. DOC DM				ACEITE N	
DATA PROCESSAMENTO 12/02/2026				NOSSO NÚMERO 09 / 13314361545-9	
USO DO BANCAR CIP 000				CARTÉIRA 09	
ESPECIE MOEDA R\$				QUANTIDADE	
VALOR				* VALOR DO DOCUMENTO 1.711,20	
INSTRUÇÕES COBRAR MORA DIARIA DE R\$ 3,42 PROTESTAR 5 DIAS APOS O VENCIMENTO				* DESCONTO/ADIANTAMENTO 0,00	
NUM. MAPA 705936 VEND. :33				* OUTRAS DEDUÇÕES	
NUM. N.FISCAL : 1041171-1				* MORAMULTA	
2358 / 050004-6 13314361545-9 SILVANA P S DE SOUSA LTDA				* ACRESCIMO	
PAGADOR A S MATOS SERVICOS LTDA AVENIDA SAO JORGE SANTIAGO				* VALOR COBRADO	
SAO JOAO DOS PATOS MA				AUTENTICAÇÃO MECÂNICA	
SACADOR / CLIENTE SILVANA P S DE SOUSA LTDA CPF/CNPJ: 11.187.369/0001-71				27634 10.760.286/0001-67 CEP : 65665-000	

BRADESCO		237-2		23792.35803 91331.436153 45005.000406 4 13750000171120	
LOCAL DE PAGAMENTO PAGAVÉL PREFERENCIALMENTE NA REDE BRADESCO OU BRADESCO EXPRESSO				VENCIMENTO 04/03/2026	
BENEFICIÁRIO SILVANA P S DE SOUSA LTDA				11.187.369/0001-7	
DATA DOCUMENTO 12/02/2026				AGÊNCIA/CÓDIGO BENEFICIÁRIO 2358 / 050004-6	
NÚMERO DOCUMENTO 1041171-1				NOSSO NÚMERO 09 / 13314361545-9	
ESP. DOC DM				ACEITE N	
DATA PROCESSAMENTO 12/02/2026				* VALOR DO DOCUMENTO 1.711,20	
USO DO BANCAR CIP 000				CARTÉIRA 09	
ESPECIE MOEDA R\$				QUANTIDADE	
VALOR				* DESCONTO/ADIANTAMENTO 0,00	
INSTRUÇÕES COBRAR MORA DIARIA DE R\$ 3,42 PROTESTAR 5 DIAS APOS O VENCIMENTO				* OUTRAS DEDUÇÕES	
NUM. MAPA 705936 VEND. :33				* MORAMULTA	
NUM. N.FISCAL : 1041171-1				* ACRESCIMO	
2358 / 050004-6 13314361545-9 SILVANA P S DE SOUSA LTDA				* VALOR COBRADO	
PAGADOR A S MATOS SERVICOS LTDA AVENIDA SAO JORGE SANTIAGO				AUTENTICAÇÃO MECÂNICA	
SAO JOAO DOS PATOS MA				27634 10.760.286/0001-67 CEP : 65665-000	
SACADOR / CLIENTE SILVANA P S DE SOUSA LTDA CPF/CNPJ: 11.187.369/0001-71				Ficha de Compensação	



**BRADESCO | 237-2 |****RECIBO DO SACADO**

BENEFICIÁRIO SILVANA P S DE SOUSA LTDA				11.187.369/0001-7		AGÊNCIA/CÓDIGO BENEFICIÁRIO 2358 / 050004-6	VENCIMENTO 14/03/2026
DATA DOCUMENTO 12/02/2026	NUMERO DOCUMENTO 1041171-2	ESP. DOC DM	ACEITE N	DATA PROCESSAMENTO 12/02/2026	NOSSO NUMERO 09 / 13314361547-5		
USO DO BANCOS CIP 000	CARTEIRA 09	ESPECIE MOEDA R\$	QUANTIDADE	VALOR	*) VALOR DO DOCUMENTO 1.711,19		
INSTRUÇÕES COBRAR MORA DIARIA DE R\$ 3,42 PROTESTAR 5 DIAS APOS O VENCIMENTO NUM. MAPA : 705936 VEND. : 33 NUM. N.FISCAL : 1041171-2 2358 / 050004-6 13314361547-5 SILVANA P S DE SOUSA LTDA PAGADORA A S MATOS SERVICOS LTDA AVENIDA SAO JORGE SANTIAGO SAO JOAO DOS PATOS MA SACADOR / CEDENTE SILVANA P S DE SOUSA LTDA CPF/CNPJ: 11.187.369/0001-71					*) DESCONTO ADIANTAMENTO 0,00		
					*) OUTRAS DEDUÇÕES		
					*) MORA MULTA		
					*) ACRESCIMO		
					*) VALOR COBRADO		
					27634 10.760.286/0001-67 CEP : 65665-000		
					AUTENTICAÇÃO MECÂNICA		

BRADESCO | 237-2 |

23792.35803 91331.436153 47005.000402 4 13850000171119

LOCAL DE PAGAMENTO PAGAVEL PREFERENCIALMENTE NA REDE BRADESCO OU BRADESCO EXPRESSO				VENCIMENTO 14/03/2026			
BENEFICIÁRIO SILVANA P S DE SOUSA LTDA				11.187.369/0001-7		AGÊNCIA/CÓDIGO BENEFICIÁRIO 2358 / 050004-6	
DATA DOCUMENTO 12/02/2026	NUMERO DOCUMENTO 1041171-2	ESP. DOC DM	ACEITE N	DATA PROCESSAMENTO 12/02/2026	NOSSO NUMERO 09 / 13314361547-5		
USO DO BANCOS CIP 000	CARTEIRA 09	ESPECIE MOEDA R\$	QUANTIDADE	VALOR	*) VALOR DO DOCUMENTO 1.711,19		
INSTRUÇÕES COBRAR MORA DIARIA DE R\$ 3,42 PROTESTAR 5 DIAS APOS O VENCIMENTO NUM. MAPA : 705936 VEND. : 33 NUM. N.FISCAL : 1041171-2 2358 / 050004-6 13314361547-5 SILVANA P S DE SOUSA LTDA PAGADORA A S MATOS SERVICOS LTDA AVENIDA SAO JORGE SANTIAGO SAO JOAO DOS PATOS MA SACADOR / CEDENTE SILVANA P S DE SOUSA LTDA CPF/CNPJ: 11.187.369/0001-71					*) DESCONTO ADIANTAMENTO 0,00		
					*) OUTRAS DEDUÇÕES		
					*) MORA MULTA		
					*) ACRESCIMO		
					*) VALOR COBRADO		
					27634 10.760.286/0001-67 CEP : 65665-000		
					AUTENTICAÇÃO MECÂNICA		



Ficha de Compensação

**BRADESCO | 237-2 |****RECIBO DO SACADO**

BENEFICIÁRIO SILVANA P S DE SOUSA LTDA				11.187.369/0001-7		AGÊNCIA/CÓDIGO BENEFICIÁRIO 2358 / 050004-6	VENCIMENTO 24/03/2026
DATA DOCUMENTO 12/02/2026	NUMERO DOCUMENTO 1041171-3	ESP. DOC DM	ACEITE N	DATA PROCESSAMENTO 12/02/2026	NOSSO NUMERO 09 / 13314361546-7		
USO DO RANCO CIP 000	CARTEIRA 09	ESPECIE MOEDA R\$	QUANTIDADE	VALOR	=) VALOR DO DOCUMENTO 1.711,19		
INSTRUÇÕES COBRAR MORA DIARIA DE R\$ 3,42 PROTESTAR 5 DIAS APOS O VENCIMENTO NUM. MAPA : 705936 VEND. : 33 NUM. N.FISCAL : 1041171-3 2358 / 050004-6 13314361546-7 SILVANA P S DE SOUSA LTDA					=) DESCONTO ADIANTAMENTO 0,00		
					=) OUTRAS DEDUÇÕES		
					=) MORAMULTA		
					=) ACRÉSCIMO		
					=) VALOR COBRADO		
PAGADOR A S MATOS SERVICOS LTDA AVENIDA SAO JORGE SANTIAGO SAO JOAO DOS PATOS MA				27634 10.760.286/0001-67 CEP : 65665-000	AUTENTICAÇÃO MECÂNICA		
SACADOR / CEDENTE SILVANA P S DE SOUSA LTDA CPF/CNPJ: 11.187.369/0001-71							

BRADESCO | 237-2 |

23792.35803 91331.436153 46005.000404 1 13950000171119

LOCAL DE PAGAMENTO PAGAVEL PREFERENCIALMENTE NA REDE BRADESCO OU BRADESCO EXPRESSO				VENCIMENTO 24/03/2026			
BENEFICIÁRIO SILVANA P S DE SOUSA LTDA				11.187.369/0001-7			
AGÊNCIA/CÓDIGO BENEFICIÁRIO 2358 / 050004-6				NOSSO NUMERO 09 / 13314361546-7			
DATA DOCUMENTO 12/02/2026	NUMERO DOCUMENTO 1041171-3	ESP. DOC DM	ACEITE N	DATA PROCESSAMENTO 12/02/2026	=) VALOR DO DOCUMENTO 1.711,19		
USO DO BANCO CIP 000	CARTEIRA 09	ESPECIE MOEDA R\$	QUANTIDADE	VALOR	=) DESCONTO ADIANTAMENTO 0,00		
INSTRUÇÕES COBRAR MORA DIARIA DE R\$ 3,42 PROTESTAR 5 DIAS APOS O VENCIMENTO NUM. MAPA : 705936 VEND. : 33 NUM. N.FISCAL : 1041171-3 2358 / 050004-6 13314361546-7 SILVANA P S DE SOUSA LTDA					=) OUTRAS DEDUÇÕES		
					=) MORAMULTA		
					=) ACRÉSCIMO		
					=) VALOR COBRADO		
PAGADOR A S MATOS SERVICOS LTDA AVENIDA SAO JORGE SANTIAGO SAO JOAO DOS PATOS MA				27634 10.760.286/0001-67 CEP : 65665-000	AUTENTICAÇÃO MECÂNICA		
SACADOR / CEDENTE SILVANA P S DE SOUSA LTDA CPF/CNPJ: 11.187.369/0001-71							

Ficha de Compensação

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS



CONTRATO Nº 002/2026

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 016/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025052/2025



OBJETO CONTRATUAL

Contratação de empresa para a prestação de serviço fúnebre com fornecimento de urna mortuária, traslado e serviços complementares, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Pastos Bons/MA.



VALOR CONTRATUAL

R\$ 577.150,00 (quinhentos e setenta e sete mil e cento e cinquenta reais)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 7 de Janeiro de 2026
FINAL: 31 de Dezembro de 2026



DADOS DO CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 16.810.659/0001-43
Avenida Domingos Sertão, 1000, São José, Pastos Bons, Maranhão.
Marcia Barbalho Teixeira Rêgo, CPF nº 743.430.763-34



DADOS DO CONTRATADO

MARIA DE JESUS C. MATOS DA SILVA, CNPJ nº 10.760.286/0001-67
PRACA SENADOR NEIVA, 316, CENTRO, São João dos Patos, Maranhão
douglas_rtd@hotmail.com, (99) 3541-3854,
Douglas Pereira, CPF nº 012.514.933-60



FISCAL DO CONTRATO

Marcia Barbalho Teixeira Rêgo - CPF nº 743.430.763-34

PREÂMBULO

Aos 7 de Janeiro de 2026, a Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ nº 16.810.659/0001-43, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e V)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa para a prestação de serviços funerários com fornecimento de urna mortuária, traslado e serviços complementares, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Pastos Bons/MA, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ R\$ 577.150,00 ((quinhentos e setenta e sete mil e cento e cinquenta reais)), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - URNA ADULTO, CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINHO, FERRO INTERIOR EM TECIDO TNT, ACABAMENTO EM VERNIZ, TAMPA COM 04 CHAVETAS, COM 6 ALÇAS ARTICULADAS.	---	Und	158	R\$ 1.800,00	R\$ 284.400,00
4	[COTA RESERVADA ME/EPP] - URNA INFANTIL, CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINHO, FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, ACABAMENTO EM VERNIZ, TAMPA COM 4 CHAVETAS, COM 4 ALÇAS ARTICULADAS.	---	Und	23	R\$ 900,00	R\$ 20.700,00
8	[COTA RESERVADA ME/EPP] - TANATOPRAXIA (EMBALSAMENTO), SERVIÇO EM PREPARO DO CADAVER.	---	Und	31	R\$ 1.300,00	R\$ 40.300,00
9	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - TRASLADO DE CORPO (FALECIDO), MUNICIPAL, INTERESTADUAL NO PERIMETRO URBANO E RURAL.	---	km	33.750	R\$ 5,00	R\$ 168.750,00
13	ALUGUEL DE TENDA 3.5 x 3.5	---	Diária	180	R\$ 350,00	R\$ 63.000,00
Valor Total						R\$ 577.150,00

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.4 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

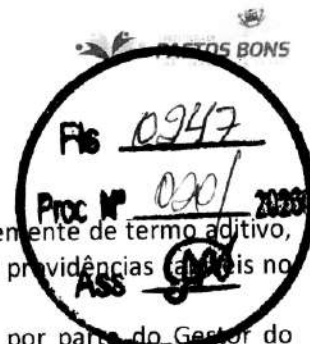
2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 07/01/2026 e encerramento em 31/12/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS



4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS



- 7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
- 7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- 8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pastos Bons deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02 11 00 FUNDO MUN DE ASSISTENCIAL SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO: 08.244.0050.2057.0000 MANUT DOS BENEFICIOS EVENTUAIS - AUX FUNERAL

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

- 8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS



9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS



- 10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- 10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- 10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS



b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS



- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- b) **Multa de:**

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS



12.9 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.12 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS



17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pastos Bons - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Pastos Bons – MA, 7 de Janeiro de 2026

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

Marcia Barbalho Teixeira Rêgo
Secretária Munic. Ass. Social
Portaria nº 07/2025

PELA CONTRATADA

DOUGLAS
PEREIRA:012514933
60

Assinado de forma digital por
DOUGLAS PEREIRA:01251493360
Dados: 2026.01.07 16:55:24
-03'00'

Douglas Pereira
CPF nº 012.514.933-60

Recebemos de MADEFERRO MADEIRAS E FERRAGENS LTDA os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado. Destinatário: A S MATOS SERVICOS LTDA - - 00000377 - PC SENADOR NEIVA, 316, CENTRO, S JOAO DOS PATOS MA Emissão: 26/06/2026 16:35:05 Valor Total: R\$ 5.724,00		NF-e Nº 000.003.058 Série 001
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

MADEFERRO MADEIRAS E FERRAGENS LTDA AVENIDA MARIA ANTONIETA BURLAMAQUI, 4985 - PICARREIRA - TERESINA - PI - CEP: 64056-675 Fone: (86)3233-0784		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1 Nº 000.003.058 Série 001 Folha 1/1	 CHAVE DE ACESSO 2226 0507 2427 6100 0107 5500 1000 0030 5810 0003 0599 Consulta de autenticidade no portal da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autenticadora PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 22260011020059 11/05/2026 09:44:16
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE PRODUÇÃO DO ESTABELECIMENTO		CNPJ 07.242.761/0001-07	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 194057097	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO		

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL A S MATOS SERVICOS LTDA - - 00000377		CNPJ / CPF 10.760.286/0001-67	DATA DA EMISSÃO 11/05/2026
ENDEREÇO PC SENADOR NEIVA 316	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 64469-000	DATA DA SAÍDA 11/05/2026
MUNICÍPIO S JOAO DOS PATOS	UF MA	TELEFONE / FAX 196897742	HORA DA SAÍDA 09:56

DUPLICATAS**CÁLCULO DO IMPOSTO**

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	VALOR DO FCP	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTIT.	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO FCP SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.360,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA	5.724,00
0,00	0,00	636,00	0,00	0,00		

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 9 - SEM FRETE	CODIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE 20	ESPÉCIE UND	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 90,00	PESO LÍQUIDO 90,00	

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	ESCR_C1	CFOP	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR FCP	VALOR IPI	ALÍQUOTA %
00300	URNA FUN. INTERMED. NOBRE TAM.1.90	44212000	0202	5101	UND	11,00	336,00	369,60	3.696,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00298	URNA FUN. INTERMED. NOBRE TAM.1.90	44212000	0202	5101	UND	4,00	336,00	134,40	1.344,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00289	URNA FUN. POPULAR C/BRILHO C/V TAM.1.90	44212000	0202	5101	UND	5,00	264,00	132,00	1.320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR TOTAL DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Fecop: 0,00
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL
N.Fantasia: PAMF ASSISTENCIAL
Cod. CI: 00000377

RESERVADO AO FISCO

TEXTO



A S MATOS SERVIÇOS LTDA CNPJ: 10.760.286/0001-67.
PÇA SENADOR NEIVA Nº 316, CENTRO, SÃO JOÃO DOS PATOS-MA
CEP: 65.665-000
FONE: (99) 3551-2906



DECLARAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMA DE INTEGRIDADE

A empresa **A S MATOS SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº **10.760.286/0001-67**, por meio de seu representante legal, DECLARA, para fins de participação em processo licitatório, que adota práticas de integridade e conformidade voltadas à prevenção de irregularidades, fraudes e atos ilícitos no âmbito de suas atividades, em consonância com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

Declara, ainda, que observa princípios éticos, de transparência e legalidade na execução de contratos, mantendo controles internos compatíveis com a sua estrutura, e que tais informações podem ser verificadas por meio de registros cadastrais, atestados de capacidade técnica e histórico de cumprimento de obrigações contratuais, quando aplicável.

A empresa compromete-se, ainda, a aprimorar continuamente suas práticas de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

São João dos Patos-MA, 21 de julho de 2026

A S MATOS SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 10.760.286/0001-67
Alanys Matos do Amaral
CPF: 610.432.713-33



A S MATOS SERVIÇOS LTDA CNPJ: 10.760.286/0001-67.
PÇA SENADOR NEIVA Nº 316, CENTRO, SÃO JOÃO DOS PATOS-MA
CEP: 65.665-000
FONE: (99) 3551-2906



DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa **A S MATOS SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº **10.760.286/0001-67**, inscrição estadual **124424007**, sediada à Praça Senador Neiva nº 316, Centro, São João dos Patos-MA, por intermédio de seu representante legal **ALANYS MATOS DO AMARAL**, portadora do CPF nº **610.432.713-33**, DECLARA, DECLARA, para os devidos fins de direito e em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2026, promovido pelo Município de Chapadinha/MA, que:

1. Possui plena capacidade técnica, operacional, administrativa e logística para executar integralmente o objeto da licitação, observando todas as especificações, condições, prazos e exigências estabelecidos no Edital, Termo de Referência e demais anexos.
2. Dispõe, ou compromete-se a disponibilizar até o início da execução contratual, todos os recursos humanos, materiais, equipamentos, veículos, urnas funerárias, insumos e demais meios necessários à perfeita execução dos serviços contratados.
3. Compromete-se a atender prontamente às solicitações da Administração, inclusive em situações de urgência e emergência, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e do eventual contrato dela decorrente.
4. Tem pleno conhecimento das condições de execução dos serviços, das características do objeto licitado e das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento de todas as cláusulas editalícias e contratuais.
5. Declara, ainda, que a eventual necessidade de deslocamentos, transporte, fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos ou quaisquer outros custos indispensáveis à execução do objeto já foram considerados na composição de sua proposta comercial, não cabendo pleito de pagamento adicional por esses motivos.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza os efeitos legais.

**ALANYS
MATOS DO
AMARAL:6104
3271333**

**A S MATOS SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 10.760.286/0001-67
Alanys Matos do Amaral
CPF: 610.432.713-33**

São João dos Patos-MA, 21 de julho de 2026
ALANYS MATOS DO
AMARAL:61043271333
C=BR, CN=ALANYS MATOS DO
AMARAL:61043271333, O=ICP-
Brasil, OU=38016084000124
Eu sou o autor deste documento

2026.07.21 16:34:33-03'00'
14.0.2



A S MATOS SERVIÇOS LTDA CNPJ: 10.760.286/0001-67.
PÇA SENADOR NEIVA Nº 316, CENTRO, SÃO JOÃO DOS PATOS-MA
CEP: 65.665-000
FONE: (99) 3551-2906



DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO COM A SUBSTITUIÇÃO E REGULARIZAÇÃO IMEDIATA DE SERVIÇOS OU MATERIAIS NÃO CONFORMES

A empresa **A S MATOS SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº **10.760.286/0001-67**, sediada à Praça Senador Neiva nº 316, Centro, São João dos Patos-MA, por intermédio de seu representante legal, por intermédio de seu representante legal **ALANYS MATOS DO AMARAL**, portadora do CPF nº **610.432.713-33**, DECLARA, para os devidos fins de direito e em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2026, promovido pelo Município de Chapadinha/MA, que:

Compromete-se a substituir, de forma imediata e sem qualquer ônus para a Administração Pública, toda e qualquer urna mortuária, material, produto, insumo ou item fornecido que venha a ser recusado em razão de não atender às especificações técnicas, padrões de qualidade, características, dimensões ou demais requisitos estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

Compromete-se, igualmente, a corrigir, refazer ou regularizar, de imediato e às suas expensas, qualquer serviço executado que seja considerado inadequado, defeituoso, incompleto ou em desacordo com as exigências contratuais, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação aplicável.

Declara estar ciente de que a substituição dos materiais e a regularização dos serviços deverão ocorrer em prazo compatível com a urgência da demanda, de forma a não comprometer a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços prestados à Administração.

Assume inteira responsabilidade pelos custos decorrentes da substituição dos materiais, da correção dos serviços e de todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas, sem direito à cobrança de qualquer valor adicional da Administração Pública.

Declara, por fim, que cumprirá integralmente todas as obrigações decorrentes da futura contratação, observando rigorosamente as especificações técnicas, os padrões de qualidade e as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no eventual contrato administrativo.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza todos os efeitos legais.

São João dos Patos-MA, 21 de julho de 2026

**ALANYS
MATOS DO
AMARAL:610
43271333**

ALANYS MATOS DO
AMARAL:61043271333
C=BR, CN=ALANYS MATOS DO
AMARAL:61043271333, O=ICP-
Brasil, OU=38016084000124
Eu sou o autor deste documento

2026.07.21 17:28:10-03'00"
14.0.2

**A S MATOS SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 10.760.286/0001-67
Alanys Matos do Amaral
CPF: 610.432.713-33**



A S MATOS SERVIÇOS LTDA CNPJ: 10.760.286/0001-67.
PÇA SENADOR NEIVA Nº 316, CENTRO, SÃO JOÃO DOS PATOS-MA
CEP: 65.665-000
FONE: (99) 3551-2906



DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A empresa **A S MATOS SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº **10.760.286/0001-67**, inscrição estadual **124424007**, sediada à Praça Senador Neiva nº 316, Centro, São João dos Patos-MA, por intermédio de seu representante legal **ALANYS MATOS DO AMARAL**, portadora do CPF nº **610.432.713-33**, DECLARA, para os devidos fins de direito e em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2026, promovido pelo Município de Chapadinha/MA, que:

1. Teve pleno acesso ao Edital, ao Termo de Referência, à minuta da Ata de Registro de Preços, à minuta contratual e aos demais documentos que integram o processo licitatório, tendo analisado integralmente suas disposições.
2. Possui pleno conhecimento das características, especificações técnicas, quantitativos, locais de execução, prazos, condições operacionais e demais exigências relacionadas ao objeto da contratação.
3. Declara que as informações constantes do Edital e de seus anexos são suficientes para a elaboração da proposta comercial, não havendo qualquer dúvida ou omissão capaz de comprometer a execução do objeto.
4. Tem ciência de todas as obrigações, responsabilidades, riscos e encargos decorrentes da futura contratação, comprometendo-se a cumprir fielmente todas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no eventual contrato administrativo.
5. Declara que sua proposta foi elaborada considerando todas as despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, transporte, logística, materiais, equipamentos, mão de obra e demais custos incidentes, não cabendo futura alegação de desconhecimento para pleitear alterações nas condições ofertadas.
6. Compromete-se a executar os serviços em estrita observância aos princípios da legalidade, eficiência, continuidade do serviço público, qualidade, segurança e atendimento ao interesse da Administração Pública.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza todos os efeitos legais.

São João dos Patos-MA, 21 de julho de 2026

**ALANYS
MATOS DO
AMARAL:6
104327133**

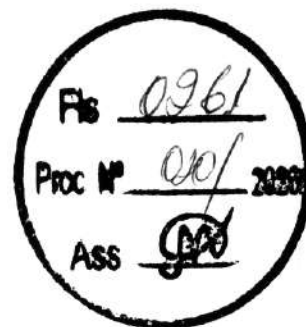
3

A S MATOS SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 10.760.286/0001-67
Alanys Matos do Amaral
CPF: 610.432.713-33

ALANYS MATOS DO
AMARAL:61043271333
C=BR, CN=ALANYS
MATOS DO
AMARAL:61043271333,
O=ICP-Brasil, OU=
38018084000124
Eu sou o autor deste
documento
2026.07.21 16:41:27-03'00"
14.0.2



A S MATOS SERVIÇOS LTDA CNPJ: 10.760.286/0001-67.
PÇA SENADOR NEIVA Nº 316, CENTRO, SÃO JOÃO DOS PATOS-MA
CEP: 65.665-000
FONE: (99) 3551-2906



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO INFANTIL OU DEGRADANTE

A empresa **A S MATOS SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº **10.760.286/0001-67**, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto na Constituição Federal e na legislação trabalhista, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Declara também que não utiliza trabalho degradante ou forçado em suas atividades.

São João dos Patos-MA, 21 de julho de 2026

**ALANYS
MATOS DO
AMARAL:6104
3271333**

ALANYS MATOS DO
AMARAL:61043271333
C=BR, CN=ALANYS MATOS DO
AMARAL:61043271333, O=ICP-
Brasil, OU=38016084000124
Eu sou o autor deste documento

2026.07.21 18:48:42-03'00'
14.0.2

**A S MATOS SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 10.760.286/0001-67
Alanys Matos do Amaral
CPF: 610.432.713-33**



A S MATOS SERVIÇOS LTDA CNPJ: 10.760.286/0001-67.
PÇA SENADOR NEIVA Nº 316, CENTRO, SÃO JOÃO DOS PATOS-MA
CEP: 65.665-000
FONE: (99) 3551-2906



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

À

Comissão de Contratação / Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de ChapadinhaMA
Ref.: Pregão Eletrônico nº 026/2026

A empresa **A S MATOS SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº **10.760.286/0001-67**, sediada à Praça Senador Neiva nº 316, Centro, São João dos Patos-MA, por intermédio de seu representante legal, por intermédio de seu representante legal **ALANYS MATOS DO AMARAL**, portadora do CPF nº **610.432.713-33**, DECLARA, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva ou em suas atividades, empregados submetidos a trabalho degradante ou forçado, em observância ao disposto no art. 1º, incisos III e IV, e no art. 5º, inciso III, da Constituição Federal.

Declara ainda que cumpre integralmente a legislação trabalhista vigente e os princípios relativos à dignidade da pessoa humana e aos valores sociais do trabalho.

São João dos Patos-MA, 21 de julho de 2026

**ALANYS
MATOS DO
AMARAL:61
043271333**

ALANYS MATOS DO
AMARAL:61043271333
C=BR, CN=ALANYS MATOS
DO AMARAL:61043271333,
O=ICP-Brasil, OU=
38016084000124
Eu sou o autor deste
documento

2026.07.21 16:29:40-03'00'
14.0.2

A S MATOS SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 10.760.286/0001-67
Alanys Matos do Amaral
CPF: 610.432.713-33



A S MATOS SERVIÇOS LTDA CNPJ: 10.760.286/0001-67.
PÇA SENADOR NEIVA Nº 316, CENTRO, SÃO JOÃO DOS PATOS-MA
CEP: 65.665-000
FONE: (99) 3551-2906



DECLARAÇÃO DE EQUIDADE ENTRE HOMENS E MULHERES

À Prefeitura Municipal de Pinheiro – MA

Pregão Eletrônico nº 016/2026

A empresa **A S MATOS SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ nº **10.760.286/0001-67**, por meio de sua representante legal, a Sra. **Alanys Matos do Amaral** CPF nº **610.432.713-33**, DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de participação no certame em epígrafe, que:

1. Adota práticas voltadas à promoção da igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
2. Atua de forma a prevenir qualquer tipo de discriminação relacionada a gênero, raça, cor, origem, religião, condição física, orientação sexual ou qualquer outra forma de discriminação;
3. Incentiva tratamento isonômico entre seus colaboradores, observando os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, valorização do trabalho e igualdade;
4. Busca garantir ambiente de trabalho respeitoso, seguro e livre de assédio moral, sexual ou qualquer forma de violência ou constrangimento;
5. Compromete-se a observar as normas trabalhistas, constitucionais e demais legislações aplicáveis relacionadas à proteção e valorização da mulher no ambiente laboral.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza os efeitos legais.

São João dos Patos MA, 21 de julho de 2026

**ALANYS
MATOS DO
AMARAL:61
043271333**

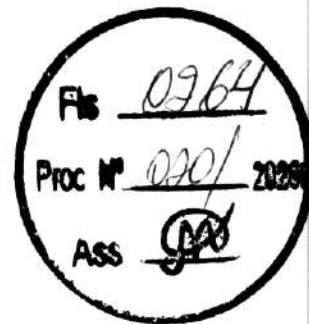
ALANYS MATOS DO
AMARAL:61043271333
C=BR, CN=ALANYS MATOS
DO AMARAL:61043271333, O=
ICP-Brasil, OU=
38016084000124
Eu sou o autor deste documento

2026.07.21 18:46:18-03'00'
14.0.2

A S MATOS SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 10.760.286/0001-67
Alanys Matos do Amaral
CPF: 610.432.713-33



A S MATOS SERVIÇOS LTDA CNPJ: 10.760.286/0001-67.
PÇA SENADOR NEIVA Nº 316, CENTRO, SÃO JOÃO DOS PATOS-MA
CEP: 65.665-000
FONE: (99) 3551-2906



DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A

Prefeitura Municipal de Chapadinha MA
Referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 026/2026

A empresa **A S MATOS SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº **10.760.286/0001-67**, sediada à Praça Senador Neiva nº 316, Centro, São João dos Patos-MA, por intermédio de seu representante legal, por intermédio de seu representante legal **ALANYS MATOS DO AMARAL**, portadora do CPF nº **610.432.713-33**, DECLARA, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. A proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico SRP nº 026/2026** foi elaborada de maneira independente pela empresa declarante;
2. O conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame;
3. A intenção de apresentar a proposta não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante do certame;
4. Não houve tentativa de influenciar a decisão de qualquer outro participante quanto à participação ou não da referida licitação;
5. O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante antes da adjudicação do objeto;
6. A empresa não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer agente público vinculado à licitação;
7. A empresa está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza os efeitos legais

São João dos Patos-MA, 21 de julho de 2026

ALANYS
MATOS DO
AMARAL:61043271333
043271333
A S MATOS SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 10.760.286/0001-67
Alanys Matos do Amaral
CPF: 610.432.713-33

ALANYS MATOS DO AMARAL:61043271333
C=BR, CN=ALANYS MATOS DO AMARAL:61043271333, O=ICP-Brasil, OU=38018084000124
Eu sou o autor deste documento
2026.07.21 16:27:28-03'00"
14.0.2



A S MATOS SERVIÇOS LTDA CNPJ: 10.760.286/0001-67.
PÇA SENADOR NEIVA Nº 316, CENTRO, SÃO JOÃO DOS PATOS-MA
CEP: 65.665-000
FONE: (99) 3551-2906



DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa **A S MATOS SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº **10.760.286/0001-67**, inscrição estadual **124424007**, sediada à Praça Senador Neiva nº 316, Centro, São João dos Patos-MA, por intermédio de seu representante legal **ALANYS MATOS DO AMARAL**, portadora do CPF nº **610.432.713-33**, DECLARA, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, em especial para fins de participação em licitações e celebração de contratos com a Administração Pública, que:

a) Não existe qualquer fato impeditivo à sua habilitação ou contratação com a Administração Pública, nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nem se encontra suspensa ou impedida de participar de licitações ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, nas hipóteses previstas na legislação vigente;

c) Não possui conhecimento de qualquer fato superveniente que possa comprometer sua habilitação, comprometendo-se a comunicar imediatamente à Administração Pública a ocorrência de qualquer evento que venha a alterar a presente declaração;

d) As informações prestadas são verdadeiras, assumindo integral responsabilidade por sua veracidade, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais cabíveis em caso de declaração falsa.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza os efeitos legais.

São João dos Patos-MA, 21 de julho de 2026

**ALANYS
MATOS DO
AMARAL:61
043271333**

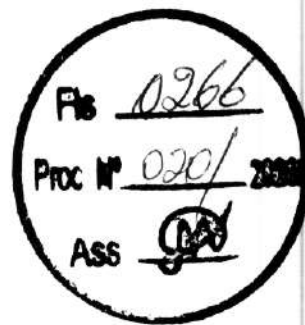
ALANYS MATOS DO
AMARAL:61043271333
C=BR, CN=ALANYS MATOS
DO AMARAL:61043271333, O=
ICP-Brasil, OU=
38016084000124
Eu sou o autor deste documento

2026.07.21 16:23:38-03'00'
14.0.2

A S MATOS SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 10.760.286/0001-67
Alanys Matos do Amaral
CPF: 610.432.713-33



A S MATOS SERVIÇOS LTDA CNPJ: 10.760.286/0001-67.
PÇA SENADOR NEIVA Nº 316, CENTRO, SÃO JOÃO DOS PATOS-MA
CEP: 65.665-000
FONE: (99) 3551-2906



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE COM FORNECEDORES

A empresa **A S MATOS SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº **10.760.286/0001-67**, sediada à Praça Senador Neiva nº 316, Centro, São João dos Patos-MA, por intermédio de seu representante legal, por intermédio de seu representante legal **ALANYS MATOS DO AMARAL**, portadora do CPF nº **610.432.713-33**, DECLARA, , para os devidos fins de direito e em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2026, promovido pelo Município de Chapadinha/MA, que:

- Não mantém contrato, acordo, ajuste ou qualquer vínculo de exclusividade com fabricantes, distribuidores, fornecedores ou prestadores de serviços relacionados ao objeto desta licitação que possa restringir, limitar ou comprometer o atendimento às exigências previstas no Edital e no Termo de Referência.
- Possui plena autonomia para adquirir os materiais, produtos e insumos necessários à execução do objeto licitado, junto a fornecedores de sua livre escolha, observados os padrões de qualidade e as especificações exigidas pela Administração.
- Compromete-se a fornecer os produtos e prestar os serviços objeto da contratação em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, prazos e demais condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e no eventual instrumento contratual.
- Declara, ainda, que eventual relação comercial mantida com fabricantes, distribuidores ou fornecedores não possui caráter de exclusividade e não impede a substituição de fornecedores sempre que necessário para assegurar a continuidade, qualidade e eficiência da execução contratual.
- Assume inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas nesta declaração, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais cabíveis em caso de falsidade.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza todos os efeitos legais.

São João dos Patos-MA, 21 de julho de 2026

ALANYS
MATOS DO
AMARAL:61
043271333

ALANYS MATOS DO
AMARAL:61043271333
C=BR, CN=ALANYS MATOS
DO AMARAL:61043271333,
O=CP-Brasil, OU=
38016084000124
Eu sou o autor deste
documento
2026.07.21 16:50:25-03'00'
14.0.2

A S MATOS SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 10.760.286/0001-67
Alanys Matos do Amaral
CPF: 610.432.713-33



A S MATOS SERVIÇOS LTDA CNPJ: 10.760.286/0001-67.
PÇA SENADOR NEIVA Nº 316, CENTRO, SÃO JOÃO DOS PATOS-MA
CEP: 65.665-000
FONE: (99) 3551-2906



DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores,

A empresa **A S MATOS SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº **10.760.286/0001-67**, sediada à Praça Senador Neiva nº 316, Centro, São João dos Patos-MA, por intermédio de seu representante legal, a Sra **Alanys Matos do Amaral**, portadora da Carteira de Identidade nº **044415712012-7** e do CPF nº **610.432.713-33**, DECLARA, não ter recebido de qualquer município ou outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.

São João dos Patos-MA, 21 de julho de 2026

**ALANYS
MATOS DO
AMARAL:61
043271333**

ALANYS MATOS DO
AMARAL:61043271333
C=BR, CN=ALANYS MATOS
DO AMARAL:61043271333,
O=ICP-Brasil, OU=
38016084000124
Eu sou o autor deste
documento

2026.07.21 16:24:46-03'00'
14.0.2

A S MATOS SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 10.760.286/0001-67
Alanys Matos do Amaral
CPF: 610.432.713-33



A S MATOS SERVIÇOS LTDA CNPJ: 10.760.286/0001-67.
PÇA SENADOR NEIVA Nº 316, CENTRO, SÃO JOÃO DOS PATOS-MA
CEP: 65.665-000



PROPOSTA DE PREÇOS

Prezado Senhor,

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões em sua elaboração.

Declaramos que temos pleno conhecimento das condições de execução do objeto e concordamos integralmente com as disposições do Edital e do Termo de Referência, tendo considerado, na formulação da proposta, todos os custos necessários ao seu fiel cumprimento.

NOME DE FANTASIA: SISTEMA PAMF DE AUXILIO FUNERARIO	
RAZÃO SOCIAL: A S MATOS SERVIÇOS LTDA	
CNPJ: 10.760.286/0001-67	
INSC. EST.: 12.442.400-7	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM (X) NÃO ()	
ENDEREÇO: PRAÇA SENADOR NEIVA Nº 316	
BAIRRO: CENTRO	CIDADE: SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CEP: 65.665-000	E-MAIL: licitacao.pamf@gmail.com
TELEFONE: (99) 3551-2906	
CONTATO DA LICITANTE: ALANYS MATOS	TELEFONE: (63)99224-0064
BANCO DA LICITANTE: BANCO DO BRASIL	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE: 45438-9
Nº DA AGÊNCIA: 0895-8	

OBJETO: Registro de Preços, do tipo menor preço, visando a eventual e futura prestação de serviços funerários, com fornecimento de urna mortuária e traslado, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social de Chapadinha/MA.

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UNID	VL. UNT	V. TOTAL
1	Roupa masculina: calça de tecido na cor azul e camisa manga longa na cor branca.	RENASCER	90	UNID	R\$ 250,00	R\$ 22.500,00
2	Roupa Feminina: um roupão completo de tecido na cor branca	RENASCER	90	UNID	R\$ 250,00	R\$ 22.500,00
3	Urna funerária para adultos, com as seguintes características: de compensado, tampa duratex, polida, com visor de vidro, forrada com revestimento de TNT branco, no tamanho de 1,71metros a 2,10 metros, modelo simples.	MADEFERRO	90	UNID	R\$ 1.950,00	R\$ 175.500,00
4	Urna funerária para adulto de compensado tampa de duratex, polida com visor de vidro, forrada com revestimento de TNT branco no tamanho 1.01 a 1.60 metros modelo simples	MADEFERRO	90	UNID	R\$ 1.900,00	R\$ 171.000,00
5	Urna funerária para crianças, modelo básico, tamanho até 1,00 metro.	MADEFERRO	80	UNID	R\$ 800,00	R\$ 64.000,00



A S MATOS SERVIÇOS LTDA CNPJ: 10.760.286/0001-67.
PÇA SENADOR NEIVA Nº 316, CENTRO, SÃO JOÃO DOS PATOS-MA
CEP: 65.665-000



6	TRANSLADO FÚNEBRE: Com urna funerária fornecida pelo município; sem preparação de cadáver, com trajeto a ser definido no momento do serviço.	PRÓPRIA	35000	KM	R\$ 5,00	R\$ 175.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 630.500,00

A proposta tem valor total de R\$ 630.500,00 (seiscentos e trinta mil e quinhentos reais)

Declaramos que:

- Os preços apresentados incluem **todos os custos diretos e indiretos**, tais como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, transporte, seguros e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto.
- Estamos cientes de que os quantitativos são **estimativos**, podendo variar conforme necessidade da Administração.
- A proposta foi elaborada em conformidade com o edital e seus anexos.
- Cumpriremos integralmente as condições estabelecidas no edital.

PRAZOS E CONDIÇÕES

- **Validade da proposta:** 90 (noventa) dias
- **Execução:** conforme demanda da Administração
- **Início dos serviços:** imediato após solicitação

São João dos Patos-MA, 21 de julho de 2026

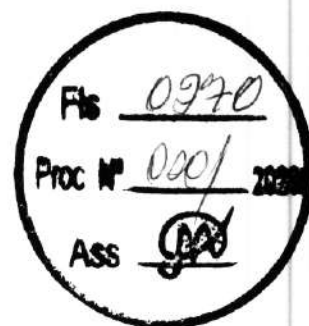
**ALANYS
MATOS DO
AMARAL:61
043271333**

ALANYS MATOS DO
AMARAL:61043271333
C=BR, CN=ALANYS MATOS
DO AMARAL:61043271333,
O=ICP-Brasil, OU=
38016084000124
Eu sou o autor deste
documento
2026.07.21 17:56:54-03'00'
14.0.2

**A S MATOS SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 10.760.286/0001-67
Alanys Matos do Amaral
CPF: 610.432.713-33**



PREFEITURA DE
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 3751/2026

Documentos de Habilitação

PAX SANTA INES SERVICOS
LTDA

CNPJ nº 23.609.761/0001-40

Carteira de Identidade

Compartilhado pelo aplicativo gov.br em 19/09/2025

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO FEDERAL
Estado do Maranhão
Secretaria de Segurança Pública

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Nome / Name
FELIPE CAIRÉ FERNANDES DE SOUZA
CAVALCANTE
Nome Social / Social Name

Registro Geral - CPF / Personal Number
04485851389
Data de Nascimento / Date of Birth
26/08/1990
Nacionalidade / Place of Birth
SANTA INES/MA

Sexo / Sex
M
Nacionalidade / Nationality
BRA
Data de Validade / Date of Expiry
09/09/2035

Felipe Cairé Fernandes de S. Cavalcante
Assinatura do Titular / Cardholder's Signature

Filiação / Filiation
MARIA BENEDITA SANTOS CAVALCANTE
MARIA FERNANDES DE SOUSA
ULISSES VIEIRA DE SOUZA

Órgão Expedidor / Card Issuer
SSP/MA

Local / Place of Issue
SÃO LUÍS

Data de Emissão / Issue Date
09/09/2025

Assinatura do Expedidor / Card Issuer Signature

IDBRA044858513604485851389<<<9
9008261M3509098BRA<<<<<<<<<<8
C<F<DE<SOUZACAVALCANTE<<FELIPE

Título de eleitor
61642031171

Estado civil
Solteiro(a)

Assinatura
Felipe Cairé Fernandes de S. Cavalcante

Tipo sanguíneo/ Fator RH

Doador de Órgãos
NÃO

Certidão de Nascimento/ Casamento/ Averb. Divórcio
1 03103901551991100085099008709648 FL 099 LV 00085
SANTA INES - MA - 05.09.2025

CNH
5418593027

Categoria

PIS / PASEP

NIS

NIT

Carteira de trabalho

DNE

CNS
702906528991971

Observação de Saúde



Verifique a autenticidade da Carteira de Identidade Nacional lendo o QR code com o aplicativo Carteira Identidade Nacional.

Documento de Identificação

Este documento digital pode ser utilizado para sua identificação, não sendo necessária a apresentação de documento complementar, conforme Decreto nº 10.977, de 23 de fevereiro de 2022.

[Handwritten signature]



Estado do
Maranhão

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública do Cadastro do Estado do
Maranhão

Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 23.609.761/0001-40 **Inscrição Estadual:** 12.552735-7

Razão Social: PAX SANTA INES SERVICOS LTDA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: AVE GOVERNADOR SARNEY

Número: 1229 **Complemento:** ANEXO A

Bairro: CENTRO

Município: SANTA INES **UF:** MA

CEP: 65300112 **DDD:** **Telefone:** 88456290

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 9603304 - SERVIÇOS DE FUNERÁRIAS

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
9603399	ATIVIDADES FUNERÁRIAS E SERVIÇOS RELACIONADOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
9603301	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS
4789099	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 07/04/2018

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 09/03/2018 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de:

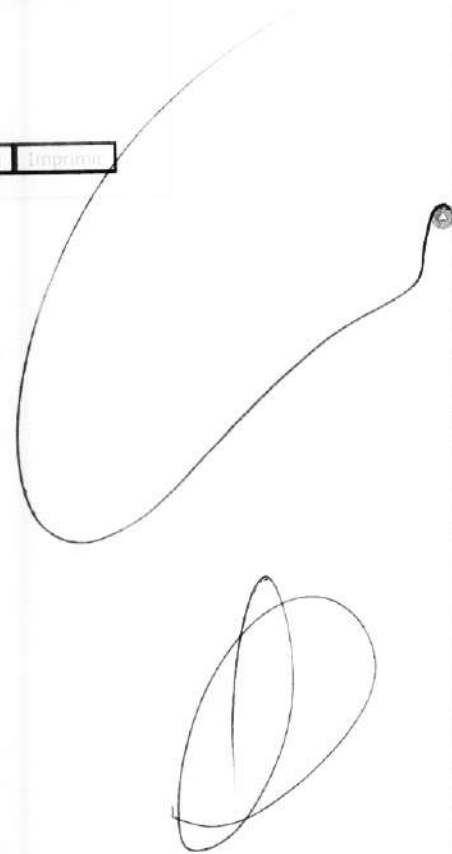
CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 13/05/2026

Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)



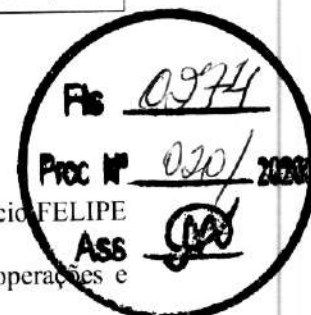
ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE “PAX SANTA INES SERVICOS LTDA”



Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, os abaixo assinados, FELIPE CAIRE FERNANDES DE SOUZA CAVALCANTE, brasileiro, natural de Santa Ines – MA, nascido em 26/08/1990, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 192733920018 SSP-MA e CPF nº 044.858.513-89, residente e domiciliado na Avenida Governador Sarney, 1229, Centro, Santa Ines – MA, CEP: 65300112 e MARIA FERNANDES DE SOUSA, brasileira, natural de Matias olimpico – PI, nascido em 20/09/1949, Divorciada, empresária, portador da RG: 0263135920034 SSP-MA, emitida e CPF nº 207.058.593-04, residente e domiciliado na Avenida Governador Sarney, 1229, Centro, Santa Ines – MA, CEP: 65300112, únicos sócios da Sociedade Limitada, “PAX SANTA INES SERVICOS LTDA”, com sede na Avenida Governador Sarney, 1229, Anexo A, Centro, Santa Ines – MA, CEP: 65300112, registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, sob o NIRE nº 21600176042, em data de 25/01/1989, e no CNPJ sob o nº 23.609.761/0001-40, resolvem, assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O capital social, que é de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), passará a ser de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), totalmente integralizado e dividido em 500.000 (Quinhentas Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, passa a ser distribuído em:

NOME	QUOTAS	%	TOTAL
FELIPE CAIRE FERNANDES DE SOUZA CAVALCANTE	250.000	50 %	R\$ 250.000,00
MARIA FERNANDES DE SOUSA	250.000	50 %	R\$ 250.000,00
TOTAL	500.000	100 %	R\$ 500.000,00



CLÁUSULA SEGUNDA - A administração da sociedade passará a ser exercida pelo sócio FELIPE CAIRE FERNANDES DE SOUZA CAVALCANTE, que se incumbirá de todas as operações e representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente.

CLÁUSULA TERCEIRA- Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o em única via destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, para que produza os efeitos legais.

Santa Inês – MA, 11 de setembro de 2025

FELIPE CAIRE FERNANDES DE SOUZA CAVALCANTE
SÓCIO - ADMINISTRADOR

MARIA FERNANDES DE SOUSA
SÓCIA



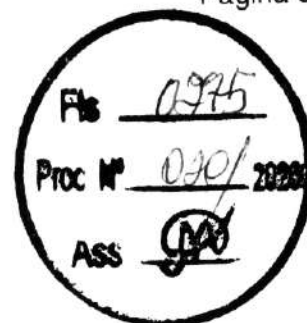
MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 3 de 3



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PAX SANTA INES SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04485851389	FELIPE CAIRE FERNANDES DE SOUZA CAVALCANTE
20705859304	MARIA FERNANDES DE SOUSA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/09/2025 08:45 SOB Nº 20251115089.
PROTOCOLO: 251115089 DE 29/09/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12515610110. CNPJ DA SEDE: 23609761000140.
NIRE: 21600176042. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/09/2025.
PAX SANTA INES SERVICOS LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 23.609.761/0001-40
PAX SANTA INES SERVICOS LTDA



MARIA FERNANDES DE SOUSA, Brasileira, Divorciado(a), natural da cidade de Matias Olímpio – PI, nascida em 20/09/1949, Empresária, número do documento 207.058.593-04, residente e domiciliado no(a): AVENIDA GOVERNADOR SARNEY 1229, CENTRO, Santa Inês - MA, CEP 65300-112 (art. 997, I, CC).

FELIPE CAIRE SANTOS CAVALCANTE, Brasileiro, Solteiro, natural da cidade de Santa Inês – MA, nascido em 26/08/1990, Empresário, número do documento 044.858.513-89, residente e domiciliado no(a): AVENIDA GOVERNADOR SARNEY 1229, CENTRO, Santa Inês - MA, CEP 65300-112 (art. 997, I, CC).

Sócios da sociedade limitada **PAX SANTA INES SERVICOS LTDA**, sediada na AVENIDA GOVERNADOR SARNEY, nº 1229, ANEXO A, CENTRO, CEP: 65300-112, Santa Inês - MA com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o nº 23.609.761/0001-40 resolve alterar seu contrato sob as seguintes cláusulas:

CLAUSULA I: DO ENQUADRAMENTO

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra em Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CLAUSULA II: DEMAIS CLAUSULAS

As demais cláusulas constantes no contrato social e que não tenham sido mencionadas na presente alteração continuam inalteradas.

E por estarem assim justos e acertados, assinam a presente alteração do contrato social.

Santa Inês - MA, 31 de Março de 2025

MARIA FERNANDES DE SOUSA
Sócio/Administrador

FELIPE CAIRE SANTOS CAVALCANTE
Sócio/Administrador



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 2 de 2



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PAX SANTA INES SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04485851389	FELIPE CAIRE SANTOS CAVALCANTE
20705859304	MARIA FERNANDES DE SOUSA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/04/2025 10:57 SOB Nº 20250423014.
PROTOCOLO: 250423014 DE 01/04/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12505910773. CNPJ DA SEDE: 23609761000140.
NIRE: 21600176042. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/03/2025.
PAX SANTA INES SERVICOS LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



ALMEIDA REIS CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL
CNPJ: 37.578.726/0001-16

Certificado

Certificamos que,



Eriberto Alves Pereira

CONCLUIU O CURSO DE CAPACITAÇÃO EM **TANATOPRAXIA AVANÇADA, EMBALSAMAMENTO, REPARAÇÃO FACIAL, NECROMAQUIAGEM E ORNAMENTAÇÃO MORTUÁRIA**, REALIZADO COM CARGA HORÁRIA TOTAL DE 60 HORAS, NO PERÍODO DE 08/05 à 12/05/2021

São Luís - MA, 12 de Maio de 2021

Ofício de Assessoria

INSTRUTOR

CARLOS MAGNO ALVES DOS REIS
CPF: 982.591.647-87

Eriberto Alves Pereira

CONCLUINTE

ERIBERTO ALVES PEREIRA
CPF: 612.357.193-16



Reconheço a firma POR SEMELHANÇA de
CARLOS MAGNO ALVES DOS REIS

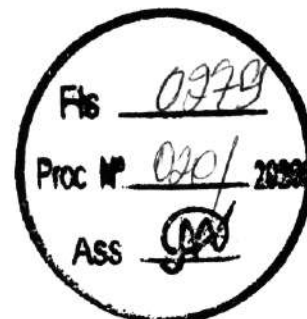
Em Teste, CLAUDILENE DE LIMA SILVA - ESCRIVENTE AUTORIZADA



Poder Judiciário - T.J.MA. São RECPR03101393LLKXKNTETZVCR
12/05/2021, 11:22:08 Total 6.12 - E-mail: 4.83 - FERC: 0.13 - FERC
0.18 - FADEP: 0.18 São Luís-MA Consulte
https://reco.jus.br

Validade: 05/05/2021 até 12/05/2021 (07 dias)

Ministério da Educação
BRASIL
Linha de Crédito para a Educação - MEC



CURSO: TANATOPRAXIA AVANÇADA, EMBALSAMAMENTO, REPARAÇÃO FACIAL E NECROMAQUIAGEM

INSTRUTOR EM TANATOPRAXIA: CARLOS MAGNO ALVES DOS REIS

CARGA HORÁRIA: 60 horas

COMPONENTE CURRICULAR - TANATOPRAXIA

Aspectos Antropológicos do Serviço Funerário	5 hs/aula
Introdução ao Estudo do Sistema Arterial, Venoso e aos vários pontos para infusão dos líquidos corpóreos	5 hs/aula
Apresentação e Estudo do Corpo Humano	5 hs/aula
Prática de Incisão, Infusão, Aspiração de Cavidades e Higienização relacionadas ao Embalsamamento	10 hs/aula
Dissecação dos vasos encontrados na principais regiões utilizadas para injeção e drenagem	15 hs/aula
Técnicas de Reparação Facial	10 hs/aula
Técnicas em Necromaquiagem	10 hs/aula



CERTIFICADO DE CONCLUSÃO - REGISTRADO SOB O Nº 01F33.002/2021SLMA



Almeida Reis
Capacitação Profissional
37.578.726/0001-16
Av. Comendador Teles 2580-111
São João de Meriti - RJ
Telefone: (21) 9647-3455

ALMEIDA REIS CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL
Instrutor Carlos Magno Alves dos Reis
CNPJ: 37.578.726/0001-16

Autorização e Validade de Cursos, conforme a lei nº 9394/96, o Decreto nº 5.154/04 e a Deliberação CEE 14/97 (Indicação CEE 14/97)

BOLETIM DE MEDIÇÃO		Mês Referência 12/2025	Data de Vencimento 10/01/2026	Nº DE CONTROLE 00028343
	PRESTADOR DE SERVIÇO			
	Razão Social	CRISTAIS SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA		
	CPF/CNPJ	24.024.586/0001-92	Insc. Municipal	98218633
	TOMADOR DE SERVIÇO			
	Razão Social	PAX SANTA INES SERVIÇOS EIRELI		
	Nome fantasia	PAX SANTA INES SERVIÇOS EIRELI	Código	13
	Endereço	Avenida Governador Sarney, 1229, Praça da Matriz, Centro, Santa Inês - MA		
	CPF/CNPJ	23.609.761/0001-40	Insc. Municipal	

Filo 0780
 Proc Nº 020/2025
 Ass. JPA

COLETAS EFETUADAS						
MTR/OS/NF	DATA	PONTO	RESÍDUO	CONTENTOR	COLETADO	TOTAL
12/25-7283040485-700	22/12/2025	PAX SANTA INES SERVIÇOS EIRELI	CLASSE I RSS: RSS (INFECTANTE, QUÍMICO E PERFUROCORTANTE - GRUPO A, B, E)	BOMBONA 200 L	1,000 UNIDADE	1,000

TOTAL COLETADO POR RESÍDUO			
RESÍDUO	MEDIDA	CONTENTOR	TOTAL
CLASSE I RSS: RSS (INFECTANTE, QUÍMICO E PERFUROCORTANTE - GRUPO A, B, E)	UN	BOMBONA 200 L	1,000

DISCRIMINAÇÃO DA FATURA						
PAX SANTA INES SERVIÇOS EIRELI	RESÍDUO	QTD	FRANQUIA	COBRADO	VLR. UNIT	TOTAL
Classe I RSS - RSS (INFECTANTE, QUÍMICO E PERFUROCORTANTE - GRUPO A, B, E) - Bombona 200 L	COLETA	1	QTD > 0.00	1 Coleta : Franquia Mensal Aberta	R\$ 226,74	R\$ 226,74
TOTAL						R\$ 226,74

RESUMO DA FATURA		
COBRANÇA	QTD	TOTAL
COLETA EM BOMBONA 200 L (UN)	1	R\$ 226,74
TOTAL		R\$ 226,74

IMPOSTO	ALÍQUOTA	ACÚMULO	VALOR
ISS	5.00%	---	R\$ 11,34 [Não Retido]

TOTAL IMPOSTO	VALOR BRUTO
R\$ 0,00	R\$ 226,74
VALOR LÍQUIDO	
R\$ 226,74	



LAIDOM

curios e treinamentos
para o setor funerário

Certificado

Certificamos que **Felipe Caire Santos Cavalcante** concluiu o curso de
Praxitanatologia e Tanato-Estética realizado no CTC - Centro de Tratamento
de Corpos em São Luis, MA, no período de 24 a 29 de Junho de 2013,
com carga horária de 50 horas.

São Luis, 29 de Junho de 2013

Patrocinadores:



Bruno Ricardo Moraes
Bruno Ricardo Moraes
Responsável Técnico

Paulo Sérgio P. de Andrade
Paulo Sérgio P. de Andrade
Tanatopraxista Coordenador

Celso Carlos de Moraes
Celso Carlos de Moraes
Diretor Laidom



Aluno(a): Felipe Caire Santos Cavalcante
RG - 0192733920018 SSP-MA

Curso: Praxitanatologia e Tanato-Estética
Coordenador do Curso: Paulo Sérgio P. de Andrade
Blomédico Responsável: Bruno Ricardo Moraes
CRBM: 20.810
Carga horária: 50 horas
Período: De 24 a 29 de Junho de 2013.

Programa

- Histórico da Praxitanatologia;
- Aspectos biológicos da decomposição da matéria orgânica;
- O corpo humano;
- Aspectos anatômicos;
- Vias de infusão e drenagem do corpo (artérias e veias);
- Equipamentos e produtos utilizados no preparo do corpo;
- Estudo teórico da técnica;
- Estudo prático da técnica executada no corpo;
- Prática de incisão, aspiração de cavidade e higienização relacionadas ao embalsamento;
- Dissecção dos vasos encontrados nas principais regiões utilizadas para a injeção e drenagem;
- Prática de Praxitanatologia no local adequado pelo contratante (somatoconservação);
- Higiene, segurança, e prevenção de acidentes;
- Informações básicas para montagem de um Tanatário dentro do código brasileiro.;
- Modelos de documentos necessários para a Praxitanatologia;
- Legislação vigente atual.
- Biossegurança



ALMEIDA REIS CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL
CNPJ: 37.578.726/0001-16

Certificado

Certificamos que,



Antonio Carlos Alves Pereira

CONCLUIU O CURSO DE CAPACITAÇÃO EM **TANATOPRAXIA AVANÇADA, EMBALSAMAMENTO, REPARAÇÃO FACIAL, NECROMAQUIAGEM E ORNAMENTAÇÃO MORTUÁRIA**, REALIZADO COM CARGA HORÁRIA TOTAL DE 60 HORAS, NO PERÍODO DE 08/05 à 12/05/2021

São Luis - MA, 12 de Maio de 2021


INSTRUTOR
CARLOS MAGNO ALVES DOS REIS
CPF: 982.591.647-87

CONCLUINTE
ANTONIO CARLOS ALVES PEREIRA
CPF: 620.237.073-40

48 RUA RACHUELO, 102, JOÃO PAULO, SÃO LUIS - MA
TE: (98) 201.3611 - WHATS: (98) 9117-4611 - E-MAIL: contato@almeida-reis.com.br

reconheço a firma POR SEMELHANÇA de
CARLOS MAGNO ALVES DOS REIS
Em Teste de verdade
CLAUDILENE DE LIMA SILVA - ESCRIVENTE AUTORIZADA

 Poder Judiciário T.J.MA São Luis
RECPR031013CE3HYOTWBS0TT861, 12/06/2021, 11:22:04, Teste
5.12 - Smel. 4.83 - FERC. 0.13 - FEMP. 0.18 - FADEP. 0.18 886
Lula-MA Consulte em <https://sistema.tjma.jus.br>

VALIDO SOMENTE SEM EMISSÃO DE RASURAS

Ministério da Educação
BRASIL
Linha de Crédito para a Profissionalização - MEC



CURSO: TANATOPRAXIA AVANÇADA, EMBALSAMAMENTO, REPARAÇÃO FACIAL E NECROMAQUIAGEM

INSTRUTOR EM TANATOPRAXIA: CARLOS MAGNO ALVES DOS REIS

CARGA HORÁRIA: 60 horas

COMPONENTE CURRICULAR - TANATOPRAXIA

Aspectos Antropológicos do Serviço Funerário	5 hs/aula
Introdução ao Estudo do Sistema Arterial, Venoso e aos vários pontos para infusão dos líquidos corpóreos	5 hs/aula
Apresentação e Estudo do Corpo Humano	5 hs/aula
Prática de Incisão, Infusão, Aspiração de Cavidades e Higienização re lacionadas ao Embalsamamento	10 hs/aula
Dissecção dos vasos encontrados na principais regiões utilizadas para injeção e drenagem	15 hs/aula
Técnicas de Reparação Facial	10 hs/aula
Técnicas em Necromaquiagem	10 hs/aula



CERTIFICADO DE CONCLUSÃO - REGISTRADO SOB O Nº 01F33.004/2021SLMA



ALMEIDA REIS CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL
Instrutor Carlos Magno Alves dos Reis
CNPJ: 37.578.726/0001-16

[37.578.726/0001-16]
Almeida Reis
Capacitação Profissional
Av. Comendador Teles 259 - 161
São João de Marim - RJ
Telefone: (21) 96471-3153

Autorização e Validade de Cursos, conforme a lei nº 9394/96, o Decreto nº 5.154/04 e a Deliberação CEE 14/97 (Indicação CEE 14/97)

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



INSCRIÇÃO ESTADUAL: 125527357

Nome / Razão Social: PAX SANTA INES SERVICOS LTDA

CNPJ: 23.609.761/0001-40

Endereço: AVENIDA GOVERNADOR SARNEY, CENTRO CEP: 65300112 no município de Santa Inês/

Atividade Principal: 9603-3/04 - Serviços de funerárias

Atividade(s) Secundária(s) 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor, 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, 9603-3/01 - Gestão e manutenção de cemitérios, 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, 9603-3/99 - Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente

São Luis, terça, 30 de setembro de 2025

Código de Autenticidade: TFUAAKE9

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Marcellus Ribeiro Alves
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

SANTA INÊS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA INÊS
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Fls 0286
Proc Nº 020/2023
Ass

13/05/2023

TERMO DE FISCALIZAÇÃO

Nº 003678

Nome Fantasia	
Razão Social	CNPJ
Endereço	
Bairro	Fone
Proprietário	
RG	CPF
Endereço	Fone
Responsável Técnico	Conselho Nº

Possui Licença Sanitária: Inicial () Renovada ☒

Observações: A Comissão de Vigilância Sanitária em
conformidade com o Decreto Municipal nº 06/2023
autoriza a criação de escola de plantão de
emprego funerárias do município de Santa Inês.
No momento a fiscalização constatou que o
estabelecimento bem como está apto para a
escola de plantão.

Autoridade Responsável

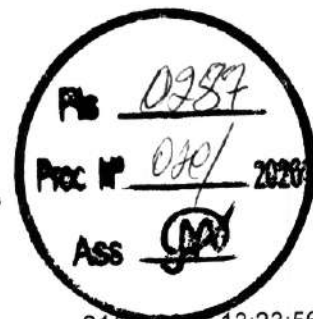
Autoridade Sanitária

Autoridade Sanitária

Autoridade Sanitária



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
Secretaria de Receita, Urbanismo e Patrimônio Público Imobiliário
CNPJ: 06.198.949/0001-24



21/05/2026 13:23:56
USUÁRIO: ANONYMOUS

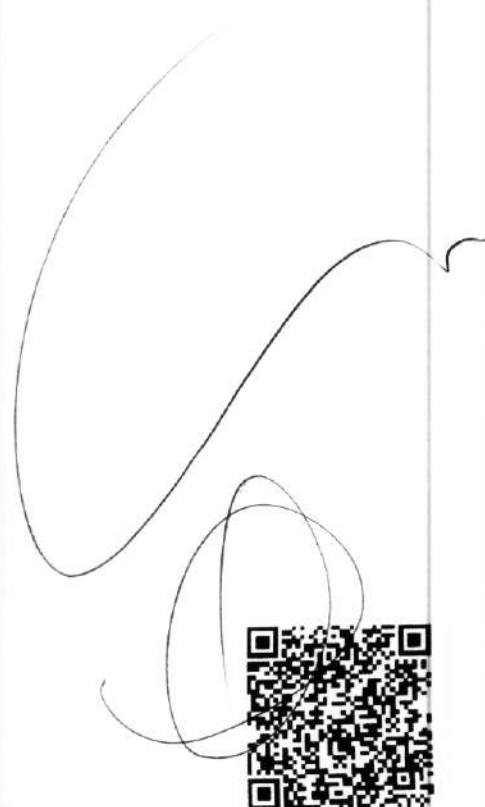
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 2033/2026
AUTENTICAÇÃO: QZHI-PRDB

CERTIFICO, a pedido da pessoa interessada, que a empresa **PAX SANTA INES SERVICOS LTDA**, devidamente Inscrito sob o CNPJ **23.609.761/0001-40**, situada à **AVENIDA GOVERNADOR SARNEY, 1229 ANEXO A CENTRO**, encontra-se quites com os tributos municipais. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **18/08/2026**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

SANTA INES-MA, 21/05/2026.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM



CONTRATO Nº 01/2025
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021



PROCESSO DE ORIGEM
PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2024
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 003/2024



OBJETO CONTRATUAL
Contratação de empresa especializada no fornecimento de uma funerária para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Pindaré-Mirim – MA.



VALOR CONTRATUAL
R\$ 280.716,00 (duzentos oitenta mil setecentos e dezesseis reais)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: 06/01/2025
FINAL: 31/12/2025



DADOS DO CONTRATANTE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ Nº 18.133.192/0001-70
AVENIDA ELIAS HAIKEL, NÚMERO 11, BAIRRO CENTRO, CIDADE PINDARÉ MIRIM - MA
ANDRÉ DE OLIVEIRA SOEIRO, RG nº 037130122009-9 SSP/MA E CPF nº 603.759.543-76



DADOS DO CONTRATADO
PAX SANTA INES SERVIÇOS LTDA CNPJ nº 23.609.761/0001-40
AVENIDA GOVERNADOR SARNEY, NÚMERO 1229, ANEXO A BAIRRO CENTRO, CIDADE SANTA INES - MA
FELIPE CAIRÉ SANTOS CAVALCANTE, CPF Nº 044.858.513-89, R.G. N.º 192733920018, SSP-MA.



FISCAL DO CONTRATO
EDMAR MORENO MONTEIRO

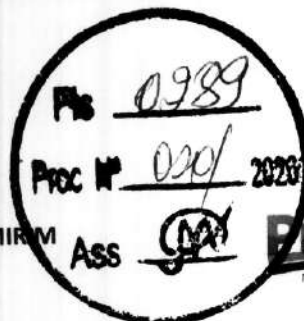
PREÂMBULO

Aos 06 de Janeiro de 2025, a Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim – MA, através da Fundo Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ nº 18.133.192/0001-70, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social Sr. **ANDRÉ DE OLIVEIRA SOEIRO, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 037130122009-9 SSP/MA e CPF nº 603.759.543-76**, nomeado pela Portaria nº 04, de 03 de Janeiro de 2025, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM



1.1 – O presente instrumento tem por objeto contratação de empresa especializada no fornecimento de urnas funerária para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Pindaré-Mirim – MA, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de **R\$ 280.716,00** (duzentos oitenta mil setecentos dezesseis reais), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Urna funerária adulto. Especificação: confeccionado em madeira de pinus com 18mm de espessura, forro interior em tecido tnt, acabamento em verniz fosco, tampa com 04 chavetas, com 06 alças duras. Dimensões: 1,75 m à 1,90 m de comprimento, padrão popular.	Urminas	Unidade	75	R\$ 877,00	R\$ 65.775,00
2	Urna funerária infantil. Especificação: confeccionado em madeira de pinus com 18mm de espessura, forro interior em tecido tnt, acabamento em verniz fosco, tampa com 04 chavetas, com 06 alças duras. Dimensões: 0,60 m à 1,40 m de comprimento, padrão popular	Urminas	Unidade	75	R\$ 522,00	R\$ 39.150,00
3	Urna funerária adulto com traslado. Especificação: confeccionado em madeira de pinus com 18mm de espessura, forro interior em tecido tnt, acabamento em verniz fosco, tampa com 04 chavetas, com 06 alças duras. Dimensões: 1,75 m à 1,90 m de comprimento, padrão popular. traslado para entrega da urna na sede ou povoados pertencentes ao município, até o limite de 150 km rodados.	Urminas/Pax Santa Ines	Unidade	75	R\$ 1.269,00	R\$ 95.175,00
4	Urna funerária infantil com traslado. Especificação: confeccionado em madeira de pinus com 18mm de espessura, forro interior em tecido tnt, acabamento em verniz fosco, tampa com 04 chavetas, com 06 alças duras. Dimensões: 0,60 m à 1,40 m de comprimento, padrão popular. traslado para entrega da urna na sede ou povoados pertencentes ao município, até o limite de 150 km rodados.	Urminas/Pax Santa Ines	Unidade	75	R\$ 849,00	R\$ 63.675,00
5	Vestimenta fúnebre	Modial	Unidade	100	R\$ 169,41	R\$ 16.941,00
Valor Total					R\$ 280.716,00	

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

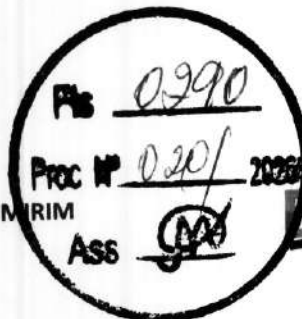
2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;
- 2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM



- 2.3.3 – A Proposta do Contratado;
2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 06/01/2025 e encerramento em 31/12/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

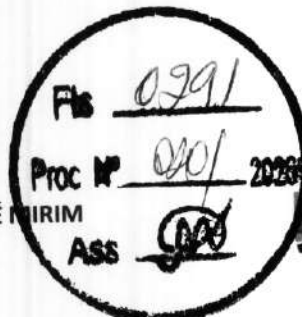
7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de este instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.



- 7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02.13	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0314.2304.0000	BENEFÍCIOS EVENTUAIS – AUX. NATALIDADE E FUNERAL
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 10.4 – Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.8 – A empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;



- 10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- 10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- 10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:
- 11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:
- 11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3 – Indenizações e multas.
- 11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

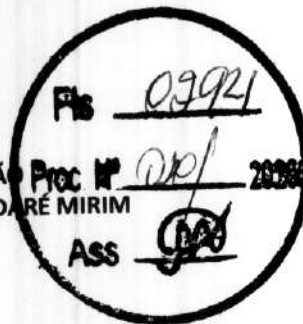
12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Cenis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM



12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pindaré-Mirim - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Pindaré-Mirim – MA, 06 de Janeiro de 2025

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

André de Oliveira Soeiro
SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
004/2025

PELA CONTRATADA

PAX SANTA INES
SERVICOS
LTDA:23609761000140

Assinado de forma digital por
PAX SANTA INES SERVICOS
LTDA:23609761000140
Dados: 2025.01.06 15:33:58
+03'00'

Felipe Calré Santos Cavalcante
PAX SANTA INES SERVIÇOS LTDA

TESTEMUNHAS

NOME: _____

NOME: _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM



CONTRATO Nº 02/2025
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021



PROCESSO DE ORIGEM
PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2024
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 003/2024



OBJETO CONTRATUAL
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Pindaré-Mirim – MA.



VALOR CONTRATUAL
R\$ 204.800,00 (duzentos quatro mil oitocentos reais)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: 06/01/2025
FINAL: 31/12/2025



DADOS DO CONTRATANTE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ Nº 18.133.192/0001-70
AVENIDA ELIAS HAIKEL, NÚMERO 11, BAIRRO CENTRO, CIDADE PINDARÉ MIRIM - MA
ANDRÉ DE OLIVEIRA SOEIRO, RG nº037130122009-9 SSP/MA E CPF nº 603.759.543-76



DADOS DO CONTRATADO
PAX SANTA INES SERVIÇOS LTDA CNPJ nº 23.609.761/0001-40
AVENIDA GOVERNADOR SARNEY, NÚMERO 1229, ANEXO A BAIRRO CENTRO, CIDADE SANTA INES - MA
FELIPE CAIRÉ SANTOS CAVALCANTE, CPF Nº 044.858.513-89, R.G. N.º 192733920018, SSP-MA.



FISCAL DO CONTRATO
EDMAR MORENO MONTEIRO

PREÂMBULO

Aos 06 de Janeiro de 2025, a Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim – MA, através da Fundo Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ nº 18.133.192/0001-70, representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social Sr. **ANDRÉ DE OLIVEIRA SOEIRO, brasileiro, solteiro, portador do RG nº037130122009-9 SSP/MA e CPF nº 603.759.543-76**, nomeado pela Portaria nº 04, de 03 de Janeiro de 2025, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Pindaré-Mirim – MA, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM



CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de **R\$ 204.800,00 (duzentos quatro mil oitocentos reais)**, em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
6	Serviço traslado	Pax Santa Ines	Km	20.000	R\$ 5,23	R\$ 104.600,00
7	Formalização simples	Pax Santa Ines	Unidade	75	R\$ 845,00	R\$ 63.375,00
8	Serviço de velório simples. Especificação: paramentação simples e tenda 3 x 3	Pax Santa Ines	Unidade	75	R\$ 491,00	R\$ 36.825,00
Valor Total					R\$ 204.800,00	

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;
- 2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;
- 2.3.3 – A Proposta do Contratado;
- 2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 06/01/2025 e encerramento em 31/12/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

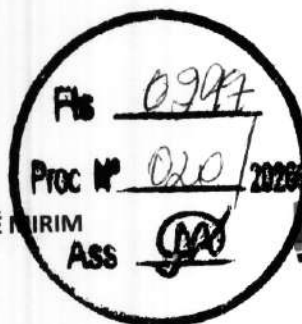
7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM



7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub-operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02.13	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0314.2304.0000	BENEFICIOS EVENTUAIS – AUX. NATALIDADE E FUNERAL
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

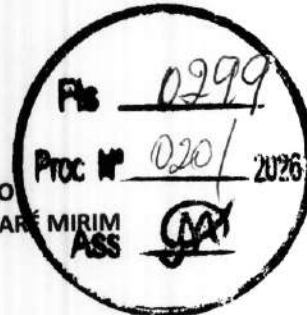
10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.



- 10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
- 10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- 10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- 10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:
- 11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:
- 11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei n.º 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM



12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pindaré-Mirim - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Pindaré-Mirim – MA, 06 de Janeiro de 2025

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

André de Oliveira Soeiro
SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
004/2025

PELA CONTRATADA

PAX SANTA INES
SERVICOS
LTDA:23609761000140

Assinado de forma digital por
PAX SANTA INES SERVICOS
LTDA:23609761000140
Dados: 2025.01.06 15:34:45
-03'00

Felipe Cairé Santos Cavalcante
PAX SANTA INES SERVICOS LTDA

TESTEMUNHAS

NOME: _____

NOME: _____



ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Fls 0301

Proc Nº 020/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM – MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob nº 18.133.192/0001-76, localizada na Avenida Elias Haikel, número 11, Centro, Pindaré-Mirim – MA, representada por, ANDRÉ DE OLIVEIRA SOEIRO, RG nº 037130122009-9 SSP/MA e CPF nº 603.759.543-76 **ATESTA** para os devidos fins que a **EMPRESA PAX SANTA INÊS SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.609.761/0001-40, situada a Av. Governador Sarney, nº 1229 A, Centro, Santa Inês – MA, CEP: 65.300-112, efetuou, e efetua o fornecimento de **URNAS FUNERÁRIAS, SERVIÇO DE DE CORPOS, ACESSORIOS e SERVIÇO DE TRASLADO**, de acordo com a planilha em anexo, em plenas condições de uso, no prazo de entrega estabelecido, de acordo com: **PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024, CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 02/2025, CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 01/2025.**

ANEXO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	URNA FUNERÁRIA ADULTO. Confeccionada em madeira de pinus com 18mm de espessura; forro interior em tecido TNT; babado de TNT; acabamento em verniz fosco, tampa com 04 chavetas; com 06 alças duras; dimensões: 1,75 m a 1,90 m de comprimento, padrão popular.	URMINAS	75	UND	877,00	65.775,00
2	URNA FUNERÁRIA INFANTIL. Confeccionada em madeira de pinus com 18 de espessura; forro interior em tecido TNT; acabamento em verniz fosco, tampa com 04 chavetas; com 04 alças duras; dimensões: 0,60 m a 1,40 m de comprimento, padrão popular.	URMINAS	75	UND	522,00	39.150,00
3	URNA FUNERÁRIA ADULTO COM TRASLADO. Confeccionada em madeira de pinus com 18mm de espessura; forro interior em tecido TNT; babado de TNT; acabamento em verniz fosco, tampa com 04 chavetas; com 06 alças duras; dimensões: 1,75 m a 1,90 m de comprimento, padrão popular. Translado para entrega da urna sede ou povoados pertencentes ao município, até o limite de 150 km rodados.	URMINAS / PAX SANTA INÊS	75	UND	1.269,00	95.175,00
4	URNA FUNERÁRIA INFANTIL COM TRASLADO. Confeccionada em madeira de pinus com 18 de espessura; forro interior em tecido	URMINAS / PAX SANTA INÊS	75	UND	849,00	63.675,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFÂNCIA E JUVENTUDE

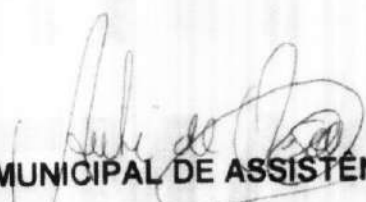


	TNT, acabamento em verniz fosco, tampa com 04 chavetas; com 04 alças duras; dimensões: 0,60 m a 1,40 m de comprimento, padrão popular. Translado para entrega da urna sede ou povoados pertencentes ao município, até o limite de 150 km rodados.					
5	VESTIMENTA FUNEBRE	MODIAL	100	UND	169,41	16.941,00
6	SERVIÇO DE TRANSLADO	PAX SANTA INÊS	20.000	KM	5,23	104.600,00
07	FORMOLIZAÇÃO SIMPLES	PAX SANTA INÊS	75	UND	845,00	63.375,00
08	SERVIÇO DE VELÓRIO SIMPLES		75	UND	491,00	36.825,00

Fls 0302
Proc Nº 020/2020
Ass [assinatura]

ATESTAMOS QUE TAIS FORNECIMENTOS FORAM EXECUTADOS SATISFATORIAMENTE, NÃO EXISTE EM NOSSOS REGISTROS, ATÉ A PRESENTE DATA, FATOS QUE DESABONEM SUA CONDUTA E RESPONSABILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS.

Pindaré-Mirim – MA, 20 de fevereiro de 2025.


FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ANDRÉ DE OLIVEIRA SOEIRO



PREFEITURA DE SANTA INÊS
SECRETARIA DE RECEITA, URBANISMO E PATRIMÔNIO PÚBLICO IMOBILIÁRIO
CNPJ: 06.198.949/0001-24
Av. Luis Muniz, 1005 - Centro, Santa Inês - MA, 65300-001

Número da Nota:

360

Código de Verificação:

GWET-XGL6

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Data de Emissão: 28/01/2025 01:31:26
Período de Tributação: 01/2025
Local de Tributação: LOCAL DA PRESTAÇÃO
Local da Prestação: PINDARE MIRIM/MA
RPS:

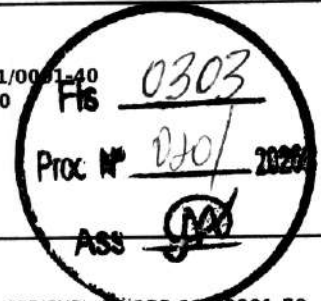
Natureza da Operação: EXIGÍVEL
Tributação: OUTRO MUNICÍPIO



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: PAX SANTA INES SERVICOS LTDA
Enquadramento: ISS SIMPLES NACIONAL
Endereço Completo: AVENIDA GOVERNADOR SARNEY 1229 - BAIRRO CENTRO -
Cidade-UF: SANTA INES-MA
Telefone: 9888456290
Email: r.rcontabilidade10@gail.com

CPF/CNPJ: 23.609.761/0001-40
Insc. Municipal: 234690
Insc. Estadual: CEP:65.300-112



TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS DE PINDARE MIRIM
Endereço Completo: AV ELIAS HAIKEL, N° 11 - CENTRO
Cidade-UF: PINDARE MIRIM-MA
Email:

CPF/CNPJ: 16.133.192/0001-70
CEP: 65370000

Telefone:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço: 2501-FUNERAIS, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE CAIXÃO, URNA OU ESQUIFES; ALUGUEL DE CAPELA; TRANSPORTE DO CORPO CADAVERICO; FORNECIMENTO DE FLORES, COROAS E OUTROS PARAMENTOS; DESEMBARAÇO DE CERTIDÃO DE

Atividade: 9603304-SERVICOS DE FUNERARIAS

Serviço de Translado: 1.570 km x 5,23 = 8.211,10
Formalização simples: 03 und x 845,00 = 2.535,00
Serviço de Velório Simples: 05 und x 491,00 = 2.455,00

VALORES DA NOTA

Vlr. dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Acréscimos (R\$)	Desc. Condicionado (R\$)	Desc. Incodicionado (R\$)	Crédito (R\$)
R\$13.201,10	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
PIS(R\$)	COFINS(R\$)	INSS(R\$)	IR(R\$)	CSLL(R\$)	Outras Retenções (R\$)
R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Total Retenções (R\$)	Valor Líquido (R\$)
R\$13.201,10	5.0	R\$660,06	R\$0,00	R\$0,00	R\$13.201,10

OBSERVAÇÕES DA NOTA

Informações complementares:
Ordem de serviço 00012/25
Contrato 02/2025
Banco Santander: Ag 2367, conta 13000802-8

Valor aproximado dos tributos: R\$ 2175,54 (16,48%). Valor aproximado correspondente à totalidade dos tributos federais, estaduais e municipais com base na Lei nº 12,741/2012.
Tributos Federais: R\$ 1775,55 (13,45%)
Tributos Estaduais: R\$ 0,00 (0,00%)
Tributos Municipais: R\$ 399,99 (3,03%)
Fonte: Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação (IBPT).
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 2.033/2003 e nos Decretos nº 5.675/2007 e 8.280/2016.
O recolhimento do imposto ISSQN de contribuintes enquadrados como Simples Nacional/MEI deverá ser efetivado através dos canais competentes.



Nota de Número: 360

Código de Verificação: GWET-XGL6 Emitida em: 28/01/2025 às 02:31:26

Recebi da empresa PAX SANTA INES SERVICOS LTDA os serviços constantes desta NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO. Consulte a autenticidade das informações desta NFS-e no site <https://santaines.oportaltributario.com.br/> ou por meio de aparelho com aplicativo para código QR.

Recebemos de PAX SANTA INES SERVICOS EIRELI os produtos e/ou serviços constantes da NFe indicada ao lado. Emissão: 28/01/2025 Dest/Reme: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS Valor Total: 6.278,46		NF-e Nº 000.001.260 Série 001
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

PAX SANTA INES SERVICOS EIRELI AV. GOVERNADOR SARNEY, 1229 - CENTRO - SANTA INES - MA - CEP: 65300-112 Fone: 98845-6290		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 000.001.260 SÉRIE 001 FOLHA 1/1	 CHAVE DE ACESSO 2125 0123 6097 6100 0140 5500 1000 0012 6010 0001 3403 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 421250003188300 28/01/2025 13:21:05	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 125527357	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO		CNPJ 23.609.761/0001-40

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF 18.133.192/0001-70	DATA DA EMISSÃO 28/01/2025
NOME / RAZÃO SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 65370-000
ENDEREÇO AV. ELIAS HAIKEL, 11		TELEFONE / FAX	DATA DA SAÍDA 28/01/2025
MUNICÍPIO PINDARE-MIRIM	UF MA	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA

CÁLCULO DO IMPOSTO		VALOR DO ICMS 0,00		BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00		VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 6.278,46	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 6.278,46				

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA 0 - REMETENTE	CODIGO ANTI	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
NOME / RAZÃO SOCIAL		MUNICÍPIO		INSCRIÇÃO ESTADUAL		
ENDEREÇO		NUMERAÇÃO 0		PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA				

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS													
CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CPOP	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS
67	URNA FUNERARIA ADULTO	44151000	0102	5102	UN	6,00	877,00	0,00	5.262,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	VESTIMENTA FUNEBRE	54075210	0102	5102	UN	6,00	169,41	0,00	1.016,46	0,00	0,00	0,00	0,00



CÁLCULO DO ISSQN		VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0		BASE DE CÁLCULO DO ISSQN 0		VALOR TOTAL DO ISSQN 0	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL							

DADOS ADICIONAIS		RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES ORDEM DE COMPRA 00011/25 CONTRATO 01/2025 BANCO SANTANDER, AG 2367, CONTA 13000802-8		



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
RUA WADY HADDAD, 65-CENTRO/SALA 04/CEP: 65300-109
CNPJ 06198949/0001.24



ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

A Prefeitura municipal de Santa Inês – MA, inscrita no CNPJ sob nº 06.198.949/0001-24, situada à Avenida Luís Muniz, nº 1005, Centro, Santa Inês – MA, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, atesta para os devidos fins que a **Empresa MARIA F. DE SOUSA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.609.761/0001-40**, situada a Av. Governador Sarney, nº 1229 A, Centro, Santa Inês – MA, CEP: 65.300-112, efetuou, e efetua o fornecimento de **URNAS FUNERÁRIAS, SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DE CORPOS, ACESSÓRIOS e SERVIÇO DE TRASLADO**, de acordo com a planilha em anexo, em plenas condições de uso, no prazo de entrega estabelecido, mediante Contrato nº 068/2020, Processo Administrativo nº 1875/2019, Pregão Presencial nº 082/2019 – CPL/SANTA INÊS, desde 14 de fevereiro de 2020.

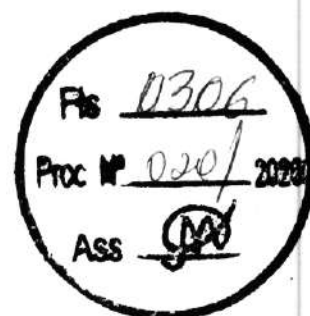
ANEXO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	QUAN-TIDADE	UNI-DADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	URNA FUNERÁRIA ADULTO COM VISOR. Confeccionada em madeira de pinus com 18 de espessura; forro interior em tecido TNT; babado de TNT; acabamento em verniz fosco, tampa com 04 chavetas; com 06 alças duras; dimensões: largura parte inferior ombros 58 cm. Largura parte superior ombro 64 cm. Comprimento parte inferior 1.90m na parte superior 1.96m altura 22cm; padrão semi-luxo.	URMINAS / MADEFE-RRO	150	UND	450,00	67.500,00
2	URNA FUNERÁRIA ADULTO SEM VISOR. Confeccionada em madeira de pinus com 18 de espessura; forro interior em tecido TNT; babado de TNT; acabamento em verniz fosco, tampa com 04 chavetas; com 06 alças duras; dimensões: largura parte inferior ombros 58 cm. Largura parte superior ombro 64 cm. Comprimento parte inferior 1.90m na parte superior 1.96m altura 22cm; padrão popular.	URMINAS / MADEFE-RRO	250	UND	280,00	70.000,00

3	URNA FUNERÁRIA INFANTIL. Confeccionada em madeira de pinus com 18 de espessura; forro interior em tecido TNT; acabamento em verniz fosco, tampa com 04 chavetas; com 04 alças duras; dimensões: largura parte inferior ombros 43 cm. Largura parte superior ombro 46 cm. Comprimento parte inferior 1.40m na parte superior 1.46m altura 20 cm; modelo: padrão semi-luxo.	URMINAS / MADEFE- RRO	80	UND	190,00	15.200,00
4	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO (CARACTERIZAÇÃO: limpeza do corpo e sutura de possíveis ferimentos e fraturas expostas)	Pax Santa Inês	150	UND	70,00	10.500,00
5	SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO 24 H (CARACTERIZAÇÃO: limpeza do corpo e sutura de possíveis ferimentos e fraturas expostas, tamponamento das vias aéreas e injeção no corpo de produtos químicos a base de formol ou derivados)	Pax Santa Inês	150	UND	250,00	37.500,00
6	SERVIÇO DE TRASLADO	Pax Santa Inês	60.000	KM	1,40	84.000,00
7	ROUPA FÚNEBRE	MODIAL	400	UND	30,00	12.000,00

Atestamos que tais fornecimentos foram executados satisfatoriamente, não existe em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Santa Inês – MA, 04 de março de 2020



Aciene Rabelo dos Santos Correia
Aciene Rabelo dos Santos Correia
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania



Termo de Contrato.a) Espécie: Contrato nº 066/2020, firmado em 14/02/2020, entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS** e a empresa **O J CONSTRUTORA LTDA EPP**; **b) Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSENTAMENTO DE MAEIO-FIO E SARJETA DE ACORDO COM PROJETO BÁSICO, decorrente do Pregão Presencial nº 066/2020-CPL/SANTA INÊS; **c) Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/1993, art. 61; **d) Processo:** 0032/2020; **e) Cobertura Orçamentária:** 02.08.04.122.0002.2020.3.3.90.39; 02.08.15.451.0020.2015.3.3.90.30; 02.08.15.452.0020.2100.3.3.90.30 **f) Vigência:** 12 (doze) meses, contados da sua assinatura **g) Valor:** R\$ 419.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais); **h) Signatários:** pela Contratante, **ANTONIA XIMENES SOUSA** e pelo Contratado **DJALMA BARBOSA LIMA FILHO**.

Extrato Termo de Contrato. **a) Espécie:** Contrato nº 067/2020, firmado em 14/02/2020, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS e a empresa O J CONSTRUTORA LTDA EPP; **b) Objeto:** CONSTRUÇÃO DE ABRIGO PARA FEIRANTES DO INTERIOR; **c) Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/1993, art. 61; **d) Tomada De Preços** Nº 006/2019; **e) Cobertura Orçamentária:** 02.14.20.060.00 40.1179.4.4.90.51; **f) Vigência:** 12 (doze) meses, contados da sua assinatura **g) Valor:** R\$ 80.853-30 (oitenta mil oitocentos e cinquenta e três reais e trinta centavos). O prazo de execução dos serviços objeto da presente licitação é de 120 (Cento e vinte) dias, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço; **h) Signatários:** pela Contratante, MARIA VIANEY PINHEIRO BRINGEL e pelo Contratado DJALMA BARBOSA LIMA FILHO.

Termo de Contrato.a) **Espécie:** Contrato nº 068/2020, firmado em 14/02/2020, entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS** e a empresa **MARIA F. DE SOUSA - ME**; b) **Objeto:** AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS, ACESSÓRIO E SERVIÇOS PARA SEPULTAMENTO, COM O OBJETIVO DE ATENDER A DEMANDA DE SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL; c) **Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/1993, art. 61; d) **Processo:** 0984/2019 – Pregão Presencial 039/2019; e) **Cobertura Orçamentária:** 02.06.04.122.0002.2.013.3.3.90.32;02.06.04.122.00.02.2.013.3.3.90.39;02.06.08.333.0323.2.166.3.3.90.32;02.06.08.333.0323.2.166.3.3.90.39;02.11.04.122.00023.2.161.3.3.90.32;02.11.04.122.00023.2.161.3.3.90.39;02.11.08.243.0348.2.175.3.3.90.32;02.11.08.243.0348.2.175.3.3.90.39;02.11.08.243.0348.2.175.3.3.90.32;02.11.08.243.0348.2.176.3.3.90.32;02.11.08.243.0348.2.176.3.3.90.39;02.11.08.243.0348.2.177.3.3.90.32;02.11.08.243.0348.2.177.3.3.90.39;02.11.08.243.0348.2.180.3.3.90.32;02.11.08.243.0348.2.180.3.3.90.39;02.24.08.243.0007.2.031.3.3.90.32;02.24.08.243.0007.2.031.3.3.90.39; f) **Vigência:** até 31/12/2020, contados da sua assinatura g) **Valor:** R\$ 296.700,00 (duzentos e noventa e seis mil e setecentos reais); h) **Signatários:** pela Contratante, **ALCIENE RABELO DOS SANTOS CORREIA** e pelo Contratado **FELIPE CAIRÉ SANTOS CAVALCANTE**;

Termo de Contrato.a) Espécie: Contrato nº 073/2020, firmado em 14/02/2020, entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS** e a empresa **T R DE CARVALHO EIRELI;** **b) Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM EM VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS – MA; **c) Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/1993, art. 61; **d) Processo:** 1436/2019 – Pregão Presencial 061/2019; **e) Cobertura Orçamentária:** 02.01.04.122.0002.2.022.3.3.90.39;02.01.24.131.0001.2.148.3.3.90.39;02.02.04.122.0002.2.004.3.3.90.39;02.02.04.122.0002.2.152.3.3.90.39;02.02.04.122.2.153.2.153.3.3.90.39;02.02.04.0002.2.153.3.3.90.39;02.02.04.0002.2.187.3.3.90.39;02.03.04.122.0002.2.005.3.3.90.39;02.03.04.122.0002.2.154.3.3.90.39;02.03.04.122.0002.2.155.3.3.90.39;02.04.12.361.0002.2.006.3.3.90.39;02.04.12.361.0002.2.2.185.3.3.90.39;02.04.12.361.0002.2.185.3.3.90.39;02.04.12.361.0002.2.2.185.3.3.90.39.

086.2.043.3.3.90.39;02.04.12.361.0007.2.044.3.3.90.39;02.04.12.36
3.0045.2.034.3.3.90.39;02.04.12.365.0015.2.013.3.90.39;02.04.12
.366.0016.2.009.3.3.90.39;02.04.12.367.0041.0341.3.3.90.39;02.05.
10.122.0002.2.011.3.3.90.39;02.05.10.122.0002.2.183.3.3.90.39;
05.10.122.0002.2.183.3.3.90.39;02.05.10.304.0034.2.013.3.3.90.39;
02.05.10.304.0034.2.013.3.3.90.39;02.06.08.244.0008.2.078.3.3.90.39;
9;02.06.08.244.0008.2.078.3.3.90.39;02.07.04.122.0002.2.016.3.3.90.39;
039;02.06.27.812.0044.1.278.3.3.90.39;02.07.04.122.0002.2.016.3.3.90.39;
3.90.39;02.07.17.512.0025.2021.3.3.90.39;02.07.04.122.0002.2.016.3.3.90.39;
3.3.90.39;02.08.15.451.0020.2015.3.3.90.39;02.08.15.451.0020.2015.3.3.90.39;
0.3.3.90.39;02.08.15.452.0021.2027.3.3.90.39;02.13.13.392.0009.2.
082.3.3.90.39;02.14.04.122.0002.2079.3.3.90.39;02.14.04.122.0002.
2089.3.3.90.39;02.16.04.122.0002.2081.3.3.90.39;02.18.18.542.00
26.2025.3.3.90.39;02.21.04.122.0002.2138.3.3.90.39;02.22.08.122.
0029.2010.3.3.90.39;02.23.08.243.0007.2031.3.3.90.39;02.09.12.36
1.0018.2.028.3.3.90.39;02.09.12.365.0015.2.053.3.3.90.39;02.09.12
.366..0016.2.055.3.3.90.39;02.10.10.301.0009.1195.3.3.90.39;02.10
.10.301.0009.2.025.3.3.90.39;02.10.10.301.0009.2.037.3.3.90.39;02
.10.10.301.0009.2.058.3.3.90.39;02.10.10.301.0009.2101.3.3.90.39;
02.10.10.301.0009.2102.3.3.90.39;02.10.10.302.0010.2030.3.3.90.3
9;02.10.10.302.0053.2038.3.3.90.39;02.10.10.304.0034.2.026.3.3.90
39;02.11.04.122.0002.2.161.3.3.90.39;02.11.08.128.0348.2.181.3.3
.90.39;02.11.08.243.0348.2.172.3.3.90.39;02.11.08.242.0348.2.175.
3.3.90.39;02.11.08.243.0348.2.173.3.3.90.39;02.11.08.243.0348.2.1
74.3.3.90.39;02.11.08.243.0348.2.176.3.3.90.39;02.11.08.244.0348.
2.177.3.3.90.39;02.11.08.244.0348.2.178.3.3.90.39;02.11.08.244.03
48.2.178.3.3.90.39;02.11.08.244.0348.2.180.3.3.90.39; f) Vigência:
até 31/12/2020, contados da sua assinatura g) Valor: R\$ 40.104,00
(quarenta mil cento e quatro reais); h) Signatários: pela Contratante,
ANTONIA XIMENES SOUSA e pelo Contratado **TALIHINA RODRIGUES DE CARVALHO.**

Termo de Contrato.a) Espécie: Contrato nº 074/2020, firmado em 14/02/2020, entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS** e a empresa S P SILVA COMERCIO EIRELI; **b) Objeto:** AQUISIÇÃO DE CAMISAS, TROFÉUS E MEDALHAS PARA AS FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE, decorrente do Pregão Presencial nº 006/2020-CPL/SANTA INÊS; **c) Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/1993, art. 61; **d) Processo:** 0091/2020; **e) Cobertura Orçamentária:** 02.01.04.122.0002.2.022.3.3.90.30; 02.01.24.131.0001.2.148.3.3.90.30;02.02.04.122.0002.2.004.3.3.90.30;02.02.04.122.0002.2.152.3.3.90.30;02.02.04.122.2.153.2.153.3.3.90.30;02.02.04.0002.2.153.3.3.90.30;02.02.04.0002.2.187.3.3.90.30;02.03.04.122.0002.2.005.3.3.90.30;02.03.04.122.0002.2.154.3.3.90.30;02.03.04.122.0002.2.155.3.3.90.30;02.04.12.361.0002.2.006.3.3.90.30;02.04.12.361.0002.2.184.3.3.90.30;02.04.12.361.0002.2.185.3.3.90.30;02.04.12.361.0018.2.188.3.3.90.30;02.04.12.361.0086.2.043.3.3.90.30;02.04.12.363.0045.2.034.3.3.90.30;02.04.12.365.0015.2.012.3.3.90.30;02.04.12.366.0016.2.035.3.3.90.30;02.04.12.367.0341.2.106.3.3.90.30;02.05.10.122.0002.2.158.3.3.90.30;02.05.10.122.0002.2.011.3.3.90.30;02.05.10.122.0002.2.182.3.3.90.30;02.05.10.122.0002.2.183.3.3.90.30;02.05.10.302.0010.2.070.3.3.90.30;02.05.10.304.0034.2.014.3.3.90.30;02.06.04.122.0002.2.013.3.3.90.30;02.06.08.122.0002.2.159.3.3.90.30;02.06.08.244.0008.2.078.3.3.90.30;02.06.08.244.0008.2.096.3.3.90.30;02.06.27.812.0044.2.088.3.3.90.30;02.07.04.12.2.0002.2.016.3.3.90.30;02.07.17.512.0025.2.021.3.3.90.30;02.07.04.122.0002.2.020.3.3.90.30;02.07.15.451.0020.2.015.3.3.90.30;02.08.13.392.0019.2.082.3.3.90.30;02.14.04.122.0002.2.079.3.3.90.30;02.16.04.122.0002.2.081.3.3.90.30;02.18.18.542.0026.2.125.3.3.90.30;02.2.02.061.0001.2.150.3.3.90.30;02.21.04.122.0002.2.158.3.3.90.30;02.22.08.122.0029.2.1010.3.3.90.30;02.23.08.243.0007.2.031.3.3.90.30;02.09.12.365.0015.2.053.3.3.90.30;02.09.12.365.0015.2.053.3.3.90.30;02.09.12.366.0016.2.055.3.3.90.30;02.05.10.122.0002.2.011.3.3.90.30;02.10.10.301.0009.1.195.3.3.90.30;02.10.10.301.0009.2.025.3.3.90.30;02.10.10.301.0009.2.037.3.3.90.30;02.10.10.301.0009.2.058.3.3.90.30;02.10.10.301.0009.2.101.3.3.90.30;02.10.10.301.0009.2.102.3.3.90.30;02.10.10.302.0010.2.020.3.3.90.30;



PM DE SANTA INÊS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECEITA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e



Número da NFS-e
154
Código de Verificação de Autenticidade
VP7FR5WG9
Data e Hora de Emissão da NFS-e
23/12/2020 às 16:32:19
Chave de Acesso
282656A2B80M20ZPT2840AC70GNVFCU

Informações Fiscais

Exigibilidade do ISS Exigível	Número do Processo	Município de Incidência do ISS SANTA INÊS-MA	Local de Prestação SANTA INÊS - MA
Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS 23/12/2020
Optante Simples Nacional 1 - Sim	Incentivo Fiscal 2 - Não	Regime Especial Tributação Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP) 03 - Sobre Faturamento	Tipo ISS

Para certificação da autenticidade acesse
<http://nfs.santaines.ma.gov.br:83/nfsweb>
 menu consultas e informe os dados desta
 NFS-e.

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ
 23.808.761/0001-40
 RG/Inscrição Estadual
 000234680
 Inscrição Municipal
 000003356
 Cadastro
 MARIA F DE SOUSA
 Nome/Razão Social
 Logradouro
 AV Governador Sarney, 1229
 Complemento
 ANEXO A
 CEP
 65300-112
 Cidade
 SANTA INÊS-MA
 Telefone

Bairro
 CENTRO
 E-mail

Fis 0308
 Proc N° 0.20/ 2020
 ASS [Assinatura]

RECEBEDOR DE SERVIÇOS

CNPJ/Documento
 06.198.949/0001-24
 RG/Inscrição Estadual
 Inscrição Municipal
 Nome/Razão Social
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
 Logradouro
 AV LUIS MUNIZ, 1005
 Complemento
 Bairro
 CENTRO
 CEP/Cod. Postal
 65300-000
 Cidade/País
 SANTA INÊS - MA
 Telefone
 E-mail

Discriminação dos Serviços

Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vlr. Unitário	Total
4,00	UN	SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO 24 H	332,50	R\$ 1.330,00
1,085,00	KM	SERVIÇO DE TRASLADO	1,86	R\$ 2.018,10

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS

LC 118/2003: 25,01	Alíquota	Atividade Municipal	Código CNAE	Código da Obra	Código ART
Funeral, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do ...	3,4732%	0000250000001	9603364		
Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISS	ISS Retido
R\$ 3.348,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.348,10	R\$ 116,29	2 - Não
					Desconto Condicionado R\$ 0,00

Retenções de Impostos

PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Valor Líquido da NFS-e: R\$ 3.348,10

Val. Aprov. Tributos:

Informações Complementares

PREGÃO PRESENCIAL N° 082/2019, CONTRATO N° 068/2020, DADOS BANCÁRIOS: AG 0613-8, C/C 20.513-3, MARIA F. DE SOUSA, BANCO DO BRASIL.

RECEBI(EMOS) DE MARIA F DE SOUSA O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO 154 E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO VP7FR5WG9.

Data

CPF/RG

23.12.2020

[Assinatura]

RECEBEMOS DE MARIA F DE SOUSA - ME OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		Nº 000.000.100
DATA DE RECEBIMENTO 23-12-2020	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 1

 MARIA F DE SOUSA - ME AV GOVERNADOR SARNEY, 1229 - ANEXO A - CENTRO, Santa Ines, MA - CEP: 65300112 - Fone/Fax: 982090066	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída 1 Nº 000.000.100 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 2120 1223 6097 6100 0140 5500 1000 0001 0017 0010 4699 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 421200031493757 - 23/12/2020 15:31
--	--	--

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB. 125527357	CNPJ / CPT 23.609.761/0001-40
-------------------------------	---	----------------------------------

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF 06.198.949/0001-24	DATA DA EMISSÃO 23/12/2020
NÚMERAÇÃO SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES		CEP 65300-000	DATA DE ENTRADA/SAÍDA
ENDEREÇO AV LUIS MUNTIZ, 1005 -	Bairro/DISTRITO CENTRO	UF MA	HORA DE ENTRADA/SAÍDA
MUNICÍPIO Santa Ines	FONE/FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL 12218-528	

FATURA	Proc Nº 0201-2020
--------	-------------------

CÁLCULO DO IMPOSTO		TOTAL DOS PRODUTOS	
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST
0,00	0,00	0,00	Ass. 0,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS
0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR DO IPI			VALOR TOTAL DA NOTA
0,00			7.288,40

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA		CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
RAZÃO SOCIAL		9 - Sem Frete					
ENDEREÇO		MUNICÍPIO					INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO		

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	BC ICMS	VL. ICMS	VL. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
01	URNA FUNERARIA ADULTO COM VISOR	44151000	0400	5102	UN	9,0000	598,5000	5.386,50					
01	URNA FUNERARIA ADULTO SEM VISOR	44151000	0400	5102	UN	4,0000	372,4000	1.489,60					
01	URNA FUNERARIA INFANTIL	44151000	0400	5102	UN	1,0000	252,7000	252,70					
02	ROUPA FUNEBRE	54075210	0400	5102	UN	4,0000	39,9000	159,60					

CÁLCULO DO ISSQN		VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS		BASE DE CÁLCULO DO ISSQN		VALOR DO ISSQN	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL							

DADOS ADICIONAIS		RESERVADO AO FISCO	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2019, CONTRATO Nº 068/2020, DADOS BANCÁRIOS: AG 0613-0, CC 20.513-3, MARIA F. DE SOUSA, BANCO DO BRASIL			



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : ANDRE RIBEIRO DO NASCIMENTO
REGISTRO..... : MA-016333/O-0
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.780.993-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 27/05/2026 as 11:31:03.

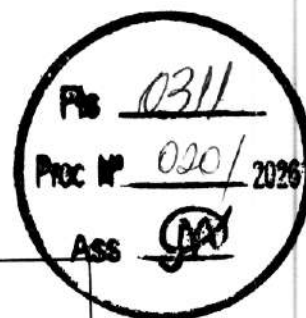
Válido até: 25/08/2026.

Código de Controle: 2513727.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 23.609.761/0001-40
Razão social: PAX SANTA INES SERVICOS LTDA
Endereço: AV GOVERNADOR SARNEY 1229 ANEXO A/ CENTRO / SANTA INES / MA / 65300-112

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/06/2026 a 29/07/2026

Certificação Número: 2026063003480265773193

Informação obtida em 21/07/2026 23:27:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Dúvidas mais Frequentes | Início | V - 2.3

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 23.609.761/0001-40

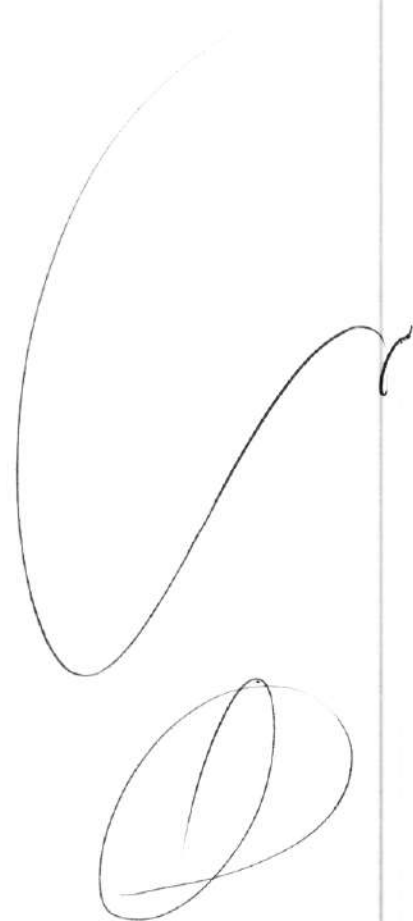
Razão social: PAX SANTA INES SERVICOS LTDA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
13/05/2026	13/05/2026 a 11/06/2026	2026051311170265773151
04/04/2026	22/04/2026 a 21/05/2026	2026042219180265773109
03/04/2026	03/04/2026 a 02/05/2026	2026040301290265773170
15/03/2026	15/03/2026 a 13/04/2026	2026031501410265773164
24/02/2026	24/02/2026 a 25/03/2026	2026022407300265773152
05/02/2026	05/02/2026 a 06/03/2026	2026020505380265773158
17/01/2026	17/01/2026 a 15/02/2026	2026011701390265773186
29/12/2025	29/12/2025 a 27/01/2026	2025122903060265773138
10/12/2025	10/12/2025 a 08/01/2026	2025121004330265773127
21/11/2025	21/11/2025 a 20/12/2025	2025112108120265773107
02/11/2025	02/11/2025 a 01/12/2025	2025110201380265773170
14/10/2025	14/10/2025 a 12/11/2025	2025101407000265773182
25/09/2025	25/09/2025 a 24/10/2025	2025092504280265773106
06/09/2025	06/09/2025 a 05/10/2025	2025090601410265773150
08/08/2025	18/08/2025 a 16/09/2025	2025081816060265773143
27/07/2025	27/07/2025 a 25/08/2025	2025072701270265773165
08/07/2025	08/07/2025 a 06/08/2025	2025070805320265773157
19/06/2025	19/06/2025 a 18/07/2025	2025061901390265773126
31/05/2025	31/05/2025 a 29/06/2025	2025053101290265773132
12/05/2025	12/05/2025 a 10/06/2025	2025051207530265773112
23/04/2025	23/04/2025 a 22/05/2025	2025042301320265773165
04/04/2025	04/04/2025 a 03/05/2025	2025040420510265773146
16/03/2025	16/03/2025 a 14/04/2025	2025031601390265773103
25/02/2025	25/02/2025 a 26/03/2025	2025022511090265773106
06/02/2025	06/02/2025 a 07/03/2025	2025020618190265773109
18/01/2025	18/01/2025 a 16/02/2025	2025011801590265773193
30/12/2024	30/12/2024 a 28/01/2025	2024123001130265773185
11/12/2024	11/12/2024 a 09/01/2025	2024121101100265773106
22/11/2024	22/11/2024 a 21/12/2024	2024112201300265773103
03/11/2024	03/11/2024 a 02/12/2024	2024110300400265773196
15/10/2024	15/10/2024 a 13/11/2024	2024101501560265773114

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF	
26/09/2024	26/09/2024 a 25/10/2024	2024092605300265773149	
07/09/2024	07/09/2024 a 06/10/2024	2024090700410265773151	
19/08/2024	19/08/2024 a 17/09/2024	2024081907440265773141	
31/07/2024	31/07/2024 a 29/08/2024	2024073101170265773170	
12/07/2024	12/07/2024 a 10/08/2024	2024071218210265773123	
23/06/2024	23/06/2024 a 22/07/2024	2024062300290265773179	
04/06/2024	04/06/2024 a 03/07/2024	2024060401000265773123	
16/05/2024	16/05/2024 a 14/06/2024	2024051603260265773196	

Resultado da consulta em 13/05/2026 12:46:18

Voltar





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PAX SANTA INES SERVICOS LTDA
CNPJ: 23.609.761/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

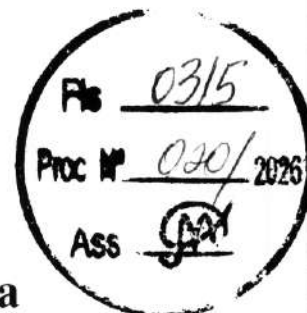
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 19:53:03 do dia 11/03/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/09/2026.

Código de controle da certidão: **1E1D.0F1A.92E3.1A36**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 21/07/2026 23:29:38

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PAX SANTA INES SERVICOS LTDA**
CNPJ: **23.609.761/0001-40**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Recebemos de PAX SANTA INES SERVICOS EIRELI os produtos e/ou serviços constantes da NFe indicada ao lado Emissão: 12/03/2025 Dest/Rem: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS Valor Total: 5.754,05		NF-e Nº 000.001.261 Série 001
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

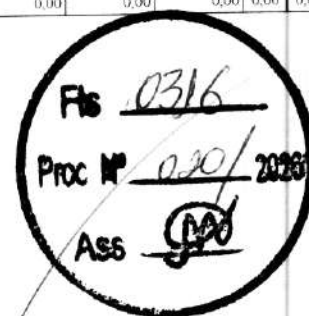
PAX SANTA INES SERVICOS EIRELI AV. GOVERNADOR SARNEY, 1229 - CENTRO - SANTA INES - MA - CEP: 65300-112 Fone: 98845-6290		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 000.001.261 SÉRIE 001 FOLHA 1/1	 CHAVE DE ACESSO 2125 0323 6097 6100 0140 5500 1000 0012 6110 0001 3416 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 421250008716539 12/03/2025 23:20:28	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 125527357	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ 23.609.761/0001-40	

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		18.133.192/0001-70	12/03/2025
ENDEREÇO AV. ELIAS HAIKEL, 11	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 65370-000	DATA DA SAÍDA 12/03/2025
MUNICÍPIO PINDARE-MIRIM	UF MA	TELEFONE / FAX	HORA DA SAÍDA

CÁLCULO DO IMPOSTO		VALOR DO ICMS		BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO		VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
BASE DE CÁLCULO DO ICMS		0,00		0,00		0,00		5.754,05	
VALOR DO ICMS	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00
VALOR TOTAL DA NOTA								5.754,05	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA	CODIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
NOME / RAZÃO SOCIAL		0 - REMETENTE				
ENDEREÇO		MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	
			0			

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS													
CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CPOP	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA % ICMS IPI
67	URNA FUNERARIA ADULTO	44151000	0102	5102	UN	5,00	877,00	0,00	4.385,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
58	URNA FUNERARIA INFANTIL	44151000	0102	5102	UN	1,00	522,00	0,00	522,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
71	VESTIMENTA FUNEIRE	54075210	0102	5102	UN	5,00	169,41	0,00	847,05	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00



CÁLCULO DO ISSQN		VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS		BASE DE CÁLCULO DO ISSQN		VALOR TOTAL DO ISSQN	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL		0		0		0	

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES ORDEM DE COMPRA 00027/25 CONTRATO 01/2025 BANCO SANTANDER. AG 2367, CONTA 13.000802-8	RESERVAÇÃO AO FISCO
--	---------------------



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 21/07/2026

Nº da certidão: 12603120972

Data de validade: 21/09/2026

Código de Validação: 2f0d82c77f

NOME: PAX SANTA INES SERVICOS LTDA

CNPJ: 23.609.761/0001-40

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PAX SANTA INES SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.609.761/0001-40

Certidão nº: 63469599/2026

Expedição: 21/07/2026, às 23:26:20

Validade: 17/01/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PAX SANTA INES SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.609.761/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
Secretaria de Receita, Urbanismo e Patrimônio Público Imobiliário
CNPJ: 06.198.949/0001-24



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 2034/2026
AUTENTICAÇÃO:EIYJ-VOVO

CERTIFICO a pedido da pessoa interessada, que a empresa **PAX SANTA INES SERVICOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ: **23.609.761/0001-40**, situada à **AVENIDA GOVERNADOR SARNEY, 1229 ANEXO A CENTRO**, Neste Município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro de **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no que diz respeito ao débito em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **18/08/2026**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

SANTA INES-MA, 21/05/2026.



Data da consulta: 21/07/2026 23:32:19

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **23.609.761/0001-40**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **PAX SANTA INES SERVICOS LTDA**



Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2018**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Informações de Períodos como MEI Transportador Autônomo de Cargas

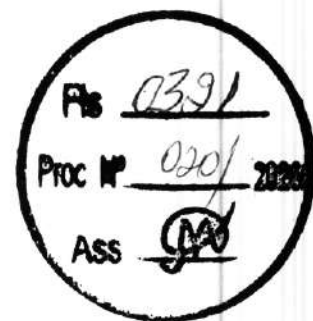
Não Existem

Voltar

Gerar PDF



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 125140/26

Data da

15/05/2026 15:12:25

Inscrição Estadual: 125527357

CPF/CNPJ: 23609761000140

Razão Social: PAX SANTA INES SERVICOS LTDA

Endereço: AVE GOVERNADOR SARNEY, 1229 ANEXO A CEP: 65300112 - CENTRO

Telefone: (98)88456290

Município: SANTA INES

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 13/08/2026.

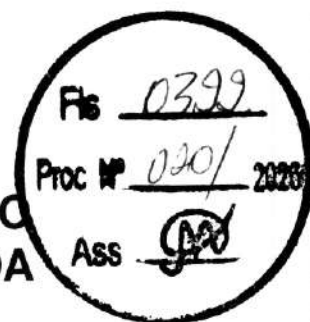
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 21/05/2026 13:19:07



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 045556/26

Data da

06/05/2026 17:15:52

Inscrição Estadual: 125527357

CPF/CNPJ: 23609761000140

Razão Social: PAX SANTA INES SERVICOS LTDA

Endereço: AVE GOVERNADOR SARNEY, 1229 ANEXO A CEP: 65300112 - CENTRO

Telefone: (98)88456290

Município: SANTA INES

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 04/08/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 13/05/2026 12:51:44

BOLETIM DE MEDIÇÃO		Mês Referência 12/2025	Data de Vencimento 10/01/2026	Nº DE CONTROLE 00028343
	PRESTADOR DE SERVIÇO			
	Razão Social	CRISTAIS SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA		
	CPF/CNPJ	24.024.586/0001-92	Insc. Municipal	9.218.553
	TOMADOR DE SERVIÇO			
	Razão Social	PAX SANTA INES SERVIÇOS EIRELI		
	Nome fantasia	PAX SANTA INES SERVIÇOS EIRELI	Código	133
	Endereço	Avenida Governador Sarney, 1229, Praça da Matriz, Centro, Santa Inês - MA		
	CPF/CNPJ	23.609.761/0001-40	Insc. Municipal	

R\$ 0393
 Proc Nº 020/2020
 ASS 

COLETAS EFETUADAS						
MTR/OS/NF	DATA	PONTO	RESÍDUO	CONTENTOR	COLETADO	TOTAL
12/25-7283040485-700	22/12/2025	PAX SANTA INES SERVIÇOS EIRELI	CLASSE I RSS: RSS (INFECTANTE, QUÍMICO E PERFUROCORTANTE - GRUPO A, B, E)	BOMBONA 200 L	1,000 UNIDADE	1,000

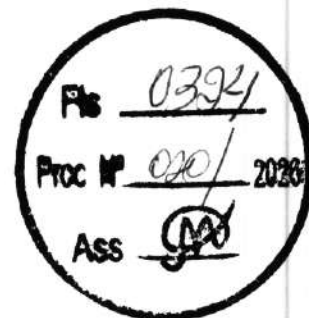
TOTAL COLETADO POR RESÍDUO			
RESÍDUO	MEDIDA	CONTENTOR	TOTAL
CLASSE I RSS: RSS (INFECTANTE, QUÍMICO E PERFUROCORTANTE - GRUPO A, B, E)	UN	BOMBONA 200 L	1,000

DISCRIMINAÇÃO DA FATURA						
PAX SANTA INES SERVIÇOS EIRELI	RESÍDUO	QTD	FRANQUIA	COBRADO	VLR. UNIT	TOTAL
Classe I RSS - RSS (INFECTANTE, QUÍMICO E PERFUROCORTANTE - GRUPO A, B, E) - Bombona 200 L	COLETA	1	QTD > 0.00	1 Coleta : Franquia Mensal Aberta	R\$ 226,74	R\$ 226,74
TOTAL						R\$ 226,74

RESUMO DA FATURA		
COBRANÇA	QTD	TOTAL
COLETA EM BOMBONA 200 L (UN)	1	R\$ 226,74
TOTAL		R\$ 226,74

IMPOSTO	ALÍQUOTA	ACÚMULO	VALOR
ISS	5.00%	---	R\$ 11,34 [Não Retido]

TOTAL IMPOSTO	VALOR BRUTO
R\$ 0,00	R\$ 226,74
VALOR LÍQUIDO	
R\$ 226,74	



ALMEIDA REIS CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL
CNPJ: 37.578.726/0001-16

Certificado

Certificamos que,

Eriberto Alves Pereira

CONCLUIU O CURSO DE CAPACITAÇÃO EM **TANATOPRAXIA AVANÇADA, EMBALSAMAMENTO, REPARAÇÃO FACIAL, NECROMAQUIAGEM E ORNAMENTAÇÃO MORTUÁRIA**, REALIZADO COM CARGA HORÁRIA TOTAL DE 60 HORAS, NO PERÍODO DE 08/05 à 12/05/2021

São Luis - MA, 12 de Maio de 2021

Assinatura de Carlos Magno Alves dos Reis

INSTRUTOR

CARLOS MAGNO ALVES DOS REIS
CPF: 982.591.647-87

Assinatura de Eriberto Alves Pereira

CONCLUINTE

ERIBERTO ALVES PEREIRA
CPF: 612.357.193-16



146 TABELONATO
Rua Riachuelo 103, João Paulo, São Luis - MA
Tel: (91) 3241-5091 / Whats: (91) 91371-1452 / 4004412@gmail.com

Reconheço a firma POR SEMELHANÇA de
CARLOS MAGNO ALVES DOS REIS

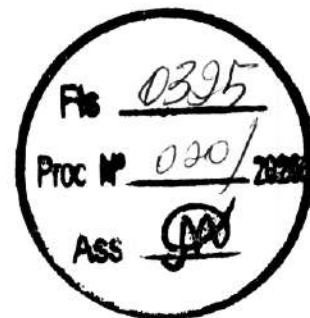
CLAUDILENE DE LIMA SILVA - ESCRIVENTE AUTORIZADA



Reconheço a firma POR SEMELHANÇA de
CARLOS MAGNO ALVES DOS REIS
12/05/2021, 11:22:06 Total 5.12 - Email: 4.83 - PERC: 0.13 - FADSP: 0.18 - FADSP: 0.18 - São Luis-MA - Consulte
https://relevo.lima.silva.br

Assinatura de Claudilene de Lima Silva

Ministério da Educação
BRASIL
Legislação sobre Cursos Livres de Educação Profissional - MEC



CURSO: TANATOPRAXIA AVANÇADA, EMBALSAMAMENTO, REPARAÇÃO FACIAL E NECROMAQUIAGEM

INSTRUTOR EM TANATOPRAXIA: CARLOS MAGNO ALVES DOS REIS

CARGA HORÁRIA: 60 horas

COMPONENTE CURRICULAR - TANATOPRAXIA

Aspectos Antropológicos do Serviço Funerário	5 hs/aula
Introdução ao Estudo do Sistema Arterial, Venoso e aos vários pontos para infusão dos líquidos corpóreos	5 hs/aula
Apresentação e Estudo do Corpo Humano	5 hs/aula
Prática de Incisão, Infusão, Aspiração de Cavidades e Higienização relacionadas ao Embalsamamento	10 hs/aula
Dissecação dos vasos encontrados na principais regiões utilizadas para injeção e drenagem	15 hs/aula
Técnicas de Reparação Facial	10 hs/aula
Técnicas em Necromaquiagem	10 hs/aula



CERTIFICADO DE CONCLUSÃO - REGISTRADO SOB O Nº 01F33.002/2021SLMA



Almeida Reis
Capacitação Profissional
Av. Comendador Teles Lt. 27 Q. 30
Vila dos Teles 25041-151
São João de Meriti - RJ
Telefone: (21) 96447-3455

ALMEIDA REIS CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL
Instrutor Carlos Magno Alves dos Reis
CNPJ: 37.578.726/0001-16

Autorização e Validade de Cursos, conforme a lei nº 9394/96, o Decreto nº 5.154/04 e a Deliberação CEE 14/97 (Indicação CEE 14/97)



ALMEIDA REIS CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL
CNPJ: 37.578.726/0001-16

Certificado

Certificamos que,



Antonio Carlos Alves Pereira

CONCLUIU O CURSO DE CAPACITAÇÃO EM **TANATOPRAXIA AVANÇADA, EMBALSAMAMENTO, REPARAÇÃO FACIAL, NECROMAQUIAGEM E ORNAMENTAÇÃO MORTUÁRIA**, REALIZADO COM CARGA HORÁRIA TOTAL DE 60 HORAS, NO PERÍODO DE 08/05 à 12/05/2021

São Luís - MA, 12 de Maio de 2021


INSTRUTOR
CARLOS MAGNO ALVES DOS REIS
CPF: 982.591.647-87

CONCLUINTE
ANTONIO CARLOS ALVES PEREIRA
CPF: 620.237.073-40

Reconheço a firma POR SEMELHANÇA de
CARLOS MAGNO ALVES DOS REIS
CLAUDILENE DE LIMA SILVA - ESCRIVENTE AUTORIZADA

REC/PG31013CE3HYGTW80TT881, 12/05/2021, 11:22:04
Luis-MA Consulte em <https://reais.ima.jus.br>



CURSO: TANATOPRAXIA AVANÇADA, EMBALSAMAMENTO, REPARAÇÃO FACIAL E NECROMAQUIAGEM

INSTRUTOR EM TANATOPRAXIA: CARLOS MAGNO ALVES DOS REIS

CARGA HORÁRIA: 60 horas

COMPONENTE CURRICULAR - TANATOPRAXIA

Aspectos Antropológicos do Serviço Funerário	5 hs/aula
Introdução ao Estudo do Sistema Arterial, Venoso e aos vários pontos para infusão dos líquidos corpóreos	5 hs/aula
Apresentação e Estudo do Corpo Humano	5 hs/aula
Prática de Incisão, Infusão, Aspiração de Cavidades e Higienização relacionadas ao Embalsamamento	10 hs/aula
Dissecação dos vasos encontrados na principais regiões utilizadas para injeção e drenagem	15 hs/aula
Técnicas de Reparação Facial	10 hs/aula
Técnicas em Necromaquiagem	10 hs/aula



CERTIFICADO DE CONCLUSÃO - REGISTRADO SOB O Nº 01F33.004/2021SLMA



ALMEIDA REIS CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL
Instrutor Carlos Magno Alves dos Reis
CNPJ: 37.578.726/0001-16

37.578.726/0001-16
Almeida Reis
Capacitação Profissional
Av. Comendador Telles, 127 Q.30
Vila dos Teles, 259 - 161
São João de Marim - RJ
Telefone: (21) 96421-3153

Autorização e Validade de Cursos, conforme a lei nº 9394/96, o Decreto nº 5.154/04 e a Deliberação CEE 14/97 (Indicação CEE 14/97)



LAIDOM

curso e treinamentos
para o setor funerário

Certificado

Certificamos que **Felipe Caire Santos Cavalcante** concluiu o curso de
Praxitanatologia e Tanato-Estética realizado no CTC - Centro de Tratamento
de Corpos em São Luís, MA, no período de 24 a 29 de Junho de 2013,
com carga horária de 50 horas.

São Luís, 29 de Junho de 2013

Patrocinadores:



Bruno Ricardo Moraes
Bruno Ricardo Moraes
Responsável Técnico

Paulo Sérgio P. de Andrade
Paulo Sérgio P. de Andrade
Tanatopraxista Coordenador

Celso Carlos de Moraes
Celso Carlos de Moraes
Diretor Laidom



Aluno(a): Felipe Caire Santos Cavalcante
RG - 0192733920018 SSP-MA

Curso: Praxitanatologia e Tanato-Estética
Coordenador do Curso: Paulo Sérgio P. de Andrade
Biomédico Responsável: Bruno Ricardo Moraes
Carga horária: 50 horas
Período: De 24 a 29 de Junho de 2013.

Programa

- Histórico da Praxitanatologia;
- Aspectos biológicos da decomposição da matéria orgânica;
- O corpo humano;
- Aspectos anatômicos;
- Vias de infusão e drenagem do corpo (artérias e veias);
- Equipamentos e produtos utilizados no preparo do corpo;
- Estudo teórico da técnica;
- Estudo prático da técnica executada no corpo;
- Prática de Incisão, aspiração de cavidade e higienização relacionadas ao embalsamento;
- Dissecção dos vasos encontrados nas principais regiões utilizadas para a injeção e drenagem;
- Prática de Praxitanatologia no local adequado pelo contratante (somatoconservação);
- Higiene, segurança, e prevenção de acidentes;
- Informações básicas para montagem de um Tanatório dentro do código brasileiro;
- Modelos de documentos necessários para a Praxitanatologia;
- Legislação vigente atual.
- Biossegurança



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF



Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 23.609.761/0001-40 DUNS®: 89*****56

Razão Social: PAX SANTA INES SERVICOS LTDA

Nome Fantasia:

Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Entidades de Classe

Entidade e UF	Nº Registro	Data de Validade
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PINDARÉ MIRIM - MA	2025	-
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA INÊS - MA	068/2020	-
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO - MA	20200063	-



Pax Santa Inês

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal pelo fornecedor e atesto pelo setor responsável da Administração Pública Municipal.

ASSISTÊNCIA FUNERÁRIA

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Declaramos que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

SANTA INÊS-MA, 20 DE JULHO DE 2026

PAX SANTA INES SERVICOS LTDA:23609761000140
Assinado de forma digital por PAX SANTA INES SERVICOS LTDA:23609761000140
Dados: 2026.07.20 12:12:53 -03'00'

PAX SANTA INÊS SERVICOS LTDA
CNPJ 23.609.761/0001-40 / Insc. Est 125527357
Sócio gerente/Administrador
FELIPE CAIRÉ FERNANDES DE SOUSA CAVALCANTE
CPF 044.858.513-89 / RG 192733920018

(98)9 8845-6290 3653-0725 FPAXSI@HOTMAIL.COM
AV GOVERNADOR SARNEY nº 1229, CENTRO SANTA INÊS - MA CEP: 65.300-112

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



INSCRIÇÃO ESTADUAL: 125527357

Nome / Razão Social: PAX SANTA INES SERVICOS LTDA

CNPJ: 23.609.761/0001-40

Endereço: AVENIDA GOVERNADOR SARNEY, CENTRO CEP: 65300112 no município de Santa Inês/

Atividade Principal: 9603-3/04 - Serviços de funerárias

Atividade(s) Secundária(s) 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor, 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, 9603-3/01 - Gestão e manutenção de cemitérios, 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, 9603-3/99 - Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente

São Luis, terça, 30 de setembro de 2025

Código de Autenticidade: TFUAAKE9

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Marcellus Ribeiro Alves
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA



Chave de Acesso da NFS-e
2111300222402458600019200000000033026018864058800

Número da NFS-e
330

Número da DPS
330

Competência da NFS-e
06/01/2026

Série da DPS
1

Data e Hora da emissão da NFS-e
06/01/2026 14:58:36

Data e Hora da emissão da DPS
06/01/2026 14:58:29



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e
Prestador do Serviço
Nome / Nome Empresarial
CRISTAIS SOLUCOES AMBIENTAIS E GESTAO DE RESIDUOS LTDA

Endereço
DOZE, 04, QUADRA LOTE 04 SETOR MODULO A, DISTRITO INDUSTRIAL

Simples Nacional na Data da Competência
Não optante

CNPJ / CPF / NIF
24.024.586/0001-92

Inscrição Municipal
98218633

E-mail
-

Município
São Luís - MA

Regime de Apuração Tributária pelo SN
-

Telefone
-

CEP
65090-160

CEP
65300-112



TOMADOR DO SERVIÇO
CNPJ / CPF / NIF
23.609.761/0001-40

Nome / Nome Empresarial
PAX SANTA INES SERVIÇOS EIRELI

Endereço
Avenida Governador Sarney, 1229, Praça da Matriz, Centro

Inscrição Municipal
-

E-mail
fpaxsi@hotmail.com

Município
Santa Inês - MA

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional
07.12.01 - Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e...

Código de Tributação Municipal
-

Local da Prestação
Santa Inês - MA

País da Prestação
-

Descrição do Serviço
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS CONFORME L.O. SEMMAN No 06/2021 L.O. (SEMA) No 1050666/2019
COMPETÊNCIA: 12/2025
Na MEDIÇÃO: 00028343
LOCAL: PAX SANTA INES SERVIÇOS EIRELI
DADOS BANCÁRIOS: SANTANDER, AG: 2307, CC: 130023713, VENCIMENTO: 10/01/2026

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN
Operação Tributável

Tipo de Imunidade
-

Valor do Serviço
R\$ 226,74

BC ISSQN
R\$ 226,74

País Resultado da Prestação do Serviço
-

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN
Não

Desconto Incondicionado
-

Alíquota Aplicada
5,00%

Município de Incidência do ISSQN
Santa Inês - MA

Número Processo Suspensão
-

Total Deduções/Reduções
-

Retenção do ISSQN
Não Retido

Regime Especial de Tributação
Nenhum

Benefício Municipal
-

Cálculo do BM
-

ISSQN Apurado
R\$ 11,34

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF
-

PIS
-

CP
-

COFINS
-

CSLL
-

Retenção do PIS/COFINS
-

TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL
-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço
R\$ 226,74

IRRF, CP,CSLL - Retidos
R\$ 0,00

Desconto Condicionado
R\$

PIS/COFINS Retidos
-

Desconto Incondicionado
R\$

ISSQN Retido
-

Valor Líquido da NFS-e
R\$ 226,74

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais
0 %

Estaduais
0 %

Municipais
0 %

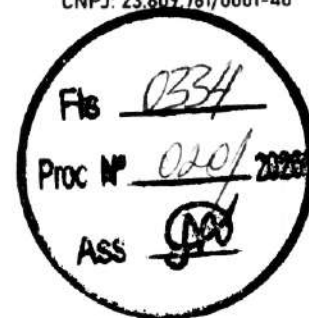
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



Pax Santa Inês

ASSISTÊNCIA FUNERÁRIA

DECLARAÇÃO CONSOLIDADA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

A Empresa **PAX SANTA INÊS SERVICOS LTDA**, com sede na **AV. Governador Sarney, nº 1229, Centro, CEP: 65300-112**, na cidade de **SANTA INÊS** Estado do **MARANHÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.609.761/0001-40, neste ato representada pelo seu Sócio gerente/Administrador o Sr. **FELIPE CAIRE SANTOS CAVALCANTE**, inscrito no CPF nº **044.858.513-89** e RG nº **192733920018** SSP/MA, que subscreve a presente, DECLARA, POR ESTE E NA MELHOR FORMA DE DIREITO, QUE:

1- Que, em especial ao inciso I, do artigo 63º, da Lei 14.133/2021, atendo plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital e seus Anexos, estando ciente de que caso não sejam verificadas as condições acima mencionadas, estaremos sujeitos, sob a veracidade das informações prestadas, as sanções administrativas previstas nas leis que regem o presente Edital de Licitação;

2- Que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (inciso IV, do artigo 63º, da Lei 14.133/2021);

3-Que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (§ 1º, do artigo 63º, da Lei 14.133/2021);

4- Que para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021 em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999) que NÃO EMPREGAMOS MENOR de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos;

(x) salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos de idade.

5-CONHECE E CONCORDA com os termos do Edital e dos respectivos anexos. DECLARAMOS que, estão incluídos na proposta todos os custos diretos e indiretos. DECLARAMOS ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a ser tomadas pelo Agente de Contratação ou pela Administração, quanto a habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os direitos legais de recursos permitidos à licitante;



Pax Santa Inês

ASSISTÊNCIA FUNERÁRIA



6- NÃO EXISTE NENHUM IMPEDIMENTO SUPERVENIENTE no que diz respeito nossa habilitação/participação para a presente licitação, por não ter ou estar sofrendo nenhuma penalidade no âmbito da Administração Federal, Estadual ou Municipal, centralizada e autárquica, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação;

7- NÃO FOMOS DECLARADA INIDÔNEA NEM SUSPENSA do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso III e IV do artigo 156 da Lei 14.133/2021, bem como comunicar qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira;

8-Que por este e na melhor forma de direito, ASSUMIMOS COMPROMISSO de executar o objeto do referido Processo licitatório, de acordo com as especificações contidas no Edital e seus Anexos, assim como atendendo as Normas Técnicas e Legislações vigentes cabíveis

9-QUE ASSUMIMOS O COMPROMISSO de manter os preços conforme condição expressa em sua Proposta de preços, incluindo nos preços todos os custos diretos, indiretos e benefícios necessários à perfeita execução do objeto da Licitação em questão, tais como: Materiais, equipamentos, mão de obra, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, lucros, depreciações e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas no Edital, relativas ao objeto desta licitação;

10- Que Por este e na melhor forma, que NÃO POSSUÍMOS no nosso quadro societário servidor público da ativa do município de **CHAPADINHA DO MARANHÃO** e por fim nenhum tipo de impedimento para celebrar contrato com este órgão nos termos do artigo 14, da Lei 14.133/2021, ficando em caso positivo, ressalvado o Agente de Contratação o direito de analisar os fatos para eventual impugnação, observados os termos do Edital e dos respectivos documentos e anexos da licitação;

11-- Que sob as penas da lei, em especial ao inciso VI, do artigo 67, da Lei nº 14.133/2021, que tomei conhecimento de todas as informações e atendo plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital e seus Anexos, estando ciente de que caso não sejam verificadas as condições acima mencionadas, estaremos sujeitos as sanções administrativas previstas nas leis que regem o presente Edital de Licitação;

12-Que não incorrerei nos termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal;



Pax Santa Inês

ASSISTÊNCIA FUNERÁRIA



13-DECLARA, sob as penalidades da lei que, atende os requisitos de apresentação de índices econômicos previstos no edital, nos termos do § 1º, do Art. 69, da Lei nº 14.133, de 2021.

14-Que não possui em nosso quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista de acordo com a lei art. 18, Inciso XI da Lei 14.791/2023; .

15-Por fim, que, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaramos, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame; **Declaramos, mais, sob as penalidades lei, ser:**

() **MICROEMPRESA** - Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais;

(X) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais;

() **DEMAIS** – Receita bruta anual superior a R\$ 4.800.000,00.

SANTA INÊS-MA, 20 DE JULHO DE 2026

PAX SANTA INES SERVICOS
LTDA:23609761000140

Assinado de forma digital por PAX SANTA
INES SERVICOS LTDA:23609761000140
Dados: 2026.07.20 12:13:30 -03'00'

PAX SANTA INÊS SERVICOS LTDA
CNPJ 23.609.761/0001-40 / Insc. Est 125527357
Sócio gerente/Administrador
FELIPE CAIRE SANTOS CAVALCANTE
CPF 044.858.513-89 / RG 192733920018

**PREFEITURA DE SANTA INÊS**

SECRETARIA DE RECEITA, URBANISMO E PATRIMÔNIO PÚBLICO IMOBILIÁRIO

CNPJ: 06.198.949/0001-24

Av. Luis Muniz, 1005 - Centro, Santa Inês - MA, 65300-001



11/03/2025 13:43:59

Comprovante de Inscrição Municipal**CADASTRO MUNICIPAL**

Insc. Municipal: 234690-7

Situação: ATIVA

Razão social: PAX SANTA INES SERVICOS LTDA

Nome Fantasia:

Insc. Junta Com.:

CNPJ: 23.609.761/0001-40

Insc. Estadual:

Vinculação: ENTIDADES EMPRESARIAIS

Natureza Jurídica: 230-5 EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)

Classificação: MICRO EMPRESA

Data de Inclusão:

Data de Início: 09/02/1989

MEI: NÃO

Isento ISSQN: NÃO

Isento Alvará: NÃO

Data de Constituição: 09/02/1989

ENDEREÇOS

Tipo	Logradouro	Número	Bairro	Cidade
COMERCIAL	AVENIDA GOVERNADOR SARNEY	1229	CENTRO	SANTA INES-MA

ATIVIDADES CNAE

Principal	Descrição da Atividade	Base de Cálculo	Data Inclusão	Data Encerramento
X	SERVICOS DE FUNERARIAS	1	09/02/1989	
	ATIVIDADES FUNERARIAS E SERVICOS RELACIONADOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	1	09/02/1989	
	GESTAO E MANUTENCAO DE CEMITERIOS	1	09/02/1989	
	LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR	1	09/02/1989	
	SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA	1	09/02/1989	
	COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	1	09/02/1989	

ENQUADRAMENTO

Enquadramento	Data Início	Data Encerramento
004-ISS SIMPLES NACIONAL	01/01/2018	

CONTATOS

Tipo	Descrição
EMAIL	R.CONTABILIDADE10@GMAIL.COM
FONE	9888456290



cristais
soluções ambientais e gestão de resíduos

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº132/2021



CONTRATANTE: PAX SANTA INES SERVIÇOS EIRELI, com sede na Av. Governador Sarney, Nº 1228, Anexo Centro, Santa Inês - MA, Cep: 65.300-112, inscrita no CNPJ, sob Nº 23.609.761/0001-40, neste ato representado pela Sr. Felipe Caire Santos Cavalcante, CPF:044.858.513-89.

CONTRATADA: CRISTAIS SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA, com sua Unidade de Tratamento situada na R 12, Q. F, Nº 04, SETOR MÓDULO A, BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL MARACANÃ, SÃO LUÍS - MA, CEP 65.090-260, inscrita no CNPJ sob o nº 24.024.586/0001-92, ora representada pelo Sr CRISTINO JOSE GONÇALVES NASCIMENTO FILHO, CPF nº 830.487.153-04, Sócio - Proprietário.

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto coleta, transporte, tratamento e destinação e disposição final ambientalmente adequada de resíduos dos **grupos A, B e E**, de acordo com a **RESOLUÇÃO CONAMA 358/05**, **CONSEMA 0003/05**, RDC n. 222 de 28/03/2018 da ANVISA e Lei Federal n. 12.305/2010.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** coletará, transportará, tratará e dará o destino final aos resíduos provenientes dos serviços de saúde da **CONTRATANTE**, quinzenalmente; caso a coleta coincida com dias feriados, a **CONTRATADA** antecipará ou postergará por um dia os seus serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para o acondicionamento desses resíduos, será fornecido à **CONTRATANTE**, em regime de comodato, **01 (uma) bombona de 200 (duzentos) litros**, devidamente identificada, confeccionada em polietileno de alta densidade, revestida com saco plástico, onde serão acondicionados, pela **CONTRATANTE**, todos os resíduos objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Fica estabelecido que o peso máximo de resíduos de saúde, a ser acondicionado em cada bombona será de até **25(Vinte e cinco) kg de Resíduos**.

PARÁGRAFO QUARTO: Em caso de extravio da bombona por culpa da **CONTRATANTE**, será devido a título de indenização pelos danos materiais para a **CONTRATADA**, o valor referente a **03 (três) coletas**.

PARÁGRAFO QUINTO: A **CONTRATADA** fornecerá, sempre que solicitado, o certificado de destinação final. Deverá ser anexado junto à nota fiscal o manifesto de transporte de resíduos, bem como certificado de tratamento ao final de cada período.

PREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de **R\$200,00 (DUZENTOS REAIS)** por bombona de 200 litros coletada pela **CONTRATADA**, para a prestação de serviço do objeto deste Contrato.

Caso seja atestada a visita da empresa, e por opção da contratante não for realizada a coleta, será cobrado o valor de **01 (uma) coleta**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os pagamentos dos serviços, objeto deste Contrato, serão efetuados através de boleto bancário em favor da **CONTRATADA**, com vencimento todo dia 20 (vinte de cada mês).



cristais

soluções ambientais e gestão de resíduos

Fls. 0339

Proc. Nº 020/2016

Ass. [Assinatura]

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA TERCEIRA: É de responsabilidade do **CONTRATANTE**, sob o regime de comodato, a conservação das bombonas, não podendo usá-las para outra finalidade, senão de acordo com o Contrato, ficando o **CONTRATANTE** obrigado a substituí-las em caso de furto, perda ou avaria.

CLÁUSULA QUARTA: É dever da **CONTRATANTE** manter as bombonas em local de fácil acesso para que possam ser recolhidas pelos funcionários da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA: É obrigação da **CONTRATANTE** acondicionar os resíduos de saúde nas bombonas, estabelecido no Parágrafo Terceiro da Cláusula Primeira, com a integral observância das normas exigidas para o fiel cumprimento deste Contrato.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SEXTA: É obrigação do funcionário da **CONTRATADA**, quando efetuar a coleta, se identificar mediante a apresentação de crachá e uniforme específico, cabendo o uso de E.P.I e devidamente treinado pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA: Executar os serviços de acordo com o objeto do presente Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: É obrigação da **CONTRATADA** coletar as bombonas, desde que os resíduos estejam acondicionados e respeitando os limites de peso preestabelecidos.

CLÁUSULA OITAVA: Todo o pessoal envolvido nos serviços objeto deste Contrato será de responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive as Obrigações Sociais, Previdenciárias e Trabalhistas, eximindo a **CONTRATANTE** de quaisquer ônus.

CLÁUSULA NONA: A **CONTRATADA** deverá dispor de todos os equipamentos necessários para a realização do objeto do presente Contrato.

SIGILO

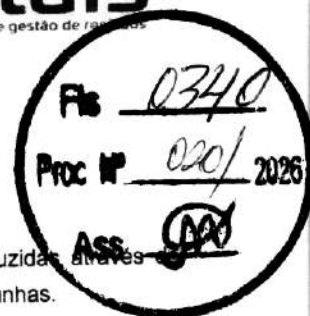
CLÁUSULA DÉCIMA: A **CONTRATANTE** se compromete, por si e por terceiros a ela relacionados, a guardar sigilo sobre toda e qualquer informação obtida em decorrência deste Contrato, salvo com a prévia e expressa autorização por escrito da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: À **CONTRATANTE** é vedado prestar qualquer informação a terceiros sobre a existência, a natureza ou o andamento do Contrato, bem como divulgar, através de qualquer meio de comunicação, dados e informes relativos à tecnologia adotada e à documentação técnica envolvida, salvo com expressa autorização escrita da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Não obstante o termo do prazo contratual, as obrigações previstas na cláusula décima e seus parágrafos, permanecerão em vigor, por um prazo de 05 (cinco) anos, a contar do término deste Contrato.



cristais
soluções ambientais e gestão de resíduos



ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Quaisquer modificações a este Contrato deverão ser introduzidas através de celebração, por escrito, de termo aditivo próprio entre as Partes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

FORÇA MAIOR

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Para os fins deste Contrato, serão considerados força maior ("Força Maior") qualquer evento, ato, circunstância ou condição, ocorrido após a assinatura deste Contrato, que (i) esteja fora do controle da Parte afetada (ou de terceira pessoa pela qual a Parte afetada seja responsável, incluindo subcontratadas); (ii) não seja resultado ou decorrente de ato, omissão ou inadimplemento da Parte afetada (ou de terceira pessoa pela qual a Parte afetada seja responsável, incluindo subcontratadas); (iii) não poderia ter sido evitado pela Parte afetada; e (iv) não possa ser sanado, evitado, compensado ou cujas consequências não possam ser superadas pela Parte afetada (ou terceira pessoa pela qual a Parte afetada seja responsável, incluindo subcontratadas) com o emprego de cautela e diligência compatíveis com seus deveres e obrigações previstas neste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Não serão considerados eventos de Força Maior os eventos identificados abaixo:

- a) greves apenas de empregados, subcontratados (ou empregados destes), funcionários ou representantes da Parte afetada ou de empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico;
- b) condições climáticas normais previsíveis e condições geológicas predominantes no local da prestação dos Serviços; e
- c) mudanças nas condições de mercado que afetem custos, preços ou taxas de câmbio.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As Partes somente não serão responsabilizadas ou consideradas inadimplentes de acordo com esta Cláusula Décima Segunda por qualquer falha no cumprimento de suas obrigações contratuais nas hipóteses em que a ocorrência de Força Maior tenha, comprovadamente, afetado a capacidade da Parte afetada de cumprir tais obrigações e apenas na extensão da referida incapacidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A ocorrência de um evento de Força Maior não eximirá a Parte afetada da obrigação de cumprimento das obrigações devidas anteriormente a tal ocorrência.

ANTICORRUPÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A **CONTRATADA** se compromete, por si e por seus diretores, sócios, empregados, agentes, consultores ou outras pessoas que trabalham em seu nome, a não oferecer, dar ou concordar em dar a qualquer pessoa, ou solicitar ou aceitar ou concordar em aceitar de qualquer pessoa (seja por conta própria ou através de outra pessoa), qualquer presente ou pagamento, contrapartida ou benefício de qualquer espécie, que constitua uma prática ilegal ou corrupta sob as leis anticorrupção em vigor ("Obrigação de Não Corrupção"), assumindo plena e integral responsabilidade por perdas e danos causados em decorrência da violação desta Cláusula, por si ou por seus representantes, sendo certo que o dever de indenização decorrente da violação desta Cláusula não estará sujeito a qualquer limitação. A **CONTRATADA** deverá divulgar a qualquer tempo e por escrito à **CONTRATANTE** os detalhes de eventual violação desta obrigação. Esta é uma obrigação permanente imposta à **CONTRATADA**. A **CONTRATADA** deverá:

- a) Agir sempre em estrita conformidade com a Obrigação de Não Corrupção;
- b) Instruir e monitorar seus diretores, sócios, empregados, agentes, consultores ou outras pessoas que trabalhem ou trabalharão em seu nome para garantir o cumprimento da Obrigação de Não Corrupção; e



cristais
soluções ambientais e gestão de resíduos

- c) Deixar claro, nas suas relações em nome da CONTRATANTE, que está agindo de acordo com a Obrigação de Não Corrupção e com as leis anticorrupção em vigor.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA declara ainda, por si e por seus diretores, sócios, empregados, agentes, consultores ou outras pessoas que trabalham ou trabalharão em seu nome, que não está em uma relação de negócios permanente ou em qualquer outra relação de proximidade, incluindo aquelas de natureza pessoal, com funcionários ou agentes públicos e governos de países em que a CONTRATADA opera.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As Partes declaram e garantem que cumprirão quaisquer leis locais aplicáveis relacionadas ao combate à corrupção, pagamento de propina, e lavagem de dinheiro, incluindo a Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013, conforme alterada.

RESCISÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Este Contrato poderá ser rescindido se a CONTRATANTE ficar inadimplente, não ocorrendo prejuízo dos direitos de cobrança dos valores pendentes, acrescidos de multa moracional de 2% (dois por cento), mais juros, sobre o valor do débito como também, se a CONTRATADA não realizar os serviços, objeto deste contrato, no prazo de 30 (trinta) dias.

VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O contrato terá vigência, a partir de sua assinatura, pelo período de 01(um) ano, renovável anualmente de maneira automática por igual período, exceto se qualquer das Partes manifestar intenção de não renovação, com antecedência mínima de 30(trinta) dias para o término do período de vigência.

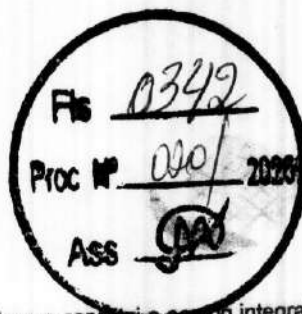
REAJUSTE:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os valores dos serviços prestados serão corrigidos por meio de negociação entre as partes, até 30 (trinta) dias antes do seu aniversário, caso não realizado se aplicará o índice do INPC.

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Nada neste Contrato criará qualquer tipo de sociedade entre as Partes, associação, joint venture ou qualquer outra relação de natureza semelhante entre as Partes. Nenhuma das Partes, em virtude deste Contrato, terá o poder ou a autoridade de celebrar qualquer contrato ou compromisso para agir em nome da outra, exceto conforme expressamente disposto neste Contrato ou conforme possa ser especificamente acordado por escrito pelas Partes de tempos em tempos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente Contrato não importa em vínculo de ordem trabalhista entre a CONTRATANTE ou sociedades de seu grupo econômico e a CONTRATADA ou os empregados desta, pois o presente refere-se a um legítimo contrato de prestação de serviços e, portanto, mera relação civil, não existindo nenhum tipo de subordinação nos serviços prestados pela CONTRATADA ou seus prepostos, empregados e subcontratados à CONTRATANTE ou demais sociedades de seu grupo econômico.



cristais
soluções ambientais e gestão de resíduos

PARÁGRAFO SEGUNDO: Este Contrato estabelece e constitui o acordo integral entre as Partes no tocante ao seu objeto e substitui todos e quaisquer acordos, entendimentos, promessas e representações anteriores feitos por uma Parte à outra com relação ao objeto do presente.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se qualquer das Partes deixar de exercer, à época própria, direito decorrente deste Contrato, tal ato não representará renúncia ou novação, devendo ser interpretado como mera liberalidade, podendo o direito ser exercido a qualquer tempo pela respectiva Parte.

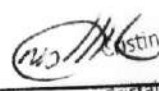
PARÁGRAFO QUARTA: Se qualquer dos termos e condições previstos neste Contrato vier a ser ou tomar-se nulo por qualquer causa ou motivo, tal fato não deverá afetar as demais disposições do presente e, em tal hipótese, as Partes deverão emendar esforços para substituir imediatamente tal disposição nula por novas disposições, que deverão, no máximo possível, corresponder ao conteúdo legal e econômico dos antigos termos e condições.

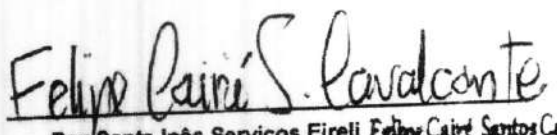
FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica eleito o Foro da Cidade de São Luís do Maranhão, para dirimir as dúvidas deste Contrato.

E, assim, por estarem justos e acertados, assinam este Contrato em duas vias, acompanhadas de duas testemunhas que a tudo assistiram.

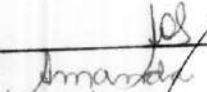
São Luís (MA), 21 de setembro de 2021


Cristiano Nascimento Filho
Sócio Diretor
Cristais Soluções Ambientais
Cristais Soluções Ambientais e Gestão de Resíduos Ltda
CONTRATADA


Felipe Cairé S. Cavalcante
Pax/Santa Inês Serviços Eireli
CONTRATANTE
CPF: 044.888.813-88
CI 019273392001-8
Gerente / Procurador

Testemunhas:

1° _____
Nome:
CPF:

2° 
Nome: Amanda Alexia Silva
CPF: 664.105.843-34



PREFEITURA DE SANTA INÊS
SECRETARIA DE RECEITA, URBANISMO E PATRIMÔNIO PÚBLICO IMOBILIÁRIO
CNPJ: 06.198.949/0001-24
Av. Luis Muniz, 1005 - Centro, Santa Inês - MA, 65300-001

Número da Nota:
202500000000118
Código de Verificação:
Y3LN-L7MX

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Data de Emissão: **06/01/2026 04:30:45**
Período de Tributação: **01/2026**
Local de Tributação: **LOCAL DA PRESTAÇÃO**
Local da Prestação: **SANTA INES/MA**
RPS:

Natureza da Operação: **EXIGÍVEL**
Tributação: **TRIBUTÁVEL**



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: **A. A. DE L. DA SILVA**
Enquadramento: **ISS HOMOLOGADO**
Endereço Completo: **AV MARECHAL CASTELO BRANCO 4374 - BAIRRO SÃO CRISTOVAO**
Cidade-UF: **SANTA INES-MA**
Telefone: **9882314034**
Email: **FISCALSERVCON@GMAIL.COM**

CPF/CNPJ: **32.683.423/0001-40**
Insc. Municipal: **235275**
Insc. Estadual:



TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: **PAX SANTA INES SERVICOS LTDA**
Endereço Completo: **AVENIDA GOVERNADOR SARNEY, Nº 1229 - CENTRO**
Cidade-UF: **SANTA INES-MA**
Email: **R.CONTABILIDADE10@GAIL.COM**

CPF/CNPJ: **23.609.761/0001-40**
CEP: **65300112**

Telefone: **9888456290**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço: **1401-LUBRIFICAÇÃO, LIMPEZA, LUSTRAÇÃO, REVISÃO, CARGA E RECARGA, CONCERTO, RESTAURAÇÃO, BLINDAGEM, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS, MOTORES, ELEVADORES OU DE**
Atividade: **3311200-MANUTENCAO E REPARACAO DE TANQUES, RESERVATORIOS METALICOS E CALDEIRAS, EXCETO PARA VEICULOS**
02 RECARGA EM EXTINTOR PQS ABC 06KG

VALORES DA NOTA

Vlr. dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Acréscimos (R\$)	Desc. Condicionado (R\$)	Desc. Incodicionado (R\$)	Crédito (R\$)
R\$200,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
PIS(R\$)	COFINS(R\$)	INSS(R\$)	IR(R\$)	CSLL(R\$)	Outras Retenções (R\$)
R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Total Retenções (R\$)	Valor Líquido (R\$)
R\$200,00	5.0	R\$10,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$200,00

OBSERVAÇÕES DA NOTA

Valor aproximado dos tributos: R\$ 33,00 (16,50%). Valor aproximado correspondente à totalidade dos tributos federais, estaduais e municipais com base na Lei nº 12.741/2012.
Tributos Federais: R\$ 26,90 (13,45%)
Tributos Estaduais: R\$ 0,00 (0,00%)
Tributos Municipais: R\$ 6,10 (3,05%)
Fonte: Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação (IBPT).
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 2.033/2003 e nos Decretos nº 5.675/2007 e 8.280/2016.
O recolhimento do Imposto ISSQN de contribuintes enquadrados como Simples Nacional/MEI deverá ser efetivado através dos canais competentes.



Nota de Número: **202500000000118** Código de Verificação: **Y3LN-L7MX** Emitida em: **06/01/2026 às 05:30:45**

Recebi da empresa A. A. DE L. DA SILVA os serviços constantes desta NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO.
Consulte a autenticidade das informações desta NFS-e no site <https://santaines.oportaltributario.com.br/> ou por meio de aparelho com aplicativo para código QR.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : ANDRE RIBEIRO DO NASCIMENTO
REGISTRO..... : MA-016333/O-0
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.780.993-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 27/05/2026 as 11:31:03.

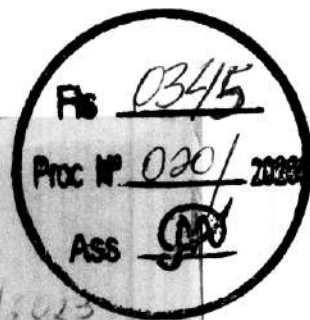
Válido até: 25/08/2026.

Código de Controle: 2513727.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA INÊS
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



TERMO DE FISCALIZAÇÃO

Nº 003678

Nome Fantasia:	SANTA INÊS	
Razão Social:	PIRELLA INÊS DE SOUSA LTDA	CNPJ: 23.609.161/0001-10
Endereço:	RUA SARAIVA, 1225	
Bairro:	CEMIL	Fone: 198845-6250
Proprietário:	MARIA TEREZINHA DE SOUSA	
RG:	026.333.542.003-4	CPF:
Endereço:	RUA SARAIVA, 1225	Fone: 198845-6250
Responsável Técnico:	Conselho Nº	

Possui Licença Sanitária: Inicial () Renovada ☒

Observações: A equipe de vigilância sanitária em cumprimento ao Decreto Municipal nº 06/2023, realizou a fiscalização de rotina às empresas funerárias do município de Santa Inês. No momento da fiscalização constatou-se que o estabelecimento acima citado está apto para a emissão de alvarás.

Autoridade Responsável

Autoridade Sanitária

Autoridade Sanitária

Autoridade Sanitária

**PREFEITURA DE SANTA INÊS**

SECRETARIA DE RECEITA, URBANISMO E PATRIMÔNIO PÚBLICO IMOBILIÁRIO

CNPJ: 06.198.949/0001-24

Av. Luís Muniz, 1005 - Centro, Santa Inês - MA, 65300-001



11/03/2025 13:43:59

Comprovante de Inscrição Municipal**CADASTRO MUNICIPAL**

Insc. Municipal: 234690-7

Situação: ATIVA

Razão social: PAX SANTA INES SERVICOS LTDA

Nome Fantasia:

Insc. Junta Com.:

CNPJ: 23.609.761/0001-40

Insc. Estadual:

Vinculação: ENTIDADES EMPRESARIAIS

Natureza Jurídica: 230-5 EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)

Classificação: MICRO EMPRESA

Data de Inclusão:

Data de Início: 09/02/1989

MEI: NÃO

Isento ISSQN: NÃO

Isento Alvará: NÃO

Data de Constituição: 09/02/1989

ENDEREÇOS

Tipo	Logradouro	Número	Bairro	Cidade
COMERCIAL	AVENIDA GOVERNADOR SARNEY	1229	CENTRO	SANTA INES-MA

ATIVIDADES CNAE

Principal	Descrição da Atividade	Base de Cálculo	Data Inclusão	Data Encerramento
X	SERVICOS DE FUNERARIAS	1	09/02/1989	
	ATIVIDADES FUNERARIAS E SERVICOS RELACIONADOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	1	09/02/1989	
	GESTAO E MANUTENCAO DE CEMITERIOS	1	09/02/1989	
	LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR	1	09/02/1989	
	SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA	1	09/02/1989	
	COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	1	09/02/1989	

ENQUADRAMENTO

Enquadramento	Data Início	Data Encerramento
004-ISS SIMPLES NACIONAL	01/01/2018	

CONTATOS

Tipo	Descrição
EMAIL	R.RCONTABILIDADE10@GMAIL.COM
FONE	9888456290

REQUERIMIENTO DE EMPRESARIO

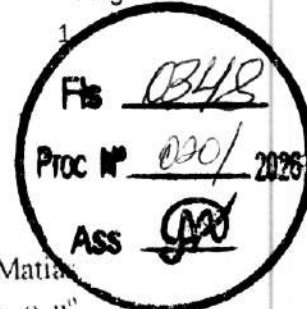
INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

Departamento Nacional de Registro do Comércio					
NIRE DA FILIAL (se houver) inscrita no NIRE referente à sede					
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2110054014-4					
NOME DO EMPRESÁRIO (completo com sobrenome)					
MARIA FERNANDES DE SOUSA					
NATURAL DE (cidade e sigla do estado)		UF	NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL	
MATIAS OLIMPIO		PI	BRASILEIRA	Divorciada	
SEXO		REGIME DE BENS (se casado)			
M ☐ F ☒					
FILHO DE (pai)			(mãe)		
FRANCISCO FERNANDES DE SOUSA			MARIA DE SOUSA PEREIRA		
NASCIDO EM (data de nascimento)		IDENTIDADE número /		CPF (número)	
26-09-1949		26313592003-4		SSP	MA 207.058.593-04
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)					
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.)					NÚMERO
AV GOVERNADOR SARNEY					1229
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO		CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
ALTOS		CENTRO		65300-000	65300-000
MUNICÍPIO					UF
SANTA INES					MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Maranhão :					
CÓDIGO DO ATO		DESCRIÇÃO DO ATO		CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002		ALTERAÇÃO		021	ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO		DESCRIÇÃO DO EVENTO		CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL					
MARIA F DE SOUSA					
LOGRADOURO (rua, av. etc.)					NÚMERO
AV GOVERNADOR SARNEY					1229
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO		CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
		CENTRO		65300-000	65300-000
MUNICÍPIO		UF	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)		
SANTA INÊS		MA			
VALOR DO CAPITAL - R\$		VALOR DO CAPITAL (por extenso)			
10.000,00		DEZ MIL REAIS.X.			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNPJ - Fisco)		DESCRIÇÃO DO OBJETO			
Atividade principal		SERVIÇOS FUNERARIOS			
9303-3/04					
Atividades secundárias					
		NIRE		ATO	
		#2110054014##		#@20040012115#@#	
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ		TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF	
03-02-1989		23.609.761/0001-40		NIRE anterior	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal/gestor/procurador)		USO DA JUNTA COMERCIAL (certificação de autenticidade)			
30-12-2003		AUTENTICAÇÃO			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL:					
DEFERIDO.		AUTENTICAÇÃO			
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE.					
Carregado e assinado por: J. Carlos de Sousa Filho, 21/02/2004		JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO CERTIFICOU O REGISTRO EM: 06/02/2004 SOB Nº: 20040012115 Protocolo: 04/001211-5 Empresa: 21 1 0054014 4 MARIA F DE SOUSA.			
JALDO ANTONIO DA SILVA ASREU SECRETÁRIO GERAL					

documento assinado digitalmente por: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO em 29/08/2018, às 09:35.

autenticidade deste documento poderá ser consultada em http://www.jucema.ma.gov.br/consulta_certidao através do protocolo nº: 180518593

1 "ALTERAÇÃO CONTRATUAL PARA ABERTURA DA EMPRESA MARIA F DE SOUSA



Pelo presente instrumento particular, os abaixo-assinados:

Maria Fernandes de Sousa, brasileira, divorciada, empresária, natural de Matão - PI, nascida em 20/09/1949, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 026313592003-4 SSP - MA e do CPF: 207.058.593-04, residente e domiciliada na Av. Governador Sarney 1229, Centro, CEP: 65.300-000, Santa Inês - MA, titular da empresa **M F DE SOUSA**, Empresa Individual, com duração de prazo indeterminado, e com seu ato constitutivo devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do estado do Maranhão - JUCEMA sob o nire nº **21100540144** e no CNPJ (MF) sob o nº **23.609.761/0001-40**, com redação alterada pelo artigo 10 da lei complementar 128/2008, resolve pelo presente documento, promover a sua primeira alteração do ato constitutivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A empresa resolve abrir uma **FILIAL** que se localizará na Avenida Ricardo Lemos, 515, Centro, no município de Monção - MA, CEP: 65.360-000.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O objetivo social da **FILIAL** é:

9603-3/04 SERVIÇOS DE FUNERÁRIAS.

4789-0/99 COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.

9603-3/04 - SERVIÇOS DE FUNERÁRIAS :4789-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE(FLORES, ROUPAS, COROAS PARA FUNERAIS).

CLÁUSULA TERCEIRA:

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos e alterações da empresa, não alterados pelo presente instrumento permanecem em vigor.

CLÁUSULA QUARTA:

Fica eleito o foro da Comarca de Santa Inês do estado do Maranhão, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações do presente contrato.

E assim, por estarem justo e contratado, assina o presente.

Santa Inês – Maranhão, 13 de Fevereiro de 2020

Maria Fernandes de Sousa

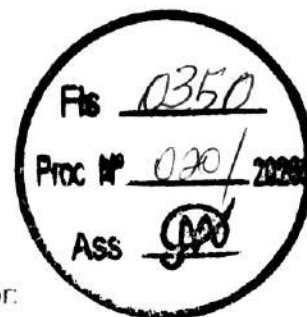
CPE: 207.058.593-04



A large, stylized handwritten signature, possibly reading "S. D.", written in a cursive script.



ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa MARIA F DE SOUSA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
07586876304	MARIA DO ROSARIO ABREU TAVARES

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2020 12:51 SOB Nº 2190032775.
PROTOCOLO: 200116495 DE 14/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
12000738590. NIRE: 21100540144.
MARIA F DE SOUSA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 14/02/2020
www.empresafacil.ma.gov.br

00

NÃO PREFENCHER

NOME DO TITULAR

Desquith de

FLIACÃO

PROC # 020/ 2026

M:Trab

RUA, AVENIDA, ETC./NÚMERO E COMPLEMENTO/BAIRRO/CEP/MUNICÍPIO/UF

CONTINUAÇÃO

ATOS

2 - ABERTURA DE FILIAL
4 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
6 - ALTERAÇÃO DE DADOS DE FILIAL
8 - CANCELAMENTO DE FILIAL

NOME COMERCIAL

(PREENCHER SOMENTE SE ATO DE FILIAL)
NIRE DA FILIAL: _____

05

RUA, AVENIDA, ETC./NÚMERO E COMPLEMENTO (APTO., SALA, ETC.)

NOME DO BAIRRO/DISTRITO

NOME DO MUNICIPIO

SIGLA UF

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL POR EXTENSÃO

INICIO DAS ATIVIDADES

(USO DA JUNTA)

CGC - básico

ordem

controle

17

1 - ENQUADRAMENTO ME
3 - DESENQUADRAMENTO ME

12 2 3 6 0 9 7 6 1 0 8 8 1 4 0

OBJETO (ATIVIDADE ECONÔMICA)

Comercio Varejista de Artigos Funerários

CÓDIGO DE ATIVIDADE

13								2
14								0
15								9
16								7
17								5

DATA

ASSINATURA DO TITULAR

ASSINATURA DO TITULAR

Maria Conceição de Jesus

18

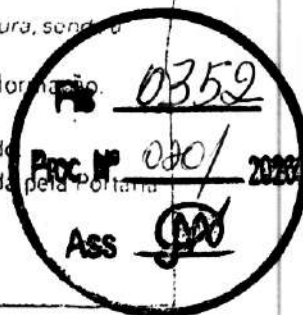
AUTENTICAÇÃO (USO DA JUNTA COMERCIAL)

##ATO##

LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO

- Preencher o formulário em quatro vias legíveis, à máquina ou à mão com letra de forma, sem rasura, sendo a primeira original, podendo as demais serem cópias a carbono.
- Ao preencher um campo, deixe um espaço em branco entre palavras ou outros elementos da informação.
- Preencher com apenas uma letra ou algarismo cada quadricula demarcada no formulário.
- Preencher o campo 02 - Atos, conforme o número correspondente ao ato que está sendo praticado.
- Preencher o(s) campo(s) de 13 a 17, de acordo com a "Tabela de Atividades Econômicas", instituída pela Portaria conjunta SRF/DNRC nº 962, de 29/12/87.

NOV - 4 - 1992



20201100613801

REQUERIMIENTO DE EMPRESARIO

[illegible]

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2017 08:37 SOB Nº 20171154142
PROTOCOLO: 171154142 DE 05/09/2017. CODIGO DE VERIFICACAO:
11703465071. NIRE: 21100540144.
MARIA F DE SOUSA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETARIA-GERAL
SÃO LUÍS, 06/09/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais informando seus respectivos códigos de verificação

**2ª ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL
MARIA F DE SOUSA**

Pelo presente instrumento particular, os abaixo-assinados:

Maria Fernandes de Sousa, brasileira, divorciada, empresária, natural de **Maria do Rosario Abreu Tavares**, casada em comunhão parcial de bens, natural de Barras-PI, data de nascimento 16/12/1953, portadora da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 05782973698, expedida por DETRAN/MA, e CPF: 075.868.763-04, residente domiciliado na cidade de Santa Inês - MA, na Rua da Pedra Branca, nº 764, Centro, CEP: 65.300-004. Com base na lei nº 9.503, de 23/09/1997. Titular da Empresa, **MARIA F DE SOUSA**, Empresa Individual, com duração de prazo indeterminado, e com seu ato constitutivo devidamente arquivado na **Junta Comercial do Estado do Maranhão**, sob o nº. **21100540144** com sede na **Av. Governador Sarney, nº. 1229, Anexo A, Centro, na cidade de Santa Inês - MA, CEP: 65.300-112** inscrita no CNPJ sob o nº. **23.609.761/0001-40**. Constituída legalmente por Requerimento de Empresário Individual, resolve assim, por não mais interessar a continuidade da filial, dissolver e extinguir a filial, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica extinta a filial localizada na Av. Ricardo Lemos, nº 515, Bairro: Centro, Cidade: Monção, UF MA. CEP: 65.360-000. NIRE: 21900332775 e CNPJ: 23.609.761/0002-21.

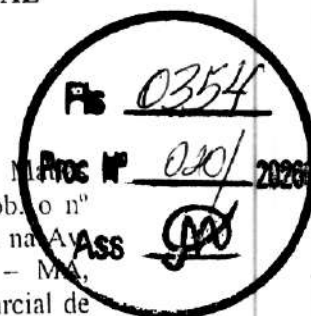
CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas e do pleno vigor as demais cláusulas do contrato social e demais alterações que não foram modificadas por força do presente instrumento.

E assim, por estarem justos e contratados, assina o presente.

Santa Inês - MA 06 de Agosto de 2020

Maria Fernandes de Sousa
CPF: 207.058.593-04





ASSINATURA ELETRÔNICA



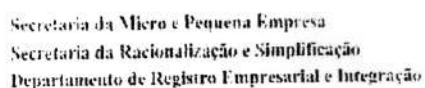
Certificamos que o ato da empresa MARIA F DE SOUSA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
07586876304	MARIA DO ROSARIO ABREU TAVARES

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/08/2020 12:22 SOB N° 20200624270.
PROTOCOLO: 200624270 DE 10/08/2020 13:14.
CODIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003544974. NIRE: 21100540144.
MARIA F DE SOUSA

JUCEMA

MILIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETARIA-GERAL
SÃO LUÍS, 11/08/2020
www.empresafacil.ma.gov.br



Lelinas, L. J.

DE EMPRESARIO
Folhas 1.1
Fls. 0356
RESENDA Nº 020/ 2023
SILADO
Ass. JAO

PARA USO EXCLUSIVO DA RUA COMERCIAL.

* Este documento foi gerado no portal <http://www.tjce.jus.br>

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2018 15:26 SOB N° 20180334840.
PROTOCOLO: 180334840 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801666703. NIRE: 21100540144.
MARIA F DE SOUSA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 03/05/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

Maria Fernandes de Sousa

NOME DO TITULAR
natural de Matias Olímpio Pi. Brasileira Desquidada
CIDADE E SIGLA DO ESTADO NACIONALIDADE PAÍS
filho de Francisco Fernandes de Sousa e Maria de Sousa Pereira
FILIAÇÃO
nascido em 26/09/49 profissão Comerciante
DATA DO NASCIMENTO
CPF 020705859304 identidade 2686/00001 M.Trab
NÚMERO NÚMERO ORÇÃO EXPEDIDOR (SIGLA)
residente Av. Governador Sarney nº 165 Centro Santa Inês-Ma.
RUA, AVENIDA, ETC./NÚMERO E COMPLEMENTO/BAIRRO/CEP/MUNICÍPIO/UF

CONTINUAÇÃO
não estando incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e não possuindo outra firma individual registrada, declara para fins de inscrição no Registro do Comércio:

ATOS
1 - CONSTITUIÇÃO 7 - TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF 2 - ABERTURA DE FILIAL
3 - INSCR. DE TRANSF. DE SEDE DE OUTRA UF 9 - CANCELAMENTO DE SEDE 4 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
5 - ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE 0 - PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL 6 - ALTERAÇÃO DE DADOS DE FILIAL
8 - CANCELAMENTO DE FILIAL

NOME COMERCIAL
Maria F. de Sousa

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO COMÉRCIO - NIRE
NIRE DA SEDE 21100540144 NIRE DA FILIAL
RUA, AVENIDA, ETC./NÚMERO E COMPLEMENTO (APTO., SALA, ETC.)
Av. Governador Sarney Nº 165
NOME DO BAIRRO/DISTRITO
Centro
NOME DO MUNICÍPIO
Santa Inês
CEP 65300 SIGLA UF Ma
CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL 500.000,00 Quinhentos Mil Cruzeiros Reais
CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL POR EXTENSO

(CONTINUAÇÃO)
INÍCIO DAS ATIVIDADES
DIA MES ANO
(USO DA JUNTA)
1 - ENQUADRAMENTO ME 2 - DESENQUADRAMENTO ME
CGC - Básico 1223609761000140 ordem contabilidade

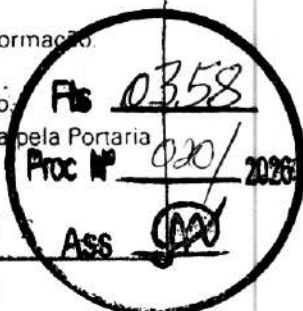
OBJETO (ATIVIDADE ECONÔMICA)
Comercio Varejista de Artigos Funerários
CÓDIGO DE ATIVIDADE
2 0 2 7 5

DATA 13/10/93 ASSINATURA DO TITULAR
AUTENTICAÇÃO (USO DA JUNTA COMERCIAL)

#ATO#

LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO

- Preencher o formulário em quatro vias legíveis, à máquina ou à mão com letra de forma, sem rasura, sendo a primeira original, podendo as demais serem cópias, a carboné.
- Ao preencher um campo, deixar um espaço em branco entre palavras ou outros elementos da informação.
- Preencher com apenas uma letra ou algarismo cada quadricula demarcada no formulário.
- Preencher o campo 02 - Atos, conforme o número correspondente ao ato que está sendo praticado.
- Preencher o(s) campo(s) de 13 a 17, de acordo com a "Tabela de Atividades Econômicas", instituída pela Portaria conjunta SRF/DNRC nº 962, de 29/12/87.



OCT 19 1993

5260

13	10	93
02		



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Página 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO NO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente à filial)	
21100540144		XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (seu nome ou nome abreviado)			
MARIA FERNANDES DE SOUSA			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
BRASILEIRA		DIVORCIADO(A)	
SEXO		REGIME DE BENS (se casado)	
Feminino		XXX	
FILHO DE (pai)		FILHA DE (mãe)	
FRANCISCO FERNANDES DE SOUSA		MARIA DE SOUSA PEREIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento)		NASCIMENTO (número)	
26/09/1949		263135920034	
Orgão emissor		UF	
SSP		MA	
CPF		207.058.593-04	
ESTABELECIDO POR (nome de empenhador - somente no caso de empresa)			
XXX			
ENDEREÇO (logradouro - rua, av., etc)		NÚMERO	
AVENIDA GOVERNADOR SARNEY		1229	
COMPLEMENTO		CEP	
ALTOS		65300-000	
BAIRRO/DISTRITO		CÓDIGO DE MUNICÍPIO (UF e nome do município)	
CENTRO		001562 - Santa Inês	
MUNICÍPIO		UF	
Santa Inês		MA	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
002 - ALTERAÇÃO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
NOME EMPRESARIAL		REQUADRAMENTO	
MARIA F DE SOUSA		Domínio	
LOCALIZAÇÃO (rua, av., etc)		NÚMERO	
AVENIDA GOVERNADOR SARNEY		1229	
COMPLEMENTO		CEP	
ANEXO A		65300-112	
BAIRRO/DISTRITO		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (UF e nome do município)	
CENTRO		001562 - Santa Inês	
MUNICÍPIO		UF	
Santa Inês		MA	
PAÍS		CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)	
BRASIL		XXX	
VALOR DO CAPITAL - R\$		VALOR DO CAPITAL - (por extenso)	
300.000,00		trezentos mil reais	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)		Descrição do Objeto	
Atividade Principal		SERVIÇOS FUNERÁRIOS.	
4789099			
Atividade Secundária			
XXX			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	
25/01/1989		23.609.761/0001-40	
TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR		UF	
		MA	
DATA ASSINATURA		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO	
12/12/2017		Maria Fernandes de Sousa	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
			
		MA1170001323250	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresas Fácil

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/12/2017 19:32 SOB Nº 20171285948.
PROTOCOLO: 171285948 DE 12/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704743660. NIRE: 21100540144.
MARIA F DE SOUSA

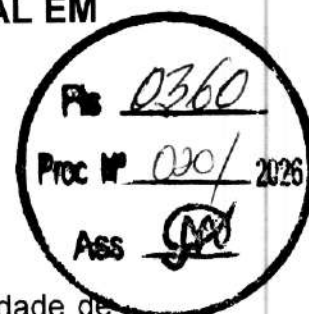
Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETARIA-GERAL
SÃO LUIS, 12/12/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

TRANSFORMAÇÃO E ALTERAÇÃO EMPRESA INDIVIDUAL EM EMPRESA

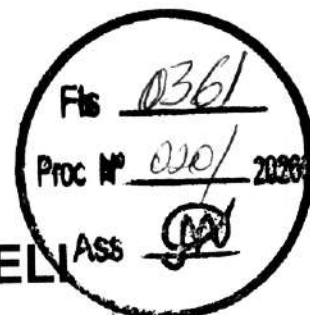
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

MARIA F DE SOUSA - ME



MARIA FERNANDES DE SOUSA, DIVORCIADA, natural da cidade de MATIAS OLIMPIO - PI, data de nascimento 20/09/1949, portador da carteira de identidade 263135920034 SSP-MA, e CPF: n 207.058.593-04, residente e domiciliada na cidade de Santa Inês - MA, AVENIDA GOVERNADOR SARNEY, 1229, ALTOS, Centro, CEP: 65300112, titular da empresa " **MARIA F DE SOUSA ME**" com sede na cidade de Santa Inês - MA, AVENIDA GOVERNADOR SARNEY, 1229, ANEXO A, , Centro, CEP: 65.300-112, inscrito na junta comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE N 21100540144 em 03/02/1989 e no CNPJ sob n 23.609.761/0001-40, ora transforma seu registro de **EMPRESA INDIVIDUAL em- EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA- EIRELI**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **ATO CONSTITUTIVO**:

1. A atividade principal será o 9603-3/04 - SERVICOS DE FUNERARIAS :4789-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE(FLORES, ROUPAS, COROAS PARA FUNERAIS). 9603-3/99 - ATIVIDADES FUNERARIAS E SERVICOS RELACIONADOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (SERVICOS DE LABORATORIO DE NECROTERIO E AFINA) 9603-3/01 - GESTAO E MANUTENCAO DE CEMITERIOS 7711-0/00 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR 4923-0/02 - SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA.
2. A empresa passará a girar sob o nome de "**PAX SANTA INES SERVICOS EIRELI**", com sub-rogação de todos os direitos e obrigações oriundas da predecessora.
3. O capital social passara a ser no valor de R\$400.000,00 (QUATROCENTOS mil reais), sendo R\$ 100.000,00 (CEM MIL real) é proveniente de firma em transformação e R\$ 300.000,00 (TREZENTOS mil reais) integralizado neste ato em moeda corrente nacional neste pais.
4. Para tanto, passa a transcrever, na integra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor seguinte.



PAX SANTA INES SERVICOS EIRELI

MARIA FERNANDES DE SOUSA, DIVORCIADA, natural da cidade de MATIAS OLIMPIO - PI, data de nascimento 20/09/1949, portador da carteira de identidade 263135920034 SSP-MA, e CPF: n 207.058.593-04, residente e domiciliada na cidade de Santa Inês - MA, AVENIDA GOVERNADOR SARNEY, 1229, ALTOS, Centro, CEP: 65300112 titular da empresa " **PAX SANTA INES SERVIÇOS EIRELI** " com sede na cidade Santa Inês - MA, AVENIDA GOVERNADOR SARNEY, 1229, ANEXO A, Centro, CEP: 65.300-112, no CNPJ sob n 23.609.761/0001-40.

1.A presente girará sob a denominação de **PAX SANTA INES SERVICOS EIRELI**, com sede na cidade de Santa Inês - MA, no AV GOVERNADOR SARNEY, 1229, ANEXO A, CENTRO, podendo, a qualquer tempo a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte de todo território nacional.

2. A atividade principal será o 9603-3/04 - SERVICOS DE FUNERARIAS :4789-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE(FLORES, ROUPAS, COROAS PARA FUNERAIS). 9603-3/99 - ATIVIDADES FUNERARIAS E SERVICOS RELACIONADOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (SERVICOS DE LABORATORIO DE NECROTERIO E AFINA) 9603-3/01 - GESTAO E MANUTENCAO DE CEMITERIOS 7711-0/00 - LOCAAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR 4923-0/02 - SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA.

3. A empresa iniciou suas atividades em 25/01/1989 e seu prazo de duração é indeterminado.

4. o capital social será no valor de 400.000,00 (QUATROCENTOS mil reais) o qual está totalmente integralizado em moeda corrente no país.

5. A administração da empresa será exercida pelo titular acima qualificada MARIA FERNANDES DE SOUSA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na empresa, judicial e extrajudicialmente, inclusive perante instituições bancárias, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto em atividades estranhas ao objeto empresarial, podendo ainda nomear procurador ou administrador com poderes devidamente especificados em instrumento próprio.

6. Ao termino de cada exercício financeiro, em 31 de dezembro, o titular procederá á elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao mesmo os lucros ou perdas apuradas.

7. Declara o titular da EIRELLI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma empresa, pessoa jurídica nessa modalidade

8. A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pela da sociedade Anônima.

9. O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI.

10. Fica eleito o foro de SANTA INÊS- MA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desde contrato. E por estar assim justo e contratado assino o presente contrato em via única.

SANTA INÊS - MA 15/01/2021
MARIA FERNANDES DE SOUSA



A large, stylized handwritten signature in the bottom right corner of the page.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 4 de 4

ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa PAX SANTA INES SERVICOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
20705859304	MARIA FERNANDES DE SOUSA

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/01/2021 10:30 SOB Nº 21600176042.
PROTOCOLO: 210046589 DE 18/01/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100315494. CNPJ DA SEDE: 23609761000140.
NIRE: 21600176042. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/01/2021.
PAX SANTA INES SERVICOS EIRELI

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21100540144		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referir-se à matriz) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) MARIA FERNANDES DE SOUSA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL DIVORCIADO(A)	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) FRANCISCO FERNANDES DE SOUSA		(mãe) MARIA DE SOUSA PEREIRA	
NASCIMENTO (dia, mês e ano) 26/09/1949	IDENTIDADE (número) 263135920034	CPF SSP	UF MA
CNPJ (se não for de identificação - preencher no caso de empresa) XXX			
DOMICÍLIO NA FLORADOURA - rua, av., etc) AVENIDA GOVERNADOR SARNEY			NÚMERO 1229
COMPLEMENTO ALTOS	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65300-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 002562 - Santa Inês
MUNICÍPIO Santa Inês			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL MARIA F DE SOUSA			ENQUADRAMENTO Demais
ENDEREÇO (rua, av., etc) AVENIDA GOVERNADOR SARNEY			NÚMERO 1229
COMPLEMENTO ANEXO A	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65300-112	CODIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 002562 - Santa Inês
MUNICÍPIO Santa Inês	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) allanaproconsult@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - (por extensão) 300.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extensão) trezentos mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE - Códigos) Atividade Principal 9603304 Atividade Secundária 4789099		Descrição da Atividade 9603-3/04 - Serviços de funerárias, 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (FLORES, ROUPAS, COROAS PARA FUNERAIS).	
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15/01/1989	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 23.639.761/0001-40	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF MA
DATA ASSINATURA 15/12/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Maria F. de Sousa</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO - PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		MA1170001372935	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no Portal Empresa Fácil

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/12/2017 16:37 SOB Nº 20171289030.
PROTOCOLO: 171289030 DE 15/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704797132. NIRE: 21100540144.
MARIA F DE SOUSA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 15/12/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

FIRMA INDIVIDUAL

00

01

JUNTA 02 103
Estado do MaranhãoExmo. Sr. Presidente da JUNTA COMERCIAL do
Maria Fernandes de Sousa

NOME DO TITULAR

natural de Matias Olimpio-Piaui

Brasileira

Desquitada

filho de Francisco Fernandes de Sousa e Maria de Sousa Peres ASS

nascido em 26/09/49, portador do Documento de Identidade nº 26856/00001-Ma

expedido pelo Ministério do Trabalho

CPF nº 01 2.070.585.930-4

residente na Av. Ipiranga Casa 35 Bairro Juníor Holanda Santa Inês-Ma.

(CONTINUAÇÃO DO ENDEREÇO)

declarando não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e, também, que Não Possui filiais, vem respeitosamente requerer a V. Exa. que se digne de mandar proceder o/a

02 Constituição de Firma Individual 99

02 NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO COMÉRCIO - NRC

03 DATA DO DEFERIMENTO
(PARA USO DA JUNTA COMERCIAL)03 2.110.054.0149

04 DA FILIAL (AGÊNCIA/SUCURSAL/OUTROS)

05 03/02/89

04 NOME COMERCIAL

06 Maria F de SousaTÍTULO DO ESTABELECIMENTO
(SE EXISTIR)05 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO
TIPO E NOME DO LOGRADOURO E COMPLEMENTO (Nº, LOTO, CASA, ETC.)07 Av. Governador Sarney, Nº 165

08 NOME DO BAIRRO

08 Centro09 CEP 65.300

10 NOME DO MUNICÍPIO

10 Santa Inês

11 CÓD. DO MUNICÍPIO (PARA USO DA JUNTA COMERCIAL)

12 SIGLA DA UF

12 Ma

TELEFONES/OUTRAS INFORMAÇÕES

(Citocentos Cruzados Novos)

06 OUTRAS INFORMAÇÕES

13

14 CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL 8.000.000,0015 INÍCIO DAS ATIVIDADES 03/02/89

07 ATIVIDADES ECONÔMICAS PRINCIPAIS

Comercio Varejista de Artigos Funerários

OUTRAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

##ATO##

08 DATA

ASSINATURA DO TITULAR

Documento assinado digitalmente por: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO em 29/08/2018, às 09:35.

A autenticidade deste documento poderá ser consultada em <http://www.insema.net.br/consulta-certificadas> através do protocolo nº: 180518593 (MOD. APROVADO PELAS PORTARIAS MINISTERIAL Nº 371/79 E DNRC Nº 05/79)

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO

Preencher o formulário à máquina ou à mão com letra de forma, em quatro vias legíveis, sendo a primeira original e as demais cópias a carbonô ou reprografadas.

Anteponer, deixando espaço em branco entre palavras ou outros elementos da informação.

Inserir apenas um símbolo (letra, algarismo, etc.) em cada espaço demarcado.

No preenchimento do "MOTIVO DO REQUERIMENTO", usar somente a expressão aplicável, constante da tabela de motivos do requerimento, sem alterá-la.



TABELA DE MOTIVOS DO REQUERIMENTO (USE EXATAMENTE UMA DAS EXPRESSÕES ABAIXO)

CONSTITUIÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL
ABERTURA DE FILIAL (OU AGÊNCIA OU SUCURSAL OU OUTROS)
PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL
CANCELAMENTO
ENCERRAMENTO DE FILIAL (OU AGÊNCIA OU SUCURSAL OU OUTROS)
ALTERAÇÃO DE DADOS DA FILIAL (OU AGÊNCIA OU SUCURSAL OU OUTROS)
ANOTAÇÃO DA MUDANÇA DE ENDEREÇO DA SEDE
ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA
ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE CAPITAL
ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO E CAPITAL
ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO E ATIVIDADE ECONÔMICA
ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE CAPITAL E ATIVIDADE ECONÔMICA
ANOTAÇÃO DA MUDANÇA DE ENDEREÇO E DE ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA E CAPITAL
ANOTAÇÃO DA ... (ANOTAÇÕES NÃO DISCRIMINADAS ACIMA)
TRANSFERÊNCIA DA SEDE PARA OUTRA UNIDADE DA FEDERAÇÃO
INSCRIÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DA SEDE DE OUTRA UNIDADE DA FEDERAÇÃO

PARA USO DA JUNTA COMERCIAL

VER - 1005

21100540141

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
FOLHA Nº 01 DE 01
PROT. Nº 01189/2026

21/08/2017

JUCEMA - STA. INES	
Proc. Nº	040
Cham. Nº	01189
V. Nº	06

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO em 21/08/2017 às 12:35.

Para obter mais informações consulte em http://www.jucema.ma.gov.br/consulta_cadastro através do protocolo nº 206/2026

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

23.609.761/0001-40

NOME EMPRESARIAL:

PAX SANTA INES SERVICOS LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$400.000,00 (Quatrocentos mil reais)



O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

MARIA FERNANDES DE SOUSA

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

FELIPE CAIRE FERNANDES DE SOUZA CAVALCANTE

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 19/09/2025 às 10:10 (data e hora de Brasília).



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

23.609.761/0001-40

NOME EMPRESARIAL:

PAX SANTA INES SERVICOS LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$500.000,00 (Quinhentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

MARIA FERNANDES DE SOUSA

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

FELIPE CAIRE FERNANDES DE SOUZA CAVALCANTE

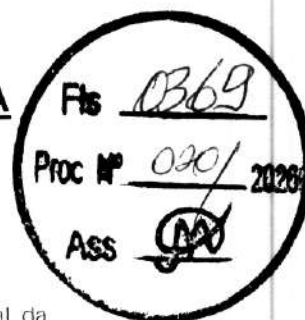
Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 13/05/2026 às 12:13 (data e hora de Brasília).

ALTERACAO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
PAX SANTA INES SERVICOS LTDA



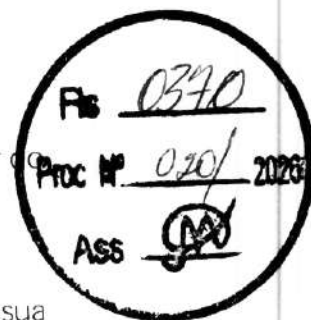
MARIA FERNANDES DE SOUSA, BRASILEIRA, DIVORCIADA, EMPRESARIA, natural da cidade de MATIAS OLIMPIO - PI, data de nascimento 20/09/1949, portador da carteira de identidade 0263135920034 SSP- MA e CPF: n 207.058.593--04, residente e domiciliada na cidade de SANTA INES - MA, na AV GOVERNADOR SARNEY, 1229, CENTRO, CEP: 65300112 Titular da empresa "PAX SANTA INES SERVICOS ,LTDA " com sede na cidade de SANTA INES - MA, na AV GOVERNADOR SARNEY, 1229 ANEXO A, CENTRO, CEP: 65300112 , inscrito na junta comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE N 21600176042 em 25/01/1989 e no CNPJ sob n 23.609.761/0001-40. Resolve alterar seu contrato social sob seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PIMEIRA - Admite na Sociedade, FELIPE CAIRE SANTOS CAVALCANTE, Brasileiro, solteiro, nascido no dia 26/08/1990, portador do RG: 192733920018 SSP-MA E CPF: 044.858.513-89 , Residente e domiciliado na SANTA INES - MA, na AV GOVERNADOR SARNEY, 1229, CENTRO, CEP: 65300112 O mesmo está livre e desimpedida para exercer o cargo na sociedade limitada.

CLÁUSULA SEGUNDA - O Sócia MARIA FERNANDES DE SOUSA sedem e transferem suas respectivas cotas do capital social no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) em moeda corrente no país totalmente integralizado Para FELIPE CAIRE SANTOS CAVALTANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA. O capital social desta sociedade perfaz a quantia total R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), dividido em 200.000 (Duzentos Mil)quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado, em moeda corrente do País, por seu titular, através do seguinte meio:

S Ó C I O	QUOTAS	(%)	VALOR R\$
MARIA FERNANDES DE SOUSA	100.000	50%	100.000,00
FELIPE CAIRE SANTOS CAVALCANTE	100.000	50%	100.000,00
TOTALIZANDO	200.000	100%	200.000,00



CLÁUSULA QUARTA – A responsabilidade do titular limita-se ao valor do capital social integralizado.

CLÁUSULA QUINTA – A administração da sociedade será exercida por sua titular **FELIPE CAIRE SANTOS CAVALCANTE**, devidamente indicado e qualificado no início deste instrumento;

CLÁUSULA SÉTIMA – O administrador será concedida todos os poderes e as atribuições necessárias ao gerenciamento e à representação da sociedade, com permissão para: Praticar todos os atos compreendidos no objeto social; representar a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicial; Utilizar o nome empresarial, desde que em atividades de interesse da sociedade.

CLÁUSULA OITAVA. Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos e alterações da sociedade, não alterados pelo presente instrumento permanecem em vigor.

SANTA INES - MA
07/06/2023

FELIPE CAIRE SANTOS CAVALCANTE
CPF: 044.858.513-89
SOCIO ADMINISTRADOR

MARIA FERNANDES DE SOUSA
SOCIA ADMINISTRADORA
CPF: 207.058.593-04



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

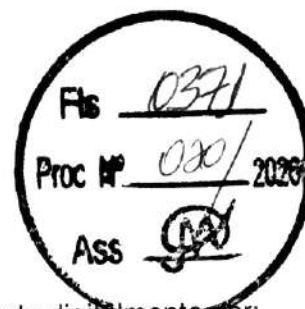
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 3 de 3

ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa PAX SANTA INES SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04485851389	FELIPE CAIRE SANTOS CAVALCANTE
20705859304	MARIA FERNANDES DE SOUSA

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/06/2023 13:09 SOB Nº 20230758894.
PROTOCOLO: 230758894 DE 10/06/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12308715823. CNPJ DA SEDE: 23609761000140.
NIRE: 21600176042. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/06/2023.
PAX SANTA INES SERVICOS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.609.761/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/02/1989
NOME EMPRESARIAL PAX SANTA INES SERVICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 96.03-3-04 - Serviços de funerárias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 96.03-3-01 - Gestão e manutenção de cemitérios 96.03-3-99 - Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV GOVERNADOR SARNEY	NÚMERO 1229	COMPLEMENTO ANEXO A
CEP 65.300-112	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTA INES
UF MA		ENDEREÇO ELETRÔNICO
TELEFONE (98) 8845-6290		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

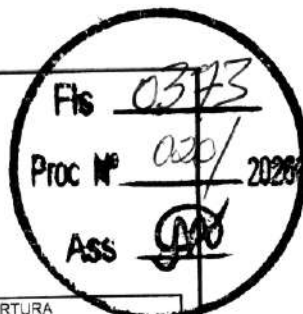
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/09/2025 às 10:10:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.609.761/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/02/1989
NOME EMPRESARIAL PAX SANTA INES SERVICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 96.03-3-04 - Serviços de funerárias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 96.03-3-01 - Gestão e manutenção de cemitérios 96.03-3-99 - Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV GOVERNADOR SARNEY	NÚMERO 1229	COMPLEMENTO ANEXO A
CEP 65.300-112	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTA INES
UF MA		ENDEREÇO ELETRÔNICO
TELEFONE (98) 8845-6290		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/05/2026 às 12:12:59 (data e hora de Brasília).

Página 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
PERÍCIA OFICIAL DE NATUREZA CRIMINAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME MARIA FERNANDES DE SOUSA



FILIAÇÃO FRANCISCO FERNANDES DE SOUSA E FRANCISCA FERNANDES DE SOUSA

DATA NASCIMENTO 20/09/1949 SSP/MA

NATURALIDADE MATIAS OLIMPIO - PI

OBSERVAÇÃO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 20705859304 DNI P-030 VDA-02

REGISTRO GERAL 026313592003-4 DATA DE EXPEDIÇÃO 10/11/2022

REGISTRO CIVIL

SEP.DIV.-N.0001258 FLS. 163 LIV. 00006 SANTA INÊS MA 2ª OFC

T. ELEITOR / ZONA / SEC CTPS / SERIE / UF

01397166120/057/0025

NIS / PIS / PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

CNS 704608660426128

CNH

MAIOR DE 65 ANOS

FÁBIO SÉRGIO VIEGAS CASTRO



POLEGAR DIREITO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA - SS
N.º 005/2026

O DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, em atenção ao requerimento da firma **PAX SANTA INÊS SERVIÇOS LTDA** inspecionou suas instalações físicas, situadas à Av. Governador Sarney, 1229, Anexo A, Centro, nesta cidade, cujas instalações se destinam ao funcionamento de **Serviços de funerária**; e a mesma oferece no momento, condições satisfatórias de higiene e salubridade conforme preceitua o **artigo 69**, da **Lei Complementar n.º 039**, de 05 de Dezembro de 1998.

Santa Inês, 07 de Janeiro de 2025.


GESTÃO MUNICIPAL


DIRETOR DA VIGILÂNCIA
SANITÁRIA

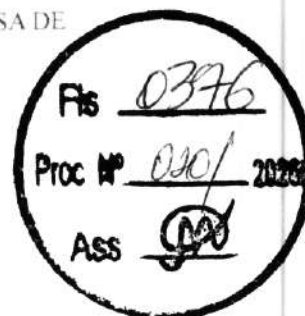
ATENÇÃO

O presente Alvará Sanitário deverá ser fixado em local visível à fiscalização e terá validade até 31 de Dezembro do ano em que foi expedido.

Avenida Luiz Muniz, 1005 - Centro - Santa Inês - MA
CEP 65300-115 / CNPJ 06.198.949/0001-24



MINISTÉRIO DO EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração



(INTEGRA A IN/DREI N. 81/2020 E A IN/DREI N. 82/2021)

DECLARAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE BALANÇO COMO DOCUMENTO DE INTERESSE

Pelo presente instrumento eletrônico, os abaixo qualificados:

I – FELIPE CAIRE FERNANDES DE SOUZA CAVALCANTE, brasileiro, Solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 044.858.513-89 representante legal da sociedade PAX SANTA INES SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.609.761/0001-40, com sede à Avenida Governador Sarney, 1229, Centro, Santa Inês – MA, CEP:65300112, conforme poderes atribuídos pelo contrato ou requerimento de empresário;

II – ANDRÉ RIBEIRO DO NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, contador, inscrito(a) no CPF sob o nº 060.780.993-02 e no CRC sob o nº MA-016333/O-0, contador(a) responsável pela elaboração e validação das demonstrações contábeis;

APRESENTAM a registro, como documento de interesse, da via do Balanço Patrimonial ou Balanço de Resultado Econômico, referente ao período de Período 01/01/2025 a 31/12/2025, exercício de 2025; e

DECLARAM, sob as penas da lei, que:

1. As informações cadastrais constantes neste ato são verdadeiras e constarão do Balanço Patrimonial a ser formalmente aprovado, nos moldes da legislação vigente;
2. As informações poderão ser consultadas perante a Junta Comercial do Maranhão;
3. Foram observadas as disposições contidas no art. 10-B da Instrução Normativa DREI nº 81/2020 e no § 2º do art. 2º da Instrução Normativa DREI nº 82/2021;

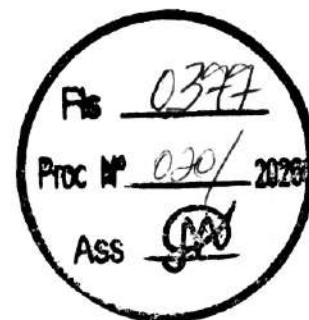
Reconhecem que a falsidade de qualquer das informações declaradas poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e penal dos signatários, nos termos da legislação vigente, incluindo os artigos 299 e 304 do Código Penal Brasileiro, além das sanções previstas nas normas societárias, contábeis e tributárias.

Esta declaração será assinada eletronicamente, com **validade jurídica plena**, por meio de qualquer plataforma de assinatura eletrônica **legalmente reconhecida no Brasil**, como o **Portal Gov.br** (contas com **selo prata ou ouro**, com validação garantida pelo governo federal), ou pelos **portais de assinatura eletrônica das Autoridades Certificadoras (AR) credenciadas pela ICP-Brasil**, utilizando certificados digitais emitidos conforme os requisitos legais, nos termos da **Medida Provisória nº 2.200-2/2001**, do **Decreto nº 10.543/2020**, da **Lei nº**

E, por estarem de pleno acordo com

presente Declaração, para que produza todos os seus efeitos legais.

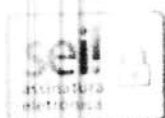
Santa Ines - MA, 06 de Janeiro de 2026



Nome completo: FELIPE CAIRE FERNANDES DE SOUZA
CAVALCANTE CPF:
044.858.513-89
Cargo: SOCIO ADMINIST

Nome completo: ANDRE RIBEIRO DO NASCIMENTO
CPF: 060.780.993-02
Cargo: CONTADOR - CRC MA-016333/O-0

Este modelo foi elaborado e aprovado pelo Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração - DREI em 06/05/2025, nos termos do Ofício-Circular n. 184 (Processo SEI nº 16100.001330/2025-91), e constitui documento obrigatório para instruir o balanço apresentado a registro como documento avulso, consoante disposições do artigo 10-B da IN/DREI n. 81/2020 e artigo 2º da IN/DREI n. 82/2021.



Documento assinado eletronicamente por **Flavia Regina Britto Gonçalves**, Diretor(a), em 06/05/2025, às 18:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **50134960** e o código CRC **A667D38A**.

SEI nº 50134960

Referência: Processo nº 16100.001330/2025-91.



PAX SANTA INES SERVICOS LTDA

CNPJ: 23.609.761/0001-40
 AVENIDA GOVERNADOR SARNEY, 1229
 CEP: 65.300.112
 NIRE: 21600176042

INSC. EST: 12.552.735-7
 CENTRO
 SANTA INES - MA
 ABERTURA: 25/01/1989

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2025

CAIXA	R\$ 1.050.100,00
M. UTENSÍLIOS	R\$ 220.000,00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	R\$ 450.000,00
TOTAL ATIVO	R\$ 1.721.100,00
PASSIVO	
CIRCULANTE	
FORNECEDORES	R\$ 504.434,69
OBRIGAÇÕES TRA. E PREV	R\$ 214.100,00
(-) FGTS A RECOLHER	R\$ 7.900,00
(-) INSS A RECOLHER	R\$ 9.540,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	
EMPRESTIMO A LONGO PRAZO (-)	R\$ 85.025,31
PATRIMONIO LÍQUIDO	
CAPITAL SOCIAL	R\$ 500.000,00
	R\$
LUCROS OU PREJ. ACUMULADOS	R\$
LUCROS ACUREPREMULADOS	R\$ 400.000,00
TOTAL PASSIVO	R\$ 1.721.100,00

IMPORTA O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL. CONSTATE DOS VALORES ATIVOS E PASSIVOS EM R\$ **1.721.100,00** (um milhão setecentos e vinte e um mil e cem reais). DE ACORDO COM OS DOCUMENTOS QUE NOS FORAM APRESENTADOS.

SANTA INES - MA 31 DE DEZEMBRO DE 2025

 FELIPE CAIRE FERNANDES DE SOUZA CAVALCANTE.
 SOCIO.

 ANDRE RIBEIRO DO NASCIMENTO
 CONTADOR CRC: MA-016333-0

PAX SANTA INES SERVICOS LTDA

CNPJ: 23.609.761/0001-40
 AVENIDA GOVERNADOR SARNEY, 1229
 CEP: 65.300.112
 NIRE: 21600176042

INSC. EST: 12.552.735-7
 CENTRO
 SANTA INES - MA
 ABERTURA: 25/01/1989



DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
EXERCICIO EM 31/12/2025

RECEITAS OPERACIONAIS

RECEITAS DE SERVIÇOS PRESTADO	R\$ 1.822.108,05
IMPOSTOS INCIDENTES	R\$ 182.108,55
COMPRAS LIQUIDAS	R\$ 679.900,91
C.P.V.	R\$ 210.091,00

(=) LUCRO BRUTO EXERCICIO R\$ 750.007,59

DESPESAS OPERACIONAIS

(-) CONS. DE ÁGUA/ LUZ / TELEFONE	R\$ 45.000,00
(-) SERVIÇOS CONTÁBEIS	R\$ 39.000,00
(-) ORDENADOS	R\$ 205.007,39
(-) OUTRAS DESPESAS	R\$ 61.000,20

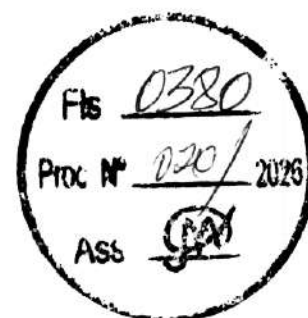
TOTAL DE DESPESAS R\$ 350.007,59

LUCRO LÍQUIDO DO EXERCICIO R\$ 400.000,00

SANTA INES - MA 31 DE DEZEMBRO DE 2025

 FELIPE CAIRE FERNANDES DE SOUZA CAVALCANTE.
 SOCIO.

 ANDRE RIBEIRO DO NASCIMENTO
 CONTADOR CRC: MA-016333-0



PAX SANTA INES SERVICOS LTDA

CNPJ: 23.609.761/0001-40
 AVENIDA GOVERNADOR SARNEY, 1229
 CEP: 65.300.112
 NIRE: 21600176042

INSC. EST: 12.552.735-7
 CENTRO
 SANTA INES - MA
 ABERTURA: 25/01/1989

INDICADORES DE LIQUIDEZ

"ANÁLISE ECONÔMICA-FINANCEIRA"

INDICES MINIMOS ACEITÁVEIS:			
a) ILC - Índice de Liquidez Corrente > a 1,00			
b) ILG - Índice de Liquidez Geral > a 1,00			
c) IEG - Índice de Solvência Geral > a 1,00			
FÓRMULAS PARA AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA			
Nº	DENOMINAÇÃO	FÓRMULA	INDICE
1	Índice de Liquidez Corrente	$ILC = (AC / PC)$	2,08
2	Índice de Liquidez Geral	$ILG = (AC + ANC) / (PC + PNC)$	1,98
3	Índice de Solvência Geral	$ISG = AT / (PC + PNC)$	1,98
IDENTIFICAÇÃO DOS TERMOS DAS FÓRMULAS			
AC	Ativo Circulante		1.050.100,00
ANC	Ativo Não Circulante		670.000,00
PC	Passivo Circulante		504.434,69
PNC	Passivo Não Circulante		361.540,00
AT	Ativo Total		1.720.100,00
NOTA Os índices de liquidez medem a capacidade que a licitante tem em saldar seus compromissos a curto e longo prazo. Os cálculos deverão ser apresentados em folha anexa ao balanço e assinada por profissional contábil devidamente habilitado (a).			

SANTA INES - MA 31 DE DEZEMBRO DE 2025

FELIPE CAIRE FERNANDES DE SOUZA CAVALCANTE.
 SOCIO.

ANDRE RIBEIRO DO NASCIMENTO
 CONTADOR CRC: MA-016333-0

PAX SANTA INES SERVICOS LTDA

CNPJ: 23.609.761/0001-40
AVENIDA GOVERNADOR SARNEY, 1229
CEP: 65.300.112
NIRE: 21600176042

INSC. EST: 12.552.735-7
CENTRO
SANTA INES - MA
ABERTURA: 25/01/1989



NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO 2025.

1) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

2) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

2.1) Aplicações Financeiras

Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço:

3.1) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência:

3.3) Imobilizado

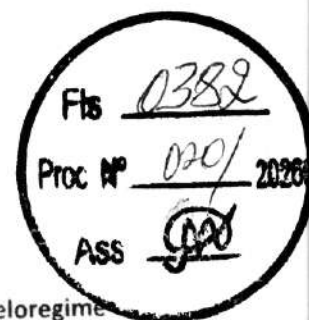
Demonstrações pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

3.4) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.5) Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.



3.6) Impostos federais.

A empresa é optante do Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

4. Determinação do Resultado:

O resultado foi apurado em obediência ao regime de competência do exercício.

Receitas operacionais:

RECEITAS DE SERVIÇOS PRESTADO R\$ 1.822.108,05

A large, stylized handwritten signature or scribble that spans across the bottom right portion of the page.



5) ATIVO CIRCULANTE:

O ativo circulante está representado pelas contas:

CAIXA

R\$ 1.050.100,00

6) PASSIVO CIRCULANTE:

O passivo circulante está representado pelas contas:

FORNECEDORES

R\$ 504.434,69

7) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 500.000,00(Quinhentos mil reais) totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país.

Nome do Titular

Participação percentual

FELIPE CAIRE FERNANDES DE SOUZA CAVALCANTE

100,00%

8) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registado contabilmente, tendo em vista que o titular da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer naturezas.



9) EVENTOS SUBSEQUENTES

O Titular declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venha a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

10) INSTRUMENTOS FINANCEIROS

Os instrumentos financeiros Ativo e Passivo da empresa, no final do exercício 31/12/2025, estão todos registrados em conta patrimoniais e não apresenta valores de mercado diferentes dos recolhidos nas demonstrações financeiras.

SANTA INES – MA 31 DE DEZEMBRO DE 2025

FELIPE CAIRE FERNANDES DE SOUZA CAVALCANTE.
SOCIO.

ANDRE RIBEIRO DO NASCIMENTO
CONTADOR CRC: MA-016333-0

DEMONSTRACAO DE FLUXO DE CAIXA – METODO INDIRETO

Licenciado para ANDRÉ RIBEIRO DO NASCIMENTO

Empresa: PAX SANTA INES SERVICOS EIRELI - CNPJ: 23.609.761/0001-40

Período: 01/01/2025 a 31/12/2025. Estabelecimento(s): 0001 - PAX SANTA INES SERVICOS EIRELI. Centro(s) de Resultado: 0001 - PAX SANTA INES SERVICOS EIRELI



Conta	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Final
		0,00	0,00	0,00	0,00

01/01/2025
a
31/12/2025

Atividades Operacionais

Lucro Líquido	11.822,54
Aumento em Estoques	
Aumento em Fornecedores	1.382.387,85

Caixa Líquido das Atividades Operacionais

49.900,00

Varição Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa

49.900,00

Caixa e Equivalente de Caixa no Início do Período

0,00

Caixa e Equivalente de Caixa no Fim do Período

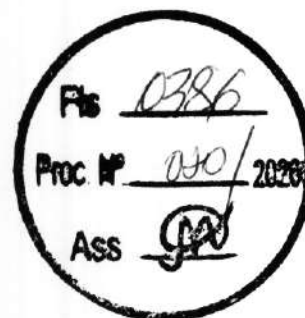
14.970,00

SANTA INES – MA 31 DE DEZEMBRO DE 2025

FELIPE CAIRE FERNANDES DE SOUZA CAVALCANTE
SOCIO

ANDRE RIBEIRO DO NASCIMENTO
CONTADOR CRC: MA-016533-0

DLPA 12/2025



ADMIN

Licenciado para: ANDRÉ RIBEIRO DO NASCIMENTO

Empresa: PAX SANTA INES SERVICOS EIRELI - CNPJ: 23.609.761/0001-40

Fortes Contábil 8.13.2

Período: 01/01/2025 a 31/12/2025; Estabelecimento(s): 0001 - PAX SANTA INES SERVICOS EIRELI; Centro(s) de Resultados: 001 - Geral

Conta	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
		388.177,46	0,00	11.822,54	400.000,00

Saldo em 31 de dezembro de 2025	11.822,54
Lucro/Prejuízo Líquido do Exercício	11.822,54
Proposta da Administração de Destinação do Lucro	-----
Transferência para Reservas	(11.822,54)
Legal	(11.822,54)
Saldo em 31 de dezembro de 2025	0,00

SANTA INES - MA 31 DE DEZEMBRO DE 2025

FELIPE CAIRE FERNANDES DE SOUZA CAVALCANTE.
SÓCIO.

ANDRÉ RIBEIRO DO NASCIMENTO
CONTADOR CRC: MA-016333-0

DMP1/DRA

licenciado para: **ANDRÉ RIBEIRO DO NASCIMENTO**

2

Empresa: PAX SANTA INES SERVICOS EIRELI - CNPJ: 23.609.761/0001-40
Visualizando DMP e DRA no Período: 01/01/2025 a 31/12/2025

Forte's Contabil 8.13.2

[illegible]



ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa PAX SANTA INES SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06078099302	ANDRE RIBEIRO DO NASCIMENTO
04485851389	FELIPE CAIRE FERNANDES DE SOUZA CAVALCANTE

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/01/2026 13:12 SOB Nº 20260008990.
PROTOCOLO: 260008990 DE 07/01/2026.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12600220892. CNPJ DA SEDE: 23609761000140.
NIRE: 21600176042. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/01/2026.
PAX SANTA INES SERVICOS LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: PAX SANTA INES SERVICOS LTDA			Protocolo: 014026002950007	
NIRE: 21600176042				
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada				
NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Ato Constitutivo	Início de Atividade	
21600176042	23.609.761/0001-40	03/02/1989	25/01/1989	
Endereço Completo				
Avenida GOVERNADOR SARNEY, Nº 1229, ANEXO A, CENTRO - Santa Inês/MA - CEP 65300-112				
Objeto Social				
9603-3/04 - SERVIÇOS DE FUNERARIAS :4789-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE(FLORES, ROUPAS, COROAS PARA FUNERAIS), 9603-3/99 - ATIVIDADES FUNERARIAS E SERVICOS RELACIONADOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (SERVICOS DE LABORATORIO DE NEGROTERIO E AFINA), 9603-3/01 - GESTAO E MANUTENCAO DE CEMITERIOS 7711-0/00 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR 4923-0/02 - SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA				
Capital Social		Porte	Prazo de Duração	
R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)		EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Indeterminado	
Capital Integralizado				
R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)				
Dados do Sócio				
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador
FELIPE CAIRE FERNANDES DE SOUZA CAVALCANTE	044.858.513-89	R\$ 250.000,00	Sócio	S
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador
MARIA FERNANDES DE SOUSA	207.058.593-04	R\$ 250.000,00	Sócio	S
Dados do Administrador				
Nome	CPF	Término do mandato		
FELIPE CAIRE FERNANDES DE SOUZA CAVALCANTE	044.858.513-89	Indeterminado		
Nome	CPF	Término do mandato		
MARIA FERNANDES DE SOUSA	207.058.593-04	Indeterminado		
Último Arquivamento			Situação	
Data	Número	Ato/eventos	ATIVA	
07/01/2026	20260008990	223 / 223 - BALANÇO	Status	
			SEM STATUS	
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela				
1 - NIRE: 21900113801		CNPJ: xx,xxx,xxx/xxxx-xx		
Endereço Completo				
AVE STANLEY FORTES BATISTA, Nº 435, CENTRO, Zé Doca, MA, CEP: 65365000				

Esta certidão foi emitida automaticamente em 06/05/2026, às 21:25:46 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código XGGTNH59.CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário-Geral



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.Certificamos que PAX SANTA INES SERVICOS LTDA
encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:

Protocolo: MAC2600501567

NIRE 21600176042
CNPJ 23.609.761/0001-40Situação
ATIVA
Status

Endereço Completo Avenida GOVERNADOR SARNEY, Nº 1229, ANEXO A, CENTRO - Santa Inês/MA - CEP 65300-112

Arquivamentos Posteriores

Ato	Número	Data	Descrição	Desarquivado
223	20260008990	07/01/2026	BALANÇO	NÃO
002	20251115089	30/09/2025	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
002	20250423014	08/04/2025	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
223	20250074621	22/01/2025	BALANÇO	NÃO
223	20240072065	17/01/2024	BALANÇO	NÃO
002	20230758894	12/06/2023	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
223	20230438679	03/04/2023	BALANÇO	NÃO
904	T2160017604	09/12/2022	TRANSFORMAÇÃO	NÃO
223	20221427295	07/12/2022	BALANÇO	NÃO
901	20211122319	23/07/2021	PROCURAÇÃO	NÃO
223	20210094060	20/01/2021	BALANÇO	NÃO
002	21600176042	19/01/2021	TRANSFORMAÇÃO	NÃO
002	21600176042	19/01/2021	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	NÃO
002	20200624270	11/08/2020	EXTINÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE	NÃO
002	21900332775	14/02/2020	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE	NÃO
223	20200104632	13/02/2020	BALANÇO	NÃO
901	20191190039	25/10/2019	PROCURAÇÃO	NÃO
223	20190316292	07/05/2019	BALANÇO	NÃO
901	20180802305	10/12/2018	PROCURAÇÃO	NÃO
223	20180454056	01/08/2018	BALANÇO	NÃO
223	20180334840	03/05/2018	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	NÃO
223	20180326244	27/04/2018	BALANÇO	NÃO
002	20171289030	15/12/2017	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
002	20171285948	12/12/2017	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
901	20170575659	07/11/2017	PROCURAÇÃO	NÃO
901	20171308948	25/10/2017	PROCURAÇÃO	NÃO
002	20171154142	06/09/2017	REATIVACAO - ART. 60 LEI 8.934/94	NÃO
904	160695970	26/08/2016	CANCELAMENTO - ART. 60, LEI 8.934/94	NÃO
002	20040012115	06/02/2004	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
002	21900113801	04/11/1993	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE	NÃO
002	*5260	19/10/1993	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
080	21100540144	26/01/1989	INSCRIÇÃO	NÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 22/07/2026, às 21:41:21 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código **NU2GKLF**.

MAC2600501567

Marcio Jullian Araújo Bezerra
Secretário(a) Geral



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que PAX SANTA INES SERVICOS LTDA
encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:

Protocolo: MAC2600295194

NIRE 21600176042
CNPJ 23.609.761/0001-40

Situação
ATIVA
Status
SEM STATUS

Endereço Completo Avenida GOVERNADOR SARNEY, Nº 1229, ANEXO A, CENTRO - Santa Inês/MA - CEP 65300-112

Arquivamentos Posteriores

Ato	Número	Data	Descrição	Desarquivado
223	20260008990	07/01/2026	BALANCO	NÃO
002	20251115089	30/09/2025	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
002	20250423014	08/04/2025	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
223	20250074621	22/01/2025	BALANCO	NÃO
223	20240072065	17/01/2024	BALANCO	NÃO
002	20230758894	12/06/2023	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
223	20230438679	03/04/2023	BALANCO	NÃO
904	T2160017604	09/12/2022	TRANSFORMACAO	NÃO
223	20221427295	07/12/2022	BALANCO	NÃO
901	20211122319	23/07/2021	PROCURACAO	NÃO
223	20210094060	20/01/2021	BALANCO	NÃO
002	21600176042	19/01/2021	TRANSFORMACAO	NÃO
002	21600176042	19/01/2021	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	NÃO
002	20200624270	11/08/2020	EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE	NÃO
002	21900332775	14/02/2020	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE	NÃO
223	20200104632	13/02/2020	BALANCO	NÃO
901	20191190039	25/10/2019	PROCURACAO	NÃO
223	20190316292	07/05/2019	BALANCO	NÃO
901	20180802305	10/12/2018	PROCURACAO	NÃO
901	20180454056	01/08/2018	BALANCO	NÃO
915	20180334840	03/05/2018	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	NÃO
223	20180326244	27/04/2018	BALANCO	NÃO
002	20171289030	15/12/2017	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
002	20171285948	12/12/2017	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
901	20170575659	07/11/2017	PROCURACAO	NÃO
901	20171308948	25/10/2017	PROCURACAO	NÃO
002	20171154142	06/09/2017	REATIVACAO - ART. 60 LEI 8.934/94	NÃO
904	160695970	26/08/2016	CANCELAMENTO - ART. 60, LEI 8.934/94	NÃO
002	20040012115	06/02/2004	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
002	21900113801	04/11/1993	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE	NÃO
002	*5260	19/10/1993	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
080	21100540144	26/01/1989	INSCRIÇÃO	NÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 06/05/2026, às 21:25:26 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código GBEGDDIW.



MAC2600295194

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade nº 12500838292 em 20/01/2025, protocolo 250075784. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial: PAX SANTA INES SERVICOS LTDA
Número de Registro: 21600176042
CNPJ: 23609761000140
Município: Santa Inês

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro: DIÁRIO
Número de Ordem: 8
Período de Escrituração: 01/01/2024 - 31/12/2024

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
04485851389	FELIPE CAIRE SANTOS CAVALCANTE	
06078099302	ANDRE RIBEIRO DO NASCIMENTO	MA016333

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 20/01/2025 08:47 SOB Nº 20250075784.
PROTOCOLO: 250075784 DE 17/01/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12500838292. NIRE: 21600176042.
PAX SANTA INES SERVICOS LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 20/01/2025
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 9



O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 06, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa PAX SANTA INES SERVICOS LTDA, município Santa Inês, CNPJ nº 23.609.761/0001-40, Número de Registro (NIRE) 21600176042.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 26/01/1989

Ato constitutivo: 21100540144

Santa Inês, 01/01/2025

FELIPE CAIRE FERNANDES DE SOUZA
CAVALCANTE
Administrador, Sócio
CPF 044.858.513-89

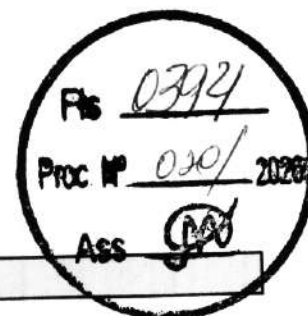
ANDRE RIBEIRO DO NASCIMENTO
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 016333

A large, stylized handwritten signature in black ink, consisting of a long horizontal stroke followed by a large loop and a smaller loop below it.

Livro Diário nº 04

Empresa: PAX SANTA INES SERVICOS LTDA CNPJ: 07.817.580/0001-53

Período 01/01/2025 á 31/12/2025



Data	Histórico	Valor
03/01/2025	Compra de Mercadoria	0,00
07/01/2025	Pg. Ref. Folha 01/2025	9.108,00
07/01/2025	Vr. Prov. FGTS ref 02/2025	728,64
20/01/2025	Vr. Prov. INSS ref 02/2025	1100,85
20/01/2025	Pg. Simples ref. Janeiro	3.037,30
26/01/2025	Serviços Prestados	39.527,54
31/01/2025	Serviços Prestados	<u>0,00</u>

Totais do mês de Janeiro: 53.502,33

03/02/2025	Compra de Mercadoria	0,00
07/02/2025	Pg. Ref. Folha 02/2025	9.108,00
07/02/2025	Vr. Prov. FGTS ref 02/2025	728,64
20/02/2025	Vr. Prov. INSS ref 02/2025	1100,85
20/02/2025	Pg. Simples ref. Fevereiro	6.332,72
28/02/2025	Serviços Prestados	67.199,04
31/02/2025	Serviços Prestados	<u>0,00</u>

Totais do mês de Fevereiro: 84.469,25

03/03/2025	Compra de Mercadoria	0,00
07/03/2025	Pg. Ref. Folha 03/2025	9.108,00
07/03/2025	Vr. Prov. FGTS ref 03/2025	728,64
20/03/2025	Vr. Prov. INSS ref 03/2025	1100,85
20/03/2025	Pg. Simples ref. Março	17.664,15
22/03/2025	Serviços Prestados	57.951,60
31/03/2025	Serviços Prestados	<u>0,00</u>

Totais do mês de Março: 86.553,24

Data	Histórico	Valor
03/04/2025	Compra de Mercadoria	0,00
06/04/2025	Compra de Mercadoria	0,00
07/04/2025	Pg. Ref. Folha 04/2025	9.108,00
07/04/2025	Vr. Prov. FGTS ref 04/2025	728,64
20/04/2025	Vr. Prov. INSS ref 04/2025	1100,85
20/04/2025	Pg. Simples ref. Abril	23.269,14
22/04/2025	Serviços Prestados	186.751,65
31/04/2025	Serviços Prestados	0,00

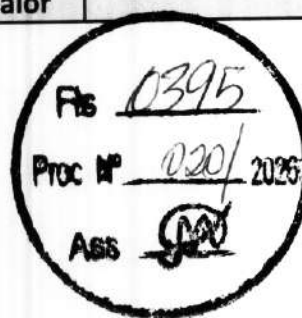
Totais do mês de Abril: 220.958,28

03/05/2025	Compra de Mercadoria	0,00
06/05/2025	Compra de Mercadoria	0,00
07/05/2025	Pg. Ref. Folha 05/2025	9.108,00
07/05/2025	Vr. Prov. FGTS ref 05/2025	728,64
20/05/2025	Vr. Prov. INSS ref 05/2025	1100,85
20/05/2025	Pg. Simples ref. Maio	39.919,20
22/05/2025	Serviços Prestados	311.288,70
		0

Totais do mês de Maio: 362.145,39

03/06/2025	Compra de Mercadoria	0,00
06/06/2025	Compra de Mercadoria	0,00
07/06/2025	Pg. Ref. Folha 06/2025	9.108,00
07/06/2025	Vr. Prov. FGTS ref 06/2025	728,64
20/06/2025	Vr. Prov. INSS ref 06/2025	1100,85
20/06/2025	Pg. Simples ref. Junho	17.068,87
22/06/2025	Serviços Prestados	126.302,45
01/06/2025	Serviços Prestados	0,00

Totais do mês de Junho: 154.308,81

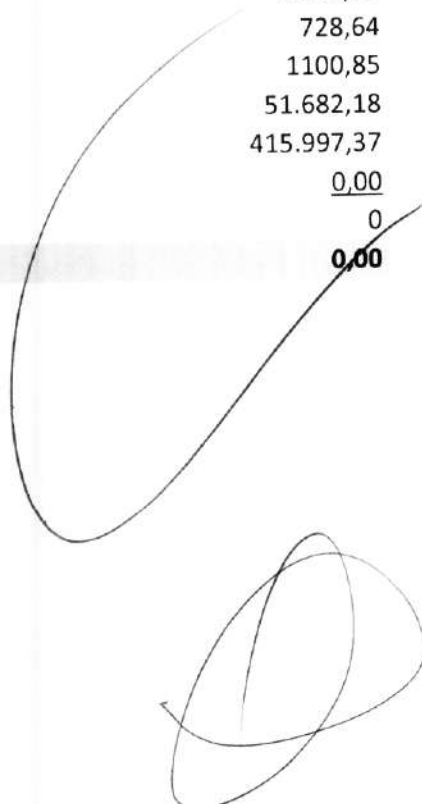


Data	Histórico	Valor
03/07/2025	Compra de Mercadoria	0,00
07/07/2025	Pg. Ref. Folha 07/2025	9.108,00
07/07/2025	Vr. Prov. FGTS ref 07/2025	728,64
20/07/2025	Vr. Prov. INSS ref 07/2025	1100,85
20/07/2025	Pg. Simples ref. Julho	4.328,33
22/07/2025	Serviços Prestados	45.964,00
31/07/2025	Serviços Prestados	0,00
		0
Totais do mês de Julho:		61.229,82

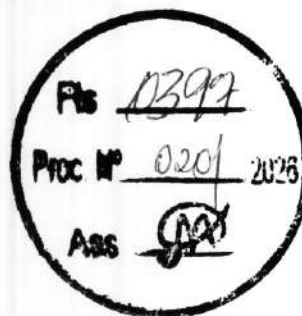


06/08/2025	Compra de Mercadoria	0,00
07/08/2025	Pg. Ref. Folha 08/2025	9.108,00
07/08/2025	Vr. Prov. FGTS ref 08/2025	728,64
20/08/2025	Vr. Prov. INSS ref 08/2025	1100,85
20/08/2025	Pg. Simples ref. Agosto	9.383,96
22/08/2025	Serviços Prestados	70.199,87
31/08/2025	Serviços Prestados	0,00
		0
Totais do mês de Agosto:		90.521,32

04/09/2025	Compra de Mercadoria	0,00
07/09/2025	Pg. Ref. Folha 09/2025	9.108,00
07/09/2025	Vr. Prov. FGTS ref 09/2025	728,64
20/09/2025	Vr. Prov. INSS ref 09/2025	1100,85
20/09/2025	Pg. Simples ref. Setembro	51.682,18
22/09/2025	Serviços Prestados	415.997,37
31/09/2025	Serviços Prestados	0,00
		0
Totais do mês de Setembro:		0,00



Data	Histórico	Valor
03/10/2025	Compra de Mercadoria	0,00
06/10/2025	Compra de Mercadoria	0,00
07/10/2025	Pg. Ref. Folha 10/2025	9.108,00
07/10/2025	Vr. Prov. FGTS ref 10/2025	728,64
20/10/2025	Vr. Prov. INSS ref 10/2025	1100,85
20/10/2025	Pg. Simples ref. Outubro	16.330,39
22/10/2025	Serviços Prestados	114.247,99
31/10/2025	Serviços Prestados	<u>0,00</u>
		0
	Totais do mês de Outubro:	0,00



08/11/2025	Compra de Mercadoria	0,00
07/11/2025	Pg. Ref. Folha 11/2025	9.108,00
07/11/2025	Vr. Prov. FGTS ref 11/2025	728,64
20/11/2025	Vr. Prov. INSS ref 11/2025	1100,85
20/11/2025	Pg. Simples ref. Novembro	24.636,85
22/11/2025	Serviços Prestados	190.160,95
31/11/2025	Serviços Prestados	<u>0,00</u>
		0
	Totais do mês de Novembro:	225.735,29

02/12/2025	Compra de Mercadoria	0,00
07/12/2025	Pg. Ref. Folha 12/2025	9.108,00
07/12/2025	Vr. Prov. FGTS ref 12/2025	728,64
20/12/2025	Vr. Prov. INSS ref 12/2025	1100,85
20/12/2025	Pg. Simples ref. Dezembro	0,00
22/12/2025	Serviços Prestados	0,00
31/12/2025	Serviços Prestados	<u>0,00</u>
		0
	Totais do mês de Dezembro:	0,00

Santa Inês/MA, 31 de Dezembro de 2025.

FELIPE ACIRE FERNANDES DE SOUZA CAVALCANTE
Titular

ANDRE RIBEIRO DO NASCIMENTO
Contador

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 9



O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 06, e serviu para escrituração no período de 01/01/2025 a 31/12/2025, da empresa PAX SANTA INES SERVICOS LTDA.

Santa Inês, 31/12/2025

FELIPE CAIRE FERNANDES DE SOUZA
CAVALCANTE
Administrador, Sócio
CPF 044.858.513-89

ANDRE RIBEIRO DO NASCIMENTO
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 016333





MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 7 de 7



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PAX SANTA INES SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06078099302	ANDRE RIBEIRO DO NASCIMENTO
04485851389	FELIPE CAIRE FERNANDES DE SOUZA CAVALCANTE

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 06/01/2026 14:54 SOB Nº 20260009466.
PROTOCOLO: 260009466 DE 06/01/2026. NIRE: 21600176042.
PAX SANTA INES SERVICOS LTDA

JUCEMA

ALYNE LOPES REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 06/01/2026
empresafacil.ma.gov.br



MINISTÉRIO DO EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA
EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Secretaria Nacional de Ambiente de Negócios
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

JUCEMA

Fls

0400

Proc Nº

030/2026

Ass

[Signature]

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ALYNE LOPES REIS, sob a autenticidade nº 12600149853 em 06/01/2026, protocolo 260009466. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial: PAX SANTA INES SERVICOS LTDA

Número de Registro: 21600176042

CNPJ: 23609761000140

Município: Santa Inês

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro: DIÁRIO

Número de Ordem: 9

Período de Escrituração: 01/01/2025 - 31/12/2025

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
04485851389	FELIPE CAIRE FERNANDES DE SOUZA CAVALCANTE	
06078099302	ANDRE RIBEIRO DO NASCIMENTO	MA016333

JUCEMA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 06/01/2026 14:54 SOB Nº 20260009466.
PROTOCOLO: 260009466 DE 06/01/2026. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12600149853. NIRE: 21600176042.
PAX SANTA INES SERVICOS LTDA

ALYNE LOPES REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 06/01/2026
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 8



O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 06, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa PAX SANTA INES SERVICOS LTDA, município Santa Inês, CNPJ nº 23.609.761/0001-40, Número de Registro (NIRE) 21600176042.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 26/01/1989

Ato constitutivo: 21100540144

Santa Inês, 01/01/2024

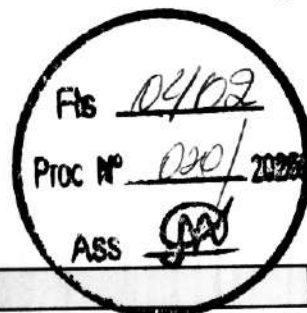
FELIPE CAIRE SANTOS CAVALCANTE
Administrador, Sócio
CPF 044.858.513-89

ANDRE RIBEIRO DO NASCIMENTO
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 016333

Livro Diário nº 08

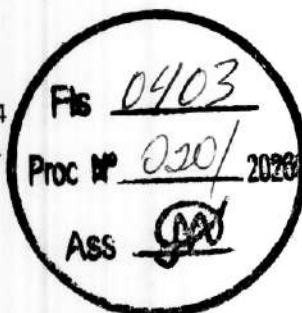
Empresa: PAX SANTA INES SERVICOS LTDA CNPJ: 23.609.761/0001-40

Período 01/01/2024 A 31/12/2024



Data	Histórico	Valor
03/01/2024	Venda de Mercadoria	39.527,54
07/01/2024	Pg. Ref. Folha 01/2024	10.092,07
07/01/2024	Vr. Prov. FGTS ref 01/2024	677,76
20/01/2024	Vr. Prov. INSS ref 02/2024	1203,93
20/01/2024	Pg. Simples ref. Janeiro	4.512,12
26/01/2024	Serviços Prestados	0,00
31/01/2024	Serviços Prestados	<u>0,00</u>
Totais do mês de Janeiro:		56.013,42
03/02/2024	Compra de Mercadoria	67.199,04
07/02/2024	Pg. Ref. Folha 02/2024	10.092,07
07/02/2024	Vr. Prov. FGTS ref 02/2024	677,76
20/02/2024	Vr. Prov. INSS ref 02/2024	1203,93
20/02/2024	Pg. Simples ref. Fevereiro	7.209,61
28/02/2024	Serviços Prestados	0,00
31/02/2024	Serviços Prestados	<u>0,00</u>
Totais do mês de Fevereiro:		86.382,41
03/03/2024	Compra de Mercadoria	57.951,60
07/03/2024	Pg. Ref. Folha 03/2024	10.092,07
07/03/2024	Vr. Prov. FGTS ref 03/2024	677,76
20/03/2024	Vr. Prov. INSS ref 03/2024	1203,93
20/03/2024	Pg. Simples ref. Março	6.374,38
22/03/2024	Serviços Prestados	0,00
31/03/2024	Serviços Prestados	<u>0,00</u>
Totais do mês de Março:		76.299,74

Data	Histórico	Valor
03/04/2024	Venda de Mercadoria	86.421,90
06/04/2024	Compra de Mercadoria	0,00
07/04/2024	Pg. Ref. Folha 04/2024	10.092,07
07/04/2024	Vr. Prov. FGTS ref 04/2024	677,76
20/04/2024	Vr. Prov. INSS ref 04/2024	1203,93
20/04/2024	Pg. Simples ref. Abril	8.840,17
22/04/2024	Serviços Prestados	<u>0,00</u>
31/04/2024	Serviços Prestados	<u>0,00</u>



Totais do mês de Abril: 107.235,83

03/05/2024	Compra de Mercadoria	79.800,07
06/05/2024	Compra de Mercadoria	0,00
07/05/2024	Pg. Ref. Folha 05/2024	10.092,07
07/05/2024	Vr. Prov. FGTS ref 05/2024	677,76
20/05/2024	Vr. Prov. INSS ref 05/2024	1203,93
20/05/2024	Pg. Simples ref. Maio	7.657,67
22/05/2024	Serviços Prestados	<u>0,00</u>

Totais do mês de Maio: 99.431,50

03/06/2024	Venda de Mercadoria	121.038,90
06/06/2024	Compra de Mercadoria	0,00
07/06/2024	Pg. Ref. Folha 06/2024	10.092,07
07/06/2024	Vr. Prov. FGTS ref 06/2024	677,76
20/06/2024	Vr. Prov. INSS ref 06/2024	1203,93
20/06/2024	Pg. Simples ref. Junho	12.116,54
22/06/2024	Serviços Prestados	0,00
31/06/2024	Serviços Prestados	<u>0,00</u>

Totais do mês de Junho: 145.129,20

Data	Histórico	Valor
03/07/2024	Compra de Mercadoria	46.918,40
07/07/2024	Pg. Ref. Folha 07/2024	10.092,07
07/07/2024	Vr. Prov. FGTS ref 07/2024	677,76
20/07/2024	Vr. Prov. INSS ref 07/2024	1203,93
20/07/2024	Pg. Simples ref. Julho	4.573,43
22/07/2024	Serviços Prestados	0,00
31/07/2024	Serviços Prestados	0,00
Totais do mês de Julho:		63.465,59



06/08/2024	Venda de Mercadoria	119.220,00
07/08/2024	Pg. Ref. Folha 08/2024	10.092,07
07/08/2024	Vr. Prov. FGTS ref 08/2024	677,76
20/08/2024	Vr. Prov. INSS ref 08/2024	1203,93
20/08/2024	Pg. Simples ref. Agosto	12.737,47
22/08/2024	Serviços Prestados	0,00
31/08/2024	Serviços Prestados	0,00
Totais do mês de Agosto:		143.931,23

04/09/2024	Compra de Mercadoria	212.558,44
07/09/2024	Pg. Ref. Folha 09/2024	10.092,07
07/09/2024	Vr. Prov. FGTS ref 09/2024	677,76
20/09/2024	Vr. Prov. INSS ref 09/2024	1203,93
20/09/2024	Pg. Simples ref. Setembro	23.558,58
22/09/2024	Serviços Prestados	0,00
31/09/2024	Serviços Prestados	0,00
Totais do mês de Setembro:		248.090,78

Data	Histórico	Valor
03/10/2023	Compra de Mercadoria	199.008,57
06/10/2024	Compra de Mercadoria	0,00
07/10/2024	Pg. Ref. Folha 10/2024	10.092,07
07/10/2024	Vr. Prov. FGTS ref 10/2024	677,76
20/10/2024	Vr. Prov. INSS ref 10/2024	1203,93
20/10/2024	Pg. Simples ref. Outubro	23.748,86
22/10/2024	Serviços Prestados	0,00
31/10/2024	Serviços Prestados	0,00



Totais do mês de Outubro: 35.722,62

08/11/2024	Compra de Mercadoria	33.040,28
07/11/2024	Pg. Ref. Folha 11/2024	10.092,07
07/11/2024	Vr. Prov. FGTS ref 11/2024	677,76
20/11/2024	Vr. Prov. INSS ref 11/2024	1203,93
20/11/2024	Pg. Simples ref. Novembro	4.283,78
22/11/2024	Serviços Prestados	0,00
31/11/2024	Serviços Prestados	0,00

Totais do mês de Novembro: 49.297,82

02/12/2024	Compra de Mercadoria	288.082,79
07/12/2024	Pg. Ref. Folha 12/2024	10.092,07
07/12/2024	Vr. Prov. FGTS ref 12/2024	677,76
20/12/2024	Vr. Prov. INSS ref 12/2024	1203,93
20/12/2024	Pg. Simples ref. Dezembro	34.246,44
22/12/2024	Serviços Prestados	0,00
31/12/2024	Serviços Prestados	0,00

Totais do mês de Dezembro: 46.220,20

Santa Inês/MA, 31 de Dezembro de 2024.

FELIPE CAIRE SANTOS CAVALCANTE

Socio administrador

ANDRE RIBEIRO DO NASCIMENTO

Contador

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 8



O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 06, e serviu para escrituração no período de 01/01/2024 a 31/12/2024, da empresa PAX SANTA INES SERVICOS LTDA.

Santa Inês, 31/12/2024

FELIPE CAIRE SANTOS CAVALCANTE
Administrador, Sócio
CPF 044.858.513-89

ANDRE RIBEIRO DO NASCIMENTO
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 016333

A large, stylized handwritten signature in black ink, consisting of a large loop and a smaller loop below it.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

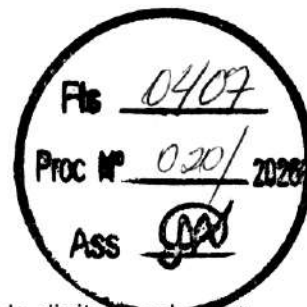
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 7 de 7

ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa PAX SANTA INES SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04485851389	FELIPE CAIRE SANTOS CAVALCANTE
06078099302	ANDRE RIBEIRO DO NASCIMENTO

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 20/01/2025 08:47 SOB Nº 20250075784.
PROTOCOLO: 250075784 DE 17/01/2025. NIRE: 21600176042.
PAX SANTA INES SERVICOS LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 20/01/2025
empresafacil.ma.gov.br

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: PAX SANTA INES SERVICOS LTDA			Protocolo: MAC2000001530		
NIRE : 21600176042					
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 21600176042	CNPJ 23.609.761/0001-40	Data de Ato Constitutivo 03/02/1989	Início de Atividade 25/01/1989		
Endereço Completo Avenida GOVERNADOR SARNEY, Nº 1229, ANEXO A, CENTRO - Santa Inês/MA - CEP 65300-112					
Objeto Social 9603-3/04 - SERVIÇOS DE FUNERARIAS : 4789-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (FLORES, ROUPAS, COROAS PARA FUNERAIS). 9603-3/99 - ATIVIDADES FUNERARIAS E SERVICOS RELACIONADOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (SERVICOS DE LABORATORIO DE NECROTERIO E AFINA). 9603-3/01 - GESTAO E MANUTENCAO DE CEMITERIOS 7711-0/00 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR 4923-0/02 - SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA					
Capital Social R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome FELIPE CAIRE FERNANDES DE SOUZA CAVALCANTE	CPF/CNPJ 044.858.513-89	Participação no capital R\$ 250.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Nome MARIA FERNANDES DE SOUSA	CPF/CNPJ 207.058.593-04	Participação no capital R\$ 250.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome FELIPE CAIRE FERNANDES DE SOUZA CAVALCANTE	CPF 044.858.513-89	Término do mandato Indeterminado			
Nome MARIA FERNANDES DE SOUSA	CPF 207.058.593-04	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento			Situação ATIVA		
Data 07/01/2026	Número 20260008990	Ato/eventos 223 / 223 - BALANCO	Status SEM STATUS		
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela					
1 - NIRE: 21600113801		CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx			
Endereço Completo AVE STANLEY FORTES BATISTA, Nº 435, CENTRO, Zé Doca, MA, CEP: 65365000					

Esta certidão foi emitida automaticamente em 22/07/2026, às 08:56:17 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código NK17TU7.Marcio Jullian Araújo Bezerra
Secretário-Geral

PAX SANTA INES SERVICOS LTDA

CNPJ: 23.609.761/0001-40

AVENIDA GOVERNADOR SARNEY, 1229 ANEXO A

CEP: 65.300-112

NIRE: 21600176042

INSC. EST: 12.552.735-7

CENTRO

SANTA INÊS - MA

ABERTURA: 03/02/1989

**BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2024**

		ATIVO	
CIRCULANTE DISPONÍVEL			
CAIXA	R\$	1.100.00,00	
ESTOQUE MAT. DE SERVIÇOS	R\$	850.000,00	
INVESTIMENTO IMOBILIZADO			
M. UTENSÍLIOS	R\$	555.000,00	
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	R\$	520.000,00	
TOTAL ATIVO	R\$	3.025.000,00	
			PASSIVO
CIRCULANTE			
FORNECEDORES	R\$	1.886.822,54	
OBRIGAÇÕES TRA. E PREV			
(-) FGTS A RECOLHER	R\$	-	
(-) INSS A RECOLHER	R\$	-	
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS			
(-) ISSQN A RECOLHER	R\$	-	
PATRIMONIO LÍQUIDO			
CAPÍTAI SOCIAL	R\$	400.000,00	
CAPÍTAI INTEGRALIZADO	R\$		
LUCROS OU PREJ. ACUMULADOS		350.000,00	
LUCROS ACOMULADOS	R\$	388.177,46	
TOTAL PASSIVO	R\$	3.025.000,00	

IMPORTA O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL. CONSTATE DOS VALORES ATIVOS E PASSIVOS EM R\$ 3.025.000,00 (três milhões e vinte e cinco mil reais). DE ACORDO COM OS DOCUMENTOS QUE NOS FORAM APRESENTADOS.

SANTA INÊS - MA 31 DE DEZEMBRO DE 2024

FELIPE CAIRE SANTOS CAVALCANTE
SOCIO ADM

ANDRE RIBEIRO DO NASCIMENTO
CRC: MA-016333



PAX SANTA INES SERVICOS LTDA

CNPJ: 23.609.761/0001-40
AVENIDA GOVERNADOR SARNEY, 1229 ANEXO A
CEP: 65.300-112
NIRE: 21600176042

INSC. EST: 12.552.735-7
CENTRO
SANTA INÊS – MA
ABERTURA: 03/02/1989

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EXERCICIO EM 31/12/2024

RECEITAS OPERACIONAIS

RECEITAS DE SERVIÇOS PRESTADO	R\$ 1.155.727,46
IMPOSTOS INCIDENTES	R\$ 101.500,00
RECEITAS LIQUIDAS	R\$ 1.054.227,46
C.M.V.	R\$ 330.000,00

(=) LUCRO BRUTO EXERCICIO R\$ 724.227,46

DESPESAS OPERACIONAIS

(-) CONS. DE ÁGUA/ LUZ / TELEFONE	R\$ 158.550,00
(-) SERVIÇOS CONTÁBEIS	R\$ 45.000,00
(-) ORDENADOS	R\$ 120.000,00
(-) OUTRAS DESPESAS	R\$ 12.500,00

TOTAL DE DESPESAS R\$ 336.050,00

LUCRO LÍQUIDO DO EXERCICIO R\$ 388.177,46

SANTA INÊS – MA 31 DE DEZEMBRO DE 2024

FELIPE CAIRE SANTOS CAVALCANTE
SOCIO ADM

ANDRE RIBEIRO DO NASCIMENTO
CRC: MA-016333

PAX SANTA INES SERVICOS LTDA

CNPJ: 23.609.761/0001-40

AVENIDA GOVERNADOR SARNEY, 1229 ANEXO A

CEP: 65.300-112

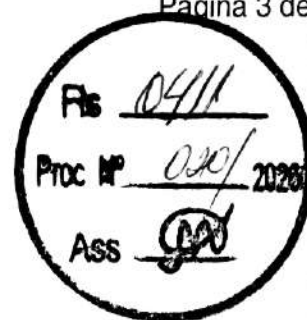
NIRE: 21600176042

INSC. EST: 12.552.735-7

CENTRO

SANTA INÊS – MA

ABERTURA: 03/02/1989



ÍNDICE DE LIQUIDEZ
Exercício em 31/12/2024

ÍNDICES MÍNIMOS ACEITÁVEIS:			
a) ILC - Índice de Liquidez Corrente > a 1,00			
b) ILG - Índice de Liquidez Geral > a 1,00			
c) IEG - Índice de Solvência Geral > a 1,00			
FÓRMULAS PARA AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA			
Nº	DENOMINAÇÃO	FÓRMULA	ÍNDICE
1	Índice de Liquidez Corrente	$ILC = (AC / PC)$	1,33
2	Índice de Liquidez Geral	$ILG = (AC + ANC) / (PC + PNC)$	1.14
3	Índice de Solvência Geral	$ISG = AT / (PC + PNC)$	1.14
IDENTIFICAÇÃO DOS TERMOS DAS FÓRMULAS			
AC	Ativo Circulante		1.950.000,00
AN C	Ativo Não Circulante		1.075.000,00
PC	Passivo Circulante		1.886.822,54
PN C	Passivo Não Circulante		750.000,00
AT	Ativo Total		3.025.000,00
NOTA Os índices de liquidez medem a capacidade que a licitante tem em saldar seus compromissos a curto e longo prazo. Os cálculos deverão ser apresentados em folha anexa ao balanço e assinada por profissional contábil devidamente habilitado (a).			

SANTA INÊS – MA 31 DE DEZEMBRO DE 2024

FELIPE CAIRE SANTOS CAVALCANTE
SOCIO ADM

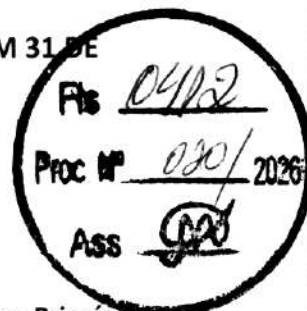
ANDRE RIBEIRO DO NASCIMENTO
CRC: MA-016333

PAX SANTA INES SERVICOS LTDA

CNPJ: 23.609.761/0001-40
AVENIDA GOVERNADOR SARNEY, 1229 ANEXO A CENTRO
SANTA INÊS - MA
NIRE: 21600176042

INSC. EST: 12.552.735-7
CEP: 65.300-112
ABERTURA: 03/02/1989

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO 2024.



1) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

2) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

2.1) Aplicações Financeiras

Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço:

3.1) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência:

3.3) Imobilizado

Demonstrações pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

3.4) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.5) Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.



3.6) Impostos federais.

A empresa está é optante do Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

4. Determinação do Resultado:

O resultado foi apurado em obediência ao regime de competência do exercício.

Receitas operacionais:

1.155.727,46

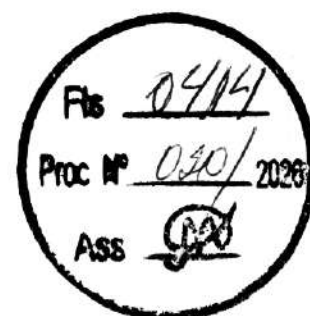
A large, stylized handwritten signature in the bottom right corner of the page.

5) ATIVO CIRCULANTE:

O ativo circulante está representado pelas contas:

CAIXA
ESTOQUE MAT. DE SERVIÇOS

R\$ 1.100.00,00
R\$ 850.000,00



O passivo circulante está representado pelas contas:

FORNECEDORES

R\$ 1.886.822,54

7) CAPITAL SOCIAL

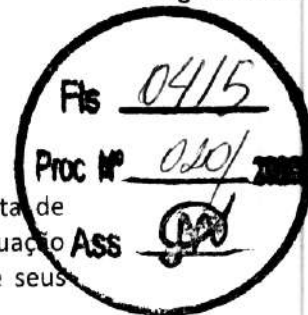
O capital social é de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais) totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país.

Nome do Titular
MARIA FERNANDES DE SOUSA
FELIPE CAIRE SANTOS CAVALCANTE

Participação percentual
50,00%
50,00 %

8) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que o titular da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer natureza.



9) EVENTOS SUBSEQUENTES

O Titular declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venha a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

10) INSTRUMENTOS FINANCEIROS

Os instrumentos financeiros Ativo e Passivo da empresa, no final do exercício 31/12/2024, estão todos registrados em conta patrimoniais e não apresenta valores de mercado diferentes dos recolhidos nas demonstrações financeiras.

SANTA INES – MA 31/03/2024

FELIPE CAIRE SANTOS CAVALCANTE
SOCIO ADM

ANDRE RIBEIRO DO NASCIMENTNO
CRC: MA-016333



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 8 de 8

ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa PAX SANTA INES SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04485851389	FELIPE CAIRE SANTOS CAVALCANTE
06078099302	ANDRE RIBEIRO DO NASCIMENTO

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/01/2025 08:44 SOB Nº 20250074621.
PROTOCOLO: 250074621 DE 17/01/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12501015389. CNPJ DA SEDE: 23609761000140.
NIRE: 21600176042. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/01/2025.
PAX SANTA INES SERVICOS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Pax Santa Inês
ASSISTÊNCIA FUNERÁRIA

PROPOSTA DE PREÇO

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2026

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V.S.ª, a nossa proposta relativa ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2026, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma, declarando que temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e que concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital. Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com os serviços do objeto da presente licitação.

1. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: **PAX SANTA INÊS SERVICOS LTDA**

SEDE: AV. Governador Sarney, nº 1229, Centro, CEP: 65300-112 em SANTA INÊS-MA

C.N.P.J: 23.609.761/0001-40

CONTATOS: (98) 98845-6290 Email: fpaxsi@hotmail.com

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL: **FELIPE CAIRÉ FERNANDES DE SOUSA CAVALCANTE**

DADOS BANCÁRIO:

BANCO: **SANTANDER**

TITULAR: **PAX SANTA INÊS SERVICOS LTDA**

CPF OU CNPJ: 23.609.761/0001-40

AGÊNCIA: 2367 CONTA: 13.000802-8



PAX SANTA INÊS SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 23.609.761/0001-48



Pax Santa Inês

Item	Descrição	Marca/Fabricante	Unid.	Qtd.	V. Unitário	V. Total	Marca/Fabricante
1	Roupa masculina: calça de tecido na cor azul e camisa manga longa na cor branca.	URMINAS / URMINAS	und	90	R\$ 260,00	R\$ 23.400,00	URMINAS / URMINAS
2	Roupa Feminina: um roupão completo de tecido na cor branca	COROA & ARTS	und	90	R\$260,00	R\$ 23.400,00	COROA & ARTS
3	Uma funerária para adultos, com as seguintes características: de compensado, tampa de duralex, polida, com visor de vidro, forrada com revestimento de TNT branco, no tamanho de 1,1 metros a 2,10 metros, modelo simples.	URMINAS / URMINAS	und	90	R\$3.120,00	R\$ 280.800,00	URMINAS / URMINAS
4	Uma funerária para adulto de compensado tampa de duralex, polida com visor de vidro, forrada com revestimento de TNT branco no tamanho 1,01 a 1,60 metros modelo simples	URMINAS / URMINAS	UND	90	R\$2.600,00	R\$ 234.000,00	URMINAS / URMINAS
5	Uma funerária para crianças, modelo básico, tamanho até 1,00 metro.	URMINAS / URMINAS	UND	80	R\$2.080,00	R\$ 166.400,00	URMINAS / URMINAS
6	TRANSLADO FUNEIRO: Com uma funerária fornecida pelo município, sem preparação de cadáver, com trajeto a ser definido no momento do serviço.	PRÓPRIO/PRÓRIO	K.M	35.000	R\$ 5,00	R\$ 175.000,00	PRÓPRIO/PRÓRIO

Importa a proposta no valor global de R\$ 903.000,00 (Novecentos e três mil reais) segundo os parâmetros inseridos no Termo de Referência e no Edital.

3. PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS LICITADOS: Conforme termo de referência.

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias.

(98)9 8845-6290 3653-0725 FAXSI@HOTMAIL.COM
AV GOVERNADOR SARNEY nº 1229, CENTRO SANTA INÊS - MA CEP: 65.300-112



PREFEITURA DE
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 3751/2026

Documentos de Habilitação

M. DE M. SOUSA - FUNERARIA
CNPJ nº 04.585.944/0001-29

TERMO DE ABERTURA**LIVRO DIÁRIO**

Nº de Ordem 6



Contém este livro 49 FOLHA(s) numeradas eletronicamente do número 1 a 49 e servirá de Livro Diário, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2025 a 31/12/2025 obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome : M DE M SOUSA FUNERARIA ME

Endereço : TREVO JOAO LOPES, 304

Bairro : CENTRO

C.E.P. : 65500-000

Cidade : CHAPADINHA / MA

Registrado em JUCEMA
sob NIRE nº 21101235442

Arquivado em 22/06/2001

Inscrição Estadual nº 121844277

C.N.P.J. nº 04.585.944/0001-29

Chapadinha/MA, 01 de Janeiro de 2025

EDVAN DE CARVALHO SOUZA

Técnico em Contabilidade

C.P.F.: 184.473.682-20

R.G. :

C.R.C.: MA-007012/O-4

M DE M SOUSA FUNERARIA ME

CNPJ: 04.585.944/0001-29

CNPJ: . . / -

LIVRO DIÁRIO

M DE M SOUSA FUNERARIA ME

Trevo Joao Lopes, 304 - Centro Cep : 65500-000

Chapadinha / MA

CNPJ / CEI : 04.585.944/0001-29

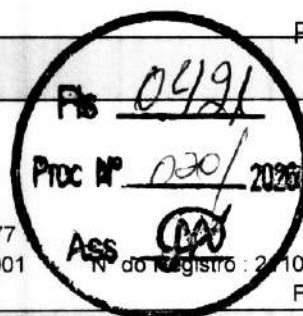
Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2025 a 31/12/2025

Inscrição Estadual: 121844277

Data do Registro : 22/06/2001

LIVRO : 0006



0055

Nº do Registro : 2.101235442

FOLHA: 2

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
Abert	Débito	1.01.01.01.0001 - CAIXA	21.710,81
Abert	Débito	1.01.02.01.0001 - CLIENTES GERAIS A RECEBER	76.036,04
Abert	Débito	1.01.03.01.0001 - MERCADORIAS	137.868,61
Abert	Débito	1.03.02.01.0001 - VEICULOS	80.000,00
Abert	Débito	1.03.02.01.0002 - EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	7.500,00
Abert	Débito	1.03.02.01.0006 - MOVEIS E UTENSILIOS	11.000,00
Abert	Crédito	1.03.02.02.0001 - (-) DEPREC. ACUMULADAS DE VEICULOS	80.000,00
Abert	Crédito	1.03.02.02.0002 - (-) DEPREC. ACUM. EQUIP. INFORMATICA	1.375,00
Abert	Crédito	1.03.02.02.0006 - (-) DEPREC. ACUM. MOV. E UTENSILIOS	1.008,26
Abert	Crédito	2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER	155,32
Abert	Crédito	2.01.03.01.0004 - ICMS A RECOLHER	41,83
Abert	Crédito	2.04.01.01.0001 - CAPITAL SOCIAL	50.000,00
Abert	Crédito	2.04.07.01.0001 - LUCROS A DIST. SOCIO:	201.535,05
Total Saldo de Abertura do ATIVO ==>			251.732,20
Total Saldo de Abertura do PASSIVO ==>			251.732,20
01/01	354.0000	1.03.02.02.0001 - (-) DEPREC. ACUMULADAS DE VEICULOS 1.03.02.01.0001 - VEICULOS 191 - Valores referentes a: BAIXA NO ATIVO 100% DEPRECIADO	80.000,00
Total Débitos			80.000,00
Total Créditos			80.000,00
10/01	110.0000	4.01.01.02.0002 - TELEFONE 1.01.01.01.0001 - CAIXA 053 - Pagamento efetuado a Telemar ref. mês: JAN DE 2025	110,00
10/01	122.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA 032 - Pagamento da CEMAR Ref. conta do mês: JAN DE 2025	305,15
10/01	134.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA 117 - Pagto de Honorarios ref. mês JANEIRO DE 2025	600,00
10/01	146.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA 191 - Valores referentes a: PGTO DE DESP COM AG E E ESGO	51,33
10/01	158.0000	4.01.01.04.0001 - MATERIAL DE LIMPEZA 1.01.01.01.0001 - CAIXA 191 - Valores referentes a: PGTO DE DESP COM MAT DE LIMP	29,90
10/01	162.0000	4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 1.01.01.01.0001 - CAIXA 191 - Valores referentes a: PGTO DE DESP COM MENS DE INTER	90,00
A Transportar =====> Débitos :			415.301,84
Créditos :			415.301,84

LIVRO DIÁRIO

Página 3 de 50

M DE M SOUSA FUNERARIA ME

Trevo Joao Lopes, 304 - Centro Cep : 65500-000

Chapadinha / MA

CNPJ / CEI : 04.585.944/0001-29

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2025 a 31/12/2025

Inscrição Estadual: 121844277

Data do Registro : 22/06/2001

LIVRO : 0006

Proc Nº 020/2026

0055

Ass

Nº do Registro : 21101235442

FOLHA: 3

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos : 415.301,84 Créditos : 415.301,84	
10/01	174.0000	4.01.01.04.0007 - MATERIAL DE ESCRITORIO 1.01.01.01.0001 - CAIXA 191 - Valores referentes a: PGTO DE DESP COM MAT DE ESCRIT	59,90
10/01	178.0000	4.01.01.04.0009 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL 1.01.01.01.0001 - CAIXA 191 - Valores referentes a: PGTO DE DESP COM COMBUSTIVEL	199,20
10/01	190.0000	4.01.01.04.0010 - MANUTENÇÃO DE VEICULOS 1.01.01.01.0001 - CAIXA 191 - Valores referentes a: PGTO DE DESP COM MANUT DE VEIC	120,00
10/01	195.0000	4.01.01.04.0026 - SISTEMAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA 191 - Valores referentes a: PGTO DE DESP COM SISTEMAS	80,00
10/01	207.0000	1.03.02.01.0001 - VEICULOS 2.01.04.01.0001 - FINANCIAMENTO A PAGAR 191 - Valores referentes a: COMPRA DE VEICULO	120.000,00
10/01	244.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA 1.01.02.01.0001 - CLIENTES GERAIS A RECEBER 191 - Valores referentes a: RECEBIMENTO DE CLIENTE	2.500,00
		Total Débitos	124.145,48
		Total Créditos	124.145,48
20/01	89.0000	2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA 191 - Valores referentes a: 2025	155,32
20/01	329.0000	2.01.03.01.0004 - ICMS A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA 128 - Pago ICMS ref. mês: 12 DE 2024	41,83
		Total Débitos	197,15
		Total Créditos	197,15
7/01	258.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF Nº 363 HEROZILDA MELO CARVALHO GOMES	2.300,00
		Total Débitos	2.300,00
		Total Créditos	2.300,00
31/01	57.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês: JANEIRO DE 2025	92,00
31/01	67.0000	4.01.03.01.0001 - CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS (CMV) 1.01.03.01.0001 - MERCADORIAS 011 - Custo de Mercadorias Vendidas 2025	575,00
		A Transportar =====> Débitos : 541.425,09 Créditos : 541.425,09	

LIVRO DIÁRIO

Fls 0423

Proc Nº 020/2020

0055

ASS

Nº do Registro : 21101235442

Inscrição Estadual: 121844277

Data do Registro : 22/06/2001

LIVRO : 0006

FOLHA: 4

M DE M SOUSA FUNERARIA ME

Trevo Joao Lopes, 304 - Centro Cep : 65500-000

Chapadinha / MA

CNPJ / CEI : 04.585.944/0001-29

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2025 a 31/12/2025

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	541.425,09
		Créditos :	541.425,09
31/01	220.0000	4.01.01.02.0013 - DESPESAS COM DEPRECIAÇÃO 1.03.02.02.0002 - (-) DEPREC. ACUM. EQUIP. INFORMATICA 089 - Vr. ref. Depreciação apurado no ano 2025	125,00
31/01	232.0000	4.01.01.02.0013 - DESPESAS COM DEPRECIAÇÃO 1.03.02.02.0006 - (-) DEPREC. ACUM. MOV. E UTENSILIOS 089 - Vr. ref. Depreciação apurado no ano 2025	91,66
31/01	289.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 191 - Valores referentes a: PRO LABORE	1.518,00
31/01	290.0000	2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 191 - Valores referentes a: INSS SOBRE PRO LABORE	166,98
31/01	313.0000	2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA 045 - Pagamento de Pro-labore ref. mês: 01 DE 2025	1.351,02
		Total Débitos	3.919,66
		Total Créditos	3.919,66
		Total do Mês =====> Débitos :	544.677,75
		Créditos :	544.677,75

		A Transportar =====> Débitos :	544.677,75	Créditos :	544.677,75
--	--	--	-------------------	-------------------	-------------------

LIVRO DIÁRIO

M DE M SOUSA FUNERARIA ME

Trevo Joao Lopes, 304 - Centro Cep : 65500-000

Chapadinha / MA

CNPJ / CEI : 04.585.944/0001-29

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2025 a 31/12/2025

Inscrição Estadual: 12184277

Data do Registro : 22/06/2001

LIVRO : 0006

Proc Nº 020/2020

Ass

Nº do Registro : 21101235442

FOLHA: 5

0055

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	544.677,75
		Créditos :	544.677,75
04/02	259.0000	1.01.03.01.0001 - MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA 209 - Compra de Mercadoria Avista Conf. Nf 22174 BRUSCHETTA INDUSTRIA E COMERCIO DE URNAS	5.130,00
		Total Débitos	5.130,00
		Total Créditos	5.130,00
10/02	111.0000	4.01.01.02.0002 - TELEFONE 1.01.01.01.0001 - CAIXA 053 - Pagamento efetuado a Telemar ref. mês: FEV DE 2025	110,00
10/02	123.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA 032 - Pagamento da CEMAR Ref. conta do mês: FEV DE 2025	312,50
10/02	135.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA 117 - Pagto de Honorarios ref. mês FEVEREIRO DE 2025	600,00
10/02	147.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA 191 - Valores referentes a: PGTO DE DESP COM AG E E ESGO	55,50
10/02	163.0000	4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 1.01.01.01.0001 - CAIXA 191 - Valores referentes a: PGTO DE DESP COM MENS DE INTER	90,00
10/02	179.0000	4.01.01.04.0009 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL 1.01.01.01.0001 - CAIXA 191 - Valores referentes a: PGTO DE DESP COM COMBUSTIVEL	180,25
10/02	196.0000	4.01.01.04.0026 - SISTEMAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA 191 - Valores referentes a: PGTO DE DESP COM SISTEMAS	80,00
10/02	245.0000	2.01.04.01.0001 - FINANCIAMENTO A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA 191 - Valores referentes a: PAGTO DE FINANCIAMENTO	5.000,00
10/02	314.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA 1.01.02.01.0001 - CLIENTES GERAIS A RECEBER 191 - Valores referentes a: RECEBIMENTO DE CLIENTE	2.500,00
		Total Débitos	8.928,25
		Total Créditos	8.928,25
20/02	90.0000	2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA 191 - Valores referentes a: 2025	166,98
		A Transportar =====> Débitos :	558.902,98
		Créditos :	558.902,98

LIVRO DIÁRIO

M DE M SOUSA FUNERARIA ME

Trevo Joao Lopes, 304 - Centro Cep : 65500-000

Chapadinha / MA

CNPJ / CEI : 04.585.944/0001-29

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2025 a 31/12/2025

Inscrição Estadual: 121844277

Data do Registro : 22/06/2001

LIVRO : 0006

Proc Nº 020/2026

Ass

0055

Nº do Registro : 21101235442

FOLHA: 6

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	558.902,98
		Créditos :	558.902,98
		Total Débitos	166,98
		Total Créditos	166,98
27/02	260.0000	1.01.03.01.0001 - MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA 209 - Compra de Mercadoria Avista Conf. Nf 5437 A S SOUZA SOMATOCONSERVACAO	235,00
		Total Débitos	235,00
		Total Créditos	235,00
28/02	78.0000	2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA	1.351,02
28/02	209.0000	045 - Pagamento de Pro-labore ref. mês: 02 DE 2025 4.01.01.02.0013 - DESPESAS COM DEPRECIAÇÃO 1.03.02.02.0001 - (-) DEPREC. ACUMULADAS DE VEICULOS 089 - Vr. ref. Depreciação apurado no ano 2025	2.000,00
28/02	221.0000	4.01.01.02.0013 - DESPESAS COM DEPRECIAÇÃO 1.03.02.02.0002 - (-) DEPREC. ACUM. EQUIP. INFORMATICA 089 - Vr. ref. Depreciação apurado no ano 2025	125,00
28/02	233.0000	4.01.01.02.0013 - DESPESAS COM DEPRECIAÇÃO 1.03.02.02.0006 - (-) DEPREC. ACUM. MOV. E UTENSILIOS 089 - Vr. ref. Depreciação apurado no ano 2025	91,66
28/02	291.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 191 - Valores referentes a: PRO LABORE	1.518,00
28/02	292.0000	2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 191 - Valores referentes a: INSS SOBRE PRO LABORE	166,98
		Total Débitos	5.252,66
		Total Créditos	5.252,66
		Total do Mês =====> Débitos :	564.390,64
		Créditos :	564.390,64
		A Transportar =====> Débitos :	564.390,64
		Créditos :	564.390,64

LIVRO DIÁRIO

M DE M SOUSA FUNERARIA ME

Trevo Joao Lopes, 304 - Centro Cep : 65500-000

Chapadinha / MA

CNPJ / CEI : 04.585.944/0001-29

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2025 a 31/12/2025

Inscrição Estadual: 1218-42

Data do Registro : 22/06/2001

LIVRO : 0006

Proc Nº 020/2026

Ass

Nº do Registro : 21101235442

FOLHA: 7

0055

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	564.390,64
		Créditos :	564.390,64
10/03	112.0000	4.01.01.02.0002 - TELEFONE 1.01.01.01.0001 - CAIXA 053 - Pagamento efetuado a Telemar ref. mês: MAR DE 2025	110,00
10/03	124.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA 032 - Pagamento da CEMAR Ref. conta do mês: MAR DE 2025	280,98
10/03	136.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA 117 - Pagto de Honorarios ref. mês MARÇO DE 2025	600,00
10/03	148.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA 191 - Valores referentes a: PGTO DE DESP COM AG E E ESGO	56,32
10/03	164.0000	4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 1.01.01.01.0001 - CAIXA 191 - Valores referentes a: PGTO DE DESP COM MENS DE INTER	90,00
10/03	180.0000	4.01.01.04.0009 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL 1.01.01.01.0001 - CAIXA 191 - Valores referentes a: PGTO DE DESP COM COMBUSTIVEL	265,16
10/03	197.0000	4.01.01.04.0026 - SISTEMAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA 191 - Valores referentes a: PGTO DE DESP COM SISTEMAS	80,00
10/03	246.0000	2.01.04.01.0001 - FINANCIAMENTO A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA 191 - Valores referentes a: PAGTO DE FINANCIAMENTO	5.000,00
10/03	315.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA 1.01.02.01.0001 - CLIENTES GERAIS A RECEBER 191 - Valores referentes a: RECEBIMENTO DE CLIENTE	2.500,00
		Total Débitos	8.982,46
		Total Créditos	8.982,46
11/03	101.0000	2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: 01 DE 2025	92,00
11/03	352.0000	4.01.01.01.0019 - MULTA E JUROS 1.01.01.01.0001 - CAIXA 176 - Pagto de Multas e Encargos ref. SIMPLES 01 DE 2025	6,69
		Total Débitos	98,69
		Total Créditos	98,69
		A Transportar =====> Débitos :	573.471,79
		Créditos :	573.471,79

LIVRO DIÁRIO

Fls

04/27

M DE M SOUSA FUNERARIA ME

Trevo Joao Lopes, 304 - Centro Cep : 65500-000

Chapadinha / MA

CNPJ / CEI : 04.585.944/0001-29

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2025 a 31/12/2025

Inscrição Estadual: 121844235

Data do Registro : 22/06/2001

LIVRO : 0006

Nº do Registro : 21101235442

FOLHA: 8

Proc Nº

020/2020

0055

Ass

JPD

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	573.471,79
		Créditos :	573.471,79
14/03	263.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 364 PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	2.400,00
		Total Débitos	2.400,00
		Total Créditos	2.400,00
19/03	261.0000	1.01.03.01.0001 - MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA 209 - Compra de Mercadoria Avista Conf. Nf 14543 SPA MONTEFIORI SOC. PAULISTA DE ATAÚDES	3.460,00
		Total Débitos	3.460,00
		Total Créditos	3.460,00
20/03	91.0000	2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA 191 - Valores referentes a: 2025	166,98
		Total Débitos	166,98
		Total Créditos	166,98
25/03	262.0000	1.01.03.01.0001 - MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA 209 - Compra de Mercadoria Avista Conf. Nf 20802 SANTANACASTRO ARTIGOS FUNERARIOS LTDA	2.425,00
25/03	264.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 365 PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	2.400,00
		Total Débitos	4.825,00
		Total Créditos	4.825,00
27/03	265.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 367 FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST?NCIA SOCIAL	21.504,00
		Total Débitos	21.504,00
		Total Créditos	21.504,00
31/03	58.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês: MARÇO DE 2025	1.052,17
31/03	68.0000	4.01.03.01.0001 - CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS (CMV) 1.01.03.01.0001 - MERCADORIAS 011 - Custo de Mercadorias Vendidas 2025	6.576,00
31/03	79.0000	2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA 045 - Pagamento de Pro-labore ref. mês: 03 DE 2025	1.351,02
		A Transportar =====> Débitos :	614.806,96
		Créditos :	614.806,96

LIVRO DIÁRIO

Fls

0428

Proc Nº

020/2025

0055

Ass

JAO

M DE M SOUSA FUNERARIA ME

Trevo Joao Lopes, 304 - Centro Cep : 65500-000

Chapadinha / MA

CNPJ / CEI : 04.585.944/0001-29

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2025 a 31/12/2025

Inscrição Estadual: 121844277

Data do Registro : 22/06/2001

LIVRO : 0006

Nº do Registro : 21101235442

FOLHA: 9

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	614.806,96
		Créditos :	614.806,96
31/03	210.0000	4.01.01.02.0013 - DESPESAS COM DEPRECIAÇÃO 1.03.02.02.0001 - (-) DEPREC. ACUMULADAS DE VEICULOS 089 - Vr. ref. Depreciação apurado no ano 2025	2.000,00
31/03	222.0000	4.01.01.02.0013 - DESPESAS COM DEPRECIAÇÃO 1.03.02.02.0002 - (-) DEPREC. ACUM. EQUIP. INFORMATICA 089 - Vr. ref. Depreciação apurado no ano 2025	125,00
31/03	234.0000	4.01.01.02.0013 - DESPESAS COM DEPRECIAÇÃO 1.03.02.02.0006 - (-) DEPREC. ACUM. MOV. E UTENSILIOS 089 - Vr. ref. Depreciação apurado no ano 2025	91,66
31/03	293.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 191 - Valores referentes a: PRO LABORE	1.518,00
31/03	294.0000	2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 191 - Valores referentes a: INSS SOBRE PRO LABORE	166,98
		Total Débitos	12.880,83
		Total Créditos	12.880,83
		Total do Mês =====> Débitos :	618.708,60
		Créditos :	618.708,60

		A Transportar =====> Débitos :	618.708,60	Créditos :	618.708,60
--	--	--	-------------------	-------------------	-------------------

LIVRO DIÁRIO

R\$ 0499

Proc Nº 020/2025

0055

Ass

Ass

M DE M SOUSA FUNERARIA ME

Trevo Joao Lopes, 304 - Centro Cep : 65500-000

Chapadinha / MA

CNPJ / CEI : 04.585.944/0001-29

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2025 a 31/12/2025

Inscrição Estadual: 1218442

Data do Registro : 22/06/2001

LIVRO : 0006

Nº do Registro : 21101235442

FOLHA: 10

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	618.708,60
		Créditos :	618.708,60
10/04	113.0000	4.01.01.02.0002 - TELEFONE 1.01.01.01.0001 - CAIXA 053 - Pagamento efetuado a Telemar ref. mês: ABR DE 2025	110,00
10/04	125.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA 032 - Pagamento da CEMAR Ref. conta do mês: ABR DE 2025	290,66
10/04	137.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA 117 - Pagto de Honorarios ref. mês ABRIL DE 2025	600,00
10/04	149.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA 191 - Valores referentes a: PGTO DE DESP COM AG E E ESGO	48,20
10/04	165.0000	4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 1.01.01.01.0001 - CAIXA 191 - Valores referentes a: PGTO DE DESP COM MENS DE INTER	90,00
10/04	181.0000	4.01.01.04.0009 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL 1.01.01.01.0001 - CAIXA 191 - Valores referentes a: PGTO DE DESP COM COMBUSTIVEL	300,00
10/04	198.0000	4.01.01.04.0026 - SISTEMAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA 191 - Valores referentes a: PGTO DE DESP COM SISTEMAS	80,00
10/04	247.0000	2.01.04.01.0001 - FINANCIAMENTO A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA 191 - Valores referentes a: PAGTO DE FINANCIAMENTO	5.000,00
10/04	316.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA 1.01.02.01.0001 - CLIENTES GERAIS A RECEBER 191 - Valores referentes a: RECEBIMENTO DE CLIENTE	2.500,00
		Total Débitos	9.018,86
		Total Créditos	9.018,86
20/04	92.0000	2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA 191 - Valores referentes a: 2025	166,98
		Total Débitos	166,98
		Total Créditos	166,98
22/04	102.0000	2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: 03/2025	1.052,17
		A Transportar =====> Débitos :	628.946,61
		Créditos :	628.946,61

LIVRO DIÁRIO

R\$ 0430

Proc. Nº 020/ 2026

0055

Ass

M DE M SOUSA FUNERARIA ME

Trevo Joao Lopes, 304 - Centro Cep : 65500-000

Chapadinha / MA

CNPJ / CEI : 04.585.944/0001-29

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2025 a 31/12/2025

Inscrição Estadual: 12184427

Data do Registro : 22/06/2021

LIVRO : 0006

Nº do Registro : 21101235442

FOLHA: 11

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	628.946,61
		Créditos :	628.946,61
		Total Débitos	1.052,17
		Total Créditos	1.052,17
29/04	266.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF Nº 368 PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	2.900,00
		Total Débitos	2.900,00
		Total Créditos	2.900,00
30/04	59.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês: ABRIL DE 2025	116,00
30/04	69.0000	4.01.03.01.0001 - CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS (CMV) 1.01.03.01.0001 - MERCADORIAS 011 - Custo de Mercadorias Vendidas 2025	725,00
30/04	80.0000	2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA 045 - Pagamento de Pro-labore ref. mês: 04 DE 2025	1.351,02
30/04	211.0000	4.01.01.02.0013 - DESPESAS COM DEPRECIAÇÃO 1.03.02.02.0001 - (-) DEPREC. ACUMULADAS DE VEICULOS 089 - Vr. ref. Depreciação apurado no ano 2025	2.000,00
30/04	223.0000	4.01.01.02.0013 - DESPESAS COM DEPRECIAÇÃO 1.03.02.02.0002 - (-) DEPREC. ACUM. EQUIP. INFORMATICA 089 - Vr. ref. Depreciação apurado no ano 2025	125,00
30/04	235.0000	4.01.01.02.0013 - DESPESAS COM DEPRECIAÇÃO 1.03.02.02.0006 - (-) DEPREC. ACUM. MOV. E UTENSILIOS 089 - Vr. ref. Depreciação apurado no ano 2025	91,66
30/04	295.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 191 - Valores referentes a: PRO LABORE	1.518,00
30/04	296.0000	2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 191 - Valores referentes a: INSS SOBRE PRO LABORE	166,98
		Total Débitos	6.093,66
		Total Créditos	6.093,66
		Total do Mês =====> Débitos :	637.940,27
		Créditos :	637.940,27
		A Transportar =====> Débitos :	637.940,27
		Créditos :	637.940,27

LIVRO DIÁRIO

M DE M SOUSA FUNERARIA ME

Trevo Joao Lopes, 304 - Centro Cep : 65500-000

Chapadinha / MA

CNPJ / CEI : 04.585.944/0001-29

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2025 a 31/12/2025

Inscrição Estadual: 121844277

Data do Registro : 22/06/2001

LIVRO : 0006

Nº do Registro : 21101235442

FOLHA: 12

Rs 0431

Proc Nº 020/2025

Ass [assinatura]

0055

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	637.940,27
		Créditos :	637.940,27
08/05	267.0000	1.01.03.01.0001 - MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA 209 - Compra de Mercadoria Avista Conf. Nf 1319 URMINAS - IND. E COM. LTDA	5.295,90
		Total Débitos	5.295,90
		Total Créditos	5.295,90
10/05	114.0000	4.01.01.02.0002 - TELEFONE 1.01.01.01.0001 - CAIXA 053 - Pagamento efetuado a Telemar ref. mês: MAI DE 2025	110,00
10/05	126.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA 032 - Pagamento da CEMAR Ref. conta do mês: MAI DE 2025	340,20
10/05	138.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA 117 - Pagto de Honorarios ref. mês MAIO DE 2025	600,00
10/05	150.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA 191 - Valores referentes a: PGTO DE DESP COM AG E E ESGO	41,25
10/05	159.0000	4.01.01.04.0001 - MATERIAL DE LIMPEZA 1.01.01.01.0001 - CAIXA 191 - Valores referentes a: PGTO DE DESP COM MAT DE LIMP	58,40
10/05	166.0000	4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 1.01.01.01.0001 - CAIXA 191 - Valores referentes a: PGTO DE DESP COM MENS DE INTER	90,00
10/05	175.0000	4.01.01.04.0007 - MATERIAL DE ESCRITORIO 1.01.01.01.0001 - CAIXA 191 - Valores referentes a: PGTO DE DESP COM MAT DE ESCRIT	60,00
10/05	182.0000	4.01.01.04.0009 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL 1.01.01.01.0001 - CAIXA 191 - Valores referentes a: PGTO DE DESP COM COMBUSTIVEL	180,25
10/05	191.0000	4.01.01.04.0010 - MANUTENÇÃO DE VEICULOS 1.01.01.01.0001 - CAIXA 191 - Valores referentes a: PGTO DE DESP COM MANUT DE VEIC	2.160,30
10/05	199.0000	4.01.01.04.0026 - SISTEMAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA 191 - Valores referentes a: PGTO DE DESP COM SISTEMAS	80,00
		A Transportar =====> Débitos :	646.956,57
		Créditos :	646.956,57

LIVRO DIÁRIO

M DE M SOUSA FUNERARIA ME

Trevo Joao Lopes, 304 - Centro Cep : 65500-000

Chapadinha / MA

CNPJ / CEI : 04.585.944/0001-29

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2025 a 31/12/2025

Inscrição Estadual: 12184277

Data do Registro : 22/06/2001

LIVRO : 0006

Nº do Registro : 21101235442

FOLHA: 13

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	646.956,57
		Créditos :	646.956,57
10/05	248.0000	2.01.04.01.0001 - FINANCIAMENTO A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA 191 - Valores referentes a: PAGTO DE FINANCIAMENTO	5.000,00
			Total Débitos 8.720,40
			Total Créditos 8.720,40
12/05	317.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA 1.01.02.01.0001 - CLIENTES GERAIS A RECEBER 191 - Valores referentes a: RECEBIMENTO DE CLIENTE	2.500,00
			Total Débitos 2.500,00
			Total Créditos 2.500,00
16/05	268.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 369 PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	2.545,87
			Total Débitos 2.545,87
			Total Créditos 2.545,87
20/05	93.0000	2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA 191 - Valores referentes a: 2025	166,98
			Total Débitos 166,98
			Total Créditos 166,98
23/05	103.0000	2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: 04/2025	116,00
23/05	353.0000	4.01.01.01.0019 - MULTA E JUROS 1.01.01.01.0001 - CAIXA 176 - Pagto de Multas e Encargos ref. SIMPLES MES 04/2025	1,15
			Total Débitos 117,15
			Total Créditos 117,15
27/05	269.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 373 FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST?NCIA SOCIAL	14.100,08
			Total Débitos 14.100,08
			Total Créditos 14.100,08
31/05	60.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês: MAIO DE 2025	665,83
31/05	70.0000	4.01.03.01.0001 - CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS (CMV) 1.01.03.01.0001 - MERCADORIAS 011 - Custo de Mercadorias Vendidas 2025	4.161,49
		A Transportar =====> Débitos :	676.213,97
		Créditos :	676.213,97

LIVRO DIÁRIO

M DE M SOUSA FUNERARIA ME

Trevo Joao Lopes, 304 - Centro Cep : 65500-000

Chapadinha / MA

CNPJ / CEI : 04.585.944/0001-29

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2025 a 31/12/2025

Inscrição Estadual: 121844277

Data do Registro : 22/06/2001

LIVRO : 0006

Nº do Registro : 21101235442

FOLHA: 14



0055

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	676.213,97
		Créditos :	676.213,97
31/05	81.0000	2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA 045 - Pagamento de Pro-labore ref. mês: 05 DE 2025	1.351,02
31/05	212.0000	4.01.01.02.0013 - DESPESAS COM DEPRECIAÇÃO 1.03.02.02.0001 - (-) DEPREC. ACUMULADAS DE VEICULOS 089 - Vr. ref. Depreciação apurado no ano 2025	2.000,00
31/05	224.0000	4.01.01.02.0013 - DESPESAS COM DEPRECIAÇÃO 1.03.02.02.0002 - (-) DEPREC. ACUM. EQUIP. INFORMATICA 089 - Vr. ref. Depreciação apurado no ano 2025	125,00
31/05	236.0000	4.01.01.02.0013 - DESPESAS COM DEPRECIAÇÃO 1.03.02.02.0006 - (-) DEPREC. ACUM. MOV. E UTENSILIOS 089 - Vr. ref. Depreciação apurado no ano 2025	91,66
31/05	297.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 191 - Valores referentes a: PRO LABORE	1.518,00
31/05	298.0000	2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 191 - Valores referentes a: INSS SOBRE PRO LABORE	166,98
31/05	325.0000	4.01.01.03.0001 - ICMS 2.01.03.01.0004 - ICMS A RECOLHER 139 - Vr da provisão de ICMS no mês MAIO DE 2025	58,25
		Total Débitos	10.138,23
		Total Créditos	10.138,23
		Total do Mês =====> Débitos :	681.524,88
		Créditos :	681.524,88

		A Transportar =====> Débitos :	681.524,88	Créditos :	681.524,88
--	--	--	-------------------	-------------------	-------------------

LIVRO DIÁRIO

Fis

0434

Proc. Nº

010/2025

0055

Ass

JAO

M DE M SOUSA FUNERARIA ME

Trevo Joao Lopes, 304 - Centro Cep : 65500-000

Chapadinha / MA

CNPJ / CEI : 04.585.944/0001-29

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2025 a 31/12/2025

Inscrição Estadual: 12184277

Data do Registro : 22/06/2021

LIVRO : 0006

Nº do Registro : 21101235442

FOLHA: 15

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	681.524,88
		Créditos :	681.524,88
09/06	270.0000	1.01.03.01.0001 - MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA 209 - Compra de Mercadoria Avista Conf. Nf 16725 RENASCER INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS	780,00
		Total Débitos	780,00
		Total Créditos	780,00
10/06	115.0000	4.01.01.02.0002 - TELEFONE 1.01.01.01.0001 - CAIXA 053 - Pagamento efetuado a Telemar ref. mês: JUN DE 2025	110,00
10/06	127.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA 032 - Pagamento da CEMAR Ref. conta do mês: JUN DE 2025	325,15
10/06	139.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA 117 - Pagto de Honorarios ref. mês JUNHO DE 2025	600,00
10/06	151.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA 191 - Valores referentes a: PGTO DE DESP COM AG E E ESGO	60,10
10/06	167.0000	4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 1.01.01.01.0001 - CAIXA 191 - Valores referentes a: PGTO DE DESP COM MENS DE INTER	90,00
10/06	183.0000	4.01.01.04.0009 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL 1.01.01.01.0001 - CAIXA 191 - Valores referentes a: PGTO DE DESP COM COMBUSTIVEL	140,98
10/06	192.0000	4.01.01.04.0010 - MANUTENÇÃO DE VEICULOS 1.01.01.01.0001 - CAIXA 191 - Valores referentes a: PGTO DE DESP COM MANUT DE VEIC	1.155,00
10/06	200.0000	4.01.01.04.0026 - SISTEMAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA 191 - Valores referentes a: PGTO DE DESP COM SISTEMAS	80,00
10/06	249.0000	2.01.04.01.0001 - FINANCIAMENTO A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA 191 - Valores referentes a: PAGTO DE FINANCIAMENTO	5.000,00
10/06	271.0000	1.01.03.01.0001 - MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA 209 - Compra de Mercadoria Avista Conf. Nf 465338 FARAO PRODUTOS FUNERARIOS LTDA	2.407,50
		A Transportar =====> Débitos :	692.273,61
		Créditos :	692.273,61

Data		Lançamento		Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
				De Transporte =====> Débitos :	692.273,61
				Créditos :	692.273,61
10/06	318.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA 1.01.02.01.0001 - CLIENTES GERAIS A RECEBER 191 - Valores referentes a: RECEBIMENTO DE CLIENTE			2.500,00
					Total Débitos
					12.468,73
					Total Créditos
					12.468,73
20/06	94.0000	2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA 191 - Valores referentes a: 2025			166,98
20/06	104.0000	2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: 05/2025			665,83
					Total Débitos
					832,81
					Total Créditos
					832,81
25/06	273.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 374 JOSE ASSUN??O FERREIRA DOS SANTOS			3.800,00
					Total Débitos
					3.800,00
					Total Créditos
					3.800,00
26/06	274.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 375 PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES DO MARA			3.500,00
26/06	330.0000	2.01.03.01.0004 - ICMS A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA 128 - Pago ICMS ref. mês: MAIO DE 2025			58,25
					Total Débitos
					3.558,25
					Total Créditos
					3.558,25
27/06	272.0000	1.01.03.01.0001 - MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA 209 - Compra de Mercadoria Avista Conf. Nf 1436 URMINAS - IND. E COM. LTDA			3.802,50
					Total Débitos
					3.802,50
					Total Créditos
					3.802,50
30/06	61.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês: JUNHO DE 2025			292,00
30/06	71.0000	4.01.03.01.0001 - CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS (CMV) 1.01.03.01.0001 - MERCADORIAS 011 - Custo de Mercadorias Vendidas 2025			1.825,00
				A Transportar =====> Débitos :	708.884,17
				Créditos :	708.884,17

LIVRO DIÁRIO

M DE M SOUSA FUNERARIA ME

Trevo Joao Lopes, 304 - Centro Cep : 65500-000

Chapadinha / MA

CNPJ / CEI : 04.585.944/0001-29

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2025 a 31/12/2025

Inscrição Estadual: 12184127

Data do Registro : 22/06/2001

LIVRO : 0006

Nº do Registro : 21101235442

FOLHA: 17

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	708.884,17
		Créditos :	708.884,17
30/06	82.0000	2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA 045 - Pagamento de Pro-labore ref. mês: 06 DE 2025	1.351,02
30/06	213.0000	4.01.01.02.0013 - DESPESAS COM DEPRECIACÃO 1.03.02.02.0001 - (-) DEPREC. ACUMULADAS DE VEICULOS 089 - Vr. ref. Depreciação apurado no ano 2025	2.000,00
30/06	225.0000	4.01.01.02.0013 - DESPESAS COM DEPRECIACÃO 1.03.02.02.0002 - (-) DEPREC. ACUM. EQUIP. INFORMATICA 089 - Vr. ref. Depreciação apurado no ano 2025	125,00
30/06	237.0000	4.01.01.02.0013 - DESPESAS COM DEPRECIACÃO 1.03.02.02.0006 - (-) DEPREC. ACUM. MOV. E UTENSILIOS 089 - Vr. ref. Depreciação apurado no ano 2025	91,66
30/06	299.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 191 - Valores referentes a: PRO LABORE	1.518,00
30/06	300.0000	2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 191 - Valores referentes a: INSS SOBRE PRO LABORE	166,98
30/06	326.0000	4.01.01.03.0001 - ICMS 2.01.03.01.0004 - ICMS A RECOLHER 139 - Vr da provisão de ICMS no mês JUNHO DE 2025	76,89
30/06	333.0000	4.01.01.01.0019 - MULTA E JUROS 1.01.01.01.0001 - CAIXA 176 - Pagto de Multas e Encargos ref. ICMS MES DE JUNHO DE 2025	5,83
		Total Débitos	7.452,38
		Total Créditos	7.452,38
		Total do Mês =====> Débitos :	714.219,55
		Créditos :	714.219,55
		A Transportar =====> Débitos :	714.219,55
		Créditos :	714.219,55

LIVRO DIÁRIO

Fls 0436

Proc Nº 010/2024

0055

Ass JAD

M DE M SOUSA FUNERARIA ME

Trevo Joao Lopes, 304 - Centro Cep : 65500-000

Chapadinha / MA

CNPJ / CEI : 04.585.944/0001-29

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2025 a 31/12/2025

Inscrição Estadual: 121844277

Data do Registro : 22/06/2001

LIVRO : 0006

Nº do Registro : 21101235442

FOLHA: 18

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	714.219,55
		Créditos :	714.219,55
10/07	116.0000	4.01.01.02.0002 - TELEFONE 1.01.01.01.0001 - CAIXA 053 - Pagamento efetuado a Telemar ref. mês: JUL DE 2025	110,00
10/07	128.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETTRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA 032 - Pagamento da CEMAR Ref. conta do mês: JUL DE 2025	310,52
10/07	140.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA 117 - Pagto de Honorarios ref. mês JULHO DE 2025	600,00
10/07	152.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA 191 - Valores referentes a: PGTO DE DESP COM AG E E ESGO	61,20
10/07	168.0000	4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 1.01.01.01.0001 - CAIXA 191 - Valores referentes a: PGTO DE DESP COM MENS DE INTER	90,00
10/07	184.0000	4.01.01.04.0009 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL 1.01.01.01.0001 - CAIXA 191 - Valores referentes a: PGTO DE DESP COM COMBUSTIVEL	155,20
10/07	201.0000	4.01.01.04.0026 - SISTEMAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA 191 - Valores referentes a: PGTO DE DESP COM SISTEMAS	80,00
10/07	250.0000	2.01.04.01.0001 - FINANCIAMENTO A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA 191 - Valores referentes a: PAGTO DE FINANCIAMENTO	5.000,00
10/07	275.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 377 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	13.856,00
10/07	319.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA 1.01.02.01.0001 - CLIENTES GERAIS A RECEBER 191 - Valores referentes a: RECEBIMENTO DE CLIENTE	2.500,00
		Total Débitos	22.762,92
		Total Créditos	22.762,92
20/07	95.0000	2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA 191 - Valores referentes a: 2025	166,98
		Total Débitos	166,98
		A Transportar =====> Débitos :	737.149,45
		Créditos :	737.149,45

LIVRO DIÁRIO

M DE M SOUSA FUNERARIA ME

Trevo Joao Lopes, 304 - Centro Cep : 65500-000

Chapadinha / MA

CNPJ / CEI : 04.585.944/0001-29

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2025 a 31/12/2025

Inscrição Estadual: 12.84

Data do Registro : 22/06/2001

LIVRO : 0006

Nº do Registro : 21101235442

FOLHA: 19

0055

Rs 0437

Proc Nº 020/ 2020

Ass JPD

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	737.149,45
		Créditos :	737.149,45
		Total Créditos	166,98
21/07	105.0000	2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: 06/2025	292,00
		Total Débitos	292,00
		Total Créditos	292,00
30/07	83.0000	2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA 045 - Pagamento de Pro-labore ref. mês: 07 DE 2025	1.351,02
		Total Débitos	1.351,02
		Total Créditos	1.351,02
31/07	62.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês: JULHO DE 2025	554,24
31/07	72.0000	4.01.03.01.0001 - CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS (CMV) 1.01.03.01.0001 - MERCADORIAS 011 - Custo de Mercadorias Vendidas 2025	3.464,00
31/07	214.0000	4.01.01.02.0013 - DESPESAS COM DEPRECIAÇÃO 1.03.02.02.0001 - (-) DEPREC. ACUMULADAS DE VEICULOS 089 - Vr. ref. Depreciação apurado no ano 2025	2.000,00
31/07	226.0000	4.01.01.02.0013 - DESPESAS COM DEPRECIAÇÃO 1.03.02.02.0002 - (-) DEPREC. ACUM. EQUIP. INFORMATICA 089 - Vr. ref. Depreciação apurado no ano 2025	125,00
31/07	238.0000	4.01.01.02.0013 - DESPESAS COM DEPRECIAÇÃO 1.03.02.02.0006 - (-) DEPREC. ACUM. MOV. E UTENSILIOS 089 - Vr. ref. Depreciação apurado no ano 2025	91,66
31/07	301.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 191 - Valores referentes a: PRO LABORE	1.518,00
31/07	302.0000	2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 191 - Valores referentes a: INSS SOBRE PRO LABORE	166,98
		Total Débitos	7.919,88
		Total Créditos	7.919,88
		Total do Mês =====> Débitos :	746.712,35
		Créditos :	746.712,35
		A Transportar =====> Débitos :	746.712,35
		Créditos :	746.712,35

LIVRO DIÁRIO

M DE M SOUSA FUNERARIA ME

Trevo Joao Lopes, 304 - Centro Cep : 65500-000

Chapadinha / MA

CNPJ / CEI : 04.585.944/0001-29

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2025 a 31/12/2025

Inscrição Estadual: 12.844277

Data do Registro : 22/06/2025

LIVRO : 0006

R\$

0428

Proc Nº

020/

2025

0055

920

Data de Registro : 21101235442

FOLHA: 20

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	746.712,35
		Créditos :	746.712,35
10/08	117.0000	4.01.01.02.0002 - TELEFONE 1.01.01.01.0001 - CAIXA 053 - Pagamento efetuado a Telemar ref. mês: AGO DE 2025	110,00
10/08	141.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA 117 - Pagto de Honorarios ref. mês AGOSTO DE 2025	600,00
10/08	153.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA 191 - Valores referentes a: PGTO DE DESP COM AG E E ESGO	30,88
10/08	169.0000	4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 1.01.01.01.0001 - CAIXA 191 - Valores referentes a: PGTO DE DESP COM MENS DE INTER	90,00
10/08	185.0000	4.01.01.04.0009 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL 1.01.01.01.0001 - CAIXA 191 - Valores referentes a: PGTO DE DESP COM COMBUSTIVEL	120,15
10/08	202.0000	4.01.01.04.0026 - SISTEMAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA 191 - Valores referentes a: PGTO DE DESP COM SISTEMAS	80,00
10/08	251.0000	2.01.04.01.0001 - FINANCIAMENTO A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA 191 - Valores referentes a: PAGTO DE FINANCIAMENTO	5.000,00
		Total Débitos	6.031,03
		Total Créditos	6.031,03
11/08	320.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA 1.01.02.01.0001 - CLIENTES GERAIS A RECEBER 191 - Valores referentes a: RECEBIMENTO DE CLIENTE	2.500,00
		Total Débitos	2.500,00
		Total Créditos	2.500,00
13/08	331.0000	2.01.03.01.0004 - ICMS A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA 128 - Pago ICMS ref. mês: JUNHO DE 2025	76,89
		Total Débitos	76,89
		Total Créditos	76,89
14/08	129.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA 032 - Pagamento da CEMAR Ref. conta do mês: AGO DE 2025	312,12
		A Transportar =====> Débitos :	755.632,39
		Créditos :	755.632,39

LIVRO DIÁRIO

Fls 0439

Proc Nº 020/2025

0055

Ass

M DE M SOUSA FUNERARIA ME

Trevo Joao Lopes, 304 - Centro Cep : 65500-000

Chapadinha / MA

CNPJ / CEI : 04.585.944/0001-29

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2025 a 31/12/2025

Inscrição Estadual: 121844277

Data do Registro : 22/06/2007

LIVRO : 0006

Nº do Registro : 21101235442

FOLHA: 21

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	755.632,39
		Créditos :	755.632,39
14/08	276.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 378 FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST?NCIA SOCIAL	11.008,00
		Total Débitos	11.320,12
		Total Créditos	11.320,12
20/08	96.0000	2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA 191 - Valores referentes a: 2025	166,98
20/08	106.0000	2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: 07/2025	554,24
		Total Débitos	721,22
		Total Créditos	721,22
31/08	63.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês: AGOSTO DE 2025	440,32
31/08	73.0000	4.01.03.01.0001 - CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS (CMV) 1.01.03.01.0001 - MERCADORIAS 011 - Custo de Mercadorias Vendidas 2025	2.752,00
31/08	84.0000	2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA 045 - Pagamento de Pro-labore ref. mês: 08 DE 2025	1.351,02
31/08	215.0000	4.01.01.02.0013 - DESPESAS COM DEPRECIAÇÃO 1.03.02.02.0001 - (-) DEPREC. ACUMULADAS DE VEICULOS 089 - Vr. ref. Depreciação apurado no ano 2025	2.000,00
31/08	227.0000	4.01.01.02.0013 - DESPESAS COM DEPRECIAÇÃO 1.03.02.02.0002 - (-) DEPREC. ACUM. EQUIP. INFORMATICA 089 - Vr. ref. Depreciação apurado no ano 2025	125,00
31/08	239.0000	4.01.01.02.0013 - DESPESAS COM DEPRECIAÇÃO 1.03.02.02.0006 - (-) DEPREC. ACUM. MOV. E UTENSILIOS 089 - Vr. ref. Depreciação apurado no ano 2025	91,66
31/08	303.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 191 - Valores referentes a: PRO LABORE	1.518,00
31/08	304.0000	2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 191 - Valores referentes a: INSS SOBRE PRO LABORE	166,98
		Total Débitos	8.444,98
		A Transportar =====> Débitos :	775.806,59
		Créditos :	775.806,59

LIVRO DIÁRIO

Fls

0440

M DE M SOUSA FUNERARIA ME

Trevo Joao Lopes, 304 - Centro Cep : 65500-000

Chapadinha / MA

CNPJ / CEI : 04.585.944/0001-29

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2025 a 31/12/2025

Inscrição Estadual: 12184277

Data do Registro : 22/06/2021

LIVRO : 0006

Nº do Registro : 21101235442

FOLHA: 22

Proc Nº

020/2023

0055

Ass

J. M. S.

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	775.806,59
		Créditos :	775.806,59
		Total Créditos	8.444,98
		Total do Mês =====> Débitos :	775.806,59
		Créditos :	775.806,59
		A Transportar =====> Débitos :	775.806,59
		Créditos :	775.806,59

LIVRO DIÁRIO

M DE M SOUSA FUNERARIA ME

Trevo Joao Lopes, 304 - Centro Cep : 65500-000

Chapadinha / MA

CNPJ / CEI : 04.585.944/0001-29

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2025 a 31/12/2025

Inscrição Estadual: 121844277

Data do Registro : 22/06/2001

LIVRO : 0006

Número Registro : 21101235442

FOLHA: 23

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	775.806,59
		Créditos :	775.806,59
10/09	118.0000	4.01.01.02.0002 - TELEFONE 1.01.01.01.0001 - CAIXA 053 - Pagamento efetuado a Telemar ref. mês: SET DE 2025	110,00
10/09	130.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA 032 - Pagamento da CEMAR Ref. conta do mês: SET DE 2025	300,80
10/09	142.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA 117 - Pagto de Honorarios ref. mês SETEMBRO DE 2025	600,00
10/09	154.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA 191 - Valores referentes a: PGTO DE DESP COM AG E E ESGO	69,10
10/09	160.0000	4.01.01.04.0001 - MATERIAL DE LIMPEZA 1.01.01.01.0001 - CAIXA 191 - Valores referentes a: PGTO DE DESP COM MAT DE LIMP	60,00
10/09	170.0000	4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 1.01.01.01.0001 - CAIXA 191 - Valores referentes a: PGTO DE DESP COM MENS DE INTER	90,00
10/09	176.0000	4.01.01.04.0007 - MATERIAL DE ESCRITORIO 1.01.01.01.0001 - CAIXA 191 - Valores referentes a: PGTO DE DESP COM MAT DE ESCRIT	30,69
10/09	186.0000	4.01.01.04.0009 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL 1.01.01.01.0001 - CAIXA 191 - Valores referentes a: PGTO DE DESP COM COMBUSTIVEL	180,80
10/09	193.0000	4.01.01.04.0010 - MANUTENÇÃO DE VEICULOS 1.01.01.01.0001 - CAIXA 191 - Valores referentes a: PGTO DE DESP COM MANUT DE VEIC	2.140,00
10/09	203.0000	4.01.01.04.0026 - SISTEMAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA 191 - Valores referentes a: PGTO DE DESP COM SISTEMAS	80,00
10/09	252.0000	2.01.04.01.0001 - FINANCIAMENTO A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA 191 - Valores referentes a: PAGTO DE FINANCIAMENTO	5.000,00
10/09	321.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA 1.01.02.01.0001 - CLIENTES GERAIS A RECEBER 191 - Valores referentes a: RECEBIMENTO DE CLIENTE	2.500,00
		A Transportar =====> Débitos :	786.967,98
		Créditos :	786.967,98

LIVRO DIÁRIO

M DE M SOUSA FUNERARIA ME

Trevo Joao Lopes, 304 - Centro Cep : 65500-000

Chapadinha / MA

CNPJ / CEI : 04.585.944/0001-29

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2025 a 31/12/2025

Inscrição Estadual: 12184-277

Data do Registro : 22/06/2001

LIVRO : 0006

Proc Nº 010/ 2023

ASS

010

Inscrição: 21101235442

FOLHA: 24

0055

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	786.967,98
		Créditos :	786.967,98
		Total Débitos	11.161,39
		Total Créditos	11.161,39
11/09	277.0000	4.01.01.04.0015 - DESPESAS COM MATERIAL DE USO E CONSUMO 1.01.01.01.0001 - CAIXA 209 - Compra de Mercadoria Avista Conf. Nf 5992 A S SOUZA SOMATOCONSERVACAO	1.811,75
		Total Débitos	1.811,75
		Total Créditos	1.811,75
20/09	97.0000	2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA 191 - Valores referentes a: 2025	166,98
		Total Débitos	166,98
		Total Créditos	166,98
22/09	107.0000	2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: 08/2025	440,32
		Total Débitos	440,32
		Total Créditos	440,32
24/09	278.0000	1.01.03.01.0001 - MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA 209 - Compra de Mercadoria Avista Conf. Nf 23488 BRUSCHETTA INDUSTRIA E COMERCIO DE URNAS	2.605,00
		Total Débitos	2.605,00
		Total Créditos	2.605,00
30/09	85.0000	2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA 045 - Pagamento de Pro-labore ref. mês: 09 DE 2025	1.351,02
30/09	216.0000	4.01.01.02.0013 - DESPESAS COM DEPRECIACAO 1.03.02.02.0001 - (-) DEPREC. ACUMULADAS DE VEICULOS 089 - Vr. ref. Depreciação apurado no ano 2025	2.000,00
30/09	228.0000	4.01.01.02.0013 - DESPESAS COM DEPRECIACAO 1.03.02.02.0002 - (-) DEPREC. ACUM. EQUIP. INFORMATICA 089 - Vr. ref. Depreciação apurado no ano 2025	125,00
30/09	240.0000	4.01.01.02.0013 - DESPESAS COM DEPRECIACAO 1.03.02.02.0006 - (-) DEPREC. ACUM. MOV. E UTENSILIOS 089 - Vr. ref. Depreciação apurado no ano 2025	91,66
30/09	305.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 191 - Valores referentes a: PRO LABORE	1.518,00
		A Transportar =====> Débitos :	797.077,71
		Créditos :	797.077,71

LIVRO DIÁRIO

M DE M SOUSA FUNERARIA ME

Trevo Joao Lopes, 304 - Centro Cep : 65500-000

Chapadinha / MA

CNPJ / CEI : 04.585.944/0001-29

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2025 a 31/12/2025

Inscrição Estadual: 121844277

Data do Registro : 22/06/2001

LIVRO : 0006

Nº do Registro : 21101235442

FOLHA: 25

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	797.077,71
		Créditos :	797.077,71
30/09	306.0000	2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 191 - Valores referentes a: INSS SOBRE PRO LABORE	166,98
30/09	327.0000	4.01.01.03.0001 - ICMS 2.01.03.01.0004 - ICMS A RECOLHER 139 - Vr da provisão de ICMS no mês SETEMBRO DE 2025	48,59
		Total Débitos	5.301,25
		Total Créditos	5.301,25
		Total do Mês =====> Débitos :	797.293,28
		Créditos :	797.293,28
		A Transportar =====> Débitos :	797.293,28
		Créditos :	797.293,28

LIVRO DIÁRIO

R\$ 0444

Proc. Nº 020/2023

0055

M DE M SOUSA FUNERARIA ME

Trevo Joao Lopes, 304 - Centro Cep: 65500-000

Chapadinha / MA

CNPJ / CEI : 04.585.944/0001-29

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2025 a 31/12/2025

Inscrição Estadual: 1218427-7

Data do Registro : 22/06/2001

LIVRO : 0006

Nº do Registro : 21101235442

FOLHA: 26

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	797.293,28
		Créditos :	797.293,28
10/10	119.0000	4.01.01.02.0002 - TELEFONE 1.01.01.01.0001 - CAIXA 053 - Pagamento efetuado a Telemar ref. mês: OUT DE 2025	110,00
10/10	131.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA 032 - Pagamento da CEMAR Ref. conta do mês: OUT DE 2025	305,50
10/10	143.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA 117 - Pagto de Honorarios ref. mês OUTUBRO DE 2025	600,00
10/10	155.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA 191 - Valores referentes a: PGTO DE DESP COM AG E E ESGO	51,36
10/10	171.0000	4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 1.01.01.01.0001 - CAIXA 191 - Valores referentes a: PGTO DE DESP COM MENS DE INTER	90,00
10/10	187.0000	4.01.01.04.0009 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL 1.01.01.01.0001 - CAIXA 191 - Valores referentes a: PGTO DE DESP COM COMBUSTIVEL	140,00
10/10	204.0000	4.01.01.04.0026 - SISTEMAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA 191 - Valores referentes a: PGTO DE DESP COM SISTEMAS	80,00
10/10	253.0000	2.01.04.01.0001 - FINANCIAMENTO A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA 191 - Valores referentes a: PAGTO DE FINANCIAMENTO	5.000,00
10/10	322.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA 1.01.02.01.0001 - CLIENTES GERAIS A RECEBER 191 - Valores referentes a: RECEBIMENTO DE CLIENTE	2.500,00
		Total Débitos	8.876,86
		Total Créditos	8.876,86
17/10	280.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 380 TWF ENGENHARIA CONTRU??ES LTDA	5.000,00
		Total Débitos	5.000,00
		Total Créditos	5.000,00
20/10	98.0000	2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA 191 - Valores referentes a: 2025	166,98
		A Transportar =====> Débitos :	811.337,12
		Créditos :	811.337,12

LIVRO DIÁRIO

Fls 0445

Proc. nº 020/2002

0055

Ass. G. S.

M DE M SOUSA FUNERARIA ME

Trevo Joao Lopes, 304 - Centro Cep: 65500-000

Chapadinha / MA

CNPJ / CEI : 04.585.944/0001-29

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2025 a 31/12/2025

Inscrição Estadual: 121844277

Data do Registro : 22/06/2001

LIVRO : 0006

Nº do Registro : 21101235442

FOLHA: 27

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	811.337,12
		Créditos :	811.337,12
		Total Débitos	166,98
		Total Créditos	166,98
22/10	332.0000	2.01.03.01.0004 - ICMS A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA 128 - Pago ICMS ref. mês: SETEMBRO DE 2025	48,59
		Total Débitos	48,59
		Total Créditos	48,59
23/10	279.0000	1.01.03.01.0001 - MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA 209 - Compra de Mercadoria Avista Conf. N° 17186 RENASCER INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS	240,00
23/10	281.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 382 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	12.608,00
		Total Débitos	12.848,00
		Total Créditos	12.848,00
31/10	64.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês: OUTUBRO DE 2025	1.112,32
31/10	74.0000	4.01.03.01.0001 - CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS (CMV) 1.01.03.01.0001 - MERCADORIAS 011 - Custo de Mercadorias Vendidas 2025	4.402,00
31/10	86.0000	2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA 045 - Pagamento de Pro-labore ref. mês: 10 DE 2025	1.351,02
31/10	217.0000	4.01.01.02.0013 - DESPESAS COM DEPRECIAÇÃO 1.03.02.02.0001 - (-) DEPREC. ACUMULADAS DE VEICULOS 089 - Vr. ref. Depreciação apurado no ano 2025	2.000,00
31/10	229.0000	4.01.01.02.0013 - DESPESAS COM DEPRECIAÇÃO 1.03.02.02.0002 - (-) DEPREC. ACUM. EQUIP. INFORMATICA 089 - Vr. ref. Depreciação apurado no ano 2025	125,00
31/10	241.0000	4.01.01.02.0013 - DESPESAS COM DEPRECIAÇÃO 1.03.02.02.0006 - (-) DEPREC. ACUM. MOV. E UTENSILIOS 089 - Vr. ref. Depreciação apurado no ano 2025	91,66
31/10	307.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 191 - Valores referentes a: PRO LABORE	1.518,00
		A Transportar =====> Débitos :	834.833,71
		Créditos :	834.833,71

LIVRO DIÁRIO

M DE M SOUSA FUNERARIA ME

Trevo Joao Lopes, 304 - Centro Cep : 65500-000

Chapadinha / MA

CNPJ / CEI : 04.585.944/0001-29

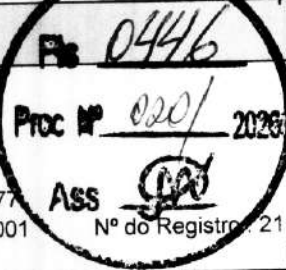
Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2025 a 31/12/2025

Inscrição Estadual: 121844277

Data do Registro : 22/06/2001

LIVRO : 0006



0055

Nº do Registro: 21101235442

FOLHA: 28

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	834.833,71
		Créditos :	834.833,71
31/10	308.0000	2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 191 - Valores referentes a: INSS SOBRE PRO LABORE	166,98
		Total Débitos	10.766,98
		Total Créditos	10.766,98
		Total do Mês =====> Débitos :	835.000,69
		Créditos :	835.000,69
		A Transportar =====> Débitos :	835.000,69
		Créditos :	835.000,69

LIVRO DIÁRIO

M DE M SOUSA FUNERARIA ME

0055

Trevo Joao Lopes, 304 - Centro Cep : 65500-000

Chapadinha / MA

CNPJ / CEI : 04.585.944/0001-29

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2025 a 31/12/2025

Inscrição Estadual: 121844277

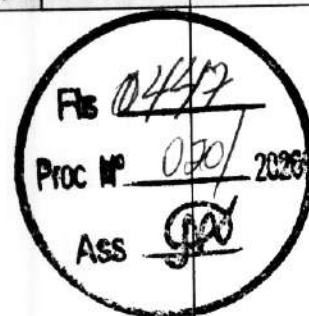
Data do Registro : 22/06/2001

LIVRO : 0006

Nº do Registro : 21101235442

FOLHA: 29

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	835.000,69
		Créditos :	835.000,69
10/11	120.0000	4.01.01.02.0002 - TELEFONE 1.01.01.01.0001 - CAIXA 053 - Pagamento efetuado a Telemar ref. mês: NOV DE 2025	110,00
10/11	132.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETTRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA 032 - Pagamento da CEMAR Ref. conta do mês: NOV DE 2025	306,40
10/11	144.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA 117 - Pagto de Honorarios ref. mês NOVEMBRO DE 2025	600,00
10/11	156.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA	58,80
10/11	172.0000	191 - Valores referentes a: PGTO DE DESP COM AG E E ESGO 4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 1.01.01.01.0001 - CAIXA	90,00
10/11	188.0000	191 - Valores referentes a: PGTO DE DESP COM MENS DE INTER 4.01.01.04.0009 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL 1.01.01.01.0001 - CAIXA	160,32
10/11	205.0000	191 - Valores referentes a: PGTO DE DESP COM COMBUSTIVEL 4.01.01.04.0026 - SISTEMAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA	80,00
10/11	254.0000	191 - Valores referentes a: PGTO DE DESP COM SISTEMAS 2.01.04.01.0001 - FINANCIAMENTO A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA	5.000,00
11/11	323.0000	191 - Valores referentes a: PAGTO DE FINANCIAMENTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA 1.01.02.01.0001 - CLIENTES GERAIS A RECEBER	2.500,00
20/11	99.0000	191 - Valores referentes a: RECEBIMENTO DE CLIENTE 2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA	166,98
20/11	108.0000	191 - Valores referentes a: 2025 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: 10/2025	1.112,32
		A Transportar =====> Débitos :	845.185,51
		Créditos :	845.185,51



Total Débitos 6.405,52
Total Créditos 6.405,52

2.500,00

Total Débitos 2.500,00
Total Créditos 2.500,00

LIVRO DIÁRIO

M DE M SOUSA FUNERARIA ME

Trevo Joao Lopes, 304 - Centro Cep: 65500-000

Chapadinha / MA

CNPJ / CEI : 04.585.944/0001-29

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2025 a 31/12/2025

Inscrição Estadual: 12.844277

Data do Registro : 22/06/2025

LIVRO : 0006

Fis 0448

Proc Nº 020/2025

22/06/2025

0055

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	845.185,51
		Créditos :	845.185,51
		Total Débitos	1.279,30
		Total Créditos	1.279,30
24/11	282.0000	1.01.03.01.0001 - MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA 209 - Compra de Mercadoria Avista Conf. Nf 31221 CAS INDUSTRIAL LTDA	12.469,00
		Total Débitos	12.469,00
		Total Créditos	12.469,00
28/11	283.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 384 GLEYDSON NASCIMENTO SILVA	6.000,00
		Total Débitos	6.000,00
		Total Créditos	6.000,00
30/11	65.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês: NOVEMBRO DE 2025	240,00
30/11	75.0000	4.01.03.01.0001 - CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS (CMV) 1.01.03.01.0001 - MERCADORIAS 011 - Custo de Mercadorias Vendidas 2025	1.500,00
30/11	87.0000	2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA 045 - Pagamento de Pro-labore ref. mês: 11 DE 2025	1.351,02
30/11	218.0000	4.01.01.02.0013 - DESPESAS COM DEPRECIAÇÃO 1.03.02.02.0001 - (-) DEPREC. ACUMULADAS DE VEICULOS 089 - Vr. ref. Depreciação apurado no ano 2025	2.000,00
30/11	230.0000	4.01.01.02.0013 - DESPESAS COM DEPRECIAÇÃO 1.03.02.02.0002 - (-) DEPREC. ACUM. EQUIP. INFORMATICA 089 - Vr. ref. Depreciação apurado no ano 2025	125,00
30/11	242.0000	4.01.01.02.0013 - DESPESAS COM DEPRECIAÇÃO 1.03.02.02.0006 - (-) DEPREC. ACUM. MOV. E UTENSILIOS 089 - Vr. ref. Depreciação apurado no ano 2025	91,66
30/11	309.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 191 - Valores referentes a: PRO LABORE	1.518,00
30/11	310.0000	2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 191 - Valores referentes a: INSS SOBRE PRO LABORE	166,98
		A Transportar =====> Débitos :	870.647,17
		Créditos :	870.647,17

LIVRO DIÁRIO

Fls

03449

Proc Nº

020/2023

0055

Ass

G. J. J.

M DE M SOUSA FUNERARIA ME

Trevo Joao Lopes, 304 - Centro Cep : 65500-000

Chapadinha / MA

CNPJ / CEI : 04.585.944/0001-29

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2025 a 31/12/2025

Inscrição Estadual: 12184427

Data do Registro : 22/06/2001

LIVRO : 0006

Nº do Registro : 21101235442

FOLHA: 31

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	870.647,17
		Créditos :	870.647,17
30/11	328.0000	4.01.01.03.0001 - ICMS 2.01.03.01.0004 - ICMS A RECOLHER 139 - Vr da provisão de ICMS no mês NOVEMBRO DE 2025	161,72
		Total Débitos	7.154,38
		Total Créditos	7.154,38
		Total do Mês =====> Débitos :	870.808,89
		Créditos :	870.808,89
		A Transportar =====> Débitos :	870.808,89
		Créditos :	870.808,89

LIVRO DIÁRIO

Fis 0450

Proc Nº 020/2023

Ass

0055

M DE M SOUSA FUNERARIA ME

Trevo Joao Lopes, 304 - Centro Cep : 65500-000

Chapadinha / MA

CNPJ / CEI : 04.585.944/0001-29

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2025 a 31/12/2025

Inscrição Estadual: 121844277

Data do Registro : 22/06/2001

LIVRO : 0006

Nº do Registro : 21101235442

FOLHA: 32

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	870.808,89
		Créditos :	870.808,89
03/12	284.0000	1.01.03.01.0001 - MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA 209 - Compra de Mercadoria Avista Conf. Nf 1775 URMINAS - IND. E COM. LTDA	4.267,00
03/12	287.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 385 MARIA LUCIA MACEDO DE AQUINO GOMES	10.200,00
		Total Débitos	14.467,00
		Total Créditos	14.467,00
05/12	285.0000	1.01.03.01.0001 - MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA 209 - Compra de Mercadoria Avista Conf. Nf 465891 FARAO PRODUTOS FUNERARIOS LTDA	2.496,50
		Total Débitos	2.496,50
		Total Créditos	2.496,50
08/12	286.0000	1.01.03.01.0001 - MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA 209 - Compra de Mercadoria Avista Conf. Nf 1791 GP PNEUS LTDA	500,00
		Total Débitos	500,00
		Total Créditos	500,00
10/12	121.0000	4.01.01.02.0002 - TELEFONE 1.01.01.01.0001 - CAIXA 053 - Pagamento efetuado a Telemar ref. mês: DEZ DE 2025	110,00
10/12	133.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA 032 - Pagamento da CEMAR Ref. conta do mês: DEZ DE 2025	307,70
10/12	145.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA 117 - Pagto de Honorarios ref. mês DEZEMBRO DE 2025	600,00
10/12	157.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA 191 - Valores referentes a: PGTO DE DESP COM AG E ESGO	90,45
10/12	161.0000	4.01.01.04.0001 - MATERIAL DE LIMPEZA 1.01.01.01.0001 - CAIXA 191 - Valores referentes a: PGTO DE DESP COM MAT DE LIMP	80,16
10/12	173.0000	4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 1.01.01.01.0001 - CAIXA 191 - Valores referentes a: PGTO DE DESP COM MENS DE INTER	90,00
		A Transportar =====> Débitos :	889.550,70
		Créditos :	889.550,70

LIVRO DIÁRIO

M DE M SOUSA FUNERARIA ME

Trevo Joao Lopes, 304 - Centro Cep : 65500-000

Chapadinha / MA

CNPJ / CEI : 04.585.944/0001-29

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2025 a 31/12/2025

Inscrição Estadual: 121844277

Data do Registro : 22/06/2004

LIVRO : 0006

Proc Nº

000/

2023

0055

Ass

G20

Nº do Registro : 21101235442

FOLHA: 33

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	889.550,70
		Créditos :	889.550,70
10/12	177.0000	4.01.01.04.0007 - MATERIAL DE ESCRITORIO 1.01.01.01.0001 - CAIXA 191 - Valores referentes a: PGTO DE DESP COM MAT DE ESCRIT	45,12
10/12	189.0000	4.01.01.04.0009 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL 1.01.01.01.0001 - CAIXA 191 - Valores referentes a: PGTO DE DESP COM COMBUSTIVEL	150,39
10/12	194.0000	4.01.01.04.0010 - MANUTENÇÃO DE VEICULOS 1.01.01.01.0001 - CAIXA 191 - Valores referentes a: PGTO DE DESP COM MANUT DE VEIC	2.180,48
10/12	206.0000	4.01.01.04.0026 - SISTEMAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA 191 - Valores referentes a: PGTO DE DESP COM SISTEMAS	80,00
10/12	255.0000	2.01.04.01.0001 - FINANCIAMENTO A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA 191 - Valores referentes a: PAGTO DE FINANCIAMENTO	5.000,00
10/12	324.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA 1.01.02.01.0001 - CLIENTES GERAIS A RECEBER 191 - Valores referentes a: RECEBIMENTO DE CLIENTE	2.500,00
		Total Débitos	11.234,30
		Total Créditos	11.234,30
17/12	288.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N° 386 FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST?NCIA SOCIAL	12.800,00
		Total Débitos	12.800,00
		Total Créditos	12.800,00
20/12	100.0000	2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA 191 - Valores referentes a: 2025	166,98
		Total Débitos	166,98
		Total Créditos	166,98
22/12	109.0000	2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: 11/2025	240,00
		Total Débitos	240,00
		Total Créditos	240,00
31/12	66.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês: DEZEMBRO DE 2025	920,00
		A Transportar =====> Débitos :	913.633,67
		Créditos :	913.633,67

LIVRO DIÁRIO

Fls 0452

Proc Nº 020/2026

0055

M DE M SOUSA FUNERARIA ME

Trevo Joao Lopes, 304 - Centro Cep : 65500-000

Chapadinha / MA

CNPJ / CEI : 04.585.944/0001-29

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2025 a 31/12/2025

Inscrição Estadual: 1218427

Data do Registro : 22/06/2001

LIVRO : 0006

Nº do Registro : 21101235442

FOLHA: 34

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	913.633,67
		Créditos :	913.633,67
31/12	76.0000	4.01.03.01.0001 - CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS (CMV) 1.01.03.01.0001 - MERCADORIAS 011 - Custo de Mercadorias Vendidas 2025	5.750,00
31/12	88.0000	2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA 045 - Pagamento de Pro-labore ref. mês: 12 DE 2025	1.351,02
31/12	219.0000	4.01.01.02.0013 - DESPESAS COM DEPRECIACÃO 1.03.02.02.0001 - (-) DEPREC. ACUMULADAS DE VEICULOS 089 - Vr. ref. Depreciação apurado no ano 2025	2.000,00
31/12	231.0000	4.01.01.02.0013 - DESPESAS COM DEPRECIACÃO 1.03.02.02.0002 - (-) DEPREC. ACUM. EQUIP. INFORMATICA 089 - Vr. ref. Depreciação apurado no ano 2025	125,00
31/12	243.0000	4.01.01.02.0013 - DESPESAS COM DEPRECIACÃO 1.03.02.02.0006 - (-) DEPREC. ACUM. MOV. E UTENSILIOS 089 - Vr. ref. Depreciação apurado no ano 2025	91,66
31/12	311.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 191 - Valores referentes a: PRO LABORE	1.518,00
31/12	312.0000	2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR 2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 191 - Valores referentes a: INSS SOBRE PRO LABORE	166,98
31/12	355.0000	3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 2.04.07.01.0001 - LUCROS A DIST. SOCIO: 005 - Lucro ou Prejuízo do Exercício	126.921,95
31/12	356.0000	2.04.07.01.0001 - LUCROS A DIST. SOCIO: 4.01.01.02.0002 - TELEFONE 005 - Lucro ou Prejuízo do Exercício	1.320,00
31/12	357.0000	2.04.07.01.0001 - LUCROS A DIST. SOCIO: 4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 005 - Lucro ou Prejuízo do Exercício	3.697,68
31/12	358.0000	2.04.07.01.0001 - LUCROS A DIST. SOCIO: 4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 005 - Lucro ou Prejuízo do Exercício	7.200,00
31/12	359.0000	2.04.07.01.0001 - LUCROS A DIST. SOCIO: 4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 005 - Lucro ou Prejuízo do Exercício	674,49
		A Transportar =====> Débitos :	1.064.450,45
		Créditos :	1.064.450,45

LIVRO DIÁRIO

Fls

0453

Proc Nº

0201

2020

0055

Ass

GAD

M DE M SOUSA FUNERARIA ME

Trevo Joao Lopes, 304 - Centro Cep : 65500-000

Chapadinha / MA

CNPJ / CEI : 04.585.944/0001-29

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2025 a 31/12/2025

Inscrição Estadual: 121844277

Data do Registro : 22/06/2001

LIVRO : 0006

Nº do Registro : 21101235442

FOLHA: 35

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	1.064.450,45
		Créditos :	1.064.450,45
31/12	360.0000	2.04.07.01.0001 - LUCROS A DIST. SOCIO: 4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 005 - Lucro ou Prejuízo do Exercício	18.216,00
31/12	361.0000	2.04.07.01.0001 - LUCROS A DIST. SOCIO: 4.01.01.02.0013 - DESPESAS COM DEPRECIÇÃO 005 - Lucro ou Prejuízo do Exercício	24.599,92
31/12	362.0000	2.04.07.01.0001 - LUCROS A DIST. SOCIO: 4.01.01.03.0001 - ICMS 005 - Lucro ou Prejuízo do Exercício	345,45
31/12	363.0000	2.04.07.01.0001 - LUCROS A DIST. SOCIO: 4.01.01.03.0012 - SIMPLES 005 - Lucro ou Prejuízo do Exercício	5.484,88
31/12	364.0000	2.04.07.01.0001 - LUCROS A DIST. SOCIO: 4.01.01.04.0001 - MATERIAL DE LIMPEZA 005 - Lucro ou Prejuízo do Exercício	228,46
31/12	365.0000	2.04.07.01.0001 - LUCROS A DIST. SOCIO: 4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 005 - Lucro ou Prejuízo do Exercício	1.080,00
31/12	366.0000	2.04.07.01.0001 - LUCROS A DIST. SOCIO: 4.01.01.04.0007 - MATERIAL DE ESCRITORIO 005 - Lucro ou Prejuízo do Exercício	195,71
31/12	367.0000	2.04.07.01.0001 - LUCROS A DIST. SOCIO: 4.01.01.04.0009 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL 005 - Lucro ou Prejuízo do Exercício	2.172,70
31/12	368.0000	2.04.07.01.0001 - LUCROS A DIST. SOCIO: 4.01.01.04.0010 - MANUTENÇÃO DE VEICULOS 005 - Lucro ou Prejuízo do Exercício	7.755,78
31/12	369.0000	2.04.07.01.0001 - LUCROS A DIST. SOCIO: 4.01.01.04.0015 - DESPESAS COM MATERIAL DE USO E CONSUMO 005 - Lucro ou Prejuízo do Exercício	1.811,75
31/12	370.0000	2.04.07.01.0001 - LUCROS A DIST. SOCIO: 4.01.03.01.0001 - CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS (CMV) 005 - Lucro ou Prejuízo do Exercício	31.730,49
31/12	371.0000	2.04.07.01.0001 - LUCROS A DIST. SOCIO: 4.01.01.01.0019 - MULTA E JUROS 005 - Lucro ou Prejuízo do Exercício	13,67
		A Transportar =====> Débitos :	1.158.085,26
		Créditos :	1.158.085,26

LIVRO DIÁRIO

R\$ 0454

Proc Nº

020/2025

0055

M DE M SOUSA FUNERARIA ME

Trevo Joao Lopes, 304 - Centro Cep : 65500-000

Chapadinha / MA

CNPJ / CEI : 04.585.944/0001-29

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2025 a 31/12/2025

Inscrição Estadual: 1218-42/ASS

Data do Registro : 22/06/2001

LIVRO : 0006

Nº do Registro : 21101235442

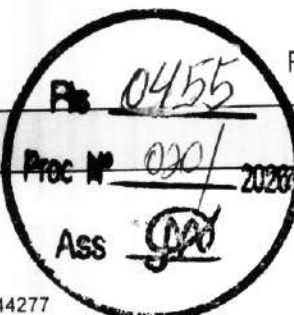
FOLHA: 36

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	1.158.085,26
		Créditos :	1.158.085,26
31/12	372.0000	2.04.07.01.0001 - LUCROS A DIST. SOCIO; 4.01.01.04.0026 - SISTEMAS 005 - Lucro ou Prejuízo do Exercício	960,00
		Total Débitos	246.331,59
		Total Créditos	246.331,59
		Total do Mês =====> Débitos :	1.159.045,26
		Créditos :	1.159.045,26

CHAPADINHA/MA, 31 de DEZEMBRO de 2025

EDVAN DE CARVALHO SOUZA
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
C.P.F.: 184.473.682-20 RG:
C.R.C. MA-007012/O-4

M DE M SOUSA FUNERARIA ME
CNPJ: 04.585.944/0001-29
C.P.F.: . . . / -

BALANÇO PATRIMONIAL**M DE M SOUSA FUNERARIA ME**

Trevo Joao Lopes, 304 - Centro - Cep : 65500-000

CHAPADINHA / MA

CNPJ : 04.585.944/0001-29

Local de Registro : Jucema

Período de Movimento : JANEIRO/2025 a DEZEMBRO/2025

Inscrição Estadual : 121844277

Data Registro : 22/06/2001

Número Registro: 21101235442

Folha: 37

ATIVO

CIRCULANTE	225.701,90	D
DISPONIVEL	27.414,34	D
CAIXA	27.414,34	D
CAIXA	27.414,34	D
CREDITOS	46.036,04	D
CLIENTES	46.036,04	D
CLIENTES GERAIS A RECEBER	46.036,04	D
ESTOQUES	152.251,52	D
ESTOQUES DE MERCADORIAS	152.251,52	D
MERCADORIAS	152.251,52	D
PERMANENTE	111.516,82	D
IMOBILIZADO	111.516,82	D
IMOBILIZADO EM USO	138.500,00	D
VEICULOS	120.000,00	D
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	7.500,00	D
MOVEIS E UTENSILIOS	11.000,00	D
DEPRECIACÃO ACUMULADA	26.983,18	C
(-) DEPREC. ACUMULADAS DE VEICULO:	22.000,00	C
(-) DEPREC. ACUM. EQUIP. INFORMATIC	2.875,00	C
(-) DEPREC. ACUM. MOV. E UTENSILIOS	2.108,18	C
TOTAL DO ATIVO =====>	337.218,72	D

PASSIVO

CIRCULANTE	66.248,70	C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	166,98	C
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	166,98	C
INSS A RECOLHER	166,98	C
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	1.081,72	C
IMPOSTOS A RECOLHER	1.081,72	C
ICMS A RECOLHER	161,72	C
SIMPLES A RECOLHER	920,00	C
OUTRAS OBRIGAÇÕES	65.000,00	C
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	65.000,00	C
FINANCIAMENTO A PAGAR	65.000,00	C
PATRIMONIO LIQUIDO	270.970,02	C
CAPITAL SOCIAL	50.000,00	C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	50.000,00	C
CAPITAL SOCIAL	50.000,00	C
LUCROS ACUMULADOS A DISTRIBUIR	220.970,02	C
LUCROS A DISTRIBUIR	220.970,02	C
LUCROS A DIST. SOCIO:	220.970,02	C
TOTAL DO PASSIVO =====>	337.218,72	C

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de :

R\$ 337.218,72 (Trezentos e Trinta e Sete Mil e Duzentos e Dezoito Reais e Setenta e Dois Centavos)

CHAPADINHA/MA, 31 de DEZEMBRO de 2025

EDVAN DE CARVALHO SOUZA
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
C.P.F.: 184.473.682-20 RG :
C.R.C.: MA-007012/O-4

M DE M SOUSA FUNERARIA ME
CNPJ: 04.585.944/0001-29
C.P.F.: . . . / . . .

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2025**M DE M SOUSA FUNERARIA ME**

0055

Trevo Joao Lopes, 304 - Centro Cep : 65500-000

Chapadinha / MA

CNPJ / CEI : 04.585.944/0001-29

Inscrição Estadual: 121844277

Data do Registro: 22/06/2001

Registro: 21101235442

Local de Registro: Jucema

FOLHA: 38

Período Movimento: JANEIRO/2025 a DEZEMBRO/2025

**Receita Bruta de vendas e/ou serviços****RECEITAS DE VENDAS****VENDAS DE MERCADORIAS**

126.921,95

126.921,95

126.921,95**(=) Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços****(-) Custos de bens e/ou serviços vendidos****CUSTOS DE VENDAS E SERVIÇOS****CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS (CMV)**

31.730,49

31.730,49

95.191,46**(=) Lucro Bruto****(-) Despesas Operacionais****DESPESAS COM PESSOAL / MÃO-DE-OBRA****MULTA E JUROS**

13,67

13,67

DESPESAS ADMINISTRATIVAS**TELEFONE**

1.320,00

ENERGIA ELETRICA

3.697,68

HONORARIOS CONTABEIS

7.200,00

AGUA E ESGOTO

674,49

PRO-LABORE

18.216,00

DESPESAS COM DEPRECIAÇÃO

24.599,92

55.708,09

DESPESAS TRIBUTARIAS**ICMS**

345,45

SIMPLES

5.484,88

5.830,33

DESPESAS GERAIS**MATERIAL DE LIMPEZA**

228,46

MENSALIDADE DE INTERNET

1.080,00

MATERIAL DE ESCRITORIO

195,71

DESPESAS COM COMBUSTIVEL

2.172,70

MANUTENÇÃO DE VEICULOS

7.755,78

DESPESAS COM MATERIAL DE USO E CONSUMO

1.811,75

SISTEMAS

960,00

14.204,40

19.434,97**19.434,97****(=) Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro****(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO**

CHAPADINHA / MA, 31 de Dezembro de 2025

EDVAN DE CARVALHO SOUZA

TÉCNICO EM CONTABILIDADE

C.P.F.: 184.473.682-20 RG :

C.R.C. :MA-007012/O-4

M DE M SOUSA FUNERARIA ME

CNPJ: 04.585.944/0001-29

C.P.F.: . . . / -

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

M DE M SOUSA FUNERARIA ME

Trevo Joao Lopes, 304 - Centro - Cep : 65500-000

CHAPADINHA / MA

CNPJ: 04.585.944/0001-29

I.E.: 121844277

Local de Registro: Jucema

Período Movimento: JANEIRO/2025 a DEZEMBRO/2025

Rbs

0457

0055

Proc. nº

020/2023

Data do Registro: 22/06/2001

nº do Registro: 21101235442

Ass

[Assinatura]

FOLHA: 39

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ GERAL

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \quad ILG = \frac{225.701,90}{66.248,70} \quad ILG : 3,4069$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ CORRENTE

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad ILC = \frac{225.701,90}{66.248,70} \quad ILC : 3,4069$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ SECA

$$ILS = \frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}}{\text{Passivo Circulante}} \quad ILS = \frac{73.450,38}{66.248,70} \quad ILS : 1,1087$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ IMEDIATA

$$ILI = \frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}} \quad ILI = \frac{27.414,34}{66.248,70} \quad ILI : 0,4138$$

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

M DE M SOUSA FUNERARIA ME

Trevo Joao Lopes, 304 - Centro - Cep : 65500-000

CHAPADINHA / MA

CNPJ: 04.585.944/0001-29

I.E.: 121844277

Local de Registro: Jucema

Período Movimento: JANEIRO/2025 a DEZEMBRO/2025

Data do Registro: 22/06/200

R\$

Proc Nº

Ass

0458

020/2025

JPM

0055

Registro: 21101235442

FOLHA: 40

ÍNDICE DE ESTRUTURA DO ATIVO

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO DISPONÍVEL

IPD =	Disponível	IPD =	27.414,34	IPD :	0,1215
	Ativo Circulante		225.701,90		

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTOQUES

IPE =	Estoque	IPE =	152.251,52	IPE :	0,6746
	Ativo Circulante		225.701,90		

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO ATIVO CIRCULANTE

IPAC =	Ativo Circulante	IPAC =	225.701,90	IPAC :	0,6693
	Ativo		337.218,72		

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DE CREDORES

IPC =	Fornecedores	IPC =	0,00	IPC :	0
	Ativo Circulante		225.701,90		

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

M DE M SOUSA FUNERARIA ME

Trevo Joao Lopes, 304 - Centro - Cep : 65500-000

CHAPADINHA / MA

CNPJ: 04.585.944/0001-29

I.E.: 121844277

Local de Registro: Jucema

Período Movimento: JANEIRO/2025 a DEZEMBRO/2025

0055

R#

0459

Proc Nº

0201

2026

Data do Registro: 22/01/2001

Nº do Registro: 21101235442

Ass

[Assinatura]

FOLHA: 41

ÍNDICE DE ESTRUTURA DO PASSIVO

ÍNDICE DE VARIAÇÃO DOS RECURSOS PRÓPRIOS

IVRP =	Patrimônio Líquido	IVRP =	270.970,02		
	Patrimônio Líquido Anterior		251.535,05	IVRP :	1,0773

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO E.L.P.

IPELP =	Patrimônio Líquido	IPELP =	270.970,02		
	Passivo não Circulante		0,00	IPELP :	270970,02

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO EXIGÍVEL TOTAL

IPET =	Patrimônio Líquido	IPET =	270.970,02		
	Passivo Circulante		66.248,70	IPET :	4,0902

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO PASSIVO

IPP =	Patrimônio Líquido	IPP =	270.970,02		
	Passivo		337.218,72	IPP :	0,8035

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

M DE M SOUSA FUNERARIA ME

Trevo Joao Lopes, 304 - Centro - Cep : 65500-000

CHAPADINHA / MA

CNPJ: 04.585.944/0001-29

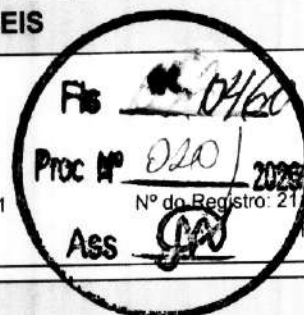
I.E.: 121844277

Local de Registro: Jucema

Período Movimento: JANEIRO/2025 a DEZEMBRO/2025

Data do Registro: 22/06/2001

0055



Nº do Registro: 21.01235442

FOLHA: 42

ÍNDICE DE CAPITAL DE GIRO

CAPITALIZAÇÃO

$$C = \frac{\text{Patrimônio Líquido} \times 100}{\text{Ativo}} \quad C = \frac{27.097.002,00}{337.218,72} \quad C : 80,3544$$

IMOBILIZAÇÃO DO CAPITAL PRÓPRIO

$$IC = \frac{\text{Ativo Imobilizado} \times 100}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad IC = \frac{11.151.682,00}{270.970,02} \quad IC : 41,1547$$

LÍQUIDEZ DOS RECURSOS PRÓPRIOS

$$LRP = \frac{\text{Capital de Giro}}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad LRP = \frac{225.701,90}{270.970,02} \quad LRP : 0,8329$$

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL

$$IEG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Ativo}} \quad IEG = \frac{66.248,70}{337.218,72} \quad IEG : 0,1965$$

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO CORRENTE

$$IEC = \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Ativo}} \quad IEC = \frac{66.248,70}{337.218,72} \quad IEC : 0,1965$$

ÍNDICE DE CAPITAL DE TERCEIROS

$$ICT = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad ICT = \frac{66.248,70}{270.970,02} \quad ICT : 0,2445$$

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

M DE M SOUSA FUNERARIA ME

Trevo Joao Lopes, 304 - Centro - Cep : 65500-000

CHAPADINHA / MA

CNPJ: 04.585.944/0001-29

I.E.: 121844277

Local de Registro: Jucema

Período Movimento: JANEIRO/2025 a DEZEMBRO/2025

Data do Registro: 22/06/200



0056

Nº do Registro: 2

101235442

FOLHA: 43

ÍNDICE DE RENTABILIDADE

ÍNDICE DE GIRO DO ATIVO

$IGA = \frac{\text{Receitas}}{\text{Ativo}}$
 $IGA = \frac{126.921,95}{337.218,72}$
 $IGA : 0,3764$

MARGEM OPERACIONAL

$MO = \frac{\text{Lucro/Prejuízo Operacional}}{\text{Receitas}}$
 $MO = \frac{220.970,02}{126.921,95}$
 $MO : 1,74099137304461$

RENTABILIDADE DO ATIVO

$RA = \frac{\text{Lucro/Prejuízo do Exercício}}{\text{Ativo}}$
 $RA = \frac{220.970,02}{337.218,72}$
 $RA : 0,6553$

RENTABILIDADE DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

$RPL = \frac{\text{Lucro/Prejuízo do Exercício} \times 100}{\text{Patrimônio Líquido}}$
 $RPL = \frac{22.097.002,00}{270.970,02}$
 $RPL : 81,5478$

ÍNDICE RECEITAS SOBRE DESPESAS

$IRD = \frac{\text{Receitas}}{\text{Despesas}}$
 $IRD = \frac{126.921,95}{107.486,98}$
 $IRD : 1,1808$

ÍNDICE DE INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA

ÍNDICE DE INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA

$IIF = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Ativo}}$
 $IIF = \frac{270.970,02}{337.218,72}$
 $IIF : 0,8035$

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

M DE M SOUSA FUNERARIA ME

Trevo Joao Lopes, 304 - Centro - Cep : 65500-000

CHAPADINHA / MA

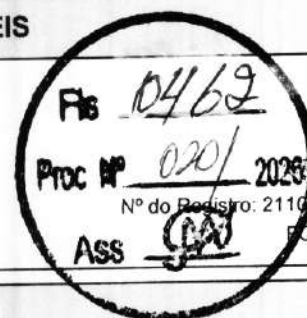
CNPJ: 04.585.944/0001-29

I.E.: 121844277

Local de Registro: Jucema

Período Movimento: JANEIRO/2025 a DEZEMBRO/2025

Data do Registro: 22/06/2001



0055

Nº do Registro: 2110/235442

FOLHA: 44

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \quad \text{ISG} = \frac{337.218,72}{66.248,70} \quad \text{ISG : } 5,0902$$

ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO

ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO

$$\text{IGI} = \frac{\text{Ativo Imobilizado}}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad \text{IGI} = \frac{111.516,82}{270.970,02} \quad \text{IGI : } 0,4115$$

CHAPADINHA/MA, 31 de DEZEMBRO de 2025

EDVAN DE CARVALHO SOUZA
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
C.P.F.: 184.473.682-20 RG:
C.R.C.: MA-007012/O-4

M DE M SOUSA FUNERARIA ME
CNPJ: 04.585.944/0001-29
C.P.F.: . . . / -

NOTAS EXPLICATIVAS**M DE M SOUSA FUNERARIA ME**

Trevo João Lopes, 304 - Centro - Cep : 65500-000

CHAPADINHA / MA

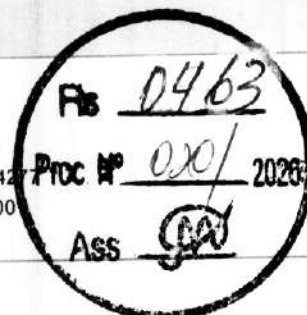
CNPJ: 04.585.944/0001-29

Local de Registro: JUCEMA

Nº do Registro: 21101235442

Inscrição Estadual: 1218442

Data de Registro: 22/06/200



FOLHA: 45

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis**CONTEXTO OPERACIONAL**

A empresa M DE M SOUSA - FUNERARIA ME é uma empresa individual, com sede e foro na cidade de Chapadinha - MA, tendo como objeto social Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente " Serviços Funerarias", com início de atividades em 22 de junho de 2001.

APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS**3.1) Aplicações Financeiras**

A empresa não opera com aplicações financeiras.

3.2) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.3) Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

3.4) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.5) Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

3.6) Impostos Federais

A empresa está no regime simples nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

4) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

A empresa não possui empréstimos e financiamento até o período do balanço.

5) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer naturezas.

6) CAPITAL SOCIAL

O capital social da empresa Individual é de R\$ 50.000,00, totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição: MARIA DE MOURA SOUSA com 100% do capital integralizado.

NOTAS EXPLICATIVAS

M DE M SOUSA FUNERARIA ME

Trevo Joao Lopes, 304 - Centro - Cep : 65500-000

CHAPADINHA / MA

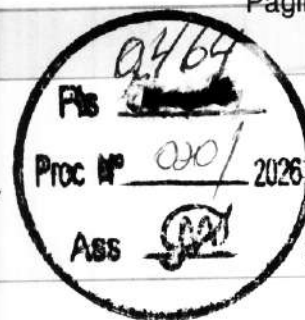
CNPJ: 04.585.944/0001-29

Local de Registro: JUCEMA

Nº do Registro: 21101235442

Inscrição Estadual: 121844277

Data de Registro: 22/06/2001



FOLHA: 46

7) PROPRIEDADE PARA INVESTIMENTO

A empresa até o momento da declaração não possui propriedades para investimentos.

8) EVENTOS SUBSEQUENTES

A Empresaria declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

NOTAS EXPLICATIVAS

M DE M SOUSA FUNERARIA ME

Trevo Joao Lopes, 304 - Centro - Cep : 65500-000

CHAPADINHA / MA

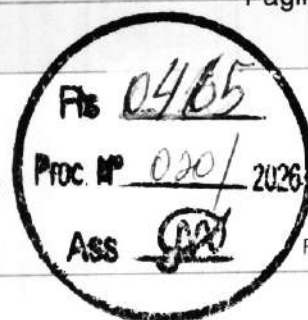
CNPJ: 04.585.944/0001-29

Local de Registro: JUCEMA

Nº do Registro: 21101235442

Inscrição Estadual: 121844277

Data de Registro: 22/06/2001



FOLHA: 47

DECLARAÇÃO DE ALIQUOTAS DOS IMPOSTOS INERENTES AOS TRIBUTOS

A empresa é optante pelo Simples Nacional e atua com venda de mercadorias e prestação de serviços, instituído no disposto no artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, declara que a alíquota aplicável varia de acordo com o faturamento nos últimos 12 meses, conforme tabelas dos anexos I e III.

1. Alíquotas referente a TABELA ANEXO I - COMERCIO do Simples Nacional

Faixa	Alíquota	Valor a Deduzir (em R\$)	Receita Bruta em 12 Meses (em R\$)
1a Faixa	4,00%	-	Até 180.000,00
2a Faixa	7,30%	5.940,00	De 180.000,01 a 360.000,00
3a Faixa	9,50%	13.860,00	De 360.000,01 a 720.000,00
4a Faixa	10,70%	22.500,00	De 720.000,01 a 1.800.000,00
5a Faixa	14,30%	87.300,00	De 1.800.000,01 a 3.600.000,00
6a Faixa	19,00%	378.000,00	De 3.600.000,01 a 4.800.000,00

Faixas	IRPJ	CSLL	Cofins	PIS/Pasep	CPP	ICMS
1a Faixa	5,50%	3,50%	12,74%	2,76%	41,50%	34,00%
2a Faixa	5,50%	3,50%	12,74%	2,76%	41,50%	34,00%
3a Faixa	5,50%	3,50%	12,74%	2,76%	42,00%	33,50%
4a Faixa	5,50%	3,50%	12,74%	2,76%	42,00%	33,50%
5a Faixa	5,50%	3,50%	12,74%	2,76%	42,00%	33,50% (*)
6a Faixa	13,50%	10,00%	28,27%	6,13%	42,10%	-

2. Alíquotas referente a TABELA ANEXO III - SERVIÇOS do Simples Nacional

Faixa	Alíquota	Valor a Deduzir (em R\$)	Receita Bruta em 12 Meses (em R\$)
1a Faixa	6,00%	-	Até 180.000,00
2a Faixa	11,20%	9.360,00	De 180.000,01 a 360.000,00
3a Faixa	13,50%	17.640,00	De 360.000,01 a 720.000,00
4a Faixa	16,00%	35.640,00	De 720.000,01 a 1.800.000,00
5a Faixa	21,00%	125.640,00	De 1.800.000,01 a 3.600.000,00
6a Faixa	33,00%	648.000,00	De 3.600.000,01 a 4.800.000,00

Faixas	IRPJ	CSLL	Cofins	PIS/Pasep	CPP	ISS
1a Faixa	4,00%	3,50%	12,82%	2,78%	43,40%	33,50%
2a Faixa	4,00%	3,50%	14,05%	3,05%	43,40%	32,00%
3a Faixa	4,00%	3,50%	13,64%	2,96%	43,40%	32,50%
4a Faixa	4,00%	3,50%	13,64%	2,96%	43,40%	32,50%
5a Faixa	4,00%	3,50%	12,82%	2,78%	43,40%	33,50% (*)
6a Faixa	35,00%	15,00%	16,03%	3,47%	30,50%	-

NOTAS EXPLICATIVAS

M DE M SOUSA FUNERARIA ME

Trevo Joao Lopes, 304 - Centro - Cep : 65500-000

CHAPADINHA / MA

CNPJ: 04.585.944/0001-29

Local de Registro: JUCEMA

Nº do Registro: 21101235442

Inscrição Estadual: 121844277

Data de Registro: 22/06/2001



FOLHA: 48

EDVAN DE CARVALHO SOUZA

TÉCNICO EM CONTABILIDADE

C.P.F.: 184.473.682-20 RG:

C.R.C.: MA-007012/O-4

M DE M SOUSA FUNERARIA ME

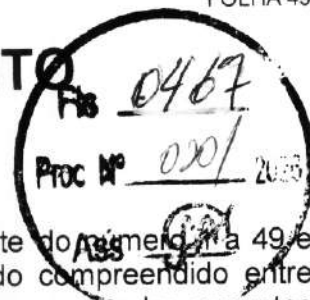
CNPJ: 04.585.944/0001-29

C.P.F.: . . . / -

TERMO DE ENCERRAMENTO

LIVRO DIÁRIO

Nº de Ordem 6



Contém este livro 49 FOLHA(s) numeradas eletronicamente do número 1 a 49, e serviu de Livro Diário, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2025 a 31/12/2025 obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome : M DE M SOUSA FUNERARIA ME

Endereço : TREVO JOAO LOPES, 304

Bairro : CENTRO

C.E.P. : 65500-000

Cidade : CHAPADINHA / MA

Registrado em JUCEMA
sob NIRE nº 21101235442

Arquivado em 22/06/2001

Inscrição Estadual nº 121844277

C.N.P.J. nº 04.585.944/0001-29

Chapadinha/MA, 31 de Dezembro de 2025

EDVAN DE CARVALHO SOUZA

Técnico em Contabilidade

C.P.F.: 184.473.682-20

R.G. :

C.R.C.: MA-007012/O-4

M DE M SOUSA FUNERARIA ME

CNPJ: 04.585.944/0001-29

CNPJ: . / -



ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa M DE M SOUSA - FUNERARIA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
18447368220	EDVAN DE CARVALHO SOUZA
04585944000129	M DE M SOUSA - FUNERARIA - ME

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 10/06/2026 06:17 SOB Nº 20260754650.
PROTOCOLO: 260754650 DE 08/06/2026. NIRE: 21101235442.
M DE M SOUSA - FUNERARIA - ME

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 10/06/2026
empresafacil.ma.gov.br



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL



Data emissão: 22/07/2026

Data de validade: 22/09/2026

Nº da certidão: 12603136038

Código de Validação: c9a36307aa

NOME: M DE M SOUSA FUNERARIA

CNPJ: 04.585.944/0001-29

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);



A S MATOS SERVIÇOS LTDA CNPJ: 10.760.286/0001-67.
PÇA SENADOR NEIVA Nº 316, CENTRO, SÃO JOÃO DOS PATOS-MA
CEP: 65.665-000
FONE: (99) 3551-2906



ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA – MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026 – SRP

A empresa **A S MATOS SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **10.760.286/0001-67**, com sede na **Pça Senador Neiva nº 316, centro, São João dos Patos-MA**, CEP: 65.665-000, neste ato representada por sua Responsável Legal, a Sra. **Alanys Matos do Amaral**, portadora da Cédula de Identidade RG nº **044415712012-7** e CPF nº **610.432.713-33**, vem, com fundamento no art. 165 da Lei nº **14.133/2021**, interpor o presente

RECURSO ADMINISTRATIVO

em face da decisão que declarou habilitada e vencedora empresa que deixou de apresentar documentos indispensáveis exigidos pelo edital, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

I – DA TEMPESTIVIDADE

O presente Recurso Administrativo, porquanto apresentado dentro do prazo previsto no art. 164 da Lei nº **14.133/2021** e no próprio instrumento convocatório.

II – DOS FATOS

O presente certame foi conduzido sob a sistemática de **inversão de fases**, hipótese em que a documentação de habilitação deveria obrigatoriamente ser apresentada juntamente com a proposta inicial, antes da fase competitiva.

Entretanto, a empresa declarada vencedora deixou de apresentar diversos documentos expressamente exigidos pelo edital, dentre eles:

- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Contrato Social;
- Certidão Municipal;
- Termo de Compromissos Assumidos (Declaração de Compromisso com a Substituição e Regularização Imediata);
- Declaração de inexistência de contrato de exclusividade;
- Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação;
- Declaração de integralidade dos custos da proposta;
- Declaração relativa ao trabalho infantil;
- Declaração de inexistência de trabalho degradante ou forçado;
- Demais declarações obrigatórias previstas no instrumento convocatório.



A S MATOS SERVIÇOS LTDA CNPJ: 10.760.286/0001-67.
PÇA SENADOR NEIVA Nº 316, CENTRO, SÃO JOÃO DOS PATOS-MA
CEP: 65.665-000
FONE: (99) 3551-2906



Apesar dessas ausências, a empresa foi declarada HABILITADA E VENCEDORA, em evidente afronta ao instrumento convocatório, que exige a apresentação da documentação no momento do cadastramento da proposta e prevê, inclusive, a desclassificação pela ausência de determinadas declarações obrigatórias.

Diante dessa manifesta violação às regras do edital e aos princípios da legalidade, da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório, a Recorrente interpõe o presente recurso, requerendo a reforma da decisão e a inabilitação da empresa recorrida, com o regular prosseguimento do certame.

III – DA VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

O edital constitui a lei interna da licitação.

Uma vez publicadas as regras do certame, a Administração Pública fica integralmente vinculada ao seu cumprimento, não podendo dispensar exigências em favor de determinado licitante nem criar exceções não previstas no instrumento convocatório.

Ao admitir a habilitação de empresa que deixou de cumprir exigências obrigatórias, a Administração modificou, na prática, as regras do certame após sua abertura.

Tal conduta viola diretamente o **art. 5º da Lei nº 14.133/2021**, especialmente os **princípios da legalidade, da isonomia, da impessoalidade, da moralidade administrativa, da segurança jurídica, do julgamento objetivo e da vinculação ao instrumento convocatório**.

Não é juridicamente admissível exigir rigor documental de todos os licitantes e, ao mesmo tempo, afastar essas exigências justamente em benefício da empresa declarada vencedora.

Agir dessa forma compromete a credibilidade do procedimento licitatório e rompe completamente a igualdade de condições entre os participantes.

IV – DA IMPOSSIBILIDADE DE SANEAMENTO DAS AUSENCIAS DOCUMENTAIS

Não há fundamento jurídico que autorize a manutenção da decisão recorrida.

O **art. 64 da Lei nº 14.133/2021** permite diligências apenas para complementar informações relativas a documentos já existentes ou atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a apresentação da proposta.

Em nenhuma hipótese a diligência pode ser utilizada para permitir a apresentação de documentos que simplesmente deixaram de ser apresentados no prazo fixado pelo edital.

No presente caso, não houve erro material, falha de digitalização ou documento ilegível.

Houve AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS INDISPENSÁVEIS cuja apresentação era obrigatória no momento do cadastramento da proposta.

Admitir a apresentação posterior desses documentos equivaleria à reabertura do prazo de habilitação exclusivamente em favor da empresa recorrida, em flagrante violação aos **princípios da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório**.

Esse entendimento encontra respaldo na jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União, especialmente nos **Acórdãos nº 1.211/2021, nº 2.443/2021 e nº 966/2022**, que reconhecem ser inadmissível a utilização de diligência para suprir documentos inexistentes à época da habilitação.



A S MATOS SERVIÇOS LTDA CNPJ: 10.760.286/0001-67.
PÇA SENADOR NEIVA Nº 316, CENTRO, SÃO JOÃO DOS PATOS-MA
CEP: 65.665-000
FONE: (99) 3551-2906



V – DA AFRONTA À ISONOMIA E TRATAMENTO PRIVILEGIADO

A manutenção da habilitação da empresa recorrida configura verdadeiro tratamento privilegiado.

Enquanto todas as demais licitantes assumiram os custos, o tempo e a responsabilidade de providenciar integralmente a documentação exigida pelo edital, à empresa recorrida foi concedida vantagem absolutamente incompatível com os princípios que regem as licitações públicas.

Em outras palavras, a Administração criou dois editais distintos dentro do mesmo procedimento: um rigorosamente aplicado às demais licitantes; e outro extremamente flexível para beneficiar exclusivamente a empresa declarada vencedora.

Tal postura rompe completamente a igualdade de condições entre os participantes e compromete a credibilidade do procedimento licitatório.

A Administração Pública não possui competência para dispensar exigências que ela própria estabeleceu.

Se o edital determinou a apresentação obrigatória da documentação, não cabe ao Pregoeiro decidir, discricionariamente, que tais documentos deixaram de ser necessários apenas para um dos concorrentes.

Agir dessa forma significa **substituir a vontade expressa do edital pela vontade pessoal do agente público**, circunstância absolutamente incompatível com o regime jurídico das licitações.

VI – DA IMPOSSIBILIDADE DE APRESENTAÇÃO POSTERIOR DOS DOCUMENTOS

É importante destacar que o art. 64 da **Lei nº 14.133/2021** não autoriza a apresentação posterior de documentos inexistentes.

A diligência prevista na legislação possui finalidade exclusivamente saneadora, destinada à complementação de informações relativas a documentos já apresentados ou à atualização daqueles cuja validade expirou após a entrega da proposta.

Jamais poderá ser utilizada para permitir que o licitante apresente documento que simplesmente deixou de anexar no momento exigido pelo edital.

No presente caso,
NÃO HOUVE erro formal.

NÃO HOUVE falha material.

NÃO HOUVE defeito sanável.

Houve ausência absoluta de documentos indispensáveis à habilitação.

Permitir sua juntada posteriormente configura verdadeira reabertura do prazo de habilitação exclusivamente em benefício de um único concorrente, violando frontalmente os princípios da isonomia, da impessoalidade e do julgamento objetivo.

VII – DA JURISPRUDÊNCIA DOS TRIBUNAIS SUPERIORES E DO TCU

A jurisprudência dos Tribunais Superiores e do Tribunal de Contas da União é absolutamente pacífica no sentido de que a Administração Pública está integralmente vinculada às regras estabelecidas no edital.



A S MATOS SERVIÇOS LTDA CNPJ: 10.760.286/0001-67.
PÇA SENADOR NEIVA Nº 316, CENTRO, SÃO JOÃO DOS PATOS-MA
CEP: 65.665-000
FONE: (99) 3551-2906



O **Supremo Tribunal Federal** já assentou que o princípio da vinculação ao edital constitui garantia da igualdade entre os participantes e da segurança jurídica do procedimento licitatório.

O **Superior Tribunal de Justiça** possui entendimento consolidado de que a Administração não pode dispensar exigências previstas no edital para beneficiar determinado licitante, sob pena de violação aos princípios da legalidade e da isonomia.

No mesmo sentido, o **Tribunal de Contas da União** possui reiterados precedentes afirmando que:

- o edital faz lei entre as partes;
- a Administração deve exigir o cumprimento integral das exigências editalícias;
- diligências não podem servir para inclusão posterior de documentos obrigatórios inexistentes;
- a flexibilização das regras do edital **caracteriza ofensa ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório**.

Destacam-se, entre outros:

- **Acórdão nº 1.211/2021 – Plenário/TCU;**
- **Acórdão nº 2.443/2021 – Plenário/TCU;**
- **Acórdão nº 966/2022 – Plenário/TCU.**

Todos esses precedentes reconhecem que a diligência não pode ser utilizada para permitir que licitante complete sua habilitação mediante apresentação de documentos que deveriam obrigatoriamente constar da proposta inicial.

VIII – DA JURISPRUDÊNCIA DOS TRIBUNAIS SUPERIORES E DO TCU

Diante das irregularidades verificadas, resta evidenciado que a decisão que declarou habilitada a empresa recorrida encontra-se eivada de nulidade.

A Administração não pode convalidar ato praticado em desacordo com o edital.

Ao deixar de aplicar as penalidades expressamente previstas para a ausência de documentos obrigatórios, o Pregoeiro acabou por criar regra nova durante o procedimento licitatório, favorecendo indevidamente uma única licitante.

Tal circunstância impõe a anulação da decisão de habilitação da empresa recorrida e a consequente desclassificação de sua proposta, com o prosseguimento do certame em relação às empresas que efetivamente observaram todas as exigências editalícias.

IX – PEDIDOS

Diante de todo o exposto, REQUER A RECORRENTE que o presente Recurso Administrativo seja CONHECIDO E INTEGRALMENTE PROVIDO, para que sejam adotadas as seguintes providências:

- a) Seja recebido e conhecido o presente recurso, por ser tempestivo e preencher todos os requisitos de admissibilidade previstos na **Lei nº 14.133/2021 e no Edital**;
- b) Seja reformada a decisão que declarou habilitada e vencedora a empresa recorrida, reconhecendo-se a manifesta inobservância das exigências previstas no instrumento convocatório;
- c) Seja declarada a **nulidade da habilitação** da empresa recorrida, em razão da ausência de documentos e declarações obrigatórios exigidos pelo edital para a fase de habilitação;



A S MATOS SERVIÇOS LTDA CNPJ: 10.760.286/0001-67.
PÇA SENADOR NEIVA Nº 316, CENTRO, SÃO JOÃO DOS PATOS-MA
CEP: 65.665-000
FONE: (99) 3551-2906



- d) Seja determinada a **imediata inabilitação** da empresa recorrida, com a consequente desclassificação de sua proposta, em estrita observância às regras do edital e aos princípios da legalidade, da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo;
- e) Sejam anulados todos os atos administrativos posteriores praticados com fundamento na habilitação irregular da empresa recorrida, por decorrerem de ato eivado de nulidade;
- f) Seja dado regular prosseguimento ao certame, com a convocação da licitante subsequente que tenha atendido integralmente às exigências do edital, respeitada a ordem de classificação;
- g) Subsidiariamente, caso a Administração entenda pela manutenção da decisão recorrida, requer que seja apresentada decisão **devidamente motivada**, enfrentando de forma individualizada todos os argumentos deduzidos neste recurso, indicando expressamente os dispositivos do edital e da **Lei nº 14.133/2021** que autorizariam a habilitação de empresa que deixou de apresentar documentos de caráter obrigatório no prazo fixado pelo instrumento convocatório, em observância ao dever constitucional de motivação dos atos administrativos;
- h) Requer, por fim, que todas as decisões proferidas no âmbito deste recurso sejam disponibilizadas integralmente no **Portal Compras Públicas** e juntadas aos autos do processo administrativo, assegurando-se a ampla publicidade, transparência e o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

Nestes termos,
Pede deferimento.

ALANYS
MATOS DO
AMARAL:6
104327133

3

A S MATOS SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 10.760.286/0001-67
Alanys Matos do Amaral
CPF: 610.432.713-33

São João dos Patos-MA, 27 de julho de 2026
ALANYS MATOS DO
AMARAL:61043271333
C=BR, CN=ALANYS
MATOS DO
AMARAL:61043271333, O=
ICP-Brasil, OU=
38016084000124
Eu sou o autor deste
documento

2026.07.27 11:16:43-03'00'
14.0.2



A S MATOS SERVIÇOS LTDA CNPJ: 10.760.286/0001-67.
PÇA SENADOR NEIVA Nº 316, CENTRO, SÃO JOÃO DOS PATOS-MA
CEP: 65.665-000
FONE: (99) 3551-2906



ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA – MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026 – SRP

A empresa **A S MATOS SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **10.760.286/0001-67**, com sede na **Pça Senador Neiva nº 316, centro, São João dos Patos-MA, CEP: 65.665-000**, neste ato representada por sua Responsável Legal, a Sra. **Alanys Matos do Amaral**, portadora da Cédula de Identidade RG nº **044415712012-7** e CPF nº **610.432.713-33**, vem, com fundamento no art. 165 da **Lei nº 14.133/2021**, interpor o presente

RECURSO ADMINISTRATIVO

em face da decisão que declarou habilitada e vencedora empresa que deixou de apresentar documentos indispensáveis exigidos pelo edital, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

I – DA TEMPESTIVIDADE

O presente Recurso Administrativo, porquanto apresentado dentro do prazo previsto no **art. 164 da Lei nº 14.133/2021** e no próprio instrumento convocatório.

II – DOS FATOS

O presente certame foi conduzido sob a sistemática de **inversão de fases**, hipótese em que a documentação de habilitação deveria obrigatoriamente ser apresentada juntamente com a proposta inicial, antes da fase competitiva.

Entretanto, a empresa declarada vencedora deixou de apresentar diversos documentos expressamente exigidos pelo edital, dentre eles:

- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Contrato Social;
- Certidão Municipal;
- Termo de Compromissos Assumidos (Declaração de Compromisso com a Substituição e Regularização Imediata);
- Declaração de inexistência de contrato de exclusividade;
- Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação;
- Declaração de integralidade dos custos da proposta;
- Declaração relativa ao trabalho infantil;
- Declaração de inexistência de trabalho degradante ou forçado;
- Demais declarações obrigatórias previstas no instrumento convocatório.



A S MATOS SERVIÇOS LTDA CNPJ: 10.760.286/0001-67.
PÇA SENADOR NEIVA Nº 316, CENTRO, SÃO JOÃO DOS PATOS-MA
CEP: 65.665-000
FONE: (99) 3551-2906

Apesar dessas ausências, a empresa foi declarada HABILITADA E VENCEDORA, em evidente afronta ao instrumento convocatório, que exige a apresentação da documentação no momento do cadastramento da proposta e prevê, inclusive, a desclassificação pela ausência de determinadas declarações obrigatórias.

Diante dessa manifesta violação às regras do edital e aos princípios da legalidade, da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório, a Recorrente interpõe o presente recurso, requerendo a reforma da decisão e a inabilitação da empresa recorrida, com o regular prosseguimento do certame.

III – DA VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

O edital constitui a lei interna da licitação.

Uma vez publicadas as regras do certame, a Administração Pública fica integralmente vinculada ao seu cumprimento, não podendo dispensar exigências em favor de determinado licitante nem criar exceções não previstas no instrumento convocatório.

Ao admitir a habilitação de empresa que deixou de cumprir exigências obrigatórias, a Administração modificou, na prática, as regras do certame após sua abertura.

Tal conduta viola diretamente o **art. 5º da Lei nº 14.133/2021**, especialmente os **princípios da legalidade, da isonomia, da impessoalidade, da moralidade administrativa, da segurança jurídica, do julgamento objetivo e da vinculação ao instrumento convocatório**.

Não é juridicamente admissível exigir rigor documental de todos os licitantes e, ao mesmo tempo, afastar essas exigências justamente em benefício da empresa declarada vencedora.

Agir dessa forma compromete a credibilidade do procedimento licitatório e rompe completamente a igualdade de condições entre os participantes.

IV – DA IMPOSSIBILIDADE DE SANEAMENTO DAS AUSENCIAS DOCUMENTAIS

Não há fundamento jurídico que autorize a manutenção da decisão recorrida.

O **art. 64 da Lei nº 14.133/2021** permite diligências apenas para complementar informações relativas a documentos já existentes ou atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a apresentação da proposta.

Em nenhuma hipótese a diligência pode ser utilizada para permitir a apresentação de documentos que simplesmente deixaram de ser apresentados no prazo fixado pelo edital.

No presente caso, não houve erro material, falha de digitalização ou documento ilegível.

Houve AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS INDISPENSÁVEIS cuja apresentação era obrigatória no momento do cadastramento da proposta.

Admitir a apresentação posterior desses documentos equivaleria à reabertura do prazo de habilitação exclusivamente em favor da empresa recorrida, em flagrante violação aos **princípios da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório**.

Esse entendimento encontra respaldo na jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União, especialmente nos **Acórdãos nº 1.211/2021, nº 2.443/2021 e nº 966/2022**, que reconhecem ser inadmissível a utilização de diligência para suprir documentos inexistentes à época da habilitação.



A S MATOS SERVIÇOS LTDA CNPJ: 10.760.286/0001-67.
PÇA SENADOR NEIVA Nº 316, CENTRO, SÃO JOÃO DOS PATOS-MA
CEP: 65.665-000
FONE: (99) 3551-2906



V – DA AFRONTA À ISONOMIA E TRATAMENTO PRIVILEGIADO

A manutenção da habilitação da empresa recorrida configura verdadeiro tratamento privilegiado.

Enquanto todas as demais licitantes assumiram os custos, o tempo e a responsabilidade de providenciar integralmente a documentação exigida pelo edital, à empresa recorrida foi concedida vantagem absolutamente incompatível com os princípios que regem as licitações públicas.

Em outras palavras, a Administração criou dois editais distintos dentro do mesmo procedimento: um rigorosamente aplicado às demais licitantes; e outro extremamente flexível para beneficiar exclusivamente a empresa declarada vencedora.

Tal postura rompe completamente a igualdade de condições entre os participantes e compromete a credibilidade do procedimento licitatório.

A Administração Pública não possui competência para dispensar exigências que ela própria estabeleceu.

Se o edital determinou a apresentação obrigatória da documentação, não cabe ao Pregoeiro decidir, discricionariamente, que tais documentos deixaram de ser necessários apenas para um dos concorrentes.

Agir dessa forma significa **substituir a vontade expressa do edital pela vontade pessoal do agente público**, circunstância absolutamente incompatível com o regime jurídico das licitações.

VI – DA IMPOSSIBILIDADE DE APRESENTAÇÃO POSTERIOR DOS DOCUMENTOS

É importante destacar que o art. 64 da **Lei nº 14.133/2021** não autoriza a apresentação posterior de documentos inexistentes.

A diligência prevista na legislação possui finalidade exclusivamente saneadora, destinada à complementação de informações relativas a documentos já apresentados ou à atualização daqueles cuja validade expirou após a entrega da proposta.

Jamais poderá ser utilizada para permitir que o licitante apresente documento que simplesmente deixou de anexar no momento exigido pelo edital.

No presente caso,
NÃO HOUVE erro formal.

NÃO HOUVE falha material.

NÃO HOUVE defeito sanável.

Houve ausência absoluta de documentos indispensáveis à habilitação.

Permitir sua juntada posteriormente configura verdadeira reabertura do prazo de habilitação exclusivamente em benefício de um único concorrente, violando frontalmente os princípios da isonomia, da impessoalidade e do julgamento objetivo.

VII – DA JURISPRUDÊNCIA DOS TRIBUNAIS SUPERIORES E DO TCU

A jurisprudência dos Tribunais Superiores e do Tribunal de Contas da União é absolutamente pacífica no sentido de que a Administração Pública está integralmente vinculada às regras estabelecidas no edital.



A S MATOS SERVIÇOS LTDA CNPJ: 10.760.286/0001-67.
PÇA SENADOR NEIVA Nº 316, CENTRO, SÃO JOÃO DOS PATOS-MA
CEP: 65.665-000
FONE: (99) 3551-2906



O **Supremo Tribunal Federal** já assentou que o princípio da vinculação ao edital constitui garantia da igualdade entre os participantes e da segurança jurídica do procedimento licitatório.

O **Superior Tribunal de Justiça** possui entendimento consolidado de que a Administração não pode dispensar exigências previstas no edital para beneficiar determinado licitante, sob pena de violação aos princípios da legalidade e da isonomia.

No mesmo sentido, o **Tribunal de Contas da União** possui reiterados precedentes afirmando que:

- o edital faz lei entre as partes;
- a Administração deve exigir o cumprimento integral das exigências editalícias;
- diligências não podem servir para inclusão posterior de documentos obrigatórios inexistentes;
- a flexibilização das regras do edital **caracteriza ofensa ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório**.

Destacam-se, entre outros:

- **Acórdão nº 1.211/2021 – Plenário/TCU;**
- **Acórdão nº 2.443/2021 – Plenário/TCU;**
- **Acórdão nº 966/2022 – Plenário/TCU.**

Todos esses precedentes reconhecem que a diligência não pode ser utilizada para permitir que licitante complete sua habilitação mediante apresentação de documentos que deveriam obrigatoriamente constar da proposta inicial.

VIII – DA JURISPRUDÊNCIA DOS TRIBUNAIS SUPERIORES E DO TCU

Diante das irregularidades verificadas, resta evidenciado que a decisão que declarou habilitada a empresa recorrida encontra-se eivada de nulidade.

A Administração não pode convalidar ato praticado em desacordo com o edital.

Ao deixar de aplicar as penalidades expressamente previstas para a ausência de documentos obrigatórios, o Pregoeiro acabou por criar regra nova durante o procedimento licitatório, favorecendo indevidamente uma única licitante.

Tal circunstância impõe a anulação da decisão de habilitação da empresa recorrida e a consequente desclassificação de sua proposta, com o prosseguimento do certame em relação às empresas que efetivamente observaram todas as exigências editalícias.

IX – PEDIDOS

Diante de todo o exposto, REQUER A RECORRENTE que o presente Recurso Administrativo seja CONHECIDO E INTEGRALMENTE PROVIDO, para que sejam adotadas as seguintes providências:

- a) Seja recebido e conhecido o presente recurso, por ser tempestivo e preencher todos os requisitos de admissibilidade previstos na **Lei nº 14.133/2021 e no Edital**;
- b) Seja reformada a decisão que declarou habilitada e vencedora a empresa recorrida, reconhecendo-se a manifesta inobservância das exigências previstas no instrumento convocatório;
- c) Seja declarada a **nulidade da habilitação** da empresa recorrida, em razão da ausência de documentos e declarações obrigatórios exigidos pelo edital para a fase de habilitação;



A S MATOS SERVIÇOS LTDA CNPJ: 10.760.286/0001-67.
PÇA SENADOR NEIVA Nº 316, CENTRO, SÃO JOÃO DOS PATOS-MA
CEP: 65.665-000
FONE: (99) 3551-2906



- d) Seja determinada a **imediata inabilitação** da empresa recorrida, com a consequente desclassificação de sua proposta, em estrita observância às regras do edital e aos princípios da legalidade, da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo;
- e) Sejam anulados todos os atos administrativos posteriores praticados com fundamento na habilitação irregular da empresa recorrida, por decorrerem de ato eivado de nulidade;
- f) Seja dado regular prosseguimento ao certame, com a convocação da licitante subsequente que tenha atendido integralmente às exigências do edital, respeitada a ordem de classificação;
- g) Subsidiariamente, caso a Administração entenda pela manutenção da decisão recorrida, requer que seja apresentada decisão **devidamente motivada**, enfrentando de forma individualizada todos os argumentos deduzidos neste recurso, indicando expressamente os dispositivos do edital e da **Lei nº 14.133/2021** que autorizariam a habilitação de empresa que deixou de apresentar documentos de caráter obrigatório no prazo fixado pelo instrumento convocatório, em observância ao dever constitucional de motivação dos atos administrativos;
- h) Requer, por fim, que todas as decisões proferidas no âmbito deste recurso sejam disponibilizadas integralmente no **Portal Compras Públicas** e juntadas aos autos do processo administrativo, assegurando-se a ampla publicidade, transparência e o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

Nestes termos,
Pede deferimento.

ALANYS
MATOS DO
AMARAL:6
104327133

3

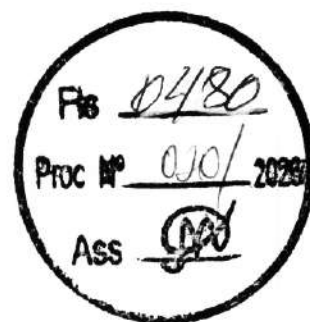
A S MATOS SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 10.760.286/0001-67
Alanys Matos do Amaral
CPF: 610.432.713-33

São João dos Patos-MA, 27 de julho de 2026
ALANYS MATOS DO
AMARAL:61043271333
C=BR, CN=ALANYS
MATOS DO
AMARAL:61043271333, O=
ICP-Brasil, OU=
38016084000124
Eu sou o autor deste
documento

2026.07.27 11:16:43-03'00'
14.0.2



A S MATOS SERVIÇOS LTDA CNPJ: 10.760.286/0001-67.
PÇA SENADOR NEIVA Nº 316, CENTRO, SÃO JOÃO DOS PATOS-MA
CEP: 65.665-000
FONE: (99) 3551-2906



ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA – MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026 – SRP

A empresa **A S MATOS SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **10.760.286/0001-67**, com sede na **Pça Senador Neiva nº 316, centro, São João dos Patos-MA, CEP: 65.665-000**, neste ato representada por sua Responsável Legal, a Sra. **Alanys Matos do Amaral**, portadora da Cédula de Identidade RG nº **044415712012-7** e CPF nº **610.432.713-33**, vem, com fundamento no art. 165 da **Lei nº 14.133/2021**, interpor o presente

RECURSO ADMINISTRATIVO

em face da decisão que declarou habilitada e vencedora empresa que deixou de apresentar documentos indispensáveis exigidos pelo edital, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

I – DA TEMPESTIVIDADE

O presente Recurso Administrativo, porquanto apresentado dentro do prazo previsto no **art. 164 da Lei nº 14.133/2021** e no próprio instrumento convocatório.

II – DOS FATOS

O presente certame foi conduzido sob a sistemática de **inversão de fases**, hipótese em que a documentação de habilitação deveria obrigatoriamente ser apresentada juntamente com a proposta inicial, antes da fase competitiva.

Entretanto, a empresa declarada vencedora deixou de apresentar diversos documentos expressamente exigidos pelo edital, dentre eles:

- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Contrato Social;
- Certidão Municipal;
- Termo de Compromissos Assumidos (Declaração de Compromisso com a Substituição e Regularização Imediata);
- Declaração de inexistência de contrato de exclusividade;
- Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação;
- Declaração de integralidade dos custos da proposta;
- Declaração relativa ao trabalho infantil;
- Declaração de inexistência de trabalho degradante ou forçado;
- Demais declarações obrigatórias previstas no instrumento convocatório.



A S MATOS SERVIÇOS LTDA CNPJ: 10.760.286/0001-67.
PÇA SENADOR NEIVA Nº 316, CENTRO, SÃO JOÃO DOS PATOS-MA
CEP: 65.665-000
FONE: (99) 3551-2906

Apesar dessas ausências, a empresa foi declarada HABILITADA E VENCEDORA, em evidente afronta ao instrumento convocatório, que exige a apresentação da documentação no momento do cadastramento da proposta e prevê, inclusive, a desclassificação pela ausência de determinadas declarações obrigatórias.

Diante dessa manifesta violação às regras do edital e aos princípios da legalidade, da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório, a Recorrente interpõe o presente recurso, requerendo a reforma da decisão e a inabilitação da empresa recorrida, com o regular prosseguimento do certame.

III – DA VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

O edital constitui a lei interna da licitação.

Uma vez publicadas as regras do certame, a Administração Pública fica integralmente vinculada ao seu cumprimento, não podendo dispensar exigências em favor de determinado licitante nem criar exceções não previstas no instrumento convocatório.

Ao admitir a habilitação de empresa que deixou de cumprir exigências obrigatórias, a Administração modificou, na prática, as regras do certame após sua abertura.

Tal conduta viola diretamente o **art. 5º da Lei nº 14.133/2021**, especialmente os **princípios da legalidade, da isonomia, da impessoalidade, da moralidade administrativa, da segurança jurídica, do julgamento objetivo e da vinculação ao instrumento convocatório**.

Não é juridicamente admissível exigir rigor documental de todos os licitantes e, ao mesmo tempo, afastar essas exigências justamente em benefício da empresa declarada vencedora.

Agir dessa forma compromete a credibilidade do procedimento licitatório e rompe completamente a igualdade de condições entre os participantes.

IV – DA IMPOSSIBILIDADE DE SANEAMENTO DAS AUSENCIAS DOCUMENTAIS

Não há fundamento jurídico que autorize a manutenção da decisão recorrida.

O **art. 64 da Lei nº 14.133/2021** permite diligências apenas para complementar informações relativas a documentos já existentes ou atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a apresentação da proposta.

Em nenhuma hipótese a diligência pode ser utilizada para permitir a apresentação de documentos que simplesmente deixaram de ser apresentados no prazo fixado pelo edital.

No presente caso, não houve erro material, falha de digitalização ou documento ilegível.

Houve AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS INDISPENSÁVEIS cuja apresentação era obrigatória no momento do cadastramento da proposta.

Admitir a apresentação posterior desses documentos equivaleria à reabertura do prazo de habilitação exclusivamente em favor da empresa recorrida, em flagrante violação aos **princípios da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório**.

Esse entendimento encontra respaldo na jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União, especialmente nos **Acórdãos nº 1.211/2021, nº 2.443/2021 e nº 966/2022**, que reconhecem ser inadmissível a utilização de diligência para suprir documentos inexistentes à época da habilitação.



A S MATOS SERVIÇOS LTDA CNPJ: 10.760.286/0001-67.
PÇA SENADOR NEIVA Nº 316, CENTRO, SÃO JOÃO DOS PATOS-MA
CEP: 65.665-000
FONE: (99) 3551-2906



V – DA AFRONTA À ISONOMIA E TRATAMENTO PRIVILEGIADO

A manutenção da habilitação da empresa recorrida configura verdadeiro tratamento privilegiado.

Enquanto todas as demais licitantes assumiram os custos, o tempo e a responsabilidade de providenciar integralmente a documentação exigida pelo edital, à empresa recorrida foi concedida vantagem absolutamente incompatível com os princípios que regem as licitações públicas.

Em outras palavras, a Administração criou dois editais distintos dentro do mesmo procedimento: um rigorosamente aplicado às demais licitantes; e outro extremamente flexível para beneficiar exclusivamente a empresa declarada vencedora.

Tal postura rompe completamente a igualdade de condições entre os participantes e compromete a credibilidade do procedimento licitatório.

A Administração Pública não possui competência para dispensar exigências que ela própria estabeleceu.

Se o edital determinou a apresentação obrigatória da documentação, não cabe ao Pregoeiro decidir, discricionariamente, que tais documentos deixaram de ser necessários apenas para um dos concorrentes.

Agir dessa forma significa **substituir a vontade expressa do edital pela vontade pessoal do agente público**, circunstância absolutamente incompatível com o regime jurídico das licitações.

VI – DA IMPOSSIBILIDADE DE APRESENTAÇÃO POSTERIOR DOS DOCUMENTOS

É importante destacar que o art. 64 da **Lei nº 14.133/2021** não autoriza a apresentação posterior de documentos inexistentes.

A diligência prevista na legislação possui finalidade exclusivamente saneadora, destinada à complementação de informações relativas a documentos já apresentados ou à atualização daqueles cuja validade expirou após a entrega da proposta.

Jamais poderá ser utilizada para permitir que o licitante apresente documento que simplesmente deixou de anexar no momento exigido pelo edital.

No presente caso,
NÃO HOUVE erro formal.

NÃO HOUVE falha material.

NÃO HOUVE defeito sanável.

Houve ausência absoluta de documentos indispensáveis à habilitação.

Permitir sua juntada posteriormente configura verdadeira reabertura do prazo de habilitação exclusivamente em benefício de um único concorrente, violando frontalmente os princípios da isonomia, da impessoalidade e do julgamento objetivo.

VII – DA JURISPRUDÊNCIA DOS TRIBUNAIS SUPERIORES E DO TCU

A jurisprudência dos Tribunais Superiores e do Tribunal de Contas da União é absolutamente pacífica no sentido de que a Administração Pública está integralmente vinculada às regras estabelecidas no edital.



A S MATOS SERVIÇOS LTDA CNPJ: 10.760.286/0001-67.
PÇA SENADOR NEIVA Nº 316, CENTRO, SÃO JOÃO DOS PATOS-MA
CEP: 65.665-000
FONE: (99) 3551-2906



O **Supremo Tribunal Federal** já assentou que o princípio da vinculação ao edital constitui garantia da igualdade entre os participantes e da segurança jurídica do procedimento licitatório.

O **Superior Tribunal de Justiça** possui entendimento consolidado de que a Administração não pode dispensar exigências previstas no edital para beneficiar determinado licitante, sob pena de violação aos princípios da legalidade e da isonomia.

No mesmo sentido, o **Tribunal de Contas da União** possui reiterados precedentes afirmando que:

- o edital faz lei entre as partes;
- a Administração deve exigir o cumprimento integral das exigências editalícias;
- diligências não podem servir para inclusão posterior de documentos obrigatórios inexistentes;
- a flexibilização das regras do edital **caracteriza ofensa ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.**

Destacam-se, entre outros:

- **Acórdão nº 1.211/2021 – Plenário/TCU;**
- **Acórdão nº 2.443/2021 – Plenário/TCU;**
- **Acórdão nº 966/2022 – Plenário/TCU.**

Todos esses precedentes reconhecem que a diligência não pode ser utilizada para permitir que licitante complete sua habilitação mediante apresentação de documentos que deveriam obrigatoriamente constar da proposta inicial.

VIII – DA JURISPRUDÊNCIA DOS TRIBUNAIS SUPERIORES E DO TCU

Diante das irregularidades verificadas, resta evidenciado que a decisão que declarou habilitada a empresa recorrida encontra-se eivada de nulidade.

A Administração não pode convalidar ato praticado em desacordo com o edital.

Ao deixar de aplicar as penalidades expressamente previstas para a ausência de documentos obrigatórios, o Pregoeiro acabou por criar regra nova durante o procedimento licitatório, favorecendo indevidamente uma única licitante.

Tal circunstância impõe a anulação da decisão de habilitação da empresa recorrida e a consequente desclassificação de sua proposta, com o prosseguimento do certame em relação às empresas que efetivamente observaram todas as exigências editalícias.

IX – PEDIDOS

Diante de todo o exposto, REQUER A RECORRENTE que o presente Recurso Administrativo seja CONHECIDO E INTEGRALMENTE PROVIDO, para que sejam adotadas as seguintes providências:

- a) Seja recebido e conhecido o presente recurso, por ser tempestivo e preencher todos os requisitos de admissibilidade previstos na **Lei nº 14.133/2021 e no Edital;**
- b) Seja reformada a decisão que declarou habilitada e vencedora a empresa recorrida, reconhecendo-se a manifesta inobservância das exigências previstas no instrumento convocatório;
- c) Seja declarada a **nulidade da habilitação** da empresa recorrida, em razão da ausência de documentos e declarações obrigatórios exigidos pelo edital para a fase de habilitação;



A S MATOS SERVIÇOS LTDA CNPJ: 10.760.286/0001-67.
PÇA SENADOR NEIVA Nº 316, CENTRO, SÃO JOÃO DOS PATOS-MA
CEP: 65.665-000
FONE: (99) 3551-2906



- d) Seja determinada a **imediata inabilitação** da empresa recorrida, com a consequente desclassificação de sua proposta, em estrita observância às regras do edital e aos princípios da legalidade, da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo;
- e) Sejam anulados todos os atos administrativos posteriores praticados com fundamento na habilitação irregular da empresa recorrida, por decorrerem de ato eivado de nulidade;
- f) Seja dado regular prosseguimento ao certame, com a convocação da licitante subsequente que tenha atendido integralmente às exigências do edital, respeitada a ordem de classificação;
- g) Subsidiariamente, caso a Administração entenda pela manutenção da decisão recorrida, requer que seja apresentada decisão **devidamente motivada**, enfrentando de forma individualizada todos os argumentos deduzidos neste recurso, indicando expressamente os dispositivos do edital e da **Lei nº 14.133/2021** que autorizariam a habilitação de empresa que deixou de apresentar documentos de caráter obrigatório no prazo fixado pelo instrumento convocatório, em observância ao dever constitucional de motivação dos atos administrativos;
- h) Requer, por fim, que todas as decisões proferidas no âmbito deste recurso sejam disponibilizadas integralmente no **Portal Compras Públicas** e juntadas aos autos do processo administrativo, assegurando-se a ampla publicidade, transparência e o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

Nestes termos,
Pede deferimento.

ALANYS
MATOS DO
AMARAL:6
104327133

3

A S MATOS SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 10.760.286/0001-67
Alanys Matos do Amaral
CPF: 610.432.713-33

São João dos Patos-MA, 27 de julho de 2026
ALANYS MATOS DO
AMARAL:61043271333
C=BR, CN=ALANYS
MATOS DO
AMARAL:61043271333, O=
ICP-Brasil, OU=
38016084000124
Eu sou o autor deste
documento
2026.07.27 11:16:43-03'00'
14.0.2



LICITAÇÃO CHAPADINHA <cplchapadinha2021@gmail.com>

SOLICITAÇÃO M DE M SOUSA FUNERARIA

1 mensagem

central copias <ccopias@yahoo.com>

Para: "cplchapadinha2021@gmail.com" <cplchapadinha2021@gmail.com>

31 de julho de 2026 às 08:55

SEGUE EM ANEXO

 SOLICITAÇÃO DE LIBERAÇÃO DO CAMPO PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES.pdf
7K





LICITAÇÃO CHAPADINHA <cplchapadinh2021@gmail.com>

SOLICITAÇÃO M DE M SOUSA FUNERARIA

2 mensagens

central copias <ccopias@yahoo.com>

Para: "cplchapadinh2021@gmail.com" <cplchapadinh2021@gmail.com>

31 de julho de 2026 às 08:55



SEGUE EM ANEXO

 SOLICITAÇÃO DE LIBERAÇÃO DO CAMPO PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES.pdf
7KLICITAÇÃO CHAPADINHA <cplchapadinh2021@gmail.com>
Para: central copias <ccopias@yahoo.com>

31 de julho de 2026 às 11:57

Prezados,

Em atenção à solicitação encaminhada pela empresa **M. de Moura Funerária** para disponibilização do campo destinado à apresentação da peça de contrarrazões no sistema eletrônico, informamos que, após verificação, constatou-se que **não se encontra disponível, neste momento, funcionalidade que permita a reabertura/liberação do referido campo.**

Considerando que o prazo para apresentação das contrarrazões ainda se encontra vigente, com encerramento às **18h00 de hoje, 31 de julho de 2026**, fica facultado à empresa encaminhar, **em resposta a este e-mail**, a peça de contrarrazões e seus respectivos anexos, se houver, até o término do prazo estabelecido.

O recebimento por e-mail será realizado excepcionalmente em razão da impossibilidade operacional de envio pelo campo próprio do sistema, **sem qualquer prorrogação do prazo originalmente concedido.**

Após o recebimento, a documentação será devidamente juntada aos autos do procedimento, com preservação da data e horário do envio.

Atenciosamente,

Luciano Gomes
Pregoeiro/Agente de Contratação

Em sex., 31 de jul. de 2026 às 08:55, central copias <ccopias@yahoo.com> escreveu:
SEGUE EM ANEXO

SOLICITAÇÃO DE LIBERAÇÃO DO CAMPO PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES

Ao pregoeiro da prefeitura Municipal de Chapadinha



A empresa M. DE MOURA FUNERÁRIA, participante do procedimento licitatório em referência, vem, respeitosamente, solicitar a liberação/reabertura do campo destinado à apresentação das contrarrazões no sistema eletrônico, pelos fundamentos a seguir expostos.

Durante o prazo regularmente concedido para apresentação das contrarrazões, a empresa realizou o envio de documentos no sistema, incluindo declarações e certidão pertinente à matéria discutida. Contudo, por equívoco no momento do protocolo, a peça contendo as contrarrazões propriamente ditas não foi anexada, embora os documentos que a acompanham tenham sido encaminhados.

Considerando que o prazo para apresentação das contrarrazões permanece em curso, com encerramento previsto para as 18h00 do dia 31 de julho de 2026, a empresa solicita que seja possibilitada a liberação do campo correspondente no sistema eletrônico, exclusivamente para que possa anexar a peça de contrarrazões dentro do prazo originalmente estabelecido.

Ressalta-se que a presente solicitação não objetiva a concessão de prazo adicional ou sua prorrogação, mas tão somente viabilizar a apresentação completa da manifestação enquanto ainda vigente o prazo concedido, preservando-se o contraditório, a ampla defesa, a transparência e a regularidade do procedimento licitatório.

Diante do exposto, requer-se a liberação/reabertura do campo destinado às contrarrazões, possibilitando à empresa a juntada da respectiva peça até o encerramento do prazo vigente.

Termos em que,

Pede deferimento.

M. DE MOURA FUNERÁRIA

Representante Legal



M DE M SOUSA – FUNERÁRIA
CNPJ: 04.585.944/0001-29
Trav. João Lopes, nº 304 – Centro – Chapadinha - MA



CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026 – SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3751/2026

RECORRENTE: A S MATOS SERVIÇOS LTDA

RECORRIDA: M. DE M. SOUSA – FUNERÁRIA – FUNERÁRIA PAX

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA – MA

M. DE M. SOUSA – FUNERÁRIA, nome fantasia FUNERÁRIA PAX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.585.944/0001-29, Inscrição Estadual nº 12.184427-7, com endereço na Travessa João Lopes, nº 304, Centro, CEP 65.500-000, Chapadinha/MA, por sua representante legal, vem, respeitosamente, apresentar suas CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO interposto por A S MATOS SERVIÇOS LTDA, requerendo sua improcedência e a manutenção da habilitação e da condição de vencedora da Recorrida, pelos fundamentos a seguir expostos.

I – SÍNTESE DO RECURSO

A Recorrente pretende a reforma da decisão que declarou a M. DE M. SOUSA – FUNERÁRIA habilitada e vencedora do Pregão Eletrônico nº 020/2026-SRP, alegando ausência de documentos de habilitação, entre eles Certificado de Regularidade do FGTS, contrato social, certidão municipal e diversas declarações exigidas pelo edital.

Sustenta, ainda, que o art. 64 da Lei nº 14.133/2021 impediria a juntada posterior de documentos e que eventual diligência configuraria reabertura indevida da fase de habilitação.

A pretensão não merece acolhimento. O recurso confunde a inexistência do requisito de habilitação com eventual ausência de juntada do documento comprobatório, além de desconsiderar documentos já existentes no processo e condições preexistentes à sessão pública.

II – DA SITUAÇÃO DOCUMENTAL DA RECORRIDA

A narrativa recursal não corresponde integralmente à realidade dos autos. A Recorrida possuía os requisitos de habilitação exigidos e, quanto a documentos apontados como ausentes, há comprovação de que já existiam ou de que a respectiva condição jurídica estava atendida antes da sessão pública.

As declarações da Recorrida foram assinadas eletronicamente via Gov.br em 22/07/2026. Considerando que a sessão pública do certame, após retificação, ocorreu em 23/07/2026, às 08h, tais



M DE M SOUSA – FUNERÁRIA
CNPJ: 04.585.944/0001-29
Trav. João Lopes, nº 304 – Centro – Chapadinha - MA



documentos são anteriores à abertura da sessão. Sua consideração, portanto, não cria requisito novo, não altera a proposta e não modifica a situação jurídica da licitante após a disputa.

Quanto aos documentos como contrato social e certidão municipal, a Recorrida sustenta que já constam do processo, devendo a análise administrativa considerar a documentação efetivamente existente nos autos.

III – DA REGULARIDADE PERANTE O FGTS E DO TRATAMENTO DA MICROEMPRESA

No tocante ao Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, a alegação recursal também não autoriza a inabilitação da Recorrida.

A M. DE M. SOUSA – FUNERÁRIA é Microempresa – ME e, por isso, está submetida ao tratamento jurídico diferenciado dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006. A legislação estabelece que, nas licitações públicas, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Ao mesmo tempo, o art. 43 determina a apresentação da documentação exigida, ainda que contenha restrição, assegurando à vencedora prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, para regularização.

A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 68, IV, inclui a regularidade relativa ao FGTS entre os requisitos de habilitação fiscal, social e trabalhista e, no § 2º do mesmo artigo, determina que a comprovação seja realizada na forma da legislação específica. Assim, o regime da Lei Complementar nº 123/2006 deve ser observado na análise da regularidade das ME e EPP.

O Tribunal de Contas da União, no Acórdão nº 2.271/2021 – Plenário, reconheceu que não é juridicamente adequada a inabilitação sumária de microempresa ou empresa de pequeno porte em razão de restrição na regularidade fiscal ou trabalhista, devendo ser aplicado o tratamento previsto nos arts. 42 e 43 da LC nº 123/2006.

No caso concreto, a situação é ainda mais favorável à Recorrida: a regularidade perante o FGTS já existia, conforme Certificado de Regularidade do FGTS – CRF que acompanha estas Contrarrazões. Logo, eventual discussão sobre a forma ou o momento da juntada do CRF não significa que a empresa estivesse irregular perante o FGTS.

Desse modo, a alegação de ausência do CRF não pode ser convertida automaticamente em ausência da própria regularidade. A certidão anexada demonstra a condição material de regularidade, e, subsidiariamente, a condição de Microempresa impõe a observância do regime especial da LC nº 123/2006, afastando qualquer inabilitação sumária.



M DE M SOUSA - FUNERÁRIA
CNPJ: 04.585.944/0001-29
Trav. João Lopes, nº 304 - Centro - Chapadinha - MA



IV – DA POSSIBILIDADE DE DILIGÊNCIA E DO ART. 64 DA LEI Nº 14.133/2021

O art. 64 da Lei nº 14.133/2021 veda, em regra, a substituição ou apresentação de novos documentos após a entrega dos documentos de habilitação, mas admite diligência para complementação de informações necessária à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame, bem como atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

O § 1º do mesmo dispositivo permite o saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada e acessível aos interessados.

A jurisprudência do TCU é expressa sobre esse ponto. No Acórdão nº 1.211/2021 – Plenário, Rel. Min. Walton Alencar Rodrigues, firmou-se o entendimento de que a vedação do art. 64 não alcança documento ausente que comprove condição atendida pelo licitante no momento da apresentação da proposta, mas que não tenha sido juntado por equívoco ou falha, devendo o documento ser solicitado e avaliado pelo agente responsável.

É precisamente o que se verifica no presente caso: os documentos e as condições que se pretende comprovar são preexistentes, não há alteração da proposta, não há aquisição posterior de requisito e não há vantagem competitiva indevida.

V – DA PREEEXISTÊNCIA DAS DECLARAÇÕES E DA AUSÊNCIA DE DOCUMENTO NOVO EM SENTIDO MATERIAL

As declarações questionadas pela Recorrente não foram produzidas após a sessão pública para criar situação nova. Elas foram assinadas eletronicamente via Gov.br em 22/07/2026, antes da sessão retificada para 23/07/2026, às 08h.

O conjunto documental inclui declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, integralidade dos custos da proposta, cumprimento das regras relativas ao trabalho infantil e à vedação ao trabalho degradante ou forçado, inexistência de exclusividade, compromisso de substituição e regularização imediata, capacidade técnica e operacional e declaração de compromissos assumidos.

A assinatura eletrônica, com data verificável, reforça a anterioridade dos documentos. Sua juntada ou consideração em diligência tem natureza comprobatória de fatos e condições preexistentes, não constituindo nova oportunidade para que a empresa passe a satisfazer requisito que antes não possuía.

 **FUNERÁRIA PAX**
Fazemos Viagem para Todos os Lugares.

Travessa João Lopes, nº 304 - centro - Chapadinha-
(98) 3471.0543 | 99166.0378 | 98751.5467
3471.0188 | 98115.3807 | 98410.4874

M DE M SOUSA – FUNERÁRIA
CNPJ: 04.585.944/0001-29
Trav. João Lopes, nº 304 – Centro – Chapadinha - MA



VI – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL, DO FORMALISMO MODERADO E DA BUSCA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA

A vinculação ao instrumento convocatório deve ser respeitada, mas não pode ser interpretada como imposição de inabilitação automática diante de toda e qualquer falha documental sanável.

O art. 12, III, da Lei nº 14.133/2021 dispõe que o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão da proposta não importará seu afastamento da licitação nem invalidação do processo.

A aplicação conjugada dos princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente legalidade, isonomia, razoabilidade, proporcionalidade, segurança jurídica, julgamento objetivo e busca da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso, recomenda que a Administração distinga vício insanável de falha formal passível de esclarecimento.

No presente caso, não se demonstra que a Recorrida tenha deixado de possuir requisito material de habilitação. Ao contrário, os elementos existentes e os documentos ora apresentados confirmam condições já existentes na data pertinente.

VII – DA INEXISTÊNCIA DE TRATAMENTO PRIVILEGIADO

Não há tratamento privilegiado quando a Administração aplica instituto expressamente previsto em lei e na jurisprudência, desde que o faça mediante decisão fundamentada e observando a igualdade entre os participantes.

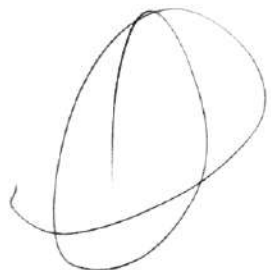
A possibilidade de saneamento ou diligência em relação a condição preexistente não é benefício particular da Recorrida, mas regra aplicável a qualquer licitante em situação equivalente.

A isonomia não se confunde com formalismo excessivo. Tratar igualmente os licitantes significa aplicar a todos o mesmo padrão jurídico, inclusive quanto à possibilidade de sanar falha formal que não altere a substância da habilitação ou da proposta.

VIII – DO PEDIDO SUBSIDIÁRIO DE DILIGÊNCIA

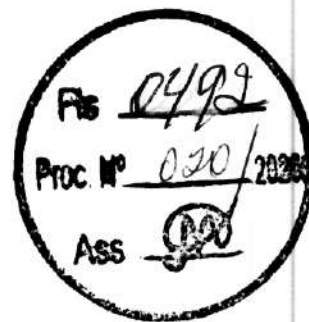
Caso a Administração entenda que algum documento ou declaração não tenha sido disponibilizado no momento inicialmente previsto, requer-se, subsidiariamente, a realização de diligência para sua juntada, conferência e validação, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e da jurisprudência do TCU.

A diligência deverá considerar, em especial, a anterioridade das declarações assinadas em 22/07/2026 e a existência da regularidade perante o FGTS comprovada pelo CRF anexado, sem que isso importe constituição posterior de requisito de habilitação.





M DE M SOUSA – FUNERÁRIA
CNPJ: 04.585.944/0001-29
Trav. João Lopes, nº 304 – Centro – Chapadinhã - MA



IX – DOS PEDIDOS

- a) o recebimento das presentes Contrarrazões ao Recurso Administrativo;
- b) o reconhecimento de que a Recorrida preenchia os requisitos materiais de habilitação exigidos no certame;
- c) o reconhecimento de que a regularidade perante o FGTS já existia, conforme Certificado de Regularidade do FGTS – CRF anexado às presentes Contrarrazões;
- d) o reconhecimento da incidência dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, em razão da condição de Microempresa da Recorrida, afastando-se qualquer inabilitação sumária por eventual restrição ou questão formal relacionada à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista;
- e) o reconhecimento de que as declarações assinadas via Gov.br em 22/07/2026 são anteriores à sessão pública realizada, após retificação, em 23/07/2026, às 08h, e comprovam condições preexistentes;
- f) o afastamento da tese de que a consideração desses documentos representaria apresentação de condição nova, reabertura indevida da habilitação ou tratamento privilegiado;
- g) subsidiariamente, caso necessário, a realização de diligência com fundamento no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 para juntada, conferência e validação de documentos comprobatórios de condições preexistentes;
- h) ao final, o NÃO PROVIMENTO do recurso interposto por A S MATOS SERVIÇOS LTDA, mantendo-se a habilitação e a condição de vencedora da M. DE M. SOUSA – FUNERÁRIA – FUNERÁRIA PAX, com o regular prosseguimento do certame.

Nestes termos, pede deferimento.

Chapadinhã/MA, 30 de julho de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br MARIA DE MOURA SOUSA
Data: 30/07/2026 16:48:43-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

MARIA DE MOURA SOUSA
Representante Legal
M. DE M. SOUSA – FUNERÁRIA
FUNERÁRIA PAX
CNPJ nº 04.585.944/0001-29



M DE M SOUSA - FUNERÁRIA
CNPJ: 04.585.944/0001-29
Trav. João Lopes, n° 304 - Centro - Chapadinhã - MA



DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Pregão Eletrônico nº 020/2026

Processo Administrativo: 3751/2026

Declaro, sob as penalidades da lei, que a empresa **M DE M SOUSA - FUNERÁRIA**, CNPJ nº **04.585.944/0001-29**, está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

ENDEREÇO: TRAV. JOÃO LOPES, Nº 304 - CENTRO

CIDADE/ESTADO: CHAPADINHA - MA

C.E.P.: 65.500-000

PONTO DE REFERÊNCIA: MARMORARIA REVESTE DO LADO DIREITO E AO LADO ESQUERDO O HOSPITAL HAPA(HOSPITAL ANTONIO PONTES DE AGUIAR

TELEFONE: (98)3471-0543

Chapadinhã, 22 de Julho de 2026

Documento assinado digitalmente
gov.br MARIA DE MOURA SOUSA
Data: 22/07/2026 18:38:03-0300
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

Maria de Moura Sousa
CPF nº 158.132.31-15



DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pregão Eletrônico nº 020/2026
Processo Administrativo nº 3751/2026

A empresa **M DE M SOUSA - FUNERARIA** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **04.585.944/0001-29**, sediada a Travessa João Lopes, 304 - centro - Chapadinha/MA, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação do Pregão Eletrônico nº 020/2026, DECLARA sob as penalidades cabíveis, que:

I - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - Conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV - Na qualidade de Proponente do procedimento do Pregão Eletrônico nº 020/2026, instaurado por este Município, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) Maria de Moura Sousa, Portador(a) do RG sob nº 000114107299-5 e CPF nº 158.132.313-15 cuja função/cargo é proprietário, administrador/procurador/diretor/etc.), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

V - Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII - A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.



MDE M SOUSA - FUNERÁRIA
CNPJ: 04.585.944/0001-29
Trav. João Lopes, nº 304 - Centro - Chapadinha - MA



VIII - O endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é: Travessa João Lopes, 304 - centro - Chapadinha/MA Telefone: (98) 98115-3807

IX - Nomeia e constitui o(a) senhor(a) Marai de Moura Sousa, portador(a) do CPF sob n.º 158.132.313-15, para ser o(a) preposto responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos.

X - Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: (não) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XI - Conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

XII - Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal n. 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

XIII - Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

XIV - Para fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e do art. 62 e seguintes, da Lei nº 14.133/2022, no que couber, e com fins a participar da PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis), estando ciente das penalidades aplicáveis em caso de descumprimento ou declaração inverídica. Que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal. ***Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho. ().

XV - Conforme disposto no art. 93 da Lei Federal 8.213, de 24 de julho de 1991, esta ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.



M DE M SOUSA - FUNERÁRIA
CNPJ: 04.585.944/0001-29
Trav. João Lopes, nº 304 - Centro - Chapadinhã - MA



Chapadinhã, 22 de Julho 2026

Documento assinado digitalmente

gov.br

MARIA DE MOURA SOUSA
Data: 22/07/2026 18:38:03-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

MARIA DE MOURA SOUSA

CPF: 158.132.313-15

RG: 000114107299-5

Documento assinado digitalmente

gov.br

EDVAN DE CARVALHO SOUSA
Data: 22/07/2026 16:56:37 0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

EDVAN DE CARVALHO SOUSA

CONTADOR

Nº REGISTRO: MA - 007012/O-4

CPF: 184.473.682-20



TERMO DE COMPROMISSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3751/2026

M DE M SOUSA - FUNERÁRIA, inscrito no CNPJ nº **04.585.944/0001-29**, por intermédio de seu representante legal a Srª Maria de Moura Sousa, portadora da Carteira de Identidade nº **000114107299-5 SSP/MA** e CPF: nº **158.132.313-15**, DECLARA, que se compromete a seguir as Normas Trabalhistas, tais como Formalização e Registros Contratuais e preverem um dimensionamento dos gastos com o meio ambiente do trabalho, sob pena de desclassificação, nos termos do Artigo 48, Inciso II, da Lei 8.666/93. (Decisão Liminar do TRT tomada no Processo de Ação Civil Pública Nº 0016045-13.2014.5.16.0004)

Chapadinhã, 22 de Julho 2026

Documento assinado digitalmente
gov.br MARIA DE MOURA SOUSA
Data: 22/07/2026 18:38:03-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

MARIA DE MOURA SOUSA
CPF: 158.132.313-15
RG: 000114107299-5 SSP/MA



M DE M SOUSA - FUNERÁRIA
CNPJ: 04.585.944/0001-29
Trav. João Lopes, n° 304 - Centro - Chapadinhã - MA



DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3751/2026

M DE M SOUSA – FUNERÁRIA - ME, inscrito no CNPJ nº **04.585.944/0001-29**, por intermédio de seu representante legal a Srª Maria de Moura Sousa portadora da Carteira de Identidade nº **000114107299-5 SSP/MA** e CPF: nº **158.132.313-15**, DECLARA, que deverá garantir que a licitante se compromete a fornecer os produtos ou serviços conforme as especificações e condições estabelecidas no edital, sem vínculo de exclusividade com outras partes envolvidas no processo.

Chapadinhã, 22 de Julho 2026

Documento assinado digitalmente
gov.br MARIA DE MOURA SOUSA
Data: 22/07/2026 18:38:03-0300
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

MARIA DE MOURA SOUSA
CPF: 158.132.313-15
RG: 000114107299-5 SSP/MA



M DE M SOUSA - FUNERÁRIA
CNPJ: 04.585.944/0001-29
Trav. João Lopes, nº 304 - Centro - Chapadinha - MA



DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3751/2026

M DE M SOUSA - FUNERÁRIA, inscrito no CNPJ nº **04.585.944/0001-29**, por intermédio de seu representante legal a Srª Maria de Moura Sousa, portadora da Carteira de Identidade nº **000114107299-5 SSP/MA** e CPF: nº **158.132.313-15**, DECLARA que terá compromisso com a Substituição e Regularização Imediata de Serviços ou Materiais Não Conformes, por meio da qual assumem a responsabilidade de, sem qualquer ônus adicional para a Administração, substituir as urnas mortuárias, materiais ou quaisquer outros itens fornecidos, bem como sanar ou refazer os serviços executados que venham a ser recusados em razão de desconformidade com as especificações, padrões de qualidade ou demais exigências estabelecidas.

Chapadinha, 22 de Julho 2026

Documento assinado digitalmente

gov.br

MARIA DE MOURA SOUSA

Data: 22/07/2026 18:38:03-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARIA DE MOURA SOUSA
CPF: 158.132.313-15
RG: 000114107299-5 SSP/MA



M DE M SOUSA - FUNERÁRIA
CNPJ: 04.585.944/0001-29
Trav. João Lopes, n° 304 - Centro - Chapadinha - MA



DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3751/2026

M DE M SOUSA - FUNERÁRIA, inscrito no CNPJ nº **04.585.944/0001-29**, por intermédio de seu representante legal a Srª Maria de Moura Sousa, portadora da Carteira de Identidade nº **000114107299-5 SSP/MA** e CPF: nº **158.132.313-15**, DECLARA sob sua responsabilidade, que possuem capacidade técnica e operacional compatível com a execução do objeto licitado, dispondo de estrutura, equipamentos, pessoal, logística e demais recursos necessários para a prestação dos serviços funerários, com fornecimento de urna mortuária e realização de traslado, em conformidade com as condições, prazos, locais de atendimento e demais especificações constantes.

Chapadinha, 22 de Julho 2026

Documento assinado digitalmente
gov.br MARIA DE MOURA SOUSA
Data: 22/07/2026 18:41:35-0300
Verifique em <https://validar.tb.gov.br>

MARIA DE MOURA SOUSA
CPF: 158.132.313-15
RG: 000114107299-5 SSP/MA



M DE M SOUSA - FUNERÁRIA
CNPJ: 04.585.944/0001-29
Trav. João Lopes, nº 304 - Centro - Chapadinha - MA



DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3751/2026

A empresa **M DE M SOUSA - FUNERÁRIA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.585.944/0001-29, sediada na Travessa João Lopes, 304 - centro CEP: 65.500-000, em Chapadinha - MA, neste ato representada pelo Sr^a. Maria de Moura Sousa, portadora da Carteira de Identidade nº **000114107299-5 SSP/MA** e CPF nº **158.132.313-15** vem, por meio desta, **DECLARAR**, para os devidos fins, que: Em atendimento às exigências do edital, apresenta a **relação dos compromissos assumidos** que importam em eventual diminuição de sua capacidade econômico-financeira, decorrentes de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, **vigentes na data da sessão pública de abertura desta concorrência**, excluídas as parcelas já executadas.

SECRETARIA ATENDIDA	CONTRATO	OBJETO CONTRATADO
Secretaria Municipal de Assistência Social	267	Aquisição de Urnas Funerárias

Declara, ainda, sob sua inteira responsabilidade, que o **valor total dos compromissos assumidos e ainda a executar não é superior ao valor de seu Patrimônio Líquido**, devidamente comprovado por meio das demonstrações contábeis apresentadas, podendo este ser atualizado na forma disciplinada no edital.

Informa que os contratos vigentes encontram-se discriminados abaixo (ou em anexo), contendo, no mínimo, identificação do contratante, objeto, valor global, valor ainda a executar e prazo de vigência.

Declara, por fim, que as informações prestadas são verdadeiras e que possui plena capacidade econômico-financeira para assumir e executar o objeto da presente licitação, estando ciente das penalidades cabíveis em caso de declaração falsa.

Chapadinha, 22 de Julho 2026

Documento assinado digitalmente
MARIA DE MOURA SOUSA
Data: 22/07/2026 18:41:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

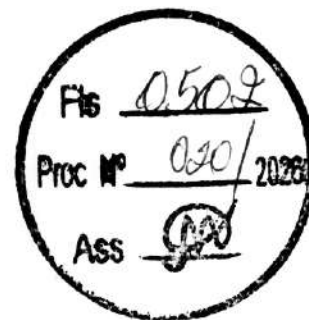
MARIA DE MOURA SOUSA
CPF: 158.132.313-15
RG: 000114107299-5 SSP/MA

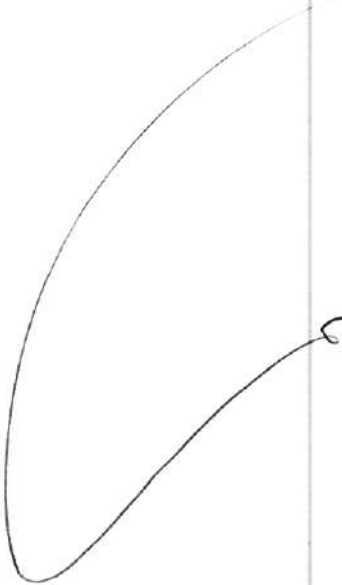
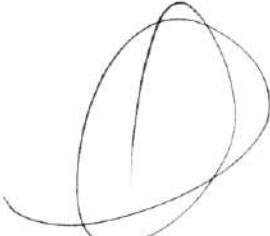
 **FUNERÁRIA PAX**
Fazemos Viagem para Todos os Lugares.

Travessa João Lopes, nº 304 - Centro - Chapadinha -
(98) 3471 0543 99166 0378 98751 5467
3471 0188 98115 3807 98410 4874

M DE M SOUSA - FUNERÁRIA
CNPJ: 04.585.944/0001-29
Trav. João Lopes, nº 304 - Centro - Chapadinha - MA

gov.br Documento assinado digitalmente
MARIA DE MOURA SOUSA
Data: 22/07/2026 18:41:35-0300
Verifique em <https://validar.it6.gov.br>





TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
1ª Vara da Comarca de Chapadinha



CERTJUDONE-1VC - 162026
Código de validação: 97086B5EA0

Número da guia: 26052201002495935.

CERTIDÃO DE EXECUÇÃO FISCAL

CERTIFICA, atendendo a pedido de parte interessada, após pesquisa no Sistema de Processo Judicial Eletrônico (PJe) e demais sistemas de registro cível desta Comarca, que até a presente data, **NÃO CONSTA** ação de **Execução Fiscal** (Municipal ou Estadual) em andamento distribuída contra:

- **Razão Social:** M. DE M. SOUSA - FUNERARIA
- **Nome Fantasia:** FUNERARIA PAX
- **CNPJ:** 04.585.944/0001-29
- **Natureza Jurídica:** Empresário Individual (213-5)
- **Endereço:** Tv. João Lopes, nº 304, Centro, Chapadinha - MA, CEP: 65.500-000

OBSERVAÇÕES GERAIS

- As presentes certidões abrangem **exclusivamente** os processos em trâmite na Justiça Estadual da Comarca de Chapadinha/MA.
- A validade deste documento está condicionada à exatidão dos dados cadastrais informados pelo requerente.

O referido é verdade e dou fé.

Chapadinha/MA, 22 de julho de 2026.



CERTJUDONE-1VC - 162026 / Código: 97086B5EA0
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
1ª Vara da Comarca de Chapadinha

JOSIELI LOPES MONTELES
Secretária Judicial
1ª Vara da Comarca de Chapadinha
Matrícula 224980



Documento assinado: CHAPADINHA, 22/07/2026 15:20 (JOSIELI LOPES MONTELES)





TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
1ª Vara da Comarca de Chapadinha



CERTJUDONE-1VC - 142026
Código de validação: 5B33BB1DBC

Número da guia: 26052201002495898.

CERTIDÃO CÍVEL E COMERCIAL

CERTIFICA, atendendo a pedido de parte interessada, após pesquisa nos registros cíveis e comerciais eletrônicos em trâmite nesta Comarca, que até a presente data, **NÃO CONSTA** qualquer ação de natureza **Cível, Comercial, Falência ou Recuperação Judicial/Extrajudicial** registrada em desfavor da empresa:

- **Razão Social:** M. DE M. SOUSA - FUNERARIA
- **Nome Fantasia:** FUNERARIA PAX
- **CNPJ:** 04.585.944/0001-29
- **Natureza Jurídica:** Empresário Individual (213-5)
- **Endereço:** Tv. João Lopes, nº 304, Centro, Chapadinha - MA, CEP: 65.500-000

OBSERVAÇÕES GERAIS

- As presentes certidões abrangem **exclusivamente** os processos em trâmite na Justiça Estadual da Comarca de Chapadinha/MA.
- A validade deste documento está condicionada à exatidão dos dados cadastrais informados pelo requerente.

O referido é verdade e dou fé.

Chapadinha/MA, 22 de julho de 2026.



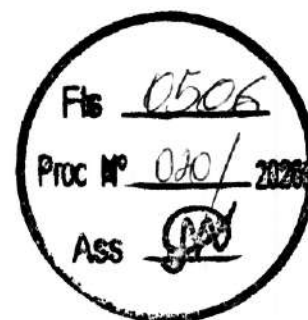
CERTJUDONE-1VC - 142026 / Código: 5B33BB1DBC
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
1ª Vara da Comarca de Chapadinha



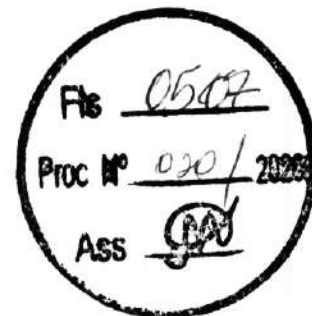
JOSIELI LOPES MONTELES
Secretária Judicial
1ª Vara da Comarca de Chapadinha
Matrícula 224980

Documento assinado. CHAPADINHA, 22/07/2026 15:20 (JOSIELI LOPES MONTELES)



CERTJUDONE-1VC - 142026 / Código: 5B33BB1DBC
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



CERTJUDONE-1VC - 152026
Código de validação: 82794BD0CB

Número da guia: 26052201002495917.

CERTIDÃO DE EXECUÇÃO PATRIMONIAL

CERTIFICA, atendendo a pedido de parte interessada, após busca minuciosa nos sistemas de acompanhamento processual desta Comarca, que até a presente data, **NÃO CONSTA** processo de **Execução de Título Extrajudicial ou Cumprimento de Sentença (Execução Patrimonial)** movido contra a empresa:

- **Razão Social:** M. DE M. SOUSA - FUNERARIA
- **Nome Fantasia:** FUNERARIA PAX
- **CNPJ:** 04.585.944/0001-29
- **Natureza Jurídica:** Empresário Individual (213-5)
- **Endereço:** Tv. João Lopes, nº 304, Centro, Chapadinha - MA, CEP: 65.500-000

OBSERVAÇÕES GERAIS

- As presentes certidões abrangem **exclusivamente** os processos em trâmite na Justiça Estadual da Comarca de Chapadinha/MA.
- A validade deste documento está condicionada à exatidão dos dados cadastrais informados pelo requerente.

O referido é verdade e dou fé.

Chapadinha/MA, 22 de julho de 2026.





TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
1ª Vara da Comarca de Chapadinha



JOSIELI LOPES MONTELES
Secretária Judicial
1ª Vara da Comarca de Chapadinha
Matrícula 224980

Documento assinado. CHAPADINHA, 22/07/2026 15:20 (JOSIELI LOPES MONTELES)

[Handwritten signature]



CERTJUDONE-1VC - 152026 / Código: 82794BD0CB
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



M DE M SOUSA - FUNERÁRIA
CNPJ: 04.585.944/0001-29
Trav. João Lopes, nº 304 - Centro - Chapadinha - MA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2026-SRP PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
Pregoeiro do Município de Chapadinha/MA.
AV Presidente Vargas, nº 310, Centro - Chapadinha/MA.
Assunto: Proposta de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº. 020/2026-SRP

Prezados Senhores,

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Eletrônico n.º 020/2026-SRP, cujo objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO, VISANDO A EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM FORNECIMENTO DE URNA MORTUÁRIA E TRANSLADO, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

DADOS DA EMPRESA					
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: M. DE M. SOURA - FUNERARIA					
NOME FANTASIA: FUNERARIA PAX					
CNPJ: 04.585.944/0001-29			INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.184427-7		
ENDEREÇO: Travessa João Lopes, nº 304 - Centro, CEP: 65.500-000			MUNICÍPIO: Chapadinha		UF: MA
REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DE ATA E CONTRATO					
NOME COMPLETO: Maria de Moura Sousa					
RG: 000114107299-5 SSP/MA			CPF: 158.132.313-15		

ITEM	ITEM	UNID	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1	Roupa masculina: calça de tecido na cor azul e camisa manga longa na cor branca.	und	90	150,00	13.500,00
2	Roupa Feminina: um roupão completo de tecido na cor branca	und	90	150,00	13.500,00
3	Urna funerária para adultos, com as seguintes características: de compensado, tampa de duratex, polida, com visor de vidro, forrada com revestimento de TNT branco, no tamanho de 1,71metros a 2,10 metros, modelo simples.	und	90	1.300,00	117.000,00



Travessa João Lopes, nº 304 - centro - Chapadinha-
(98) 3471.0543 | 99166.0378 | 98751.5467
3471.0188 | 98115.3807 | 98410.4874

M DE M SOUSA - FUNERÁRIA
CNPJ: 04.585.944/0001-29
Trav. João Lopes, nº 304 - Centro - Chapadinha - MA



4	Urna funerária para adulto de compensado tampa de duratex, polida com visor de vidro, forrada com revestimento de TNT branco no tamanho 1.01 a 1.60 metros modelo simples	und	90	1.000,00	90.000,00
5	Urna funerária para crianças, modelo básico, tamanho até 1,00 metro.	und	80	500,00	40.000,00
6	TRANSLADO FÚNEBRE: Com urna funerária fornecida pelo município; sem preparação de cadáver, com trajeto a ser definido no momento do serviço.	km	35.000	3,00	105.000,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: **R\$ 379.000,00 (Trezentos e setenta e nove mil reais).**

A empresa **M. DE M. SOURA - FUNERARIA** declara que:

1 Estão inclusas no valor do cotado todas as despesas com mão de obra e, bens como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

2 Validade da proposta 90 (noventa) dias.

3 Prazo de início de fornecimento de acordo com o estabelecido no termo de referência (anexo II) do edital desse processo.

4 Não possui como socio, gerente e diretores, servidores da prefeitura municipal de Chapadinha/MA.

5 Que o prazo de início dos serviços será de acordo com os termos estabelecidos no anexo I, deste edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de compra ou documento similar, na Travessa João Lopes, nº 304 - Centro, CEP: 65.500-000, Chapadinha(MA), todos os equipamentos serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a descriminação do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.

Chapadinha/MA, 23 de Julho de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br MARIA DE MOURA SOUSA
Data: 24/07/2026 11:44:37 -0300
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

MARIA DE MOURA SOUSA
CPF. nº 158.132.313-15
Representante legal da empresa

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:**

04.585.944/0001-29

Razão social:

M. DE M. SOUSA - FUNERARIA

Endereço:

TRA JOAO LOPES 304 / CENTRO / CHAPADINHA / MA / 65500-000

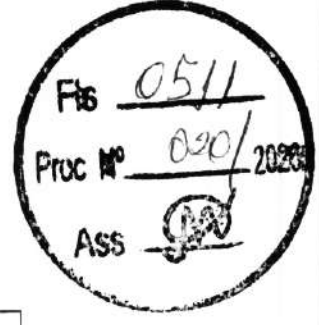
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/07/2026 a 09/08/2026**Certificação Número:** 2026071118051406566418

Informação obtida em 12/07/2026 15:15:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: M. DE M. SOUSA - FUNERARIA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.585.944/0001-29

Certidão nº: 53409335/2026

Expedição: 09/06/2026, às 11:18:06

Validade: 06/12/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que M. DE M. SOUSA - FUNERARIA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.585.944/0001-29, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MARIA DE MOURA SOUSA

CPF: 158.132.313-15

Certidão nº: 63752443/2026

Expedição: 22/07/2026, às 17:16:14

Validade: 18/01/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARIA DE MOURA SOUSA**, inscrito(a) no CPF sob o nº 158.132.313-15, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **M. DE M. SOUSA - FUNERARIA**
CNPJ: **04.585.944/0001-29**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:52:28 do dia 22/06/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/12/2026.

Código de controle da certidão: **5EC9.8AA8.5EAD.72C6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 145666/26

Data da

09/06/2026 11:23:09

Inscrição Estadual: 121844277

CPF/CNPJ: 04585944000129

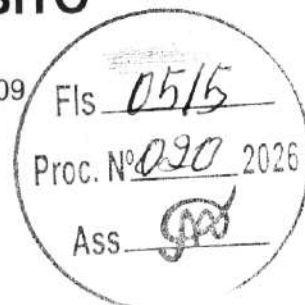
Razão Social: M DE M SOUSA FUNERARIA

Endereço: TRV JOAO LOPES, 304 CEP: 65500000 - CENTRO

Telefone: (98)34710188

Município: CHAPADINHA

UF: MA



Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 07/09/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 058282/26

Data da

09/06/2026 11:25:42

Inscrição Estadual: 121844277

CPF/CNPJ: 04585944000129

Razão Social: M DE M SOUSA FUNERARIA

Endereço: TRV JOAO LOPES, 304 CEP: 65500000 - CENTRO

Telefone: (98)34710188

Município: CHAPADINHA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 07/09/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO, TRIBUTOS E ARRECAÇÃO
CNPJ - 06.117.709/0001-58
Av. Presidente Vargas, 310 centro



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND N° 1184/2026

Certifico, a requerimento de parte interessada, que a empresa **M. DE M. SOUSA - FUNERÁRIA**, inscrita no CNPJ sob nº **04.585.944/0001-29**, estabelecida nesta Cidade, na travessa **João Lopes, nº 304 centro**, encontra-se quite com os tributos municipais, até a presente data, ficando ressalvado a esta Municipalidade o direito de cobrar dívidas, que, por ventura venham a ser apuradas futuramente.

Chapadinha - MA, 16 de julho de 2026

Elma Machado Araújo
Prefeitura Mun. de Chapadinha
Elma Machado Araújo
Departamento de Patrimônio
Tributos e Arrecadação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO, TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO
CNPJ - 06.117.709/0001-58
Av. Presidente Vargas, 310 centro



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA- CNDA N° 1184/2026

Certifico, a requerimento de parte interessada, que contra a empresa **M. DE M. SOUSA - FUNERÁRIA**, inscrita no CNPJ sob n° **04.585.944/0001-29**, com sede nesta Cidade, na travessa João Lopes, n° 304, centro, não existe qualquer inscrição na **DÍVIDA ATIVA**, até a presente data, ficando ressalvado à Prefeitura Municipal, o direito de cobrar dívidas, que por ventura venham a ser apuradas.

Chapadinha - MA, 08 de 06 de 2026

Elma Machado Araújo
Prefeitura Mun. de Chapadinha
Elma Machado Araújo
Departamento de Patrimônio,
Tributos e Arrecadação

ATA DE PROPOSTAS
Prefeitura Municipal de Chapadinha
Prefeitura Municipal de Chapadinha
Registro de Preços Eletrônico - SRP 020/2026/2026



Declarações obrigatórias

Título	Descrição
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - Roupas masculina: calça de tecido na cor azul e camisa manga longa na cor branca.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MARIA DE JESUS C. MATOS DA SILVA*	10.760.286/0001-67	21/07/2026 - 19:08:10	RENASCER	RENASCER	90	R\$250,00	R\$ 22.500,00	Sim
PAX SANTA INES SERVICOS LTDA*	23.609.761/0001-40	22/07/2026 - 00:10:11	TRADICIONAL	COROA & ARTS	90	R\$260,00	R\$ 23.400,00	Sim
M. DE M. SOUSA - FUNERARIA	04.585.944/0001-29	23/07/2026 - 09:33:26	CTR	PRÓPRIA	90	R\$160,00	R\$ 14.400,00	Sim

0002 - Roupas Feminina: um roupão completo de tecido na cor branca

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MARIA DE JESUS C. MATOS DA SILVA*	10.760.286/0001-67	21/07/2026 - 19:07:55	RENASCER	RENASCER	90	R\$250,00	R\$ 22.500,00	Sim
PAX SANTA INES SERVICOS LTDA*	23.609.761/0001-40	22/07/2026 - 00:10:48	TRADICIONAL	COROA & ARTS	90	R\$260,00	R\$ 23.400,00	Sim
M. DE M. SOUSA - FUNERARIA	04.585.944/0001-29	23/07/2026 - 09:33:26	CTR	PRÓPRIA	90	R\$160,00	R\$ 14.400,00	Sim

0003 - Urna funerária para adultos, com as seguintes características: de compensado, tampa de duratex, polida, com visor de vidro, forrada com revestimento de TNT branco, no tamanho de 1,71 metros a 2,10 metros, modelo simples.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MARIA DE JESUS C. MATOS DA SILVA*	10.760.286/0001-67	21/07/2026 - 19:08:39	MADEFERRO	maderferro	90	R\$1.950,00	R\$ 175.500,00	Sim
PAX SANTA INES SERVICOS LTDA*	23.609.761/0001-40	22/07/2026 - 00:12:16	PADRÃO	URMINAS / URMINAS	90	R\$3.120,00	R\$ 280.800,00	Sim
M. DE M. SOUSA - FUNERARIA	04.585.944/0001-29	23/07/2026 - 09:33:26	CTR	PRÓPRIA	90	R\$1.322,00	R\$ 118.980,00	Sim

0004 - Urna funerária para adulto de compensado tampa de duratex, polida com visor de vidro, forrada com revestimento de TNT branco no tamanho 1,01 a 1,60 metros modelo simples

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
------------	----------	------	--------	-------------------	------------	-------	-------------	-------------



MARIA DE JESUS C. MATOS DA SILVA*	10.760.286/0001-67	21/07/2026 - 19:09:11	MADEFERRO	MADEFERRO	90	R\$1.900,00	R\$ 171.000,00	Sim
PAX SANTA INES SERVICOS LTDA*	23.609.761/0001-40	22/07/2026 - 00:13:11	PADRÃO	URMINAS / URMINAS	90	R\$2.600,00	R\$ 234.000,00	Sim
M. DE M. SOUSA - FUNERARIA	04.585.944/0001-29	23/07/2026 - 09:33:26	CTR	PROPRIA	90	R\$1.023,00	R\$ 92.070,00	Sim

0005 - Urna funerária para crianças, modelo básico, tamanho até 1,00 metro.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MARIA DE JESUS C. MATOS DA SILVA*	10.760.286/0001-67	21/07/2026 - 19:09:35	MADEFERRO	MADEFERRO	80	R\$800,00	R\$ 64.000,00	Sim
PAX SANTA INES SERVICOS LTDA*	23.609.761/0001-40	22/07/2026 - 00:14:08	PADRÃO	URMINAS / URMINAS	80	R\$2.080,00	R\$ 166.400,00	Sim
M. DE M. SOUSA - FUNERARIA	04.585.944/0001-29	23/07/2026 - 09:33:26	CTR	PROPRIA	80	R\$512,00	R\$ 40.960,00	Sim

0006 - TRANSLADO FÚNEBRE: Com urna funerária fornecida pelo município; sem preparação de cadáver, com trajeto a ser definido no momento do serviço.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MARIA DE JESUS C. MATOS DA SILVA*	10.760.286/0001-67	21/07/2026 - 19:10:02	PROPRIA	PROPRIA	35.000	R\$5,00	R\$ 175.000,00	Sim
PAX SANTA INES SERVICOS LTDA*	23.609.761/0001-40	22/07/2026 - 00:14:45	PADRÃO	PROPRIA	35.000	R\$5,00	R\$ 175.000,00	Sim
M. DE M. SOUSA - FUNERARIA	04.585.944/0001-29	23/07/2026 - 09:33:26	CTR	PROPRIA	35.000	R\$3,10	R\$ 108.500,00	Sim

Critérios de desempate do processo

EMGESA EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES E AUTOMACAO EIRELI

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim



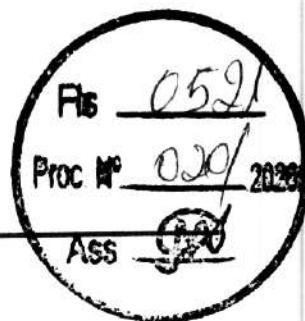
M. DE M. SOUSA - FUNERARIA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Não
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Não
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

MARIA DE JESUS C. MATOS DA SILVA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim





MFX CONFECCOES LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

PAX SANTA INES SERVICOS LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

* Proposta rejeitada

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
MARIA DE JESUS C. MATOS DA SILVA	10.760.286/0001-67	90 dias
PAX SANTA INES SERVICOS LTDA	23.609.761/0001-40	90 dias
M. DE M. SOUSA - FUNERARIA	04.585.944/0001-29	90 dias

Fornecedores divulgados.

Luciano de Souza Gomes
Pregoeiro
Prefeitura Mun. de Chapadinha
Luciano Souza Gomes
Pregoeiro

Nayra Tacyanna de Araujo Sousa
Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nayra Tacyanna de Araujo Sousa
Membro CPT



ATA PARCIAL
Prefeitura Municipal de Chapadinhã
Prefeitura Municipal de Chapadinhã
Registro de Preços Eletrônico - SRP 020/2026/2026



Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
10/07/2026 17:48	10/07/2026 20:00	20/07/2026 23:59	23/07/2026 09:59	23/07/2026 10:00

Alterações de Prazos / Republicações

Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão	Alterado em	Alterado Por
10/07/2026 20:00	17/07/2026 23:59	22/07/2026 00:00	22/07/2026 08:30	21/07/2026 17:29	Luciano de Souza Gomes

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Observações
0001	ROUPA MASCULINA: CALÇA DE TECIDO NA COR AZUL E CAMISA MANGA LONGA NA COR BRANCA.	R\$ 155,00	90	UND	Homologado
0002	ROUPA FEMININA: UM ROUPÃO COMPLETO DE TECIDO NA COR BRANCA	R\$ 155,00	90	UND	Homologado
0003	URNA FUNERÁRIA PARA ADULTOS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: DE COMPENSADO, TAMPA DE DURATEX, POLIDA, COM VISOR DE VIDRO, FORRADA COM REVESTIMENTO DE TNT BRANCO, NO TAMANHO DE 1,71METROS A 2,10 METROS, MODELO SIMPLES.	R\$ 1.316,67	90	UND	Homologado
0004	URNA FUNERÁRIA PARA ADULTO DE COMPENSADO TAMPA DE DURATEX, POLIDA COM VISOR DE VIDRO, FORRADA COM REVESTIMENTO DE TNT BRANCO NO TAMANHO 1.01 A 1.60 METROS MODELO SIMPLES	R\$ 1.015,00	90	UND	Homologado
0005	URNA FUNERÁRIA PARA CRIANÇAS, MODELO BÁSICO, TAMANHO ATÉ 1,00 METRO.	R\$ 508,33	80	UND	Homologado
0006	TRANSLADO FÚNEBRE: COM URNA FUNERÁRIA FORNECIDA PELO MUNICÍPIO: SEM PREPARAÇÃO DE CADÁVER, COM TRAJETO A SER DEFINIDO NO MOMENTO DO SERVIÇO.	R\$ 3,08	35.000	Km	Homologado

Orçamento Sigiloso: SIM

Motivo: A presente licitação será realizada com INVERSÃO DE FASES, com fulcro ao art. 17, "PAR" 1º da Lei. 14.133/2021, DEVENDO A HABILITAÇÃO DOS LICITANTES PRECEDER A FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES, EM BUSCA DA MELHOR PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE COMPÕEM O OBJETO DESTA CERTAME.

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
10/07/2026 - 17:47	EDITAL PE 020-2026- SERVICOS FUNERARIOS.pdf
31/07/2026 - 11:52	PEDIDO E-MAIL M. DE M. SOUSA.pdf
31/07/2026 - 11:59	Gmail - SOLICITAÇÃO M DE M SOUSA FUNERARIA...pdf
31/07/2026 - 16:30	Gmail - Re_ Contrarrazões M DE M SOUSA FUNERÁRIA(contrarrazões).pdf
31/07/2026 - 16:30	Contrarrazoes_PE_020_2026_Funeraria_Pax...assinado (1).pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
24/07/2026 - 10:37:42	Negociação aberta para o processo SRP 020/2026/2026	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 1,2,3,4,5,6 do processo SRP 020/2026/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.



24/07/2026 - 14:52:44

Envio de Propostas Readequadas

Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 1,2,3,4,5,6 do processo.

Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

24/07/2026 - 16:19:07

Você recebeu uma nova proposta readequada no item 0001 do processo SPP 020/2026/2026.

Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.



Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor Ofertado	Quantidade	Valor Total
0001	Roupa masculina: calça de tecido na cor azul e camisa manga longa na cor branca.	M. DE M. SOUSA - FUNERARIA	CTR	PRÓPRIA	150,00	90	13.500,00
0002	Roupa Feminina: um roupão completo de tecido na cor branca	M. DE M. SOUSA - FUNERARIA	CTR	PRÓPRIA	150,00	90	13.500,00
0003	Urna funerária para adultos, com as seguintes características: de compensado, tampa de duratex, polida, com visor de vidro, forrada com revestimento de TNT branco, no tamanho de 1,71 metros a 2,10 metros, modelo simples.	M. DE M. SOUSA - FUNERARIA	CTR	PRÓPRIA	1.300,00	90	117.000,00
0004	Urna funerária para adulto de compensado tampa de duratex, polida com visor de vidro, forrada com revestimento de TNT branco no tamanho 1.01 a 1.60 metros modelo simples	M. DE M. SOUSA - FUNERARIA	CTR	PRÓPRIA	1.000,00	90	90.000,00
0005	Urna funerária para crianças, modelo básico, tamanho até 1,00 metro.	M. DE M. SOUSA - FUNERARIA	CTR	PRÓPRIA	500,00	80	40.000,00
0006	TRANSLADO FÚNEBRE: Com uma funerária fornecida pelo município; sem preparação de cadáver, com trajeto a ser definido no momento do serviço.	M. DE M. SOUSA - FUNERARIA	CTR	PRÓPRIA	3,00	35.000	105.000,00

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - Roupa masculina: calça de tecido na cor azul e camisa manga longa na cor branca.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
MARIA DE JESUS C. MATOS DA SILVA*	10.760.286/0001-67	21/07/2026 - 19:08:10	RENASCER	RENASCER	90	R\$250,00	R\$ 22.500,00	Sim



PAX SANTA INES SERVICOS LTDA*	23.609.761/0001-40	22/07/2026 - 00:10:11	TRADICIONAL	COROA & ARTS	90	R\$260,00	R\$ 23.400,00	Sim
M. DE M. SOUSA - FUNERARIA	04.585.944/0001-29	23/07/2026 - 09:33:26	CTR	PROPRIA	90	R\$160,00	R\$ 14.400,00	Ass



0002 - Roupa Feminina: um roupão completo de tecido na cor branca

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MARIA DE JESUS C. MATOS DA SILVA*	10.760.286/0001-67	21/07/2026 - 19:07:55	RENASCER	RENASCER	90	R\$250,00	R\$ 22.500,00	Sim
PAX SANTA INES SERVICOS LTDA*	23.609.761/0001-40	22/07/2026 - 00:10:48	TRADICIONAL	COROA & ARTS	90	R\$260,00	R\$ 23.400,00	Sim
M. DE M. SOUSA - FUNERARIA	04.585.944/0001-29	23/07/2026 - 09:33:26	CTR	PROPRIA	90	R\$160,00	R\$ 14.400,00	Sim

0003 - Urna funerária para adultos, com as seguintes características: de compensado, tampa de duratex, polida, com visor de vidro, forrada com revestimento de TNT branco, no tamanho de 1,71 metros a 2,10 metros, modelo simples.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MARIA DE JESUS C. MATOS DA SILVA*	10.760.286/0001-67	21/07/2026 - 19:08:39	MADEFERRO	madeferro	90	R\$1.950,00	R\$ 175.500,00	Sim
PAX SANTA INES SERVICOS LTDA*	23.609.761/0001-40	22/07/2026 - 00:12:16	PADRÃO	URMINAS / URMINAS	90	R\$3.120,00	R\$ 280.800,00	Sim
M. DE M. SOUSA - FUNERARIA	04.585.944/0001-29	23/07/2026 - 09:33:26	CTR	PROPRIA	90	R\$1.322,00	R\$ 118.980,00	Sim

0004 - Urna funerária para adulto de compensado tampa de duratex, polida com visor de vidro, forrada com revestimento de TNT branco no tamanho 1.01 a 1.60 metros modelo simples

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MARIA DE JESUS C. MATOS DA SILVA*	10.760.286/0001-67	21/07/2026 - 19:09:11	MADEFERRO	MADEFERRO	90	R\$1.900,00	R\$ 171.000,00	Sim
PAX SANTA INES SERVICOS LTDA*	23.609.761/0001-40	22/07/2026 - 00:13:11	PADRÃO	URMINAS / URMINAS	90	R\$2.600,00	R\$ 234.000,00	Sim
M. DE M. SOUSA - FUNERARIA	04.585.944/0001-29	23/07/2026 - 09:33:26	CTR	PROPRIA	90	R\$1.023,00	R\$ 92.070,00	Sim

0005 - Urna funerária para crianças, modelo básico, tamanho até 1,00 metro.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MARIA DE JESUS C. MATOS DA SILVA*	10.760.286/0001-67	21/07/2026 - 19:09:35	MADEFERRO	MADEFERRO	80	R\$800,00	R\$ 64.000,00	Sim
PAX SANTA INES SERVICOS LTDA*	23.609.761/0001-40	22/07/2026 - 00:14:08	PADRÃO	URMINAS / URMINAS	80	R\$2.080,00	R\$ 166.400,00	Sim
M. DE M. SOUSA - FUNERARIA	04.585.944/0001-29	23/07/2026 - 09:33:26	CTR	PROPRIA	80	R\$512,00	R\$ 40.960,00	Sim

0006 - TRANSLADO FÚNEBRE: Com urna funerária fornecida pelo município; sem preparação de cadáver, com trajeto a ser definido no momento do serviço.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MARIA DE JESUS C. MATOS DA SILVA*	10.760.286/0001-67	21/07/2026 - 19:10:02	PROPRIA	PROPRIA	35.000	R\$5,00	R\$ 175.000,00	Sim
PAX SANTA INES SERVICOS LTDA*	23.609.761/0001-40	22/07/2026 - 00:14:45	PADRÃO	PROPRIA	35.000	R\$5,00	R\$ 175.000,00	Sim
M. DE M. SOUSA - FUNERARIA	04.585.944/0001-29	23/07/2026 - 09:33:26	CTR	PROPRIA	35.000	R\$3,10	R\$ 108.500,00	Sim

Validade das Propostas

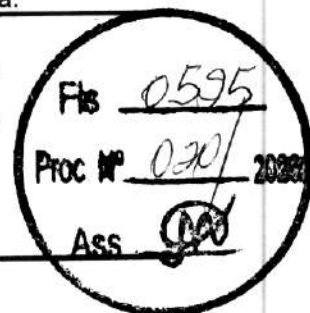
Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
MARIA DE JESUS C. MATOS DA SILVA	10.760.286/0001-67	90 dias
PAX SANTA INES SERVICOS LTDA	23.609.761/0001-40	90 dias
M. DE M. SOUSA - FUNERARIA	04.585.944/0001-29	90 dias

Lances Enviados



0001 - Roupas masculina: calça de tecido na cor azul e camisa manga longa na cor branca.

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 19:08:10	250,00 (proposta)	10.760.286/0001-67 - MARIA DE JESUS C. MATOS DA SILVA	Cancelado - Fornecedor rejeitado na habilitação
22/07/2026 - 00:10:11	260,00 (proposta)	23.609.761/0001-40 - PAX SANTA INES SERVICOS LTDA	Cancelado - Fornecedor rejeitado na habilitação
23/07/2026 - 09:33:26	160,00 (proposta)	04.585.944/0001-29 - M. DE M. SOUSA - FUNERARIA	Válido
23/07/2026 - 17:10:26	150,00	04.585.944/0001-29 - M. DE M. SOUSA - FUNERARIA	Válido

**0002 - Roupas Feminina: um roupão completo de tecido na cor branca**

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 19:07:55	250,00 (proposta)	10.760.286/0001-67 - MARIA DE JESUS C. MATOS DA SILVA	Cancelado - Fornecedor rejeitado na habilitação
22/07/2026 - 00:10:48	260,00 (proposta)	23.609.761/0001-40 - PAX SANTA INES SERVICOS LTDA	Cancelado - Fornecedor rejeitado na habilitação
23/07/2026 - 09:33:26	160,00 (proposta)	04.585.944/0001-29 - M. DE M. SOUSA - FUNERARIA	Válido
23/07/2026 - 17:10:22	150,00	04.585.944/0001-29 - M. DE M. SOUSA - FUNERARIA	Válido

0003 - Urna funerária para adultos, com as seguintes características: de compensado, tampa de duratex, polida, com visor de vidro, forrada com revestimento de TNT branco, no tamanho de 1,71 metros a 2,10 metros, modelo simples.

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 19:08:39	1.950,00 (proposta)	10.760.286/0001-67 - MARIA DE JESUS C. MATOS DA SILVA	Cancelado - Fornecedor rejeitado na habilitação
22/07/2026 - 00:12:16	3.120,00 (proposta)	23.609.761/0001-40 - PAX SANTA INES SERVICOS LTDA	Cancelado - Fornecedor rejeitado na habilitação
23/07/2026 - 09:33:26	1.322,00 (proposta)	04.585.944/0001-29 - M. DE M. SOUSA - FUNERARIA	Válido
23/07/2026 - 17:10:18	1.300,00	04.585.944/0001-29 - M. DE M. SOUSA - FUNERARIA	Válido

0004 - Urna funerária para adulto de compensado tampa de duratex, polida com visor de vidro, forrada com revestimento de TNT branco no tamanho 1.01 a 1.60 metros modelo simples

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 19:09:11	1.900,00 (proposta)	10.760.286/0001-67 - MARIA DE JESUS C. MATOS DA SILVA	Cancelado - Fornecedor rejeitado na habilitação
22/07/2026 - 00:13:11	2.600,00 (proposta)	23.609.761/0001-40 - PAX SANTA INES SERVICOS LTDA	Cancelado - Fornecedor rejeitado na habilitação
23/07/2026 - 09:33:26	1.023,00 (proposta)	04.585.944/0001-29 - M. DE M. SOUSA - FUNERARIA	Válido
23/07/2026 - 17:10:14	1.000,00	04.585.944/0001-29 - M. DE M. SOUSA - FUNERARIA	Válido

0005 - Urna funerária para crianças, modelo básico, tamanho até 1,00 metro.

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 19:09:35	800,00 (proposta)	10.760.286/0001-67 - MARIA DE JESUS C. MATOS DA SILVA	Cancelado - Fornecedor rejeitado na habilitação
22/07/2026 - 00:14:08	2.080,00 (proposta)	23.609.761/0001-40 - PAX SANTA INES SERVICOS LTDA	Cancelado - Fornecedor rejeitado na habilitação
23/07/2026 - 09:33:26	512,00 (proposta)	04.585.944/0001-29 - M. DE M. SOUSA - FUNERARIA	Válido
23/07/2026 - 17:10:10	500,00	04.585.944/0001-29 - M. DE M. SOUSA - FUNERARIA	Válido

0006 - TRANSLADO FÚNEBRE: Com urna funerária fornecida pelo município; sem preparação de cadáver, com trajeto a ser definido no momento do serviço.

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 19:10:02	5,00 (proposta)	10.760.286/0001-67 - MARIA DE JESUS C. MATOS DA SILVA	Cancelado - Fornecedor rejeitado na habilitação
22/07/2026 - 00:14:45	5,00 (proposta)	23.609.761/0001-40 - PAX SANTA INES SERVICOS LTDA	Cancelado - Fornecedor rejeitado na habilitação
23/07/2026 - 09:33:26	3,10 (proposta)	04.585.944/0001-29 - M. DE M. SOUSA - FUNERARIA	Válido



23/07/2026 - 17:10:05

3,00 04.585.944/0001-29 - M. DE M. SOUSA Válido
- FUNERARIA

Documentos dos Fornecedores

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Dt. de Validade	Arquivo
M. DE M. SOUSA - FUNERARIA	23/07/2026 - 09:26	MARIA DE MOURA SOUSA	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo unico)

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
24/07/2026 - 17:03	28/07/2026 - 18:00	31/07/2026 - 18:00

0001 - Roupa masculina: calça de tecido na cor azul e camisa manga longa na cor branca.

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
10780286000167 - MARIA DE JESUS C. MATOS DA SILVA	23/07/2026 - 16:19:16	MANIFESTO INTENÇÃO DE RECURSO	Deferido
23609761000140 - PAX SANTA INES SERVICOS LTDA	23/07/2026 - 16:21:23	Justificativa de inabilitação sem provas, pois toda documentação atende aos requisitos.	Deferido
23609761000140 - PAX SANTA INES SERVICOS LTDA	24/07/2026 - 16:59:39	INTENÇÃO DE RECURSO	Deferido
23609761000140 - PAX SANTA INES SERVICOS LTDA	24/07/2026 - 17:01:45	INTENÇÃO DE RECURSO	Deferido

Recursos

CNPJ	Data de Envio	Recurso	Julgamento
10780286000167 - MARIA DE JESUS C. MATOS DA SILVA	27/07/2026 - 11:17:49	RECURSO ADMINISTRATIVO EMPRESA A S MATOS RECURSO ADMINISTRATIVO CHAPADINHA MA.pdf.	Indeferido

Contrarrazões

CNPJ	Data de Envio	Contrarrazão	Julgamento
04585944000129 - M. DE M. SOUSA - FUNERARIA	30/07/2026 - 17:44:18	De acordo com o registro em anexo DECLARAÇÕES E FGTS.pdf.	Deferido

Julgamentos

Data do Julgamento	Justificativa
03/08/2026 - 17:45:57	Decisão de acordo com a peça em anexo. DECISÃO.pdf.

0002 - Roupa Feminina: um roupão completo de tecido na cor branca

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
------	---------------	----------	------------



10760286000167 - MARIA DE JESUS C. MATOS DA SILVA

23/07/2026 - 16:19:39

MANIFESTO INTENÇÃO DE RECURSO

Deferido



23609761000140 - PAX SANTA INES SERVICOS LTDA

23/07/2026 - 16:21:31

Justificativa de inabilitação sem provas, pois toda documentação atende aos requisitos.

Arquivado

Recursos

CNPJ	Data de Envio	Recurso	Julgamento
10760286000167 - MARIA DE JESUS C. MATOS DA SILVA	27/07/2026 - 11:18:27	RECURSO ADMINISTRATIVO A S MATOS RECURSO ADMINISTRATIVO CHAPADINHA MA.pdf.	Indeferido

Contrarrazões

CNPJ	Data de Envio	Contrarrazão	Julgamento
04585944000129 - M. DE M. SOUSA - FUNERARIA	30/07/2026 - 17:44:52	De acordo com o registro em anexo DECLARAÇÕES E FGTS.pdf.	Deferido

Julgamentos

Data do Julgamento	Justificativa
03/08/2026 - 17:46:11	Decisão de acordo com a peça em anexo. DECISÃO.pdf.

0003 - Urna funerária para adultos, com as seguintes características: de compensado, tampa de duratex, polida, com visor de vidro, forrada com revestimento de TNT branco, no tamanho de 1,71 metros a 2,10 metros, modelo simples.

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
10760286000167 - MARIA DE JESUS C. MATOS DA SILVA	23/07/2026 - 16:19:48	MANIFESTO INTENÇÃO DE RECURSO	Deferido
23609761000140 - PAX SANTA INES SERVICOS LTDA	23/07/2026 - 16:21:40	Justificativa de inabilitação sem provas, pois toda documentação atende aos requisitos.	Deferido
23609761000140 - PAX SANTA INES SERVICOS LTDA	24/07/2026 - 16:59:50	INTENÇÃO DE RECURSO	Deferido
23609761000140 - PAX SANTA INES SERVICOS LTDA	24/07/2026 - 17:02:18	INTENÇÃO DE RECURSO	Deferido
23609761000140 - PAX SANTA INES SERVICOS LTDA	24/07/2026 - 17:02:19	INTENÇÃO DE RECURSO	Deferido

0004 - Urna funerária para adulto de compensado tampa de duratex, polida com visor de vidro, forrada com revestimento de TNT branco no tamanho 1.01 a 1.60 metros modelo simples

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
10760286000167 - MARIA DE JESUS C. MATOS DA SILVA	23/07/2026 - 16:20:02	MANIFESTO INTENÇÃO DE RECURSO	Deferido
23609761000140 - PAX SANTA INES SERVICOS LTDA	23/07/2026 - 16:21:52	Justificativa de inabilitação sem provas, pois toda documentação atende aos requisitos.	Deferido



23609761000140 - PAX
SANTA INES SERVICOS
LTDA

24/07/2026 - 16:59:59

INTENÇÃO DE RECURSO

Deferido

Fis

0598

Proc. Nº

020/2024

ASS

JW

0005 - Urna funerária para crianças, modelo básico, tamanho até 1,00 metro.

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
10760286000167 - MARIA DE JESUS C. MATOS DA SILVA	23/07/2026 - 16:20:10	MANIFESTO INTENÇÃO DE RECURSO	Deferido
23609761000140 - PAX SANTA INES SERVICOS LTDA	23/07/2026 - 16:22:01	Justificativa de inabilitação sem provas, pois toda documentação atende aos requisitos.	Deferido
23609761000140 - PAX SANTA INES SERVICOS LTDA	24/07/2026 - 17:00:08	INTENÇÃO DE RECURSO	Deferido

0006 - TRANSLADO FÚNEBRE: Com urna funerária fornecida pelo município; sem preparação de cadáver, com trajeto a ser definido no momento do serviço.

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
23609761000140 - PAX SANTA INES SERVICOS LTDA	23/07/2026 - 16:20:12	-	Deferido
10760286000167 - MARIA DE JESUS C. MATOS DA SILVA	23/07/2026 - 16:20:17	MANIFESTO INTENÇÃO DE RECURSO	Deferido
23609761000140 - PAX SANTA INES SERVICOS LTDA	24/07/2026 - 17:00:20	INTENÇÃO DE RECURSO	Deferido

Classificação Parcial

0001 - Roupas masculina: calça de tecido na cor azul e camisa manga longa na cor branca.

Classif.	Fornecedor	CPF/CNPJ	Situação ¹	Valor Global
1º	M. DE M. SOUSA - FUNERARIA	04.585.944/0001-29	Arrematante	13.500,00

¹ Arrematante; Desclassificado; Inabilitado, Classificado e Rejeitado.

0002 - Roupas Feminina: um roupão completo de tecido na cor branca

Classif.	Fornecedor	CPF/CNPJ	Situação ¹	Valor Global
1º	M. DE M. SOUSA - FUNERARIA	04.585.944/0001-29	Arrematante	13.500,00

¹ Arrematante; Desclassificado; Inabilitado, Classificado e Rejeitado.

0005 - Urna funerária para crianças, modelo básico, tamanho até 1,00 metro.

Classif.	Fornecedor	CPF/CNPJ	Situação ¹	Valor Global
1º	M. DE M. SOUSA - FUNERARIA	04.585.944/0001-29	Arrematante	40.000,00

¹ Arrematante; Desclassificado; Inabilitado, Classificado e Rejeitado.

0004 - Urna funerária para adulto de compensado tampa de duratex, polida com visor de vidro, forrada com revestimento de TNT branco no tamanho 1.01 a 1.60 metros modelo simples



Fls

0529

Proc Nº

030/2026

Ass

Classif.	Fornecedor	CPF/CNPJ	Situação ¹	Valor Global
1º	M. DE M. SOUSA - FUNERARIA	04.585.944/0001-29	Arrematante	90.000,00

¹ Arrematante; Desclassificado; Inabilitado; Classificado e Rejeitado.

0006 - TRANSLADO FÚNEBRE: Com urna funerária fornecida pelo município; sem preparação de cadáver, com trajeto a ser definido no momento do serviço.

Classif.	Fornecedor	CPF/CNPJ	Situação ¹	Valor Global
1º	M. DE M. SOUSA - FUNERARIA	04.585.944/0001-29	Arrematante	105.000,00

¹ Arrematante; Desclassificado; Inabilitado; Classificado e Rejeitado.

0003 - Urna funerária para adultos, com as seguintes características: de compensado, tampa de duratex, polida, com visor de vidro, forrada com revestimento de TNT branco, no tamanho de 1,71 metros a 2,10 metros, modelo simples.

Classif.	Fornecedor	CPF/CNPJ	Situação ¹	Valor Global
1º	M. DE M. SOUSA - FUNERARIA	04.585.944/0001-29	Arrematante	117.000,00

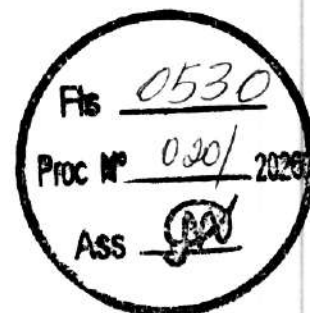
¹ Arrematante; Desclassificado; Inabilitado; Classificado e Rejeitado.

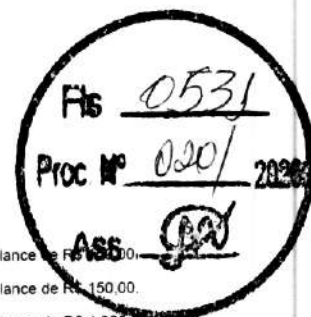
Chat

Data	Apelido	Frase
23/07/2026 - 10:02:53	Pregoeiro	Bom dia, Senhores licitantes! Damos início à sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2026-SRP.
23/07/2026 - 10:03:14	Pregoeiro	Gostaria de alinhar alguns pontos importantes para o bom andamento dos trabalhos: Rito Processual (Inversão de Fases). Conforme previsto no Edital, este certame adotará a inversão de fases. Portanto, iniciaremos os trabalhos com a análise da documentação de habilitação dos licitantes.
23/07/2026 - 10:03:29	Pregoeiro	A comunicação entre este pregoeiro e os senhores licitantes ocorrerá exclusivamente por meio deste chat. Atenção: É de inteira responsabilidade das empresas o acompanhamento em tempo real de todas as mensagens e convocações enviadas neste ambiente. A ausência de resposta em prazos assinalados poderá acarretar desclassificação ou inabilitação.
23/07/2026 - 10:03:59	Pregoeiro	Solicito a todos que mantenham a conexão ativa e fiquem atentos aos registros. Boa sorte a todos!
23/07/2026 - 10:04:06	Sistema	O processo está em fase na fase de habilitação de Fornecedor
23/07/2026 - 12:18:05	Pregoeiro	Devido o horário de almoço a sessão ficará suspensa, retomaremos às 14:30h de hoje para darmos continuidade aos trabalhos desta licitação.
23/07/2026 - 14:36:07	Pregoeiro	Boa tarde a todos!
23/07/2026 - 16:15:28	Pregoeiro	Faremos neste momento nossas considerações relacionadas a análise realizada na documentação de habilitação das empresas licitantes.
23/07/2026 - 16:16:45	Sistema	Fase de análise de documentos de habilitação encerrada.
23/07/2026 - 16:16:45	Sistema	O fornecedor 10.760.286/0001-67 - MARIA DE JESUS C. MATOS DA SILVA foi inabilitado. Motivo: Inabilitado de acordo com o registro no chat
23/07/2026 - 16:16:45	Sistema	O fornecedor 23.609.761/0001-40 - PAX SANTA INES SERVICOS LTDA foi inabilitado. Motivo: Inabilitado de acordo com o registro no chat
23/07/2026 - 16:17:06	Pregoeiro	A empresa PAX SANTA INES SERVICOS LTDA, Não apresentou alíquotas dos impostos incidentes sobre a operação, devidamente assinada pelo contador legalmente habilitado 13 item 9.3.10; Apresentou somente FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL, deixando de apresentar conforme exigido no mesmo item as certidões de liquidação judicial, insolvência civil e execução patrimonial da empresa, bem como certidões relativas a execuções cíveis e fiscais, estaduais e federais da empresa 13 item 9.3.11; Não apresentou Certidão de Débitos Trabalhistas pessoa física e pessoa jurídica expedida com base na Portaria MTP Nº 667/2021 de 08 de Novembro de 2021 13 item 9.2.4; Não apresentou foto com georreferenciamento 13 item 9.5.6 Não apresentou declaração, de relação dos compromissos assumidos pelo licitante 13 item 9.3.9 Ficando esta empresa inabilitada.
23/07/2026 - 16:17:29	Pregoeiro	A empresa A S MATOS SERVICOS LTDA, Apresentou somente FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL, deixando de apresentar conforme exigido no mesmo item as certidões de liquidação judicial, insolvência civil e execução patrimonial da empresa, bem como certidões relativas a execuções cíveis e fiscais, estaduais e federais da empresa 13 item 9.3.11; Não apresentou Certidão de Débitos Trabalhistas pessoa física e pessoa jurídica expedida com base na Portaria MTP Nº 667/2021 de 08 de Novembro de 2021 13 item 9.2.4; Não apresentou foto com georreferenciamento 13 item 9.5.6 Não apresentou declaração, de relação dos compromissos assumidos pelo licitante 13 item 9.3.9 Não apresentou alíquotas dos impostos incidentes sobre a operação, devidamente assinada pelo contador legalmente habilitado 13 item 9.3.10; Ficando esta empresa inabilitada.
23/07/2026 - 16:17:39	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 23/07/2026 às 16:27.
23/07/2026 - 16:17:40	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0002 foi definida pelo pregoeiro para 23/07/2026 às 16:27.
23/07/2026 - 16:17:40	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0003 foi definida pelo pregoeiro para 23/07/2026 às 16:27.
23/07/2026 - 16:17:40	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0004 foi definida pelo pregoeiro para 23/07/2026 às 16:27.
23/07/2026 - 16:17:40	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0005 foi definida pelo pregoeiro para 23/07/2026 às 16:27.
23/07/2026 - 16:17:40	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0006 foi definida pelo pregoeiro para 23/07/2026 às 16:27.
23/07/2026 - 16:19:16	Sistema	O fornecedor MARIA DE JESUS C. MATOS DA SILVA - ME declarou intenção de recurso para o item 0001.
23/07/2026 - 16:19:39	Sistema	O fornecedor MARIA DE JESUS C. MATOS DA SILVA - ME declarou intenção de recurso para o item 0002.
23/07/2026 - 16:19:48	Sistema	O fornecedor MARIA DE JESUS C. MATOS DA SILVA - ME declarou intenção de recurso para o item 0003.
23/07/2026 - 16:20:02	Sistema	O fornecedor MARIA DE JESUS C. MATOS DA SILVA - ME declarou intenção de recurso para o item 0004.
23/07/2026 - 16:20:10	Sistema	O fornecedor MARIA DE JESUS C. MATOS DA SILVA - ME declarou intenção de recurso para o item 0005.



23/07/2026 - 16:20:12	Sistema	O fornecedor PAX SANTA INES SERVICOS LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0006.
23/07/2026 - 16:20:17	Sistema	O fornecedor MARIA DE JESUS C. MATOS DA SILVA - ME declarou intenção de recurso para o item 0006.
23/07/2026 - 16:21:23	Sistema	O fornecedor PAX SANTA INES SERVICOS LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0001.
23/07/2026 - 16:21:32	Sistema	O fornecedor PAX SANTA INES SERVICOS LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0002.
23/07/2026 - 16:21:40	Sistema	O fornecedor PAX SANTA INES SERVICOS LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0003.
23/07/2026 - 16:21:52	Sistema	O fornecedor PAX SANTA INES SERVICOS LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0004.
23/07/2026 - 16:22:01	Sistema	O fornecedor PAX SANTA INES SERVICOS LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0005.
23/07/2026 - 16:28:35	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
23/07/2026 - 16:28:35	Sistema	No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
23/07/2026 - 16:28:35	Sistema	Encerrado o prazo previsto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
23/07/2026 - 16:28:35	Sistema	Encerrado o prazo anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
23/07/2026 - 16:28:35	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
23/07/2026 - 16:59:12	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
23/07/2026 - 16:59:12	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
23/07/2026 - 16:59:14	Sistema	O item 0002 foi aberto pelo pregoeiro.
23/07/2026 - 16:59:14	Sistema	O item 0002 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
23/07/2026 - 16:59:15	Sistema	O item 0003 foi aberto pelo pregoeiro.
23/07/2026 - 16:59:15	Sistema	O item 0003 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
23/07/2026 - 16:59:16	Sistema	O item 0004 foi aberto pelo pregoeiro.
23/07/2026 - 16:59:16	Sistema	O item 0004 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
23/07/2026 - 16:59:17	Sistema	O item 0005 foi aberto pelo pregoeiro.
23/07/2026 - 16:59:17	Sistema	O item 0005 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
23/07/2026 - 16:59:19	Sistema	O item 0006 foi aberto pelo pregoeiro.
23/07/2026 - 16:59:19	Sistema	O item 0006 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
23/07/2026 - 17:14:14	Sistema	O item 0001 entrou em tempo aleatório.
23/07/2026 - 17:14:14	Sistema	O item 0002 entrou em tempo aleatório.
23/07/2026 - 17:14:17	Sistema	O item 0003 entrou em tempo aleatório.
23/07/2026 - 17:14:17	Sistema	O item 0004 entrou em tempo aleatório.
23/07/2026 - 17:14:17	Sistema	O item 0005 entrou em tempo aleatório.
23/07/2026 - 17:14:20	Sistema	O item 0006 entrou em tempo aleatório.
23/07/2026 - 17:15:32	Sistema	Para o item 0005, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 23/07/2026 às 17:20:33.
23/07/2026 - 17:17:42	Sistema	Para o item 0003, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 23/07/2026 às 17:22:42.
23/07/2026 - 17:19:15	Sistema	Para o item 0004, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 23/07/2026 às 17:24:15.
23/07/2026 - 17:19:42	Sistema	Para o item 0002, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 23/07/2026 às 17:24:42.
23/07/2026 - 17:20:24	Sistema	Para o item 0006, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 23/07/2026 às 17:25:24.
23/07/2026 - 17:20:33	Sistema	A fase de lances fechados do item 0005 foi encerrada em 23/07/2026 às 17:20:33. Por não ter lances na fase fechada, o pregoeiro poderá agendar uma nova fase fechada ou encerrar o item.
23/07/2026 - 17:21:09	Sistema	Para o item 0001, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 23/07/2026 às 17:26:09.
23/07/2026 - 17:22:42	Sistema	A fase de lances fechados do item 0003 foi encerrada em 23/07/2026 às 17:22:42. Por não ter lances na fase fechada, o pregoeiro poderá agendar uma nova fase fechada ou encerrar o item.
23/07/2026 - 17:24:16	Sistema	A fase de lances fechados do item 0004 foi encerrada em 23/07/2026 às 17:24:15. Por não ter lances na fase fechada, o pregoeiro poderá agendar uma nova fase fechada ou encerrar o item.
23/07/2026 - 17:24:43	Sistema	A fase de lances fechados do item 0002 foi encerrada em 23/07/2026 às 17:24:42. Por não ter lances na fase fechada, o pregoeiro poderá agendar uma nova fase fechada ou encerrar o item.
23/07/2026 - 17:25:25	Sistema	A fase de lances fechados do item 0006 foi encerrada em 23/07/2026 às 17:25:24. Por não ter lances na fase fechada, o pregoeiro poderá agendar uma nova fase fechada ou encerrar o item.
23/07/2026 - 17:26:10	Sistema	A fase de lances fechados do item 0001 foi encerrada em 23/07/2026 às 17:26:09. Por não ter lances na fase fechada, o pregoeiro poderá agendar uma nova fase fechada ou encerrar o item.
23/07/2026 - 17:55:03	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
23/07/2026 - 17:55:06	Sistema	O item 0002 foi encerrado.
23/07/2026 - 17:55:06	Sistema	O item 0003 foi encerrado.
23/07/2026 - 17:55:06	Sistema	O item 0004 foi encerrado.
23/07/2026 - 17:55:09	Sistema	O item 0005 foi encerrado.





23/07/2026 - 17:55:09	Sistema	O item 0006 foi encerrado.
23/07/2026 - 17:56:04	Pregoeiro	A sessão ficará suspensa retornaremos amanhã 24/07/2026, às 10h
24/07/2026 - 10:37:41	Sistema	O item 0001 teve como arrematante M. DE M. SOUSA - FUNERARIA - ME com lance de R\$ 1.000,00.
24/07/2026 - 10:37:41	Sistema	O item 0002 teve como arrematante M. DE M. SOUSA - FUNERARIA - ME com lance de R\$ 150,00.
24/07/2026 - 10:37:41	Sistema	O item 0003 teve como arrematante M. DE M. SOUSA - FUNERARIA - ME com lance de R\$ 1.300,00.
24/07/2026 - 10:37:41	Sistema	O item 0004 teve como arrematante M. DE M. SOUSA - FUNERARIA - ME com lance de R\$ 1.000,00.
24/07/2026 - 10:37:41	Sistema	O item 0005 teve como arrematante M. DE M. SOUSA - FUNERARIA - ME com lance de R\$ 500,00.
24/07/2026 - 10:37:41	Sistema	O item 0006 teve como arrematante M. DE M. SOUSA - FUNERARIA - ME com lance de R\$ 3,00.
24/07/2026 - 10:38:45	Sistema	Iniciada a fase de negociação.
24/07/2026 - 14:52:43	Sistema	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 24/07/2026 às 12:38.
24/07/2026 - 16:19:07	Sistema	Foram solicitadas propostas readequadas para o fornecedor M. DE M. SOUSA - FUNERARIA. O prazo de envio é até às 16:52 do dia 24/07/2026.
24/07/2026 - 16:53:36	Sistema	A proposta readequada do item 0001 foi anexada ao processo.
24/07/2026 - 16:53:36	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor M. DE M. SOUSA - FUNERARIA.
24/07/2026 - 16:53:36	Sistema	Para o item 0002 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor M. DE M. SOUSA - FUNERARIA.
24/07/2026 - 16:53:36	Sistema	Para o item 0003 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor M. DE M. SOUSA - FUNERARIA.
24/07/2026 - 16:53:36	Sistema	Para o item 0004 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor M. DE M. SOUSA - FUNERARIA.
24/07/2026 - 16:53:36	Sistema	Para o item 0005 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor M. DE M. SOUSA - FUNERARIA.
24/07/2026 - 16:53:36	Sistema	Para o item 0006 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor M. DE M. SOUSA - FUNERARIA.
24/07/2026 - 16:53:48	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 24/07/2026 às 17:03.
24/07/2026 - 16:53:48	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0002 foi definida pelo pregoeiro para 24/07/2026 às 17:03.
24/07/2026 - 16:53:48	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0003 foi definida pelo pregoeiro para 24/07/2026 às 17:03.
24/07/2026 - 16:53:48	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0004 foi definida pelo pregoeiro para 24/07/2026 às 17:03.
24/07/2026 - 16:53:48	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0005 foi definida pelo pregoeiro para 24/07/2026 às 17:03.
24/07/2026 - 16:53:48	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0006 foi definida pelo pregoeiro para 24/07/2026 às 17:03.
24/07/2026 - 16:57:16	Sistema	O fornecedor PAX SANTA INES SERVICOS LTDA - EPP/SS declinou o direito de intenção de recurso para o item 0002.
24/07/2026 - 16:59:39	Sistema	O fornecedor PAX SANTA INES SERVICOS LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0001.
24/07/2026 - 16:59:50	Sistema	O fornecedor PAX SANTA INES SERVICOS LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0003.
24/07/2026 - 16:59:59	Sistema	O fornecedor PAX SANTA INES SERVICOS LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0004.
24/07/2026 - 17:00:08	Sistema	O fornecedor PAX SANTA INES SERVICOS LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0005.
24/07/2026 - 17:00:20	Sistema	O fornecedor PAX SANTA INES SERVICOS LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0006.
24/07/2026 - 17:01:45	Sistema	O fornecedor PAX SANTA INES SERVICOS LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0001.
24/07/2026 - 17:02:18	Sistema	O fornecedor PAX SANTA INES SERVICOS LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0003.
24/07/2026 - 17:02:19	Sistema	O fornecedor PAX SANTA INES SERVICOS LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0003.
24/07/2026 - 17:16:55	Sistema	O prazo para recursos no item 0001 foi definido pelo pregoeiro para 27/07/2026 às 18:00, com limite de contrarrazão para 30/07/2026 às 18:00.
24/07/2026 - 17:16:55	Sistema	O prazo para recursos no item 0002 foi definido pelo pregoeiro para 27/07/2026 às 18:00, com limite de contrarrazão para 30/07/2026 às 18:00.
24/07/2026 - 17:16:55	Sistema	O prazo para recursos no item 0003 foi definido pelo pregoeiro para 27/07/2026 às 18:00, com limite de contrarrazão para 30/07/2026 às 18:00.
24/07/2026 - 17:16:55	Sistema	O prazo para recursos no item 0004 foi definido pelo pregoeiro para 27/07/2026 às 18:00, com limite de contrarrazão para 30/07/2026 às 18:00.
24/07/2026 - 17:16:55	Sistema	O prazo para recursos no item 0005 foi definido pelo pregoeiro para 27/07/2026 às 18:00, com limite de contrarrazão para 30/07/2026 às 18:00.
24/07/2026 - 17:16:55	Sistema	O prazo para recursos no item 0006 foi definido pelo pregoeiro para 27/07/2026 às 18:00, com limite de contrarrazão para 30/07/2026 às 18:00.
24/07/2026 - 17:17:27	Sistema	O prazo para recursos no item 0001 foi definido pelo pregoeiro para 28/07/2026 às 18:00, com limite de contrarrazão para 31/07/2026 às 18:00.
24/07/2026 - 17:17:39	Sistema	O prazo para recursos no item 0001 foi definido pelo pregoeiro para 28/07/2026 às 18:00, com limite de contrarrazão para 31/07/2026 às 18:00.
24/07/2026 - 17:17:39	Sistema	O prazo para recursos no item 0002 foi definido pelo pregoeiro para 28/07/2026 às 18:00, com limite de contrarrazão para 31/07/2026 às 18:00.
24/07/2026 - 17:17:39	Sistema	O prazo para recursos no item 0003 foi definido pelo pregoeiro para 28/07/2026 às 18:00, com limite de contrarrazão para 31/07/2026 às 18:00.
24/07/2026 - 17:17:39	Sistema	O prazo para recursos no item 0004 foi definido pelo pregoeiro para 28/07/2026 às 18:00, com limite de contrarrazão para 31/07/2026 às 18:00.
24/07/2026 - 17:17:39	Sistema	O prazo para recursos no item 0005 foi definido pelo pregoeiro para 28/07/2026 às 18:00, com limite de contrarrazão para 31/07/2026 às 18:00.
24/07/2026 - 17:17:39	Sistema	O prazo para recursos no item 0006 foi definido pelo pregoeiro para 28/07/2026 às 18:00, com limite de contrarrazão para 31/07/2026 às 18:00.
27/07/2026 - 11:17:49	Sistema	O fornecedor MARIA DE JESUS C. MATOS DA SILVA - ME enviou recurso para o item 0001.
27/07/2026 - 11:18:27	Sistema	O fornecedor MARIA DE JESUS C. MATOS DA SILVA - ME enviou recurso para o item 0002.
30/07/2026 - 17:44:18	Sistema	O fornecedor M. DE M. SOUSA - FUNERARIA - ME enviou contrarrazão para o item 0001.



30/07/2026 - 17:44:52	Sistema	O fornecedor M. DE M. SOUSA - FUNERARIA - ME enviou contrarrazão para o item 0002.
31/07/2026 - 11:52:22	Pregoeiro	Bom dia senhores licitantes. Considerando a solicitação encaminhada pela empresa M. de Moura Funerária dentro do prazo vigente para apresentação de contrarrazões, e diante da impossibilidade operacional de reabertura do campo específico no sistema, fica disponibilizado o campo de diligência exclusivamente para o envio da peça de contrarrazões, sem prorrogação ou alteração do prazo originalmente estabelecido, que permanece até as 18h00 de 31/07/2026. 1D
31/07/2026 - 11:52:47	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (PEDIDO E-MAIL M. DE M SOUSA.pdf) em 31/07/2026 às 11:52.
31/07/2026 - 11:59:20	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (Gmail - SOLICITAÇÃO M DE M SOUSA FUNERARIA....pdf) em 31/07/2026 às 11:59.
31/07/2026 - 12:02:53	Pregoeiro	RETIFICA-SE: Considerando a solicitação encaminhada pela empresa M. de Moura Funerária, dentro do prazo vigente para apresentação das contrarrazões, e diante da impossibilidade operacional de reabertura do campo específico, bem como da indisponibilidade do campo de diligência no sistema, informa-se que foi facultado à referida empresa o encaminhamento da peça de contrarrazões por meio do e-mail institucional, exclusivamente como meio alternativo para o recebimento da manifestação. Ressalta-se que tal medida não implica prorrogação ou alteração do prazo originalmente estabelecido, que permanece com encerramento às 18h00 do dia 31/07/2026. A documentação eventualmente recebida dentro do prazo será devidamente juntada aos autos do procedimento, com registro da data e horário de seu recebimento.
31/07/2026 - 16:30:16	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (Gmail - Re_ Contrarrazões M DE M SOUSA FUNERARIA(contrarrazões).pdf) em 31/07/2026 às 16:30.
31/07/2026 - 16:30:30	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (Contrarrazoes_PE_020_2026_Funeraria_Pax...assinado (1).pdf) em 31/07/2026 às 16:30.
31/07/2026 - 16:58:39	Pregoeiro	Senhores licitantes, informamos que a peça de contrarrazões apresentada pela empresa M. de Moura Funerária, recebida dentro do prazo estabelecido, já se encontra devidamente anexada ao sistema para conhecimento dos interessados e regular prosseguimento do certame.
03/08/2026 - 17:30:32	Sistema	Os recursos do item 0001 foram encaminhados para julgamento.
03/08/2026 - 17:30:36	Sistema	Os recursos do item 0002 foram encaminhados para julgamento.
03/08/2026 - 17:45:57	Sistema	Ezequias Douglas dos Santos Silva decidiu pelo indeferimento do recurso apresentado por MARIA DE JESUS C. MATOS DA SILVA, conforme justificativa registrada no sistema.
03/08/2026 - 17:45:57	Sistema	Justificativa: Decisão de acordo com a peça em anexo.
03/08/2026 - 17:46:11	Sistema	Ezequias Douglas dos Santos Silva decidiu pelo indeferimento do recurso apresentado por MARIA DE JESUS C. MATOS DA SILVA, conforme justificativa registrada no sistema.
03/08/2026 - 17:46:11	Sistema	Justificativa: Decisão de acordo com a peça em anexo.
03/08/2026 - 17:48:57	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
03/08/2026 - 17:49:33	Sistema	O item 0001 foi adjudicado por Ezequias Douglas dos Santos Silva.
03/08/2026 - 17:49:33	Sistema	O item 0002 foi adjudicado por Ezequias Douglas dos Santos Silva.
03/08/2026 - 17:49:33	Sistema	O item 0003 foi adjudicado por Ezequias Douglas dos Santos Silva.
03/08/2026 - 17:49:33	Sistema	O item 0004 foi adjudicado por Ezequias Douglas dos Santos Silva.
03/08/2026 - 17:49:33	Sistema	O item 0005 foi adjudicado por Ezequias Douglas dos Santos Silva.
03/08/2026 - 17:49:33	Sistema	O item 0006 foi adjudicado por Ezequias Douglas dos Santos Silva.
05/08/2026 - 09:50:51	Sistema	O item 0001 foi homologado por Ezequias Douglas dos Santos Silva.
05/08/2026 - 09:50:51	Sistema	O item 0002 foi homologado por Ezequias Douglas dos Santos Silva.
05/08/2026 - 09:50:51	Sistema	O item 0003 foi homologado por Ezequias Douglas dos Santos Silva.
05/08/2026 - 09:50:51	Sistema	O item 0004 foi homologado por Ezequias Douglas dos Santos Silva.
05/08/2026 - 09:50:51	Sistema	O item 0005 foi homologado por Ezequias Douglas dos Santos Silva.
05/08/2026 - 09:50:51	Sistema	O item 0006 foi homologado por Ezequias Douglas dos Santos Silva.



Luciano de Souza Gomes
Pregoeiro
Prefeitura Mun. de Chapadinha

Nayra Tacyanna de Araujo Sousa
Apoio
Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nayra Tacyanna de Araujo Sousa
Membro CPL





ATA FINAL
Prefeitura Municipal de Chapadinha
Prefeitura Municipal de Chapadinha
Registro de Preços Eletrônico - SRP 020/2026/2026

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
10/07/2026 17:48	10/07/2026 20:00	20/07/2026 23:59	23/07/2026 09:59	23/07/2026 10:00

Alterações de Prazos / Republicações

Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão	Alterado em	Alterado Por
10/07/2026 20:00	17/07/2026 23:59	22/07/2026 00:00	22/07/2026 08:30	21/07/2026 17:29	Luciano de Souza Gomes

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001	ROUPA MASCULINA: CALÇA DE TECIDO NA COR AZUL E CAMISA MANGA LONGA NA COR BRANCA.	R\$ 155,00	90	UND	Homologado
0002	ROUPA FEMININA: UM ROUPÃO COMPLETO DE TECIDO NA COR BRANCA	R\$ 155,00	90	UND	Homologado
0003	URNA FUNERÁRIA PARA ADULTOS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: DE COMPENSADO, TAMPA DE DURATEX, POLIDA, COM VISOR DE VIDRO, FORRADA COM REVESTIMENTO DE TNT BRANCO, NO TAMANHO DE 1,71METROS A 2,10 METROS, MODELO SIMPLES.	R\$ 1.316,67	90	UND	Homologado
0004	URNA FUNERÁRIA PARA ADULTO DE COMPENSADO TAMPA DE DURATEX, POLIDA COM VISOR DE VIDRO, FORRADA COM REVESTIMENTO DE TNT BRANCO NO TAMANHO 1.01 A 1.60 METROS MODELO SIMPLES	R\$ 1.015,00	90	UND	Homologado
0005	URNA FUNERÁRIA PARA CRIANÇAS, MODELO BÁSICO, TAMANHO ATÉ 1,00 METRO.	R\$ 508,33	80	UND	Homologado
0006	TRANSLADO FÚNEBRE: COM URNA FUNERÁRIA FORNECIDA PELO MUNICÍPIO; SEM PREPARAÇÃO DE CADÁVER, COM TRAJETO A SER DEFINIDO NO MOMENTO DO SERVIÇO.	R\$ 3,08	35.000	Km	Homologado

Orçamento Sigiloso: SIM

Motivo: A presente licitação será realizada com INVERSÃO DE FASES, com fulcro ao art. 17, "PAR 1º" da Lei. 14.133/2021, DEVENDO A HABILITAÇÃO DOS LICITANTES PRECEDER A FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES, EM BUSCA DA MELHOR PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE COMPOEM O OBJETO DESTA CERTAME.

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
10/07/2026 - 17:47	EDITAL PE 020-2026-SERVIÇOS FUNERARIOS.pdf
31/07/2026 - 11:52	PEDIDO E-MAIL M. DE M.SOUZA.pdf
31/07/2026 - 11:59	Gmail - SOLICITAÇÃO M. DE M.SOUZA FUNERARIA....pdf
31/07/2026 - 16:30	Gmail - Re_ Contrarrazões M. DE M.SOUZA FUNERARIA(contrarrazões).pdf
31/07/2026 - 16:30	Contrarrazoes_PE_020_2026_Funeraria_Pax_ assinado (1).pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
24/07/2026 - 10:37:42	Negociação aberta para o processo SRP 020/2026/2026	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 1,2,3,4,5,6 do processo SRP 020/2026/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.



24/07/2026 - 14:52:44

Envio de Propostas Readequadas

Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 1,2,3,4,5,6 do processo

Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

24/07/2026 - 16:19:07

Você recebeu uma nova proposta readequada no item 0001 do processo SRP 020/2026/2026.

Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Fis

0534

Proc Nº

020/

2026

Ass

JW

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor Ofertado	Quantidade	Valor Total
0001	Roupa masculina: calça de tecido na cor azul e camisa manga longa na cor branca.	M. DE M. SOUSA - FUNERARIA	CTR	PRÓPRIA	150,00	90	13.500,00
0002	Roupa Feminina: um roupão completo de tecido na cor branca	M. DE M. SOUSA - FUNERARIA	CTR	PRÓPRIA	150,00	90	13.500,00
0003	Urna funerária para adultos, com as seguintes características: de compensado, tampa de duratex, polida, com visor de vidro, forrada com revestimento de TNT branco, no tamanho de 1,71 metros a 2,10 metros, modelo simples.	M. DE M. SOUSA - FUNERARIA	CTR	PRÓPRIA	1.300,00	90	117.000,00
0004	Urna funerária para adulto de compensado tampa de duratex, polida com visor de vidro, forrada com revestimento de TNT branco no tamanho 1.01 a 1.60 metros modelo simples	M. DE M. SOUSA - FUNERARIA	CTR	PRÓPRIA	1.000,00	90	90.000,00
0005	Urna funerária para crianças, modelo básico, tamanho até 1,00 metro.	M. DE M. SOUSA - FUNERARIA	CTR	PRÓPRIA	500,00	80	40.000,00
0006	TRANSLADO FÚNEBRE: Com uma funerária fornecida pelo município; sem preparação de cadáver, com trajeto a ser definido no momento do serviço.	M. DE M. SOUSA - FUNERARIA	CTR	PRÓPRIA	3,00	35.000	105.000,00

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - Roupa masculina: calça de tecido na cor azul e camisa manga longa na cor branca.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MARIA DE JESUS C. MATOS DA SILVA*	10.760.286/0001-67	21/07/2026 - 19:08:10	RENASCER	RENASCER	90	R\$250,00	R\$ 22.500,00	Sim



R\$ 0535

Proc Nº 020/2023

ASS

PAX SANTA INES SERVICOS LTDA*	23.609.761/0001-40	22/07/2026 - 00:10:11	TRADICIONAL	COROA & ARTS	90	R\$260,00	R\$ 23.400,00	Sim
M. DE M. SOUSA - FUNERARIA	04.585.944/0001-29	23/07/2026 - 09:33:26	CTR	PROPRIA	90	R\$160,00	R\$ 14.400,00	Sim

0002 - Roupa Feminina: um roupão completo de tecido na cor branca

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MARIA DE JESUS C. MATOS DA SILVA*	10.760.286/0001-67	21/07/2026 - 19:07:55	RENASCER	RENASCER	90	R\$250,00	R\$ 22.500,00	Sim
PAX SANTA INES SERVICOS LTDA*	23.609.761/0001-40	22/07/2026 - 00:10:48	TRADICIONAL	COROA & ARTS	90	R\$260,00	R\$ 23.400,00	Sim
M. DE M. SOUSA - FUNERARIA	04.585.944/0001-29	23/07/2026 - 09:33:26	CTR	PROPRIA	90	R\$160,00	R\$ 14.400,00	Sim

0003 - Uma funerária para adultos, com as seguintes características: de compensado, tampa de duratex, polida, com visor de vidro, forrada com revestimento de TNT branco, no tamanho de 1,71 metros a 2,10 metros, modelo simples.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MARIA DE JESUS C. MATOS DA SILVA*	10.760.286/0001-67	21/07/2026 - 19:08:39	MADEFERRO	madeferro	90	R\$1.950,00	R\$ 175.500,00	Sim
PAX SANTA INES SERVICOS LTDA*	23.609.761/0001-40	22/07/2026 - 00:12:16	PADRÃO	URMINAS / URMINAS	90	R\$3.120,00	R\$ 280.800,00	Sim
M. DE M. SOUSA - FUNERARIA	04.585.944/0001-29	23/07/2026 - 09:33:26	CTR	PROPRIA	90	R\$1.322,00	R\$ 118.980,00	Sim

0004 - Uma funerária para adulto de compensado tampa de duratex, polida com visor de vidro, forrada com revestimento de TNT branco no tamanho 1,01 a 1,60 metros modelo simples

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MARIA DE JESUS C. MATOS DA SILVA*	10.760.286/0001-67	21/07/2026 - 19:09:11	MADEFERRO	MADEFERRO	90	R\$1.900,00	R\$ 171.000,00	Sim
PAX SANTA INES SERVICOS LTDA*	23.609.761/0001-40	22/07/2026 - 00:13:11	PADRÃO	URMINAS / URMINAS	90	R\$2.600,00	R\$ 234.000,00	Sim
M. DE M. SOUSA - FUNERARIA	04.585.944/0001-29	23/07/2026 - 09:33:26	CTR	PROPRIA	90	R\$1.023,00	R\$ 92.070,00	Sim

0005 - Uma funerária para crianças, modelo básico, tamanho até 1,00 metro.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MARIA DE JESUS C. MATOS DA SILVA*	10.760.286/0001-67	21/07/2026 - 19:09:35	MADEFERRO	MADEFERRO	80	R\$800,00	R\$ 64.000,00	Sim
PAX SANTA INES SERVICOS LTDA*	23.609.761/0001-40	22/07/2026 - 00:14:08	PADRÃO	URMINAS / URMINAS	80	R\$2.080,00	R\$ 166.400,00	Sim
M. DE M. SOUSA - FUNERARIA	04.585.944/0001-29	23/07/2026 - 09:33:26	CTR	PROPRIA	80	R\$512,00	R\$ 40.960,00	Sim

0006 - TRANSLADO FÚNEBRE: Com urna funerária fornecida pelo município; sem preparação de cadáver, com trajeto a ser definido no momento do serviço.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MARIA DE JESUS C. MATOS DA SILVA*	10.760.286/0001-67	21/07/2026 - 19:10:02	PROPRIA	PROPRIA	35.000	R\$5,00	R\$ 175.000,00	Sim
PAX SANTA INES SERVICOS LTDA*	23.609.761/0001-40	22/07/2026 - 00:14:45	PADRÃO	PROPRIA	35.000	R\$5,00	R\$ 175.000,00	Sim
M. DE M. SOUSA - FUNERARIA	04.585.944/0001-29	23/07/2026 - 09:33:26	CTR	PROPRIA	35.000	R\$3,10	R\$ 108.500,00	Sim

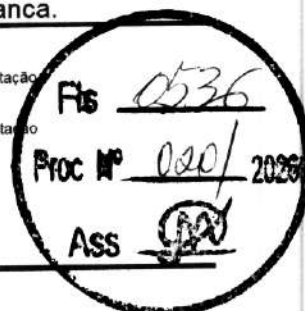
Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
MARIA DE JESUS C. MATOS DA SILVA	10.760.286/0001-67	90 dias
PAX SANTA INES SERVICOS LTDA	23.609.761/0001-40	90 dias
M. DE M. SOUSA - FUNERARIA	04.585.944/0001-29	90 dias

Lances Enviados

0001 - Roupas masculina: calça de tecido na cor azul e camisa manga longa na cor branca.

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 19:08:10	250,00 (proposta)	10.760.286/0001-67 - MARIA DE JESUS C. MATOS DA SILVA	Cancelado - Fornecedor rejeitado na habilitação
22/07/2026 - 00:10:11	260,00 (proposta)	23.609.761/0001-40 - PAX SANTA INES SERVICOS LTDA	Cancelado - Fornecedor rejeitado na habilitação
23/07/2026 - 09:33:26	160,00 (proposta)	04.585.944/0001-29 - M. DE M. SOUSA - FUNERARIA	Válido
23/07/2026 - 17:10:26	150,00	04.585.944/0001-29 - M. DE M. SOUSA - FUNERARIA	Válido

**0002 - Roupas Feminina: um roupão completo de tecido na cor branca**

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 19:07:55	250,00 (proposta)	10.760.286/0001-67 - MARIA DE JESUS C. MATOS DA SILVA	Cancelado - Fornecedor rejeitado na habilitação
22/07/2026 - 00:10:48	260,00 (proposta)	23.609.761/0001-40 - PAX SANTA INES SERVICOS LTDA	Cancelado - Fornecedor rejeitado na habilitação
23/07/2026 - 09:33:26	160,00 (proposta)	04.585.944/0001-29 - M. DE M. SOUSA - FUNERARIA	Válido
23/07/2026 - 17:10:22	150,00	04.585.944/0001-29 - M. DE M. SOUSA - FUNERARIA	Válido

0003 - Urna funerária para adultos, com as seguintes características: de compensado, tampa de duratex, polida, com visor de vidro, forrada com revestimento de TNT branco, no tamanho de 1,71 metros a 2,10 metros, modelo simples.

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 19:08:39	1.950,00 (proposta)	10.760.286/0001-67 - MARIA DE JESUS C. MATOS DA SILVA	Cancelado - Fornecedor rejeitado na habilitação
22/07/2026 - 00:12:16	3.120,00 (proposta)	23.609.761/0001-40 - PAX SANTA INES SERVICOS LTDA	Cancelado - Fornecedor rejeitado na habilitação
23/07/2026 - 09:33:26	1.322,00 (proposta)	04.585.944/0001-29 - M. DE M. SOUSA - FUNERARIA	Válido
23/07/2026 - 17:10:18	1.300,00	04.585.944/0001-29 - M. DE M. SOUSA - FUNERARIA	Válido

0004 - Urna funerária para adulto de compensado tampa de duratex, polida com visor de vidro, forrada com revestimento de TNT branco no tamanho 1.01 a 1.60 metros modelo simples

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 19:09:11	1.900,00 (proposta)	10.760.286/0001-67 - MARIA DE JESUS C. MATOS DA SILVA	Cancelado - Fornecedor rejeitado na habilitação
22/07/2026 - 00:13:11	2.600,00 (proposta)	23.609.761/0001-40 - PAX SANTA INES SERVICOS LTDA	Cancelado - Fornecedor rejeitado na habilitação
23/07/2026 - 09:33:26	1.023,00 (proposta)	04.585.944/0001-29 - M. DE M. SOUSA - FUNERARIA	Válido
23/07/2026 - 17:10:14	1.000,00	04.585.944/0001-29 - M. DE M. SOUSA - FUNERARIA	Válido

0005 - Urna funerária para crianças, modelo básico, tamanho até 1,00 metro.

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 19:09:35	800,00 (proposta)	10.760.286/0001-67 - MARIA DE JESUS C. MATOS DA SILVA	Cancelado - Fornecedor rejeitado na habilitação
22/07/2026 - 00:14:08	2.080,00 (proposta)	23.609.761/0001-40 - PAX SANTA INES SERVICOS LTDA	Cancelado - Fornecedor rejeitado na habilitação
23/07/2026 - 09:33:26	512,00 (proposta)	04.585.944/0001-29 - M. DE M. SOUSA - FUNERARIA	Válido
23/07/2026 - 17:10:10	500,00	04.585.944/0001-29 - M. DE M. SOUSA - FUNERARIA	Válido

0006 - TRANSLADO FÚNEBRE: Com urna funerária fornecida pelo município; sem preparação de cadáver, com trajeto a ser definido no momento do serviço.

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/07/2026 - 19:10:02	5,00 (proposta)	10.760.286/0001-67 - MARIA DE JESUS C. MATOS DA SILVA	Cancelado - Fornecedor rejeitado na habilitação
22/07/2026 - 00:14:45	5,00 (proposta)	23.609.761/0001-40 - PAX SANTA INES SERVICOS LTDA	Cancelado - Fornecedor rejeitado na habilitação
23/07/2026 - 09:33:26	3,10 (proposta)	04.585.944/0001-29 - M. DE M. SOUSA - FUNERARIA	Válido



23/07/2026 - 17:10:05

3,00 04.585.944/0001-29 - M. DE M. SOUSA - Valido
- FUNERARIA

Documentos dos Fornecedores

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Dt. de Validade	Arquivo
M. DE M. SOUSA - FUNERARIA	23/07/2026 - 09:26	MARIA DE MOURA SOUSA	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo unico)

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
24/07/2026 - 17:03	28/07/2026 - 18:00	31/07/2026 - 18:00

0001 - Roupa masculina: calça de tecido na cor azul e camisa manga longa na cor branca.

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
10760286000167 - MARIA DE JESUS C. MATOS DA SILVA	23/07/2026 - 16:19:16	MANIFESTO INTENÇÃO DE RECURSO	Deferido
23609761000140 - PAX SANTA INES SERVICOS LTDA	23/07/2026 - 16:21:23	Justificativa de inabilitação sem provas, pois toda documentação atende aos requisitos.	Deferido
23609761000140 - PAX SANTA INES SERVICOS LTDA	24/07/2026 - 16:59:39	INTENÇÃO DE RECURSO	Deferido
23609761000140 - PAX SANTA INES SERVICOS LTDA	24/07/2026 - 17:01:45	INTENÇÃO DE RECURSO	Deferido

Recursos

CNPJ	Data de Envio	Recurso	Julgamento
10760286000167 - MARIA DE JESUS C. MATOS DA SILVA	27/07/2026 - 11:17:49	RECURSO ADMINISTRATIVO EMPRESA A S MATOS RECURSO ADMINISTRATIVO CHAPADINHA MA.pdf.	Indeferido

Contrarrazões

CNPJ	Data de Envio	Contrarrazão	Julgamento
04585944000129 - M. DE M. SOUSA - FUNERARIA	30/07/2026 - 17:44:18	De acordo com o registro em anexo DECLARAÇÕES E FGTS.pdf.	Deferido

Julgamentos

Data do Julgamento	Justificativa
03/08/2026 - 17:45:57	Decisão de acordo com a peça em anexo. DECISÃO.pdf.

0002 - Roupa Feminina: um roupão completo de tecido na cor branca

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
------	---------------	----------	------------



10760286000167 - MARIA DE JESUS C. MATOS DA SILVA

23/07/2026 - 16:19:39

MANIFESTO INTENÇÃO DE RECURSO

Deferido

Proc Nº

020/2026

23609761000140 - PAX SANTA INES SERVICOS LTDA

23/07/2026 - 16:21:31

Justificativa de inabilitação sem provas, pois toda documentação atende aos requisitos.

Arquivado

Ass

Recursos

CNPJ	Data de Envio	Recurso	Julgamento
10760286000167 - MARIA DE JESUS C. MATOS DA SILVA	27/07/2026 - 11:18:27	RECURSO ADMINISTRATIVO A S MATOS RECURSO ADMINISTRATIVO CHAPADINHA MA.pdf.	Indeferido

Contrarrazões

CNPJ	Data de Envio	Contrarrazão	Julgamento
04585944000129 - M. DE M. SOUSA - FUNERARIA	30/07/2026 - 17:44:52	De acordo com o registro em anexo DECLARAÇÕES E FGTS.pdf.	Deferido

Julgamentos

Data do Julgamento	Justificativa
03/08/2026 - 17:46:11	Decisão de acordo com a peça em anexo. DECISÃO.pdf.

0003 - Urna funerária para adultos, com as seguintes características: de compensado, tampa de duratex, polida, com visor de vidro, forrada com revestimento de TNT branco, no tamanho de 1,71metros a 2,10 metros, modelo simples.

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
10760286000167 - MARIA DE JESUS C. MATOS DA SILVA	23/07/2026 - 16:19:48	MANIFESTO INTENÇÃO DE RECURSO	Deferido
23609761000140 - PAX SANTA INES SERVICOS LTDA	23/07/2026 - 16:21:40	Justificativa de inabilitação sem provas, pois toda documentação atende aos requisitos.	Deferido
23609761000140 - PAX SANTA INES SERVICOS LTDA	24/07/2026 - 16:59:50	INTENÇÃO DE RECURSO	Deferido
23609761000140 - PAX SANTA INES SERVICOS LTDA	24/07/2026 - 17:02:18	INTENÇÃO DE RECURSO	Deferido
23609761000140 - PAX SANTA INES SERVICOS LTDA	24/07/2026 - 17:02:19	INTENÇÃO DE RECURSO	Deferido

0004 - Urna funerária para adulto de compensado tampa de duratex, polida com visor de vidro, forrada com revestimento de TNT branco no tamanho 1.01 a 1.60 metros modelo simples

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
10760286000167 - MARIA DE JESUS C. MATOS DA SILVA	23/07/2026 - 16:20:02	MANIFESTO INTENÇÃO DE RECURSO	Deferido
23609761000140 - PAX SANTA INES SERVICOS LTDA	23/07/2026 - 16:21:52	Justificativa de inabilitação sem provas, pois toda documentação atende aos requisitos.	Deferido



23609761000140 - PAX
SANTA INES SERVICOS
LTDA

24/07/2026 - 16:59:59

INTENÇÃO DE RECURSO



0005 - Urna funerária para crianças, modelo básico, tamanho até 1,00 metro.

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
10760286000167 - MARIA DE JESUS C. MATOS DA SILVA	23/07/2026 - 16:20:10	MANIFESTO INTENÇÃO DE RECURSO	Deferido
23609761000140 - PAX SANTA INES SERVICOS LTDA	23/07/2026 - 16:22:01	Justificativa de inabilitação sem provas, pois toda documentação atende aos requisitos.	Deferido
23609761000140 - PAX SANTA INES SERVICOS LTDA	24/07/2026 - 17:00:08	INTENÇÃO DE RECURSO	Deferido

0006 - TRANSLADO FÚNEBRE: Com urna funerária fornecida pelo município; sem preparação de cadáver, com trajeto a ser definido no momento do serviço.

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
23609761000140 - PAX SANTA INES SERVICOS LTDA	23/07/2026 - 16:20:12	-	Deferido
10760286000167 - MARIA DE JESUS C. MATOS DA SILVA	23/07/2026 - 16:20:17	MANIFESTO INTENÇÃO DE RECURSO	Deferido
23609761000140 - PAX SANTA INES SERVICOS LTDA	24/07/2026 - 17:00:20	INTENÇÃO DE RECURSO	Deferido

Classificação Parcial

0001 - Roupas masculina: calça de tecido na cor azul e camisa manga longa na cor branca.

Classif.	Fornecedor	CPF/CNPJ	Situação ¹	Valor Global
1º	M. DE M. SOUSA - FUNERARIA	04.585.944/0001-29	Arrematante	13.500,00

¹ Arrematante; Desclassificado; Inabilitado, Classificado e Rejeitado.

0002 - Roupas Feminina: um roupão completo de tecido na cor branca

Classif.	Fornecedor	CPF/CNPJ	Situação ¹	Valor Global
1º	M. DE M. SOUSA - FUNERARIA	04.585.944/0001-29	Arrematante	13.500,00

¹ Arrematante; Desclassificado; Inabilitado, Classificado e Rejeitado.

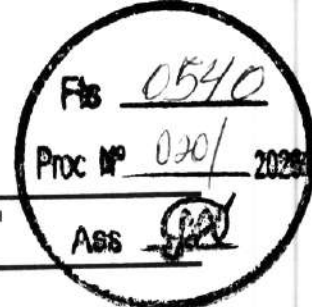
0005 - Urna funerária para crianças, modelo básico, tamanho até 1,00 metro.

Classif.	Fornecedor	CPF/CNPJ	Situação ¹	Valor Global
1º	M. DE M. SOUSA - FUNERARIA	04.585.944/0001-29	Arrematante	40.000,00

¹ Arrematante; Desclassificado; Inabilitado, Classificado e Rejeitado.

0004 - Urna funerária para adulto de compensado tampa de duratex, polida com visor de vidro, forrada com revestimento de TNT branco no tamanho 1.01 a 1.60 metros modelo simples





Classif.	Fornecedor	CPF/CNPJ	Situação ¹	Valor Global
1º	M. DE M. SOUSA - FUNERARIA	04.585.944/0001-29	Arrematante	90.000,00

¹ Arrematante; Desclassificado; Inabilitado, Classificado e Rejeitado.

0006 - TRANSLADO FÚNEBRE: Com urna funerária fornecida pelo município; sem preparação de cadáver, com trajeto a ser definido no momento do serviço.

Classif.	Fornecedor	CPF/CNPJ	Situação ¹	Valor Global
1º	M. DE M. SOUSA - FUNERARIA	04.585.944/0001-29	Arrematante	105.000,00

¹ Arrematante; Desclassificado; Inabilitado, Classificado e Rejeitado.

0003 - Urna funerária para adultos, com as seguintes características: de compensado, tampa de duratex, polida, com visor de vidro, forrada com revestimento de TNT branco, no tamanho de 1,71 metros a 2,10 metros, modelo simples.

Classif.	Fornecedor	CPF/CNPJ	Situação ¹	Valor Global
1º	M. DE M. SOUSA - FUNERARIA	04.585.944/0001-29	Arrematante	117.000,00

¹ Arrematante; Desclassificado; Inabilitado, Classificado e Rejeitado.

Chat

Data	Apelido	Frase
23/07/2026 - 10:02:53	Pregoeiro	Bom dia, Senhores licitantes! Damos início à sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2026-SRP.
23/07/2026 - 10:03:14	Pregoeiro	Gostaria de alinhar alguns pontos importantes para o bom andamento dos trabalhos: Rito Processual (Inversão de Fases): Conforme previsto no Edital, este certame adotará a inversão de fases. Portanto, iniciaremos os trabalhos com a análise da documentação de habilitação dos licitantes.
23/07/2026 - 10:03:29	Pregoeiro	A comunicação entre este pregoeiro e os senhores licitantes ocorrerá exclusivamente por meio deste chat. Atenção: É de inteira responsabilidade das empresas o acompanhamento em tempo real de todas as mensagens e convocações enviadas neste ambiente. A ausência de resposta em prazos assinalados poderá acarretar desclassificação ou inabilitação.
23/07/2026 - 10:03:59	Pregoeiro	Solicito a todos que mantenham a conexão ativa e fiquem atentos aos registros. Boa sorte a todos!
23/07/2026 - 10:04:06	Sistema	O processo está em fase na fase de habilitação de Fornecedor
23/07/2026 - 12:18:05	Pregoeiro	Devido o horário de almoço a sessão ficará suspensa, retornaremos às 14:30h de hoje para darmos continuidade aos trabalhos desta licitação.
23/07/2026 - 14:36:07	Pregoeiro	Boa tarde a todos!
23/07/2026 - 16:15:28	Pregoeiro	Faremos neste momento nossas considerações relacionadas a análise realizada na documentação de habilitação das empresas licitantes.
23/07/2026 - 16:16:45	Sistema	Fase de análise de documentos de habilitação encerrada.
23/07/2026 - 16:16:45	Sistema	O fornecedor 10.760.286/0001-67 - MARIA DE JESUS C. MATOS DA SILVA foi inabilitado. Motivo: Inabilitado de acordo com o registro no chat
23/07/2026 - 16:16:45	Sistema	O fornecedor 23.609.761/0001-40 - PAX SANTA INES SERVICOS LTDA foi inabilitado. Motivo: Inabilitado de acordo com o registro no chat
23/07/2026 - 16:17:06	Pregoeiro	A empresa PAX SANTA INES SERVICOS LTDA, Não apresentou alíquotas dos impostos incidentes sobre a operação, devidamente assinada pelo contador legalmente habilitado 13 item 9.3.10; Apresentou somente FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL, deixando de apresentar conforme exigido no mesmo item as certidões de liquidação judicial, insolvência civil e execução patrimonial da empresa, bem como certidões relativas a execuções cíveis e fiscais, estaduais e federais da empresa 13 item 9.3.11; Não apresentou Certidão de Débitos Trabalhistas pessoa física e pessoa jurídica expedida com base na Portaria MTP Nº 667/2021 de 08 de Novembro de 2021 13 item 9.2.4; Não apresentou foto com georreferenciamento 13 item 9.5.6 Não apresentou declaração, de relação dos compromissos assumidos pelo licitante 13 item 9.3.9 Ficando esta empresa inabilitada.
23/07/2026 - 16:17:29	Pregoeiro	A empresa A S MATOS SERVICOS LTDA, Apresentou somente FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL, deixando de apresentar conforme exigido no mesmo item as certidões de liquidação judicial, insolvência civil e execução patrimonial da empresa, bem como certidões relativas a execuções cíveis e fiscais, estaduais e federais da empresa 13 item 9.3.11; Não apresentou Certidão de Débitos Trabalhistas pessoa física e pessoa jurídica expedida com base na Portaria MTP Nº 667/2021 de 08 de Novembro de 2021 13 item 9.2.4; Não apresentou foto com georreferenciamento 13 item 9.5.6 Não apresentou declaração, de relação dos compromissos assumidos pelo licitante 13 item 9.3.9 Não apresentou alíquotas dos impostos incidentes sobre a operação, devidamente assinada pelo contador legalmente habilitado 13 item 9.3.10; Ficando esta empresa inabilitada.
23/07/2026 - 16:17:39	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 23/07/2026 às 16:27.
23/07/2026 - 16:17:40	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0002 foi definida pelo pregoeiro para 23/07/2026 às 16:27.
23/07/2026 - 16:17:40	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0003 foi definida pelo pregoeiro para 23/07/2026 às 16:27.
23/07/2026 - 16:17:40	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0004 foi definida pelo pregoeiro para 23/07/2026 às 16:27.
23/07/2026 - 16:17:40	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0005 foi definida pelo pregoeiro para 23/07/2026 às 16:27.
23/07/2026 - 16:17:40	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0006 foi definida pelo pregoeiro para 23/07/2026 às 16:27.
23/07/2026 - 16:19:16	Sistema	O fornecedor MARIA DE JESUS C. MATOS DA SILVA - ME declarou intenção de recurso para o item 0001.
23/07/2026 - 16:19:39	Sistema	O fornecedor MARIA DE JESUS C. MATOS DA SILVA - ME declarou intenção de recurso para o item 0002.
23/07/2026 - 16:19:48	Sistema	O fornecedor MARIA DE JESUS C. MATOS DA SILVA - ME declarou intenção de recurso para o item 0003.
23/07/2026 - 16:20:02	Sistema	O fornecedor MARIA DE JESUS C. MATOS DA SILVA - ME declarou intenção de recurso para o item 0004.
23/07/2026 - 16:20:10	Sistema	O fornecedor MARIA DE JESUS C. MATOS DA SILVA - ME declarou intenção de recurso para o item 0005.





23/07/2026 - 16:20:12	Sistema	O fornecedor PAX SANTA INES SERVICOS LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0006.
23/07/2026 - 16:20:17	Sistema	O fornecedor MARIA DE JESUS C. MATOS DA SILVA - ME declarou intenção de recurso para o item 0001.
23/07/2026 - 16:21:23	Sistema	O fornecedor PAX SANTA INES SERVICOS LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0001.
23/07/2026 - 16:21:32	Sistema	O fornecedor PAX SANTA INES SERVICOS LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0001.
23/07/2026 - 16:21:40	Sistema	O fornecedor PAX SANTA INES SERVICOS LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0003.
23/07/2026 - 16:21:52	Sistema	O fornecedor PAX SANTA INES SERVICOS LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0004.
23/07/2026 - 16:22:01	Sistema	O fornecedor PAX SANTA INES SERVICOS LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0005.
23/07/2026 - 16:28:35	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto.
23/07/2026 - 16:28:35	Sistema	No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
23/07/2026 - 16:28:35	Sistema	Encerrado o prazo previsto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
23/07/2026 - 16:28:35	Sistema	Encerrado o prazo anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
23/07/2026 - 16:28:35	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
23/07/2026 - 16:59:12	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
23/07/2026 - 16:59:12	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
23/07/2026 - 16:59:14	Sistema	O item 0002 foi aberto pelo pregoeiro.
23/07/2026 - 16:59:14	Sistema	O item 0002 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
23/07/2026 - 16:59:15	Sistema	O item 0003 foi aberto pelo pregoeiro.
23/07/2026 - 16:59:15	Sistema	O item 0003 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
23/07/2026 - 16:59:16	Sistema	O item 0004 foi aberto pelo pregoeiro.
23/07/2026 - 16:59:16	Sistema	O item 0004 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
23/07/2026 - 16:59:17	Sistema	O item 0005 foi aberto pelo pregoeiro.
23/07/2026 - 16:59:17	Sistema	O item 0005 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
23/07/2026 - 16:59:19	Sistema	O item 0006 foi aberto pelo pregoeiro.
23/07/2026 - 16:59:19	Sistema	O item 0006 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
23/07/2026 - 17:14:14	Sistema	O item 0001 entrou em tempo aleatório.
23/07/2026 - 17:14:14	Sistema	O item 0002 entrou em tempo aleatório.
23/07/2026 - 17:14:17	Sistema	O item 0003 entrou em tempo aleatório.
23/07/2026 - 17:14:17	Sistema	O item 0004 entrou em tempo aleatório.
23/07/2026 - 17:14:17	Sistema	O item 0005 entrou em tempo aleatório.
23/07/2026 - 17:14:20	Sistema	O item 0006 entrou em tempo aleatório.
23/07/2026 - 17:15:32	Sistema	Para o item 0005, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 23/07/2026 às 17:20:33.
23/07/2026 - 17:17:42	Sistema	Para o item 0003, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 23/07/2026 às 17:22:42.
23/07/2026 - 17:19:15	Sistema	Para o item 0004, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 23/07/2026 às 17:24:15.
23/07/2026 - 17:19:42	Sistema	Para o item 0002, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 23/07/2026 às 17:24:42.
23/07/2026 - 17:20:24	Sistema	Para o item 0006, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 23/07/2026 às 17:25:24.
23/07/2026 - 17:20:33	Sistema	A fase de lances fechados do item 0005 foi encerrada em 23/07/2026 às 17:20:33. Por não ter lances na fase fechada, o pregoeiro poderá agendar uma nova fase fechada ou encerrar o item.
23/07/2026 - 17:21:09	Sistema	Para o item 0001, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 23/07/2026 às 17:26:09.
23/07/2026 - 17:22:42	Sistema	A fase de lances fechados do item 0003 foi encerrada em 23/07/2026 às 17:22:42. Por não ter lances na fase fechada, o pregoeiro poderá agendar uma nova fase fechada ou encerrar o item.
23/07/2026 - 17:24:16	Sistema	A fase de lances fechados do item 0004 foi encerrada em 23/07/2026 às 17:24:15. Por não ter lances na fase fechada, o pregoeiro poderá agendar uma nova fase fechada ou encerrar o item.
23/07/2026 - 17:24:43	Sistema	A fase de lances fechados do item 0002 foi encerrada em 23/07/2026 às 17:24:42. Por não ter lances na fase fechada, o pregoeiro poderá agendar uma nova fase fechada ou encerrar o item.
23/07/2026 - 17:25:25	Sistema	A fase de lances fechados do item 0006 foi encerrada em 23/07/2026 às 17:25:24. Por não ter lances na fase fechada, o pregoeiro poderá agendar uma nova fase fechada ou encerrar o item.
23/07/2026 - 17:26:10	Sistema	A fase de lances fechados do item 0001 foi encerrada em 23/07/2026 às 17:26:09. Por não ter lances na fase fechada, o pregoeiro poderá agendar uma nova fase fechada ou encerrar o item.
23/07/2026 - 17:55:03	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
23/07/2026 - 17:55:06	Sistema	O item 0002 foi encerrado.
23/07/2026 - 17:55:06	Sistema	O item 0003 foi encerrado.
23/07/2026 - 17:55:06	Sistema	O item 0004 foi encerrado.
23/07/2026 - 17:55:09	Sistema	O item 0005 foi encerrado.





23/07/2026 - 17:55:09	Sistema	O item 0006 foi encerrado.
23/07/2026 - 17:56:04	Pregoeiro	A sessão ficará suspensa retomaremos amanhã 24/07/2026, às 10h
24/07/2026 - 10:37:41	Sistema	O item 0001 teve como arrematante M. DE M. SOUSA - FUNERARIA - ME com lance de R\$ 50,00.
24/07/2026 - 10:37:41	Sistema	O item 0002 teve como arrematante M. DE M. SOUSA - FUNERARIA - ME com lance de R\$ 50,00.
24/07/2026 - 10:37:41	Sistema	O item 0003 teve como arrematante M. DE M. SOUSA - FUNERARIA - ME com lance de R\$ 1.300,00.
24/07/2026 - 10:37:41	Sistema	O item 0004 teve como arrematante M. DE M. SOUSA - FUNERARIA - ME com lance de R\$ 1.000,00.
24/07/2026 - 10:37:41	Sistema	O item 0005 teve como arrematante M. DE M. SOUSA - FUNERARIA - ME com lance de R\$ 500,00.
24/07/2026 - 10:37:41	Sistema	O item 0006 teve como arrematante M. DE M. SOUSA - FUNERARIA - ME com lance de R\$ 3,00.
24/07/2026 - 10:37:41	Sistema	Iniciada a fase de negociação.
24/07/2026 - 10:38:45	Sistema	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 24/07/2026 às 12:38.
24/07/2026 - 14:52:43	Sistema	Foram solicitadas propostas readequadas para o fornecedor M. DE M. SOUSA - FUNERARIA. O prazo de envio é até às 15:52 do dia 24/07/2026.
24/07/2026 - 16:19:07	Sistema	A proposta readequada do item 0001 foi anexada ao processo.
24/07/2026 - 16:53:36	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor M. DE M. SOUSA - FUNERARIA.
24/07/2026 - 16:53:36	Sistema	Para o item 0002 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor M. DE M. SOUSA - FUNERARIA.
24/07/2026 - 16:53:36	Sistema	Para o item 0003 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor M. DE M. SOUSA - FUNERARIA.
24/07/2026 - 16:53:36	Sistema	Para o item 0004 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor M. DE M. SOUSA - FUNERARIA.
24/07/2026 - 16:53:36	Sistema	Para o item 0005 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor M. DE M. SOUSA - FUNERARIA.
24/07/2026 - 16:53:48	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 24/07/2026 às 17:03.
24/07/2026 - 16:53:48	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0002 foi definida pelo pregoeiro para 24/07/2026 às 17:03.
24/07/2026 - 16:53:48	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0003 foi definida pelo pregoeiro para 24/07/2026 às 17:03.
24/07/2026 - 16:53:48	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0004 foi definida pelo pregoeiro para 24/07/2026 às 17:03.
24/07/2026 - 16:53:48	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0005 foi definida pelo pregoeiro para 24/07/2026 às 17:03.
24/07/2026 - 16:53:48	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0006 foi definida pelo pregoeiro para 24/07/2026 às 17:03.
24/07/2026 - 16:59:39	Sistema	O fornecedor PAX SANTA INES SERVICOS LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0001.
24/07/2026 - 16:59:50	Sistema	O fornecedor PAX SANTA INES SERVICOS LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0003.
24/07/2026 - 16:59:59	Sistema	O fornecedor PAX SANTA INES SERVICOS LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0004.
24/07/2026 - 17:00:08	Sistema	O fornecedor PAX SANTA INES SERVICOS LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0005.
24/07/2026 - 17:00:20	Sistema	O fornecedor PAX SANTA INES SERVICOS LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0006.
24/07/2026 - 17:01:45	Sistema	O fornecedor PAX SANTA INES SERVICOS LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0001.
24/07/2026 - 17:02:18	Sistema	O fornecedor PAX SANTA INES SERVICOS LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0003.
24/07/2026 - 17:02:19	Sistema	O fornecedor PAX SANTA INES SERVICOS LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0003.
24/07/2026 - 17:16:55	Sistema	O prazo para recursos no item 0001 foi definido pelo pregoeiro para 27/07/2026 às 18:00, com limite de contrarrazão para 30/07/2026 às 18:00.
24/07/2026 - 17:16:55	Sistema	O prazo para recursos no item 0002 foi definido pelo pregoeiro para 27/07/2026 às 18:00, com limite de contrarrazão para 30/07/2026 às 18:00.
24/07/2026 - 17:16:55	Sistema	O prazo para recursos no item 0003 foi definido pelo pregoeiro para 27/07/2026 às 18:00, com limite de contrarrazão para 30/07/2026 às 18:00.
24/07/2026 - 17:16:55	Sistema	O prazo para recursos no item 0004 foi definido pelo pregoeiro para 27/07/2026 às 18:00, com limite de contrarrazão para 30/07/2026 às 18:00.
24/07/2026 - 17:16:55	Sistema	O prazo para recursos no item 0005 foi definido pelo pregoeiro para 27/07/2026 às 18:00, com limite de contrarrazão para 30/07/2026 às 18:00.
24/07/2026 - 17:16:55	Sistema	O prazo para recursos no item 0006 foi definido pelo pregoeiro para 27/07/2026 às 18:00, com limite de contrarrazão para 30/07/2026 às 18:00.
24/07/2026 - 17:17:27	Sistema	O prazo para recursos no item 0001 foi definido pelo pregoeiro para 28/07/2026 às 18:00, com limite de contrarrazão para 31/07/2026 às 18:00.
24/07/2026 - 17:17:39	Sistema	O prazo para recursos no item 0002 foi definido pelo pregoeiro para 28/07/2026 às 18:00, com limite de contrarrazão para 31/07/2026 às 18:00.
24/07/2026 - 17:17:39	Sistema	O prazo para recursos no item 0003 foi definido pelo pregoeiro para 28/07/2026 às 18:00, com limite de contrarrazão para 31/07/2026 às 18:00.
24/07/2026 - 17:17:39	Sistema	O prazo para recursos no item 0004 foi definido pelo pregoeiro para 28/07/2026 às 18:00, com limite de contrarrazão para 31/07/2026 às 18:00.
24/07/2026 - 17:17:39	Sistema	O prazo para recursos no item 0005 foi definido pelo pregoeiro para 28/07/2026 às 18:00, com limite de contrarrazão para 31/07/2026 às 18:00.
24/07/2026 - 17:17:39	Sistema	O prazo para recursos no item 0006 foi definido pelo pregoeiro para 28/07/2026 às 18:00, com limite de contrarrazão para 31/07/2026 às 18:00.
27/07/2026 - 11:17:49	Sistema	O fornecedor MARIA DE JESUS C. MATOS DA SILVA - ME enviou recurso para o item 0001.
27/07/2026 - 11:18:27	Sistema	O fornecedor MARIA DE JESUS C. MATOS DA SILVA - ME enviou recurso para o item 0002.
30/07/2026 - 17:44:19	Sistema	O fornecedor M. DE M. SOUSA - FUNERARIA - ME enviou contrarrazão para o item 0001.



30/07/2026 - 17:44:52	Sistema	O fornecedor M. DE M. SOUSA - FUNERARIA - ME enviou contrarrazão para o item 0002.
31/07/2026 - 11:52:22	Pregoeiro	Bom dia senhores licitantes. Considerando a solicitação encaminhada pela empresa M. de Moura Funerária dentro do prazo vigente para apresentação de contrarrazões, e diante da impossibilidade operacional de reabertura do campo específico no sistema, fica disponibilizado o campo de diligência exclusivamente para o envio da peça de contrarrazões, sem prorrogação ou alteração do prazo originalmente estabelecido, que permanece até as 18h00 de 31/07/2026. 1D
31/07/2026 - 11:52:47	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (PEDIDO E-MAIL M. DE M SOUSA.pdf) em 31/07/2026 às 11:52.
31/07/2026 - 11:59:20	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (Gmail - SOLICITAÇÃO M DE M SOUSA FUNERARIA....pdf) em 31/07/2026 às 11:59.
31/07/2026 - 12:02:53	Pregoeiro	RETIFICA-SE: Considerando a solicitação encaminhada pela empresa M. de Moura Funerária, dentro do prazo vigente para apresentação das contrarrazões, e diante da impossibilidade operacional de reabertura do campo específico, bem como da indisponibilidade do campo de diligência no sistema, informa-se que foi facultado à referida empresa o encaminhamento da peça de contrarrazões por meio do e-mail institucional, exclusivamente como meio alternativo para o recebimento da manifestação. Ressalta-se que tal medida não implica prorrogação ou alteração do prazo originalmente estabelecido, que permanece com encerramento às 18h00 do dia 31/07/2026. A documentação eventualmente recebida dentro do prazo será devidamente juntada aos autos do procedimento, com registro da data e horário de seu recebimento.
31/07/2026 - 16:30:16	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (Gmail - Re_ Contrarrazões M DE M SOUSA FUNERARIA(contrarrazões).pdf) em 31/07/2026 às 16:30.
31/07/2026 - 16:30:30	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (Contrarrazoes_PE_020_2026_Funeraria_Pax _assinado (1).pdf) em 31/07/2026 às 16:30.
31/07/2026 - 16:58:39	Pregoeiro	Senhores licitantes, informamos que a peça de contrarrazões apresentada pela empresa M. de Moura Funerária, recebida dentro do prazo estabelecido, já se encontra devidamente anexada ao sistema para conhecimento dos interessados e regular prosseguimento do certame.
03/08/2026 - 17:30:32	Sistema	Os recursos do item 0001 foram encaminhados para julgamento.
03/08/2026 - 17:30:36	Sistema	Os recursos do item 0002 foram encaminhados para julgamento.
03/08/2026 - 17:45:57	Sistema	Ezequias Douglas dos Santos Silva decidiu pelo indeferimento do recurso apresentado por MARIA DE JESUS C. MATOS DA SILVA, conforme justificativa registrada no sistema.
03/08/2026 - 17:45:57	Sistema	Justificativa: Decisão de acordo com a peça em anexo.
03/08/2026 - 17:46:11	Sistema	Ezequias Douglas dos Santos Silva decidiu pelo indeferimento do recurso apresentado por MARIA DE JESUS C. MATOS DA SILVA, conforme justificativa registrada no sistema.
03/08/2026 - 17:46:11	Sistema	Justificativa: Decisão de acordo com a peça em anexo.
03/08/2026 - 17:48:57	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
03/08/2026 - 17:49:33	Sistema	O item 0001 foi adjudicado por Ezequias Douglas dos Santos Silva.
03/08/2026 - 17:49:33	Sistema	O item 0002 foi adjudicado por Ezequias Douglas dos Santos Silva.
03/08/2026 - 17:49:33	Sistema	O item 0003 foi adjudicado por Ezequias Douglas dos Santos Silva.
03/08/2026 - 17:49:33	Sistema	O item 0004 foi adjudicado por Ezequias Douglas dos Santos Silva.
03/08/2026 - 17:49:33	Sistema	O item 0005 foi adjudicado por Ezequias Douglas dos Santos Silva.
03/08/2026 - 17:49:33	Sistema	O item 0006 foi adjudicado por Ezequias Douglas dos Santos Silva.
05/08/2026 - 09:50:51	Sistema	O item 0001 foi homologado por Ezequias Douglas dos Santos Silva.
05/08/2026 - 09:50:51	Sistema	O item 0002 foi homologado por Ezequias Douglas dos Santos Silva.
05/08/2026 - 09:50:51	Sistema	O item 0003 foi homologado por Ezequias Douglas dos Santos Silva.
05/08/2026 - 09:50:51	Sistema	O item 0004 foi homologado por Ezequias Douglas dos Santos Silva.
05/08/2026 - 09:50:51	Sistema	O item 0005 foi homologado por Ezequias Douglas dos Santos Silva.
05/08/2026 - 09:50:51	Sistema	O item 0006 foi homologado por Ezequias Douglas dos Santos Silva.



Luciano de Souza Gomes
Pregoeiro

Ezequias Douglas dos Santos Silva
Autoridade Competente

Nayra Tacyanna de Araujo Sousa
Apoio

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Luciano de Souza Gomes
Pregoeiro

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF: 521.836.234-72

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nayra Tacyanna de Araujo Sousa
Membro CPL



TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Chapadinhã
Prefeitura Municipal de Chapadinhã
Registro de Preços Eletrônico - SRP 020/2026/2026



Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - Roupa masculina: calça de tecido na cor azul e camisa manga longa na cor branca. - Valor Referência: R\$ 155,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. DE M. SOUSA - FUNERARIA (04.585.944/0001-29)	Adjudicado em: 03/08/2026 - 17:49:33 - Por: Ezequias Douglas dos Santos Silva	CTR	PRÓPRIA	90	13.500,00

Item: 0002 - Roupa Feminina: um roupão completo de tecido na cor branca - Valor Referência: R\$ 155,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. DE M. SOUSA - FUNERARIA (04.585.944/0001-29)	Adjudicado em: 03/08/2026 - 17:49:33 - Por: Ezequias Douglas dos Santos Silva	CTR	PRÓPRIA	90	13.500,00

Item: 0003 - Urna funerária para adultos, com as seguintes características: de compensado, tampa de duratex, polida, com visor de vidro, forrada com revestimento de TNT branco, no tamanho de 1,71 metros a 2,10 metros, modelo simples. - Valor Referência: R\$ 1.316,67

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. DE M. SOUSA - FUNERARIA (04.585.944/0001-29)	Adjudicado em: 03/08/2026 - 17:49:33 - Por: Ezequias Douglas dos Santos Silva	CTR	PRÓPRIA	90	117.000,00

Item: 0004 - Uma funerária para adulto de compensado tampa de duratex, polida com visor de vidro, forrada com revestimento de TNT branco no tamanho 1.01 a 1.60 metros modelo simples - Valor Referência: R\$ 1.015,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. DE M. SOUSA - FUNERARIA (04.585.944/0001-29)	Adjudicado em: 03/08/2026 - 17:49:33 - Por: Ezequias Douglas dos Santos Silva	CTR	PRÓPRIA	90	90.000,00

Item: 0005 - Uma funerária para crianças, modelo básico, tamanho até 1,00 metro. - Valor Referência: R\$ 508,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. DE M. SOUSA - FUNERARIA (04.585.944/0001-29)	Adjudicado em: 03/08/2026 - 17:49:33 - Por: Ezequias Douglas dos Santos Silva	CTR	PRÓPRIA	80	40.000,00

Item: 0006 - TRANSLADO FÚNEBRE: Com urna funerária fornecida pelo município; sem preparação de cadáver, com trajeto a ser definido no momento do serviço. - Valor Referência: R\$ 3,08

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. DE M. SOUSA - FUNERARIA (04.585.944/0001-29)	Adjudicado em: 03/08/2026 - 17:49:33 - Por: Ezequias Douglas dos Santos Silva	CTR	PRÓPRIA	35.000	105.000,00

Ezequias Douglas dos Santos Silva

Autoridade Competente

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF 521.838.233.72





DESPACHO



À
Assessoria jurídica

Anexo ao presente estamos encaminhando o processo licitatório nº 020/2026-SRP na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que versa sobre a **prestação de serviços funerários, com fornecimento de urna mortuária e traslado, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social**, conforme especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, para atendimento das demandas da Administração Municipal, para análise, e demais providências cabíveis.

Chapadinhã, 03 de Agosto de 2026.

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Comissão de Licitação
Pregoeiro

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Luciano Souza Gomes
Pregoeiro



PREFEITURA DE
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA



PARECER JURÍDICO

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE CHAPADINHA-MA.

ASSUNTO: Solicitação de elaboração de parecer jurídico final referente ao Processo Administrativo nº 3751/2026 e Pregão Eletrônico de nº 020/2026, cujo objeto é o Registro de Preços do tipo menor preço, visando a eventual e futura prestação de serviços funerários, com fornecimento de urna mortuária e translado, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social.

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO E CONTRATO.

EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO QUANTO À
LEGALIDADE. OPINIÃO
PELO PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO.

I – Fases Externas. Legalidade e Possibilidade. Lei nº 14.133/21,
Decreto Municipal nº008/2023.

II – Pelo prosseguimento, com observância do constante no
presente parecer.

I - RELATÓRIO

Por despacho do Departamento de Licitação, dando prosseguimento ao trâmite processual, foi encaminhado a este órgão de assessoramento jurídico o presente processo para análise do Pregão Eletrônico 020/2026, que objetiva o Registro de Preços para futuro Registro de Preços do tipo menor preço, visando a eventual e futura prestação de serviços funerários, com fornecimento de urna mortuária e translado, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social no município de Chapadinhá-MA.

Registre-se que se trata de solicitação de parecer jurídico final do Processo Administrativo em epígrafe. No que tange à fase externa, temos que o presente feito está acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Edital 08/07/2026 e anexos;
- b) Publicação no Portal da Transparência do Município de Chapadinhá, Portal do TCE, em 08 de julho de 2026, c) Houve pedido de Impugnação ao Edital; Impugnação deferida, havendo necessidade de alteração de prazos diante a republicação ao edital.
- c) Aviso publicado no diário de Oficial do município e Portal do TCE, obedecendo os prazos previsto em lei.
- d) As empresas, MARIA DE JESUS C MATOS DA SILVA, PAX SANTA INES SERVIÇOS LTDA e M M DE SOUSA FUNERÁRIA APRESENTARAM SUAS PROPOSTAS.
- e) Sessão Pública;
- g) ata final;

10



PREFEITURA DE
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA

Fls. 0547

Proc. Nº 090 2026

Ass. [assinatura]

- h) Em fase de lances após várias rodadas de lances e diligências realizadas as empresas, M DE M SOUSA FUNERÁRIA, foi declarada vencedora.
i) Houve intenção de Recurso ofertada pela empresa MARIA DE JESUS C MATOS DA SILVA. Contrarrazões ofertada pela empresa M DE M SOUSA FUNERÁRIA. Prazos atendidos.
j) Decisão manteve a habilitação da M DE M SOUSA FUNERÁRIA.
k) solicitação de parecer jurídico final.

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos da Lei nº 14.133/2021, abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si.

É o relatório. Passo a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Analisando-se o instrumento convocatório sub examine, podemos inferir que está presente a sua regularidade jurídico-formal, que se encontra em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, pelo que entendemos estar atendidos os preceitos do artigo de Lei nº 14.133/2021.

O procedimento fora iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto. Verifica-se nos autos a cópia da publicação no Portal da Transparência do Município, Portal do SINCCONTRATA, Portal de Transparência do Estado do Maranhão.

Neste sentido: Lei nº 14.133/2021

Art. 21. A Administração poderá convocar, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, audiência pública, presencial ou a distância, na forma eletrônica, sobre licitação que pretenda realizar, com disponibilização prévia de informações pertinentes, inclusive de estudo técnico preliminar e elementos do edital de licitação, e com possibilidade de manifestação de todos os interessados.

Parágrafo único. A Administração também poderá submeter a licitação a prévia consulta pública, mediante a disponibilização de seus elementos a todos os interessados, que poderão formular sugestões no prazo fixado.

Neste sentido também a jurisprudência também.

A alteração de cláusula editalícia capaz de afetar a formulação das propostas das licitantes sem a republicação do edital e a reabertura dos prazos para apresentação de novas propostas ofende os princípios da publicidade, da vinculação ao instrumento convocatório e da isonomia. (TCU - Acórdão 2032/2021 Plenário)

[assinatura]



PREFEITURA DE
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA

Fls. 0548
Proc. Nº 070 2026
Ass. [assinatura]

No caso em questão, ocorreu impugnação ao edital, o Processo obedeceu o disposto da Lei Nº14.133/2021, que prima que quando a impugnação ao edital, acolhida, novos prazos serão adotados para o procedimento.

Art. 55. [...]

1º Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

Assim, houve o devido processo legal.

Impende, ainda, consignar o procedimento previsto no Art. 17 da NLLC, especificamente, in verbis:

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

I - preparatória;

II - de divulgação do edital de licitação;

III - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;

IV - de julgamento;

V - de habilitação;

VI - recursal;

VII - de homologação.

Na abertura do Pregão Eletrônico em epígrafe, participaram as empresas interessadas. Coube ao Pregoeiro avaliar a conformidade da proposta com as exigências do edital.

Em seguida, o Pregoeiro realizou a fase de lances através da plataforma empregada, efetuando, ainda, negociação individual, nos termos do art. 61 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Logo após a etapa de negociação acima, o Pregoeiro realizou nova verificação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e compatibilidade do preço em relação ao valor máximo estipulado no edital.

Passou-se, então, à verificação dos documentos de habilitação, cuja tarefa, nos termos do art. 8º da Lei n.14.133/2021 e do art. 2º, IX, incumbe ao Pregoeiro, sendo constado que a licitante primeira classificada atendeu aos requisitos de habilitação.

[assinatura]



PREFEITURA DE
CHAPADINHÁ
O TRABALHO CONTINUA

Fls. 0549

Proc. Nº 020/2026

Ass. 

Pregoeiro

Ao final, Municipal declarou vencedora a empresa, M DE M SOUSA FUNERÁRIA, com fundamento na melhor proposta, com base no menor preço por item objeto da presente licitação para contratação do objeto licitado.

Não há qualquer registro de interposição de recurso administrativo contra a decisão do Sr. Pregoeiro Municipal, ratificando-se, assim, o resultando acima.

No tocante aos documentos apresentados pela empresa declarada vencedora, percebe-se a comprovação de regular habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, bem como ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos termos da NLLC e DECRETO MUNICIPAL Nº008/2023.

Por derradeiro, cumpre salientar que esta assessoria emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, além disso, este parecer é de caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão do Gestor Municipal, como diz JUSTEN FILHO (2014, p. 689) "o essencial é a regularidade dos atos, não a aprovação da assessoria jurídica", ou seja, o gestor é livre no seu poder de decisão.

Sendo assim, o procedimento administrativo em análise obedeceu aos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº10.024/2019 e Decreto Municipal nº 008/2023.

Por último, recomenda-se que previamente à celebração do contrato, seja verificado se existe registro de sanção aplicada a empresa vencedora, por meio de consulta em sites especializados, especialmente no TCE-PR (Mural de Impedido de Licitar - Instrução Normativa n.º 156/2020, do TCE-PR), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (Art. 91, § 4º, da Lei Federal 14.133/2021), tendo em vista que a existência de penalidade pode ensejar o impedimento da contratação.

Feitas tais ponderações, entendo que o procedimento está apto para ser homologado, emitindo-se, na sequência, o instrumento de contrato, a fim de possibilitar a contratação no momento oportuno.

III – CONCLUSÃO

Em face do exposto, opinamos no sentido de que o processo licitatório de Pregão Eletrônico 020/2026 atende ao regramento pertinente, especialmente no que diz respeito às Leis de nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 008/2023, pelo que entendemos, com as devidas vênias admitidas, que o presente certame está apto a ser submetido à homologação e adjudicação, nos termos do Art. 71, inciso IV, Lei de nº 14.133/2021.

Neste sentido:

Art. 71. Encerradas as





PREFEITURA DE
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA

fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

(...)

IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

É o parecer.

Chapadinhá-MA 04 de AGOSTO de 2026.

Karlianne Karinne Aguiar Carvalho

Karlianne Karinne Aguiar Carvalho
Assessoria Jurídica Municipal.

Karlianne Karinne Aguiar Carvalho
Assesora Jurídica



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Chapadinha
Prefeitura Municipal de Chapadinha
Registro de Preços Eletrônico - SRP 020/2026/2026



Resultado da Homologação

0001 - Roupa masculina: calça de tecido na cor azul e camisa manga longa na cor branca. - CTR - Valor Referência: R\$ 155,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M. DE M. SOUSA - FUNERARIA	150,00	13.500,00	Homologado em 05/08/2026 09:50:51 Por: Ezequias Douglas dos Santos Silva

0002 - Roupa Feminina: um roupão completo de tecido na cor branca - CTR - Valor Referência: R\$ 155,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M. DE M. SOUSA - FUNERARIA	150,00	13.500,00	Homologado em 05/08/2026 09:50:51 Por: Ezequias Douglas dos Santos Silva

0003 - Urna funerária para adultos, com as seguintes características: de compensado, tampa de duratex, polida, com visor de vidro, forrada com revestimento de TNT branco, no tamanho de 1,71 metros a 2,10 metros, modelo simples. - CTR - Valor Referência: R\$ 1.316,67

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M. DE M. SOUSA - FUNERARIA	1.300,00	117.000,00	Homologado em 05/08/2026 09:50:51 Por: Ezequias Douglas dos Santos Silva

0004 - Urna funerária para adulto de compensado tampa de duratex, polida com visor de vidro, forrada com revestimento de TNT branco no tamanho 1.01 a 1.60 metros modelo simples - CTR - Valor Referência: R\$ 1.015,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M. DE M. SOUSA - FUNERARIA	1.000,00	90.000,00	Homologado em 05/08/2026 09:50:51 Por: Ezequias Douglas dos Santos Silva

0005 - Urna funerária para crianças, modelo básico, tamanho até 1,00 metro. - CTR - Valor Referência: R\$ 508,33

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M. DE M. SOUSA - FUNERARIA	500,00	40.000,00	Homologado em 05/08/2026 09:50:51 Por: Ezequias Douglas dos Santos Silva

0006 - TRANSLADO FÚNEBRE: Com urna funerária fornecida pelo município; sem preparação de cadáver, com trajeto a ser definido no momento do serviço. - CTR - Valor Referência: R\$ 3,08

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M. DE M. SOUSA - FUNERARIA	3,00	105.000,00	Homologado em 05/08/2026 09:50:51 Por: Ezequias Douglas dos Santos Silva

Ezequias Douglas dos Santos Silva

Autoridade Competente

Prefeitura Municipal de Chapadinha
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF 521.838.233-72





TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3751/2026

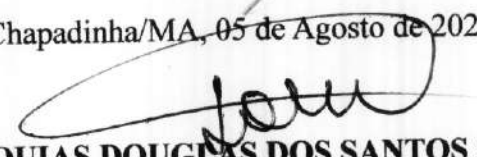


A Prefeitura Municipal de Chapadina/MA, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, após regular processamento do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 020/2026, e com base na adjudicação do certame, **HOMOLOGA** o seu resultado em favor da empresa **M. DE M. SOURA - FUNERARIA**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.585.944/0001-29**, vencedora do certame, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência constante dos autos.

OBJETO: Registro de Preços, do tipo menor preço, visando a eventual e futura prestação de serviços funerários, com fornecimento de urna mortuária e traslado, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social.

VALOR GLOBAL HOMOLOGADO: R\$ 379.000,00 (Trezentos e setenta e nove mil reais).

Chapadina/MA, 05 de Agosto de 2026.


EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social
Autoridade Competente

Prefeitura Mun. de Chapadina
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF: 521.838.233-72



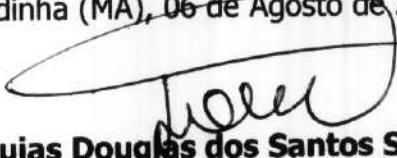
CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de CHAPADINHÃ, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, convoca a empresa **M. DE M. SOURA - FUNERARIA**, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 04.585.944/0001-29, com sede na Travessa João Lopes, nº 304 – Centro, CEP: 65.500-000, Chapadinhã/MA, neste ato representada por seu representante legal, Maria de Moura Sousa para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 010/2026 decorrente da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026-SRP.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinhã (MA), 06 de Agosto de 2026.


Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Municipal de Assistência Social

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF: 521.838.233-72

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026-SRP****PROCESSO ADM. Nº 3751/2026**

Aos 06 de Agosto de 2026, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHAPADINHA**, CNPJ Nº 18.266.266/0001-46, sediada na Rua Prefeito Joaquim Almeida s/n- Bairro Aparecida, Chapadinho – MA, representada neste ato pelo Sr. Ezequias Douglas dos Santos Silva, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Assistência Social, portador do CPF: 521.838.233-7, residente e domiciliado nesta Cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2026**, processo administrativo n.º 3751/2026, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o **Registro de Preços, do tipo menor preço, visando a eventual e futura prestação de serviços funerários, com fornecimento de urna mortuária e traslado, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social**, especificado(s) dos itens constantes do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 020/2026-SRP, e planilha abaixo relacionada, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: M. DE M. SOURA - FUNERARIA			
NOME FANTASIA: FUNERARIA PAX			
CNPJ: 04.585.944/0001-29		INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.184427-7	
ENDEREÇO: Travessa João Lopes, nº 304 – Centro, CEP: 65.500-000		MUNICÍPIO: Chapadinho	UF: MA
REPRESENTANTE LEGAL: Maria de Moura Sousa			
RG: 000114107299-5 SSP/MA		CPF: 158.132.313-15	

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QUANT.	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
1	Roupa masculina: calça de tecido na cor azul e camisa manga longa na cor branca.	und	90	150,00	13.500,00
2	Roupa Feminina: um roupão completo de tecido na cor branca	und	90	150,00	13.500,00
3	Urna funerária para adultos, com as seguintes características: de compensado, tampa de duratex, polida, com visor de vidro, forrada com revestimento de TNT branco, no tamanho de 1,71 metros a 2,10 metros, modelo simples.	und	90	1.300,00	117.000,00
4	Urna funerária para adulto de compensado tampa de duratex, polida com visor de vidro, forrada com revestimento de TNT branco no tamanho 1.01 a 1.60 metros modelo simples	und	90	1.000,00	90.000,00
5	Urna funerária para crianças, modelo básico, tamanho até 1,00 metro.	und	80	500,00	40.000,00
6	TRANSLADO FÚNEBRE: Com urna funerária fornecida pelo município; sem preparação de cadáver, com trajeto a ser definido no momento do serviço.	km	35.000	3,00	105.000,00

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 379.000,00 (Trezentos e setenta e nove mil reais).



3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Assistência Social

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, na condição de não participantes a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, conforme vedação estabelecida no § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços

- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- 5.4.2.1. Mantiverem sua proposta original.

- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições



estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.1.3.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no ambiente de acesso público.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;



6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante com- provação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o com- promisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.





Fis 0559
Proc. Nº 030/2026
Ass. [assinatura]

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

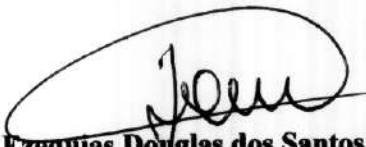
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos neste edital.

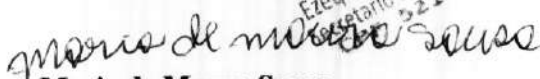
12. DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro do Município de Chapadina, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Chapadina(MA), 06 de Agosto de 2026.


Ezequias Douglas dos Santos Silva
Representante legal do órgão gerenciador

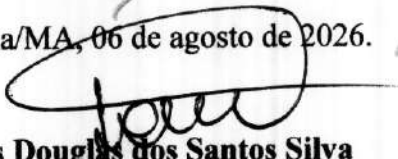

Maria de Moura Sousa
Representante legal do fornecedor registrado



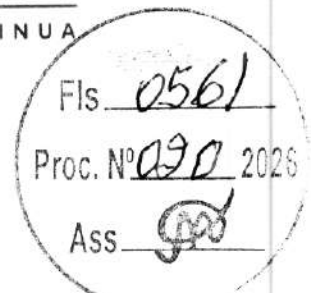
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3751/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026-SRP.
ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social de Chapadinhã/MA. **FORNECEDOR REGISTRADO:** M. DE M. SOURA – FUNERÁRIA, nome fantasia **Funerária Pax**, inscrita no CNPJ nº 04.585.944/0001-29, representada pela Sra. Maria de Moura Sousa. **OBJETO:** Registro de Preços, do tipo menor preço, visando à eventual e futura prestação de serviços funerários, com fornecimento de urna mortuária e traslado, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência e na proposta registrada. **VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$ 379.000,00 (trezentos e setenta e nove mil reais). **VIGÊNCIA:** 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor e comprovação da vantajosidade dos preços registrados. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e demais normas aplicáveis. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de agosto de 2026. **SIGNATÁRIOS:** Ezequias Douglas dos Santos Silva, representante do órgão gerenciador, e Maria de Moura Sousa, representante do fornecedor registrado.

Chapadinhã/MA, 06 de agosto de 2026.


Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Municipal de Assistência Social

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF: 521.838.233-72



CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

O Município de CHAPADINHA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, convoca a empresa **M. DE M. SOURA - FUNERARIA**, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 04.585.944/0001-29, com sede na Travessa João Lopes, nº 304 – Centro, CEP: 65.500-000, Chapadinhã/MA, neste ato representada por seu representante legal, Maria de Moura Sousa, para assinatura do contrato nº 222/2026 decorrente da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026-SRP.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinhã (MA), 06 de Agosto de 2026.

Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Municipal de Assistência Social

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretario Mun. de Assistência Social
CPF: 521.838.222-72



Proc. Nº 020 2026

Ass.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 222/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3751/2026

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 222/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA M. DE M. SOURA - FUNERARIA.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHAPADINHA**, CNPJ Nº 06.117.709/0001-00, sediada na Rua Prefeito Joaquim Almeida s/n- Bairro Aparecida, Chapadinhã - MA, representada neste ato pelo Sr. Ezequias Douglas dos Santos Silva, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Assistência Social, portador do CPF: 521.838.233-7, residente e domiciliado nesta Cidade, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **M. DE M. SOURA - FUNERARIA**, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 04.585.944/0001-29, com sede na Travessa João Lopes, nº 304 - Centro, CEP: 65.500-000, Chapadinhã/MA, neste ato representada por seu representante legal, Maria de Moura Sousa, brasileira, casada, empresaria, portadora da Cédula de Identidade/órgão emissor: 000114107299-5 SSP/MA e CPF: 158.132.313-15, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 3751/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 020/2026-SRP, por Sistema de Registro de Preços nº 010/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral, da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 - Esta-tuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **prestação de serviços funerários, com fornecimento de urna mortuária e traslado, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social**, conforme especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Único - Os serviços ou o fornecimento contínuo serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas do Termo de Referência/Projeto Básico, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

O valor total do presente contrato é de **R\$ 379.000,00 (Trezentos e setenta e nove mil reais)**, conforme planilha discriminativa abaixo:



ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1	Roupa masculina: calça de tecido na cor azul e camisa manga longa na cor branca.	und	90	150,00	13.500,00
2	Roupa Feminina: um roupão completo de tecido na cor branca	und	90	150,00	13.500,00
3	Urna funerária para adultos, com as seguintes características: de compensado, tampa de duratex, polida, com visor de vidro, forrada com revestimento de TNT branco, no tamanho de 1,71 metros a 2,10 metros, modelo simples.	und	90	1.300,00	117.000,00
4	Urna funerária para adulto de compensado tampa de duratex, polida com visor de vidro, forrada com revestimento de TNT branco no tamanho 1.01 a 1.60 metros modelo simples	und	90	1.000,00	90.000,00
5	Urna funerária para crianças, modelo básico, tamanho até 1,00 metro.	und	80	500,00	40.000,00
6	TRANSLADO FÚNEBRE: Com urna funerária fornecida pelo município; sem preparação de cadáver, com trajeto a ser definido no momento do serviço.	km	35.000	3,00	105.000,00

Parágrafo Primeiro – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo Segundo – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, conforme execução dos serviços, após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança na Prefeitura Municipal de Chapadinha.

Parágrafo Primeiro – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na Prefeitura Municipal de Chapadinha.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, Ordem de autorização e as certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



Parágrafo Quarto – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços ou fornecimento efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro.

Parágrafo Quinto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sexto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 06 (seis) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

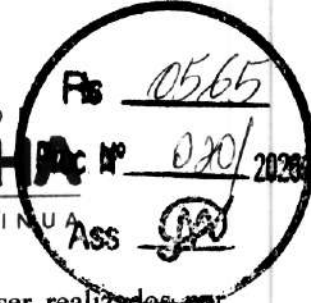
Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



Parágrafo Terceiro – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da execução dos serviços caberá à comissão designada por ato de portaria. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução do objeto, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA

A CONTRATADA prestou garantia na modalidade de caução, equivalente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato.

Parágrafo Primeiro – A Secretaria Municipal de Saúde se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.

Parágrafo Segundo – Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.



Parágrafo Terceiro – Em caso de extinção decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

Hipóteses:

Caso seja utilizada garantia modalidade de Caução em Dinheiro (art. 96, § 1º, I, 1ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Parágrafo Quarto – Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pela Prefeitura Municipal de Chapadinho, o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Quinto – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

Parágrafo Sexto – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

Caso seja utilizada garantia na modalidade de Seguro-Garantia (art. 96, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Parágrafo Quarto - A apólice deverá ter vigência idêntica ao prazo do contrato, acrescido de 30 (trinta) dias para apuração de eventual inadimplemento da Contratada — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à seguradora, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da CONTRATADA, vinculada à reavaliação do risco.

Parágrafo Quinto - A apólice deverá conter disposição expressa de obrigatoriedade de a seguradora informar ao CONTRATANTE e à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias antes do prazo final da validade, se a apólice será ou não renovada.

Parágrafo Sexto - No caso de a seguradora não renovar a apólice de seguro-garantia, a Contratada deverá apresentar garantia de valor e condições equivalentes, para aprovação do Contratante, antes do vencimento da apólice, independentemente de notificação, sob pena de caracterizar-se inadimplência e serem aplicadas as penalidades cabíveis.

Parágrafo Sétimo - As apólices emitidas não poderão conter obrigações, restrições ou disposições que contrariem as disposições do presente CONTRATO e deverão conter declaração expressa da companhia seguradora, da qual conste que conhece integralmente este contrato.

Parágrafo Oitavo - A CONTRATADA encaminhará ao Contratante cópia autenticada das apólices de seguro, antes da assinatura do contrato.

Parágrafo Nono - A apólice deverá ser emitida por seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, - fato que deverá ser atestado mediante apresentação, junto com a apólice, da Certidão de Regularidade expedida pela SUSEP.



Parágrafo Décimo – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

Parágrafo Décimo Primeiro – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

Caso seja utilizada a garantia na modalidade Fiança-Bancária (art. 96, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Parágrafo Quarto - A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo Quinto - A fiança bancária será apresentada com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, cuja autenticidade pode ser aferida junto aos certificadores digitais devida e legalmente autorizados.

Parágrafo Sexto - A fiança bancária deverá ter prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato, acrescido de 30 (trinta) dias para apuração de eventual inadimplemento da CONTRATADA ocorrido durante a vigência contratual e para a comunicação do inadimplemento à instituição financeira.

Parágrafo Sétimo – No instrumento de fiança bancária constará renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro, bem como sua expressa afirmação que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Contratante, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações.

Parágrafo Oitavo – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

Parágrafo Nono – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

Caso seja utilizada garantia modalidade Caução Títulos Públicos (art. 96, § 1º, I, 2ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Parágrafo Quarto – A contratada entregará, até a data da assinatura do contrato, os Títulos da Dívida Pública emitidos na forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia ou órgão que o suceder, no Órgão responsável pela contratação, para aferição de sua legalidade, registro e anexação ao processo de contratação.

Parágrafo Quinto – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

Parágrafo Sexto – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e **vigorará até 06/08/2027**, contado desta, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.



Parágrafo Primeiro – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Parágrafo Segundo – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo Quarto – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada serão aquelas previstos no edital.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante serão aquelas previstos no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO.

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pela Prefeita Municipal de Chapadinhã que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Único - Na recusa de recebimento, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá, se possível, reexecutar os serviços, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da data do efetivo recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

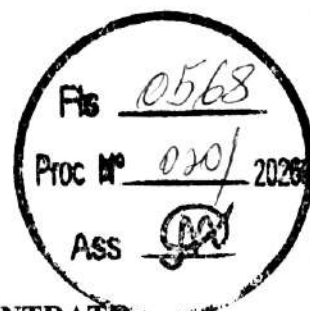
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;





ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Parágrafo Segundo - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quarto - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quinto - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Sexto - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Sétimo - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos



do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Oitavo - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Nono - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décima Primeira - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décima Segunda - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Décima Terceira - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Técnico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - EXTINÇÃO

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.





Parágrafo Primeiro – O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Parágrafo Segundo – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Parágrafo Terceiro – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

Parágrafo Quarto – O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Parágrafo Quinto – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Sexto – O termo de extinção, sempre que possível, será precedido: Ba- lanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

Parágrafo Sétimo – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de CHAPADINHA, classificada conforme abaixo especificado:

02.11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 122 0012 2020 0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.11.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 0012 2032 0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de CHAPADINHA para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO



O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município nos prazos legais, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012, além da divulgação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

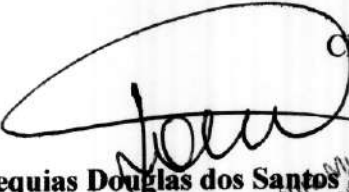
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

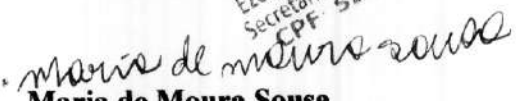
Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021;

Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Chapadina(MA), 06 de Agosto de 2026.


Ezequias Douglas dos Santos Silva
Representante legal da Contratante

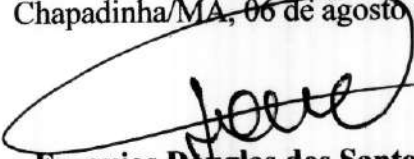

Maria de Moura Sousa
Representante legal da Contratada



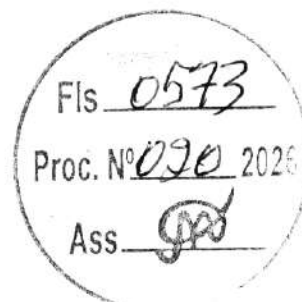
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 222/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3751/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026-SRP. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Chapadina/MA, inscrito no CNPJ nº 06.117.709/0001-00. **CONTRATADA:** M. DE M. SOURA – FUNERÁRIA, inscrita no CNPJ nº 04.585.944/0001-29. **OBJETO:** Prestação de serviços funerários, com fornecimento de urna mortuária e traslado, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes no Termo de Referência. **VALOR TOTAL:** R\$ 379.000,00 (trezentos e setenta e nove mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.11.01 – Secretaria Municipal de Assistência Social; 08.122.0012.2020.0000 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social; 02.11.02 – Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0012.2032.0000 – Manutenção e Funcionamento de Programas de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** até 06 de agosto de 2027, com eficácia a partir da publicação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de agosto de 2026. **SIGNATÁRIOS:** Ezequias Douglas dos Santos Silva, pela Contratante, e Maria de Moura Sousa, pela Contratada.

Chapadina/MA, 06 de agosto de 2026.


Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Municipal de Assistência Social

Prefeitura Mun. de Chapadina
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF: 521.838.233-72





dos autos. **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços gráficos, impressão e confecção de materiais gráficos diversos, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Chapadonha/MA e das Secretarias Municipais participantes. **VALOR GLOBAL HOMOLOGADO:** R\$ 2.978.216,53 (Dois milhões, novecentos e setenta e oito mil, duzentos e dezesseis reais e cinquenta e três centavos).

Chapadonha/MA, 06 de Agosto de 2026.

VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA
Secretária Adjunta de Administração
Autoridade Competente

Identificador: 7581-5732031f0cbb6ff5ecd8d297437ca33fdcaa7d5e



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026 - SRP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3751/2026

A Prefeitura Municipal de Chapadonha/MA, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, após regular processamento do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 020/2026, e com base na adjudicação do certame, **HOMOLOGA** o seu resultado em favor da empresa **M. DE M. SOUZA - FUNERARIA**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.585.944/0001-29**, vencedora do certame, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência constante dos autos. **OBJETO:** Registro de Preços, do tipo menor preço, visando a eventual e futura prestação de serviços funerários, com fornecimento de uma mortuária e traslado, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social. **VALOR GLOBAL HOMOLOGADO:** R\$ 379.000,00 (Trezentos e setenta e nove mil reais).

Chapadonha/MA, 05 de Agosto de 2026.

EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social
Autoridade Competente

Identificador: 4746-7bfb7fd57b70369635872608e020aee0822f6100



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3751/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026-SRP. ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social de Chapadinho/MA. **FORNECEDOR REGISTRADO:** M. DE M. SOURA - FUNERÁRIA, nome fantasia **Funerária Pax**, inscrita no CNPJ nº 04.585.944/0001-29, representada pela Sra. Maria de Moura Sousa. **OBJETO:** Registro de Preços, do tipo menor preço, visando à eventual e futura prestação de serviços funerários, com fornecimento de urna mortuária e traslado, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência e na proposta registrada. **VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$ 379.000,00 (trezentos e setenta e nove mil reais). **VIGÊNCIA:** 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor e comprovação da vantajosidade dos preços registrados. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e demais normas aplicáveis. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de agosto de 2026. **SIGNATÁRIOS:** Ezequias Douglas dos Santos Silva, representante do órgão gerenciador, e Maria de Moura Sousa, representante do fornecedor registrado.

Chapadinho/MA, 06 de agosto de 2026.

Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Municipal de Assistência Social

(Identificador: 4746-becbc8e6ea3cbadb9045c27531e6be1e5eddf965)

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 222/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 222/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3751/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026-SRP. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Chapadinho/MA, inscrito no CNPJ nº 06.117.709/0001-00. **CONTRATADA:** M. DE M. SOURA - FUNERÁRIA, inscrita no CNPJ nº 04.585.944/0001-29. **OBJETO:** Prestação de serviços funerários, com fornecimento de urna mortuária e traslado, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes no Termo de Referência. **VALOR TOTAL:** R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.11.01 - Secretaria Municipal de Assistência Social; 08.122.0012.2020.0000 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social; 02.11.02 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0012.2032.0000 - Manutenção e Funcionamento de Programas de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** até 06 de agosto de 2027, com eficácia a partir da publicação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de agosto de 2026. **SIGNATÁRIOS:** Ezequias Douglas dos Santos Silva, pela Contratante, e Maria de Moura Sousa, pela Contratada.

Chapadinho/MA, 06 de agosto de 2026.

Ezequias Douglas dos Santos Silva

Secretário Municipal de Assistência Social

Identificador: 4746-d50a6324e357a0ed223f6078c0e0f7b19014733

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026 - SRP

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3750/2026**

A Prefeitura Municipal de Chapadinho/MA, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, após regular processamento do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 019/2026, e com base na adjudicação do certame, **HOMOLOGA** o seu resultado em favor da empresa **AMAZONIA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.163.981/0001-50, com o valor vencedor de R\$ 369.060,65 (trezentos e sessenta e nove mil, sessenta reais e sessenta e cinco centavos); **DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.897.039/0001-00, com o valor vencedor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais); **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.876.269/0001-50, com o valor vencedor de R\$ 18.620,00 (dezoito mil, seiscentos e vinte reais); **MAKE LINE COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.416.754/0001-40, com o valor vencedor de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais); e **TERRITÓRIO HV VENDA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.230.162/0001-01, com o valor vencedor de R\$ 77.472,70 (setenta e sete mil, quatrocentos e setenta e dois reais e setenta centavos), perfazendo o valor global de R\$ 484.003,35 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, três reais e trinta e cinco centavos), vencedoras do certame, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência constante dos autos. **OBJETO:** Registro de preços para eventual aquisição de materiais/equipamentos hospitalares de interesse de Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinho.

Chapadinho/MA, 06 de Agosto de 2026.

Alex Monteiro Castelo Branco
Secretário Municipal de Saúde
Autoridade Competente

Identificador: 4746-6754449c5f44565cf08536adf15dfe8a43d36fc0

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026 - SRP

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3750/2026**

A Prefeitura Municipal de Chapadinho/MA, por meio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, após regular processamento do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 019/2026, e com base na adjudicação do certame, **HOMOLOGA** o seu resultado em favor da empresa **RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO - ME** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 35.189.000/0001-66, vencedora do certame, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência constante





ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO 218/2026 - DL 017/2026

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO 218/2026 - DL 017/2026 - Publicação no Diário oficial do Município no dia 23 de Julho de 2026. ONDE SE LÊ: Valor Total R\$ 18.000,00(dezoito mil reais) LEIA-SE: valor total R\$ 16.520,02(dezesseis mil quinhentos e vinte reais e dois centavos) Chapadinda/MA, 07 de Agosto de 2026.

Identificador: 4758-77c778e0ce2fa80e20a3659f9526efdaf6f01658

Fls 0576

Proc. Nº 020 2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DL 017/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO Processo Administrativo nº 0101.4092.2026 Dispensa de Licitação nº 017/2026 RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 01.04.2021, que dispõe que "para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11(sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras" para a contratação da Empresa **AGROMOTO COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ. nº 13.111.095/0003-24**, que tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de peças de veículos de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Chapadinda - MA, no valor total de **R\$ 16.520,02(dezesseis mil quinhentos e vinte reais e dois centavos)**. RATIFICO, conforme prescreve o art. 75, VIII da Lei 14.133/2021, e determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Chapadinda - MA, 22 de Julho de 2026 Nara da Silva

Identificador: 4758-763885fc8e74dbdee244872f9941af502852c0f9

ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 222/2026

ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 222/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3751/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026-SRP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHAPADINDA/MA torna pública a presente **ERRATA** referente ao Extrato do Contrato Administrativo nº 222/2026, publicado no Diário Oficial do Município de Chapadinda/MA, edição do dia 06 de agosto de 2026, página 02, para retificação do valor total do contrato. **ONDE SE LÊ: R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais).** **LEIA-SE: VALOR TOTAL: R\$ 379.000,00 (trezentos e setenta e nove mil reais).** **ONDE SE LÊ: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026; LEIA-SE: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026;** Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais informações constantes da publicação original.

Chapadinda/MA, 07 de agosto de 2026.

Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Municipal de Assistência Social

Identificador: 7631-dba770ccb391e334ba15d75501d1ec3e21e5d4cd

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026-SRP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1928/2026. ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinda/MA, inscrita no CNPJ nº 11.844.664/0001-53. OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de materiais/equipamentos hospitalares de interesse da

Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinda/MA. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.462/2023. **FORNECEDORES REGISTRADOS:** **AMAZÔNIA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 01.163.981/0001-50**, no valor total de **R\$ 369.060,65** (trezentos e sessenta e nove mil e sessenta reais e sessenta e cinco centavos); **DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ nº 07.897.039/0001-00**, no valor total de **R\$ 18.000,00** (dezoito mil reais); **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, CNPJ nº 40.876.269/0001-50**, no valor total de **R\$ 18.620,00** (dezoito mil seiscentos e vinte reais); **MAKE LINE COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 05.416.754/0001-40**, no valor total de **R\$ 850,00** (oitocentos e cinquenta reais); e **TERRITORIO HV VENDA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA, CNPJ nº 41.230.162/0001-01**, no valor total de **R\$ 77.472,70** (setenta e sete mil quatrocentos e setenta e dois reais e setenta centavos). **VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 484.003,35** (quatrocentos e oitenta e quatro mil e três reais e trinta e cinco centavos). **VIGÊNCIA:** 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência dos fornecedores e comprovação de preço vantajoso. **DATA DA ASSINATURA:** 07 de agosto de 2026.

Chapadinda/MA, 07 de agosto de 2026.

ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO
Secretário Municipal de Saúde
Representante Legal do Órgão Gerenciador

Identificador: 4758-aecd2a49074eac132b01c01c7200bd5548cf5572

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 223/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 223/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3750/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026-SRP. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinda/MA, inscrita no CNPJ nº 11.844.664/0001-53.